



UN Development Programme Brazil - Brasilia

Project: 00116194
Project Title: BRA/19/005 - GCF REDD+ Brazil
Start Year: 2020
End Year: 2026

Implementing Partner: UNDP

Responsible Parties: UNDP

Revision Type: Initial Project Approval

Budget (US\$) as of Last Revision on 16-March-2020		
Donor	Fund	Amount
GCF	66000 Green Climate Fund Grant	96,452,228.00
	Total Budget (2020 and Beyond)	96,452,228.00
	Total Utilization (2019 and Prior)	0.00
	Project Total	96,452,228.00
	Unprogrammed/Unfunded	0.00

Project Description:

The results-based payments received by Brazil from the GCF will contribute to the implementation of the forest sector actions of Brazil's NDC and Brazil's REDD+ National Strategy (ENREDD+) overall objective. This project has two main outputs:

1. Development of a pilot of an Environmental Services Incentive Program for Conservation and Recovery of Native Vegetation (Floresta+); and
2. Strengthen the implementation of Brazil's ENREDD+.

Agreed by Ministry of Environment:

Agreed by Ministry of Foreign Affairs:

Agreed by United Nations Development Programme:

Date: 30 / 03 / 2020





GREEN
CLIMATE
FUND

Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento

Documento do Projeto (PRODOC)
Financiado pelo Fundo Verde para o Clima (GCF)

Título do projeto: Pagamentos por resultados de REDD+ por resultados alcançados pelo Brasil no bioma Amazônia em 2014 e 2015	
País: Brasil	
Parceiro de Implementação: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD)	Gestão: Modalidade de Implementação Direta (DIM)
Resultado do Programa de País/UNDAF:	
Resultado 3: Capacidade institucional fortalecida para promover políticas públicas para a gestão sustentável de recursos naturais e serviços ecossistêmicos, combater a mudança climática e seus efeitos adversos e garantir a consistência e a implementação dessas políticas.	
Resultado do Plano Estratégico do PNUD:	
Resultado 1.3: Soluções desenvolvidas em nível nacional e subnacional para gestão sustentável de recursos naturais, serviços ecossistêmicos, produtos químicos e resíduos.	
Resultado 1.4: Financiar e implementar ações transsetoriais em larga escala para a adaptação e a mitigação da mudança do clima.	
Categoria de Rastreio Social e Ambiental do PNUD: Risco Moderado	Marcador de gênero do PNUD para o resultado do projeto: Gênero 02
ID do Projeto Atlas (Anteriormente ID Award): 00116194	ID do Resultado do Atlas (Anteriormente ID do projeto): 00113448
Número de identificação do PNUD-GEF PIMS: 6121	Número de identificação do GCF: FP100
Data de Início prevista: 14 de janeiro de 2020	Data de conclusão prevista: 14 dezembro de 2026
Data da reunião PAC (Comitê Consultivo do Projeto): 27 de junho de 2019	

Breve descrição do projeto:

Os pagamentos baseados em resultados recebidos pelo Brasil do GCF contribuirão para a implementação das ações no setor florestal da NDC do Brasil e do objetivo geral da Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+) do Brasil. Este projeto tem dois principais resultados:

1. Desenvolvimento de um piloto para o Programa de Incentivo a Serviços Ambientais para Conservação e Recuperação de Vegetação Nativa (Floresta+); e
2. Fortalecer a implementação da ENREDD+ do Brasil.

PLANO DE FINANCIAMENTO

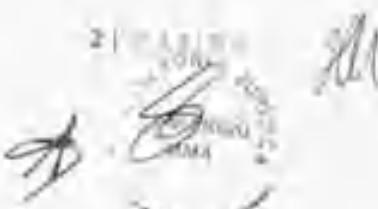
Recursos do GCF	US\$ 96.452,228,00
Recursos TRAC do PNUD	US\$ 0
Co-financiamento em espécie a ser administrado pelo PNUD	US\$ 0
(1) Orçamento total administrado pelo PNUD	US\$ 96.452,228
CO-FINANCIAMENTO PARALELO (todos os outros co-financiamentos - em espécie ou não - administrados por outras entidades, co-financiamento sem ser em espécie administrado pelo PNUD)	
PNUD	US\$ 0
Governo	US\$ 0 ¹
(2) Co-financiamento Total	US\$ 0
(3) Total Geral do Financiamento da Projeto (1)+(2)	US\$ 96.452.228,00

ASSINATURAS

Assinatura: Ministério das Relações Exteriores 	Com a anuência do Ministério das Relações Exteriores - MRE	Data/Mês/Ano: 30/03/2020
Assinatura: Ricardo Salles – Ministro do MMA 	Com a anuência do Ministério do Meio Ambiente - MMA	Data/Mês/Ano: 26/03/2020
Assinatura: Katyna Argueta - Representante Residente do PNUD 	Com a anuência do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD	Data/Mês/Ano: 30/03/2020

Desembolso: O governo tem conhecimento das condições de desembolso associadas às parcelas do financiamento do GCF, tal como especificado no FAA (Contrato de Financiamento de Atividade - Funding Activity Agreement (e, em especial, as cláusulas 8 e 9.02 do FAA). Na medida em que essas obrigações refletem ações do Governo, o governo deve garantir que as condições sejam cumpridas e que haja conformidade contínua, e entende que a disponibilidade de financiamento do GCF está sujeita ao cumprimento de tais requisitos.

¹ A proposta do projeto foi aprovada pelo GCF como não reembolsável, com pagamento por resultados da REDD+, provenientes de fundos a serem fornecidos exclusivamente por fontes externas, sem disponibilidade para transferência ou recursos orçamentários pelo Governo Federal do Brasil.





1. SUMÁRIO

I. Sumário	3
II. Siglas	4
III. Desafio de Desenvolvimento	5
IV. Estratégia	9
V. Resultados e Parcerias	15
VI. Gestão do Projeto	23
VII. Matriz de Resultados do Projeto	25
VIII. Plano de Monitoramento e Avaliação (M&A)	27
IX. Mecanismos de Governança e Gestão	33
X. Consultas no primeiro ano e o Manual Operativo do Projeto	40
XI. Planejamento Financeiro e Gestão	41
XII. Orçamento Total e Plano de Trabalho	44
XIII. Contexto Legal	50
XIV. Gestão de Riscos	51
XV. Pagamentos por Resultados de REDD+, requisitos específicos do GCF	53
XVI. Anexos Obrigatórios	55
Annex A: GCF Funding Activity Agreement and Notice of Effectiveness	56
Annex B: GCF Board approved GCF Funding Proposal	57
Annex C: Timetable of project implementation	58
Annex D: Draft Procurement plan	59
Annex E: Draft Terms of References for Project Team	60
Annex F:	67
UNDP Social and Environmental and Safeguards screening procedure (SESP) and	67
Environmental and Social Management Plan or Framework (ESMF)	67
Annex G: Stakeholder Engagement Plan	68
Annex H: Gender Analysis and Action Plan	70
Annex I: UNDP Risk Log	71
Annex J: List of preliminary technical and administrative services to be provided by UNDP, in addition to its obligations as AE	73
Annex K: UNDP Project Quality Assurance Report (to be completed in UNDP online corporate planning system, does not need to be attached as separate document)	77



II. SIGLAS

ABC/MRE - Agência Brasileira de Cooperação
AE - Entidade Credenciada (da sigla em inglês)
APP - Áreas de Preservação Permanente
APR - Relatório Anual do Projeto (da sigla em inglês)
ATLAS - Sistema de Planejamento de Recursos Corporativos do PNUD
BPPS - Escritório de Apoio a Políticas e Programas (da sigla em inglês)
CAR - Cadastro Ambiental Rural
CEDAW - Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (da sigla em inglês)
CONAREDD+ - Comitê Nacional de REDD+
DIM - Modalidade de Implementação Direta (da sigla em inglês)
ENREDD - Estratégia Nacional para REDD+
ER - Redução de Emissões (da sigla em inglês)
ESMF - Quadro de Gestão Ambiental e Social (da sigla em inglês)
FAA - Acordo de Atividade de Financiamento (da sigla em inglês)
FREL - Nível de Emissão de Referência Florestal (da sigla em inglês)
GCF - Fundo Verde para o Clima (da sigla em inglês)
GEE - Gases de Efeito Estufa
País Sede - República Federativa do Brasil
IES - Incentivos a Serviços Ambientais
LOA - Carta de Acordo (da sigla em inglês)
MMA - Ministério do Meio Ambiente do Brasil
M&A - Monitoramento e Avaliação
MRÉ - Ministério das Relações Exteriores do Brasil
NDC - Contribuição Nacional Determinada (da sigla em inglês)
POC - Comitê Consultivo do Projeto (da sigla em inglês)
PB - Comitê Gestor do Projeto (da sigla em inglês)
PES - Pagamento por Serviços Ambientais (da sigla em inglês)
PIPCT - Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais
PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNGATI - Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas
POPP - Políticas e Procedimentos de Programas e Operações (da sigla em inglês)
PPCDAm - Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal
PCU - Unidade de Coordenação do Projeto (da sigla em inglês)
PMU - Unidade de Gerenciamento de Projetos (da sigla em inglês)
RBP - Pagamentos por resultados (da sigla em inglês)
Recebedor: ou seja, a parte que recebe os recursos dos pagamentos por resultados de REDD+: República Federativa do Brasil, representado por seu Ministério do Meio Ambiente
REDD+: Redução de emissões por desmatamento e degradação florestal, o "+" refere-se à conservação dos estoques de carbono da floresta, manejo sustentável das florestas e aumento dos estoques de carbono florestal
RL - Reserva Legal
ROAR - Relatório Anual Orientado a Resultados (da sigla em inglês)





SESP - Processo de Triagem Socioambiental (da sigla em inglês)

SICAR - Sistema de Cadastro Ambiental Rural

SISREDD - Sistema de Informação de Salvaguardas de REDD

SNC - Segunda Comunicação Nacional do Brasil à UNFCCC

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

UNDP CO - Escritório Nacional do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento no Brasil

UNFCCC - Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (da sigla em inglês)





III. DESAFIO DE DESENVOLVIMENTO

A Amazônia brasileira, com mais de 4 milhões de km², ocupa 40% do território brasileiro e abriga cerca de 27 milhões de pessoas (PNAD, 2013). O maior desafio enfrentado pela região Amazônica é manter os serviços ecossistêmicos fornecidos pela floresta natural, ao mesmo tempo em que atende às necessidades e prioridades da crescente população humana e da economia da região. Além disso, mais de 108 milhões de hectares estão legalmente protegidos como terras indígenas no bioma amazônico.

Desde 2006, o Brasil tem alcançado resultados significativos através da redução de emissões de desmatamento no bioma amazônico. Entre 2006 e 2015, o Brasil reduziu um total de 6.125.501.727,00 tCO₂e de emissões de desmatamento no bioma amazônico. Esse resultado total, alcançado pelo Brasil em 10 anos, corresponde à metade do total de emissões de CO₂ de todos os países do Anexo I em 2012 (UNFCCC (sigla em inglês), 2018).

O sucesso alcançado na redução do desmatamento na Amazônia está relacionado às ações contidas no Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm). Desde a sua primeira fase, em 2004, o PPCDAm alcançou resultados importantes. O resultado mais significativo é a redução da taxa de desmatamento em cerca de 80%, em relação a 2004. O PPCDAm também teve um importante impacto de mudança de paradigma, defendendo a conciliação da proteção das florestas naturais com a produção, mantendo a tendência ascendente na produção agrícola nos estados da região norte do Brasil nos anos de menores taxas de desmatamento. Esta mudança é apresentada na Figura 1, onde claramente, em 2004, há uma mudança de padrão, as tendências da produção agrícola não estão mais seguindo as tendências do desmatamento.



Figura 1 - Taxas de desmatamento e produção agrícola na região amazônica. (Fonte: ENREDD+ do Brasil, 2015)

O compromisso soberano do Brasil com a proteção da vegetação nativa e a integridade do sistema climático para o bem-estar das gerações presentes e futuras foi reiterado pela Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal). A legislação nacional estabeleceu restrições à utilização de certas áreas de propriedades privadas, que deveriam ser cobertas por vegetação nativa. As áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL), conforme definidas pela lei, devem ser mantidas pelos proprietários.

Promover a regularização ambiental das áreas rurais privadas é crucial para melhorar as práticas de uso da terra no país e um componente fundamental da estratégia do Brasil para manter o desmatamento sob controle. Com esse objetivo, o Código Florestal estabeleceu o registro obrigatório no Cadastro Ambiental Rural (CAR) para todas as áreas



turais (artigo 29, Lei N° 12.651/2012), que visa consolidar um banco de dados georeferenciado de todas as propriedades rurais do país, incluindo suas Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL), para controle, monitoramento e planejamento ambiental e econômico. As propriedades rurais que apresentam déficit de APP e RL devem apresentar um projeto de recuperação de áreas degradadas ou alteradas, que é um instrumento do Programa de Regularização Ambiental, de acordo com os Decretos Federais No. 7.830/2012 e No. 8.235/2014.

Até setembro de 2019, o número de registros autodeclarados do CAR ultrapassava 6 milhões de propriedades e posses em todo o país, distribuídas por uma área registrada de cerca de 527 milhões de hectares. Este é um dos maiores bancos de dados geoespaciais ambientais do mundo. Após a inclusão dos dados da propriedade (perímetro, características ambientais, área consolidada, etc.) no Sistema Nacional do CAR (SICAR), o órgão governamental relevante precisa validar essas informações. Os governos estaduais - geralmente secretarias estaduais de meio ambiente - precisam declarar se as informações são legítimas ou se existem inconsistências. Esse processo é conhecido como validação do CAR. O sucesso do CAR é baseado principalmente na cooperação entre os governos federal e estadual para a validação do CAR. Até 16 de outubro de 2019, mais de 700 mil registros de pequenas propriedades analisadas no SICAR cumpriram as condições necessárias para potenciais beneficiários da Floresta. Isto corresponde a 0,39% do total de pequenas propriedades que já tiveram seu CAR analisado e validado pelos órgãos estaduais competentes na Amazônia Legal. Para apoiar esse processo, o Serviço Florestal Brasileiro está trabalhando em um sistema de análise dinamizada para agilizar o processo de validação, bem como em atividades de capacitação para facilitar sua adoção.

A implementação da ferramenta de análise dinamizada do CAR depende de: 1) produção de insumos cartográficos de alta qualidade, 2) envolvimento dos governos estaduais e 3) estratégia de comunicação para os proprietários. Esta nova ferramenta tecnológica visa dar agilidade e eficiência ao processo de análise pelos órgãos estaduais que adotam a plataforma SICAR - sem prejuízo da análise realizada pela equipe do órgão competente. Portanto, a ferramenta de análise dinamizada do CAR economiza recursos públicos, centraliza o sistema no nível federal, facilita a correção das informações declaradas e simplifica e agiliza o processo de regularização ambiental.

Outro aspecto crucial para melhorar a conservação da floresta é reconhecer a importância dos Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (PICT) e suas ações de gestão territorial e ambiental. A Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI), tem como eixo temático: 1) proteção territorial e dos recursos naturais; 2) governança e participação; 3) áreas protegidas e terras indígenas; 4) prevenção e recuperação de danos ambientais; 5) uso sustentável dos recursos naturais indígenas e de iniciativas produtivas; 6) propriedade intelectual e patrimônio genético; 7) formação, troca de informações e educação ambiental.

Com o objetivo de ampliar a implementação de políticas para reduzir o desmatamento e a degradação florestal dos biomas amazônico e do cerrado a nível nacional, em 2015, o Brasil lançou sua *Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+)*. REDD+ é um instrumento estabelecido no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC, na sigla em inglês) para recompensar os países em desenvolvimento por resultados de mitigação de mudança do clima em 5 atividades: redução de emissões de desmatamento; redução de emissões da degradação florestal; conservação de estoques de carbono florestal; manejo sustentável de florestas; e aumento dos estoques de carbono florestal. Através desse instrumento, os países em desenvolvimento que estão produzindo reduções verificáveis nas emissões de gases de efeito estufa (GEE) e/ou o aumento os estoques de carbono no setor florestal são elegíveis para receber "pagamentos baseados nos resultados" de uma grande variedade de fontes, em particular do Fundo Verde para o Clima (GCF, na sigla em inglês).

O objetivo geral da ENREDD+ é contribuir para a mitigação da mudança do clima através da eliminação do desmatamento ilegal, da promoção da conservação e restauração dos ecossistemas florestais e da promoção de uma economia florestal sustentável e de baixo carbono, proporcionando benefícios ambientais, sociais e econômicos.



Além disso, em 2015, o Brasil apresentou sua Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, sigla em inglês) à UNFCCC. A NDC do Brasil pretende reduzir as emissões de GEE em 37% em relação aos níveis de 2005 até 2025 e subsequentemente, uma redução das emissões de GEE em 43% em relação aos níveis de 2005 até 2030⁴. A NDC do Brasil é de dimensão econômica, baseada em caminhos flexíveis para atingir seus objetivos. No anexo da NDC Brasil, foram apresentadas informações adicionais apenas para fins de clarificação – não se tratam de metas setoriais. No que diz respeito ao setor florestal, foram previamente identificadas as seguintes medidas para a implementação da NDC do Brasil:

1. reforçar e implementar do Código Florestal Brasileiro (Lei 12.651/2012), em nível federal e municipal;
2. reforçar políticas e medidas com o objetivo de alcançar, na Amazônia Brasileira, zero desmatamento ilegal até 2030 e compensar as emissões de GEE oriundas da supressão legal da vegetação até 2030;
3. recuperar e reflorestar 12 milhões de hectares de florestas até 2030, para múltiplos fins;
4. reforçar os sistemas de manejo sustentável de florestas nativas, através de sistemas de georreferenciamento e monitoramento aplicáveis à gestão das florestas nativas, com o objetivo de desestimular práticas ilegais e não sustentáveis.

Além disso, diante do desafio de cumprir os compromissos assumidos e implementar o Código Florestal, o Governo Federal instituiu a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa, conhecida como Proveg, através do Decreto Federal No. 8.972/2017. A Proveg tem o objetivo de articular, integrar e promover políticas, programas e ações que incentivem a recuperação de florestas e outras formas de vegetação nativa, e promover o processo de regularização ambiental das propriedades rurais brasileiras nos termos do Código Florestal. O principal instrumento de implementação da Proveg é o Plano Nacional para a Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg), lançado através da Portaria Interministerial nº 230, de 14 de novembro de 2017.

Menor e expandir ainda mais os resultados alcançados, reduzindo as emissões relacionadas ao desmatamento no bioma amazônico requer investimentos em larga escala, e o estabelecimento de uma nova estratégia que forneça incentivos positivos para as pessoas que contribuem para a conservação da floresta e a valorização dos estoques de carbono florestal é crucial. Isso contribuiria para reduzir a pressão sobre florestas nativas e seria, portanto, consistente com os esforços em curso para eliminar o desmatamento ilegal e promover a restauração/recuperação de ecossistemas, que é parte do objetivo geral da ENREDD+ e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Nesse contexto, o projeto brasileiro de 96 milhões de dólares, aprovado pelo GCF através de pagamentos baseados em resultados REDD+ para redução das emissões relacionadas ao desmatamento no bioma amazônico, é essencial para a implementação efetiva da ENREDD+ e da NDC do Brasil. Esse projeto irá apoiar a continuidade da implementação do Código Florestal, através da criação de um programa para incentivar a conservação e restauração florestal, fornecendo incentivos positivos para os pequenos agricultores, povos indígenas e comunidades tradicionais, tendo como base as informações do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), em pleno alinhamento com a ENREDD+, a NDC do Brasil, a PNGATI e as Áreas estratégicas de investimento do Programa Fazenda Brasil para o GCF, desenvolvido pela Autoridade Nacional Designada.

⁴ Estas estimativas são baseadas no segundo inventário nacional de GEE do Brasil, que faz parte da Segunda Comunicação Nacional à UNFCCC.



IV. ESTRATÉGIA

A proposta de pagamento por resultados de REDD+ do Brasil foi aprovada pelo Conselho Diretor do GCF em sua 22ª Reunião, como a primeira proposta no âmbito do programa piloto de pagamentos por resultados de REDD+ do GCF. Os recursos que serão recebidos pelo PNUD serão utilizados para criar um Programa Piloto de Incentivo aos Serviços Ambientais para a Conservação e Recuperação da Vegetação Nativa (Floresta+) e para fortalecer a implementação da ENREDD+ no Brasil. Por isso, será fundamental na implementação do Código Florestal e da 4ª fase do PPCDAM, contribuindo para alcançar os objetivos da ENREDD+ e da NDC do Brasil e também melhorando os resultados já alcançados pelo Brasil na redução do desmatamento.

Esse projeto baseia-se num contexto triplio. Em primeiro lugar, o Brasil tem a maior área de florestas tropicais do mundo. Em segundo lugar, uma percentagem significativa dessa floresta é constituída por propriedades privadas ou terras indígenas. Em terceiro lugar, embora exista uma legislação forte, existem poucos incentivos econômicos para a manutenção e restauração das florestas. Considerando os limitados recursos públicos para fornecer incentivos para a conservação da floresta, opções limitadas para o desenvolvimento da produção agrícola e florestal sustentável e as dificuldades para arrecadar recursos enfrentadas por povos indígenas e povos e comunidades tradicionais para apoiar a gestão de seus territórios e sua inserção social e organização produtiva, esse projeto visa promover os incentivos necessários para a conservação e restauração/recuperação de áreas em pequenas propriedades agrícolas, em complementação ao adicionais ao Código Florestal Brasileiro, bem como nos territórios coletivos de povos indígenas e comunidades tradicionais, através de um programa chamado Floresta+.

Este projeto também visa contribuir com a implementação da ENREDD+ considerando a complexidade de um sistema de monitoramento florestal para todo o território Brasileiro, a baixa capacidade e poucos recursos dos governos subnacionais e dos povos indígenas e comunidades tradicionais para se engajar na implementação da ENREDD+, a quantidade limitada de recursos públicos para implementar a ENREDD+, as informações sobre salvaguardas dispersas em diferentes sistemas de governo e/ou instituições e a complexidade de avaliar os impactos das políticas de REDD+.

A Teoria da Mudança do projeto baseia-se na premissa de que os pequenos agricultores atualmente têm poucos incentivos para conservar as florestas além do cumprimento legal. Nesse sentido, o estabelecimento de um mecanismo para prover incentivos para a manutenção de serviços ambientais é importante para reconhecer a contribuição dos pequenos agricultores e povos indígenas e comunidades tradicionais para a conservação e para promover a restauração/recuperação florestal, melhorando os meios de subsistência das comunidades locais. Portanto, com a criação do Floresta+, um mecanismo eficiente de incentivo é implementado e os pequenos agricultores, povos indígenas e comunidades tradicionais podem manter, gerir e restaurar os seus territórios através dos incentivos econômicos recebidos.

O Floresta+ promoverá a partilha de benefícios como um mecanismo de incentivos e contribuirá também para a criação de tecnologias inovadoras e inovação no setor florestal. Os investimentos em incentivos positivos são fundamentais para manter e expandir ainda mais os resultados de REDD+ alcançados na região amazônica. A melhoria dos sistemas de monitoramento e a promoção do engajamento dos governos subnacionais e dos povos indígenas e populações tradicionais são fundamentais para fortalecer a implementação da ENREDD+ do Brasil. Nesse sentido, são esperadas três soluções a longo prazo através da implementação deste projeto: 1. As florestas são mantidas, manejadas e recuperadas em propriedades privadas e nos territórios indígenas e de comunidades tradicionais através do apoio oferecido por incentivos econômicos; 2. A economia do setor florestal prospera com tecnologias inovadoras e uma melhor aplicação das políticas públicas; 3. A Estratégia Nacional para REDD+ é revista e considerada plenamente operacional, com indicadores devidamente monitorados e participação social.

Para alcançar estas três soluções a longo prazo, o projeto divide-se em dois resultados principais, como é descrito abaixo:





Resultado I: Desenvolvimento de um piloto para o Programa de Incentivo a Serviços Ambientais para Conservação e Recuperação de Vegetação Nativa (Floresta+)

O Programa Piloto Floresta+ funcionará por meio de modalidades de distribuição de recursos, tais como:

1. Modalidade 1 (Floresta+ Conservação): Incentivos para os proprietários e posseiros de imóveis rurais de acordo com a classificação do item V, do artigo 3º, do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), com o objetivo de conservar remanescentes de vegetação nativa adicionais aos requisitos legais;
2. Modalidade 2 (Floresta+ Recuperação): Incentivos para os proprietários e posseiros de imóveis rurais de acordo com a classificação do item V, do artigo 3º, do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), com o objetivo de recuperar Áreas de Preservação Permanente (ex: matas ciliares, topo de montanhas e declives íngremes);
3. Modalidade 3 (Floresta+ Comunidades): apoio a associações e entidades representativas dos povos indígenas e dos povos e comunidades tradicionais; e
4. Modalidade 4 (Floresta+ Inovação): apoiar ações e medidas inovadoras para desenvolver, implementar e alavancar políticas públicas de conservação e restauração/recuperação da vegetação nativa.

Modalidades Floresta+ Conservação (1) e Floresta+ Recuperação (2)

Floresta+ Conservação e Floresta+ Recuperação funcionarão como um programa piloto para fornecer incentivos à manutenção de Serviços Ambientais por meio de Conservação e Restauração/Recuperação de Vegetação Nativa, fornecendo informações valiosas para implementação em larga escala no futuro. Devido à grande similaridade, estas duas modalidades serão descritas em conjunto.

Objetivo geral e critérios de elegibilidade: Floresta+ Conservação (1) tem como objetivo geral promover a conservação de áreas de vegetação nativa que excedam os requisitos legais para imóveis rurais estabelecidas pelo Código Florestal (Lei nº 12.651 / 2012). Para atingir esse objetivo, o Floresta+ Conservação oferecerá incentivos financeiros a agricultores familiares (conforme definido no Artigo 3, V, do Código Florestal) na Amazônia Legal que conservam áreas de vegetação nativa adicionais aos requisitos de Reserva Legal e de Área de Preservação Permanente (APP) e que atendam aos critérios de elegibilidade que serão definidos pelo Comitê Gestor do Projeto (PB, na sigla em inglês), após um processo de consulta (veja abaixo).

O Floresta+ Recuperação (2) tem como objetivo geral proporcionar incentivos financeiros à restauração/recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP), com o objetivo de promover conformidade com o Código Florestal. Para atingir esse objetivo, o Floresta + Recuperação incentivará agricultores familiares (conforme definido no Artigo 3, V, do Código Florestal) na Amazônia Legal que se comprometem a restaurar a vegetação nativa em APP, contribuindo assim para a regularização ambiental dos beneficiários.

Arranjo de implementação: o incentivo financeiro será provido aos beneficiários e calculado com base na área de cobertura de vegetal nativa que excede os requisitos legais (Floresta+ Conservação) ou a área da APP a ser recuperada (Floresta+ Recuperação), a ser medida em hectares, conforme dados do SICAR e os termos estabelecidos pelo PB.

Durante o primeiro ano do projeto, um processo de consulta será desenvolvido com o envolvimento de instituições parceiras e das principais partes interessadas para maior detalhamento de como o projeto deve ser implementado, incluindo, entre outros, os critérios de elegibilidade e critérios para priorizar regiões específicas e/ou grupos de beneficiários. Com base nas contribuições obtidas através das consultas e nas contribuições do Comitê Consultivo do Projeto (PAC, na sigla em inglês), o PB estabelecerá os critérios para definir regiões prioritárias para cada rodada de seleção, bem como detalhes relativos aos processos de seleção e fornecimento de incentivos aos beneficiários.





P N
U D

Considerações sobre os seguintes aspectos devem municiar a tomada de decisão do PB em relação ao valor a ser pago aos proprietários por hectare:

- a) a proporção da área coberta por vegetação nativa com relação à área já convertida (desmatada, degradada ou queimada etc.) na propriedade;
- b) o custo de oportunidade da terra em áreas com uso alternativo da terra; e
- c) valores pagos por outros programas de pagamento por serviços ambientais (PSA), se pertinente.

Considerações sobre os seguintes aspectos devem orientar as decisões do PB em relação à priorização de regiões e beneficiários:

- a) regiões sob alta pressão de desmatamento, degradação florestal ou incêndios florestais;
- b) áreas prioritárias para conservação da biodiversidade e restauração de vegetação nativa, conforme definido por outros instrumentos legais ou iniciativas do Ministério do Meio Ambiente do Brasil (MMA);
- c) zonas de amortecimento em torno de áreas protegidas (Unidades de Conservação ou Terras Indígenas);
- d) regiões com alta densidade de pequenas propriedades rurais;
- e) regiões com alta concentração de PIPC/T; e
- f) integração com outras políticas públicas e projetos relacionados à conservação e restauração da vegetação nativa.

A seleção dos beneficiários do Floresta+ Conservação e do Floresta+ Recuperação será realizada por meio de chamadas públicas. Além disso, os proprietários de terra que preencherem os critérios de elegibilidade receberão informações sobre o projeto via SICAR. Os incentivos poderão ser fornecidos por até cinco anos ao longo do projeto, considerando as restrições impostas pelo período de implementação definido para este projeto. Os incentivos serão pagos anualmente, condicionados aos resultados do monitoramento da conservação e restauração/recuperação das áreas de vegetação nativa. A seleção de beneficiários para ambas as modalidades exigirá, no mínimo, as seguintes etapas:

- 1) definição de procedimentos e critérios de seleção pelo PB;
- 2) chamadas públicas amplamente divulgadas, particularmente nas regiões prioritárias;
- 3) inscrição voluntária de agricultores familiares por meio de um sistema eletrônico simplificado vinculado ao SICAR e assinatura de um termo de adesão;
- 4) verificação referente aos critérios de elegibilidade;
- 5) seleção de beneficiários de acordo com os critérios de priorização; e
- 6) assinatura do acordo com os beneficiários.

Os incentivos serão operacionalizados, preferencialmente, por um grande banco público nacional com ampla presença na região. O banco será contratado por meio de um processo seletivo, com cuidadosa avaliação dos custos envolvidos, da capilaridade e da acessibilidade aos beneficiários e da reputação da instituição no mercado. Os pagamentos diretos serão transferidos para as contas bancárias dos beneficiários, com base nos detalhes definidos no manual operativo do Floresta+ (a ser desenvolvido como parte da implementação deste projeto), com orientações do PB. As responsabilidades do banco incluem: disponibilizar os meios operacionais necessários; efetuar transferências para os beneficiários; e preparar relatórios gerenciais com informações sobre os pagamentos realizados para fins de monitoramento e avaliação, de acordo com especificações e formatos definidos no manual de operações da Floresta+, com orientações do PB.

Os incentivos serão fornecidos anualmente, a partir do momento em que um beneficiário é selecionado até o último ano de implementação do projeto, a depender da verificação de que o beneficiário mantém a conformidade com todas as condições estabelecidas para participar do projeto.



Monitoramento: o monitoramento do Floresta+ Conservação será realizado anualmente e terá como objetivo verificar o cumprimento das condições do Termo de Adesão; avaliar se a cobertura de vegetação nativa das áreas reservadas ao projeto é mantida; e verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade. O monitoramento da cobertura vegetal será realizado com o apoio de tecnologias de geoprocessamento. Verificações em campo também podem ser realizadas, quando apropriado. Os beneficiários que obtiverem êxito nos processos de verificação receberão uma nova transferência. O não cumprimento das condições acima mencionadas resultará na exclusão de beneficiários do projeto.

O monitoramento do Floresta+ Recuperação seguirá etapas semelhantes, diferindo apenas na questão do monitoramento da cobertura vegetal, que pode exigir verificação adicional em campo, para avaliar se a restauração/recuperação de APP ocorre de maneira satisfatória.

Beneficiários: de acordo com o inciso V, Artigo 3, do Código Florestal agricultores familiares são aqueles com propriedades ou posse rurais de até 4 módulos fiscais. Agricultores familiares da Amazônia Legal que cumpram todas as condições estabelecidas para o Floresta+ Conservação e/ou Floresta+ Recuperação poderão se inscrever para participar do projeto.

Resultados esperados: Floresta+ Conservação visa promover a conservação da vegetação nativa em áreas que não estão sob nenhum regime de proteção específico e recompensar e fornecer incentivos positivos para a conservação dessas áreas.

O Floresta+ Recuperação visa incentivar a conformidade com o Código Florestal e promover a restauração/recuperação de áreas particularmente sensíveis para processos ecológicos importantes, como matas ciliares e nascentes.

Espera-se que ambas as modalidades contribuam para fortalecer e impulsionar a implementação do Código Florestal na região e para desenvolver e testar abordagens para a implementação de esquemas baseados em incentivos para manutenção de serviços ambientais no Brasil.

Modalidade 3 - Apoio aos povos indígenas e comunidades locais

Objetivo geral: apoiar a implementação de projetos que visem fortalecer a gestão ambiental e territorial nos territórios de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (PIPCT). Os projetos devem ser elaborados de maneira participativa por organizações que representam os PIPCT, levando em consideração a natureza coletiva das atividades de gestão nesses territórios.

Arranjo de implementação: instituições serão selecionadas, de acordo com as regras do PNUD, para atuar como Partes Responsáveis (RP, na sigla em inglês) e irão implementar projetos locais a serem apoiados sob a modalidade 3 do Floresta+, de acordo com uma expressão de interesse (EOI, na sigla em inglês) por meio da qual as organizações de PIPCT apresentarão propostas. As RP também serão responsáveis pela realização de procedimentos de consentimento livre, prévio e informado (CLPI) adequados para os territórios coletivos dos PIPCT na Amazônia Legal – geralmente em áreas remotas e extensas, com acesso difícil e custoso.

Este procedimento visa viabilizar um processo transparente que facilite o apoio direto às comunidades por organizações com experiência e respeito pelas especificidades e autonomia de tais grupos, estabelecendo e mantendo relações de confiança.

A seleção da RP será baseada nas regras, critérios e requisitos do PNUD definidos pelo PB, com base em contribuições do PAC e em resultados provenientes das consultas realizadas durante o primeiro ano de implementação do projeto. O processo de seleção das RP será conduzido pela PMU e validado pelo PB. O instrumento de seleção deve, no mínimo, estabelecer a seguinte estrutura para orientar o trabalho da RP:





- 2) Plano de Implementação;
- 2) Projetos Locais Detalhados;
- 3) Planos de trabalho dos projetos locais;
- 4) Execução dos Projetos Locais; e
- 5) Relatórios finais de execução de projetos locais.

Após a seleção das RP, a PMU preparará uma chamada para EOI para a participação das organizações de PIPCT interessadas. Os critérios e regras para as EOI (por exemplo, linhas de ação, escopo temático, escala do orçamento e aspectos sociais e ambientais) serão definidos pelo PB, considerando também as contribuições do PAC e as consultas realizadas durante o primeiro ano do projeto. As manifestações de interesse devem ser apresentadas pelas próprias organizações representativas e devem incluir, ao menos, uma breve descrição do contexto social e ambiental da comunidade, sua localização e uma breve descrição das ações propostas, de acordo com as regras e critérios definido pela chamada para EOI. Para a seleção das organizações de PIPCT, um comitê de seleção específico poderá ser estabelecido pelo PB.

As RP conduzirão um processo CLPI com o objetivo de desenvolver e detalhar uma proposta para cada projeto local com as organizações representativas selecionadas. O processo de detalhamento dos projetos locais deve observar as salvaguardas relativas à participação e respeito aos direitos dos PIPCT e deve procurar priorizar ampla apropriação dos processos e, consequentemente, a legitimidade das ações a serem realizadas. Com base nesses processos, as RP devem produzir o Plano de Implementação, os Projetos Locais Detalhados e os Planos de Trabalho dos Projetos Locais. Os Projetos Locais Detalhados também devem apresentar registros referentes às atividades de CLPI realizadas para o desenvolvimento e detalhamento dos projetos.

Após a aprovação dos planos de trabalho dos Projetos Locais, as RP definirão, de acordo com orientações da PCU e da PMU, os detalhes para a implementação dos projetos locais. Esses detalhes devem incluir as atividades a serem realizadas, adquiridas ou produzidas pela RP, permitindo o monitoramento da implementação dos projetos locais e o planejamento de despesas e desembolsos. O conjunto de atividades e relatórios de implementação viabilizará a Execução dos Projetos Locais.

Para a implementação de projetos locais, as RP trabalharão em estreita colaboração com as organizações de PIPCT. As atividades de aquisições e contratações serão realizadas pelas RP, bem como as obrigações de relato e contabilidade relevantes perante à PMU. As RP são impedidas de conceder doações ou transferir diretamente fundos para as organizações beneficiárias.

Monitoramento: os processos de CLPI (ou seja, consultas iniciais e para o detalhamento dos projetos locais) permitirão o desenvolvimento de indicadores específicos, com participação ativa das comunidades beneficiárias. As obrigações de relato das RP incluem um relatório de meio termo, relatórios específicos de entrega dos produtos e um relatório final de implementação. Esses relatórios contribuirão para o processo de gestão adaptativo da modalidade 3. A supervisão da implementação dos projetos locais deve ser realizada em estreita cooperação e comunicação contínua entre as RP e a PMU.

Beneficiários: organizações e associações que representem PIPCT.

Resultados esperados: ações para promover a conservação ambiental, recuperação de áreas degradadas, produção agroecológica, fortalecimento de cadeias de abastecimento para produtos da sociobiodiversidade amazônica, vigilância e proteção territorial. Resultados adicionais são esperados das atividades de capacitação e intercâmbio previstas.

Modalidade 4 - Inovação





A Amazônia Legal ainda apresenta carências no que tange ao desenvolvimento de condições favoráveis que permitem o surgimento e a consolidação de um setor baseado em inovações de natureza eminentemente tecnológica na região. No entanto, há um grande potencial para inovação no campo das tecnologias sociais. Já há várias iniciativas em curso que aplicam modelos associados a processos para se fomentar a inovação e desenvolver alternativas para uso sustentável da floresta e produção sustentável na Amazônia brasileira (ex. [Detalho_Conservar](#), [Plataforma Parcerios para a Amazônia](#), incluir - UNDP, Humanize), por meio da aceleração de negócios e cooperativas e do desenvolvimento de novas soluções de financiamento adequadas às particularidades envolvidas. Tais iniciativas são predominantemente centradas no desenvolvimento de estruturas básicas que permitem uma evolução progressiva em direção a um ambiente de inovação mais maduro. Além disso, os esforços de desenvolvimento sustentável e conservação na região podem se beneficiar de soluções tecnológicas desenvolvidas em outros lugares para enfrentar desafios como o monitoramento ambiental, baratear a recuperação florestal e o controle e rastreamento cadeias de suprimentos de madeira e alimentos, dentre outros.

Objetivo geral: A modalidade visa fomentar o desenvolvimento de iniciativas que possam produzir soluções inovadoras para a implementação do Código Florestal (Lei nº 12.651), seus objetivos e necessidades associadas, como promover o manejo sustentável (com fins de geração de renda) de florestas em geral e de Reservas Legais e Áreas de Preservação Permanente em particular, técnicas para recuperação florestal, monitoramento e controle do desmatamento e da degradação florestal e esforços de fiscalização para combater e prevenir o desmatamento e a degradação florestal ilegal.

Arranjo de implementação: instituições serão selecionadas como RP, em conformidade com as regras e procedimentos do PNUD, para a implementação da modalidade 4. Levando em consideração o contexto regional atual e as iniciativas em andamento, o estágio de consultas para detalhamento das modalidades do projeto incluirá uma análise das principais lacunas relacionadas à promoção e ao financiamento de condições propícias e soluções de inovação, com o objetivo de se identificar aquelas que apresentarem maior potencial para apoio por parte do projeto. Abaixo encontra-se uma breve descrição de uma das atividades consideradas para implementação. Outras podem ser consideradas após o estágio de consulta ou durante o curso regular de gestão adaptativa do projeto.

- * **Estruturação de programas de incubação e/ou aceleração:** fornecendo suporte técnico especializado para o desenvolvimento de iniciativas associadas ao objetivo da modalidade, com a participação de, entre outras, cooperativas, startups, empreendedores individuais, ONGs, dentre outros. Tais programas serão realizados com o apoio de RP, que serão selecionados de acordo com os procedimentos do PNUD, com experiência comprovada no apoio a iniciativas de inovação nos setores de mudança do clima e florestal. O suporte técnico incluirá atividades como consultoria financeira, desenvolvimento de produtos/serviços, pesquisa de mercado, mentoria, desenvolvimento logístico etc. As iniciativas devem ser selecionadas em um processo competitivo, com base em critérios definidos pelo PB, que, por sua vez, conferirão com contribuições de especialistas e do PAC. Os temas específicos para cada edital de seleção serão definidos no âmbito da estrutura de governança do projeto. O MMA, o PNUD e seus parceiros haverão colaboração e parcerias com investidores e outras iniciativas afins para viabilizar a injeção de capital para desenvolvimento adicional das iniciativas após o término dos programas apoiados pelo projeto. Os programas terão como objetivo produzir benefícios ambientais, sociais e econômicos na região.

Monitoramento: os indicadores de sucesso dos programas de incubação/aceleração podem incluir o número de iniciativas apoiadas, o número de iniciativas que obtiverem sucesso na captação de capital adicional ao final dos programas, o volume geral de capital captado e o potencial de impacto das soluções apoiadas nos problemas que eles visam resolver.

Beneficiários: academia e outras instituições de pesquisa, ONGs, startups, empreendedores individuais e cooperativas, organizações e associações de extrativistas e produtores da sociobiodiversidade na Amazônia Legal.

Resultados esperados: facilitar o desenvolvimento de soluções que promovam um ambiente propício à inovação e que possa produzir maior eficácia e eficiência na implementação de políticas públicas relacionadas ao florestal e ao desenvolvimento de uma economia florestal sustentável na Amazônia Legal.





Resultado 2: Fortalecer a implementação da ENREDD+ do Brasil por meio de melhorias em seus sistemas e na sua estrutura de governança.

Uma pequena parte dos recursos será utilizada para melhorar a implementação da ENREDD+. O Brasil pretende aprimorar seus elementos de REDD+ para fortalecer a implementação da ENREDD+ e contribuir para uma implementação mais eficaz e transparente de sua NDC.

As atividades nesse resultado seguirão o calendário estabelecido na ENREDD+ e seu mecanismo de governança. As atividades estão atualmente em andamento, e o projeto apoiará o aprimoramento dos produtos e processos. O objetivo do primeiro ano é apoiar a preparação do Nível de Referência de Emissão Florestal (FREL, sigla em inglês) nacional e melhorar a implementação do SISREDD+, incluindo explorar sinergias com o mecanismo de Apresentação de Queixas e Reparação e as normas e requisitos do GCF. Depois disso, a matriz de políticas públicas e a revisão da Estratégia Nacional REDD+ serão realizadas levando em consideração a NDC do Brasil. O reforço das capacidades e do acesso pelas várias partes interessadas à participação na estrutura de governança da ENREDD+ e a promoção de intercâmbio sobre lições aprendidas sobre a implementação de REDD+ são questões transversais e serão implementadas durante o projeto.

Uma estrutura de governança mais forte e sistemas de informação e dados mais transparentes contribuirão para a sustentabilidade a longo prazo destes investimentos. Contribuirá também para a implementação efetiva das medidas necessárias no setor florestal para a realização da meta nacional indicada na NDC do Brasil. A implementação da ENREDD+ do Brasil deve representar menos de 10% da alocação total de financiamento para o projeto.



Figura 2 -Teoria da Mudança do Projeto.



V. RESULTADOS E PARCERIAS

Resultados Esperados

Esse projeto consiste em pagamentos por resultados recebidos do Fundo Verde para o Clima para redução de emissões por desmatamento no Brasil já alcançadas no período de 2014-2015. O uso das receitas contribuirá para a conservação e valorização das florestas da Amazônia Brasileira.

Além disso, os pagamentos baseados em resultados recebidos pelo Brasil do GCF contribuirão para a implementação das ações no setor florestal da NDC do Brasil. Essa proposta de projeto tem dois resultados principais, que também contribuirão para a realização do objetivo geral ENREDD+ e da NDC do Brasil:

1. Desenvolvimento de um piloto para o Programa de Incentivo a Serviços Ambientais para Conservação e Recuperação de Vegetação Nativa (Floresta+); e
2. Fortalecer a implementação da ENREDD+ do Brasil por meio de melhorias em seus sistemas e na sua estrutura de governança.

O Floresta+ é um programa piloto novo e inovador que visa proporcionar incentivos para a manutenção de serviços ambientais na Amazônia Legal, de acordo com o Código Florestal do Brasil, com a ENREDD+ e com a NDC do Brasil. Esse programa piloto de incentivo terá os seguintes objetivos específicos: 1. fornecer compensação monetária para incentivar a conservação e restauração/recuperação da vegetação nativa e a melhoria dos ecossistemas que geram serviços ambientais (incluindo, mas não limitados ao carbono); 2. prevenir o desmatamento, a degradação das florestas e os incêndios florestais por meio de pagamentos financeiros; 3. Incentivar a restauração/recuperação da vegetação nativa em imóveis rurais, unidades de conservação, terras indígenas, assentamentos da reforma agrária, territórios de PPICT; 4. valorizar as ações de proprietários, posseiros, povos indígenas e comunidades tradicionais para a conservação e restauração/recuperação da vegetação nativa; 5. promover o cumprimento da legislação ambiental, especialmente a relativa à proteção e restauração/recuperação da vegetação nativa (Código Florestal); 6. oferecer um mecanismo financeiro para promover o desenvolvimento e implementação de políticas públicas voltadas à conservação e restauração/recuperação da vegetação nativa.

O público-alvo para o programa-piloto Floresta+ é composto por:

- * pequenos agricultores da agricultura familiar, de acordo com art. 3º, V, do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), com propriedades ou posses de até 4 módulos fiscais¹;
- * povos indígenas;
- * povos e comunidades tradicionais de acordo com o Art. 3º do Decreto nº 6.040/2007 (que utilizam seu território coletivamente); e
- * instituições e órgãos públicos (incluindo estados e municípios), associações civis, cooperativas e fundações privadas que atuam em temas relacionados com a conservação e restauração/recuperação da vegetação nativa.

A priorização de áreas a serem selecionadas como beneficiárias do Programa Piloto Floresta+ irá considerar:

- a) regiões com altos índices de desmatamento, degradação florestal e incêndios florestais;
- b) áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade e para a restauração/recuperação da vegetação nativa, de acordo com as normas definidas pelo MMA;

¹ Um módulo fiscal é uma unidade agrária utilizada em cada município do Brasil, definida de acordo com os Termos do artigo 50, Sílio 2, da Lei nº 6746 de 10 de dezembro de 1979. (Lei nº 6.746 / 1979). Esta medida destina-se a garantir que o Floresta+ se concentre em imóveis rurais pequenos e médios ao invés de grandes proprietários de terra. 90% dos imóveis jurídicos têm até quatro módulos fiscais, de acordo com a INCRA.



- c) zonas de amortecimento ao redor das áreas protegidas;
- d) regiões com maior densidade de pequenos agricultores;
- e) regiões com maior concentração de povos e comunidades tradicionais;
- f) integração com outras políticas públicas relacionadas com a conservação e restauração/recuperação da vegetação nativa.

Para o resultado 2, os recursos recebidos pelo Brasil do GCF por meio de pagamentos por resultados de REDD+ serão em parte direcionados para apoiar: 1) a expansão do sistema de monitoramento florestal e da Mensuração, Relato e Verificação (MRV) para incluir atividades adicionais REDD+, reservatórios e gases, considerando os produtos de mapeamento produzidos no âmbito do Programa Brasileiro de Monitoramento Ambiental dos Biomas, para todos os biomas, conforme aplicável, seguindo a orientação do Grupo de Trabalho Técnico sobre REDD+, com o objetivo de apresentar um FREL nacional à UNFCCC até 2021; 2) desenvolvimento de uma ferramenta para monitorar e medir os impactos de políticas e investimento de REDD+ de modo a orientar a tomada de decisão sobre o componente florestal da NDC do Brasil; 3) Melhoria do SISREDD+ Brasil e da sua cidadania, tornando-a mais completa, transparente e acessível; 4) Reforço das capacidades e do acesso e participação das várias partes interessadas na governança da ENREDD+, incluindo a revisão da Estratégia Nacional REDD+ para 2020; e 5) Apoiar iniciativas de intercâmbio para assegurar que os impactos da implementação de REDD+ se estendam para além das fronteiras nacionais e para que sejam mantidos no longo prazo.

Parcerias

O desenvolvimento da Estratégia Nacional de REDD+ tem o histórico de amplo envolvimento das partes interessadas desde a sua criação. O MMA iniciou consultas sobre o acesso a recursos para esse programa piloto através da CONAREDD+. No futuro, a estrutura de governança da REDD+ será revista de acordo com as novas diretrizes do governo brasileiro para uma estrutura mais eficiente. Além disso, a participação plena e efetiva das partes interessadas continuará através de uma estrutura de governança transparente, do acesso facilitado e informações adequadas e de qualidade, da criação de grupos de trabalho e da realização de workshops e seminários.

Através de uma eficaz colaboração e de parcerias, diversos atores interessados na conservação e a recuperação de florestas serão integrado e apoiado no projeto, tais como pequenos agricultores, povos indígenas e comunidades tradicionais, instituições acadêmicas e de pesquisa, instituições públicas e privadas, governos subnacionais e organizações da sociedade civil. A abordagem de trabalho com povos indígenas e comunidades tradicionais inclui apoiar os sete eixos temáticos³ da Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial de Terras Indígenas. O projeto proporcionará aos povos indígenas, comunidades tradicionais e pequenos agricultores uma maior compreensão da restauração/recuperação e conservação das florestas através da assistência técnica associada ao apoio financeiro.

O estabelecimento de parcerias com diferentes entidades (governamentais ou não governamentais) é fundamental para o sucesso do projeto. Várias partes interessadas podem assumir um papel estratégico na implementação do projeto e podem estar envolvidas no projeto através de sua implementação (por exemplo, a FUNAI – Fundação Nacional do Índio, o SFB - Serviço Florestal Brasileiro, o ICMBio - Instituto Chico Mendes para a Conservação da Biodiversidade, entre outros). Essas parcerias serão implementadas durante o primeiro ano de implementação do projeto. Além disso, o projeto contará com a parceria de um banco público a ser selecionado, bem como com outras instituições da sociedade civil, academia e instituições privadas. Considera-se que os governos estaduais estarão envolvidos em atividades do projeto para envolver a participação local e disseminar boas práticas.

³ A Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial das Terras Indígenas (PNGATI), tem como eixos temáticos: 1) proteção territorial e dos recursos naturais; 2) governança e participação; 3) áreas protegidas e terras indígenas; 4) prevenção e recuperação de danos ambientais; 5) uso sustentável dos recursos naturais indígenas e de iniciativas produtivas; 6) propriedade intelectual e patrimônio genético; 7) formação, troca de informações e educação ambiental.



Em suma, os principais parceiros e atividades para a execução do projeto são:

Tabela 1. Colaboração e sinergias com outras instituições para a execução do projeto

Parceiro	Atividades e funções
SFB	O SFB é responsável pela gestão e operação do SICAR. O sistema é fundamental para identificar, selecionar e monitorar propriedades para a implementação das modalidades 1 e 2. O SFB e os órgãos ambientais, em nível estadual, estão trabalhando na avaliação de dados do CAR, que será a linha de base para que o Floresta+ identifique a conformidade ambiental e restauração florestal nas propriedades. Existem recursos no projeto para atualizar e melhorar o SICAR para facilitar a implementação do Floresta+.
ICMBio	O ICMBio é responsável pela implementação e gestão de áreas protegidas em nível federal. A instituição fornecerá parâmetros para a definição de áreas prioritárias e as atividades a serem apoiadas na Modalidade 3, em conformidade com as políticas de controle do desmatamento e de promoção da produção sustentável das populações tradicionais em áreas protegidas do ICMBio, bem como contribuirá com outros projetos. Essas atividades incluem o apoio ao desenvolvimento de cadeias produtivas sustentáveis e locais, o fornecimento de infra-estrutura às comunidades tradicionais locais, o reforço das capacidades e a organização social dos beneficiários.
FUNAI	A FUNAI é responsável por políticas, diretrizes e ações para os povos e territórios indígenas. Como o ICMBio, a FUNAI fornecerá parâmetros para a definição de áreas e atividades prioritárias a serem apoiadas na modalidade 3, em conformidade com as políticas institucionais para os povos indígenas e com a PNTGATI. Essas atividades incluem o apoio ao desenvolvimento de cadeias produtivas sustentáveis e locais, o fornecimento de infra-estrutura às comunidades locais, o reforço das capacidades e a organização social dos beneficiários.
Banco Público	Para os pagamentos referentes aos incentivos por Serviços Ambientais previstos nas modalidades 1 e 2, será necessário descentralizar os recursos em grande escala, a fim de efetuar pagamentos anuais para cada propriedade rural. O Brasil tem bancos nacionais e regionais (que podem desempenhar o papel de mediadores da distribuição de recursos). A instituição será selecionada com base num processo de seleção pública em que as melhores condições de parceria e de execução do projeto serão avaliadas pelo Comitê Gestor do Projeto (PB, na sigla em inglês).
Governos Estaduais	Os governos estaduais são responsáveis pela avaliação e confirmação de conformidade ambiental de cada propriedade rural em sua jurisdição, o que é essencial para a implementação das modalidades 1 e 2. São também responsáveis por políticas territoriais, ambientais e agrícolas que têm relação importante com o projeto. Essas políticas serão importantes para a definição de áreas e atividades prioritárias. Os estados também desempenham um papel importante no envolvimento dos agricultores e comunidades tradicionais no projeto, especialmente através da utilização de suas infraestruturas descentralizadas e presença próxima aos beneficiários.
Sindicatos e associações de agricultores	Os sindicatos e associações de agricultores são atores importantes para representar as demandas locais e envolver os proprietários de terras no projeto, especialmente nas modalidades 1 e 2. Eles podem ser veículos para fornecer informações sobre o Floresta+, bem como agir como um ponto de entrada para receber inscrições. Existem várias representações de agricultores nos estados amazônicos que podem ser envolvidas para multiplicar as informações do Floresta+.





Universidades, fundações, centros de inovação e grupos de pesquisa	Universidades, fundações, centros de inovação e grupos de pesquisa são espaços para promover a inovação em tecnologia, políticas e soluções para o setor público e privado. Essas instituições serão os principais parceiros para a implementação da modalidade 4. No âmbito dessa abordagem, o Floresta+ apoiará atividades relativas à inovação na gestão florestal, restauração/recuperação florestal, novas tecnologias para o setor florestal, instrumentos de mercado inovadores e melhores arranjos socioeconômicos para uma produção sustentável. As instituições do setor privado e da sociedade civil que trabalham com inovação no setor florestal também podem ser beneficiárias das atividades do projeto.
--	---

Trabalhar em conjunto com os projetos em curso relacionados para alavancar o financiamento, evitar sobreposições e compartilhar lições aprendidas ajudará a aumentar a eficácia e eficiência do projeto, bem como o impacto global na conservação e recuperação florestal no Brasil.

Riscos e Pressupostos

Em termos de execução do projeto, foram identificados os seguintes riscos com medidas de mitigação adequadas para minimizar o seu impacto.

Tabela 2. Riscos e Pressupostos do Projeto.

1	Categoria do Risco	Riscos de execução: Operacional
	Descrição	Início lento do projeto devido a mecanismos descentralizados que precisam estar em pleno funcionamento para a execução
	Probabilidade/Impacto/Prioridade	Um tanto quanto improvável/ de impacto Moderado/Médio
	Mitigação	Acordos detalhados com as partes responsáveis serão concluídos tão logo a FAA e o documento de projeto (PRODOC) forem assinados. O plano de Comunicação para o Floresta+ e os editais para a contratação das Parte Responsáveis devem ser lançados após a assinatura do PRODOC.
2	Categoria do Risco	Riscos de execução específicos do país: Operacional
	Descrição	A transição institucional poderá afetar a execução do projeto ao longo de sua implementação
	Probabilidade/Impacto/Prioridade	Moderadamente Provável/de Impacto Moderado/Alto
	Mitigação	A estratégia do projeto baseia-se em mecanismos de implementação previamente testados. Nos primeiros meses de implementação, o projeto terá uma fase inicial de consulta que permitirá o engajamento das partes interessadas, a divulgação da estratégia do projeto e reforçará a participação das organizações locais de base comunitária no projeto. Quanto ao envolvimento a nível federal, a equipe do MMA é composta principalmente por técnicos com a experiência necessária para implementar o projeto.
3	Categoria do Risco	Riscos de execução: Operacional
	Descrição	O processo de validação do CAII, que inclui validação e monitoramento nos estados amazônicos, não está totalmente implementado.
	Probabilidade/Impacto/Prioridade	Moderadamente Provável/de Impacto Moderado/Alto





	Mitigação	O SFB e os estados estão avançando na avaliação do CAR, mas ainda existem desafios. No caso de não haver progressos significativos na validação do CAR até a primeira rodada de seleção das propriedades, a implementação das modalidades 1 e 2 será adiada e terá sua escala reduzida nos primeiros anos. Nesse caso, o projeto pode apoiar a avaliação de áreas específicas e prioritárias, a fim de dar início às modalidades 1 e 2.
4	Categoria do Risco	Riscos de execução: Operacional
	Descrição	Baixo engajamento dos parceiros para alcançar uma grande escala de implementação, especialmente nas modalidades 1 e 2.
	Probabilidade/Impacto/Prioridade	Moderadamente Provável/de Impacto-Moderado/Médio
	Mitigação	O êxito do Floresta+ nas modalidades 1 e 2 depende de uma boa oferta de áreas com cobertura florestal e áreas a serem recuperadas de acordo com os compromissos do Código Florestal. O projeto tem atividades de comunicação para informar os beneficiários, mas também pode ser importante contar com sindicatos e associações de agricultores, bem como a identificação de "multiplicadores" nas áreas de atuação, que servirão como exemplo de implementação para outros agricultores.
5	Categoria do Risco	Riscos de execução: Financeiro
	Descrição	Custos de transição na transferência do incentivo financeiro aos beneficiários finais nas modalidades 1 e 2.
	Probabilidade/Impacto/Prioridade	Um tanto quanto improvável /de Impacto Moderado/Médio
	Mitigação	Espera-se que a maioria dos beneficiários tenha contas bancárias para receber os pagamentos relativos às modalidades 1 e 2. Para efeitos operacionais, seria importante ter apenas um banco em parceria com o PNUD para efetuar os pagamentos. Caso não seja possível selecionar uma única instituição, o PNUD tem a capacidade de fazer pagamentos descentralizados, mas isso irá aumentar o tempo e os custos operacionais.
6	Categoria do Risco	Riscos de execução: Financeiro
	Descrição	Recuperação da economia brasileira poderia levar à valorização do Real, com impacto na taxa de câmbio.
	Probabilidade/Impacto/Prioridade	Um tanto quanto improvável /de Impacto Moderado/Alto
	Mitigação	Rendimentos financeiros podem ser utilizados para compensar eventuais perdas cambiais durante a execução do projeto. Adicionalmente, esse risco pode ser abordado com a fixação em dólares americanos dos valores dos incentivos das modalidades 1 e 2.

Plano de Engajamento das partes interessadas:

Esse projeto está totalmente alinhado com os princípios e diretrizes da ENREDD+ e contribui diretamente para a implementação da NDC do Brasil. O MMA iniciou consultas sobre o acesso a recursos para esse programa piloto através dos mecanismos de governança de REDD+. Para o futuro, como mencionado anteriormente, a estrutura de governança de REDD+ está sendo revisada de acordo com as novas diretrizes do governo brasileiro e a participação plena e efetiva das partes interessadas continuará a ocorrer por meio de uma estrutura de governança transparente do Projeto. Além disso, as ferramentas de transparéncia das atividades do governo brasileiro relacionadas ao tema permanecerão ativas, como os sites REDD+ Brasil e SISREDD+, a plataforma Info Hub Brasil, atualmente em





reformulação, publicações e resumos de políticas, e-mail de contato direto com a Secretaria Executiva da CONAREDD+ (redbrasil@mma.gov.br). Os insumos técnicos também continuarão contando com especialistas brasileiros com ampla experiência em florestas e mudança do clima, estabelecendo grupos técnicos de trabalho ou realizando seminários temáticos, por exemplo. A coleta de insumos dos diferentes atores e beneficiários do REDD+ será realizada por meio de reuniões e oficinas demandadas pelo CONAREDD+. Todos esses insumos servirão como um ambiente propício para a implementação do projeto, mesmo que não diretamente ligados à sua implementação.

Um fator crítico para o sucesso do Programa Piloto Floresta+ e de outras atividades descritas no projeto será a participação plena e efetiva das partes interessadas na concepção e implementação do programa. Isso envolverá diálogos com agências federais, governos estaduais, OSCIP, com a academia e com outras partes interessadas relevantes. Um foco nas consultas às partes interessadas para a elaboração do Programa Piloto Floresta+, bem como para complementar o Quadro de Gestão Ambiental e Social (ESMF, na sigla em inglês), serão os grupos beneficiários do piloto Floresta+, distribuídos pela região amazônica. Um plano indicativo para o envolvimento das partes interessadas é apresentado como parte do ESMF preliminar em anexo à proposta apresentada ao GCF. O Plano de Engajamento das partes interessadas será iniciado após a aprovação do PRODOC. Estão previstas consultas com os beneficiários no primeiro ano de execução do projeto, a fim de receber contribuições para a elaboração do Floresta+, bem como para garantir o engajamento e o estabelecimento das medidas de mitigação necessárias para a operacionalização dos planos de gestão.

Tabela 3. Síntese das principais categorias de partes interessadas e do seu papel no projeto

Grupo da parte interessada	Estratégia de engajamento
Governo Federal	A eficácia do projeto dependerá do envolvimento ativo das principais agências governamentais. O MMA será o principal beneficiário e terá um assento no Comitê Gestor do Projeto, que também incluirá o PNUD como Agência de execução e implementação do projeto, e a Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE). Outras agências federais, além da MMA, farão parte de um Comitê Consultivo do Projeto, incluindo o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), o ICMbio e a FUNAI. O projeto trabalhará em estreita colaboração com o SFB na implementação do CAR para facilitar a seleção e monitoramento dos beneficiários, com o ICMbio e a FUNAI para definir áreas e comunidades prioritárias e desenvolver atividades alinhadas com 25 áreas protegidas e as políticas para a população indígena.
Governos Estaduais	Como o governo federal, os governos estaduais também serão fundamentais para o sucesso do projeto. Os estados amazônicos estarão representados no Comitê Consultivo do Projeto e ajudarão a definir áreas prioritárias, atividades e alocação de recursos. Durante o primeiro ano de implementação, as agências de nível estatal serão consultadas e visitadas para definir procedimentos de apoio ao processo de seleção, comunicação e avaliação dos resultados do projeto. O governo estadual também é importante na implementação da ENREDD+.
Sociedade Civil	O projeto contará com diferentes representantes, conselhos e organizações da sociedade civil de pequenos agricultores, povos indígenas e comunidades tradicionais para buscar sua ajuda na identificação de prioridades e no engajamento dos beneficiários. Haverá representação da sociedade civil no Comitê Consultivo do Projeto para apoiar a definição de prioridades e procedimentos. A sociedade civil também é importante na implementação da ENREDD+.
Universidades e centros de pesquisa	Centros de pesquisa públicos e privados podem ser selecionados como parceiros de projeto para apoiar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico no âmbito da modalidade A do Floresta+ para promover novas tecnologias e soluções para gestão florestal, restauração florestal, instrumentos de mercado inovadores e melhores arranjos socioeconômicos para a produção sustentável. Os critérios e prioridades de seleção das atividades e parceiros no âmbito dessa modalidade serão definidos pelo Comitê Gestor do Projeto com o apoio do Comitê Consultivo do Projeto. Pode haver processos de consulta com instituições de referência como a Embrapa, o Instituto Nacional de Pesquisa da Amazônia (INPA), o Museu Paraense Emílio Goeldi e outros.



Setor Privado	As empresas, startups e associações privadas do setor florestal podem ser parceiros importantes para a implementação da modalidade 4 do Floresta+. Há demanda de melhoria das tecnologias e soluções para impulsionar a gestão sustentável das florestas das espécies nativas, reduzir os custos, aumentar a escala da recuperação florestal e encontrar instrumentos inovadores de mercado e de políticas. Esses resultados só serão alcançados através de um forte engajamento do setor privado. A modalidade 4 do Floresta+ promoverá a participação destes atores através do apoio à atividades orientadas para a solução, de acordo com os critérios e prioridades do Comitê Gestor do Projeto, com o apoio de seu Comitê Consultivo do Projeto.
----------------------	---

Igualdade de gênero e empoderamento das mulheres:

O Brasil é signatário de várias convenções internacionais focadas na igualdade de gênero e empoderamento das mulheres, incluindo a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW, na sigla em inglês), uma Convenção das Nações Unidas que visa eliminar todas as formas de discriminação contra as mulheres. Além disso, existem várias normas que regem o seu trabalho na promoção da igualdade de gênero e do empoderamento das mulheres. Isto inclui a Constituição Brasileira de 1988 pela qual as mulheres gozam dos mesmos direitos e deveres legais que os homens, o que é claramente expresso no artigo 5º. Em 2003, o Governo Federal criou a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), que agora está incorporada no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Um resumo da legislação e das instituições relevantes para questões de gênero é apresentada na Avaliação de Gênero Preliminar, um anexo da proposta de financiamento submetida ao GCF.

Os dados apresentados na Avaliação Preliminar de Gênero fornecem o contexto e linha de base geral para avaliação sobre a dinâmica de gênero, as desigualdades e o contexto atual do Brasil, seu setor florestal e seus esforços e atividades de REDD+ até o momento. Esta análise identificou as diferenças entre homens e mulheres e ajudou a identificar lacunas e a fornecer uma base de comparação. Ao abordar as disparidades de gênero indicadas, o Plano de Ação de Gênero preliminar sugere pontos de entrada para ações que considerem o gênero a serem tomadas nas atividades do projeto proposto. Isso pode ser incorporado no plano detalhado de Monitoramento e Avaliação (M&A) que será desenvolvido no início da implementação e que fornece recomendações concretas sobre como garantir que os dados a serem coletados e medidas durante toda a implementação sejam desagregados por sexo. Em seguida, o Plano de Ação de Gênero será revisado conforme necessário e serão fornecidas informações-base sobre gênero.

Intercâmbio Internacional:

O Brasil também investiu em iniciativas de cooperação sul-sul para florestas e mudança do clima, com recursos de pagamentos por resultados recebidos pelo Fundo Amazônia. Até 20% do total de recursos de pagamento por resultados recebidos pelo Fundo Amazônia pode ser utilizado para apoiar o desenvolvimento de sistemas de monitoramento e controle de desmatamento em outros biomas brasileiros e em outros países. O Brasil já investiu US\$ 12 milhões no desenvolvimento de capacidades para monitoramento do desmatamento, das mudanças no uso da terra e da cobertura florestal em outros países da bacia amazônica.

Este projeto inclui apoio a iniciativas de intercâmbio entre países para garantir que o impacto se estende para além das fronteiras nacionais e para que seja mantido no longo prazo.

Sustentabilidade e escala:

Este projeto contribuirá para a sustentabilidade dos resultados já alcançados pelo Brasil a longo prazo. Através das lições aprendidas com o projeto será possível expandir o Floresta+ como um programa nacional de incentivos para serviços ambientais. Com a experiência do projeto na região amazônica, elementos relevantes serão coletados para adaptá-lo a outros biomas, estendendo-se a todo o Brasil.





VI. GESTÃO DO PROJETO

Custo-benefício e eficiência

A eficiência de gastos do projeto será alcançada através de vários meios, incluindo uma forte colaboração com projetos em curso e doadores, alocando recursos para todos os componentes do projeto. As parcerias relevantes foram asseguradas por várias agências governamentais, o que aumentará a eficiência de gastos e o impacto do projeto.

O Programa Piloto Floresta+ incentivará a conservação e a restauração/recuperação da vegetação nativa de acordo com o Código Florestal Brasileiro e a Proveg. Isso irá contribuir para reduzir a pressão sobre florestas nativas e é, portanto, coerente com os esforços em curso para eliminar o desmatamento ilegal e promover a recuperação dos ecossistemas, que são parte do objetivo geral da ENREDD+ Brasil, e contemplam potenciais atividades do setor florestal para alcançar a Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil e políticas nacionais.

Critérios adicionais e áreas prioritárias serão desenvolvidos e aperfeiçoados em consulta com as partes interessadas relevantes.

Durante sua implementação, o projeto procurará maximizar os recursos financeiros disponibilizados para suas atividades. Todas as atividades serão incluídas em Planos Operativos Anuais, que serão discutidos e aprovados pelo Comitê Gestor do Projeto para garantir que as ações propostas sejam relevantes e necessárias. A eficiência dos gastos será levada em consideração ao longo de toda a implementação do projeto, sem comprometer a qualidade dos resultados.

Gestão do Projeto:

O PNUD será responsável pela criação de uma Unidade de Gestão de Projeto (PMU, sigla em inglês) que executará o projeto e coordenará a gestão, a apresentação de relatórios e promoverá as relações interinstitucionais desse projeto com outras iniciativas, disseminando os seus resultados. Os custos relacionados à execução do Projeto foram contabilizados e orçados nos Custos de Gestão do Projeto.

O PNUD agirá em estreita parceria com o MMA enquanto entidade técnica responsável pelas políticas públicas de REDD+. O MMA também apoiará a coordenação técnica através do papel desempenhado no Comitê Gestor do Projeto; na presidência do Comitê Consultivo do Projeto; na designação de pessoal para a realização de diferentes atividades do projeto e na coordenação dos resultados técnicos.

Além disso, o PNUD poderá celebrar acordos com outras organizações ou entidades, conhecidas como "Partes Responsáveis" (RP, na sigla em inglês), que poderão realizar atividades do projeto e produzir resultados em nome do Parceiro de Implementação. As RP são diretamente responsáveis perante o Parceiro de Implementação. Dada a natureza do projeto e o fato de que o primeiro ano de implementação será focado em finalizar os detalhes do Floresta+ através de processos participativos, todas as RP que irão contribuir para a implementação do projeto serão selecionadas durante o ano 1, pelo MMA e PNUD, segundo as regras e regulamentos do PNUD, com base nos requisitos e necessidades específicas do Floresta+, conforme descrito no respectivo manual operativo.

Acordos sobre os direitos de propriedade intelectual, utilização de logotipo nos produtos do projeto e divulgação de informações

Para dar o devido reconhecimento ao GCF pela concessão de financiamento, o logotipo do GCF aparecerá juntamente com o da PNUD, o do MMA e os logotipos do Governo Federal em todos os materiais promocionais, outros materiais escritos, como publicações desenvolvidas pelo projeto, bem como maquinário, veículos, mobiliário





e congêneres do projeto. Qualquer citação sobre publicações relativas a projetos financiados pelo GCF deverá igualmente reconhecer o mesmo.

Os produtos desenvolvidos no âmbito desse projeto são de propriedade do MMA. O PNUD e o GCF possuirão uma licença permanente para usar o material do projeto mediante comunicação ao MMA.

Divulgação de informações: as informações serão divulgadas de acordo com as políticas relevantes, notadamente a Política de divulgação do PNUD⁵ e a Política de divulgação do GCF⁶. Além disso, o Ministério do Meio Ambiente respeitará a legislação nacional pertinente.

⁵ Consultar http://www.unido.org/content/hindu/en/home/operations/transparency/information_disclosurepolicy/

⁶ Consultar https://www.greenclimatefund.org/documents/20182/184476/GCF_B.12_24_-Comprehensive+Information+Disclosure+Policy+of+the+Fund.pdf/1551e954-8ba9-4e0d-be07-352194b49bcb



VII. MATRIZ DE RESULTADOS DO PROJETO

Tabela 4. Matriz de Resultados do Projeto

Este projeto contribuirá para o(s) seguinte(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável:					
ODS 13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos;					
ODS 15 - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável os recursos naturais, combatendo a desertificação, defore e revertendo a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;					
Este projeto contribuirá para o seguinte Resultado do País incluído no documento UNDAF/Documento de Programa de Pafu: copiar o resultado relevante aqui					
Este projeto está ligado ao seguinte resultado do Plano Estratégico do PNUD:					
Resultado 1.3: Soluções desenvolvidas em nível nacional e subnacional para o manejo sustentável dos recursos naturais, serviços ecosistêmicos, produtos químicos e resíduos.					
Resultado 1.4: Intensificação das ações dos setores de adaptação e mitigação das mudanças climáticas que serão financeiradas e implementadas.					
Objetivos de Mudança de Paradigma no GCF: Incentivos do Floresta + estabelecidos e testados no Amazônia e NEEDE ampliado para florestas tropicais.					
Indicadores ODS	Indicadores	União de Base	Mata de meio termo	Objetivo Final	Presupostos
	Couple(s) indicador(s) ODS ligado(s) ao ODS abordados na Linha superior dessa tabela: Acesse http://unstats.un.org/SDGInstitute/databases/ para mais informações	Acesso http://unstats.un.org/SDGInstitute/databases/	Status previsto na conclusão do projeto: implementação completa	Status esperado na conclusão do projeto: em andamento	Note-se que os dados do projeto envolvendo Indicações dos Serviços Nacionais de Estatística ou outras agências que monitoram os indicadores ODS
RESULTADOS DO PROJETO:					
Resultados do Projeto					
Resultado 1 - Desenvolvimento do Programa Piloto de Incentivo à Serviços Ambientais para Conservação e Recuperação de Vegetação Nativa (Floresta*)	<ul style="list-style-type: none"> * Área de florestas apoiadas por incentivos a serviços ambientais de conservação (Modalidade 1). * Área apoiada por incentivos à lei VPA ambientais de restauração/recuperação (Modalidade 2). * Projeto de apoio aos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais (Modalidade 3) * Projeto de apoio à melhoria e adoção de instrumentos inovadores para as políticas públicas relacionadas à preservação e restauração/recuperação das florestas (Modalidade 4). 	<ul style="list-style-type: none"> 0 0 0 0 	<ul style="list-style-type: none"> 150.000 ha 50.000 ha 32 64 	<ul style="list-style-type: none"> 30.000 ha 10.000 ha 10 20 	<ul style="list-style-type: none"> O Projeto é previsto para um total de 24 anos de pagamento. Estimase que 38.000 imóveis rurais sejam beneficiados com 10ha cada. Estima-se que 10.000 imóveis rurais sejam beneficiados com 10ha cada. Até US\$150.000 por projeto. Até US\$ 250.000 por projeto para instituições públicas e privadas.





Resultados do Projeto				
Resultado 2. Fortalecer a implementação da ENREDD+ do Brasil por meio de melhores em seus sistemas e na sua estrutura do governo	<ul style="list-style-type: none"> * ENREDD+ revisada. * Sistema e ferramentas para REDD+ aprimoradas. * Representantes ativamente envolvidos em reuniões e atividades bem REDD+. 	0	1	1
Resultados do Projeto				
Resultado 3. Gestão do Programa	<ul style="list-style-type: none"> * Equipe do Projeto estabelecida * Reuniões do Comitê Gestor e do Comitê Consultivo do Projeto realizadas. * Avaliação de Meio-Término (MTE) e Avaliação Final (TEI) realizadas 	0	1	1
Resultados do Projeto				
Resultado 4. Implementação da ENREDD+ no País	<ul style="list-style-type: none"> * A ENREDD+ tem de ser revisada a cada 5 anos de acordo com determinação do Governo Brasileiro. * Os sistemas e ferramentas governamentais para implementar REDD+ no País são desenvolvidos ou aprimorados conforme necessário. * Governança da ENREDD+. 6 reuniões/6 anos. 11 outras submissões e reuniões/workshops. 	0	2	1
Resultados do Projeto				
Resultado 5. Financiamento	<ul style="list-style-type: none"> * Equipe do Projeto estabelecida * Reuniões do Comitê Gestor e do Comitê Consultivo do Projeto realizadas. * A proposta de Financiamento mencionava 02 reuniões por ano. * De acordo com as orientações do GCF. 	0	6	12





VIII. PLANO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (M&A)

Os resultados do projeto tal como definidos na sua matriz de resultados serão monitorados e reportados anualmente e, periodicamente durante a implementação do projeto, a fim de assegurar que os mesmos sejam efetivamente alcançados.

O monitoramento e a avaliação na escala do projeto serão realizados em conformidade com os requisitos do PNUD, tal como definidos no documento UNDP POPP e na Política de Avaliação do PNUD. Embora estes requisitos do PNUD não sejam descritos nesse documento de projeto (PRODOC, termo em inglês), o Escritório do PNUD no Brasil trabalhará com as partes interessadas relevantes do projeto para garantir que os requisitos de M&A do PNUD sejam cumpridos em tempo adequado e com elevados padrões de qualidade. Os requisitos adicionais de M&A obrigatórios específicos do GCF serão cumpridos de acordo com as políticas relevantes do GCF e levando em consideração a natureza específica desse projeto (pagamentos baseados em resultados).

Para além destes requisitos obrigatórios de M&A do PNUD e do GCF, outras atividades de M&A consideradas necessárias para apoiar a gestão adaptativa do projeto serão acordadas durante o Workshop Inicial do Projeto e detalhadas no relatório respectivo. Tal relatório definirá o papel exato dos grupos-alvo do projeto e de outras Partes interessadas nas atividades de M&A do projeto, incluindo os Institutos Nacionais/Regionais designados para efetuar seu monitoramento.

Responsabilidades de supervisão e monitoramento do M&A:

Coordenador do Projeto: o Coordenador do Projeto é responsável pela coordenação diária e pelo acompanhamento regular dos resultados e riscos do projeto, incluindo riscos sociais e ambientais. O Coordenador do projeto assegurará que todos os envolvidos com o projeto mantenham um elevado nível de transparência, responsabilidade e accountability em matéria de M&A e de comunicação de resultados. O Coordenador do Projeto informará o Comitê Gestor do Projeto, a Gestão Sênior do PNUD e o Assessor Técnico Regional do PNUD-GEF de qualquer atrasos ou dificuldades que surjam durante a execução, para que possam ser adotadas medidas de apoio e de correção adequadas.

O Coordenador do Projeto coordenará o desenvolvimento de planos de trabalho anuais para apoiar sua implementação eficiente. O Coordenador do Projeto assegurará que os requisitos-padrão de M&A do PNUD e do GCF sejam cumpridos com a mais elevada qualidade. Isso inclui, mas não se limita, a assegurar que os indicadores da matriz de resultados sejam monitorados anualmente a tempo de serem apresentadas no Relatório Anual do Projeto e devidamente fundamentados em evidências, e que o acompanhamento dos riscos e dos vários planos/estatégias desenvolvidos para apoiar a implementação do projeto (por exemplo, Plano de Gestão Ambiental e Social, Plano de Ação de Gênero, etc.) ocorram regularmente.

Comitê Gestor do Projeto: o Comitê Gestor do Projeto tomará as medidas corretivas necessárias para garantir o alcance os resultados desejados. O Comitê Gestor realizará revisões do projeto para avaliar seu desempenho e avaliar o Plano Operativo Anual para o ano seguinte. No último ano do projeto, o Comitê Gestor realizará uma revisão de fim de projeto para registrar as lições aprendidas, discutir as oportunidades de ampliação de escala e disseminação dos resultados e lições aprendidas para os públicos relevantes. Essa reunião de revisão final também discutirá as conclusões apresentadas no relatório de avaliação final do projeto e devolutiva associada.

Parceiro de implementação do Projeto: o parceiro de implementação é responsável por fornecer todas as informações e dados necessários para a elaboração fundamentada, em tempo adequado de relatórios do projeto, incluindo resultados e dados financeiros, conforme necessário e adequado. O Parceiro de Implementação se esforçará para garantir que o M&A do projeto seja realizado por Institutos Nacionais e esteja alinhado com os sistemas nacionais, de modo que os dados utilizados e gerados pelo projeto apoiem os sistemas nacionais.



Escritório do PNUD no Brasil: o Escritório do PNUD no Brasil apoiará o Coordenador do Projeto, conforme necessário, inclusive através de missões de supervisão anuais. As missões anuais de supervisão serão realizadas de acordo com o calendário previsto no Plano Operativo Anual. Os relatórios de tais missões serão transmitidos à equipe e ao Comitê Gestor do Projeto no prazo de um mês a contar da data da missão. O Escritório do PNUD no Brasil iniciará e organizará as principais atividades de M&A, incluindo o Relatório Anual do Projeto, a avaliação independente de meio-termo e a avaliação independente final. O Escritório do PNUD no Brasil também assegurará que os requisitos de M&A padrão do PNUD e do GCF sejam cumpridos com a mais elevada qualidade.

O Escritório do PNUD no Brasil é responsável por cumprir com todos os requisitos de M&A para projetos conforme descrito no POPP do PNUD. Isso inclui assegurar a Avaliação da Garantia de Qualidade do PNUD anualmente durante a implementação do projeto; a atualização regular do registro de riscos no sistema ATLAS; e a atualização anual do marcador de gênero do PNUD, com base nos progressos da incorporação da perspectiva de gênero registrados no Relatório Anual do Projeto e no ROAR do PNUD. Quaisquer problemas de qualidade assinalados durante essas atividades de M&A (por exemplo, indicados pelas notas atribuídas no Relatório Anual do Projeto) devem ser abordados pelo Escritório do PNUD no Brasil e pelo Coordenador do Projeto.

O Escritório do PNUD no Brasil apoiará a equipe do GCF (ou as pessoas por ele designadas) durante qualquer missões realizadas no país e apoiará quaisquer verificações *ad hoc* ou avaliações *ex post* que possam ser exigidas pelo GCF.

O Escritório do PNUD no Brasil manterá todos os registros do projeto durante um período máximo de sete anos após seu encerramento financeiro, à fim de apoiar quaisquer revisões e avaliações *ex post* realizadas pelo Escritório de Avaliação Independente do PNUD (IEO) e/ou pelo GCF.

Unidade Global de Financiamento Ambiental do PNUD (PNUD-GEF): A implementação e supervisão adicional de M&A, garantia de qualidade, e apoio para resolução de problemas serão fornecidas pelo Assessor Técnico Regional PNUD-GEF e pela Diretoria do PNUD-GEF conforme necessário.

Auditória: O projeto será auditado de acordo com as Regras e Normas Financeiras do PNUD e políticas de auditoria aplicáveis, relacionadas aos arranjos acordados no Accreditation Master Agreement (AMA). Mediante pedido, os relatórios de auditoria do projeto serão partilhados com o GCF (o doador). A auditoria será custeadas pelo projeto.

Requisitos de monitoramento e relato:

Workshop e Relatório Inicial: O workshop inicial do projeto deverá:

- a) Apresentar a estratégia do projeto às partes interessadas e discutir quaisquer mudanças no contexto geral que influenciem sua estratégia e implementação;
- b) Discutir os papéis e responsabilidades da equipe do projeto, incluindo linhas de comunicação, relatórios e mecanismos de resolução de conflitos;
- c) Revisar a matriz de resultados e finalizar os indicadores, meios de verificação e plano de monitoramento;
- d) Discutir os papéis e as responsabilidades em termos de elaboração de relatórios, monitoramento e avaliação e finalizar o orçamento de M&A; identificar os Institutos Nacionais/Regionais que estarão envolvidos no M&A do projeto;
- e) Identificar como o M&A do projeto pode apoiar o monitoramento nacional dos indicadores ODS, quando aplicável;
- f) Atualizar e revisar as responsabilidades pelo monitoramento dos vários planos e estratégias do projeto, incluindo o registro de riscos; o Plano de Gestão Ambiental e Social e outros requisitos de salvaguardas; o Plano de Ação relacionado à Gênero; e outras estratégias relevantes;
- g) Revisar os procedimentos e requisitos obrigatórios para relatórios financeiros e acordar os arranjos para as auditorias periódicas; e



ii) Planejar e agendar reuniões do Comitê Gestor e finalizar o Plano Operativo Anual do primeiro ano.

O relatório inicial deve ser apresentado ao GCF no prazo de seis meses a contar da data de início do projeto. O relatório inicial será aprovado pelo Escritório do PNUD no Brasil, pelo Assessor Técnico Regional do PNUD-GEF e pelo Comitê Gestor do Projeto.

Relatório Anual do Projeto ao GCF (a ser entregue até 1º de março de cada ano de implementação do projeto). O Coordenador do Projeto, o Escritório do PNUD no Brasil e o Assessor Técnico Regional do PNUD-GEF fornecerão uma contribuição objetiva para o relatório anual que deverá abranger cada ano de implementação do projeto. O Coordenador do Projeto assegurará que os indicadores incluídos na matriz de resultados do projeto sejam monitorados anualmente com antecedência, de modo que os progressos possam ser incorporados ao relatório. O relatório será baseado no modelo simplificado de relatório a ser elaborado pelo GCF. O relatório anual do projeto deverá ser apresentado ao GCF no primeiro trimestre de cada ano durante os primeiros anos de implementação. O último relatório deverá ser apresentado no prazo de três meses a contar da data de conclusão do projeto.

O Relatório Anual do Projeto apresentado ao GCF também será partilhado com o Comitê Gestor do Projeto. O Escritório do PNUD no Brasil coordenará as contribuições de outras partes interessadas para o relatório, conforme aplicável. A nota de qualidade do relatório do ano anterior será utilizada para informar a preparação do relatório subsequente.

Lições aprendidas e geração de conhecimento: os resultados do projeto serão divulgados dentro e fora da área de intervenção do projeto através das redes e fóruns de compartilhamento de informações existentes. O "projeto" identificará e participará, conforme relevante e adequado, de redes científicas, baseadas em política e/ou qualquer outras redes que possam ser benéficas ao projeto. O projeto identificará, analisará e partilhará as lições aprendidas que possam ser benéficas para a concepção e execução de projetos semelhantes e divulgará essas lições amplamente. Haverá uma troca contínua de informações entre esse projeto e outros projetos de foco semelhante no mesmo país, região e globalmente.

Relatório de Avaliação Independente Intermediária: um relatório intermediário de avaliação independente será elaborado. As conclusões e descobertas indicadas em resposta à avaliação independente intermediária serão incorporadas como recomendações a fim de fortalecer a implementação durante a metade final do projeto. Os Termos de Referência, o processo de avaliação e o relatório de avaliação seguirão os modelos e orientações padrão preparados pelo Escritório de Avaliação Independente do PNUD (OIE-UNDP) disponíveis no [Centro de Recursos de Avaliação do PNUD \(ERC\)](#). Tal como indicado nesse PRODOC, a avaliação deverá ser "independente, imparcial e rigorosa". Os consultores que serão contratados para realizar a tarefa deverão ser independentes das organizações que estiveram envolvidas na concepção, implementação ou consultorias do projeto a ser avaliado. Outras partes interessadas serão envolvidas e consultadas durante o processo de avaliação. O PNUD-GEF ficará à disposição para fornecer apoio adicional em termos de garantia de qualidade. O relatório final de avaliação intermediário deverá ser disponibilizado em inglês e aprovado pelo Escritório do PNUD no Brasil, pelo Assessor Técnico Regional do PNUD-GEF e pelo Comitê Gestor do Projeto.

Relatório de Avaliação Independente Final: um relatório de avaliação independente final será elaborado. A avaliação final ocorrerá após a conclusão de todos os principais resultados e atividades do projeto. O processo de avaliação final deverá começar ao menos três meses antes da conclusão operacional do projeto, permitindo que a missão de avaliação ocorra enquanto a equipe do projeto ainda está ativa, e ao mesmo tempo garantindo que o projeto esteja perto o suficiente de seu fim para que a equipe de avaliação chegue a conclusões sobre os principais aspectos, como, por exemplo, a sustentabilidade do projeto.

O Coordenador do Projeto permanecerá contratado até a finalização do relatório de avaliação final e que o respectivo processo de devolutiva sejam finalizados. Os Termos de Referência, o processo de avaliação e o relatório de avaliação final seguirão os modelos e orientações padrão preparados pelo Escritório de Avaliação Independente do PNUD (OIE-UNDP) disponíveis no [Centro de Recursos de Avaliação do PNUD \(UNDP-ERC, na sigla em inglês\)](#). Tal



como indicado neste PRODOC, a avaliação deverá ser "independente, imparcial e rigorosa". Os consultores que serão contratados para realizar a tarefa deverão ser independentes das organizações que estiveram envolvidas na concepção, implementação ou consultoria do projeto a ser avaliado. O PNUD-GEF ficará à disposição para fornecer apoio adicional em termos de garantia de qualidade. O relatório de avaliação final deverá receber anuência do Escritório do PNUD no Brasil e do Assessor Técnico Regional do PNUD-GEF e deverá ser aprovado pelo PB. O relatório de avaliação final estará disponível ao público em inglês na UNDP-ERC.

O Escritório do PNUD no Brasil incluirá as avaliações previstas para o projeto no Plano de Avaliação do Escritório do PNUD no Brasil e fará upload dos relatórios de avaliação em inglês e a devolutiva correspondente ao UNDP-ERC.

Relatório Final para o GCF: será elaborado em conformidade com o formato definido pelo GCF e deverá ser entregue até três meses após a data de encerramento.

Pacote de relato final do projeto: o relatório final para o GCF, juntamente com o relatório final de avaliação independente e a devolutiva correspondente, irão compor o pacote final do relatório do projeto. O pacote final de relato do projeto deve ser discutido com o PB durante uma reunião de avaliação final do projeto para discutir as lições aprendidas e as oportunidades de difusão.

Requisitos obrigatórios de M&A e Orçamento para M&A:

Tabela 5. Requisitos de monitoramento e avaliação e orçamento.

Requisitos M&A em GCF	Responsabilidade primária	Custos indicativos a serem cobrados do Orçamento do Projeto ¹ (US\$)		Período
		Recursos do GCF	Co-financiamento	
Workshop inicial	Escritório do PNUD no Brasil	11.000,00	Nenhum	Ate cinco meses após a metade do projeto
Relatório Inicial e avaliações de referência	Coordenador do Projeto; Especialista em Monitoramento & Avaliação	Nenhum	Nenhum	Deve ser elaborado até seis meses após o inicio do projeto
Gestão de Riscos	Coordenador do Projeto; Escritório PNUD Brasil	Nenhum	Nenhum	Trimestral; anual
Monitoramento dos indicadores no quadro de resultados do projeto (incluído a contratação de experts externos, pesquisas para o projeto, análise de dados, etc.)	Coordenador do Projeto; Especialista em Monitoramento & Avaliação	Por ano: 10.000,00	Nenhum	Anualmente
Relatório Anual do Projeto GCF	Coordenador do Projeto; PNUD Brasil e Unidade PNUD-GEF	Nenhum	Nenhum	Anualmente conforme indicado no FAA
Auditória dos Parceiros de Implementação, de acordo com as Políticas de Auditoria do PNUD	Expediência do PNUD no Brasil	Por ano: US\$ 15.000,00	Nenhum	De acordo com as Políticas de Auditoria do PNUD
Ligações apreendidas, estudos de caso e geração de conhecimento	Coordenador do Projeto e Especialista Monitoramento & Avaliação	Por ano: US\$ 5.000	Nenhum	Anualmente
Monitoramento dos riscos ambientais e sociais e dos planos de gestão correspondentes, conforme aplicável	Coordenador do Projeto e Especialista em Monitoramento & Avaliação	Por ano: US\$ 2.100	Nenhum	Continua

¹ Excluindo-se os custos salariais da equipe do projeto, da equipe do PNUD e as despesas de viagem.





Requisitos M&A da GCF	Responsabilidade primária	Custos Indicativos a serem cobrados do Orçamento do Projeto ^a (US\$)		Período
		Recursos do GCF	Co-Financiamento	
Monitoramento do plano de ação para questões de gênero	Coordenador do Projeto e Especialista em M&A	Por ano: 4.000,00	Nenhum	Em curso
Monitoramento do plano de envolvimento das partes interessadas	Coordenador do Projeto e Especialista em M&A	Por ano: 4.000,00	Nenhum	Em curso
Providências relacionadas a problemas ambientais e sociais	Coordenador do Projeto; Especialistas em monitoramento e avaliação BPPS, conforme necessário	Conforme demanda	Nenhum	Custos associados a missões, workshops, especialistas BPPS, etc., podem ser cobrados do orçamento do projeto
Reuniões do PB	Comitê Gestor do Projeto; Escritório do PNUD Brasil e Coordenador do Projeto	Nenhum	Nenhum	Ao menos anualmente
Missões de acompanhamento	Escrítorio do PNUD no Brasil	Nenhum ^b	Nenhum	Quase anual
Missões de supervisão	Unidade PNUD-GEF	Nenhum ^b	Nenhum	Resolução de problemas, conforme necessário
Missões de aprendizado/visitas de campo	Escrítorio do PNUD no Brasil; Coordenador do Projeto e Unidade PNUD-GEF	Nenhum	Nenhum	A ser determinada
Avaliação independente intermediária e a respectiva devolutiva	Escrítorio do PNUD no Brasil; Equipe do Projeto e Unidade PNUD-GEF	US\$ 30.000,00	Nenhum	Meio termo do projeto
Avaliação independente final e a respectiva devolutiva	Escrítorio do PNUD no Brasil; Equipe do Projeto e Unidade PNUD-GEF	US\$ 30.000,00	Nenhum	Após a conclusão dos principais resultados e atividades
Relatório Final para o GCF	Escrítorio do PNUD no Brasil; Coordenador do Projeto e Unidade PNUD-GEF	Nenhum	Nenhum	Ao final do projeto
Facote de relato final do projeto	Escrítorio do PNUD Brasil; Coordenador do Projeto e Unidade PNUD-GEF	Nenhum	Nenhum	Ao final do projeto
Tradução dos relatórios de avaliação para o inglês	Escrítorio do PNUD no Brasil	US\$ 10.000,00	Nenhum	Conforme necessário. O GCF só aceitará relatórios em inglês
CUSTO INDICATIVO TOTAL Excluindo o tempo da equipe do projeto, pessoal do PNUD e despesas de viagem		Am. USD 123.700	Nenhum	

^a Os custos da participação e do tempo dos funcionários do Escritório do PNUD no Brasil e da Unidade PNUD-GEF são debitados da taxa de Agência do GCF.

^b Os custos da participação e do tempo dos funcionários do Escritório do PNUD no Brasil e da Unidade PNUD-GEF são debitados da taxa de Agência do GCF.



IX. MECANISMOS DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Funções e responsabilidades referentes ao mecanismo de governança do projeto. O projeto será implementado pela Modalidade de Implementação Direta (DIM) do PNUD. O PNUD será o parceiro de implementação. O Parceiro de implementação é responsável pela gestão desse projeto, incluindo o monitoramento e a avaliação das intervenções do projeto, a obtenção de resultados e a utilização eficaz dos recursos do projeto.

Modalidade de implementação

O Parceiro de implementação é responsável e responde pelo gerenciamento deste projeto, incluindo o monitoramento e avaliação das intervenções do projeto, o atingimento dos resultados do projeto e o uso efetivo dos recursos do PNUD.

O parceiro de implementação é responsável por:

- Elaboração e assinatura do plano de trabalho plurianual;
- Elaboração e assinatura do relatório combinado de entregas ao final do ano; e
- Elaboração e assinatura do relatório financeiro ou a autorização de financiamento e comprovante de despesas.

Em conformidade com a Estrutura de Controle Interno do PNUD (ICF, na sigla em inglês), deverá haver uma divisão clara entre a função de supervisão do PNUD enquanto Parceiro de Implementação e suas funções enquanto Entidade Executiva. Os arranjos de gestão descritos a seguir apresentam o Comitê Gestor do Projeto; A Unidade de Gestão do Projeto e o Comitê Consultivo do Projeto. O Ministério do Meio Ambiente (MMA) será o principal parceiro governamental do PNUD e apoiará a coordenação técnica e a gestão através do seu papel no Comitê Gestor do Projeto; na Unidade de Gestão do Projeto; na Presidência do Comitê Consultivo e ao indicar uma ampla gama de funcionários para a realização de diferentes atividades do projeto.

A estrutura organizacional do projeto é a seguinte:



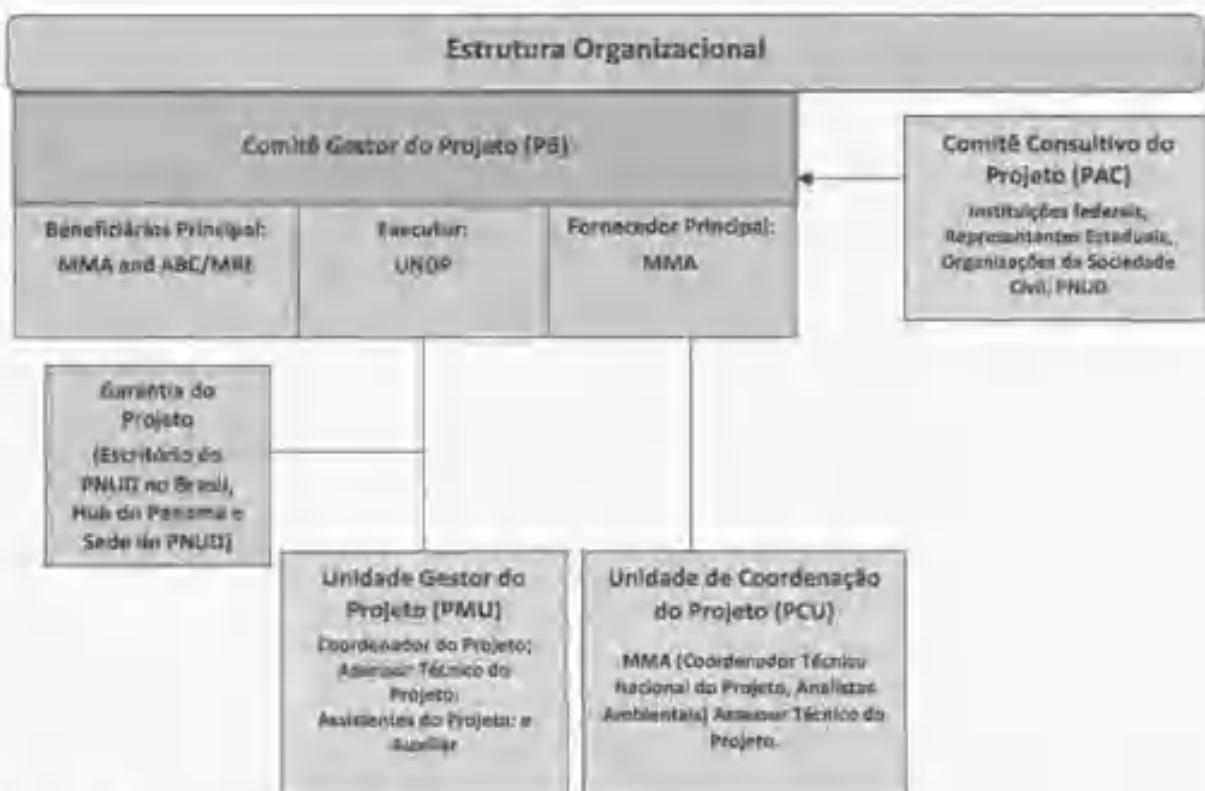


Figura 3. Esquema de Governança e Gestão.

Como parceiro implementador, a secretaria do PNUD no Brasil realizará atividades de apoio operacional e administrativo que incluem a prestação dos seguintes serviços:

- Pagamentos, desembolsos e outras transações financeiras;
- Celebrar acordos com outras organizações ou entidades, conhecidas como "Partes Responsáveis";
- Recrutamento de equipe, pessoal do projeto e consultores;
- Aquisição de serviços e equipamentos, incluindo descarte;
- Organização de atividades de treinamento, conferências e workshops, incluindo bolsas de estudo;
- Autorização de viagem, solicitações de visto, emissão de bilhetes e organização de viagens;
- Remessa, desembarque aduaneiro, registro de veículo e credenciamento, entre outros.

Além da prestação dos serviços acima, o PNUD será responsável por estabelecer uma Unidade de Gestão do Projeto que executará o projeto e coordenará o gerenciamento, os relatórios e promoverá as ligações interinstitucionais deste projeto com outras iniciativas, divulgando seus resultados. Os insumos relacionados à execução do projeto foram avaliados e orçados e integram os custos de gerenciamento de projetos.

O PNUD atuará em estreita consulta com o MMA como a entidade técnica responsável pelas políticas públicas florestais. O MMA também apoiará a coordenação técnica por meio de sua função no Comitê Gestor do Projeto; na presidência do Comitê Consultivo do Projeto; e na designação de uma ampla gama de funcionários para a entrega de diferentes atividades do projeto e coordenação de resultados técnicos.

Comitê Gestor do Projeto (PB)

O Comitê Gestor do Projeto é responsável por tomar, por consenso ou maioria, decisões de gestão quando o Coordenador de Projeto solicitar orientação, incluindo recomendações para a aprovação dos planos do projeto e



revisões pelo PNUD/parceiro de implementação, e responder quaisquer reclamações sobre o projeto. Para garantir a responsabilidade final do PNUD, as decisões do Comitê Gestor do Projeto devem ser tomadas de acordo com normas que garantam a gestão para resultados de desenvolvimento, a melhor relação custo/benefício; igualdade; integridade, transparência e a concorrência internacional efetiva. Caso não seja possível chegar a um consenso no âmbito do PB, a decisão final caberá ao Representante Residente do PNUD, tais casos de desacordo serão devidamente registrados nas atas de reunião, de modo a registrar os posicionamentos divergentes. As responsabilidades específicas do Comitê Gestor do Projeto incluem:

- Fornecer orientações gerais para o projeto, assegurando que ele se mantenha dentro de quaisquer restrições especificadas;
- Abordar as questões levantadas pelo Coordenador do Projeto;
- Fornecer orientações sobre novos riscos do projeto e acordar possíveis contramedidas e ações de gestão para remediar riscos específicos;
- Estabelecer as margens de tolerância para o Coordenador do Projeto, conforme necessário;
- Revisar os progressos do projeto e fornecer orientações e recomendações para garantir que os resultados acordados sejam produzidos de forma satisfatória de acordo com os planos;
- Analisar e discutir o desenvolvimento das atividades do projeto e recomendar mudanças, conforme necessário, com base em processos de monitoramento e avaliação do projeto e produtos, e em conformidade com as políticas do PNUD;
- Discutir e aprovar os Planos Operativos Anuais, os Relatórios de Progresso e o Relatório Final do Projeto;
- Avaliar o relatório anual de implementação do projeto, incluindo o relatório de avaliação de qualidade; fazer recomendações para o plano de trabalho;
- Analisar os resultados do projeto e assegurar que esses sejam utilizados para a melhoria de seu desempenho, prestação de contas e aprendizagem;
- Resolver controvérsias arbitrando quaisquer conflitos dentro do projeto ou negociando uma solução para quaisquer problemas com organismos externos;
- Fornecer orientações e conselhos *ad hoc* para situações excepcionais em que as competências do Coordenador de Projeto sejam excedidas;
- Avaliar e decidir proceder com alterações ao projeto através das revisões adequadas; e
- Avaliar os relatórios de avaliação de meio-termo e final.

O Comitê Gestor do Projeto será composto pelo PNUD, pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE) e pelo MMA e seus respectivos suplentes. O Comitê Gestor pode ser ampliado, mediante acordo entre as partes. O PNUD estará representado na qualidade de principal Entidade Executora do projeto, presidindo o Comitê Gestor e organizando suas reuniões pelo menos uma vez ao ano ou mediante pedido de uma das partes. O MMA e a ABC/MRE são as instituições responsáveis, dentro do governo, pelo acompanhamento das atividades do projeto; e o MMA é responsável pelo fornecimento de expertise e orientações técnicas para a execução do projeto. Para isso, o MMA nomeará um Diretor Técnico Nacional para o Projeto (NPTD, sigla em inglês) que será um funcionário sênior e será responsável, no mais alto nível, por fornecer orientações sobre a viabilidade técnica do projeto, garantindo que a sua implementação conduza à obtenção dos resultados esperados. Ele/ela representará o MMA no Comitê Gestor; presidirá o Comitê Consultivo do Projeto (PAC, na sigla em inglês); manterá o MMA atualizado sobre os avanços e desafios do projeto, conforme necessário, e representará o projeto em reuniões nacionais e internacionais de alto nível. Trata-se de uma contribuição de meio-período que se manterá durante o tempo de implementação do projeto. O papel do Comitê Gestor do Projeto na sua gestão será complementado por contribuições e recomendações de um Comitê Consultivo (PAC) (ver abaixo). Além disso, o Comitê Gestor do Projeto aprovará a nomeação e as responsabilidades de um Coordenador de Projeto que será responsável pela execução diária do projeto.

A composição do Comitê Gestor incluirá as seguintes funções:

Executor: o Executor é um indivíduo que representa a principal entidade executora do projeto e que presidirá o Comitê Gestor do Projeto. O Executor desse projeto é o PNUD. O executor é, em última instância, responsável pelo projeto, apoiado pelo beneficiário principal e pelo fornecedor principal. O papel do Executor consiste em assegurar que o projeto se concentre, ao longo do seu ciclo de vida, no alcance de seus objetivos e na obtenção de resultados.



que contribuem para outros resultados maiores. O Executor deve garantir que o projeto tenha uma boa relação custo-benefício, garantindo uma abordagem consciente e equilibrando as exigências do beneficiário e do fornecedor.

Responsabilidades específicas (como parte das responsabilidades referidas acima para o Comitê Gestor do Projeto):

- Assegurar a existência de uma estrutura coerente de organização do projeto e de um conjunto lógico de planos;
- Estabelecer competências para o Coordenador do Projeto no Plano Operativo Anual e em outros planos, conforme necessário;
- Monitorar e controlar a evolução do projeto em nível estratégico;
- Atualizar o Comitê Gestor do Projeto sobre seu progresso;
- Assegurar que os riscos sejam rastreados e mitigados da forma mais eficaz possível;
- Organizar e presidir reuniões do Comitê Gestor do Projeto

Fornecedor Principal: O Fornecedor Principal é um indivíduo ou grupo que representa os interesses das partes interessadas que fornecem financiamento e/ou conhecimento técnico ao projeto (concepção, desenvolvimento, facilitação, aquisição e implementação). A principal função do fornecedor principal na Diretoria é fornecer orientações sobre a viabilidade técnica do projeto. O Fornecedor Principal deve ter autoridade para comprometer ou adquirir os recursos necessários. Se necessário, mais de uma pessoa pode ser requerida para esta função. Normalmente, o parceiro de implementação, o PNUD e/ou o(s) doador(es) estariam representados neste papel. Considerando que se trata de um projeto de pagamentos por resultados REDD+, o MMA desempenhará esse papel no Comitê Gestor do Projeto.

Responsabilidades específicas (como parte das responsabilidades referidas acima para o Comitê Gestor do Projeto):

- Garantir que os progressos em direção a resultados permaneçam consistentes do ponto de vista do fornecedor;
- Promover e manter o foco no(s) resultado(s) esperado(s) do ponto de vista da gestão dos fornecedores;
- Assegurar que os recursos necessários para o projeto sejam disponibilizados;
- Contribuir com pareceres dos fornecedores sobre as decisões do Comitê Gestor sobre a aplicação de recomendações de alteração propostas;
- Arbitrar e assegurar a resolução de qualquer conflito de prioridade do fornecedor ou conflitos relacionados à gestão de recursos.

Beneficiário Principal: O Beneficiário Principal é um indivíduo ou grupo de indivíduos que representam os interesses daqueles que, em último análise, irão se beneficiar do projeto. A principal função do Beneficiário Principal no Comitê Gestor é assegurar a realização dos resultados do projeto na perspectiva dos beneficiários. O papel de Beneficiário Principal é desempenhado por um representante do governo.

O Beneficiário Principal é responsável por validar as necessidades e pelo monitoramento de que as soluções propostas atendem tais necessidades, de acordo com as limitações do projeto. O papel principal do beneficiário é acompanhar os progressos em função dos objetivos e dos critérios de qualidade. Essa função pode exigir que mais de uma pessoa represente todos os interesses dos beneficiários. Os Beneficiários Principais desse projeto são MMA e ABC/MRE. Responsabilidades específicas (como parte das responsabilidades referidas acima para o Comitê Gestor do Projeto):

- Priorizar e contribuir com pareceres dos beneficiários sobre as decisões do Comitê Gestor sobre a aplicação de recomendações de alteração propostas;
- Especificar as necessidades dos beneficiários de modo que sejam precisas, completas e inequivocas;
- Assegurar que a implementação das atividades em todas as fases seja monitorada para garantir que essas fases estejam de acordo com as necessidades dos beneficiários e progridam em direção aos resultados esperados;

- Assegurar que o impacto de alterações potenciais seja avaliado do ponto de vista dos beneficiários;
- Assegurar que os riscos para os beneficiários sejam frequentemente monitorados.

Controle de Qualidade do Projeto

O PNUD desempenha um papel de supervisão, monitoramento e controle de qualidade em três níveis, envolvendo a equipe do PNUD nos escritórios nacional, regional e em sua sede. O controle de qualidade do Projeto deve ser totalmente independente da função de Gestão do Projeto. O papel de controle de qualidade apóia o Comitê Gestor do Projeto e sua Unidade de Gestão, realizando funções de supervisão e monitoramento do projeto de forma objetiva e independente. Esse papel assegura a gestão e a conclusão das metas adequadas do projeto. O PB não pode delegar nenhuma de suas responsabilidades de controle de qualidade ao Coordenador do Projeto ou a outros membros da PMU.

Comitê Consultivo do Projeto (PAC)

O MMA, por meio de seu Diretor Técnico de Projeto Nacional (NPTD) no Comitê Gestor; e o Coordenador do Projeto (PC) em colaboração com o Assessor Técnico do Projeto (PTA), no PMU irá assumir a liderança sobre a responsabilidade técnica durante a execução do projeto e garantir o alinhamento com as políticas e programas nacionais relevantes. Nesse papel, o MMA, como presidente do PAC, coordenará o mesmo, que será composto por: representantes relevantes das instituições federais (por exemplo, SFB, FUNAI, entre outros), representantes em nível estadual, representantes da sociedade civil e PNUD. O PAC pode ser ampliado ou convidar experts ou beneficiários a participar de reuniões específicas, mediante acordo entre as partes. O PAC deverá ser constituído no início do projeto como o mais alto nível para apoiar sua coordenação técnica, desempenhando um papel fundamental na facilitação da coordenação interinstitucional e na garantia da complementaridade das ações entre as diferentes partes interessadas e co-financiadores. A principal responsabilidade do PAC é assegurar que as atividades do projeto conduzam aos resultados exigidos, tal como definidos no PRODOC.

O PAC irá se reunir pelo menos duas vezes por ano para analisar os progressos e os obstáculos, discutir questões estratégicas e críticas relativas ao projeto. As questões institucionais (isto é, que ultrapassam o âmbito e o conteúdo do projeto) serão abordadas nos níveis adequados de diálogo entre o PNUD e o governo brasileiro. O Comitê Consultivo (PAC) fornecerá recomendações ao Comitê Gestor do Projeto sobre os progressos realizados e sobre quaisquer alterações que possam ser necessárias para melhorar a eficácia e eficiência do projeto. O Diretor Técnico de Projeto Nacional (NPTD) encarregará o Coordenador Projeto de fornecer informações detalhadas sobre o projeto ao Comitê Consultivo (PAC), conforme necessário, convocar reuniões e preparar atas. Ele/ela será assistido pelo Assessor Técnico do Projeto nessas funções. Reuniões extraordinárias do PAC podem ser realizadas mediante pedido de um membro do Comitê. O PAC pode convidar consultores externos a prestar assistência no processo de monitoramento, caso necessário.

Unidade de Coordenação do Projeto (PCU, sigla em inglês)

Uma Unidade de Coordenação do Projeto (PCU), criada no âmbito da estrutura administrativa do MMA, será responsável pela orientação estratégica e pela coordenação técnica global do projeto, assegurando que os progressos, a execução e os resultados sejam acordados em tempo hábil, de forma coerente e contribuindo para o cumprimento dos objetivos estratégicos do projeto.

O MMA será o Coordenador técnico do projeto e será responsável, entre outras coisas, por: (1) definir estratégias gerais de orientação e coordenação técnica do projeto; (2) validar os Planos Operativos Anuais (AOA) e planos de trabalho, em acordo com o PNUD; (3) aprovar os Termos de Referência para contratação de consultores equisição; (4) analisar e aprovar os produtos e serviços contratados pelo PNUD; e (5) revisar a versão final dos relatórios de progresso.



A PCU será liderada pelo Coordenador Técnico Nacional do Projeto (NPTC) e composta por três analistas ambientais e um Assessor Técnico do Projeto. O coordenador e os analistas ambientais devem fazer parte da equipe do MMA, enquanto o Assessor Técnico do Projeto colaborará com o MMA na coordenação técnica do projeto.

A PCU fornecerá contribuições e orientações técnicas para o planejamento e execução de suas atividades e colaborará com a Unidade de Gestão do Projeto (PMU) em sua implementação.

Unidade de Gestão do Projeto (PMU)

Uma Unidade de Gestão do Projeto (PMU) será responsável pela supervisão da execução diária das atividades do projeto. A PMU será responsável por, entre outras coisas: (1) planejamento operacional, gestão e execução do projeto, incluindo a supervisão direta das atividades subcontratadas por especialistas e outras instituições, bem como as atividades a serem implementadas via MMA, caso aplicável; (2) coordenação da gestão dos recursos financeiros e de contratos; (3) elaboração de relatórios sobre a aplicação dos recursos e os resultados alcançados; (4) elaboração de relatórios de gestão para a PCU, PAC, Comitê Gestor, GCF e PNUD incluindo relatórios anuais e de quaisquer propostas de gestão adaptativa do projeto, caso necessárias, e com base nas contribuições do Plano de M&A do Projeto; (5) promoção das relações interinstitucionais; e (6) divulgação de resultados do projeto.

A PMU será composta por um Coordenador de Projeto, um Assessor Técnico do Projeto (PTA, sigla em inglês), assistentes administrativos, auxiliares e consultores técnicos responsáveis por produtos específicos e contratados com recursos do GCF. O PTA irá colaborar com a PMU na implementação do projeto, canalizando as contribuições e orientações técnicas da PCU para o planejamento e execução das atividades do projeto. O PTA realizará reuniões internas no MMA, conforme necessário, para integrar as orientações dos especialistas do MMA na execução do projeto e assegurar a coerência entre seus vários elementos e atividades fornecidos ou financiados por outros doadores. A implementação do projeto será através da modalidade DfM com o PNUD fornecendo serviços diretos ao projeto, tais como aquisição e contratação de consultores seguindo a melhor relação custo-benefício, transparência e concorrência efetiva. Esses Contratos seguirão as políticas e procedimentos atuais do PNUD, incluindo os relativos à restituição de recursos financeiros mal ou não executados.

A PMU será liderada pelo Coordenador do Projeto e será responsável pela gestão e execução geral de suas atividades, solicitando o desembolso dos recursos para a sua execução, de acordo com as contribuições e orientações técnicas da PCU no planejamento e execução das atividades do projeto.

O Coordenador do Projeto tem autoridade para executar atividades cotidianas em nome do Comitê Gestor do Projeto, dentro dos limites estabelecidos pelo mesmo e em conformidade com as orientações da PCU. O Coordenador do Projeto é responsável pela gestão e tomada de decisões cotidianas do projeto. A principal responsabilidade do Coordenador do Projeto consiste em assegurar que o projeto produza os resultados especificados no PRODOC, de acordo com o padrão de qualidade exigido e dentro das limitações de tempo e de custo especificadas.

O Parceiro de Implementação nomeia o Coordenador do Projeto, que deve ser diferente do representante do Parceiro de Implementação no Comitê-Gestor do Projeto.

As responsabilidades específicas do Coordenador do Projeto incluem:

- Fornecer orientação(s) à(s) equipe(s) do projeto/da(s) parte(s) responsável(eis);
- Se comunicar com o Comitê Gestor para assegurar direcionamento geral e integridade do projeto;
- Identificar e obter todo o apoio e consultoria necessários para a gestão, planejamento e controle do projeto;
- Ser responsável pela administração do projeto;



- Planejar as atividades do projeto e monitorar os progressos realizados em relação à Matriz de Resultados do projeto e ao Plano Operativo Anual aprovado;
- Mobilizar pessoal, bens e serviços, treinamento e subcontratações para atividades iniciais, incluindo a elaboração de Termos de Referência e especificações de trabalho, e supervisionar todos os trabalhos contratados;
- Monitorar os eventos conforme determinado no plano/calendário de monitoramento do projeto e atualizar o plano conforme necessário;
- Gerir os pedidos de disponibilização de recursos financeiros pelo PNUD, mediante adiantamento de fundos, pagamentos diretos ou reembolsos, utilizando a autorização do fundo e o certificado de despesas;
- Monitorar os recursos financeiros e a contabilidade para garantir a exatidão e a fiabilidade dos relatórios financeiros;
- Ser responsável pela elaboração e apresentação trimestral de relatórios financeiros;
- Gerir e monitorar os riscos do projeto inicialmente identificados e apresentar novos riscos ao Comitê Gestor para análise e decisão sobre eventuais ações para remediar-los, caso necessário; atualizar a situação desses riscos mantendo o registro de riscos do projeto atualizado;
- Coletar as lições aprendidas durante a execução do projeto;
- Preparar o Relatório Anual do Projeto e apresentar o relatório final ao Comitê Gestor do Projeto;
- Com base no Relatório Anual do Projeto e na revisão do Comitê Gestor, preparar o Plano Operativo Anual para o primeiro ano e para os subsequentes.
- Assegurar que o processo de avaliação intermediária seja realizado de acordo com as orientações do PNUD e apresentar o relatório respectivo ao Comitê Gestor;
- Identificar as ações de acompanhamento e submetê-las à apreciação do Comitê Gestor; e
- Assegurar que o processo de avaliação final seja realizado de acordo com as orientações do PNUD e apresentar o relatório de avaliação final ao Comitê Gestor.

Sob a orientação e liderança do Coordenador do Projeto, a equipe da PMU irá preparar os Planos Operacionais Anuais (AOP) para serem discutidos com a PCU para a implementação eficaz e eficiente das atividades do projeto para atingir os objetivos previstos; será responsável por todos os relatórios substantivos do Projeto, a serem submetidos à aprovação da PCU; realizará a elaboração e/ou supervisão da elaboração de Termos de Referência para consultores, subcontratados e parceiros contratados para atribuições técnicas específicas e seu monitoramento, em conformidade com as orientações da PCU, assegurar a coerência entre os vários elementos e atividades oferecidas ou financiadas por outros doadores no âmbito do projeto; e elaborar relatórios sobre o progresso do projeto para o Comitê Gestor além de organizar reuniões técnicas, e outras reuniões necessárias. Trata-se de uma posição de tempo integral por toda a duração do projeto e que se reportará diretamente ao PNUD.

Responsabilidades institucionais

A fim de assegurar o bom andamento das ações relacionadas à execução das atividades do projeto, as instituições a seguir enumeradas terão as seguintes obrigações no contexto desse PRODOC:

Ministério do Meio-Ambiente - MMA:

1. Nomear a equipe técnica, bem como o Diretor Técnico e o Coordenador Técnico do projeto, que trabalhará em parceria com o PNUD na implementação do projeto;
2. Monitorar e avaliar o desenvolvimento do projeto;
3. Desenvolver, junto ao PNUD, planos de atividades para o projeto (FTA/PNUD) e orçamentos anuais, fazendo os ajustes necessários para alcançar os resultados esperados;
4. Aprovar os Termos de Referência e as especificações técnicas para a contratação de consultores, a aquisição de bens e a prestação dos serviços necessários à execução das atividades do projeto;
5. Realizar, em parceria com o PNUD, uma avaliação técnica dos produtos, bens entregues e serviços prestados por empresas e consultores, de acordo com critérios técnicos e qualitativos;



6. Participar de comissões encarregadas de selecionar e avaliar empresas e consultores, caso necessário, e de acordo com as regras do PNUD;
7. Propor alterações e ajustes necessários ao Comitê Gestor Projeto para assegurar o bom andamento do projeto;
8. Preparar, junto ao PNUD, O Relatório Anual de Implementação (Relatório de Progresso) e o Plano Operativo Anual, que devem ser apresentados anualmente para revisão do Comitê Gestor do Projeto e pelo GCF, tal como definido no FAA;
9. Preparar, em conjunto com o PNUD, o relatório Final do Projeto, que deverá ser apresentado ao Comitê Gestor do Projeto e ao GCF após a conclusão do projeto.

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD:

1. Coordenar e executar o projeto nos seus aspectos técnicos e administrativos, em conformidade com as atividades previstas e aprovadas no Plano Operativo Anual;
2. Desenvolver, junto ao MMA, planos de atividades para o projeto (PTA/PNUD) e orçamentos anuais, sugerindo a realocação de recursos e revisões orçamentárias, caso necessário;
3. Realizar e monitorar as atividades previstas no PRODOC, tal como estabelecido no Plano Operativo Anual aprovado;
4. Disponibilizar experts da sua equipe regular e/ou contratar consultores para acompanhar diariamente a execução do projeto e prestar apoio operacional e técnico de acordo com o Plano Operativo Anual e com as atividades e recursos definidos no Documento do Projeto;
5. Executar as tarefas administrativas necessárias para a implementação desse projeto, sempre em conformidade com os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos estimados, de acordo com o Plano Operativo Anual ou a pedido do MMA, quando não previsto nesse Plano;
6. Gerir os recursos financeiros do projeto de acordo com os seus procedimentos contabilísticos e financeiros, em conformidade com as regras e regulamentos do PNUD;
7. Propor alterações e ajustes necessários ao Comitê Gestor do Projeto para assegurar o bom andamento do projeto;
8. Fornecer relatórios trimestrais ao MMA sobre a execução financeira do projeto;
9. Preparar, em conjunto com o MMA, o Relatório de Progresso e o Plano de Operativo Anual a ser apresentado para revisão por parte do Comitê Gestor do Projeto e ao GCF e elaborar o Relatório Final do Projeto;
10. Manter a PMU para a implementação do projeto;
11. Elaborar relatórios de avaliação.



X. CONSULTAS NO PRIMEIRO ANO E O MANUAL OPERATIVO DO PROJETO

Conforme mencionado na Proposta de Financiamento aprovada pelo GCF, o detalhamento do Floresta+ será realizado durante o primeiro ano de implementação do projeto. Isto será feito por meio de um processo de diálogo e consulta com as principais partes interessadas, incluindo representantes da sociedade civil organizada, PPICT, governos estaduais e instituições federais. Linhas de ação para envolver todas as partes interessadas no projeto foram planejadas, como oficinas iniciais, reuniões entre entes de governo, grupos de trabalho técnico, participação em reuniões de associações e comitês, oficinas regionais e envolvimento on-line.

O processo de consulta buscará atender às salvaguardas de REDD+, as do GCF e as do PNUD com relação aos requisitos de participação e engajamento das partes interessadas. Uma avaliação de impacto ambiental, com base nas questões identificadas no ESMP, será realizada durante os primeiros 12 meses de implementação do Floresta+. A avaliação contribuirá para o desenvolvimento do Plano de Gestão Ambiental e Social (ESMP, na sigla em inglês) e a estruturação mais ampla do Floresta+, incluindo aspectos relacionados à seleção dos beneficiários nas Modalidades 1, 2, 3 e 4.

Além de contribuir para o detalhamento das atividades do projeto, o processo participativo do primeiro ano incluirá discussões sobre critérios adicionais de elegibilidade e priorização regional; estrutura de governança, valores dos pagamento e áreas prioritárias; atualizações no SICAR para processos de análise e monitoramento; desenvolvimento de uma plataforma online simplificada para inscrições e adesão; processo de seleção dos beneficiários; os termos para a adesão de beneficiários; e a seleção de RPs para as modalidades 3 e 4. Esse processo trará também ajudar todos os parceiros a compreender melhor o projeto e a promover engajamento, definir papéis e responsabilidades; e obter intumos para a elaboração do Manual de Operativo do Projeto (MOP) e seu respectivo plano de monitoramento e avaliação.

Conforme determinado pelo Conselho do GCF, o MOP deve incluir os critérios e o processo para determinar a elegibilidade dos beneficiários, para a priorização de áreas onde o programa piloto Floresta+ será implementado, estimativas de distribuição de recursos entre os beneficiários e os resultados esperados ao final do sexto ano de implementação para as quatro modalidades do Floresta+. Portanto, o MOP incluirá um capítulo específico com o manual de operações detalhamento operacional do projeto para o programa piloto Floresta+, e os detalhes operacionais do projeto, bem como com seu contexto de criação, finalidade, estrutura e gerenciamento. Com relação ao arranjo financeiro, também serão detalhadas as condições determinadas pelo Conselho do GCF e os termos de referência do GCF, as condições de desembolso para os beneficiários, as especificidades para as aquisições e outros aspectos da operacionalização. As regras e regulamentos do PNUD serão observados na elaboração do MOP. Caso seja identificada uma contradição durante a implementação do projeto, as regras e regulamentos do PNUD prevalecerão e o MOP será atualizado de modo a assegurar conformidade.

A estrutura de governança do projeto, conforme apresentada neste PRODOC, deve ser refletida no MOP, detalhando as competências e responsabilidades de cada parte, bem como das instituições parceiras. Além disso, haverá detalhamento adicional sobre cada resultado e cada modalidade inserida no resultado 1, com informações sobre objetivos, beneficiários, acesso aos benefícios e estrutura disponível para a implementação, dentre outros aspectos. O MOP conterá em seus anexos o Plano de Comunicação, o ESMP, diretrizes e tarefas de monitoramento, acordos de cooperação entre o MMA e as principais instituições parceiras (como órgãos ambientais estaduais dos estados amazônicos, SFB, Funai e ICMBio), bem como todas as informações necessárias para a implementação adequada do projeto. Os fluxos operacionais ou financeiros também devem ser detalhados no MOP.

O contexto jurídico e institucional do projeto deve ser detalhado, por meio da enumeração dos marcos legais que dão sustentação à implementação do projeto, como informações legais pertinentes às modalidades. O MOP deve detalhar, na medida do possível, todas as características do projeto, respeitando as limitações de não criar novas obrigações ou estruturas que não estejam previstas neste PRODOC e aprovadas por todos as instâncias competentes. Uma vez aprovado pelo PB, o MOP irá orientar a implementação do projeto. O PB poderá revisar e atualizar o MOP periodicamente, para melhor refletir as necessidades que surgirem futuramente.



XI. PLANEJAMENTO FINANCEIRO E GESTÃO

A proposta do projeto foi aprovada pelo GCF como não reembolsável, na modalidade de pagamentos por resultados de REDD+, com recursos a serem fornecidos exclusivamente por fontes externas, sem previsão de transferência de recursos orçamentários do Governo Federal do Brasil.

O custo total do projeto é de US\$ 96.452.228,00. Essa quantia é aportada através de um financiamento no valor de US\$ 96.452.228,00 fornecido pelo GCF e administrado pelo PNUD. O PNUD, enquanto agência acreditada pelo GCF, é responsável pela supervisão e controle de qualidade da execução dos recursos do GCF transferidos para a conta bancária do PNUD.

Financiamento do Projeto

Componente	Resultados	Instituição de Financiamento			Total (US\$)
		GCF	Governo	PNUD	
		Financiamento	Financiamento	Financiamento	
Componente I	Resultado 1: Desenvolvimento de um protótipo para o Programa de Incentivo a Serviços Ambientais para Conservação e Recuperação de Vegetação Nativa (Florestas+)	80.954.983,00			
	Resultado 2: Fortalecer a implementação da ENREDD+ do Brasil por meio de melhorias em seus sistemas e sua estrutura de governança	6.285.450,00	Não aplicável	Não aplicável	96.452.228,00
	Resultado 3: Gestão do Programa	5.211.795,00			
Total		96.452.228,00	-	-	96.452.228,00

Calendário de desembolsos do GCF: Os recursos de financiamento do GCF serão desembolsados em uma única parcela ao PNUD.

Serviços Diretos do Projeto, tal como acordado com o Governo: serviços prestados ao governo diretamente sob a modalidade DIM. O escritório do PNUD no Brasil também entregará um conjunto pré-determinado de serviços de execução específicos para o projeto, conforme acordado com o Governo. Para assegurar a independência estrita exigida pelo GCF e em conformidade com o quadro de Controle Interno do PNUD, esses serviços de execução serão prestados de forma independentemente dos serviços de supervisão e de controle de qualidade específicos do GCF (ou seja, não realizados pela mesma pessoa para evitar conflitos de interesses). Os custos relativos a esses serviços de execução serão incorporados ao orçamento do projeto de acordo com o Quadro Conceitual de Financiamento Harmonizado do PNUD e a Metodologia de Recuperação de Custos. Uma lista preliminar de atividades e dos respectivos custos consta como anexo a este documento de projeto (ver anexo II).



Além disso, o Governo do Brasil entrou em acordo com o PNUD para que a sua Equipe de Clima e Florestas forneça serviços técnicos diretos para este projeto. O PNUD e o Governo do Brasil reconhecem e concordam que esses serviços não são obrigatórios e serão fornecidos apenas mediante acordo com o Governo e serão especificados no orçamento. Nesse caso, os serviços técnicos diretos seguirão as políticas do PNUD sobre recuperação de custos diretos de projetos relacionados aos projetos financiados pelo GCF. Um conjunto preliminar de serviços e o respectivo orçamento são apresentados no anexo I, que poderá ser ajustado durante a fase inicial de implementação do projeto.

Revisão do Orçamento e margem de tolerância para remanejamento: 10% dos custos totais projetados podem ser realocados entre as categorias do orçamento no âmbito do mesmo resultado do projeto. Qualquer realocação orçamentária que implique uma alteração significativa de escopo, estrutura, conceção, objetivos ou qualquer outra mudança que altere substancialmente o propósito ou o benefício do projeto requer o consentimento prévio por escrito do GCF.

Tal como referido no POPP do PNUD, o Comitê Gestor do projeto definirá uma margem de tolerância para remanejamento orçamentário para cada plano sob o plano de trabalho anual global, permitindo ao Coordenador do Projeto valer-se desta margem para assumir despesas além do orçamento anual aprovado do projeto sem exigir uma revisão do PB (respeitando os requisitos do GCF acima referidos). Caso isso seja necessário, o Coordenador do Projeto e o escritório do PNUD no Brasil solicitarão a aprovação da Unidade PNUD-GEF.

O excedente de despesas para além do montante disponibilizado pelo GCF será absorvido por recursos não provenientes do GCF (por exemplo, TRAC UNDP ou co-financiamento em dinheiro).

Restituição ao GCF: os recursos do GCF não utilizados devem ser devolvidos ao GCF. Se for necessário um reembolso de fundos não utilizados ao GCF, esse reembolso será gerido diretamente pela Unidade PNUD-GEF em Nova Iorque.

Conclusão do Projeto: a conclusão do projeto será realizada de acordo com os requisitos do PNUD descritos no POPP¹⁰. Apenas em casos excepcionais, será solicitada uma prorrogação sem custos para além da duração inicial do projeto ao Escritório do PNUD no Brasil e, em seguida, ao Coordenador Executivo de Financiamento Ambiental Global do PNUD.

Conclusão Operacional: O projeto será concluído do ponto de vista operacional quando tiverem sido fornecidas as últimas contribuições financeiras pelo PNUD e as atividades respectivas tenham sido concluídas. Isso inclui a aprovação final do Relatório de Avaliação Independente Final (que estará disponível em inglês), a correspondente devolutiva por parte da gestão do projeto, e a reunião de revisão final do projeto por parte do Comitê Gestor. O PNUD, através de uma decisão do Comitê Gestor, notificará quando o encerramento operacional for concluído.

Transferência ou descarte de ativos: em consulta com o parceiro de implementação da modalidade D/M e com as outras partes envolvidas no projeto, o Gerente de Programa do PNUD (representante residente do PNUD) ficará responsável por decidir sobre a transferência ou descarte de ativos. Recomenda-se que a transferência ou descarte de ativos seja revista e aprovada pelo Comitê Gestor do Projeto de acordo com as regras e regulamentos do PNUD. Os ativos podem ser transferidos para o governo para atividades do projeto geridas por uma instituição nacional em qualquer momento da vida de um projeto. Nos casos de transferência, um documento de transferência deve ser preparado e mantido em arquivo.¹¹

¹⁰ Consultar <https://cp2221.info.unep.org/guidelines/2017/07/06/2017-07-06-10-00-00-000>

¹¹ Consultar https://popp.unido.org/layouts/15/WopiFrame.aspx?sourcefile=UATDP_P009_document_LIBRARY/Public/PPM_Project%20Management_Closing.doc&action=default



Além disso, devem ser cumpridos os seguintes requisitos GCF: tal como indicado na Cláusula 9.03 do Acordo de Atividade Financiada¹¹, a entidade acreditada deve informar o GCF, na APR final, sobre as medidas que pretende adotar em relação aos ativos duráveis e/ou aos equipamentos adquiridos com os recursos do GCF para executar a atividade financiada.

Conclusão Financeira: o projeto será financeiramente encerrado quando estiverem satisfeitas as seguintes condições: a) o projeto estiver operacionalmente concluído ou tiver sido cancelado; b) o PNUD tiver comunicado todas as transações financeiras; c) o PNUD tiver encerrado as contas do projeto; d) o PNUD, como parceiro de implementação, tiver certificado um relatório combinado de entrega final (que serve como revisão do orçamento final).

O projeto deve ser concluído financeiramente no prazo de 12 meses após o encerramento operacional ou após a data de cancelamento. Entre o encerramento operacional e o encerramento financeiro, o parceiro de implementação identificará e regularizará todas as obrigações financeiras e elaborará um relatório final sobre as despesas. O Escritório do PNUD no Brasil enviará à unidade do PNUD-GEF os documentos finais de encerramento assinados, incluindo a confirmação das despesas finais acumuladas e do saldo não utilizado para confirmação antes do projeto ser encerrado financeiramente no sistema Atlas pelo Escritório do PNUD no Brasil.

Os rendimentos gerados pelos recursos deste projeto serão revertidos para as atividades do projeto no Resultado 1, modalidades 1, 2 e 3.

¹¹ 23.04 do AMA determina: "Em relação a uma Atividade Financiada, seja integralmente ou em parte com recursos do GCF, se qualquer parte de tal financiamento for usada para compra de quaisquer bens ou equipamentos duráveis relevantes utilizados para implementar a Atividade Financiada (tais como veículos ou equipamentos de escritório), após a conclusão de referida atividade, ou a finalização do respectivo FAA, em conformidade com seus termos, a Entidade Acreditada deve, com discernimento, tomar as medidas cabíveis em relação a tais bens ou equipamentos que considere estarem no melhor interesse da continuidade da operação da Atividade Financiada, levando em consideração os objetivos do Fundo e os termos da legislação aplicável."



XII. ORÇAMENTO TOTAL E PLANO DE TRABALHO

Orçamento Total e Plano de Trabalho					Atlas Primary Output Project ID: 001123456					
Atlas Proposal or Award ID:	00116194	Atlas Proposal or Award Title:	BRA/19/005 - REDD+ Results-Based Payments for Results achieved by Brazil in the Amazon biome in 2014 and 2015				Atlas Business Unit	BRA10	UNDP-GEF OIMIS No.	61211
Atlas Primary Output Project Title	BRA/19/005 - GCF REDD+ Brazil				Implementing Partner	UNDP				

Resultado/Atividade GCF	Parte Responsável [Agência Implementadora]	Fundo	Quadro	Código de Conta Orçamentária [Sistema Atlas]	Descrição Orçamentária [Sistema Atlas]	Montante Ano 1 (US\$)	Montante Ano 2 (US\$)	Montante Ano 3 (US\$)	Montante Ano 4 (US\$)	Montante Ano 5 (US\$)	Total (US\$)	Nota do Orçamento
Resultado 1: Floresta+	PNUD	GCF	71300	Consultores locais	60,000						60,000	1A
1.1 Refinamento da Programa Pílot Floresta+ e seleção de parceiros de implementação	PAUD	GCF	71400	Serviços Contratuais - Pessoa Física	181,440	181,440	181,440	181,440	181,440	181,440	1,087,000	1B
1.2 Operações da Modalidade 1 do floresta+	PAUD	GCF	71500	Viagem	240,520	83,520	83,520	83,520	83,520	83,520	665,000	1C
1.3 Operações da Modalidade 2 do floresta+	PAUD	GCF	71600	Serviços Contratuais - Parceria de Implementação	10,400	18,560,276	19,293,236	19,293,236	19,293,236	19,293,236	75,544,913	1D
1.4 Operação da Modalidade 3 do floresta+	PAUD	GCF	72100	Serviços Contratuais - Implementação	507,500	972,100	710,400	710,400	609,600	-	3,560,000	1E
1.5 Operação da Modalidade 4 do floresta+	PAUD	GCF	75700	Treinamento, Workshops e Conferências	45,000						45,000	1F
1.6 Monitoramento Técnico do Floresta+												
1.7 Implementação de uma estratégia de divulgação para o Floresta+												
Total Resultado 1					1,053,860	10,797,336	10,208,596	10,110,596	10,345,395	10,200	100,954,913	



Resultado 2:	PNUD	66000	GCF	61300	Satélite e Centro Relacionados à Equipe do PI	28.426	28.476	28.425	28.426	27.072	169.200	2A
Implementação da Estratégia Nacional REDD+ (SISREDD+)	PNUD	66000	GCF	71300	Consultores locais	56.727	91.713	35.913	56.913	15.385	274.564	2B
2.1 Ampliação do sistema de monitoramento florestal e aprimoramento do processo de Mensuração, Análise e Verificação REDD+	PNUD	66000	GCF	71400	Serviços Contratuais - Preto Física	120.960	120.960	120.960	120.960	115.200	720.000	2C
2.2 Desenvolvimento da Matriz de Impacto Políticas Públicas	PNUD	66000	GCF	71600	Viajem	-	-	100.000	100.000	200.000	-	2D
2.3 Aprimoramento do Sistema de Informações de Salvaguardas de REDD+ (SISREDD+)	PNUD	66000	GCF	72200	Serviços Contratuais - Empresas	51.900	897.600	605.000	551.400	1.281.500	262.500	2E
2.4 Fortalecimento das instituições da FINREDD+ 2.5 Promoção da gestão de carbono e trocas em missão do clima e florestas para cooperação entre países	PNUD	66000	GCF	74250	Centro de Produção Audiovisual e Imprensa	-	-	30.000	75.000	15.000	-	2F
Total Resultado 2												
				366.413	1.556.725	930.619	1.022.724	1.842.419	516.351	6.285.450		



	PNUD	660000	GCF	64397	Serviços para os Projetos - Equipe CO	240,191	240,191	240,191	228,755	1.429,710	3A
	PNUD	660000	GCF	712000	Consultoria Intermédia/altas Serviços Consultivos - Pessoal Física	30,491	-	-	30,490	60,981	3B
	PNUD	660000	GCF	714000	Serviços Consultivos - Pessoal Física	268,531	268,531	268,531	255,745	1.598,400	3C
	PNUD	660000	GCF	716000	Valepens	60,480	60,480	60,480	57,600	360,000	3D
	PNUD	660000	GCF	721000	Serviços Contratuais - Encarregos	14,951	14,691	14,691	14,691	15,045	3E
	PNUD	660000	GCF	722000	Equipamento e mobiliário	25,615	-	-	-	88,500	3F
	PNUD	660000	GCF	725000	Materiais	5,393	5,393	5,392	5,392	5,135	3G
	PNUD	660000	GCF	726000	Equipamentos de Tecnologia da Informação	54,000	-	-	-	54,000	3H
	PNUD	660000	GCF	731000	Aluguel e Manutenção - Instalações	72,576	72,576	72,576	69,120	432,000	3I
	PNUD	660000	GCF	733000	Aluguel e Manutenção Tecnologia da Info.	41,933	41,933	41,933	39,936	249,600	3J
	PNUD	660000	GCF	745000	Serviços para os Projetos - GDE	245,928	245,928	245,928	234,217	1.463,857	3K
	PNUD	660000	GCF	747000	Transporte, envio e manusejo	7,258	7,257	7,258	6,911	43,700	3L
	PNUD	660000	GCF	75100	Carta de serviço de supervisão para o projeto (SMS)	567,139	567,139	567,139	540,132	3,375,828	3M
	Total Output 3										
	TOTAL										



Nota	Descrição do Item de Custo
1A	Assistente Técnico em economia ambiental e em análise de uso da terra
1B	Assistente Técnico em TI Assistente Técnico em monitoramento do Floresta+ (2 pessoas)
1C	Reuniões dos atores envolvidos para consultas complementares Participação de representantes dos estados e da sociedade civil
1D	Missões de supervisão técnica Contratação do banco público para abertura e manutenção de contas Incentivos por serviços ambientais (modalidades 1 e 2) Implementação de projetos (modalidades 3 e 4)
1E	Design e implementação de um Sistema online system e banco de dados Seleção e avaliação das instituições parceiras de implementação Implementação de melhorias do SICAR Análises de impacto Ambiental e social Provisão de assistência técnica para recuperação florestal (Extensão Rural) Consultoria Nacional para a estratégia de comunicação Materiais de Comunicação e Divulgação
1F	Reuniões dos atores envolvidos para consultas complementares
2A	Assessor Técnico Global em Processo de MRV Assessor Técnico Global em Salvapáginas
2B	Consultoria Nacional para desenvolvimento da matriz de impacto de políticas públicas Consultoria Nacional para desenvolvimento de um formulário de ouvidoria Consultoria Nacional para compilar a avaliação dos resultados do SISREDD+ e provisão do SoI Consultoria Nacional para preparação das submissões de Anexos REDD+ e de FREL Consultoria Nacional para apoio à revisão da ENREDD+



Nota	Descrição do Item de Custo
2C	Assistente Técnico em Estratégia REDD+ e Consultas Assistente Técnico para Comunicação
2D	Workshops e debates técnicos para avaliar o SISREDD+ e seus resultados
2E	Desenvolvimento, implementação e manutenção de um app para comunicação com beneficiários Desenvolvimento, implementação e manutenção de um Sistema online (2) Provisão de dados de atividade para submissões de REDD+ Implementação de métricas no Info Hub Brasil
2F	Material de Divulgação e Comunicação Material de Divulgação e Comunicação da ENREDD+ revisada
2G	Produção de materiais com lições aprendidas na implementação de REDD+ pelo Brasil em Português, Espanhol e Inglês Reuniões de partes interessadas e validação de dados Workshop para avaliação do processo de ouvidoria Workshops Provisão de apoio para participação de partes interessadas (logística) Workshops e debates técnicos
3A	Serviços de Projeto Diretos (DPC) – Apoio Técnico
3B	Consultoria internacional para avaliações de meio-termo e final
3C	Assistentes de Projeto (2) Coordenador de Projeto Assessor Técnico Auxiliar de Projeto
3D	Missões de Monitoramento Financeiro (pontos de controle)
3E	Auditórias
3F	Equipamentos e mobília
3G	Suprimentos



Nota	Descrição do Itêm de Custo
3H	Computadores Impressoras
3I	Espaço para Escritório
3J	Serviços Básicos para 16 pessoas por 6 anos Comunicação [telefone, internet, etc]
3K	Serviços diretos ao Projeto (DPC) – Apoio Administrativo
3L	Transporte
3M	GMS - Conforme carta de acordo com o governo nacional: uma taxa de entidade acreditada de 3,5%, a constar na Cláusula 6 da folha de termos. Um item da linha orçamentária do componente de gestão de projetos da proposta de financiamento, no valor equivalente a 3,5% dos recursos, a ser utilizado para a mesma categoria de serviços que é coberta pela taxa da entidade acreditada mencionada anteriormente. Em resumo, a combinação dessas duas fontes de fundo resulta em uma taxa de recuperação de custos de 7%.



XIII. CONTEXTO LEGAL

No Brasil, o PNUD tem suas atividades regidas pelo Acordo Básico de Assistência Técnica (BATA) que fundamenta a prestação de cooperação técnica pelas Nações Unidas no Brasil. O BATA foi assinado em 29 de dezembro de 1964 entre o Governo da República Federativa do Brasil, a Organização das Nações Unidas e suas agências especializadas. Foi aprovado através do Decreto legislativo nº 11, de 1966, e promulgado pelo Decreto nº 59.308, de 23 de setembro de 1966.

O trabalho do PNUD no Brasil também é regido pela Convenção das Nações Unidas sobre Privilégios e Imunidades, adotada pela Assembleia Geral da ONU em 13 de fevereiro de 1946, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 4, de 13 de fevereiro de 1948, ratificado sem alterações pelo Governo da República Federativa do Brasil, em 15 de dezembro de 1949, e promulgado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de fevereiro de 1950. Essa Convenção multilateral prevê os privilégios e imunidades concedidos aos escritórios das Nações Unidas nos respectivos países.

Nenhuma disposição do presente documento de projeto, nem relativa a ele, será considerada uma renúncia, expressa ou implícita a qualquer dos privilégios e imunidades das Nações Unidas, incluindo de seus órgãos subsidiários.

O representante residente do PNUD no Brasil está autorizado a efetuar, por escrito, os seguintes tipos de revisão nesse PRODOC, desde que tenha verificado o seu acordo pela Unidade PNUD-GEF e se certifique que os outros signatários do documento do projeto não tenham objeções às alterações propostas:

- a) Revisão ou aditamento de qualquer dos anexos do documento do projeto;
- b) Revisões que não impliquem alterações significativas nos resultados, produtos ou atividades do projeto, mas sejam causadas pela reorganização dos insumos já acordados ou pelo aumento de custos devido à inflação;
- c) Revisões anuais obrigatórias que reprogramem a entrega das contribuições aprovadas para o projeto ou o aumento dos custos de contratação dos experts ou de outros custos devido à inflação ou que levem em consideração a flexibilidade das despesas da agência; e
- d) Inclusão de anexos apenas conforme indicado no presente documento do projeto.

Esse projeto será implementado pelo PNUD em conformidade com os seus regulamentos financeiros, regras, práticas e procedimentos.

Quaisquer indicações em mapas ou outras referências empregadas nesse documento de projeto não implicam a expressão de qualquer opinião por parte do PNUD sobre o estatuto jurídico de qualquer país, território, cidade, área ou de suas autoridades, ou sobre a delimitação de suas fronteiras ou limites.

Ao assinar esse documento de projeto PNUD-GCF, o parceiro de implementação também concorda com os Termos e Condições do Acordo de Atividades Financeiras pelo GCF (FAA) incluídos no Anexo e com a utilização dos fundos do GCF para os fins para os quais foram fornecidos. O PNUD tem o direito de encerrar esse projeto se o parceiro de implementação violar as condições da FAA do GCF.



XIV. GESTÃO DE RISCOS

O PNUD enquanto Parceiro de Implementação cumpre as políticas, procedimentos e práticas do Sistema de Gestão da Segurança das Nações Unidas (UNSMS).

Deverá realizar todos os esforços razoáveis para garantir que nenhum dos [fundos do projeto]¹² [fundos do PNUD recebidos de acordo com o Documento do Projeto]¹³ sejam utilizados para dar apoio a indivíduos ou entidades associadas ao terrorismo e que os destinatários de quaisquer valores fornecidos pelo PNUD aqui não apareçam na lista mantida pelo Comitê do Conselho de Segurança estabelecida de acordo com a resolução 1267 (1999). Essa lista pode ser acessada em http://www.un.org/sc/committees/1267/aq_sanctions_list.shtml. Essa disposição deve ser incluída em todos os subcontratos ou acordos celebrados no âmbito do presente PRODOC.

A sustentabilidade social e ambiental será reforçada através da aplicação das normas sociais e ambientais do PNUD (<http://www.undp.org/ses>) e mecanismos de responsabilização correlatos (<http://www.undp.org/secu-srm>).

O PNUD como Parceiro de Implementação irá: (a) realizar atividades relacionadas com o projeto e programa de forma coerente com as normas sociais e ambientais do PNUD, b) executar qualquer plano de gestão ou resolução de conflitos preparado para que o projeto ou programa cumpra essas normas e c) agir de forma construtiva e em tempo adequado para responder a qualquer preocupações e questões suscitadas através dos mecanismos de responsabilização. O PNUD buscará assegurar que as comunidades e outras partes interessadas no projeto sejam informadas e tenham acesso aos mecanismos de responsabilização (accountability).

Todos os signatários do PRODOC devem cooperar de boa-fé com qualquer exercício de avaliação de qualquer programa ou compromisso relacionado ao projeto ou com as normas sociais e ambientais do PNUD. Isto inclui a permitir o acesso a locais, pessoal relevante, informação e documentação relacionados ao projeto.

O PNUD, enquanto Parceiro de Implementação, deverá assegurar que as seguintes obrigações sejam vinculantes para cada parte responsável, subcontratante e subcontratada:

- a. De acordo com o Acordo Básico de Assistência Técnica (BATA) [ou Disposições Suplementares do Documento do Projeto], a responsabilidade pela segurança e proteção de cada responsável, subcontratada e subcontratante, seu pessoal, seus bens, bem como da propriedade do PNUD sob custódia da parte responsável, subcontratados ou subcontratantes, será de tal parte responsável, subcontratada ou subcontratante. Para esse fim, cada parte responsável, subcontratante ou subcontratada deve:
 - i. criar um plano de segurança adequado e manter o plano de segurança atualizado, considerando a situação de segurança no país em que o projeto está sendo executado;
 - ii. assumir todos os riscos e responsabilidades relacionados à segurança dessa parte responsável, da subcontratante ou subcontratada e pela plena implementação do plano de segurança.
- b. O PNUD reserva-se o direito de verificar se esse plano está em vigor e de sugerir modificações ao plano quando necessário. A não manutenção e implementação de um plano de segurança adequado, conforme exigido nos termos do presente documento, será considerada uma violação das obrigações da parte responsável, do subcontratante ou do subcontratado no contexto do presente PRODOC.
- c. Cada parte responsável, subcontratante e subcontratada deverá tomar as medidas adequadas para evitar o mal uso de fundos, a fraude ou a corrupção por parte dos seus funcionários, consultores, subcontratantes e subcontratados na execução do projeto ou programa ou na utilização dos fundos do PNUD. Deverá assegurar que suas políticas de gestão financeira e combate à corrupção e à fraude estejam em vigor e sejam aplicadas a todos os financiamentos recebidos do PNUD ou através deste.
- d. Os requisitos dos seguintes documentos em vigor no momento da assinatura do PRODOC aplicam-se a cada parte responsável, subcontratante e subcontratada: (a) Política anti-fraude e práticas anti-corrupção do PNUD e (b) Diretrizes de Auditoria e Investigação do PNUD. Cada parte responsável, subcontratante ou subcontratada

¹² A ser utilizado quando o PNUD for o parceiro de implementação

¹³ A ser utilizado quando a ONU, um fundo/programa da ONU ou uma agência especializada for o parceiro de implementação



Concorda com os requisitos dos documentos acima, que são parte integrante deste PRODOC e estão disponíveis em: www.undp.org.

- e. Caso seja necessária uma investigação, o PNUD procederá com as investigações relacionadas a qualquer aspecto de seus programas e projetos. Cada parte responsável, subcontratante e subcontratada deverá prestar toda cooperação, incluindo a disponibilização de pessoal, documentação relevante, a concessão de acesso às suas instalações (e aos seus consultores, subcontratantes e subcontratados), em prazos e condições razoáveis, conforme necessário para a investigação. Caso haja limitações ao cumprimento dessa obrigação, o PNUD deverá consultar a parte para buscar uma solução.
- f. Cada parte responsável, subcontratante e subcontratada deverá informar o PNUD prontamente caso ocorra qualquer utilização inadequada dos fundos ou alegação crível de fraude ou corrupção, mantendo a devida confidencialidade.

Sempre que tenha conhecimento de que um projeto ou atividade do PNUD, no todo ou em parte, seja objeto de investigação por alegada fraude/corrupção, a parte responsável, subcontratante ou subcontratada deverá informar o representante/chefe do escritório do PNUD no Brasil, que informará prontamente o Escritório de Auditoria e Investigação do PNUD (OAI). Também deverá fornecer informações regulares sobre o estado e as ações relacionadas à essa investigação.

- g. O PNUD terá direito a um reembolso por parte da parte responsável, do subcontratante ou do subcontratada de quaisquer fundos que tenham sido utilizados de forma inadequada, notadamente através de fraude ou corrupção, ou pagos de outra forma que não de acordo com os Termos e Condições do Documento de Projeto. Esse montante pode ser deduzido pelo PNUD de qualquer pagamento devido à parte responsável, subcontratante ou subcontratada no contexto do presente Acordo ou de qualquer outro acordo.

Quando tais fundos não forem devolvidos ao PNUD, o responsável, subcontratado ou subcontratante concorda que os doadores que façam depósitos para o PNUD (incluindo o Governo), cujo financiamento seja a fonte, no todo ou em parte, dos fundos para as atividades no âmbito desse Documento de Projeto, poderá recorrer a tal responsável, subcontratado ou subcontratante buscando a restituição de quaisquer fundos que o PNUD tenha verificado terem sido utilizados de forma inadequada, incluindo através de fraude ou corrupção ou de outra forma que não de acordo com os termos e condições do Documento de Projeto.

Note: Considera-se que o termo "Documento do Projeto", tal como utilizado na presente cláusula, inclui qualquer acordo subsidiário relevante posterior à assinatura do PRODOC, incluindo acordos com partes responsáveis, subcontratantes e subcontratadas.

- h. Cada contrato emitido pela parte responsável, subcontratada ou subcontratante relacionada ao presente PRODOC deve incluir uma disposição, indicando que nenhum honorário, gratificação, descontos, brindes, comissões ou outros pagamentos, exceto os indicados na proposta, foram oferecidos, recebidos ou prometidos no processo de seleção ou na execução do contrato, e que o destinatário dos fundos deve cooperar com as investigações e auditorias pós-pagamento.
- i. Caso o PNUD consulte as autoridades nacionais competentes para que tomem as medidas legais cabíveis relacionadas a quaisquer irregularidades relativas ao projeto ou programa, o Governo deve assegurar que as autoridades nacionais competentes irão investigar ativamente tal irregularidade e tomar as medidas legais adequadas contra todos os indivíduos que participaram do delito, além de recuperar e devolver quaisquer fundos recuperados para o PNUD.
- j. Cada parte responsável, subcontratada ou sub-contratante deve garantir que todas as obrigações estabelecidas nos termos da seção intitulada "Gestão de Riscos" sejam repassadas para os seus subcontratados e subcontratantes e que todas as cláusulas na seção intitulada "Cláusulas Padrão para Gestão de Riscos" estejam adequadamente refletidas, *mutatis mutandis*, em todos os sub-contratos firmados para além deste Documento de Projeto.



XV. PAGAMENTOS POR RESULTADOS DE REDD+, REQUISITOS ESPECÍFICOS DO GCF

O Termo de Referência¹⁴ do Programa Piloto GCF para os Pagamentos por Resultados de REDD+ (REDD+ RBP) incluem requisitos específicos relativos aos pagamentos por resultados de REDD+. Além disso, o Conselho Diretor do GCF aprovou a proposta de financiamento da FP100 com uma série de condições que foram também especificadas no FAA assinado pelo PNUD. Todas essas condições são listadas abaixo.

Uso dos recursos do GCF:

A República Federativa do Brasil confirma que nenhuma outra parte que não seja a República Federativa do Brasil tem uma reivindicação concorrente ao Volume de Emissões Reduzidas (ER) do GCF para o qual os RBP de REDD+ são ou foram feitos:

A República Federativa do Brasil garante e o PNUD monitorará que:

- O Volume de ERs objeto de pagamentos por parte do GCF e os detalhes de pagamento serão registrados no Lima Info Hub assim como no registro nacional do país-sede (neste caso, o Brasil), 30 dias após a Entidade Acreditada informar ao Destinatário sobre o desembolso;
- O volume de ERs objeto do projeto junto ao GCF não é mais elegível para pagamentos por resultados de REDD+ no âmbito do GCF ou em qualquer outro acordo; e
- A República Federativa do Brasil reservará o Volume de ER ao GCF e não venderá, transferirá, intencionará vender ou transferir ou de usará de outra forma o Volume de ERs do GCF (a título de compensação ou não).

A República Federativa do Brasil autoriza o PNUD e o GCF a monitorar o uso dos recursos do GCF e a cooperar com o PNUD e o GCF na realização desse monitoramento.

Se o GCF determinar que as atividades passadas, ou parte delas, que levaram ao volume de ER pago pelo GCF via RBP REDD+ foram realizadas ou implementadas de maneira inconsistente com os requisitos da Chamada do GCF (incluindo conformidade com as normas, Política de Gênero, Política de Povos Indígenas e Política Interina de Práticas Proibidas, bem como as Salvaguardas de Cancún), o PNUD pode exercer as seguintes medidas para o benefício do GCF, mediante notificação à República Federativa do Brasil e ao GCF:

- Buscar reembolso da República Federativa do Brasil, no todo ou em parte, do Produto do GCF desembolsado sob este acordo;
- Caso o reembolso seja insuficiente, quando praticável, instruir a República Federativa do Brasil a reservar ER adicionais que atendam aos requisitos da Chamada, conforme pago pelo GCF, além do Volume de ER do GCF, e forneça evidência apropriada de tal ação através do Info Hub Lima;
- No caso de o recurso acima mencionado ser inadequado, o direito do GCF de aplicar os Recursos do GCF já pagos sob esse acordo como crédito para os futuros recursos de pagamentos por resultados de REDD+ do GCF a serem pagos ao Brasil pelo GCF sob a Chamada (seja através da Entidade Acreditada ou através de uma entidade acreditada diferente e aceitável pelo Fundo);
- Direitos do GCF ou de um terceiro aceitável pelo GCF, a seu exclusivo critério, de assumir a posição contratual do PNUD sob o presente documento de projeto, a fim de exercer medidas contra o Brasil ou continuar a operação da Atividade Financiada, no caso de um Evento de Inadimplência do PNUD, rescisão da AMA e/ou após o lapso do status de Acreditação do PNUD; e
- O Brasil cooperará no exercício efetivo do direito pelo GCF, de acordo com as cláusulas detalhadas acima.

O PNUD deve garantir que:

- Os Recursos do GCF serão utilizados exclusivamente para financiar as Despesas Elegíveis, de acordo com a Proposta de Financiamento;
- Todas as despesas elegíveis serão acumuladas e todas as atividades da Atividade Financiada serão concluídas antes da Data de Conclusão.

Modificações na atividade financiada.

O PNUD deve informar ao GCF, o mais rapidamente possível, sobre qualquer modificação proposta à Atividade Financiada que possa razoavelmente constituir uma Mudança Importante, e buscar as instruções do GCF sobre as medidas necessárias a serem

¹⁴ https://www.greenclimate.fund/documents/2018/12/03456/terms_of_reference_for_the试点programme_for_redd_results-based_financing.pdf/e10651fc-e216-c8b0-55a1-8ea16a90f39



tomadas para abordar esse evento ou efetuar a modificação proposta, a qual pode envolver a busca de uma nova carta de não objeção e/ou nova aprovação da diretoria.

Cronograma de relatórios, monitoramento e avaliação; Revisões; Verificações Ad Hoc

O GCF terá o direito de realizar verificações, avaliações e/ou investigações *ad hoc* em relação às atividades passadas que foram realizadas pelo Brasil e que levaram/geraram o volume de ER do GCF para o qual o REDD + RBP foi concedido.

O Brasil cooperará com o GCF, caso exerça seus direitos de realizar verificações, avaliações e/ou investigações *ad hoc* no Brasil.

Em relação às atividades passadas que levaram ao volume de ER objeto do projeto junto ao GCF, essas verificações e avaliações *ad hoc* podem ser iniciadas pelo GCF durante a vida útil do projeto.

O PNUD deve relatar a Atividade Financiada de acordo com um modelo simplificado de APR estabelecido pelo GCF.

Representações, garantias e compromissos adicionais do PNUD

A partir da Data de Efetividade, o PNUD compromete-se a:

- i. Garantir que nenhum recurso adicional do GCF seja transferido para o Destinatário, ou seja gasto ou desembolsado para a Atividade Financiada, se uma falha ocorreu no Documento do Projeto, até que a falha seja remediada para a satisfação da Entidade Acreditada de acordo com o Documento do Projeto;
- ii. Caso alguma emenda ou modificação referente ao PRODOC seja introduzida ou acordada pela Entidade Acreditada, informar sobre esse fato e fornecer ao Fundo as cópias da referida emenda ou modificação dentro de dez (10) dias desde a sua realização. Para evitar dúvidas, a Entidade Acreditada deve garantir que tal alteração ou modificação não viole os termos e condições previstos neste Acordo, na AMA e na Chamada;
- iii. Empreender e/ou implementar quaisquer medidas adequadas para garantir que o gerenciamento dos riscos e impactos ambientais e sociais decorrentes do uso dos Recursos do GCF cumpra sempre as recomendações, requisitos e procedimentos estabelecidos no o Relatório de Salvaguardas Ambientais e Sociais, Procedimento de Triagem Socioambiental ("SESP") e Quadro de Gestão Ambiental e Social ("ESMF")¹⁵ fornecidos pela Entidade Acreditada ao Fundo para a Atividade Financiada relevante (anexo VI da Proposta de Financiamento) e não deve atribuir, alterar, revogar ou renunciar a qualquer disposição destes documentos sem a aprovação prévia do Fundo;
- iv. Garantir que o Produto do GCF não apoie ou finance, direta ou indiretamente, quaisquer atividades com potenciais riscos ambientais e sociais equivalentes à categoria A, de acordo com as Categorias de Riscos Ambientais e Sociais, a serem conduzidas como parte da Atividade Financiada;
- v. Obter, como e quando necessário, todas as terras e direitos em relação às terras necessárias para a realização da Atividade Financiada, e deverá fornecer prontamente ao GCF, mediante solicitação, evidências de que tais terras e direitos em relação à terrenos estão disponíveis para os fins da Atividade Financiada; e
- vi. Antes de iniciar qualquer atividade que possua aplicação potencial dos padrões de salvaguarda da Entidade Acreditada sobre povos indígenas e/ou patrimônio cultural, a Entidade Acreditada deverá submeter ao Fundo o plano de povos indígenas relevante, plano de patrimônio cultural ou outra medida de mitigação apropriada, inclusive relacionados à repartição de benefícios e/ou um mecanismo de queixas, quando relevante, e também fornecer ao Fundo evidências, satisfatoriamente à Secretaria do GCF, de que o consentimento livre, prévio e informado das comunidades indígenas foi obtido para os propósitos das atividades relevantes.

¹⁵ O ESMF estabelece os princípios, regras, diretrizes e procedimentos para a triagem, avaliação e gerenciamento dos possíveis impactos sociais e ambientais das intervenções futuras, mas ainda não definidas, particularmente aquelas que farão uso dos recursos conforme projetado. O ESMF resume os principais impactos sociais e ambientais em potencial e especifica as políticas, requisitos e medidas de gestão socioambiental possivelmente aplicáveis. O conteúdo do ESMF servirá de base para futuras avaliações a serem realizadas no inicio do projeto: uma avaliação de impacto ambiental e social (ESIA) será conduzida, resultando em um Plano de Gerenciamento Ambiental e Social (ESMP) e nos planos de específicos associados.



XVI. ANEXOS OBRIGATÓRIOS

Os seguintes documentos são anexos obrigatórios e devem ser incluídos como parte do pacote final de documentos do projeto. Links podem ser fornecidos para esses documentos caso eles tenham sido postados no PNUD GEF PIMS e no open.undp.org.

Anexo A: GCF Funding Activity Agreement and Notice of Effectiveness (Contrato de Financiamento de Atividade e Comunicação da Efetividade)

Anexo B: GCF Board approved GCF Funding Proposal (Proposta de Financiamento do GCF aprovada pelo Conselho Diretor do Projeto)

Anexo C: Timetable of project implementation (Cronograma de Implementação do Projeto)

Anexo D: Draft Procurement plan (Plano de Aquisições)

Anexo E: Draft Terms of References for Project Team (Proposta de Termos de Referência para Equipe do Projeto)

Anexo F: UNDP Social and Environmental and Safeguards screening procedure (SESP) and Environmental and Social Management Plan or Framework (ESMP or ESMF) as relevant (Procedimento de Triagem e Salvaguarda Socioambiental (SESP) do PNUD e Quadro de Gestão Ambiental e Social, conforme pertinência)

Anexo G: Stakeholder Engagement Plan (Plano de Engajamento das Partes Interessadas)

Anexo H: Gender Analysis and Action Plan (Análise de Gênero e Plano de Ação)

Anexo I: UNDP Risk Log (Registro de Riscos do PNUD)

Anexo J: List of technical and administrative services to be provided by UNDP, in addition to its obligations as AE (Lista de serviços técnicos e administrativos a serem oferecidos pelo PNUD, além de suas obrigações como Entidade Credenciada)

Anexo K: UNDP Project Quality Assurance Report (to be completed in UNDP online corporate planning system, does not need to be attached as separate document) (Relatório de Garantia da Qualidade do Projeto do PNUD já ser preenchido no sistema on-line de planejamento corporativo do PNUD, não deve ser anexado como um documento separado)



Anexo A: GCF Funding Activity Agreement and Notice of Effectiveness - Contrato de Financiamento de Atividade e Comunicação da Efetividade



LUCIANA ALVES DOS SANTOS
Tradutora Juramentada - Sworn Translator
Mat. T42 - JUCEMG
CPF: 037.359.447-01

Tradução N° 537

GCF
**ACORDO PARA ATIVIDADES FINANCIADAS
(RBP de REDD+)**

entre

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

e

GREEN CLIMATE FUND

ATIVIDADE FINANCIADA: FP100

"Pagamentos baseados em resultados de REDD-PLUS para resultados alcançados pelo Brasil no Bioma Amazônia em 2014 e 2015"

Data: 27/08/2019



LUCIANA ALVES DOS SANTOS
Tradutora Juramentada - Sworn Translator
Mat. 742 - JUCEMG
CPF: 037.359.447-401

Tradução Nº 587

ÍNDICE

	Páginas
Cláusula 1. Definições; AMA	2
Cláusula 2. Recursos do GCF; Pagamentos pelo GCF	5
Cláusula 3. Taxa da Entidade Credenciada.....	5
Cláusula 4. Destinatário; Uso de Recursos do GCF	6
Cláusula 5. Elicótorio	8
Cláusula 6. Cronograma de Relatórios, Monitoramento e Avaliação; Revisões: Verificações Ad Hoc	9
Cláusula 7. Condições Precedentes para Pagamentos	9
Cláusula 8. Declarações, Garantias e Acordos Adicionais da Entidade Credenciada.....	10
Cláusula 9. Recursos Adicionais disponíveis ao Fundo	12
Cláusula 10. Legislação Aplicável; Resolução de Litígios	14
Cláusula 11. Autoridade Designada; Avisos	14
Cláusula 12. Disposições Gerais	14

APÊNDICES E ANEXO

Apêndice 1. Volume de RFs do GCF/Avaliação do Scorecard/Descrição da Atividade Financiada	17
Apêndice 2. Plano Orçamentário e de Pagamentos	19
Apêndice 3. Relatórios.....	21
Apêndice 4. Solicitação de Pagamento.....	23
Anexo 1. Proposta de Financiamento	24



LUCIANA ALVES DOS SANTOS
Tradutora Juramentada - Sworn Translator
Mat. 742 – JUCEMG
CPF: 037.359.447-01

Tradução Nº 537

Acordo para Atividades Financiadas (REDD+ RFP)

Este ACORDO PARA ATIVIDADES FINANCIADAS (o "AAP para RFP de REDD+" ou este "Acordo") é celebrado no dia 27 de Agosto de 2019, entre:

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO, uma organização internacional criada pela Assembleia Geral das Nações Unidas consante sua Resolução 2029 (XX) de 22 de novembro de 1965 e com sede em One UN Plaza, Nova York, Nova York 10017, Estados Unidos da América (a "Entidade Credenciada" ou "PNUD"); e

O GREEN CLIMATE FUND, designado como entidade operacional do mecanismo financeiro sob o Artigo 11 da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas e estabelecido de acordo com o Instrumento de Governança do Green Climate Fund, aprovado pela COP em sua décima-sétima sessão de 11 de dezembro de 2011 e está anexado à Decisão 3/CP.17, possuindo personalidade jurídica a fim de operar efetivamente internacionalmente, com a capacidade jurídica necessária para o exercício de suas funções e a proteção de seus interesses, e com sede em Songdo, Incheon, República da Coreia ("GCF" ou o "Fundo").

Cada uma neste documento, uma "Parte" e conjuntamente as "Partes".

PREÂMBULO

- (A) A Entidade Credenciada e o GCF celebraram um Contrato Principal da Credenciamento em 5 de agosto de 2016 ("AMA"), que estipula, entre outras coisas, os termos e condições gerais aplicáveis entre as Partes em conexão com uma atividade financiada;
- (B) De acordo com a cláusula 4.11 do AMA e a Solicitação de Propostas para o programa piloto de pagamentos baseados em resultados de REDD+, elencado no anexo XI, Esboço dos termos de referência para o programa piloto de pagamentos baseados em resultados de REDD-plus da Decisão B.18/07 ("RFP"), a Entidade Credenciada apresentou ao Fundo uma proposta de financiamento, que está anexada ao presente Acordo como Anexo I (o "Proposta de Financiamento"), solicitando um RFP de REDD+ (conforme o definido mais adiante) para os resultados de redução de emissões alcançados no Bioma Amazônia no Brasil nos anos 2014-2015, em nome e em benefício da República Federativa do Brasil e de acordo com o parágrafo 14 do



LUCIANA ALVES DOS SANTOS
Tradutora Juramentada - Sworn Translator
Mat. 742 – JUCEMG
CPF: 037.359.467-41

Tradução Nº 537

RFP, propondo usar os recursos do RBP de REDD+ para financiar as atividades descritas na Proposta de Financiamento;

- (C) A NDA (Autoridade Nacional Designado) do País Anfitrião emitiu a Carta de Não Objecção com relação à Proposta de Financiamento e, de acordo com o parágrafo 6 (d) de RFP, a entidade nacional/ponto focal da REDD+ para a UNFCCC do País Anfitrião deu seu consentimento por escrito para a participação no RFP;
- (D) A Diretoria do Fundo, através da sua Decisão 8.22/07 ("Decisão de Aprovação"), aprovou a Proposta de Financiamento no valor de US\$ 96.452.228 [noventa e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e oito dólares americanos] como RBP de REDD+ para o Volume de REs do GCF [conforme o definido mais adiante], cujo valor deve ser usado para a implementação das atividades descritas na Proposta de Financiamento ("Recursos do GCF"), sujeito às condições estabelecidas no anexo III da Decisão de Aprovação "Lista de condições e recomendações" da Decisão de Aprovação e no respectivo documento de termos e condições; e
- (E) Consciente a cláusula 6.02 da AMA e a Decisão de Aprovação, as Partes desejam celebrar este Acordo a fim de estabelecer os termos acordados para a transferência e uso dos Recursos do GCF em benefício do Destinatário.

AS PARTES NESTE ACORDO DECIDEM O SEGUINTE:



LUCIANA ALVES DOS SANTOS
Tradutora Juramentada - Sworn Translator
Mat. 742 - JUCH/MG
CPF: 037.359.447-01

Tradução N° 437

Cláusula 1. Definições; AMA

1.01 Os termos do AMA são incorporados e fazem parte deste Acordo e, consoante as cláusulas 1.02 e 1.03 do AMA, quaisquer derrogações, desvios ou modificações ao AMA em relação à Atividade Financiada estão dispostos neste Acordo. Em caso de rescisão do AMA, seus termos incorporados neste Acordo continuarão sendo aplicáveis.

1.02 Em caso de conflito entre:

(a) os termos e condições das Cláusulas deste Acordo e os termos e condições de qualquer dos seus Apêndices ou Anexos, os termos e condições das Cláusulas do Acordo prevalecerão; e

(b) os termos e condições constantes dos Apêndices do presente Acordo e os termos e condições do Anexo I do presente Acordo, os termos e condições constantes dos Apêndices prevalecerão.

1.03 Sempre que utilizados neste Acordo, os termos definidos no AMA terão os respectivos significados nele estabelecidos, a menos que modificados neste ou se o contexto exigir de outra forma. Termos adicionais usados neste Acordo terão os seguintes significados:

(a) "**Taxa da Entidade Credenciada**" terá seu significado descrito na Cláusula 3 deste Acordo;

(b) "**Política LBC/CFT**" significa a Política de Combate ao Branqueamento de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo adotada pela Decisão 8.18/10;

(c) "**BATA**" significa o Acordo Básico de Assistência Técnica entre o PNUD e a República Federativa do Brasil, datado de 29 de dezembro de 1964;

(d) "**Orçamento**" significa os custos da Atividade Financiada e sua repartição, conforme o estabelecido na Parte B do Apêndice 2 deste Acordo;

(e) "**Salvaguardas de Cancún**" significa as salvaguardas desenvolvidas sob a UNFCCC no parágrafo 2 do Apêndice I da decisão 1/CP.16 da COP;

(f) "**Data de Encerramento**" significa a data que seja 1 (um) ano após a Data de Vigência (ou data posterior que o Fundo estabelecer por notificação à Entidade Credenciada), na qual o direito da Entidade Credenciada de receber



LUCIANA ALVES DOS SANTOS
Tradutora Juramentada - Sworn Translator
Mat. 742 - JUCEMG
CPF: 037.359.447-01

Tradução N° 537

Recursos do GCF na conta do GCF para fins deste Acordo perderá sua validade:

- (g) "Data de Conclusão" significa a data dentro de 6 (seis) anos após a Data de Vigência (exceto se acordado de outra forma com o Fundo), em que a implementação de todas as atividades estabelecidas na Proposta de Financiamento será finalizada de acordo com o calendário de implementação atualizado estabelecido na Parte C do Apêndice 3;
- (h) "Pagamento(s)" significa um pagamento de todos ou parte dos Recursos do GCF feito ou a ser disponibilizado pelo Fundo à Entidade Credenciada, mediante o recebimento de uma Solicitação de Pagamento e conforme os termos e condições estabelecidos neste Acordo;
- (i) "Plano de Pagamento" significa a plano de pagamento incluído na Parte A do Apêndice 2;
- (j) "Data de Vigência" terá seu significado descrito na Cláusula 5.01 deste Acordo;
- (k) "Despesas Eligíveis" significa quaisquer custos razoáveis de Bens ou Serviços necessários para a implementação da Atividade Financiada a ser financiada pelos Recursos do GCF, de acordo com este Acordo, o AMA e a Proposta de Financiamento;
- (l) "Redução(s) de Emissões" ou "RE(s)" significa a unidade de emissão que representa uma redução ou sequestro de gases de efeito estufa da atmosfera representados em toneladas de CO₂eq alcançada e relatada pelo País Anfitrião como resultados REDD+ no anexo técnico do seu relatório de atualização semestral à UNFCCC;
- (m) "Evento de Inadimplência" significa, além do disposto na cláusula 19.01 do AMA, qualquer evento ou circunstância estipulada na cláusula 9.Di deste Acordo;
- (n) "Entidade Executora" significa o entidade especificada na Cláusula 4.04 deste Acordo;
- (o) "Programa Piloto Florestal" significa o Programa Piloto de Incentivo aos Serviços Ambientais para Conservação e Recuperação da Vegetação Nativa (Floresta+) que será desenvolvida pelo Governo Brasileiro sob o Código Florestal do Brasil;



LUCIANA ALVES DOS SANTOS

Tradutora Juramentada - Sworn Translator
Mat. 742 – JUCEMG
CPF: 037.359.447-01

Tradução N° 537

- (p) "**Atividade Financiada**" terá seu significado disposto na Proposta de Financiamento para a qual os Recursos do GCF serão utilizados nos termos do parágrafo 14 do RFP;
- (q) "**Proposta de Financiamento**" terá seu significado disposto no Anexo 1 e no Preâmbulo (B) do presente Acordo;
- (r) "**Volume de REs do GCF**" significa o volume resultante de REs, conforme o disposto no Apêndice 1 deste Acordo, com base no scorecard de RFP estabelecido no anexo XII da Decisão B.18/07, e para o qual o RBP de REDD+ é feito sob este Acordo;
- (s) "**País Anfitrião**" significa a República Federativa do Brasil na qual o Volume de REs do GCF foi gerado e no qual uma Atividade Financiada deverá ser ou está sendo implementada conforme este Acordo;
- (t) "**Política dos Povos Indígenas**" significa a política dos povos indígenas do Fundo adotada na Decisão B.19/11;
- (u) "**Centro de Informações**" significa o Centro de Informações de Lima REDD+ na plataforma web REDD+ da UNFCCC;
- (v) "**Documento do Projeto**" significa um documento que a Entidade Credenciada assina com o País Anfitrião, de acordo com o BATA, definindo planos financeiros, de compras e implementação detalhados, e as respectivas responsabilidades das partes em relação à Atividade Financiada. A fim de evitar dúvidas, o Documento do Projeto servirá como Contrato de Transferência de RBP e refletirá os requisitos deste Acordo e do AMA, conforme o aplicável;
- (w) "**RBP**" significa pagamento baseado em resultados;
- (x) "**Destinatário**" significa a entidade especificada na Cláusula 4.01 em benefício da qual o RBP de REDD+ é concedido pelo GCF;
- (y) "**REDD+**" significa a redução de emissões derivadas do desmatamento e degradação florestal, e o papel da conservação, manejo sustentável das florestas e aprimoramento dos estoques de carbono florestal;
- (z) "**Solicitação de Pagamento**" significa uma solicitação de pagamento substancialmente na forma disposta no Apêndice 4;
- (aa) "**RIP**" tem seu significado descrito no Preâmbulo B deste Acordo;
- (bb) "**Contrato de Transferência de RBP**" significa o contrato que a Entidade Credenciada celebrará com o Destinatário em relação ao Volume de REs do



LUCIANA ALVES DOS SANTOS
Tradutora Juramentada - Sworn Translator
Mat. 742 - JUCIEMG
CPF: 037.359.447-01

Tradução N° 597

GCF e do RBP da REDD+, e à transferência, uso e/ou administração dos Recursos do GCF consante os termos deste Acordo; e

(ac) "Imposto(s)" significa qualquer imposto, tarifa, tributo, taxa, encargo ou outra taxa ou retenção de natureza semelhante (incluindo qualquer multa ou juros devidos em conexão com uma falta de pagamento ou atraso no pagamento de tais valores), estando em vigor na data de assinatura deste Acordo ou tributado posteriormente.

1.04 Quaisquer referências neste Acordo à "Cláusula", "Apêndice" ou "Anexo" devem se referir a uma cláusula, um apêndice ou um anexo deste Acordo, q menos que especificado de outra forma ou se o contexto exigir de outra forma.

1.05 Para fins deste Acordo, as seguintes disposições do AMA serão modificadas da seguinte forma:

(a) A definição de "Política de Práticas Proibidas" significa a Política de Práticas Proibidas do Fundo, adotada na Decisão B.22/19;

(b) A definição de "Práticas Proibidas" significa as práticas proibidas estabelecidas na Política de Práticas Proibidas; e

(c) O Anexo 1 da AMA será considerado nula.

A fim de evitar dúvidas, a Política de Práticas Proibidas, conforme o definido neste Acordo, será aplicada a partir da data de assinatura deste Acordo.

(d) Alteração da cláusula 15.02 que passará a ter a seguinte redação:

"15.02 A Entidade Credenciada fornecerá ao Fundo os seguintes relatórios elaborados de forma e de maneira compatível com as práticas e procedimentos do Fundo para Atividades Financiadas individuais:

(a) APRs (Relatórios de Desempenho Anual) sobre o status de cada Atividade Financiada durante o Período de Apresentação de Relatórios relevante, incluindo um relatório narrativo sobre o progresso da implementação com base nos relatórios simplificados para a modalidade RBP da REDD+ do GCF aprovados pela Decisão B.18/07, e um relatório sobre ESS (Esquema de Participação de Trabalhadores) e gênero. Exceto por indicação em contrário na AAF, o APR deverá ser apresentado anualmente à Secretaria para o exercício que termina em 31 de dezembro, no prazo de 60 (sessenta) dias após o final do exercício relevante, sendo necessária que o primeiro APR seja apresentado no final do ano civil após a celebração da AAF pelas Partes e o



LUCIANA ALVES DOS SANTOS

Tradutora Juramentada - Secom Tradutor

Mvt. 742 - JUCEMG

CPF: 037.359.447-01

Tradução Nº 537

Último APR deverá ser apresentado dentro de 6 (seis) meses após o final do Período de Apresentação de Relatórios relevante; e

(b) outros relatórios que a Entidade Credenciada possa preparar ou exigir de acordo com suas próprias regras, políticas ou práticas em relação a uma Atividade Financiada, e quaisquer outros relatórios que possam ser razoavelmente solicitados pelo Fundo, a fim de permitir que este avalie os resultados e impactos da Atividade Financiada e/ou conformidade com oito Acordo."

(e) Adição da nova cláusula 15.04 que terá a seguinte redação:

"15.04 A Entidade Credenciada fornecerá ao Fundo, de acordo com a Quadra de Monitoramento e Prestação de Contas, anualmente para o exercício que termina em 31 de dezembro, dentro de 60 (sessenta) dias após o final do período anual relevante:

(a) uma autoavaliação de sua conformidade, de acordo com a Cláusula 13.01, com os Princípios e Padrões Fiduciários, Política de ESS e Gênero; e

(b) um relatório sobre suas ações executadas ou planejadas para execução consobrinha a Cláusula 18.02(f)."

Cláusula 2. Recursos do GCF; Pagamentos pelo GCP

2.01 Sujeto aos termos e condições deste Acordo, o Fundo concorda em disponibilizar à Entidade Credenciada até eu antes da Data de Encerramento, conforme o estabelecido no Plano de Pagamentos, um valor igual a US\$ 96.452.228 (noventa e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e oito dólares americanos) de Recursos do GCF na forma de R\$P de REDD+ em benefício do Destinatário, que será utilizado para financiar as atividades descritas na Proposta de Financiamento.

2.02 Os Recursos do GCF serão transferidos, de acordo com o Plano de Pagamentos previsto na Parte A do Apêndice 2, para a Entidade Credenciada mediante o cumprimento pela Entidade Credenciada, para satisfação do Fundo, das condições relevantes precedentes ao Pagamento estabelecidas na Cláusula 7 abaixo. De acordo com a Cláusula 2.02, os Recursos do GCF serão transferidos para a conta bancária a ser notificada pela Entidade Credenciada ao Fundo, por escrito, na Solicitação de Pagamento ("Conta GCP"). A fim de dirimir dúvidas, a Conta GCP da Atividade Financiada será uma conta contábil.



LUCIANA ALVES DOS SANTOS
Tradutora Juramentada - sworn Translator
Mat. 742 - JUCEMG
CPF: 087.359.447-01

Tradução N° 537

2.03 A Moeda de Transação do GCF para o Pagamento será o US\$. A moeda do relato financeiro e contabilidade da Aliviada Financiada será o US\$.

2.04 Quaisquer Rendimentos oriundos de investimento, bem como quaisquer outros rendimentos, juros ou ganhos ouferidos ou perdas incorridas em outros saldos mantidos na Conta GCF, serão para benefício do Destinatário e serão transferidas, juntamente com quaisquer recursos não utilizadas, para o Destinatário consoante os termos acordados no Contrato de Transferência de RFP. A Entidade Credenciada deverá concordar com os termos e condições para o uso e transferência dos Rendimentos de investimento e recursos não utilizados no Contrato de Transferência de RFP, incluindo o uso dos Rendimentos de investimento e recursos não utilizados conforme a Proposta de Financiamento, os requisitos da RFP e este Acordo.

Cláusula 3. Taxa da Entidade Credenciada

3.01 A taxa da Entidade Credenciada é um valor igual a três vírgula cinco por cento (3,5%) da total de Recursos do GCF (a "Taxa da Entidade Credenciada").

3.02 **Pagamento da Taxa da Entidade Credenciada.** Noventa por cento (90%) da Taxa da Entidade Credenciada será pago pelo GCF à Entidade Credenciada em 6 (seis) parcelas anuais iguais durante o Período de Aprovação de Relatórios (conforme a definido no Apêndice 3), e essas parcelas serão transferidas para a conta bancária da Entidade Credenciada indicada na Solicitação do Pagamento. A primeira parcela da Taxa da Entidade Credenciada será paga juntamente com o Desembolso dos Recursos do GCF.

3.03 Dez por cento (10%) da Taxa da Entidade Credenciada será pago pelo GCF à Entidade Credenciada dentro de 30 (trinta) dias corridos após a Entidade Credenciada enviar ao GCF o APR final para satisfação do GCF. O valor de cada parcela da Taxa da Entidade Credenciada está especificado na Parte C do Apêndice 2.

3.04 A Taxa da Entidade Credenciada será desembolsada à Entidade Credenciada, além dos Recursos do GCF.

3.05 Se o Fundo decidir suspender o Pagamento, de acordo com a cláusula 15.03 de AMA, ou a cláusula 4.12 deste Acordo, o Fundo poderá também, a seu critério, suspender a pagamento da Taxa da Entidade Credenciada.


LUCIANA ALVES DOS SANTOS
Tradutor Juramentada - Sworn Translator
Mat. 743 - JUCLEMG
CNPJ: 032.350.447-01

Tradução N° 537

3.06 Relatórios sobre a Taxa da Entidade Credenciada. A Entidade Credenciada deverá informar anualmente sobre o uso da Taxa da Entidade Credenciada como parte dos APRs a serem apresentados consoante à AMA.

Cláusula 4. Destinatário; Uso de Recursos do GCF

4.01 Destinatário. O Destinatário do RBP de REDD+ é a República Federativa do Brasil.

4.02 A Entidade Credenciada celebrará um Contrato de Transferência de RBP com o Destinatário, que deverá incluir os seguintes termos e condições:

- (a) Termos detalhados para, conforme o aplicável, a transferência, uso e/ou administração dos Recursos do GCF, conforme a Proposta de Financiamento, os requisitos do RRP e este Acordo, em reconhecimento ao alcance das metas do Volume de REs do GCF;
- (b) Requisitos para o uso dos Recursos do GCF para Dispêndios Elegíveis, conforme a Proposta de Financiamento, os requisitos do RRP estabelecidos nos parágrafos 14, 19 e 37 do RT² e este Acordo;
- (c) Uma declaração e garantia do Destinatário à Entidade Credenciada de que nenhum outro parte além da República Federativa do Brasil tem uma reivindicação cencorrente do Volume de REs do GCF para o qual os RBPs de REDD+ sejam ou tenham sido feitos;
- (d) Um requisito para o Destinatário garantir que, e para a Entidade Credenciada monitorar:
 - (i) O volume de REs do GCF e o RBP de REDD+ pago pelo Fundo por tal volume de REs do GCF devem ser registrados no Centro de Informações, bem como no registro nacional do País Anfitrião;
 - (ii) O volume de REs do GCF não for mais elegível para RBP de REDD+ sob o GCF ou em qualquer outro acordo; e
 - (iii) O Destinatário separar o Volume de REs do GCF e não vender, transferir, pretender vender ou transferir ou utilizar de outra forma o Volume de REs do GCF (por meio de compensação ou não);
- (e) Autorização para a Entidade Credenciada e o Fundo monitorar o uso das Recursos do GCF pelo Destinatário e o Destinatário cooperar com a Entidade Credenciada e o Fundo na realização desse monitoramento;



LUCIANA ALVES DOS SANTOS
Tradutor Juramentada - Sworn Translator
Mat. 742 - JUCEMG
CPP: 037.359.447-01

Tradução N° 537

(f) Consoante o parágrafo 36 do RFP, se o GCF determinar que as atividades passadas ou qualquer parte delas que chegaram ao Volume de REs do GCF para o qual o RBP de REDD+ tenha sido feito, foram implementadas de maneira inconsistente com os requisitos do RFP (incluindo conformidade com as Normas, Política de Gênero, Política dos Povos Indígenas e Política Interna das Práticas Proibidas, bem como as Salvaguardas de Cancún), a Entidade Credenciada poderá lançar mão dos seguintes recursos para o benefício do GCF, mediante aviso ao Destinatário e ao Fundo:

[i] Buscar reembolso do Destinatário de todos ou parte dos Recursos da GCF desembolsados sob este Acordo; e

[ii] Caso o reembolso devido nos termos da Cláusula 4.02(f)(i) seja insuficiente, quando praticável, instruir o Destinatário a reservar REs adicionais que atendam aos requisitos do RFP conforme o pago pelo GCF, além do Volume de REs do GCF e fornecer evidências apropriadas de tal ação através do Centro de Informações de Lima;

(g) No caso do recurso estabelecido na Cláusula 4.02(f) ser inadequado, o direito do Fundo de aplicar os Recursos da GCF já pagos sob este Acordo como crédito contra recursos futuros do GCF para RBP de REDD+ a serem pagos ao Destinatário pela GCF sob o RFP (através da Entidade Credenciada ou através de uma entidade credenciada diferente e aceitável pelo Fundo);

(h) Direitos do Fundo ou de um terceiro aceitáveis pelo Fundo, à seu exclusivo critério, de assumir a posição contratual da Entidade Credenciada nos termos do Contrato de Transferência de RBP para fazer uso de recursos contra o Beneficiário ou continuar a operação da Atividade Financiada, no caso de um Evento de Inadimplência da Entidade Credenciada, rescisão do AMA e/ou após o cancelamento do status de Credenciamento da Entidade Credenciada; e

(i) O Destinatário cooperar no exercício efetivo do direito pelo Fundo conforme a Cláusula 4.02 (h) acima.

4.03 Entidade Executora. A Entidade Credenciada realizará a Atividade Financiada, com a devida diligéncia e eficiência e em conformidade com as práticas financeiras, técnicas, econômicas, sociais, ambientais e administrativas apropriadas, e fornecerá prontamente, conforme o necessário, os valores, instalações, serviços e outros recursos necessário para a Atividade Financiada.



LUCIANA ALVES DOS SANTOS
Tradutora Juramentada - Sworn Translator
Mat. 742 – JUCEMG
CPF: 067.359.447-01

Tradução N° 537

4.04 A Entidade Credenciada atuará como Entidade Executora desta Atividade Financiada, conforme a descrito mais detalhadamente na Proposta de Financiamento.

4.05 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.03 acima e, exceto se a Entidade Acreditada e o Fundo concordarem, a Atividade Financiada será realizada dentro do prazo estabelecido no Apêndice 3 deste Acordo e na Proposta de Financiamento.

4.06 A Entidade Credenciada deverá garantir que:

(a) Os Recursos do GCF serão utilizados exclusivamente para financiar os Dispêndios Elegíveis, considerante este Acordo e a Proposta de Financiamento, e conforme o especificado na Orçamento;

(b) Todos os Dispêndios Elegíveis serão acumulados e todos os atividades da Atividade Financiada serão concluídos entes da Data de Conclusão.

4.07 A implementação de todas as atividades da Atividade Financiada deverá ser concluída a mais tardar na Data de Conclusão e estará sujeita à confirmação pelo Fundo com base no relatório de conclusão (APR final) a ser fornecida de acordo com o Apêndice 3.

4.08 Desde que o Destinatário tenha dado seu consentimento prévio à Entidade Credenciada, a Entidade Credenciada poderá solicitar por escrito uma prorrogação da Data de Encerramento e/ou da Data de Conclusão, estipulando sua justificativa para tal solicitação de prorrogação, que não deverá ser negada injustificadamente pelo Fundo após a devida consideração de tal justificação. O Fundo aprovará ou negará tal solicitação dentro de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação da Entidade Credenciada, exceto no caso de tal prorrogação necessitar da aprovação do Conselho do GCF, o que poderá exigir um prazo mais longo para responder à solicitação da Entidade Credenciada.

4.09 Quaisquer bens e equipamentos duráveis adquiridos usando os Recursos do GCF serão da propriedade do Destinatário.

4.10 Tributação. As isenções fiscais concedidas de acordo com o BATA aplicam-se aos Dispêndios Incorridos com a Recursos do GCF. A Entidade Credenciada não reterá qualquer valor referente o Impostos oriundos de quaisquer Rendimentos do Investimento, recursos não utilizados ou quaisquer ativos mantidos na Conta GCF, a serem transferidos da Entidade Credenciada para o Destinatário ou para o Fundo. O Fundo não pagará quaisquer montantes



LUCIANA ALVES DOS SANTOS
Tradutora Juramentada - Sworn Translator
Mat. 742 – JUCEMIG
CPP: 037.359.447-01

Tradução Nº 537

além do valor especificado na Cláusula 2.01 acima, inclusive para o pagamento de impostos, para e durante a implementação da Atividade Financiada.

4.11 Modificações referentes à Atividade Financiada. Para fins do cláusulo 1.1.03 de AMA, a Entidade Credenciada deverá informar o Fundo o mais rapidamente possível sobre qualquer modificação proposta à Atividade Financiada que possa razoavelmente constituir uma Alteração Relevante, e buscar as instruções do Fundo sobre as medidas necessárias a serem tomadas pelo abordar esse evento ou efetuar a modificação proposta, o que pode envolver a elaboração de uma nova Carta de Não Objeção e/ou nova aprovação do Conselho.

4.12 A Entidade Credenciada deverá informar preventivamente ao Fundo sobre quaisquer riscos credíveis de branqueamento de capitais e/ou financiamento de terrorismo em relação a uma Atividade Financiada, ou de qualquer evento de branqueamento de capitais e/ou financiamento de terrorismo suspeito de ter ocorrido em relação às atividades passadas que tiveram ao volume de REs do GCP e tomar imediatamente as medidas recomendados pelo Fundo em consulta à Entidade Credenciada para lidar com esses riscos identificados. Nesses casos, o Fundo poderá:

- (a) Suspender o Pagamento à Entidade Credenciada nos termos deste Acordo até que esses riscos tenham cessado ou reduzidos para nível satisfatório para o Fundo; e
- (b) Instruir a Entidade Credenciada a suspender o desembolso de Recursos da GCF da Destinatário ou a terceiros até que outras instruções sejam dadas pelo Fundo para continuar com o desembolso, e a Entidade Credenciada deverá cumprir essas instruções.

Cláusula 5. Eficácia

5.01 Exceto pelos Cláusulos 5.02 e 5.03 abaixo, este Acordo entrará em vigor na data em que o Fundo enviar à Entidade Credenciada um aviso de seu aceitação das evidências especificadas abaixo ("Data de Vigência"):

- (a) Uma cópia devidamente autorizada e assinada deste Acordo pela Entidade Credenciada; e
- (b) Um certificado emitido pelo mais alto assessor jurídico da Entidade Credenciada, de forma satisfatória para o Fundo, certificando que este Acordo



LUCIANA ALVES DOS SANTOS
Tradutora Juramentada - Sworn Translator
Mat. 742 - JUCEMG
CPR: 037.359.447-01

Tradução N° 537

firmada pela Entidade Credenciada foi devidamente autorizada ou ratificada por todas as ações societárias necessárias, devidamente executadas e entregues em nome da Entidade Credenciada, e que seja juridicamente vinculativo e aplicável a Entidade Credenciada, de acordo com seus termos.

5.02 Se, antes da Data de Vigência, alguma evento tiver ocorrido que autorize a Fundo a suspender o direito da Entidade Credenciada de solicitar o Pagamento da obrigação deste Acordo, se este Acordo estiver em vigor, o Fundo poderá adiar o envio do aviso mencionado no Cláusula 5 até que esse evento (ou eventos) feno (ou fennam) cessade.

5.03 Rescisão por Falta relativa à Vigência. Este Acordo e todas as obrigações das Partes sob este serão rescindidos, se o Acordo não tiver entrado em vigor dentro de 150 (cento e cinqüenta) dias corridos após a data de assinatura deste Acordo, o menos que a Pundo, após consideração dos motivos de atraso e após consultas com a Entidade Credenciada, estipulará uma data posterior para os fins desta Cláusula 5. O Fundo notificará imediatamente a Entidade Credenciada sobre tal data posterior.

Cláusula 6. Cronograma de Relatórios, Monitoramento e Avaliação; Revisões; Verificações Ad Hoc

6.01 Os relatórios, monitoramento e avaliação de Atividade Financeira devem ser realizados de acordo com o Apêndice 3.

6.02 Sem prejuízo da cláusula 16 do AMA em relação à Atividade Financeira, o Fundo terá o direito de realizar verificações, avaliações e/ou investigações ad hoc em relação às atividades passadas que foram realizadas pelo Destinatário e que levaram a/geraram o volume de REs do GCF para a qual a RBP de REDD+ foi concedida. A Entidade Credenciada deverá incluir no Contrato de Transferência de RBP:

(a) O direito do Fundo de realizar tais verificações, avaliações e/ou investigações ad hoc em relação às atividades que levaram ao volume de REs do GCF; e

(b) Que o Destinatário deverá cooperar com o Fundo, caso exerce seus direitos de realizar verificações, avaliações e/ou investigações ad hoc no País Anfitrião.



LUCIANA ALVES DOS SANTOS
Tradutor Juramentada - Sworn Translator
Mat. 742 - JUCEMG
CPF: 097.359.441-01

Tradução Nº 587

6.03 Em relação às atividades passadas que levaram ao volume de REs do GCF, essas verificações e avaliações ad hoc podem ser iniciadas pelo Fundo durante o Período de Apresentação de Relatórios (conforme a definido na Apêndice 3).

6.04 A Entidade Credenciada reportará Atividade Financiada de acordo com um modelo simplificado de APR estabelecido pelo Fundo.

Cláusula 7. Condições Precedentes para Pagamentos

7.01 A obrigação do Fundo de efetuar qualquer Pagamento nos termos deste Acordo estará sujeita às seguintes condições que devem ser cumpridas para satisfação, em forma e teor, do Fundo:

(a) Condições gerais para o Pagamento dos Recursos do GCF:

(i) Eficácia deste Acordo;

(ii) Entrega do Fundo pela Entidade Credenciada de uma Solicitação de Pagamento, assinada pela pessoa ou pessoas autorizadas a fazê-lo, com 30 (trinta) dias corridos antes da data em que o Pagamento seja solicitado, o que não deverá ser posterior à Data de Encerramento;

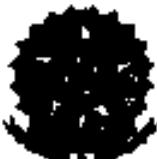
(iii) Entrega do Fundo pela Entidade Credenciada de uma cópia assinada do Documento do Projeto, entre a Entidade Credenciada e o Destinatário; e

(iv) Entrega do Fundo pela Entidade Credenciada de evidências da autoridade da pessoa ou pessoas autorizadas a assinar cada Solicitação de Pagamento (com relação aos Recursos do GCF e às Taxas da Entidade Credenciada) sob este Acordo, e a firma reconhecida de cada tal pessoa.

(b) Condições precedentes ao pagamento da Taxa de Entidade Credenciada:

(i) Exceção em relação ao primeiro pagamento da Taxa da Entidade Credenciada, apresentação ao Fundo pela Entidade Credenciada de APRs e Informações Financeiras, de acordo com a AMA e este AAC; e

(ii) Entrega do Fundo pelo Entidade Credenciada de uma Solicitação de Desembolso, assinada pela pessoa ou pessoas autorizadas a fazê-lo, com trinta (30) dias corridos antes da data em que a pagamento da Taxa de Entidade Credenciada for solicitado, que não deve ser posterior à Data de Encerramento.



LUCIANA ALVES DOS SANTOS
Tradutor Juramentado - Sworn Translator
Mat. 742 - JUCEMG
CPF: 017.359.447-01

Tradução N° 537

7.02 Se, na Data de Encerramento, a Entidade Credenciada não tiver solicitado o Pagamento dos Recursos da GCF, com pelo menos 30 (trinta) dias corridos antes dessa data, ou o Fundo não tiver desembolsado os Recursos da GCF, a parte não desembolsada dos Recursos da GCF será automaticamente cancelada e não estará mais disponível para Pagamento.

Cláusula 8. Declarações, Garantias e Acordos Adicionais da Entidade Credenciada

8.01 Além da cláusula 18.01 do AMA, a Entidade Credenciada declara e garante que:

- (a) Na data de assinatura deste Acordo, na data de Pagamento e na data de cada pagamento da Taxa de Entidade Credenciada, efetuada pelo Fundo nos termos deste Acordo, não há circunstâncias de que a Entidade Credenciada tenha conhecimento, inclusive por meio de sua supervisão da Atividade Financiada de acordo com as obrigações deste AAF, das políticas e práticas do PNUD e do AMA, que possam interferir substancialmente na desempenho de suas obrigações nos termos deste Acordo, do AMA ou na implementação da Atividade Financiada, ou que comprometam de outra forma as realizações de quaisquer objetivos ou resultados da Atividade Financiada e da RFP;
- (b) Na data de Pagamento pelo Fundo nos termos deste Acordo e durante todo o prazo deste, o Documento do Projeto/Contrato de Transferência de RFP permanecerá em vigor;
- (c) Na data de cada Pagamento pelo Fundo nos termos deste Acordo, nenhum Evento de Inadimplência ocorreu e continua sob este Acordo e nenhum evento de inadimplência ou evento equivalente ocorreu e continua sob o Documento do Projeto/Contrato de Transferência de RFP;
- (d) Na data da assinatura deste Acordo, na data do Pagamento e na data de cada pagamento da Taxa de Entidade Credenciada, efetuada pelo Fundo sob este Contrato, as políticas da Entidade Credenciada que abordam LBC/CFT são substancialmente consistentes com os princípios da Política de LBC/CFT;
- (e) Na data de assinatura deste Acordo, na Data de Vigência, na data da Pagamento e na data de cada pagamento da Taxa da Entidade Credenciada, efetuada pelo Fundo sob este Acordo:
 - (i) O Destinatário tem direito ao Volume de REs da GCF para o qual o RFP de REDD+ é efetuado, e nenhuma outra parte tem uma reivindicação concorrente válida para tal Volume de REs da GCF;



LUCIANA ALVES DOS SANTOS
Tradutora Jurídica - Serviço Traduzidor
Mat. 742 - JUCEMG
CPF: 097.359.447-01

Tradução N° 537

(ii) Qualquer informação fictícia fornecida pelo Destinatário ao GCF como parte da Proposta de Financiamento ou de outra forma conforme o parágrafo 18 da RFP é, no melhor da sua conhecimento, verdadeira e precisa sobre todos os aspectos relevantes;

(iii) Nenhuma prática inconsistente com a Político Interino de Práticas Proibidas, incluindo branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo, ocorreu na implementação das atividades que levaram ao volume de REs do GCF para o qual o RBP de REDD+ é solicitado e feito; e

(iv) Nenhuma atividade que levou ao volume de REs do GCF, para o qual o RBP de REDD+ é solicitado e realizado, foi implementada de maneira inconsistente com as políticas e procedimentos próprios da Entidade Credenciada, que permitiram à Entidade Credenciada cumprir as Normas, a Política dos Povos Indígenas e as salvaguardas relevantes para REDD+, incluindo as Salvaguardas de Cancún; e

(f) Na data do Pagamento e na data de cada pagamento da Taxa da Entidade Credenciada, estabelecida pelo Fundo sob este Acordo, os Recursos do GCF são utilizados e a Atividade Financiada está sendo realizada de maneira consistente com o RFP, Proposta de Financiamento, o Documento do Projeto/Contrato de Transferência de RBP e este Acordo.

8.02 Além da cláusula 18.02 do AMA e outras cláusulas relevantes deste Acordo, a Entidade Credenciada compromete-se a que, a partir da Data de Vigência, deverá:

(a) Garantir que nenhum outro Recurso do GCF seja transferido para a Destinatária, ou seja gasto ou desembolsado para a Atividade Financiada, se um inadimplemento ocorreu no Documento do Projeto, até a momenta em que o inadimplemento for remediado para satisfação da Entidade Credenciada de acordo com o Documento do Projeto;

(b) Caso qualquer alteração ou modificação seja feita ou acordada pela Entidade Credenciada com relação ao Documento do Projeto, informar tal evento e fornecer ao Fundo, cópias assinadas da tal alteração ou modificação dentro de 10 (dez) dias a partir de sua assinatura. A fim de dirimir dúvidas, a Entidade Credenciada deverá garantir que tal alteração ou modificação não viole os termos e condições previstos neste Acordo, na AMA e RFP;

(c) Empreender e/ou implementar as medidas adequadas a fim de garantir que a gestão dos riscos e impactos ambientais e sociais decorrentes da uso dos Recursos da GCF sempre atendam às recomendações, requisitos e



LUCIANA ALVES DOS SANTOS
Tradutora Juramentada - Sworn Translator
Mat. 742 - JUCEMG
CPF: 087.359.447-01

Tradução N° 537

procedimentos estabelecidos nas Salvaguardas Ambientais e Sociais, Relatório de Procedimentos de Triagem Ambiental e Social ("SESF") e Quadro de Gestão Ambiental e Social ("ESMF") fornecidas pela Entidade Credenciada ao Fundo para a Atividade Financiada relevante (anexo VI da Proposta de Financiamento), e não deverá aderir, alterar, revogar ou renunciar a qualquer disposição destes documentos sem a aprovação prévia do Fundo;

- (d) Garantir que os Recursos da GCF não apoiem ou financiem, direta ou indiretamente, quaisquer atividades com riscos ambientais e sociais potenciais equivalentes à categoria A, de acordo com as Categorias de Riscos Ambientais e Sociais a serem realizadas como parte da Atividade Financiada;
- (e) Adquirir, como e quando necessário, toda a terra e direitos em relação a tal terra (direitos fundiários) que sejam necessários para realizar a Atividade Financiada, e deverá fornecer prontamente ao GCF, mediante solicitação, evidências de que tais terras e direitos fundiários estão disponíveis para os fins da Atividade Financiada;
- (f) Antes da início de qualquer atividade que possua aplicação potencial das normas de salvaguardas da Entidade Credenciada sobre povos indígenas e/ou patrimônio cultural, a Entidade Credenciada deverá enviar ao Fundo o plano das povos indígenas relevantes, plano de patrimônio cultural ou outra medida de mitigação apropriada, incluindo o compartilhamento de benefícios e/ou um mecanismo de queixas, quando relevante, e também fornecer ao Fundo evidências satisfatórias para a Secretaria do GCF, de que consentimento livre, prévia e informada das comunidades indígenas foi obtido para os fins das atividades relevantes;
- (g) Aplicar, de acordo com suas próprias políticas e procedimentos, seus próprios princípios e normas fiduciárias relacionadas à LBC/CFT na implementação da Atividade Financiada;
- (h) No caso de uma mudança do representante legal para assinar a Solicitação de Pagamento, fornecer, juntamente com a Solicitação de Pagamento, evidências satisfatórias ao Fundo da autoridade dessa pessoa para assinar a Solicitação de Pagamento e uma cópia relevante da firma reconhecida dessa pessoa;
- (i) Exigir e monitorar contratuamente que (i) o Volume de REs do GCF e o RBP de REDD+ pago pelo GCF por tais REs sejam publicados no Centro de Informações e no registro nacional do País Anfitrião; (ii) o volume de RFs do GCF não seja mais elegível para RBPs sob o GCF ou em qualquer outro acordo; e (iii)



LUCIANA ALVES DOS SANTOS
Tradutor Juramentada - Sworn Translator
Mat. 742 - JUCBMS
CPP: 067.359.447-01

Tradução N° 537

o Volume de REs do GCF não esteja senda e não será transferido ou utilizada de outra forma (e.g., compensação);

(j) informar e explicar ao Destinatário e fornecer no Contrato de Transferência de RFP, os requisitos do RFP e desse Acordo, incluindo, entre outros, os requisitos estabelecidos na Cláusula 4;

(k) Garantir e confirmar em cada APR que os Recursos do GCF são usados e a Atividade Financiada é implementada de maneira consistente com a Proposta de Financiamento, este Acordo, o RFP e o quadro político nacional subjacente no qual as atividades estabelecidas na Proposta de Financiamento devem ser implementadas;

(l) Incluir, em anexo ao primeira APR a ser fornecida da EGP, uma cópia do manual de operações do programa piloto Floresta+ e o respectivo plano de monitoramento e avaliação, que incluirá os critérios e o processo para determinar a elegibilidade dos beneficiários, a priorização das áreas em que o programa piloto Floresta+ será implementado, a distribuição estimada dos Recursos do GCF entre os diferentes grupos de partes interessadas beneficiárias e os resultados esperadas ao final do ano 6 (seis) do programa piloto Floresta+ das quatro modalidades; e

(m) Em até 30 (trinta) dias corridos antes da entrega dos incentivos do Programa Piloto Floresta+ aos beneficiários:

(i) Divulgar a documentação relevante relacionada ao ESS exigida pela Política Ambiental e Social e Política de Divulgação de Informações do GCF (o 'Pacote de Divulgação do Projeto');

(ii) Disponibilizar o Pacote de Divulgação do Projeto em seu site e em locais convenientes para os povos afetados; e

(iii) Fornecer o Pacote de Divulgação do Projeto à Secretaria do GCF para posterior distribuição ao Conselho e aos observadores ativos e para publicação no site da GCF.

Cláusula 9. Recursos Adicionais disponíveis ao Fundo

9.01 **Eventos de Inadimplência.** Além da cláusula T9 do AMA, os seguintes eventos constituirão um evento de inadimplência deste Acordo (cada evento, um 'Evento de Inadimplência'):



LUCIANA ALVES DOS SANTOS
Tradutora Juramentada - Sworn Translator
Mat. 742 - JLCEMG
CPF: 037.539.447-01

Tradução Nº 537

- (a) A Entidade Credenciada não tiver cumprido, sob qualquer aspecto relevante, ou tiver cumprido insatisfatoriamente, sob qualquer aspecto relevante, qualquer uma de suas obrigações nos termos deste Acordo, incluindo, entre outras, declarações falsas e violação de garantias e não cumprimento de quaisquer pactos;
- (b) Se um evento de inadimplência tiver ocorrido sob: (i) a AMA; ou (ii) quaisquer outros acordos de atividades financeiras firmados entre as Partes, nos termos de contrato relevante;
- (c) A Entidade Credenciada não tiver tomado as medidas necessárias instruídas pelo Fundo em tempo hábil, de acordo com a Cláusula 4.17 deste Acordo e a Cláusula 11.03 da AMA;
- (d) o Destinatário não tiver cumprido, sob qualquer aspecto relevante, ou deixou de cumprir sob qualquer aspecto relevante, qualquer uma de suas obrigações sob o Contrato de Transferência de RRP ao qual celebrou com a Entidade Credenciada (incluindo, mas não se limitando a, declarações falsas e violação de garantias e não cumprimento de quaisquer pactos);
- (e) O Fundo determinar que as atividades passadas ou qualquer parte delas que levaram ao volume de REs do GCF para o qual o RRP de REDD+ foi feito, foram implementadas de maneira inconsistente com os requisitos estabelecidos no parágrafo 18 do RRP (incluindo conformidade com as Normas, Política de Gênero, Política dos Povos Indígenas e Política Interna de Práticas Proibidas); e
- (f) a Entidade Credenciada e/ou Destinatário utilizar os Recursos do GCF ou realizar a Atividade Financeira que não esteja em conformidade com o RRP, a Proposta de Financiamento e este Acordo (incluindo, mas não se limitando a quando a Destinatário onerar, vender, transferir ou pretender vender ou transferir a volume de REs do GCF para ou a favor de terceiros).

9.02 Remédios e Consequências de Inadimplência. Além da cláusula 20 do AMA, e não obstante qualquer outro direito ou recurso disponível para o Fundo, no caso de um Evento de Inadimplência descrito na Cláusula 9.01 acima, o Fundo poderá:

- (a) Exceto para os eventos especificados na cláusula 9.01 (e), exigir que a Entidade Credenciada corrija tal Evento de Inadimplência dentro de um prazo razoável determinado pelo Fundo, a seu exclusivo critério;
- (b) Se o Evento de Inadimplência for um evento descrito na Cláusula 9.01 (e), mediante notificação à Entidade Credenciada;



LUCIANA ALVES DOS SANTOS
Tradutora Juramentada - Sworn Translator
Mat. 742 - JUCENIG
CPF: 037.359.447-01

Tradução NP 537

(i) solicitar reembolso da Entidade Credenciada de todos ou parte dos Recursos do GCF desembolsados sob este Acordo; e

(ii) caso o reembolso devido nos termos da Cláusula 9.02(b) (i) seja parcial ou totalmente insuficiente, exigir, quando possível, que a Entidade Credenciada (1) instruir o Destinatário a reservar REs adicionais que atendam aos requisitos da RfP, a ser pago pelo GCF, além do volume de REs do GCF, e fornecer evidências apropriadas de tal ação por meio do Centro de Informações de Lima; e/ou (2) notificar o Destinatário sobre a reserva do Fundo de seu direito de aplicar os Recursos do GCF já pagos sob este Acordo como crédito contra recursos futuros do GCF relativos da RfP de REDD+ a serem pagos ao Destinatário pelo GCF sob a RfP (através da mesma Entidade Credenciada ou outra Entidade Credenciada); e

(c) Para qualquer outro Evento de Inadimplência que não seja o descrito na cláusula 9.01 (e), se esse Evento de Inadimplência não for remediado de acordo com o parágrafo (a) desta Cláusula 9.02, ou se o Fundo não optar por exigir que a Entidade Credenciada remedie tal Evento de Inadimplência, o Fundo poderá, mediante notificação à Entidade Credenciada, exercer um ou mais dos direitos especificados nos parágrafos (b) e (c) da cláusula 20.01 do AMA.

9.03 Em relação ao remédio exercido consoante o Cláusula 9.02(b)(ii), na medida em que esse remédio seja recuperado pela Entidade Credenciada através de um mecanismo contratual contra o Destinatário, qualquer obrigação de reembolso da Entidade Credenciada estará limitada a tais montantes que tenham sido realmente recuperados pela Entidade Credenciada do Destinatário ou de qualquer outra terceiro que tenha empregado todos os seus melhores esforços, sem prejuízo ou exigência de uma renúncia de seus privilégios e imunidades.

Cláusula 10. Legislação Aplicável; Resolução de Litígios

10.01 As Cláusulas 28 e 29 do AMA se aplicam a este Acordo, mutatis mutandis.

Cláusula 11. Autoridade Designada; Avisos

11.01 Qualquer aviso, solicitação, documento, relatório ou outra comunicação enviada pela Entidade Credenciada ou pelo Fundo deverá ser, a menos que expressamente especificado neste Acordo, em inglês e entregue em mãos ou



LUCIANA ALVES DOS SANTOS

Tradutora Juramentada - Sworn Translator

Mat. 742 - JUCI-MG

CPF: 037.359.447-01

Tradução N° 557

por fax ou e-mail à Parte para a qual seja necessário ou permitido a ser dado ou feita aos seguintes endereços:

Para a Entidade Credenciada:

Att: Executive Coordinator & Director, Global Environmental Finance

Endereço: 304 East 45th Street

New York, NY 10017

United States of America

Fax: +1 212 906 5884

E-mail: prodeep.kurukulasuriya@undp.org

Para o Fundo:

Att: Division of Mitigation and Adaptation

Endereço: G-Tower, 175, Art Center-daero

Yeonsu-gu, Incheon 22004

Republic of Korea

Fax: +82 32 458-6092

E-mail: dma.postaprova@gcfund.org

Com cópia para:

Att: Office of Portfolio Management (OPM)

Fax: +82 32 438 6092

E-mail: OPM@gcfund.org

11.02 Uma Parte poderá alterar as informações estabelecidas na Cláusula 11.01 mediante entrega à outra Parte de um aviso escrito assinado por um representante autorizado, desde que essas alterações entrem em vigor somente 5 (cinco) dias corridos após o recebimento de tal aviso pela outra Parte.

Cláusula 12. Disposições Gerais

12.01 Cessão; Novação. A Entidade Credenciada não terá o direito de ceder ou transferir seus direitos e obrigações sob este Acordo, no todo ou em parte,



LUCIANA ALVES DOS SANTOS
Tradutora Juramentada - Sworn Translator
Mat. 742 - JIICEMG
CPF: 037.359.447-01

Tradução N° 537

sem o consentimento prévio por escrito do Fundo, cujo consentimento poderá ser concedido ou não, a critério absoluto do Fundo.

12.02 Falta em relação ao Exercício de Direitos. Nenhum atraso na exercício ou omissão em exercer qualquer direito, poder ou recurso acumulado à qualquer Parte sob este Acordo, em caso de inadimplência, deverá prejudicar tal direito, poder ou recurso ou ser interpretado como uma renúncia ou uma concordância com tal inadimplência. Nenhuma ação de tal Parte em relação a qualquer inadimplência, ou qualquer aceitação por ela de qualquer inadimplência, afetará ou prejudicará qualquer direito, poder ou recurso de tal Parte em relação a qualquer outro evento de inadimplência aplicável ou subsequente.

12.03 Número de Cópias. Este Acordo poderá ser celebrado em duas vias, cada uma das quais deve ser um original.

12.04 Direitos de Terceiros. Este Acordo destina-se exclusivamente ao benefício das Partes e não ao benefício de, nem qualquer disposição poderá ser imposta por qualquer pessoa ou entidade que não seja parte desse Acordo. Qualquer outro estatuto ou lei em contrário é considerado excluído ou inexecutável.

12.05 Acordo Integral. Este Acordo constitui todo o acordo e entendimento das Partes com relação ao seu objeto e substitui todas as comunicações orais e escritas anteriores a esse respeito, exceto aqueles escritos expressamente referidos ou incorporados neste Acordo celebrados neste documento, incluindo o AMA.

12.06 Modificação ou Alteração. Nenhuma modificação ou alteração deste Acordo será válida, a menos que por escrito e assinada por um representante autorizado do Fundo e um representante autorizado da Entidade Credenciada.

12.07 Vínculo entre as Partes. Nada contida neste Acordo será considerada ou interpretada como criando um vínculo de agenciamento entre as Partes deste documento ou como evidência da intenção das Partes de constituirlo. Nenhuma das Partes terá qualquer direito ou autoridade expressa ou implícita para assumir ou criar obrigações em nome da outra Parte ou vincular a outra Parte a qualquer contrato, acordo ou compromisso com terceiros.

12.08 Independência de Cláusulas Contratuais. Se qualquer termo deste Acordo for, de alguma forma, inválido, ilegal ou inexecutável, esse termo será excluído na extensão de tal invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade; todos os outros termos deste instrumento permanecerão em plena vigor e efeito.



LUCIANA ALVES DOS SANTOS

Tradutora Juramentada / Sworn Translator

Mat. 742 - JUCIJ/MG

CPF: 037.359.447-01

Tradução Nº 537

12.09 Duração e Vigência. Este Acordo permanecerá em pleno vigor e efeito até que todas as obrigações da Entidade Credenciada sejam cumpridas. Não obstante o disposto acima, a Cláusula 10.01 deste Acordo continuará em vigor, exceto por disposição explícita em contrário, por um prazo de 5 (cinco) anos após à rescisão deste Acordo.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes, agindo através de seus representantes devidamente autorizados, fizeram com que este Acordo fosse assinado em seus respectivos nomes a partir do dia e ano primeiramente escritos e entregue no edifício-sede do Fundo.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO

Por: (Assinado)

Data: 26/08/2019

Pradeep Kurukulasuriya

Coordenador e Diretor Executivo,

Departamento de Finanças Ambientais Globais

GREEN CLIMATE FUND

Por: (Assinado)

Data: 26/08/2019

German Velasquez

Diretor de Mitigação e Adaptação



LUCIANA ALVES DOS SANTOS
 Tradutora/Juramentada - Sworn/Translator
 Mat. 742 - JUCERMG
 CPF: 037.359.447-01

Tradução Nº 597

Apêndice 1. Volume de REs do GCF/Avaliação do Scorecard/Descrição da Atividade Financiada

A. Volume de REs do GCF

- (a) Período de REs elegíveis: 2014 e 2015
- (b) Volume de REs do GCF: 18.819.946,9 ICDs eq
- (c) RRP de REDD+ para o Volume de REs do GCF: US\$ 96.452.228 (noventa e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e oito dólares americanos), incluindo o acréscimo de quais vingtut cincos por cento (2,5%), de acordo com o parágrafo 13 (Etapa 4) do RPP para o setor de benefícios não relativos a carbono.
- (d) Escala da proposta: nível subnacional
- (e) Propriedade e titularidade dos REs: Ministério do Meio Ambiente da República Federativa do Brasil
 - (i) De acordo com a legislação brasileira, o Comitê Nacional de REDD+ (CONAREDD+) é responsável por autorizar as entidades elegíveis a acessar pagamentos baseados em resultados de REDD+ alcançados pelo Brasil e reconhecidos pela UNFCCC. Apenas quatro entidades podem receber pagamentos baseados em resultados de REDD+: Estados do Acre e Mato Grosso, Ministério do Meio Ambiente e Fundo Amazônico (Resolução nº 10 de 7 de dezembro de 2017, Decreto Federal, nº 8576/2015 e Decreto Federal, nº 6527/2008).
 - (ii) Os RPAs de REDD+ estão registrados no repositório nacional do Brasil para REDD+, Centro de Informações de Brasil e não estão mais disponíveis para pagamentos. O Secretariado da UNFCCC também é informado sobre esses pagamentos, que também são registrados no Centro de Informações. De acordo com o exposto, os REs não podem ser transferidos ou transacionados.

B. Scorecard (Tabela de Pontuação)

Seção do Scorecard		Resultados
Elementos de carbono		Pontuação: Todos os critérios "aprovados"
Elementos não relativos a carbono	Salvaguardas de Concorrência	Todos os critérios "aprovados"
	Uso de recursos e benefícios não relativos a carbono	Pontuação: 2



LUCIANA ALVES DOS SANTOS
 Tradutora Juramentada - Sworn Translator
 Mat. 742 - JUCITRMG
 CPF: 037.359.447-01

Tradução Nº 537

Quadro de investimentos do GCF	Todos os critérios de "alta" exigência
Políticas do GCF	Todos os critérios "aprovados"

C. Descrição da Atividade Financiada

A descrição da Atividade Financiada está incluída na Proposta de Financiamento anexada neste como Anexo I. A implementação da Atividade Financiada será realizada de acordo com as atividades descritas abaixo:

Componente	Resultado	Atividade
Pagamentos baseados em resultados de REDD+ para resultados alcançados pelo Brasil no Bioma Amazônia em 2014 e 2015	Resultado Incentivos Floresta+ 1 do	Atividade 1.1 Refinamento do programa piloto Floresta+ e seleção de parceiros de implementação Atividade 1.2 Operação da Modalidade 1 do Floresta+ Atividade 1.3 Operação da Modalidade 2 do Floresta+ Atividade 1.4 Operação da Modalidade 3 do Floresta+ Atividade 1.5 Operação da Modalidade 4 do Floresta+ Atividade 1.6 Monitoramento Técnico do Floresta+ Atividade 1.7 Implementação de uma estratégia de extensão para o Floresta+
	Resultado 2 Implementação da Estratégia Nacional de REDD+ (ENREDD+)	Atividade 2.1 Expansão do sistema de monitoramento florestal e aprimoramento do processo de Medição, Relatório e Verificação de REDD+ Atividade 2.2 Desenvolvimento da Matriz de Impacto de Políticas Públicas Atividade 2.3 Melhoria do Sistema de Informações de Salvaguardas de REDD+ (SISREDD+) Atividade 2.4 Fortalecimento dos mecanismos participativos de ENREDD+ Atividade 2.5 Promoção da gestão do conhecimento e do Intercâmbio de Mudanças Climáticas (CC) e Florestas para cooperação Sul-Sul
	Curto de Gestão do Projeto	Gestão do Projeto Custos diretos do projeto Prestação de supervisão ao projeto



LUCIANA ALVES DOS SANTOS
 Tradutora Juramentada - Sworn Translator
 Mat. T42 - JUCEMG
 CPF: 037.359.447-01

Tradução N° 537

Apêndice 2. Plano Orçamentário e de Pagamentos

A. Plano de Pagamentos: Pagamento Único

O GCF desembolsará os Recursos do GCF para a Entidade Credenciada em um único pagamento, que a Entidade Credenciada utilizará de acordo com a Proposta de Financiamento, este Acordo e o Contrato de Transferência de RBP, conforme o acordado com o Destinatário.

Pagamentos	Recursos do GCF
1	US\$ 96.452.228
Total	US\$ 96.452.228

B. Orçamento: Custos por Resultado/Descrição

Componente	Resultado	Atividade	Entidade Executora	Fonte de Financiamento	Valor do GCF (US\$)
Pagamentos baseados em resultados de REDD+ para resultados alcançados pelo Brasil no Bioma Amazônia em 2014 e 2015	Resultado Incentivos Floresta+ 1 do	1.1 Refinamento do programa piloto Floresta+ e seleção de parceiros de implementação	PNUD	GCF	2.320.000
		1.2 Operação da Modalidade 1 do Floresta+			49.400.000
		1.3 Operação da Modalidade 2 do Floresta+			12.604.984
		1.4 Operação da Modalidade 3 do Floresta+			7.500.000
		1.5 Operação da Modalidade 4 do Floresta+			5.000.000
		1.6 Monitoramento Técnico do Floresta+			3.620.000
		1.7 Implementação de uma estratégia de extensão para o Floresta+			510.000
		Total do Resultado 1			80.954.983
	Resultado 2 Implementação da	2.1 Expansão do sistema de			3.113.964



LUCIANA ALVES DOS SANTOS
Tradutora Juramentada - Sworn Translator
Mat. 742 - JUCEMG
CPF: 037.359.447-01

Tradução N° 537

Estratégia Nacional de REDD+ (ENREDD+)	monitoramento florestal e aprimoramento do processo de Medição, Relatório e Verificação de REDD+	PNUD	GCF	
	2.2 Desenvolvimento da matriz de impacto de políticas públicas			190.000
	2.3 Melhoria do sistema de informações de salvaguardas de REDD+ (SISREDD+)			1.400.200
	2.4 Fortalecimento dos mecanismos participativos de ENREDD+			1.059.600
	2.5 Promoção da gestão do conhecimento e do intercâmbio de Mudanças Climáticas (CC) e Florestas para cooperação Sul-Sul			521.686
	Total do Resultado 2			6.285.450
Custo da Gestão do Projeto	Gestão de Projeto	PNUD	GCF	2.942.400
	Custos diretos do projeto			2.893.587
	Prestação de supervisão ao projeto			3.375.828
	Total de Gestão do Projeto			9.211.795
Otimizado Total do Projeto				64.452.326



JUCELINA ALVES DOS SANTOS
Tradutora Juramentada - Sworn Translator
Mat. T42 - JUCEMG
CPF: 187.359.447-01

Tradução N° 537

C. Entidade Credenciada

%	Parcelas	Taxa da Entidade Credenciada (US\$)
90%	1	506.374,20
	2	506.374,20
	3	506.374,20
	4	506.374,20
	5	506.374,20
	6	506.374,20
10%	7 (após APR final)	337.582,80
	Total	3.375.827,98

Apêndice 3. Relatórios

A. Período de Apresentação de Relatórios

O período de apresentação de relatórios é de 6 (seis) anos a partir da Data de Vigência, que cobre a duração do período para implementar a Alivida de Financiada ("Período de Apresentação de Relatórios").

Durante o Período de Apresentação de Relatórios, APRs simplificados serão apresentados de acordo com o cronograma estabelecido no AMA (conforme o alterado na Cláusula 1.05 acima) e incluirão informações sobre as atividades realizadas com as Recursos do GCF, bem como sobre o uso de Recursos do GCF, em conformidade com as Normas, Política de Gênero, Política dos Povos Indígenas e Política de Práticas Proibidas.

B. Calendário/Marcos do Projeto

Os relatórios indicados no calendário do projeto devem ser enviados de acordo com o prazo indicado. Os APRs, Informações Financeiras, demonstrações financeiras auditadas e não auditadas devem ser submetidos conforme estabelecido no AMA.

Marcos	Datas Estimadas
Início da Implementação do Projeto	Data de Vigência
Relatório de Conclusão do Projeto	Em até 3 (três) meses após a Data de Conclusão
Final da Implementação do Projeto.	6 (seis) anos após a Data de Vigência

C. Calendário de Implementação. Anexo X. O Calendário para a Implementação do Programa da Proposta de Financiamento é modificado conforme o disposto abaixo e a Alivida de Financiada deverá ser implementada de acordo com o calendário modificado.



JUICIANA ALVES DOS SANTOS
Tradutor Juramentado - Sawan Translatur
Mat. 742 - JUCEMG
CPF: 037.359.447-01

Tradução Nº 537

Procedimento / Atividade / Tema	A1		A2		A3		A4		A5		A6		A7	
	T1	T2	T3	T4	T5	T6	T7	T8	T9	T10	T11	T12	T13	T14
RESULTADO 1 - Implementação do Programa Floresta+														
Atividade 1.1 Refinamento do programa piloto Floresta+ e seleção de parceiros de implementação	x	x	x	x					x	x	x	x	x	x
Atividade 1.2 Operação da Modalidade 1 do Floresta+	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividade 1.3 Operação da Modalidade 2 do Floresta+	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividade 1.4 Operação da Modalidade 3 do Floresta+	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividade 1.5 Operação da Modalidade 4 do Floresta+	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividade 1.6 Monitoramento Técnico do Floresta+	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Atividade 1.7 Implementação de uma estratégia de extensão para o Floresta+	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
RESULTADO 2 - Implementação do Programa Floresta+ (cont.)														
Atividade 2.1 Expansão do sistema de monitoramento florestal e aprimoramento do processo de Medição,	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



UNIVERSIDADE DO SANTO
Tratutora Juramentada - Socorri Translador
Mat. 742 - JUCEMG
CPF.: 037.359.447-01

* Tradução Nº 537

Relatório e Verificação de REDD+	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 2.2 Desenvolvimento da matriz de impacto de políticas públicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 2.3 Melhoria do sistema de informações de salvaguardas de REDD+ (SISREDD+)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 2.4 Fortalecimento dos mecanismos participativos de ENREDD+	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividade 2.5 Promoção da gestão do conhecimento e do intercâmbio de Mudanças Climáticas (CC) e Florestas para cooperação Sul-Sul	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Exercício da Automação																				
Gestão de Projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Custos diretos do projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prestação de supervisão ao projeto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



LUCIANA ALVES DOS SANTOS
 Tradutora Juramentada - Sworn Translator
 Mat. 742 - JUCEMG
 CPI: 037.359.447/01

Tradução N° 537

Apêndice 4. Solicitação de Pagamento¹

[PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE CREDENCIADA]

Green Climate Fund

[DATA]

175, Art Center-daero

Yeonsu-gu, Incheon 22004

República da Coreia

Attn: [CFO]

Ref: Solicitação de Pagamento - Acordo para Atividades Financiadas
 Atividade Financiada: FP [XX] - Solicitação de Pagamento (Nº | ____|)

Senhoras e Senhores:

1. É feita referência ao Acordo para Atividades Financiadas datado de [DATA] (o "Acordo") entre [■] (o "Destinatário") e o Green Climate Fund ("GCF"). Os termos em maiúscula utilizados, mas não definidos nesta solicitação, têm os significados atribuídos a eles no Acordo. As regras de interpretação estabelecidas na Cláusula 1 do Acordo aplicam-se a esta solicitação.

2. O Destinatário solicita irrevogavelmente pagamento em [DATA] (ou assim que possível a partir de então) do(s) seguinte(s) valor(es):

(a) [_____] [US\$] sob o Acordo (o "Pagamento"), de acordo com a Cláusula 2 do Acordo, a ser transferido para a Conta GCF - Conta Nº _____ [SWIFT/ABA] em [nome e endereço do banco] em [cidade /país]; e

(b) [_____] [US\$] como pagamento da Taxa da Entidade Credenciada, de acordo com a Cláusula 3 do Acordo, a ser transferida para a Conta Nº _____ [SWIFT/ABA] em [nome e endereço do banco] em [cidade/país].

[Solicita-se que o GCF pague os valores descritos nos parágrafos (a) e (b) acima à Conta GCF - Conta nº _____, [SWIFT/ABA] em [nome e endereço do banco] em [cidade e país].]²

¹ Apêndice 4 – A Solicitação de Pagamento é referida nas condições de todo desembolso de recursos, incluindo a entrega de uma Solicitação de Pagamento de acordo com o modelo em anexo (Apêndice 4).

² Incluir se os Recursos do GCF e a Taxa da Entidade Credenciada serão desembolsados para as mesmas contas. Nesse caso, remover o descrito entre colchetes nos parágrafos (a) e (b) acima.



LUCIAN ALVES DOS SANTOS
Tradutor Jucimentado - Sworn Translator
Mat. 742 - JUCEMG
CPF: 037.359.447-01

Tradução Nº 537

3. O Destinatário certifica que todas as condições precedentes estabelecidas na Cláusula 7 do Acordo foram cumpridas.
4. O Destinatário certifica ainda que o produto de todos os Pagamentos será aplicado apenas para os fins descritos na Cláusula 2 do Acordo.
5. As certificações acima entram em vigor a partir da presente data e continuarão em vigor a partir da data de desembolso para este Pagamento. Se qualquer certificação não for mais válida a partir de ou antes de tal Pagamento, o Destinatário notificará o GCF imediatamente e, mediante solicitação, reembolsará o Pagamento (ou qualquer parte dele) se o Pagamento for feito antes do GCF receber tal aviso.
6. O Destinatário reconhece que o montante total dos valores desembolsados pelo GCF sob o Acordo antes da data desta Solicitação de Pagamento é o seguinte:
 - (a) [] (US\$) como Concessão; e
 - (b) [] (US\$) quanto ao pagamento da Taxa de Entidade Credenciada.³

Sinceramente,

[■]

Por: _____

Representante Autorizado

Por: _____

Representante Autorizada

³ A ser adaptado dependendo das disposições sobre o momento do pagamento da Taxa de Entidade Credenciada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Tradutora Juramentada - Suellen Translatar
Mat. 742 – JUUCH-MG
CPF: 037.359.447-01

Tradução Nº 537

Anexo 1. Proposta de Financiamento

[a ser anexado]



GREEN
CLIMATE
FUND

MITIGATION & ADAPTATION

Executive Coordinator and Director
Global Environmental Finance
United Nations Development Programme
304 East 45th Street
New York, NY 10017
United States of America

Date : 19 January 2020
Reference : DMA/2020/06

Subject: Notice of Effectiveness of the Funded Activity Agreement FP100 – UNDP Brazil

Dear Executive Coordinator and Director of Global Environmental Finance,

Reference is made to the Funded Activity Agreement entered into by and between United Nations Development Programme ("UNDP"), and the Green Climate Fund ("GCF") on 27 August 2019 (the "FAA") in relation to FP100 "*REDD-PLUS results-based payments for results achieved by Brazil in the Amazon biome in 2014 and 2015*". In accordance with Clause 5.01 of the FAA, we hereby give you notice of our acceptance of the evidence required by such clause.

We hereby, therefore, confirm that the FAA is effective as of the date of this notice.

Please do not hesitate to contact us at dma.postapproval@gcfund.org in case of any queries.

Yours sincerely,

German Velasquez
Director



Funding Proposal

FP100: Pagamentos por resultados REDD-PLUS para resultados alcançados pelo Brasil no Bioma Amazônia em 2014 e 2015

Brasil | Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) | Decisão B.22/07

28 de fevereiro de 2019



GREEN
CLIMATE
FUND

Funding Proposal

REDD-plus results based payments

Versão 1.0

Espera-se das entidades acreditadas que desenvolvam uma proposta de financiamento em constante diálogo com a autoridade nacional designada relevante e o ponto focal ou entidade REDD-plus, em resposta ao pedido de propostas para o Programa Piloto para os pagamentos por resultados REDD-plus (Decisão B 18/07). A proposta de financiamento deve seguir os termos de referência dessa decisão do Conselho e vai ser avaliada pelo Estágio 2 (Seções 2 a 5) da tabela de desempenho anexa à decisão do conselho.

Título do Programa:	Pagamentos por resultados REDD-PLUS para resultados alcançados pelo Brasil no Bioma Amazônia em 2014 e 2015
País:	Brasil
Período de resultados nessa proposta:	2014 – 2015
Autoridade Nacional Designada:	Secretaria de Assuntos Internacionais, Ministério da Fazenda: Sr. Marcelo de Moura Estavão Filho Secretaria de Assuntos Internacionais and gcf@fazenda.gov.br Ministério do Meio Ambiente: Sr. Jair Schmitt - Diretor, Departamento de Florestas e Combate ao Desmatamento jair.schmitt@mma.gov.br Sr. a. Monique Ferreira coordenadora-geral de Transparéncia e Financiamento para Florestas e Combate ao Desmatamento monique.ferreira@mma.gov.br ddbrasil@mma.gov.br
Entidade/ponto focal REDD-plus:	
Entidade Acreditada:	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, PNUD
Data da primeira submissão/ número da versão:	<u>2018-08-27 /V 1]</u>
Data da submissão atual/ número da versão:	<u>25/01/2019 /V 2]</u>



GREEN
CLIMATE
FUND



A. Resultados REDD-plus propostos e projetados

Por favor forneça as seguintes informações:

Volume total de resultados REDD-plus alcançados no período de resultados, conforme relatado no anexo técnico (tCO₂eq) do BUR do país:

O volume total de resultados REDD-plus alcançados pelo Brasil no Bioma Amazônia durante o período de resultados relatados no Segundo Relatório Bienal de Atualização (BUR), anexo técnico (de 2011 até 2015) foi de 3.154.501.726,77 tCO₂e ou 3,15 bilhões de tCO₂e.

O volume total de resultados REDD-plus alcançados pelo Brasil no Bioma Amazônia, elegíveis para o programa piloto GCF (de 2014 a 2015), é de 1.254.663.127,74 tCO₂e, ou 1,25 bilhões de tCO₂e.

Tabela 1 Resultados REDD+ de 2011 à 2015

Ano	Resultados REDD+ (tCO ₂ e/ano)
2011	622.451.671,72
2012	671.275.311,89
2013	606.111.615,42
2014	634.367.865,74
2015	620.295.262,00
Total (2011 – 2015)	3.154.501.726,77
Total (2014 – 2015)	1.254.663.127,74

Fonte: 2ºBUR e Anexo técnico REDD+ do Brasil, 2017.

A= Volume de resultados REDD-plus alcançados proporcionados para o programa piloto nessa proposta (tCO₂eq).

Entre 2006 e 2015, o Brasil atingiu resultados significativos na redução de emissões por desmatamento no Bioma Amazônia (um total de 6.125.501.727,00 tCO₂e).

Somente 2% do volume total dos resultados REDD-plus alcançados entre 2014 e 2015 (medidos em comparação com o FREL B) serão proporcionados ao GCF nesta proposta, um total de 25.093.262,55 tCO₂e ou 25 MtCO₂e.

Tabela 2 Resultados REDD+ proporcionados ao CGF

Ano	Resultados REDD (tCO ₂ e/ano) proporcionados ao programa piloto nesta proposta piloto nesta proposta (2% dos resultados REDD-plus totais obtidos pelo Brasil/ano)
2014	12.687.357,31
2015	12.405.905,24
Total (2014-2015)	25.093.262,55

Fonte: 2ºBUR e Anexo Técnico REDD+ do Brasil, 2017.

¹ Além do Bioma Amazônia, que tem aproximadamente 4.197.000 km² e corresponde a 46,29% do território nacional, o Brasil tem cinco outros biomas: Cerrado (2.036.448 km² – 23,92% do território nacional), Mata Atlântica (1.110.182 km² – 13,04% do território nacional), Caatinga (844.453 km² – 9,92% do território nacional), Pampa (176.496 km² – 2,07% do território nacional), e Pantanal (150.355 km² – 1,76% do território nacional) (BRASIL, 2010, Volume 1, Tabela 3.65).



Até o momento o Brasil recebeu pagamentos por menos de 5% de seu total de resultados REDD-plus (para mais informações sobre pagamentos veja Seção B 2.2 - viii desta proposta). Todos os resultados já pagos foram excluídos da estimativa de resultados por pagamentos proporcionados ao GCF.

Desde 1988 o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação (MCTIC) monitora as taxas de desmatamento na região da Amazônia Legal. O Brasil utilizou o Programa de Monitoramento do Desmatamento da Amazônia (PRODES) como dados de atividade para suas estimativas REDD+.

Todo ano o Brasil divulga a taxa de desmatamento do ano anterior para a região da Amazônia Legal². As estimativas do PRODES são consideradas confiáveis por cientistas nacionais e internacionais (Kintish, 2007). O PRODES tem se mostrado um programa de grande importância para as ações e para o planejamento de políticas públicas na Amazônia. O banco de dados do PRODES é aberto e está disponível para o público.

A metodologia utilizada pelo Brasil para estimar as taxas de desmatamento anuais em submissões técnicas REDD-plus é diferente da metodologia utilizada pelo PRODES. Essa mudança de tecnologia para o REDD-plus foi implementada para melhorar a precisão e verificabilidade e para limitar o escopo do Bioma Amazônia, seguindo a abordagem brasileira de combate ao desmatamento nos biomas (mais informações na Seção B 1.1 - ii. a desta proposta).

Os resultados REDD-plus são apresentados para a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (UNFCCC) por meio do BUR. Em 2014, depois de validação feita pelo Grupo Técnico de Trabalho sobre REDD+, como parte do processo de trabalho doméstico de MRV, o Brasil submeteu seu 1º BUR e seu anexo técnico com resultados REDD-plus alcançados no Bioma Amazônia entre 2006 e 2010, medidos em comparação ao FREL A. Em 2017, o 2º anexo técnico do BUR brasileiro apresentou os resultados REDD-plus alcançados pelo Brasil no Bioma Amazônia entre 2011 e 2015, medidos em comparação ao FREL B. Espera-se que o 3º BUR seja submetido à UNFCCC em 2019, incluindo os resultados REDD-plus até 2017, medidos em comparação ao FREL C.

A tabela 3 apresenta uma indicação do volume esperado de resultados REDD-plus a serem alcançados pelo Brasil no Bioma Amazônia entre 2016 e 2018, um total de 1.122.289.619,33 tCO₂e ou 1,1 bilhão de tCO₂e.

B= Volume esperado de resultados REDD-plus a serem alcançados nos próximos anos do período de elegibilidade (tCO₂eq).

²A região da Amazônia Legal é uma área de aproximadamente 5 217 423 km² (521 742 300 ha) que cobre a totalidade dos seguintes estados: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins, e parte dos estados do Mato Grosso e Maranhão. A região da Amazônia Legal engloba três biomas diferentes: todo o bioma Amazônia, 37% do bioma Cerrado e 40% do bioma Pantanal.

Tabela 3 Volume esperado de resultados REDD+ para o período de 2016 a 2018

Ano	Volume esperado de resultado REDD+ (tCO ₂ e)
2016	361 880 230,19
2017	392 437 303,00
2018	390 000.000,00
Total (2016-2018)	1.122.289.619,33

Fonte: REDD+ Brasil e PRODES, 2018

Entre 2014 e 2018, o volume esperado de resultados REDD-plus a serem alcançados pelo Brasil no Bioma Amazônia é de 2.398.980.660,93 tCO₂e, ou 2,39 bilhões de tCO₂e.

Essa quantidade excede em muito o limite estabelecido pelo programa piloto do GCF para pagamentos por resultados REDD-plus por país, que é de USD 150 milhões ou 30 milhões de tCO₂e. O limite GCF por país corresponde a 1,2% dos resultados REDD-plus totais obtidos pelo Brasil entre 2014 e 2018.

Os resultados REDD-plus para o ano de 2016 foram estimados preliminarmente utilizando-se o FREL C e foram validados pelo Grupo de Técnico de Trabalho sobre REDD-plus em 28 de Fevereiro de 2018 (Nota Técnica n° 285/2018-MMA)

Os resultados REDD-plus para o ano de 2017 ainda não foram estimados pelo Brasil. O volume esperado apresentado aqui, estimado somente para esse propósito, é baseado na taxa de desmatamento do PRODES para o ano de 2017 e na média de FREL de 151,6 tC/ha de teor de carbono para o bioma Amazônia.

Para o ano de 2018, as reduções de emissões estimadas são uma extração dos resultados de 2017.

Entre 2014 e 2018, espera-se que o Brasil alcance uma redução total de emissões resultantes de desmatamento no Bioma Amazônia de cerca de 2.398.980.660,93 tCO₂e, ou 2,39 bilhões de tCO₂e

A tabela 4 apresenta um volume total esperado a ser submetido para o programa piloto de pagamentos de 47.979.613,22 tCO₂e. Isso corresponde a 2% do volume esperado de resultados REDD-plus a serem alcançados pelo Brasil no Bioma Amazônia entre 2014 e 2018.

Essa submissão inclui somente resultados alcançados nos anos 2014 e 2015.

O Brasil irá submeter futuramente ao GCF os resultados REDD-plus para pagamentos por resultados de 2016 a 2018.

A+B = Volume total esperado a ser submetido para o programa piloto (tCO₂eq).



Tabela 4. Volume esperado total do REDD-plus para o período elegível (2014 a 2018) e os 2% a serem proporcionados pelo Brasil ao GCF.

Year	Expected volume of REDD+ result to be achieved	Expected volume of REDD+ result to be offered to the GCF (2% of the total)
2014	634,367,865.74	12,687,357.31
2015	620,295,262.00	12,405,905.24
2016	361,880,230.19	7,237,604.60
2017	392,437,303.00	7,848,746.06
2018	390,000,000.00	7,800,000.00
Total (2014-2018)	2,398,980,660.93	47,979,613.22

Fonte: Brasil. 2-BUR, Anexo Técnico REDD+, 2017 [REDD+ Brasil e PRODES - 2018](#)

Os termos de referência para este programa piloto GCF indicam que será "esperado dos países que apresentem um volume de resultados significativos e indicativos" por todo o período de elegibilidade. Uma nota de rodapé explica que, nesse contexto, significativo quer dizer "que o volume indicativo anual de resultados deve ser proporcional ao nível global de resultados alcançados em anos relevantes"

O volume indicativo de resultados a ser apresentado pelo Brasil ao GCF não é significativo se comparado com a quantidade total de resultados alcançados. É entretanto, proporcional para todos os anos do período de elegibilidade.

O volume total passível de pagamento, por país, é estabelecido pelos termos de referência em 30Mt CO₂e por toda a duração do piloto. Não há regras quanto a alocação de pagamentos por ano dentro do período de elegibilidade. É exigido dos países que apresentem um **volume significativo indicativo, proporcional** por todos os anos, conforme mencionado acima. As alocações específicas por país, no entanto, podem variar e vão ser determinadas pelo GCF, com base na tabela de desempenho. Não há especificações ou restrições sobre os volumes de resultados REDD+ que os países escolham oferecer ao GCF.

B. Elementos de carbono

B.1: Nível de Referência de Emissões Florestais / Nível de Referência Florestal (FREL/FRL)

Por favor informe o link para a submissão dos FREL/FRL
https://redd.unfccc.int/files/redd_brazil_frel_final_19nov.pdf

Por favor informe o link para o Relatório de Avaliação Técnica UNFCCC <https://unfccc.int/resource/docs/2014/tar/bra01.pdf>

B.1.1 Processo de Avaliação Técnica e Análise UNFCCC

(i) **Consistência dos FREL/FRL.** Por favor forneça toda e qualquer informação adicional que complemente as informações que constam do Relatório de Avaliação Técnica quanto às consistências dos FREL/FRL com o inventário de GEE, incluindo a definição da floresta utilizada. Se o relatório identifica inconsistências,

explique essas inconsistências entre o inventário de GEE e os FREL/FRL e descreva como elas serão resolvidas no próximo inventário de GEE ou FREL/FRL.

O Brasil valoriza e prioriza a consistência de dados e a transparéncia, como atributos cruciais para garantir um nível de confiança em suas estimativas REDD+.

O parágrafo 8 da Decisão 12/COP 17 exige que os FRELs/ FRLs sejam estabelecidos mantendo a consistência com as emissões antrópicas de gases de efeito estufa (GEE) relacionadas com a floresta por fontes e remoções por sumidouros, conforme consta do Inventário Nacional de GEE do país.

No Relatório de Avaliação Técnica (TAR), a equipe de avaliação (AT) notou que, no geral, o FREL do Brasil é consistente, em termos de fontes para os dados de atividade e fatores de emissão, com o Inventário nacional de GEE incluído na Segunda Comunicação Nacional (SNC) do Brasil, o inventário nacional de GEE disponível quando o Brasil submeteu seu FREL (FREL A e B) à UNFCCC em 2014. Em 2016, o Brasil submeteu à UNFCCC a sua Terceira Comunicação Nacional (TNC) com um inventário nacional de GEE atualizado.

Em 2018, o Brasil submeteu à UNFCCC um FREL atualizado que será utilizado para estimar os resultados alcançados pela redução de emissões por desmatamento no Bioma Amazônia de 2016 a 2020 (FREL C).

O Brasil aplicou a definição de consistência do IPCC (IPCC, 2006) que afirma que um inventário deve ser consistente internamente com todos os seus elementos por um determinado período de anos. "Um inventário é consistente se as mesmas metodologias são utilizadas para o ano base e todos os anos subsequentes e se conjuntos de dados consistentes são utilizados para estimar emissões ou remoções de fontes ou sumidouros. Um inventário que usa metodologias diferentes em anos diferentes pode ser consistente se tiver sido estimado de maneira transparente, considerando as orientações do Volume 1 sobre boas práticas em consistência de séries temporais" (Glossário IPCC, 2006).

A seguir, uma avaliação das divergências em emissões por desmatamento bruto no Bioma Amazônia conforme apresentado no FREL do Brasil e seu Segundo Inventário Nacional de GEE (Quadro 1).

Quadro 1. Emissões por desmatamento bruto conforme apresentado no Segundo Inventário Nacional de GEE e no FREL

A Tabela 3.97 do Segundo Inventário Nacional de GEE mostra as seguintes informações sobre o Bioma Amazônia:

Para a área de floresta primária convertida em outros usos:

- Área total de floresta primária com e sem manejo (FM e FNM, respectivamente) convertida em outro uso de 1994 a 2002, inclusive = 164.997,14 km².
- Média anual de área de floresta primária convertida em outros usos de 1994 a 2002, inclusive = 164.997,14/8 anos = 20.624,64 km².

Os dados correspondentes da submissão do FREL são:

- Área total de floresta primária desmatada com e sem manejo (incremento de desmatamento ajustado) por todos os anos de 1996 a 2002, inclusive = 137.860,00 km².
- A média anual de área desmatada nesse período é 137.860,00/7 anos = 19.694,29 km².

Também é importante notar que o Segundo e o Terceiro Inventários Nacionais de GEE incluíram estimativas de emissões por conversão de áreas florestais (naturais, secundárias, sujeitas a corte seletivo, plantadas) em outras categorias de uso. Entretanto, para os propósitos do REDD-plus, o Brasil só incluiu emissões por conversão de florestas naturais para outros usos, dada a importância. A contribuição relativa das emissões por conversão de florestas não primárias para as emissões totais por desmatamento no Bioma Amazônia é baixa (somente 1,57% – Ver Tabela 3.98 do Segundo Inventário Nacional de GEE).

Análise das divergências

É importante notar que a análise das áreas de transição com emissões associadas que consta da matriz de transição do Segundo Inventário Nacional de GEE (Tabela 3.97 e Tabela 3.98, respectivamente) foi feita somente em dois anos (1994 e 2002), e as mudanças de área não foram ajustadas para as datas diferentes e/ou presença de nuvens. Em vez disso, uma categoria de relatório foi introduzida na matriz de transição, referida como áreas não observadas devido a cobertura de nuvens.

A diferença entre a área anual desmatada média (incremento de desmatamento ajustado) da submissão e a área anual de florestas convertidas em outros usos do Segundo Inventário Nacional de GEE foi de 930,36 km². O que corresponde a uma diferença percentual de 4,72% relativa à área anual desmatada média no período de 1996 a 2002 apresentada no FREL.

A Tabela 5 mostra as emissões de CO₂ relatadas no Segundo Inventário Nacional de GEE para o período de 1994 a 2002, inclusive (Tabela 3.98), por conversão de Área Florestal (FNM e FM) em Pasto (Ap), Plantações (Ac), Assentamentos (S), Reservatórios (R) e Outros (O) que totalizam 8 175 002 260,0 tCO₂. Portanto, a emissão anual média é 1.021.875,828,5 tCO₂ ano⁻¹.

A Tabela 5 também mostra as emissões de CO₂ de 1996 a 2002, inclusive, estimadas para o FREL, que totalizam 7 141 038 666,2 tCO₂, perfazendo uma emissão anual média de 1.020 148 380,9 tCO₂ ano⁻¹.

A diferença entre a emissão anual média do SNC e do FREL é quase zero, 0,17%.

Tabela 5 Emissões anuais médias FREL para o Bioma Amazônia vs Inventário Nacional de GEE

Forest land conversion ur ^a		Ap	Ac	S	Res	O	Total emissions from 1994 to 2002 (tCO ₂)	Average annual emissions from 1994 to 2002 (tCO ₂)
Second Inventory **	FNM	6.962.784.770,0	904.422.589,0	11.047.806,0	5.610.590,0	9.605.170,0	8.175.002.260,0	1.021.875.828,5
	FM	322.777.250,0	89.584.070,0	1.101.070,0	141.390,0	2.983.490,0		
FREL	1996	979.523.813,9					Total emissions from 1996 to 2002 - FREL (tCO ₂)	Average annual emissions from 1996 to 2002 - FREL (tCO ₂)
	1997	979.523.413,9						
	1998	979.523.413,9						
	1999	979.523.413,9						
	2000	979.523.413,9						
	2001	908.964.139,9						
	2002	1.304.457.406,9						
Percent Difference								0,17%

* Gravida (Ap), Crepland (Ac), Sedimentos (S), Reservatórios (R) and Others (O)

** Note that the emissions in Table 3.98 in the Second National GHG Inventory are reported in Gg CO₂, and have been converted to t CO₂ in the present table

Fonte: FREL, 2014 e BRASIL, 2010, SNC do Brasil, MCTIC

A diferença percentual de 0,17% indica resultados muito similares, apesar da mudança menor (mas consistente) na metodologia utilizada para os propósitos do Segundo Inventário Nacional de GEE quando comparada à aplicada no FREL.

É importante reiterar, como fez a AT, que as fontes para os dados de atividades e os fatores de emissão são consistentes entre o Segundo Inventário Nacional de GEE e o FREL, com os dados de atividade baseados nos dados de sensores remotos e nos fatores de emissão do mesmo mapa de carbono.

O Brasil adotou a Abordagem 3 para representação de suas terras, o que significa que todos os dados sobre conversões a territórios que permanecem numa mesma categoria de uso entre inventários são espacialmente explícitos. A base para todos os dados de atividades do Segundo Inventário Nacional de GEE, bem como da avaliação do desmatamento para os efeitos de FREL são dados de sensores remotos de mesma resolução espacial (Classe Landsat, até 30 metros).

As mesmas instituições nacionais e equipe engajadas no desenvolvimento das estimativas do uso da terra, mudança do uso da terra e florestas (LULUCF) para o Segundo Inventário Nacional de GEE ficaram encarregadas da estimativa anual da taxa de desmatamento bruto para o PRODES, assegurando uma consistência ainda maior entre as estimativas para o Segundo Inventário Nacional de GEE e aquelas utilizadas para a geração dos dados do PRODES, que são a base para a estimativa das emissões brutas de CO₂ por desmatamento para o Bioma Amazônia incluídas no FREL. A unidade de mapeamento mínimo foi definida como 1 mm² para mapas impressos, o que é equivalente a 6,25 ha de superfície. Os dados digitais do PRODES mantiveram esse patamar para assegurar a consistência das séries temporais. Desde 2006 os pequenos trechos de desmatamento, menores que a área mínima de mapeamento, são monitorados pelo INPE. E serão enviados posteriormente para o PRODES, se evoluirem para áreas maiores que 6,25 ha. A AT elogiou o Brasil por seus esforços e encorajou o país a continuar monitorando pequenos eventos de desmatamento e a prover informações sobre a extensão das áreas desmatadas que não foram enviadas posteriormente para o PRODES, com o objetivo de demonstrar que nenhum desmatamento significativo foi excluído do FREL. A recomendação está sendo cumprida pelo INPE/MCTIC.

Além disso, os especialistas das instituições responsáveis pela elaboração do Segundo Inventário Nacional de GEE e dados do PRODES são também parte do Grupo de Técnico de Trabalho sobre REDD+ que apoiou o processo de submissão do FREL e seu controle de qualidade.

O LULUCF, em conformidade com o Segundo Inventário Nacional de GEE, cobriu o período de 1994 a 2002 e incluiu áreas de transição de uso e emissões de CO₂ para cada bioma individual. Sendo assim, os números apresentados no Segundo Inventário Nacional de GEE sobre a área desmatada em florestas com ou sem manejo representam a área convertida ou mantida na mesma categoria de uso para o intervalo de 8 anos entre os anos de 1994 e 2002. Ademais, os números apresentados no Segundo Inventário Nacional de GEE levaram em consideração tanto as emissões pela conversão para uma nova categoria de uso, como as remoções dessa nova categoria. Os dados do Bioma Amazônia apresentados no FREL se referem somente a emissões brutas. As emissões associadas a áreas florestais convertidas em outras categorias de uso no Segundo Inventário Nacional de GEE e aquelas estimadas por desmatamento bruto no FREL do Brasil para o Bioma Amazônia são baseados no mesmo mapa de carbono.

A definição de floresta utilizada pelo Brasil na elaboração do FREL foi a mesma utilizada pelo país para o seu Segundo Inventário Nacional de GEE (i.e., área mínima de 0,5 ha, altura de 5 m ou mais e ao menos 10 porcento de cobertura de copado).

Área para aprimoramento futuro: A AT considerou que a o tratamento de gases não CO₂ é uma área para futuro aprimoramento técnico.

Resposta do Brasil: O FREL incluiu somente emissões de CO₂, de maneira consistente ao Segundo Inventário Nacional de GEE. O Terceiro Inventário Nacional de GEE, submetido à UNFCCC em 2016 — dois anos após à submissão do Brasil de um FREL para resultados alcançados entre 2014 e 2015 —, incluiu estimativas de emissões de gases não CO₂ por queima de biomassa resultante de desmatamento no Bioma Amazônia, mas apenas para um ano (2010).

O Quadro 2 abaixo apresenta algumas considerações sobre o tratamento de gases não CO₂. Mais informações podem ser encontradas nas próximas seções desta proposta.

Quadro 2. Considerações sobre gases não CO₂

O parágrafo 29 do TAR do FREL submetido pelo Brasil para a UNFCCC indicou o tratamento de emissões de gases não CO₂ como uma área de futuro aprimoramento técnico do FREL. Uma análise do impacto de emissões de não CO₂ de monóxido de carbono (CO), metano (CH₄), óxido nitroso (N₂O) e NO_x para o ano de 2010, incluídas no Terceiro Inventário Nacional de GEE indica as seguintes emissões: 8,400 Gg 549 Gg, 16 Gg, e 129 Gg, respectivamente.



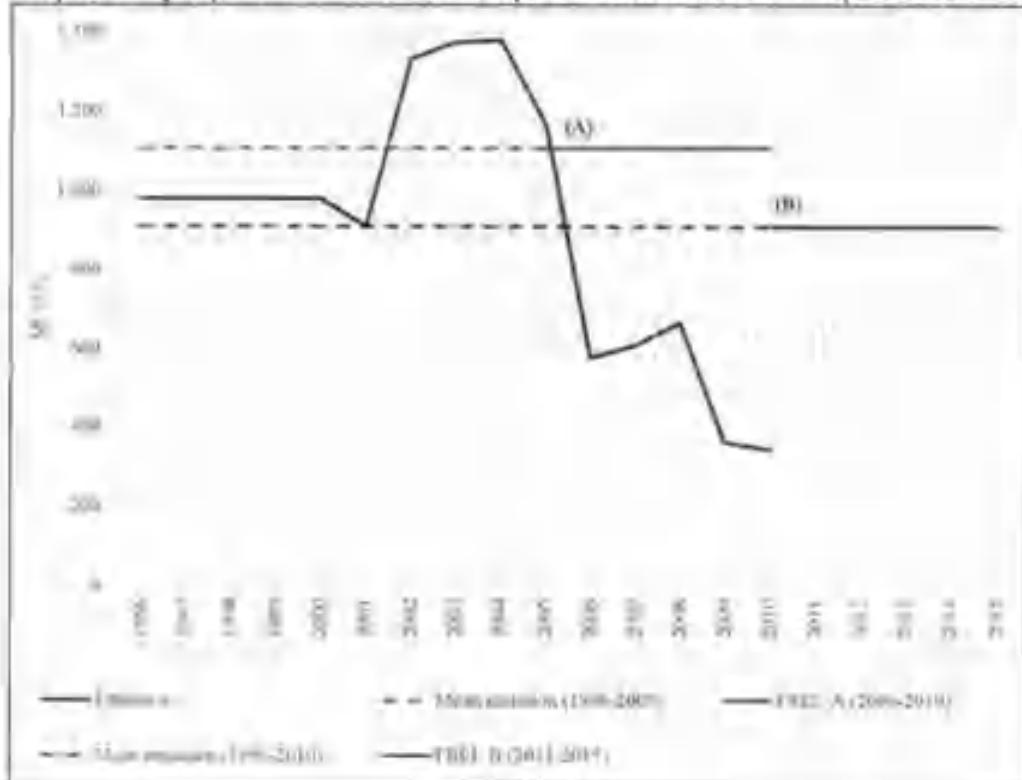
Emissões de gases não CO₂ por desmatamento no Bioma Amazônia não estão disponíveis para outros anos e, portanto, o recálculo das estimativas de emissão para incluir emissões de não CO₂ não seria possível, nem seria consistente ao longo do tempo.

Estimativas de emissões não CO₂ de incêndios resultantes de desmatamento deverão ser aprimoradas nos próximos inventários nacionais de GEE. Essas estimativas vão ser incluídas no FREL nacional a ser submetido pelo Brasil à UNFCCC em 2020 se a consistência das séries temporais puder ser assegurada e se elas forem consideradas significativas.

(ii.a) **Fontes de dados dos FREL/FRL:** Por favor forneça toda e qualquer informação adicional que complementa as informações contidas no Relatório de Avaliação Técnica no tocante aos dados utilizados para a elaboração dos FREL/FRL, especificando se os FREL/FRL são baseados em dados históricos e se são menores ou iguais do que as emissões médias anuais históricas do período de referência.

Para resultados obtidos no período de 2011 a 2015, o FREL (Figura 1) é igual às emissões anuais históricas médias por desmatamento bruto no Bioma Amazônia para o período de 1996 a 2010 (dados históricos) e corresponde a 907.959.466 tCO₂ (FREL B).

Figura 1. Representação pictórica do FREL REDD-plus da UNFCCC brasileiro para o Bioma Amazônia



Fonte: FREL, 2014

A emissões brutas por desmatamento no Bioma Amazônia foram estimadas combinando os dados de atividade (i.e., a área do desmatamento bruto anual) com os fatores de emissão apropriados (i.e., emissões de CO₂ associadas com o tipo florestal correspondente).

Dados de atividade

Os **dados de atividade** utilizados para a construção do FREL para o Bioma Amazônia foram baseados em uma série temporal histórica do INPE/MCTIC. Por meio do PRODES, desde 1988 o INPE/MCTIC vem avaliando o

desmatamento anual bruto (evidente em áreas de florestas primárias) na Amazônia Legal, utilizando dados de varredura completa de satélite classe Landsat com unidade mínima de mapeamento de 6,25 ha.

A área da região da Amazônia Legal (5.217.423 km²) é 24,3% maior que o Bioma Amazônia, já que inclui áreas pertencentes aos biomas Cerrado e Pantanal. O bioma Amazônia abrange cerca de 4.197.000 km² e corresponde a 49,29% do território nacional.

Para a construção de seu FREL o Brasil utilizou dados do PRODES para a região da Amazônia Legal, excluindo as áreas de outros biomas. Dados de atividade (área desmatada) estão disponíveis em formato analógico até 1997 e em formato digital de 1998 em diante. Os dados em formato digital só estão disponíveis anualmente a partir de 2001. Não foi exigida verificação de campo para o Bioma Amazônia graças à identificação inequívoca dos trechos desmatados por meio de interpretação visual.

Em resposta aos *inputs* técnicos feitos pela AT, o Brasil esclareceu que o desmatamento bruto sob áreas cobertas com nuvens foi estimado de tal maneira a não subestimar ou superestimar o desmatamento em nenhum ano em particular, pela utilização de uma abordagem (incremento de desmatamento ajustado) que distribui uniformemente a área dos polígonos de desmatamento observados pela primeira vez na imagem de satélite por todo o ano de observação e todos os anos anteriores com cobertura de nuvens persistentes na mesma área. Para mais informações sobre as diferentes metodologias empregadas para estimar a área de desmatamento bruto no Bioma Amazônia, veja o Quadro 3 a seguir.

Quadro 3: Abordagens para estimar a área de desmatamento bruto no bioma Amazônia

Há diversas abordagens para estimar a área desmatada e diferentes resultados podem ser obtidos dependendo da abordagem adotada. Por exemplo, a área desmatada anual pode ser estimada a partir dos incrementos anuais de desmatamento; a partir da taxa anual de desmatamento; ou a partir do incremento de desmatamento ajustado. A explicação apresentada a seguir visa a esclarecer as diferentes abordagens e terminologias.

- (1) **Polígonos de desmatamento (no ano t):** refere-se a novos eventos de desmatamento identificados a partir da análise de dados de sensores remotos (imagens de satélite) no ano t quando comparados ao desmatamento acumulado, mapeado até o ano t-1. Cada polígono de desmatamento é identificado espacialmente (geocodificado), tem representações de área e formato precisas e tem uma data de detecção associada (a data da imagem de satélite em que foi mapeado). A cada ano, um mapa com todos os polígonos de desmatamento (mapa de desmatamento), em formato *shapefile*, é disponibilizado para o PRODES (e, portanto, para o bioma Amazônia, depois de excluídas as áreas pertencentes aos biomas Cerrado e Pantanal) em <http://www.obt.inpe.br/prodesdigital/cadastro.php>. **Esse mapa não inclui polígonos de desmatamento sob áreas cobertas de nuvens.** Entretanto, o mapa de desmatamento também proporciona a distribuição espacialmente explícita das áreas cobertas de nuvens.
- (2) **Incremento de desmatamento ou incrementos de desmatamento (no ano t):** refere-se ao somatório das áreas de todos os polígonos de desmatamento observados dentro de determinada extensão geográfica. Essa extensão geográfica pode ser definida como os limites de uma cena satélite que tenha a mesma data dos polígonos de desmatamento mapeados naquela cena; ou todo o bioma Amazônia, para o qual o incremento de desmatamento é calculado como o somatório dos incrementos de desmatamento individuais calculados para cada cena que cobre o bioma. **O incremento de desmatamento pode subestimar a área total desmatada (e emissões associadas), uma vez que não leva em consideração a área dos polígonos de desmatamento sob nuvens.**
- (3) **Incremento de Desmatamento Ajustado ou Incrementos de Desmatamento Ajustados (no ano t):** esse ajuste é feito no incremento de desmatamento no ano t-1 (ou anos t-1 e t-2 etc., conforme o caso) para se contabilizar os polígonos de desmatamento em áreas anteriormente afetadas por cobertura de nuvens que sejam observáveis no tempo t. É calculado de acordo com a seguinte equação:

$$Inc_{adj}(t) = Inc(t) - \sum_{\Delta=1} A_{cov(\Delta,t)} + \sum_{\Delta=1} \frac{A_{cov(\Delta,t)}}{\Delta+1} + \sum_{\Omega=1} \frac{A_{cov(\Omega,t)}}{\Omega+1}$$

Onde:

$Inc(t)$ = incrementos de desmatamento ajustados no ano t ; kmz.

$\sum A_{cov(\Delta,t)}$, (t) = área dos polígonos de desmatamento observados (sem cobertura de nuvens)

no ano t sobre áreas com cobertura de nuvens no ano $t-\Delta$; kmz. Note que quando $\Delta=1$,

$A_{cov(1,t)}$ é igual à área de polígonos de desmatamento observados no ano t sobre a área sob cobertura de nuvens no ano $t-1$ (mas que estavam sem cobertura de nuvens no ano $t-2$); para $\Delta=2$, $A_{cov(2,t)}$ é igual à área de polígonos de desmatamento observados no ano t sobre a área que estava coberta por nuvens nos dois anos, $t-1$ e $t-2$.

$\sum A_{cov(\Omega,t)}$, (t) = área dos polígonos de desmatamento observados no ano $t+\Omega$ sobre áreas com cobertura de nuvens no ano t , kmz. Note que quando $\Omega=1$, $A_{cov(t+1,t)}$ apresenta a área de polígonos de desmatamento observada no ano $t+1$ sobre a área que estava sob cobertura de nuvens no ano t (mas que estavam sem cobertura de nuvens no ano $t-2$); quando $\Omega=2$, $A_{cov(t+2,t)}$ apresenta a área de polígonos de desmatamento observada no ano $t+2$ sobre a área que estava coberta por nuvens nos dois anos, t e $t+1$.

Δ = número de anos em que uma determinada área foi persistentemente afetada pela cobertura de nuvens antes do ano t , mas tido sido observada no ano t ; $\Delta=1, 2, \dots$

Ω = número de anos até que uma área afetada pela cobertura de nuvens no ano t seja observada em anos posteriores (i.e., sem cobertura de nuvens); $\Omega=1, 2, \dots$

Como exemplo, suponhamos que a área de incremento de desmatamento observada no ano t , $Inc(t)$, seja de 200 kmz, dos quais 20 kmz tenham ocorrido em área de floresta primária coberta por nuvens no ano $t-1$ (mas livre de nuvens no ano t). Uma vez que esses 20 kmz podem acumular a área dos polígonos de desmatamento no ano $t-1$, sob a cobertura de nuvens, e a área dos polígonos de desmatamento que ocorreram no ano t , o incremento de desmatamento pode superestimar a área total desmatada (e as emissões correspondentes) no ano t .

(4) Taxa de desmatamento (no ano t): foi adotada pelo PRODES para endereçar sequencialmente o efeito da cobertura de nuvens; e, se necessário, o efeito do intervalo de tempo entre duas imagens consecutivas. A taxa de desmatamento visa a reduzir a subestimação ou superestimação da área desmatada no ano t . A presença de áreas cobertas de nuvens numa imagem no ano t prejudica a observação dos polígonos de desmatamento sob as nuvens, e pode levar a uma subestimação da área desmatada; enquanto a presença de nuvens em anos anteriores (p. ex., no ano $t-1$) pode levar a uma superestimação da área desmatada se todo o desmatamento sob nuvens do ano $t-1$ é atribuído ao ano t .

Essa subestimação ou superestimação pode ocorrer também se as datas das imagens de satélite utilizadas em anos subsequentes não forem ajustadas. Para normalizar o intervalo de tempo entre as imagens utilizadas nos anos t e $t+1$ para o período de um ano (365 dias), a taxa considera a data de referência de 1º de agosto e projeta um incremento com correção referente à cobertura de nuvens até essa data, com base em um modelo que presume que o ritmo de desmatamento é constante durante a estação seca e zero durante a estação chuvosa.

Como exemplo de correção referente à cobertura de nuvens, suponhamos que a área de floresta primária em uma imagem seja de 20.000 kmz e que 2.000 kmz dessa área estejam sob as nuvens. Suponhamos também que o incremento de desmatamento observado seja de 180 kmz. Como parte do cálculo da taxa, presume-se que o desmatamento ocorrido na área sob a cobertura de nuvens (2.000 kmz) siga a mesma proporção observada na área sem nuvens (18.000 kmz). Assim, a proporção $180/18.000 = 0,01$ é aplicada aos 2.000 kmz, gerando 20 kmz a mais que são adicionados ao incremento de desmatamento observado. Nesse caso, o incremento com a correção referente à cobertura de nuvens é de 200 kmz.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- (1) Observe que, num determinado ano, uma estimativa baseada no incremento de desmatamento ajustado poderá ser maior ou menor que a taxa de desmatamento bruto.
- (2) Por questões relativas à verificação, a submissão do FREL do Brasil adotou uma pequena mudança na metodologia usada pelo PRODES para estimar a área desmatada anual. A metodologia do PRODES para anualizar o desmatamento observado e para contabilizar áreas não observadas devido à cobertura de nuvens não é diretamente verificável, a menos que todas as estimativas anteriores sejam ajustadas.
- (3) A abordagem adotada na submissão do FREL do Brasil baseia-se em um mapa de desmatamento verificável e não anualiza os dados para corrigir eventuais diferenças entre as datas das imagens utilizadas nos diferentes anos. Para lidar com o efeito da cobertura de nuvens, distribui-se em partes iguais, nos anos t e $t-1$, a área dos polígonos de desmatamento observados no ano t que estavam em áreas sob cobertura de nuvens no ano $t-1$ (ou demais anos, caso a cobertura de nuvens tenha ocorrido consecutivamente sobre uma mesma área).
- (4) O uso do incremento de desmatamento ajustado para calcular a área desmatada e emissões de CO₂ brutas correspondentes é apropriado para o REDD-plus, uma vez que as áreas cobertas por nuvens no bioma Amazônia foram significativas, e não levar em consideração o desmatamento sob as nuvens poderia resultar em subestimativa das emissões anuais.
- (5) Conforme observado na Tabela 6, em anos recentes a disponibilidade de dados de sensores de resolução espacial similares ao Landsat está reduzindo a necessidade de ajustes, já que o desmatamento sob as áreas cobertas por nuvens é avaliado utilizando-se dados alternativos de satélites.

Tabela 6 Tendências de incremento de desmatamento

Distribution of deforestation increments from 2000 to 2016



Fonte: INPE/ MCTIC, 2018

A AT pediu diversos esclarecimentos sobre as estimativas de dados de atividade do Brasil. O Brasil esclareceu que o PRODES considera desmatamento não somente cortes rasos das florestas primárias intactas, mas também as áreas de corte raso de florestas primárias que podem ter estado anteriormente sujeitas a um processo de degradação (p. ex., corte seletivo). As emissões por desmatamento dessas áreas são estimadas utilizando-se o mesmo mapa de carbono.

Área para aprimoramento futuro: A AT observou que a densidade de carbono das áreas previamente sujeitas a cortes seletivos provavelmente será mais baixa que a densidade de carbono das florestas primárias intactas correspondentes. Consequentemente, a AT observou que, para aquelas áreas, as estimativas de emissões utilizadas para a elaboração do FREL incluem tanto as emissões por desmatamento (cortes rasos) quanto as emissões por processos de degradação que aconteceram anteriormente. A AT reconhece a complexidade de se separar as emissões das duas atividades. A AT considera o melhor entendimento darelação entre degradação e desmatamento como uma área para aprimoramento técnico futuro do FREL.

Resposta do Brasil: A submissão do FREL modificado esclareceu que a extensão da área degradada que é posteriormente desmatada é pequena (ver Tabela 7). O Brasil dá continuidade aos esforços para avançar nas discussões sobre as melhores ferramentas para gerar estimativas de degradação florestal que sejam as mais precisas possíveis. O maior desafio para monitorar e lidar com a degradação florestal de forma adequada (em particular com relação à contribuição antrópica para as emissões correspondentes) está na habilidade avaliar com precisão as mudanças do estoque de carbono nas áreas afetadas pela degradação, particularmente das biomassas acima do solo. A degradação pode ter intensidades diferentes, das mais baixas (quando poucas árvores são removidas) até as muito altas (quando, muito provavelmente, a área virá a ser desmatada no futuro). Conforme mencionado nas seções anteriores dessa proposta, a degradação florestal é uma área com a qual o Grupo de Técnico de Trabalho sobre REDD-plus tem trabalhado intensamente nos últimos anos e que será incluída na submissão do FREL nacional do Brasil à UNFCCC, futuramente.

Tabela 7 Percentual das áreas identificadas como degradadas pelo DEGRAD e subsequentemente convertidas em cortes rasos (desmatamento) e incluídas no PRODES de 2007 a 2012

DEGRAD (year)	% conversion of the area degraded (DEGRAD) to clear cut (PRODES)	PRODES (year)					
		2008	2009	2010	2011	2012	2013
2007	12	2	2	2	1	2	
2008		1	2	1	1	1	
2009			2	2	2	2	
2010				3	1	2	
2011					1	4	
2012						4	

Fonte: FREL, 2014

A AT considerou conservadora a exclusão das áreas degradadas no contexto da elaboração do FREL.

Fatores de emissão

Dados do Segundo Inventário Nacional de GEE (em toneladas de carbono por unidade de área, tC ha⁻¹) foram utilizados para calcular os fatores de emissão. Os fatores de emissão no FREL foram definidos como as densidades de carbono na biomassa viva (acima e abaixo do solo) e morta, consistentes com os adotados no Segundo Inventário Nacional de GEE. O estoque de carbono dos diferentes tipos de floresta do bioma Amazônia foi estimado pela combinação da informações coletada nos pontos amostrais (p.ex., circunferência à altura do peito - CAP) do RADAMBRASIL (conduzido entre 1970 e 1985, esse projeto coletava dados georeferenciados de 2292 pontos amostrais, incluindo CAP e altura de todas as árvores com CAP acima de 100 cm) com diversas equações (equações 5 a 9 da submissão do FREL modificado).

O Quadro 4 a seguir apresenta informações detalhadas sobre a seleção da equação alométrica para estimar a biomassa acima do solo.

Quadro 4. Escolha da Equação Alométrica para Estimar a Biomassa Acima do Solo

Quatro modelos estatísticos (linear, não linear e dois logarítmicos) selecionados de 32 modelos em Santos (1996) foram testados com dados de 315 árvores amostradas destrutivamente para estimar a biomassa fresca acima do solo, de árvores de áreas nas proximidades de Manaus, no estado do Amazonas, dentro do bioma Amazônia (Amazônia Central). Essa área é caracterizada pela típica floresta tropical úmida e densa de terra firme, de planícies dominadas por latossolo amarelo.

Além do peso de cada árvore, outras medições como o diâmetro à altura do peito, a altura total, a altura comercializável e a altura e diâmetro de copa foram também coletadas. A escolha do melhor modelo

estatístico foi feita com base no maior coeficiente de determinação, menor erro padrão de estimativa e melhor distribuição dos resíduos (Santos, 1996^a)

Em cada modelo, a diferença entre a biomassa observada e a estimada foi consistentemente menor do que 5%. Além disso, o modelo logaritmo, utilizando uma única variável independente (diâmetro à altura do peito - DAP), produziu resultados tão consistentes e precisos quanto os dos modelos de duas variáveis (DAP e altura) (Higuchi, 1998^a)

Silva (2007) também demonstrou que o peso fresco total (biomassa acima e abaixo do solo) de floresta primária pode ser estimado utilizando-se modelos de simples entrada (DAP) e dupla entrada (DAP e altura) e ressaltou que a altura pouco adicionava à precisão da estimativa. O modelo de simples entrada apresentou um coeficiente de determinação percentual de 94% e erro padrão de 3,9%. Para modelos de dupla entrada, esses valores foram de 95% e 3,7%, respectivamente. Reconhece-se que a aplicação para áreas diversas da equação alométrica que foi desenvolvida para uma área específica do bioma Amazônia pode aumentar as incertezas das estimativas.

Nesse sentido, o trabalho de Nogueira et al. (2008) tem relevância e deve ser citado aqui. Nogueira et al. (2008) testaram três equações alométricas previamente publicadas e desenvolvidas para a floresta densa da Amazônia Central (AC): Higuchi et al. (1998), Chambers et al. (2001) e Silva (2007). Todas as três equações desenvolvidas para a AC tendem a superestimar a biomassa de árvores menores na Amazônia Sul e subestimar a biomassa de árvores maiores. Apesar disso, a biomassa total das árvores da amostra estimada a partir das equações desenvolvidas para a AC foi semelhante à biomassa obtida em campo (-0,8%, -2,2% e 1,6% para as equações de Higuchi et al., 1998; Chambers et al., 2001 e Silva, 2007, respectivamente), devido à compensação de subestimativas e superestimativas para árvores maiores e menores. Entretanto, quando a biomassa por unidade de área é estimada utilizando-se as equações desenvolvidas para a AC, as estimativas foram 6,0% maiores para as equações de Higuchi et al. (1998), 8,3% maiores para Chambers et al. (2001) e 18,7% para Silva (2007).

A AT observou que o "mapa de carbono" utilizado no FREL, baseado no banco de dados RADAMBRASIL combinado com uma equação alométrica (para relacionar biomassa fresca acima do solo a densidades de carbono), representou um esforço significativo com vistas a reconhecer a heterogeneidade das densidades de carbono dentro do bioma Amazônia, e elogiou o Brasil pela iniciativa. Em resposta às questões levantadas por especialistas no tocante às inconsistências aparentes no mapa de carbono, o Brasil explicou que elas eram parcialmente associadas com as circunstâncias particulares da região (p.ex., tipos de solo, condições climáticas e regimes de cheias) e observou que o banco de dados RADAMBRASIL, amplamente utilizado, tem as melhores informações disponíveis no presente.

Área para aprimoramento futuro: A AT considera o melhor entendimento da relação entre degradação e desmatamento como uma área para aprimoramento técnico futuro do FREL. A AT observou que, quando as emissões por degradação forem incluídas no FREL, o Brasil precisará demonstrar como evitará a dupla contabilização de emissões incluídas sob degradação e sob desmatamento (p. ex., para florestas que são sujeitas a cortes seletivos e subsequentemente cortes rasos).

Os especialistas de LULUCF encorajaram o Brasil a manter seus esforços para aprimorar o mapa de carbono para o bioma Amazônia. A AT reconheceu os esforços significativos empreendidos pelo Brasil para avaliar a distribuição espacial em densidades de carbono no bioma Amazônia e elogiou o país por persistir no trabalho de atualização e aprimoramento do mapa de carbono baseado em dados de solo de

^aSANTOS, J. 1996. Análise de modelos de regressão para estimar a biomassa da floresta tropical úmida de terra firme da Amazônia brasileira. Tese de Doutorado, Universidade Federal de Viçosa, 121 p.

^bHIGUCHI, N. DOS SANTOS, J., RIBEIRO, R.J., MINETTE, L., BIOT, Y. 1998. Aboveground biomass of the Brazilian Amazon rainforest. *Acta Amazonica* 28 (2), 153- 166

^cSILVA, R. P. 2007. Alometria, estoque e dinâmica da biomassa de florestas primárias e secundárias na região de Manaus (AM). Tese de Doutorado. Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), Manaus. 152 p. CDD 19 ed. 834.95.

^dNOGUEIRA, E.M., FEARNSIDE, P.M., NELSON, B.W., BARBOSA, R.I., KEIZER, E.W.H., 2008. Estimates of forest biomass in the Brazilian Amazon: New allometric equations and adjustments to biomass from wood-volume inventories. *Forest Ecology and Management* 256, 1853-1867

^eCHAMBERS, J.Q., SANTOS, J., RIBEIRO, R.J., HIGUCHI, N., 2001. Tree damage, allometric relationship, and above-ground net primary production in central Amazon forest. *Forest Ecology and Management* 152, 73-84.

Seu primeiro Inventário Florestal Nacional (IFN).

Resposta do Brasil: O Brasil explicou que a série temporal disponível é muito pequena para permitir um entendimento adequado do processo de degradação. Desde 2015, o Brasil tem trabalhado para construir o entendimento das tendências de degradação florestal de forma a desenvolver uma série temporal confiável para os biomas Amazônia e Cerrado e assegurar que não haja dupla contabilização de emissões, ao considerar desmatamento e degradação florestais. Esse trabalho incluiu um Seminário Técnico-Científico sobre Degradação e Recuperação Florestal (Vegetação Secundária) nos biomas Amazônia e Cerrado, que ocorreu em outubro de 2017. Especialistas de centros de pesquisas renomados, de organizações não governamentais, da academia e de outros países da bacia amazônica foram convidados pelo Brasil para participar no seminário. Em três dias de trabalho, as apresentações individuais dos pesquisadores, bem como os resultados dos grupos de discussões, produziram subsídios valiosos para criar ou aprimorar políticas públicas brasileiras sobre mudanças climáticas e florestas. O objetivo era entender melhor a dinâmica florestal para contribuir com as futuras submissões REDD-plus à UNFCCC.

Os especialistas concordaram que, diferentemente do caso de desmatamento, um melhor entendimento da degradação e recuperação florestais exigirá a produção de novos dados de institutos de pesquisa, bem como a avaliação dos mais modernos produtos de sensores remotos. O maior desafio para monitorar e lidar com a degradação florestal de forma adequada (com relação à contribuição antrópica para as emissões correspondentes) está na habilidade avaliar com precisão as mudanças do estoque de carbono nas áreas afetadas pela degradação, particularmente das biomassas acima do solo. A degradação pode ter intensidades diferentes, das mais baixas (quando poucas árvores são removidas) até as muito altas (quando, muito provavelmente, a área virá a ser desmatada no futuro).

Com respeito aos aprimoramentos no mapa de carbono, o Brasil indicou que isso será possível com a conclusão do primeiro IFN do país, que está atualmente coletando os dados necessários por todo o território nacional. Na ausência de dados novos e confiáveis, aprimoramentos parciais do mapa de carbono têm sido feitos por meio de ajustes estatísticos para a TNC (finalizados em 2016 depois da submissão do FREL e T-Plan do Brasil).

(ii.b) Se um país for considerado HFLD, Por favor informe a base/justificativa para essa classificação

Não se aplica O Brasil não é um país HFLD

(ii.c) Ajustes FREL/FRL para um país HFLD: Se foram feitos ajustes, por favor forneça informações de que os ajustes não excederam 0,1% do estoque de carbono durante o período de elegibilidade na área relevante e/ou excederam 10% do FREL/FRL para refletir mudanças quantificadas e documentadas em circunstâncias, no decurso do período de referência, que provavelmente subestimaram as futuras taxas de desmatamento ou degradação florestais durante o período de elegibilidade

Não se aplica. O Brasil não é um país HFLD.

(iii) FREL/FRL conforme 12/CP.17: Por favor forneça toda e qualquer informação adicional que complementa as informações constantes no Relatório de Avaliação Técnica com relação à estimativa quantificada do FREL/FRL. Inclua se o FREL/FRL foi elaborado de acordo com as orientações da Decisão 12/CP.17, especificamente nas modalidades para FREL/FRL e se as questões levantadas foram materiais ou não materiais para a estimativa quantificada do FREL/FRL.

O Brasil seguiu as modalidades para níveis de referência de emissões florestais da seção II da Decisão 12/CP.17 para submissão de informações sobre níveis de referência, conforme consta do Anexo da referida decisão. O Brasil estruturou seu FREL seguindo as orientações para submissão de informações sobre níveis de referência conforme apresentado no Anexo da Decisão 12/CP.17 para incluir: (a) informações que foram utilizadas para a construção do FREL; (b) informações completas, transparentes, consistentes e precisas, incluindo informações metodológicas utilizadas na construção dos FRELs; (c) reservatórios, gases e atividades incluídos na elaboração do FREL; e (d) a definição de floresta utilizada na elaboração do FREL.

A AT observou que os dados e informações utilizados pelo Brasil na elaboração de seu FREL são transparentes e completas e estão, no geral, de acordo com as orientações que constam do anexo da decisão.



12/CP.17. Todos os elementos do anexo da decisão 12/CP.17 foram considerados na construção do FREL do Brasil

O Brasil reiterou em seu FREL que os parágrafos 10 e 11 da Decisão 12/CP.17 (FCCC/CP/2011/9/Add.2) "concordam que uma abordagem gradual para um FREL nacional pode ser útil, permitindo às Partes melhorar o FREL ao incorporarem dados melhores, metodologias aprimoradas e, quando apropriado, reservatórios adicionais" e "reconhece que FRELs subnacionais podem ser elaborados como medidas transitórias, até a transição para um FREL nacional".

O Brasil é um país de dimensões continentais e com uma grande diversidade de tipos de florestas, o que faz do desenvolvimento de dados em nível nacional um enorme desafio. A submissão do Brasil de um FREL subnacional para o bioma Amazônia abrangeu cerca de 4.197.000km², o que corresponde a 49,29% do território nacional (que tem um total de 8,516 milhões de km², sendo o Brasil o quinto maior país do mundo, duas vezes o tamanho da área total da União Europeia).

Em 2014, a submissão do FREL do Brasil à UNFCCC incluiu um Anexo que detalhava a abordagem que o país planeja adotar para construir seu FREL nacional para reduzir as emissões por desmatamento. Seis FRELs individuais, um para cada um dos seis biomas (ver Figura 2) do território brasileiro, serão construídos, e sua soma subsequente será o FREL nacional.

Figura 2. Os biomas brasileiros



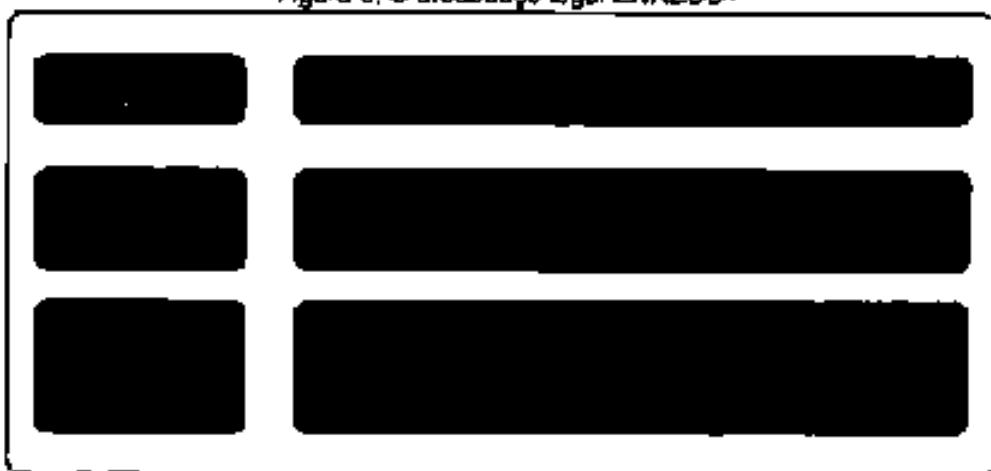
Fonte: Submissão do FREL, 2014. Brasil

Em 2015, o Brasil lançou sua Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+) com o objetivo de ampliar a implementação de políticas para reduzir o desmatamento e a degradação florestais dos biomas Amazônia e Cerrado em nível nacional. Para isso, a Comissão Nacional REDD+ (CONAREDD+) foi estabelecida, e representantes de todos os biomas foram convidados a participar dessa estrutura de governança. Uma série de políticas, leis, regulações, ações e iniciativas de diversos setores contribuíram para a implementação do REDD-plus no Brasil, a nível local e nacional. A Figura 3 representa um resumo das principais políticas, leis, regulamentos e fundos que contribuem para a implementação do REDD-plus no Brasil.

Em nível estratégico, a Política Nacional sobre Mudança do Clima define os objetivos e orientações para se lidar com as mudanças climáticas no Brasil, dando força de lei ao compromisso nacional voluntário de reduzir emissões de GEE em 36,1%, em relação às projeções de emissões até 2020. Quanto às ações específicas do REDD-plus, o Brasil assumiu o compromisso de atingir até 2020 uma

redução de 80% na taxa de desmatamento do bioma Amazônia, medida em comparação com a média histórica entre 1996 e 2005 (19.625 km²), e 40% no bioma Cerrado, medida em comparação à média entre 1998 e 2008 (16.700 km²). Para os outros biomas, busca estabilizar as emissões nos níveis de 2005.

Figura 3. O encabouço legal ENREDD+⁴



Fonte: ENREDD+ do Brasil, 2016

O compromisso soberano brasileiro para a proteção da vegetação nativa e para a integridade do sistema climático para o bem-estar das gerações presentes e futuras foi referido na Lei No. 12.651/2012 (Código Florestal). A lei nacional estabeleceu restrições para o uso de determinadas áreas de propriedades privadas, que devem ser cobertas por vegetação nativa. As Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL), conforme definido por lei, devem ser mantidas pelos proprietários de terras. A proporção da Reserva Legal depende da região em que as propriedades rurais estão localizadas. No bioma Amazônia, a porção de RL corresponde a 80% das propriedades localizadas em regiões cobertas por florestas, 35% das situadas em regiões de cerrado e 20% das regiões cobertas por campos gerais. Em todas as regiões fora do bioma Amazônia, a parcela de RL é de 20%.

Promover a regulamentação ambiental de áreas rurais privadas é crucial para melhorar as práticas de uso de terrenos no país e é componente chave para a estratégia do Brasil de manter o desmatamento sob controle. Para essa finalidade, o Código Florestal estabeleceu o registro obrigatório no Cadastro Ambiental Rural (CAR) para todos os proprietários de terra (Artigo 29, Lei No. 12.651/2012). As propriedades rurais que têm passivos ambientais relativos a insuficiência de APP e RL devem apresentar um Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas, que é um instrumento do Programa de Regularização Ambiental, de acordo com os Decretos Federais 7.830/2012 e n. 8.236/2014.

Com o desafio de implementar o Código Florestal, o Governo Federal instituiu a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa, conhecido como Proveg, por meio do Decreto Federal n. 8.972/2017. O Proveg visa a articular, integrar e promover políticas, programas e ações que encorajem a recuperação de florestas e outras formas de vegetação nativa e promovam a regularização ambiental das propriedades rurais brasileiras, de acordo com os termos do Código Florestal, numa área total de no mínimo 12 milhões de hectares, até 31 de dezembro de 2030. O principal instrumento de implementação do Proveg é o Plano Nacional de Recuperação de Vegetação Nativa (Planaveg), lançado por meio da Portaria Interministerial N.º 230, datada de 14 de novembro de 2017.

⁴Para além da revisão do Código Florestal, de 2012, uma série de avanços nas políticas e leis ocorreram nos últimos 20 anos, a saber: a Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal n. 9.605/1998); o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei Federal n. 9.985/2000); a Lei de Dados e Informações do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal n. 10.550/2003); as Áreas Prioritárias Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Recuperação dos Benefícios da Biodiversidade (Decreto Federal n. 5.902/2004 e Portaria do MMA n. 08/2007); Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei Federal n. 11.284/2006); a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (Decreto Federal n. 7.747/2012); o Programa Áreas Protegidas da Amazônia - ARPA (Decreto Federal n. 8.505/2016), entre outras.

Esta proposta de financiamento vai apoiar a continuidade da implementação do Código Florestal, criando um programa para incentivar a conservação e restauração florestais, dando incentivos positivos para os pequenos proprietários, povos indígenas e comunidades tradicionais, e tendo como base as informações do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR).

Em nível tático operacional, o Brasil desenvolveu planos de ação por todos os biomas para a prevenção e controle do desmatamento, que são, até o momento, os principais instrumentos de promoção e integração de iniciativas REDD+. Os biomas Amazônia e Cerrado são os biomas que têm planos de ação sendo implementados. Além disso, os nove estados da região da Amazônia Legal têm planos estaduais estruturados de forma semelhante.

Os planos nacionais e estaduais apresentam análises sobre questões de propriedade de terra, governança florestal, dinâmica de desmatamento e seus principais motivadores, bem como sobre povos indígenas e comunidades tradicionais. Os planos também apresentam estrutura lógica que guia o projeto e a priorização de ações para endereçar os motivadores identificados, um plano operacional detalhado, atribuição de órgãos responsáveis por cada ação e os recursos necessários para implementação. Os planos são periodicamente revistos e atualizados.

Dada sua relevância, o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) e o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado) foram incorporados como instrumentos do PNMC. Eles têm interface com os seguintes Planos Setoriais: Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura (Plano ABC) e Plano de Redução de Emissões da Siderurgia (Carvão Vegetal). Juntos, esses planos formam os pilares do PNMC para a mitigação do setor LULUCF, com contribuição direta para o REDD-plus.

Os Planos de Ação vão continuar sendo desenvolvidos, conforme apropriado, no nível do bioma, para assegurar que as particularidades e diversidades das diferentes regiões sejam consideradas na definição de políticas e medidas com vistas a endereçar os motivadores em nível local. Em outros biomas, por exemplo, as atividades REDD-plus que serão priorizadas podem ser diferentes. Criar incentivos para a ampliação da recuperação de florestas é chave para a Mata Atlântica, por exemplo. Ao mesmo tempo, o esquema do REDD+ nacional está em prática para assegurar que as mesmas normas, princípios e salvaguardas sejam seguidas por todos os biomas, e que as experiências dos biomas Amazônia e Cerrado possam influenciar positivamente as outras regiões.

Em 2015, para aprimorar o monitoramento ambiental em nível nacional, o Programa de Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros foi estabelecido pela Portaria No. 365/2015 do Ministério do Meio Ambiente do Brasil (MMA). A estratégia é implementar esse programa por meio de parcerias entre o MMA, o MCTI, através do INPE, o MAPA, através da Embrapa, o IBAMA e outras instituições, quando apropriado. O financiamento virá do Orçamento Federal, bem como de cooperação internacional e fundos estabelecidos, tais como o Fundo Amazônia e o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima. O Programa de Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros está em linha com os objetivos do ENREDD+ e irá entregar a ampliação e aprimoramento dos sistemas e protocolos de monitoramento — particularmente para os biomas não Amazônia — o que é necessário para alcançar a escala nacional desejada. Essas iniciativas também irão fornecer informações importantes para a melhoria, em nível nacional, das políticas de combate ao desmatamento e degradação florestais e para fomentar a recuperação florestal.

Em 2017, como sinal de seu compromisso com a ampliação do REDD+ a nível nacional, e utilizando os dados produzidos como parte do programa detalhado anteriormente, o Brasil submeteu à UNFCCC um FREL para redução de emissões por desmatamento no bioma Cerrado (FREL Cerrado). O FREL Cerrado foi tecnicamente avaliado por dois especialistas em LULUCF selecionados da lista UNFCCC. Espera-se que os resultados de redução de emissões por desmatamento no bioma Cerrado sejam submetidos à UNFCCC como parte do 3oBUR do país, em 2019.

Juntos, os biomas Amazônia e Cerrado contabilizam cerca de 73% de todo o território nacional, uma área de quase 6 milhões de km².

Em 2018, seguindo o parágrafo 12 da Decisão 12/CP.17, o Brasil apresentou uma versão atualizada de seu FREL do bioma Amazônia (FREL C) para resultados alcançados entre 2016 e 2020. O FREL C está atualmente no processo de avaliação técnica da UNFCCC.

No FREL C o Brasil indicou que sua abordagem para ampliar o REDD-plus para nível nacional não implica que os mesmos reservatórios e/ou gases serão incluídos em cada FREL individual, devido às características e dinâmicas muito diferentes das atividades REDD+ em cada bioma. **Dois importantes elementos, na visão do Brasil, devem ser assegurados:** (i) o mesmo período de referência mantido para todos os FRELS de biomas, e (ii) resultados de redução de emissões apresentados no nível do bioma no futuro consistentes como o FREL do bioma correspondente.

Quanto à inclusão de outras atividades REDD-plus, o Brasil incluirá reduções de emissões por degradação florestal nos biomas onde essa atividade é considerada uma fonte significativa de emissões pelo Grupo Técnico de Trabalho REDD+. O mesmo se aplica a reservatórios e gases não CO₂. Até 2020, o Brasil irá focar seus esforços em entender melhor e ampliar os métodos contabilísticos dos processos relacionados com desmatamento e degradação florestais, incluindo a recuperação de florestas secundárias, que resultariam numa transição de emissões brutas para líquidas.

A AT elogiou o Brasil por demonstrar um forte compromisso com a melhoria continua de suas estimativas do FREL, em linha com a abordagem gradual.

(iv) Transparéncia do FREL/FRL. Por favor forneça toda e qualquer informação adicional que complementa as informações constantes no Relatório de Avaliação Técnica com relação à transparéncia do FREL/FRL, e se questões significativas foram levantadas e resolvidas. Caso se aplique, apresente um plano de como endereçar e resolver questões que não sejam materiais para a transparéncia do FREL/FRL, levantadas no Relatório TA, que não puderam ser resolvidas por questões de tempo e restrições de dados.

A AT observou que os dados e informações utilizados pelo Brasil na elaboração de seu FREL são transparentes. O PRODES Digital permitiu ao INPE/ MCTIC tornar disponíveis na web os mapas de desmatamento em formato vetorial, assim como todas as imagens de satélite utilizadas, assegurando transparéncia total ao público em geral. Para o Brasil, os elementos mais importantes, antes de precisão, são garantir a consistência e transparéncia dos dados submetidos.

A AT também considerou que as informações adicionais fornecidas pelo Brasil na submissão modificada, depois das contribuições dos especialistas em LULUCF, aumentaram a transparéncia do FREL e esclareceram a diferença entre os dados do FREL e do PRODES, sem a necessidade de alterar a abordagem utilizada para construir o FREL proposto.

As informações apresentadas no FREL, inclusive por meio de dados disponíveis em websites e exemplos de como emissões de CO₂ por desmatamento foram estimadas, aumentaram a **reprodutibilidade dos cálculos do FREL**.

Seguem detalhes sobre onde e como todas as informações utilizadas pelo Brasil na construção de seu FREL podem ser facilmente acessadas em websites que estão disponíveis aberta e gratuitamente ao público.

- **Imagens de Satélite** Dados de sensores remotos são a maior fonte de informações utilizadas para mapear os polígonos de desmatamento a cada ano. A disponibilidade de todas as imagens de satélite utilizadas desde 1988 permite a verificação e reprodutibilidade dos polígonos de desmatamento em florestas primárias do bioma Amazônia gerados anualmente, bem como as áreas cobertas com nuvens. Desde 2003 o INPE adota uma política inovadora de tornar os dados de satélite disponíveis ao público, *on-line*. O primeiro passo nessa direção foi tornar disponível todas as imagens do Satélite Sino-Brasileiro de Recursos Terrestres (CBERS 2 e CBERS 2B) por meio do website do INPE (<http://www.dgi.inpe.br/CDSR/>). A seguir, dados do satélite norte-americano Landsat e do satélite indiano ResourceSat 1 também foram disponibilizados. Com essa política, o INPE se tornou o maior distribuidor de dados de sensores remotos do mundo.
- **Polígonos de desmatamento** Todas os polígonos de desmatamento mapeados para o bioma Amazônia (i.e., agregados até 2007; agregados para os anos de 1998, 1999 e 2000; e anuais de 2001 até 2010) estão disponíveis em <http://www.mma.gov.br/redd/index.php/en/forest-reference-emission-levels/frel/spatial-information>. Essas informações são um subconjunto de todas as informações disponíveis desde 2003 pelo INPE para o PRODES em <http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes>. Nesse website, para cada imagem de satélite, um mapa vetorial no formato shapefile é gerado e disponibilizado. Juntamente com todos os polígonos de desmatamento anteriores, as áreas não desmatadas e rede hidrológica

A AT observou que os fatores de emissão utilizados variaram ao longo do gráfico temporal. Para entender o motivo dessa variação, a equipe de avaliação solicitou ao Brasil que forneca informações sobre a área de desmatamento anual por tipo de floresta. Em resposta a essa solicitação, o Brasil forneceu um exemplo bem detalhado para o ano de 2003 (no anexo II da submissão FREL modificada), demonstrando como as emissões advindas do desmatamento foram calculadas (item 6 listado acima). Esse exemplo inclui dados sobre áreas de desmatamento por tipo de floresta, o volume RADAMBRASIL e as densidades de carbono associadas.

A AT elogiou o Brasil por esse enorme esforço. A AT também observou que o fornecimento de informações básicas sobre a área de desmatamento (por exemplo, apenas por tipo de floresta) para todos os anos melhoraria ainda mais a transparência e a reproduzibilidade das futuras aplicações de FREL. Essa recomendação foi seguida pelo Brasil e as informações básicas para permitir o recálculo dos incrementos de desmatamento ajustados para os anos de 2001 a 2005 (ponto 6 acima) foram incluídas no site FREL modificado e no site REDD + Brasil.

As informações fornecidas no FREL do Brasil permitem a reconstrução do FREL brasileiro. Deve-se ter em mente que o valor exato pode não estar necessariamente reproduzido devido a erros de arredondamento e à extensa quantidade de dados contidos no Anexo II. 1 do FREL revisado, conforme apresentado no exemplo da reconstrução independente para o ano de 2003.

A AT observou que a integridade das informações melhorou significativamente na apresentação modificada do FREL modificado e elogia o Brasil pelos esforços realizados. A AT considerou que as informações fornecidas na apresentação modificada do FREL sobre "atividades de verificação" realizadas (por exemplo, comparação do mapa de carbono com dados da literatura científica) são úteis, porque ajudam a criar confiança nas emissões estimadas.

(vi) consistência FREL / FRL. Favor fornecer qualquer informação adicional que complemente as informações contidas no Relatório de Avaliação Técnica em relação à consistência da metodologia utilizada ao longo das séries temporais utilizadas para a construção da FREL / FRL e se questões importantes foram levantadas no relatório e resolvidas. Se aplicável, forneça um pleno para tratar e superar problemas que não foram relevantes para a consistência da FREL/FRL levantada no Relatório da Equipe de Avaliação que não puderam ser resolvidos devido a restrições de tempo e dados.

Ao avaliar até que ponto o FREL é consistente com as informações e descrições fornecidas pelo Brasil, a AT comparou as séries temporais de desmatamento no FREL (para o bioma Amazônia) com os dados da taxa de desmatamento PRODES / INPE / MCTIC (para a Amazônia Legal).

A consistência das séries temporais do PRODES é garantida utilizando a mesma definição de desmatamento, a mesma área mínima de mapeamento, uma resolução espacial de satélite semelhante, os mesmos limites de vegetação Florestal / Não-Florestal e a mesma abordagem metodológica para analisar os dados detectados remotamente a cada nova avaliação.

As áreas florestais afetadas pela degradação florestal que não possuem um padrão nítido nas imagens de satélite não são incluídas no PRODES. Um projeto separado, denominado DEGRAD, é realizado pelo INPE / MCTIC para tratar da degradação florestal. Isso garante a consistência das séries temporais do desmatamento do PRODES ao longo do tempo.

No início do PRODES, os polígonos do desmatamento foram identificados por interpretação visual em compostos de cores falsas das imagens da Landsat na escala de 1: 250.000 e mapeados em sobreposições que continham o desmatamento agregado até o ano anterior. Posteriormente, esses polígonos de desmatamento foram digitalizados manualmente em um Sistema de Informações Geográficas (SIG) desenvolvido pelo INPE. Essa abordagem analógica para avaliar o desmatamento (PRODES analógico) foi empregada de 1988 a 2002.

Devido ao aumento da capacidade computacional criada pelo INPE, foi possível fazer a transição para as avaliações anuais digitais de desmatamento (PRODES Digital) após 2000, que foram precedidas por um mapa base digital de 1997.

O PRODES digital mantém total consistência com os dados do PRODES analógico. Isso inclui consistência com os limites da floresta no Analog PRODES e os polígonos agregados de desmatamento. Apesar da evolução para uma avaliação digital, a identificação dos polígonos de desmatamento continuou sendo realizada.

através de interpretação visual na tela e não através de métodos de classificação digital, isso garantiu uma consistência ainda maior entre o PRODES analógico e digital.

Devido ao grande volume de dados analógicos no início do PRODES Digital, o INPE decidiu mapear os polígonos de desmatamento dos anos de 1996 a 2000 em um mapa agregado de desmatamento até 1997 (mapa de base digital). Portanto, os polígonos do desmatamento para esses anos foram agrupados em um único banco de dados digital, sem disponibilização de ano específico em que ocorreu o desmatamento.

A partir do ano 2000, os polígonos do desmatamento são avaliados anualmente e incluídos no banco de dados Digital PRODES. O PRODES Digital permite a visualização dos polígonos do desmatamento de todos os anos, em um único arquivo. Assim, a expansão geográfica do desmatamento, bem como seu padrão espacial, podem ser avaliados e monitorados.

Em resumo, o banco de dados digital não possui informações individuais sobre desmatamento nos anos anteriores a 1997; possui informações para os anos de 1996 a 2000 em formato agregado; e informações (polígonos de desmatamento) para todos os anos desde 2000, divididas anualmente.

O PRODES Digital permitiu ao INPE disponibilizar via web os mapas de desmatamento em formato vetorial, bem como todas as imagens de satélite utilizadas, garantindo total transparência ao público em geral. Desde 2003, o INPE começou a publicar na Internet a faixa anual de desmatamento, juntamente com todas as imagens de satélite usadas para gerar as informações e os mapas com a identificação dos polígonos do desmatamento. Anualmente, o INPE fornece o download de aproximadamente 216 imagens de satélite Landsat do Landsat 5 / 7/8 (ou dados semelhantes ao CBERS / CCD, ResourceSat / LISS3 e DMC). Cada imagem é acompanhada pelo mapa associado contendo todo o desmatamento passado. O INPE aplica-se continuamente suas ferramentas para gerenciar inúmeros projetos de larga escala. Algumas organizações não-governamentais, entidades estaduais e centros de pesquisa reconstruiram e verificaram independentemente partes do banco de dados do PRODES. Para mais informações quanto às iniciativas do INPE para tornar os dados de desmatamento mais acessíveis, visite:

<https://blog.globalforestwatch.org/datas/oficial-desmatation-data-for-the-brazilian-amazon-now-available-on-global-forest-watch>

As taxas de desmatamento não foram a base para os cálculos do FREL. O FREL foi construído com base em incrementos em desmatamento ajustados (veja as diferenças detalhadas no Quadro 3 na seção B.1.1. #a), tendo em vista que estes são duas abordagens diferentes.

Os mapas do PRODES até 2001 eram analógicos e restringiam a integração com o mapa de carbono adotado neste FREL. Como um exercício, as emissões anuais de CO₂ foram calculadas tomando as taxas de desmatamento do PRODES como base e aplicando o estoque médio de carbono por área unitária (tC ha⁻¹). Isso foi feito para avaliar a diferença média entre as emissões de CO₂ utilizando as taxas anuais de desmatamento bruto do PRODES e as estimativas de emissão apresentadas neste submissão para os anos de 1996 a 2010, com base nos incrementos ajustados. A fórmula utilizada foi:

$$\text{Deforestation rate (ba)/year} * 15.16 \text{ tCO}_2/\text{ha} * 44/12$$

Tabela B. Comparando estimativas de emissões: base de desmatamento do PRODES versus o incremento de desmatamento ajustado utilizado como base para o FREL.

9.16 tC/ha foi o teor médio de carbono para todo o Bioma Amazônico, considerando diferentes tipos de florestas. O FREL usou informações especializadas para as estimativas anuais, não a média.

Year	Deforestation Rates PRODES (ha)	Deforestation Increments FREL (ha)	Emission PRODES (tCO2e) using average 151.6tC/ha	Emission FREL (tCO2e)
1996	1,816,100.00	1,874,013.00	1,009,509,453.33	979,523,518.00
1997	1,322,700.00	1,874,013.00	735,244,840.00	979,523,618.00
1998	1,738,300.00	1,874,013.00	966,263,026.67	979,523,618.00
1999	1,725,900.00	1,874,013.00	959,370,280.00	979,523,618.00
2000	1,522,600.00	1,874,014.00	1,013,122,586.67	979,523,849.00
2001	1,816,500.00	1,949,332.00	1,009,731,800.00	908,964,575.00
2002	2,165,100.00	2,456,605.00	1,203,506,920.00	1,334,458,299.00
2003	2,539,600.00	2,558,848.00	1,411,678,986.67	1,375,224,078.00
2004	2,777,200.00	2,479,432.00	1,543,752,906.67	1,380,142,199.00
2005	1,901,400.00	2,176,233.00	1,056,924,880.00	1,163,879,135.00
2006	1,428,600.00	1,033,687.00	794,111,120.00	576,136,731.00
2007	1,165,100.00	1,088,546.00	647,640,253.33	609,101,478.00
2008	1,291,100.00	1,237,179.00	717,679,453.33	669,215,058.00
2009	746,400.00	608,155.00	414,898,880.00	373,066,457.00
2010	700,000.00	610,642.00	389,106,666.67	362,507,087.00
Average	1,663,773.33	1,705,248.33	924,836,136.89	910,020,894.53
Difference (%)		-2,492,827,549		1,501931603

Fonte: Seção I, Anexo I da submissão FREL do Brasil, 2018, p.82

As emissões médias advindas do desmatamento entre 1996 e 2010, utilizando as taxas do PRODES foram 924,836,136,89 tCO2. As emissões médias do desmatamento entre 1996 e 2010 apresentadas no FREL foram de 910,020,894,531 CO2. Como o FREL utiliza as emissões médias, essas diferenças se equilibram, resultando em apenas 1,6% de diferença.

Área para melhorias futuras: A AT observou que as informações fornecidas para os anos de 1996 e 1997 são menos precisas (os dados não se baseavam nos dados medidos) e menos consistentes ao longo da série temporal em comparação com a série temporal construída a partir de 1998. Em linhas gerais, a AT considera que uma melhor aproximação das estimativas de desmatamento para os anos 1996-1997 (ou seja, através da digitalização dos mapas de desmatamento) é uma área para aprimoramento técnico futuro.

Resposta do Brasil: Em resposta a essa observação, o Brasil indicou à AT que estava buscando financiamento para concluir a série cronológica digital anual com dados de 1996 a 2000, e que isso melhoraria a precisão das estimativas fornecidas na submissão para os anos 1996 e 1997, bem como para os anos individuais de 1998, 1999 e 2000.

Desde então, o Brasil recebeu contribuições de várias partes interessadas internacionais, com o entendimento geral de que as informações históricas antes do ano 2000 não deveriam ser utilizadas em uma futura submissão FREL nacional do Brasil à UNFCCC em 2020.

Os esforços do Brasil agora estão focados na construção de dados de desmatamento para todos os biomas brasileiros para expandir o REDD-plus ao nível nacional, em vez de melhorar os dados históricos antes do ano 2000 para o bioma Amazônia.

(vii) Precisão da FREL / FRL: Favor fornecer qualquer informação adicional que complemente as informações contidas no Relatório de Avaliação Técnica em relação à precisão da FREL / FRL e se questões significativas foram levantadas e resolvidas. Isso deve incluir informações quanto ao uso dos dados e metodologias de estimativas de emissões e/ou remoções nem super nem subestimadas durante o período de referência. Se aplicável, forneça um plano para abordar e superar questões levantadas no Relatório da AT que não foram relevantes para a precisão da FREL / FRL e que não puderam ser resolvidas devido a restrições de tempo e de dados.

A precisão do FREL pode ser estimada avaliando a precisão dos dados da atividade (incrementos ajustados do desmatamento) e dos fatores de emissão (com base no mapa RADAMBRASIL e na equação alométrica).

As decisões de REDD-plus sob a UNFCCC valorizam a atualização contínua e a melhoria de dados e informações relevantes ao longo do tempo. O Brasil está comprometido em melhorar continuamente a precisão das estimativas para todos os picos de carbono incluídos no FREL. O trabalho está em andamento como parte do processo de desenvolvimento da primeira FBN brasileira, para avaliar e reduzir as incertezas e ajudar no processo. Isso contribuirá para melhorar os dados para a construção do FREL nacional do Brasil.

Precisão dos dados de atividade

O Brasil utiliza as informações do PRODES como base para seus dados de atividade. O uso de incrementos de desmatamento ajustados como dados de atividade para estimar as emissões de desmatamento bruto fornece um valor mais preciso e verificável para a área desmatada ao longo do tempo do que a taxa de desmatamento. À medida que a análise é realizada retroativamente, os incrementos de desmatamento podem ser redistribuídos ao longo do tempo. Ver a Caixa 3 para mais detalhes.

Devido às características dos dados do ágio temporal (por exemplo, avaliações anuais wall-to-wall, ajuste para dados diferentes entre as avaliações anuais), o uso de incrementos anuais de desmatamento ajustados (em vez dos dados dos Inventários Nacionais de GEE que não apresentam estimativas anuais, mas consideram as estimativas médias anuais para períodos de tempo) é considerado o mais preciso para os propósitos da construção FREL da bacia Amazônia.

O Brasil toma como premissa que a biomassa imediatamente após a conversão da floresta é zero e não considera nenhum resíduo subsequente de CO₂ após o desmatamento (imediatamente após a conversão ou posteriormente). Essa suposição é possível devido ao fato de que o Brasil possui uma série temporal consistente, confiável, precisa, transparente e verificável para o desmatamento bruto da Amazônia Legal, PRODES (e, portanto, do bioma Amazônico). Um estudo realizado por Adam et al. (2017) [1] analisa a precisão dos dados do PRODES, tomando como exemplo os dados de ano de 2014 para o estado de Mato Grosso. Amostras aleatórias independentes das Imagens de satélite de 2014 foram classificadas por avaliadores independentes como floresta ou desmatamento em 2014.

Os resultados mostram uma precisão global de 94,5% ± 2,05, consistentemente com a precisão de alto nível estimada pela avaliação de especialistas no FREL. Adam et al. (2017), não utilizaram os incrementos ajustados de desmatamento, pois o foco de seu estudo estava na precisão do mapeamento de incremento de desmatamento com base em imagens de satélite. Como a mesma classe de dados de satélite foi utilizada para a construção do FREL, bem como a mesma definição de desmatamento e área mínima de mapeamento, espera-se que a precisão do mapeamento de incremento de desmatamento seja muito próxima da resultante da análise de Adam et al. (2017) (94,5 ± 2,06%).

Atualmente, o INPE está trabalhando em um plano para avaliar a precisão dos dados do PRODES referentes a toda a região da Amazônia Legal. Os mapas do PRODES serão comparados com dados da satélite detectados remotamente com resolução espacial mais precisa. Recentemente, dados de satélite com resolução de até 3 metros e frequência e cobertura adequados para esse tipo de avaliação de precisão foram disponibilizados. Um projeto de amostragem está sendo construído para definir o número de mapas e informações de alta resolução que serão necessários para esta avaliação. Os dados de alta resolução não estão disponíveis gratuitamente, portanto, atualmente está em andamento um cálculo de custos para definir o escopo da avaliação. Esses métodos de avaliação de precisão estão sendo testados quanto à sua robustez e funcionalidade para garantir total capacidade de operacionalizar precisão anualmente, a partir do mapa PRODES de 2019. Os recursos recebidos através desta proposta serão em parte utilizados para apoiar este plano no processo de desenvolvimento do FREL nacional até 2020.

Precisão dos fatores de conteúdo

[1] ADAM, M.; GOMES, AR; BELLUZZO, AP; COELHO, AS; VALERIANO, DM; RAMOS, PS; MARVAES, IS; BROWN, I.P.; OLIVEIRA, ID; SANTOS, LB; EDUARDO, L. A confiabilidade do PRODES: estimativa de precisão do mapeamento de desmatamento no estado de Mato Grosso. In: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE SENSORIAMENTO REMOTO, 18. (SBSR), 2017, Santos. Anais.. São José dos Campos: INPE, 2017. p. 4189-4196. Internet. ISBN 978-85-17-00068-1. IB;

Estimar a precisão dos fatores de emissão na região amazônica é uma tarefa complexa. Os fatores de emissão foram desenvolvidos com base no RADAMBRASIL, com dados coletados na década de 1970. O Brasil está atualmente trabalhando em seu Primeiro Inventário Nacional de Florestas. Os dados coletados nesse processo permitirão ao Brasil construir um novo mapa de carbono para a região amazônica, que incluirá uma avaliação de precisão. Esta informação deve estar disponível no momento da apresentação do FREL nacional até 2020.

A metodologia utilizada no Segundo Inventário Nacional de GEE, com base nos dados da RADAM, resultou em grandes diferenças na biomassa em relação aos outros mapas e em grandes alterações na biomassa entre áreas e regiões adjacentes pesquisadas (correspondendo a diferentes folhas de dados da RADAM) dentro do mapa. No entanto, "as grandes disparidades aparentes na biomassa calculadas para o mapa de carbono não foram propagadas para emissões de CO₂ tendo em vista que a frente de desmatamento na análise não havia avançado para estas áreas. De fato, a análise dos polígonos do desmatamento (por volume e tipo de floresta) para os anos de 2002 a 2005 demonstrou consistentemente que o desmatamento se concentra principalmente no chamado "Arco do Desmatamento", correspondendo aos volumes RADAM 4, 5, 16, 20, 22 e 26. Além disso, mesmo dentro desses volumes, os tipos de floresta afetados pelo desmatamento têm sido muito consistentes.

Mais detalhes relacionados à avaliação da incerteza dos fatores de emissão e o mapa de carbono podem ser encontrados na Seção B.1.2 (xv) desta proposta.

(viii) **Fontes de emissões:** Favor fornecer qualquer informação adicional que complemente as informações contidas no Relatório de Avaliação Técnica em relação a todas as atividades listadas no parágrafo 70 da decisão 1 / CP da UNFCCC. Foram incluídas 16 ('atividades de REDD-plus') que são uma fonte significativa de emissões. Caso contrário, justifique se as atividades que são fontes significativas de emissões não foram incluídas devido à falta de dados e / ou se a omissão suprarestima as emissões ou subestima as remoções. Forneca também um plano para incluir todos os dados de todas as atividades de REDD-plus que sejam fontes significativas de emissões em envios futuros de FREL / FRL.

O TAR afirmou que o Brasil incluiu a atividade mais significativa (redução de emissões do desmatamento) das cinco atividades identificadas no parágrafo 70 da decisão 1 / CP.16, de acordo com as capacidades e circunstâncias nacionais.

A AT observou que a exclusão atual da degradação parece ser conservadora no contexto da construção do FREL.

O Brasil explicou que existem outros sistemas para rastrear a degradação florestal e a extração de madeira nos planos de manejo florestal do bioma Amazônia. O Brasil, por meio do INPE, implementa desde 2008 um sistema para avaliar as áreas afetadas pela degradação no bioma Amazônia, com o uso de imagens de satélite com a mesma resolução espacial utilizada para avaliar os incrementos do desmatamento (Landsat, até 30 metros). Esse sistema, conhecido como DEGRAD, fornece mapas detalhados de áreas sob processo de degradação. A série temporal ainda é muito curta para permitir uma melhor compreensão do processo de degradação (mais detalhes foram apresentados na Seção B.1.1 desta proposta). O Brasil explicou no momento da avaliação que pretendia melhorar esse entendimento com o tempo, à medida que novos dados fossem disponibilizados, permitindo a futura inclusão da degradação no FREL nacional.

A AT observou que, com base nos dados atualmente disponíveis, as tendências de degradação não são uniformes; mas no geral, para o bioma Amazônia, houve uma tendência decrescente na degradação florestal nos últimos anos. Com base nas informações disponíveis, a AT observou que, até o momento, não há evidências de deslocamento de emissões (ou seja, diminuição do desmatamento no bioma Amazônia, resultando em aumento da degradação).

A AT reconheceu a intenção expressa pelo Brasil de: (i) continuar monitorando a degradação florestal para avaliar se a redução do desmatamento está levando a um aumento nas atividades de degradação florestal (deslocamento de emissões) e (ii) incluir emissões de degradação em envios futuros de FREL quando dados novos e adequados e informações mais precisas se forem disponibilizados.

(ix) **Pools significativos:** forneca qualquer informação adicional que complemente as informações contidas no Relatório de Avaliação Técnica em relação à inclusão dos pools mais significativos. Se aplicável, justifique se não foram incluídos conjuntos significativos devido à falta de dados e / ou se a omissão não

expansão das emissões ou sobreárea as remoções. Além disso, forneça um plano para isolar todos os pools significativos em áreas futuras de FREL/FAR.

O FREL do Brasil para o bioma Amazônia incluiu as pools "biomassa acima do solo", "biomassa abaixo do solo" e "destitos", enquanto "madeira morta" e "carbono orgânico no solo" não estão inclusos. Essas foram as pools incluídas no mapa de carbono do Segundo Inventário Nacional de GEE, usando informações da RADAMBRASIL.

No avaliação das pools e dos gases incluídos no FREL, de acordo com o parágrafo 2 (i) do anexo da decisão 13 /CP 18, a AT reconheceu que o Brasil incluiu no FREL as pools mais significativas em termos de emissões florestais. A AT observou que as atuais cotações de pools e gases provavelmente serão conservadoras no contexto do FREL.

Carbono orgânico no solo:

O Brasil explicou em seu FREL C (2018) que possui informações limitadas sobre o uso subsequente da terra após a desmatamento e sua dinâmica para o período considerado no FREL. No entanto, o Brasil mencionou duas fontes de informação que foram usadas como aprofundações para estimar o destino do carbono do solo da conversão da floresta para outras usos. Em primeiro lugar, existe o Segundo Inventário Nacional de GEE (2010) - o mais recente no momento da submissão do FREL, que inclui dados de um banco de dados especialmente explícito para conversão para outras terras de 1994 a 2002 por bioma, incluindo a Amazônia. Essa fonte mostra claramente que a principal conversão nesse período foi de terras florestais para pastagens (88,5%). A segunda fonte de informação é a TerraClima, que estimou as transições florestais para 2008 e 2010, segundo as quais a conversão dominante para 2008 e 2010 é novamente de terras florestais para pastagens (aproximadamente 80%).

Dante dessas informações, o Brasil realizou uma revisão da literatura para avaliar o impacto das conversões florestais em pastagens nos estoques de carbono orgânico do solo. Esta revisão da literatura indicou que, embora geralmente haja uma perda de carbono após os primeiros anos de conversão, a tendência subsequente é fortemente influenciada pelo manejo das pastagens, com os níveis de carbono nas pastagens sendo mais baixos, semelhantes ou até mais altos do que os das florestas nativas. A profundidade do solo e o tempo considerado também influenciam esta análise. A conclusão do Brasil é que a literatura disponível tem limitações e pode não ser representativa de mudanças futuras que podem ocorrer no bioma Amazônia.

Área para aprimoramento futuro: A AT identificou a melhoria no entendimento da dinâmica do carbono do solo após a conversão da floresta em não floresta como uma área para aprimoramento futuro das submissões do REDD+ do Brasil à UNFCCC. A AT considerou que a exclusão do carbono orgânico no solo era adequadamente justificada pelo Brasil e sugeriu os esforços para obter melhores informações sobre esse pool no futuro, com o objetivo de incluí-lo como parte da abordagem passo a passo.

Resposta do Brasil: Em seu FREL C (2018), o Brasil afirmou que planeja intensificar esforços para entender melhor a dinâmica do carbono no solo após a conversão, incluindo o apoio da revisão de literatura e o estímulo a novas pesquisas, tendo em vista que as mudanças podem não ocorrer rapidamente após a conversão e que dependem do manejo das pastagens.

Madeira morta

Em relação às emissões advindas da madeira morta, a AT adicionou esclarecimentos sobre os motivos da omisão desse pool. O Brasil explicou que a lógica por trás da não inclusão foi a consideração de que as emissões de madeira morta não são evitadas quando o desmatamento é reduzido, pois fazem parte do processo natural de decomposição (ou seja, "a questão está relacionada apenas ao momento em que as emissões são lançadas").

A AT considerou que, quando ocorre o desmatamento, há emissões de madeira morta para a atmosfera que precisariam ser estimadas. Além disso, a AT observou que as orientações de boas práticas do IPCC para o LULUCF fornecem um método para estimar as mudanças no sequestro de carbono em madeira morta (consulte o capítulo 3.4, 1.2.1 para terras florestais convertidas em pastagens: madeira morta "deve ser considerada oxidada após a conversão da terra") assim como um fator de emissão padrão correspondente (consulte a tabela 3.2.2: 18,2 t C / ha para estoque de madeira morta em florestas tropicais).

A AT observou que as atuais omissões de pools e gases provavelmente serão conservadoras no contexto do FREL. No entanto, a AT identificou o tratamento de emissões de madeira morta (isto é, a inclusão desse pool ou o fornecimento de mais informações sobre a justificativa de sua omissão) como uma área para aprimoramento técnico futuro.

Resposta do Brasil: Segundo essa recomendação, o Brasil explicou com mais detalhes a justificativa para a omissão do pool de madeira morta em sua submissão FREL C (2018). O Terceiro Inventário Nacional de GEE (2018) inclui a pool de madeira morta. Os fatores de emissão utilizados no Terceiro Inventário Nacional de GEE para o bioma Amazônia foram aplicados aos dados de desmatamento de 2002 e 2015.

O efeito do mapa de carbono no Segundo e Terceiro Inventário Nacional de GEE é apresentado na Tabela 9. Como o mapa de carbono no Terceiro Inventário Nacional de GEE inclui biomassa viva, detritos e madeira morta, o efeito foi avaliado da seguinte forma:

- (i) manter os mesmos pools de carbono, excluindo a madeira morta do mapa de carbono no Terceiro Inventário Nacional de GEE; e
- (ii) manter o mapa de carbono do Terceiro Inventário Nacional de GEE, com os quatro reservatórios de carbono.

No Terceiro Inventário Nacional de GEE, a contribuição percentual do pool de madeira morta para a biomassa total por hectare foi discriminada para florestas densas e não densas. As proporções médias de carbono no pool de madeira morta e de carbono na biomassa seca foram estimadas em 7,1% e 8,6% para florestas densas e não densas, respectivamente. Como o pool de madeira morta foi incluído no mapa de carbono, juntamente com a biomassa viva e os detritos, foi feita uma avaliação preliminar do efeito do uso do mapa de carbono no Segundo e no Terceiro Inventários Nacionais de GEE, considerando os mesmos pools (biomassa viva e detritos), assim como com a adição do pool de madeira morta. As estimativas de emissão foram geradas a partir dos incrementos de desmatamento e não dos incrementos de desmatamento ajustados. Os resultados podem ser encontrados no diretório "Outras informações e dados relevantes" <http://redd.mma.gov.br/en/infohub>, arquivo "WORKSHEET_FREL_C", linhas 38 - 55, colunas B - L.

Tabela 9. Diferenças nas estimativas do Segundo e Terceiro Inventário Nacional de GEE

	t CO ₂ II Inventory (living biomass and litter)	t CO ₂ III Inventory (living biomass and litter)	% difference (II - III) ^a	t CO ₂ III Inventory (living biomass, litter and dead wood)	% difference (II - III) with dead wood included
2001	914,948,218	937,847,755	2,50	1,030,661,928	12,64
2002	1,296,821,066	1,219,576,620	-1,06	1,340,194,088	11,05
2003	1,309,152,483	1,516,114,474	0,46	1,666,059,361	10,40
2004	1,339,437,300	1,330,016,121	-0,70	1,461,556,177	9,12
2005	1,145,213,623	1,140,289,111	-0,43	1,253,064,957	9,42
2006	563,497,470	571,609,609	1,44	628,142,427	11,47

2007	586,196,437	597,720,394	1.62	656,035,397	11.67
2008	657,188,945	665,213,444	1.25	731,003,765	11.23
2009	354,487,621	347,810,179	-1.88	382,208,986	7.82
2010	341,843,471	340,429,142	-0.41	374,097,959	9.44
2011	310,756,848	303,414,099	-2.36	333,422,087	7.29
2012	226,677,963	224,889,109	-0.79	247,130,880	9.02
2013	282,107,626	278,471,430	-1.29	306,012,561	8.47
2014	266,450,749	266,352,017	-0.78	292,694,524	9.03
2015	329,221,858	319,749,663	-3.58	351,373,256	7.05
Mean	669,133,578	676,633,544	-0.22	736,959,938	-9.68

Fonte: envio FREL C, 2016

Com uma diferença média inferior a 10%, o Brasil considera que o pool de madeira morta não é uma fonte significativa de emissões e, portanto, não o inclui no FREL. Além disso, ao não incluir essa pool, o Brasil está sendo conservador com suas estimativas para o FREL.

(x) Emissões de gases, fomeça informações adicionais que complementem as informações contidas no Relatório de Avaliação Técnica em relação à inclusão de todos os gases que são fontes significativas de emissões. Se nem todos os gases foram incluídos, justifique se os gases que são fontes significativas de emissões não foram incluídos devido à falta de dados e / ou se a omissão superestima as emissões ou subestima as remoções. Além disso, fomeça um plano para incluir todos os pools significativos em envios futuros de FREL / FRL.

O FREL do Brasil para o Bioma Amazônia inclui as emissões de CO₂. As emissões não-CO₂ no bioma Amazônia estão normalmente associadas à queima recorrente de resíduos de árvores deixados no solo após as atividades de desmatamento. A exclusão de gases não-CO₂ é conservadora, pois a diminuição do desmatamento está associada a uma diminuição de gases não-CO₂.

Área para aprimoramento técnico: A equipe de avaliação considera que o tratamento de gases não-CO₂ seja uma área para aprimoramento técnico futuro para manter a consistência com o inventário GEE incluso na comunicação nacional.

Resposta do Brasil: Segundo esta recomendação, o Brasil apresentou no FREL C uma análise do impacto de emissões não-CO₂ de monóxido de carbono (CO), metano (CH₄), óxido nitroso (N₂O) e NOx para o ano de 2010, incluídos no Terceiro Inventário Nacional da GEE, que indica as seguintes emissões: 8.400 Gg; 549 Gg; 16 Gg, e 129 Gg, respectivamente. Emissões não-CO₂ advindas do desmatamento no bioma Amazônia não estão disponíveis para outros anos e, portanto, o recálculo das estimativas de emissão para a inclusão de emissões não-CO₂ não seria possível no momento.

Espera-se que a estimativa das emissões advindas de queimadas resultantes do desmatamento melhore no próximo Inventário Nacional da GEE e, se possível, as emissões não-CO₂ advindas de queimadas serão incluídas no FREL nacional para os biomas nos quais ela consiste numa significativa fonte das emissões e se a consistência da série temporal puder ser garantida e considerada relevante.

(xi) Diretrizes do IPCC para FREL / FRL: indique se a construção do FREL / FRL (dados, metodologias e estimativas) foi orientada pelos GPGs de 2003 ou GLs de 2006.

Para a construção do FREL do bioma Amazônia, o Brasil seguiu as orientações metodológicas contidas no Guia de Boas Práticas do IPCC para Uso da Terra, Mudança no Uso da Terra e Florestas (IPCC, 2003) como base para estimar as mudanças nos estoques de carbono nas terras florestais convertidas para outras categorias de uso da terra, a mesma metodologia usada no Segundo Inventário Nacional de GEE.

Para qualquer conversão de uso da terra que ocorra em um determinado ano, o GPG LULUCF considera os estoques de carbono na biomassa imediatamente antes e imediatamente após a conversão.

O Brasil adotou a abordagem 3 para a representação da terra, o que significa que todas as conversões e terras restantes em uma mesma categoria de uso da terra entre inventários são espacialmente explícitas.

(xii) Questões relacionadas à aplicação das diretrizes do IPCC: *menchine quaisquer problemas significativos relacionados à aplicação do GL/GPGs do IPCC, conforme levantados no relatório de TA. Inclua quaisquer questões significativas relevantes para o alinhamento com as metodologias dos GL / IPG do IPCC levantadas no relatório de TA e se questões significativas foram levantadas e resolvidas. Se aplicável, forneça um plano para abordar e superar questões levantadas no Relatório de TA que não foram relevantes para a precisão do FREL / FRL e que não puderam ser resolvidas devido a restrições de tempo e de dados.*

Além disso, a TA observou que as orientações de boas práticas do IPCC para o LULUCF fornecem um método para estimar as mudanças no sequestro de carbono em madeira morta (consulte o capítulo 3.4.1.2.1 para terras florestais convertidas em pastagens, madeira morta "deve ser considerada oxidada após a conversão da terra") assim como um fator de emissão padrão correspondente (consulte a tabela 3.2.2. 18.2 t C / ha para estoque de madeira morta em florestas tropicais).

Área para aprimoramento técnico: O relatório da TA considerou o tratamento de emissões de madeira morta (isto é, a inclusão desse pool ou o fornecimento de mais informações justificando sua omissão) como uma área para aprimoramento técnico futuro do FREL.

Resposta do Brasil: Considerando que a diferença média com a inclusão de madeira morta é inferior a 10%, o Brasil considera que esse pool não é uma fonte significativa de emissões. Além disso, ao não incluir esse pool, o Brasil está sendo conservador com suas estimativas para o FREL.

B 1.2 Critérios adicionais relacionados a FREL / FRL

(xiii) Período de referência para a FREL / FRL. *Indique o período de referência (número de anos) aplicado para a construção da FREL / FRL.*

O período de referência utilizado pelo Brasil na construção do FREL para o bioma Amazônia foi de 1996 a 2010, totalizando 15 anos.

(xiv) Se o nível de referência anterior foi enviado: *indique se um nível de referência anterior que se aplica à mesma área foi enviado. Nesse caso, descreva a diferença entre as emissões e remoções utilizadas para a anterior e a atual. Descreva quaisquer ajustes feitos no FREL / FRL atual em comparação com o anterior, se aplicável.*

O FREL para o bioma Amazônia (FREL A e B) foi o primeiro nível de referência enviado à UNFCCC no contexto de pagamentos baseados em resultados. Essa submissão de Junho de 2014 ocorreu logo após as regras e procedimentos para a implementação do Marco de Varsóvia para REDD-plus terem sido acordados pelas Partes em Dezembro de 2013 na COP 19. Nenhum nível de referência anterior havia sido submetido à UNFCCC por nenhuma Parte antes disso.

Embora as decisões da UNFCCC REDD+ não exigirem que os países em desenvolvimento sejam conservadores em sua abordagem para construir sua FREL/FRL, a FREL do Brasil incluiu um ajuste decrescente a cada cinco anos para o bioma Amazônia. O FREL B (objeto desta proposta) é menor que o FREL A. Esse ajuste decrescente foi incluído na metodologia FREL do Brasil para refletir o progresso alcançado na implementação de políticas e medidas para reduzir o desmatamento na região amazônica desde 2005.

Em 2018, o Brasil enviou à UNFCCC um FREL (FREL C) atualizado para o bioma Amazônia, para que os resultados de 2016 a 2020 pudessem ser mediados. O FREL C inclui novos dados dos anos até 2015 e informações mais detalhadas sobre processos em andamento para aprimorar continuamente os envios Mínimos de REDD-plus para a construção de um FREL nacional até 2020.

(iv) Incertezas: Favor indicar se o país forneceu *informações sobre incertezas agregadas das estimativas de emissões ou remoções*, considerando as capacidades e circunstâncias nacionais; em caso afirmativo, indique a porcentagem de incertezas agregadas a fornecer *informações sobre premissas e fontes*. Se aplicável, indique o processo implementado para minimizar erros sistêmicos e aleatórios.

A AT elogiou o Brasil pelas informações fornecidas na submissão revisada do FREL quanto aos esforços em andamento para estimar a densidade de carbono, incluindo informações detalhadas sobre incertezas.

Existe um baixo nível de incerteza associado aos dados de atividades utilizados para a construção do FREL para o bioma Amazônica. A definição de desmatamento adotada para o PRODES é idêntica no FREL (ou seja, clear-cut), em conjunto com a avaliação anual wall-to-wall do desmatamento com base em imagens de satélite de alta resolução especial (até 30 metros), permite que os polígonos de desmatamento sejam identificados e mapeados com alta precisão. Nenhuma verificação básica é necessária para o bioma Amazônia, pois há uma identificação inequívoca, com base na interpretação visual, dos trechos nítidos nas imagens anuais do Landsat. Somente novos polígonos de desmatamento são mapeados a cada ano no mapa de desmatamento agregado, que por sua vez contém o desmatamento até o ano anterior.

O Brasil está trabalhando para desenvolver um protocolo para avaliação da precisão dos dados do PRODES, o que reduzirá significativamente as incertezas associadas às estimativas de dados de atividade. Esses esforços estão descritos na seção

B.1.1 (vii) desta proposta.

A literatura sobre incertezas indica que as maiores incertezas para as atividades de REDD+ estão relacionadas à distribuição espacial da biomassa e ao padrão espacial da mudança na cobertura florestal, e não à densidade total escavada de carbono global ou nacional¹¹.

Incertezas associadas ao mapa de carbono podem surgir a partir da equação alométrica. Reconhece-se que a aplicação da equação alométrica desenvolvida para uma área específica do bioma Amazônia pode aumentar as incertezas das estimativas quando aplicadas a outras áreas. Nesse sentido, o trabalho de Nogueira et al. (2008)¹² testou três equações alométricas previamente publicadas e desenvolvidas para florestas densas na Amazônia Central (AC): Higuchi et al. (1998), Chambers et al. (2001)¹³ e Silva (2007). Todas as três equações desenvolvidas para a AC tendem a superestimar a biomassa das árvores menores no sul da Amazônia e a subestimar a biomassa das árvores maiores. Apesar disso, a biomassa total estimada das árvores amostradas utilizando as equações desenvolvidas para a AC foi semelhante à obtida no campo (-0,8%, -3,2% e 1,6% para as equações de Higuchi et al., 1998; Chambers et al., 2001 e Silva, 2007, respectivamente, dividido à comparação de sub e superestimativas para as árvores pequenas e maiores. No entanto, quando a biomassa por área unitária é estimada utilizando as equações desenvolvidas para a AC, as alternativas foram 8,0% maiores para as equações de Higuchi et al. (1998); 8,3% maior para Chambers et al. (2001); e 18,7% para Silva (2007). Mais detalhes sobre a escolha da equação alométrica foram apresentados no Quadro 4 acima.

Outras fontes de incerteza nas estimativas de REDD+ incluem: (1) coleta de dados, desenho amostral; (2) tipo de biomassa agregada; (3) regras utilizadas para estimar a densidade de carbono dos tipos de floresta por volume RADAMBRASIL. É difícil associar incertezas à maioria desses elementos. Os dados do RADAMBRASIL, por exemplo, foram coletados em círculos extensos na década de 1970, por diferentes equipes. Além disso, naquela época, as tecnologias existentes hoje não estavam disponíveis ou aceitáveis (GPS, por exemplo). A agregação dos diversos tipos de floresta nas classes da floresta amazônica também podem gerar incertezas, mas são difíceis

11 Edward TA Michand, Steven S. Satchi, Alessandro Gescini, Gregory P. Asner, Scott J. Goetz, Nancy L. Harris e Sandra Brown. Incerteza na distribuição espacial da biomassa das florestas tropicais: uma comparação de mapas pantropicais. (2013).

12 NOGUEIRA, EM, FEARNSIDE, PM, NELSON, EW, BARBOSA, RI, KEIZER, EWH, 2008. Estimativas de biomassa florestal na Amazônia brasileira: novas equações alométricas e ajustes à biomassa a partir do inventários de volume de madeira. Ecologia e manejo florestal 256, 1853-1867.

13 CHAMBERS, JQ, SANTOS, J, RIBEIRO, RJ, HIGUCHI, N., 2001. Dados em árvores, relação alométrica a produção primária líquida scima do solo na floresta amazônica central. Ecologia e manejo florestal 152, 73-84.

de acesso sem uma IFN. Essa é uma área na qual metas de carbono podem ser esperadas no médio prazo, a partir da conclusão da primeira IFN do Brasil. Os novos dados serão utilizados como base para o envio FREL nacional do Brasil até 2020.

A estimativa da incerteza associada ao mapa de carbono é extremamente complexa. Existem diversas espes de carbono para o bioma Amazônia publicados na literatura. A maioria delas foi construída utilizando dados de solo, incluindo dados aéreos do LiDAR e informações de plotagem. Algumas incorporam apenas biomassa acima do solo, enquanto outros incluem biomassa viva e outras pool. A precisão do mapa pode ser avaliada caso conjuntos de dados de solo adequados e representativos para calibração estejam disponíveis. Isso pode existir em algumas áreas da Amazônia, mas não existe para todo o bioma Amazônia.

Um artigo (Ormetto et al., 2014) ¹⁴ examina a influência do uso de diferentes mapas de biomassa para o bioma Amazônia na incerteza dos cálculos de emissão de carbono devido a mudanças na cobertura do solo nos últimos anos e em períodos futuros. Cinco mapas são comparados (Santos et al. (2007; 2011); Nogueira et al. (2008); MCT (2010), e Bacelini et al. (2012). Alguns resultados indicam que o mapa utilizado no FREL (MCT (2010) e Nogueira et al. (2008)) apresenta distribuição espacial adequada das classes de densidade de biomassa. A metodologia utilizada no Segundo Inventário Nacional de GEE, com base nos dados da RADAM, resultou em grandes diferenças na biomassa em relação aos outros mapas e em grandes alterações na biomassa entre as áreas e regiões adjacentes pesquisadas (correspondendo a diferentes folhas de dados da RADAM) dentro do mapa.

Conclui-se que a metodologia usada para construir o mapa de carbono, com base nos dados da RADAM (1: 1.000.000) resultou em grandes diferenças na biomassa em relação aos outros mapas e em grandes alterações na biomassa entre áreas e regiões pesquisadas adjacentes (correspondendo a diferentes volumes RADAM) com o mapa de carbono". No entanto, "as grandes disparidades aparentes calculadas na biomassa para o mapa de carbono não foram propagadas às emissões de CO₂ tendo em vista que a fronte de desmatamento da análise não havia atingido para estas áreas." De fato, a análise das polígonos do desmatamento (por volume e tipo de floresta) para os anos de 2002 e 2005 demonstrou consistentemente que o desmatamento se concentra principalmente no chamado "Arco do Desmatamento", correspondendo aos volumes RADAM 4, 5, 16, 20, 22 e 28. Além disso, mesmo dentro desses volumes, os fícies do leste afetados pelo desmatamento não são muito consistentes.

As decisões de REDD-plus sob a UNFCCC valorizam a atualização contínua e a melhoria de dados e informações relevantes ao longo do tempo. O trabalho está em andamento como parte do processo de desenvolvimento de uma IFN brasileira, para avaliar e reduzir as incertezas e ajudar no processo. O Brasil contribuirá para o aprimoramento dos dados para a construção do FREL nacional.

¹⁴ Ormetto, JP; Aguilar, AP; Asala, T.; Soler, L.; Valle, P.; Tejeda, G.; Lapola, DM; Meir, P. Mapas da densidade de biomassa da floresta amazônica: entendendo a incerteza nas estimativas de emissão de carbono. Mudança climática (2014) 124: 545-560. DOI 10.1007/s10584-014-1068-7.

(xvi) Favor indicar se diferentes FREL/PRLs foram utilizados para diferentes fontes de financiamento ou outros fato e, em caso afirmativo, faça o descreve-o.

A curva-base do Fundo Amazônia (2006)

O Fundo Amazônia é um mecanismo de REDD-plus criado pelo Brasil em 2008 ([Decreto Federal n.º 6627/2008](#)) para arrecadar doações para investimentos não reembolsáveis com o objetivo de prevenir, monitorar e combater o desmatamento, assim como promover a preservação e o uso sustentável na Amazônia brasileira. O Fundo Amazônia é administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), responsável pela captação e aplicação de recursos, monitoramento dos projetos apoiados, prestação de contas e pela comunicação dos resultados obtidos. Os principais doadores do Fundo Amazônia são os governos da Noruega, da Alemanha, e a empresa brasileira Petrobras.

O Fundo Amazônia possui um Comitê Orientador - COFA, responsável por estabelecer diretrizes e monitorar os resultados obtidos; e um Comitê Técnico - CTF, encarregado de certificar os cálculos feitos pelo MMA quanto às reduções de emissões de carbono advindas do desmatamento. Todos os anos, o MMA estima essas reduções usando uma curva-base e um método (consulte a Tabela 10 para obter mais informações) que foram acordados bilateralmente e incluídos no Documento do Projeto do Fundo Amazônia antes que as regras da UNFCCC para o MRV do REDD-plus fossem acordadas em 2013 com a adoção do Marco de Varsóvia para REDD+ na COP 19.

A curva-base do Fundo Amazônia utiliza um conteúdo de carbono conservador e não conta a cobertura de nuvens. Baseia-se em um teor médio de carbono e não no fator de emissão derivado da massa de carbono. A curva-base do Fundo Amazônia difere em termos de massa e conteúdo de carbono quanto ao Segundo Inventário Nacional de GEE do Brasil e o REDD+ FREL do Brasil para a UNFCCC. O método do Fundo Amazônia para estimar os resultados da redução de emissões do desmatamento não cumpre todas as orientações e modalidades estabelecidas pelo Marco de Varsóvia para REDD+ em 2013. Essa abordagem conservadora adotada pelo Fundo Amazônia por meio de um acordo bilateral foi justificada pela necessidade de comunicar e informar mais facilmente o público sobre o impacto da redução do desmatamento na mitigação das mudanças climáticas.

A idéia era ter uma prova do conceito de impacto potencial que o REDD-plus poderia ter enquanto mecanismo financeiro para incentivar a conservação da floresta em países em desenvolvimento. O Fundo Amazônia tem sido bem-sucedido, demonstrando ao mundo como o REDD-plus pode ser efetivo. O conceito geral deste acordo bilateral for a base para a lógica que criou o Marco de Varsóvia para REDD-plus.

A Tabela 10 fornece uma comparação detalhada entre os elementos usados na curva-base do Fundo Amazônia e no nível de referência de REDD+ do Brasil para o Bioma Amazônia.

Tabela 10. Curva-base do Fundo Amazônia versus FREL do Brasil para a UNFCCC

Elementos	Curva-base do Fundo Amazônia	FREL do Brasil para REDD-plus sob a UNFCCC
Área	Região da Amazônia Legal 5.217.423km ²	Bioma Amazônia 4.197.000km ²
REDD+ Atividade	Reduzindo as emissões do desmatamento	Reduzindo as emissões do desmatamento
Dados de Atividade	PRODES Taxa anual de desmatamento ¹⁵	PRODES Incrementos do desmatamento ajustados ¹⁶

15 Ver explicação detalhada no Quadro 3 desta proposta de financiamento. A metodologia do PRODES para analisar o desmatamento observado e considerar áreas não observadas devido à cobertura de nuvens não é diretamente verificável, e menos que todas as estimativas sejam ajustadas retroativamente.

16 Ver explicação detalhada no Quadro 3 desta proposta de financiamento. O uso dos incrementos de desmatamento ajustados para estimar a área bruta de desmatamento e as emissões brutas associadas é apropriado para os objetivos de REDD-plus, uma vez que as áreas cobertas por nuvens no Bioma Amazônia eram significativas e a não consideração do desmatamento só nenhuma poderia resultar em uma subestimativa das emissões anuais.

Fator de emissão	O teor de carbono foi definido como uma média para toda a região da Amazônia Legal. De 2006 a 2010: 100tC /ha ¹⁷ De 2011 a 2014: 132,3tC /ha ¹⁸ OBS: São valores extremamente conservadores, considerando o teor médio de carbono apresentado na literatura para a região amazônica, o que corresponde a 320 tC / ha	O Brasil adotou a Abordagem 3 para representação terrestre (espacialmente explícita) para aumentar a precisão de suas estimativas de REDD-plus Os estoques de carbono dos diferentes tipos de floresta no bioma Amazônia foram combinados com informações de parcelas amostrais do mapa de carbono do Brasil (RADAMBRASIL), equações alométricas e dados do Segundo Inventário Nacional de GEE. OBS: Como referência para comparação de valores, o FREL significa que o conteúdo médio de carbono no bioma Amazônia é de 151,8 tC / ha. Essa média não foi utilizada para as estimativas do FREL.
Anos incluídos	Média dos últimos 10 anos de taxas de desmatamento (em ha), atualizada a cada cinco anos, da seguinte forma: 1) 1996-2005, para resultados alcançados entre 2006 e 2010; 2) 2001-2010, para resultados alcançados entre 2011 e 2015. Essa é uma média móvel de 10 anos, com o ano base mudando a cada cinco anos	Média dinâmica das emissões históricas de dióxido de carbono (emtCO ₂) advindas do desmatamento bruto no bioma Amazônia desde 1996, atualizadas a cada cinco anos, usando dados do INPE / MCTIC, da seguinte forma: 1) 1996-2005, para resultados alcançados entre 2006 e 2010 (10 anos); 2) 1996-2010, para resultados alcançados entre 2011 e 2015 (15 anos)
Estimativa de resultados para 2014-2015	Para o ano de 2014 = 558.786.690,00 tCO ₂ e Para o ano de 2015 = 500.817.240,00 tCO ₂ e Total = 1.059.603.930,00 tCO ₂ e	Para o ano de 2014 = 634.367.865,74 tCO ₂ e Para o ano de 2015 = 620.295.262,00 tCO ₂ e Total = 1.254.663.127,74 tCO ₂ e
Diferença (%)	Para o ano de 2014 = 11,9% Para o ano de 2015 = 19,2% Total (2014 - 2015) = 15,5%	
% oferecido ao GCF	O total de 25.093.262,55 tCO ₂ e que serão oferecidos pelo Brasil ao GCF nesta proposta corresponde a 2,36% do total de resultados estimados utilizando a curva-base do Fundo Amazônia e 2% do total de resultados estimados usando o UNFCCC FREL para os anos de 2014 e 2015.	

Fonte: documento do projeto Fundo Amazônia e REDD+ Brasil

A Figura 4 é uma representação pictórica da diferença entre a curva-base do Fundo Amazônia e o nível de referência para o período de resultados incluído nesta proposta.

Os 2% do total de resultados de REDD-plus alcançados pelo Brasil e oferecidos ao GCF nesta proposta (2014-2015) são muito conservadores, ficando bem abaixo da curva base do Fundo Amazônia e do nível de referência. Corresponde a 2,36% do total de resultados atestados pelo Comitê Técnico do Fundo Amazônia (CTFA) nos anos de 2014 e 2015. Figura 4. Representação pictórica das diferenças entre a curva-base do Fundo Amazônia e o FREL do Brasil para a UNFCCC nos anos de 2014 e 2015.

¹⁷ Conforme o documento Amazônia esse valor era extremamente conservador, considerando o teor médio de carbono apresentado na literatura para a região amazônica, que corresponde a 320 tC / ha. Isso foi definido bilateralmente para o Fundo Amazônia, a fim de facilitar o método de contabilização e a compreensão do público. ¹⁸ Essa mudança foi recomendada pelo Comitê Técnico do Fundo Amazônia (CTFA) para garantir um certo nível de consistência entre o Fundo Amazônia e a Política Nacional de Mudanças Climáticas do Brasil.

Fonte: documento do projeto Fundo Amazônia e REDD+ Brasil

Após o lançamento do ENREDD+ e a criação do CONAREDD+, responsável por coordenar e monitorar a implementação do ENREDD+, o governo brasileiro conseguiu a trabalhar com doadores para integrar totalmente o Fundo Amazônia ao esquema nacional do REDD-plus do Brasil.

A elegibilidade do Fundo BNDES / Amazônia para aceitar pagamentos baseados em resultados de REDD-plus alcançados pelo país e reconhecidos pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas foi reconhecida no Decreto Federal n.º 6.576 / 2015 que criou o CONAREDD+.

Todos os resultados pagos pelo Fundo Amazônia já foram reconhecidos pelo CONAREDD+ e inseridos no Info Hub Brasil e no Lima REDD-plus Information Hub, independentemente das diferenças metodológicas mencionadas acima, mas fornecendo a informação de que eram métodos diferentes.¹⁹

O CONAREDD+ também está trabalhando através de seu Órgão Consultivo Técnico de Salvaguardas para incluir todas as informações sobre salvaguardas do Fundo Amazônia no Sistema de Informações de Salvaguardas do Brasil para REDD-plus (SISREDD+) e integrar os processos do BNDES ao processo nacional para atender a todas as salvaguardas de Cancún.

Por fim, o MMA, com a assinatura do Grupo de Trabalho de Especialistas Técnicos em REDD+, também está trabalhando para fornecer as condições para o alinhamento do Fundo Amazônia no esquema nacional de MRY do Brasil para REDD-plus.

REDD+ para ação planificada (REM) e o Acre (2012)

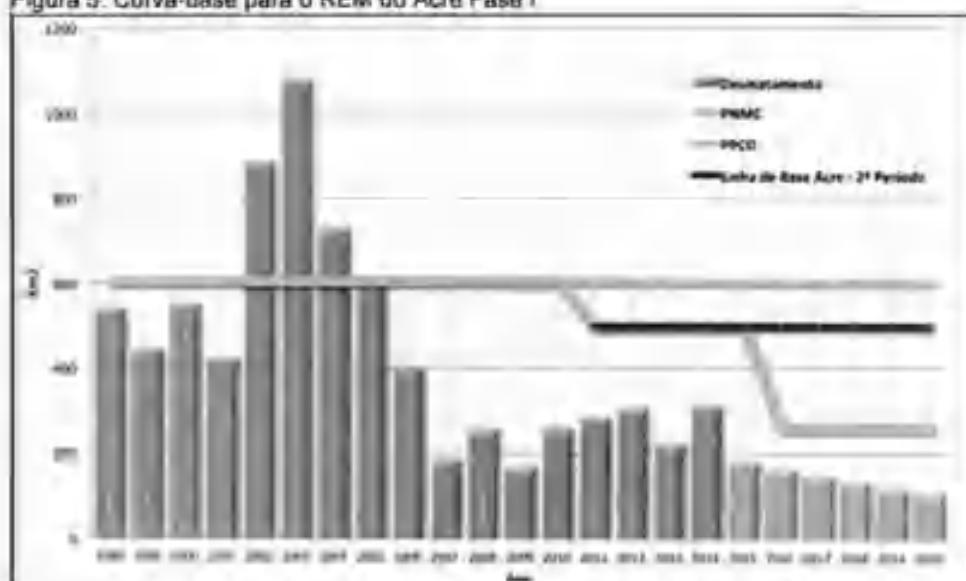
Em 2012, o Estado do Acre desenvolveu sua própria metodologia para contabilizar a redução de emissões do desmatamento (ver Figura 5). O Acre Carbon Standard - ACS foi a ferramenta utilizada para orientar a Fase I do Programa REM Acre. O ACS é considerado conservador e possui uma curva-base histórica. As reduções de emissão

¹⁹ Ver a nota explicativa fornecida no Lima REDD+ Info Hub (https://redd.unfccc.int/sites/explanatory_note_newways_payment_to_brazil-20180301.pdf).



foram estimadas utilizando-se uma biomassa média de carbono (123 tCO₂e / ha) e verificadas pelo Comitê Científico da SISA.

Figura 5. Curva-base para o REM do Acre Fase I



Nota: Linha de base histórica de 602 km² para a primeira fase (2006 a 2010) em azul e curva-base histórica de 496 km² para a segunda fase (2011 a 2020) em vermelho.

Fonte: [Markit, 2018](#).

Em 2014, o Brasil enviou à UNFCCC seu FREL para o bioma Amazônia. Após estabelecer o CONAREDD+, responsável por coordenar e monitorar a implementação do ENREDD+, o governo federal começou a trabalhar com o Acre e com os doadores para integrar totalmente o REM ao esquema nacional de REDD-plus do Brasil.

A elegibilidade do Estado do Acre para acessos pagamentos com base em resultados foi aprovada pela CONAREDD+ através da [Resolução n° 10 do dia 7 de Dezembro de 2017](#). O CONAREDD+ destinou 2% do total de resultados de REDD-plus alcançados entre 2011 e 2015 ao Estado do Acre para captação de recursos. Os pagamentos efetuados através do REM foram descontados do limite total do Acre. Os pagamentos do GCF serão descontados do limite total do governo federal (40% do total de resultados). Portanto, não há risco de pagamento duplo.

O FREL é a base para a contabilização do Programa REM Acre Fase II. Da mesma forma, o Programa REM Acre Fase II também será apoiado pelos próximos resumos de salvaguardas de REDD+ enviados à UNFCCC, de acordo com o Marco de Varsóvia para REDD-plus e outras decisões da UNFCCC, que integrarão sucessivamente as informações subnacionais gerado pelo SISA com o apoio do Programa REM Acre Fase II.

B.2 Relatório de resultados do REDD-plus

Favor fornecer um link para o anexo técnico do BUR contendo resultados da REDD+:
https://unfccc.int/sites/default/files/resource/BUR2-ING-02032017_final.pdf

Forneca um link para o Relatório de Análise Técnica da UNFCCC. <https://unfccc.int/resource/docs/2017/tatr/bra.pdf>

B.2.1 Análise Técnica da UNFCCC

(i) Consistência dos resultados com FREL / FRL: favor fornecer qualquer informação adicional que complemente as informações contidas no Relatório de Análise Técnica em relação à consistência dos resultados relatados no anexo técnico do BUR com a FREL / FRL (incluindo a inclusão dos mesmos pools, atividades e gases).

Os especialistas em LULUCF observaram que o Brasil garantiu a consistência geral entre o FREL e a implementação dos resultados da implementação da atividade de redução de emissões do desmatamento no bioma Amazônia durante o período de 2011 a 2016. Isto inclui:

- (a) Utilização das metodologias e dados consistentes para gerar dados de atividades sobre o desmatamento bruto de florestas primárias, em particular o mesmo sistema de monitoramento florestal (PRODES), que detecta o desmatamento como áreas com um padrão bem definido; utilização da mesma abordagem (incrementos ajustados do desmatamento) para avaliar a área de desmatamento para cada tipo; utilização da mesma unidade mínima de mapeamento (6,25 ha); e a utilização de um sistema de identificação especialmente explícito para identificar o desmatamento;
- (b) Utilização de metodologias e dados consistentes para gerar fatores de emissão, o mesmo mapa de carbono e a mesma estratificação da floresta primária do bioma Amazônia brasileira em 22 tipos diferentes de florestas com diferentes estoques de carbono, dependendo do tipo e localização da floresta;
- (c) Inclusão dos mesmos três conjuntos de carbono: biomassa edifício do solo, biomassa abaixo do solo e detritos;
- (d) Inclusão dos três gases: CO₂ apenas;
- (e) Cobertura da mesma área de florestas primárias: o bioma Amazônia brasileira de aproximadamente 4.197.000km²;
- (f) Utilização da premissa de que todo o carbono dos três reservatórios de carbono é perdido no ano do evento causador do desmatamento e a não inclusão das remoções subsequentes de CO₂ na área;
- (g) Utilização de uma definição de floresta que seja totalmente consistente com a definição de floresta usada para a constituição do FREL.

Dante do exposto, os especialistas em LULUCF concluíram que a apresentação dos resultados da implementação da atividade de redução de emissões do desmatamento é consistente com o FREL avaliado para o bioma Amazônia.

Os especialistas em LULUCF elogiaram o Brasil por garantir a total consistência dos dados e metodologias descritas no FREL para os anos de 1996 a 2016 e no encontro técnico com os resultados da implementação da atividade de redução de emissões do desmatamento nos anos de 2011 a 2016.

(ii) Transparéncia dos dados: Favor fornecer qualquer informação adicional que complemente as informações contidas no Relatório de Análise Técnica em relação à transparéncia dos dados e informações fornecidas no anexo técnico (isto é, se foram fornecidas informações suficientes para fornecer uma compreensão de como as orientações da UNFCCC sobre relatórios de resultados foram atendidas). Incluir informações sobre questões significativas levantadas no Relatório de Análise Técnica e se foram levantadas e respondidas. Se aplicável, forneça um plano sobre como abordar e superar questões levantadas no Relatório de Análise Técnica que não foram relevantes para a transparéncia dos dados quanto aos resultados e que não puderam ser respondidas devido a restrições de tempo e de dados.

O TAR afirma que os dados e informações fornecidos no Anexo Técnico de REDD+ do Brasil no 2ºBUR, contendo resultados alcançados na redução de emissões do desmatamento no bioma Amazônia entre 2011 e 2016, são transparentes, consistentes, completos e precisos na medida do possível.

Os especialistas em LULUCF elogiaram o Brasil por seus esforços para aumentar a transparéncia dos dados e informações fornecidas.

O Brasil criou um guia em seu site (www.redd.mma.gov.br) para facilitar o acesso gratuito das partes interessadas às informações e dados utilizados pelas propostas técnicas de REDD-plus à UNFCCC para o bioma Amazônia. As etapas incluídas neste guia para acessar informações e dados usados para todas as propostas técnicas de REDD+ para o bioma Amazônia estão detalhadas abaixo:

Etapas 1. Propostas para download

Primeira submissão brasileira de um nível de referência florestal para desmatamento no bioma Amazônia (FREL A e B)
1º Anexo Técnico conforme decisão 14 / CP 19 (1º Relatório Bienal de Atualização do Brasil - enviado em Dezembro de 2015)

2º Anexo Técnico conforme decisão 14 / CP 19 (2º Relatório Bienal de Atualização do Brasil - enviado em Fevereiro de 2017)

Proposta brasileira quanto de um nível de referência florestal para desmatamento no bioma Amazônia para resultados alcançados entre 2016 e 2020 (FREL C - enviado em Janeiro de 2018)

Etapa 2. Acesso ao repositório de dados e informações

O link <http://geoweb.funcale.org.br/frelamazonia> apresenta os dados utilizados no cálculo das emissões do desmatamento bruto ano a ano, componentes do nível de referência de emissão florestal. Use o seguinte login para acessar.

Nome de usuário: frelamazonia
Senha: fr3lr34d0nly

Etapa 3. Pastas incluídas

[Clique aqui para obter mais detalhes sobre dados e informações](#)

Polygonos de desmatamento

Esta pasta apresenta os itens 1 a 7 daqueles listados na Seção 6 do Anexo Técnico de REDD + do 2º BUR "Informações necessárias que permitem a reconstrução dos resultados".

Desmatamento sob cobertura de nuvens

Esta pasta apresenta informações e dados sobre o desmatamento sob cobertura de nuvens e o cálculo do incremento ajustado do desmatamento (WORKSHEET-PLANILHA-CALCULO.xlsx). As informações apresentadas também permitem o cálculo do incremento ajustado do desmatamento para os anos de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015. O conteúdo desta pasta abrange os itens 7 e 9 da Seção 6 do Anexo Técnico de REDD + "Informações necessárias que permitem a reconstrução dos resultados".

Outras informações relevantes

Esta pasta contém outras informações relevantes, relacionadas ao processo de desenvolvimento dos FRELs para o bioma Amazônia e os 1º e 2º Anexos Técnicos, assim como um guia simples para o cálculo do incremento ajustado de desmatamento.

Etapa 4. Informações complementares sobre monitoramento de desmatamento e processamento de imagens TerraAmazon

Ferramenta SIG desenvolvida pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) para lidar com dados vetoriais através de imagens de satélite multi-temporais. É o software utilizado no processamento de imagens necessário para o cálculo do FREL.

Acesso TerraAmazon

Sistema de Monitoramento de Desmatamento

[Acesse as taxas anuais de desmatamento de acordo com o PRODES](#)

Ressalva: Somente dados referentes exclusivamente ao bioma Amazônia brasileiro foram utilizados para calcular o nível de referência apresentado pelo Brasil. Os limites do bioma e da região da Amazônia Legal diferem substancialmente. A região da Amazônia Legal abrange três biomas diferentes: todo o bioma da Amazônia brasileira, 37% do bioma Cerrado e 40% do Pantanal.

Imagens CBERS

Os dados de desmatamento da Amazônia, produzidos pelo PRODES, baseiam-se em informações obtidas de imagens dos satélites China-Brasil Earth Resources Satellite (CBERS).

[Acesse o banco de imagens do CBERS](#)

Além da transparéncia das informações e dados utilizados na construção do FREL e do anexo técnico de REDD+ do BUR, os especialistas em LULUCF também observaram que o Brasil forneceu uma descrição do sistema de monitoramento florestal e um resumo dos papéis institucionais referentes às responsabilidades pela medição, comunicação e verificação dos resultados no anexo técnico, juntamente com link da web para acessar mais informações. Os especialistas em LULUCF descobriram que os papéis e responsabilidades das agências e instituições envolvidas foram relatados de forma transparente.

Os especialistas em LULUCF observaram que a estimativa dos resultados da implementação da atividade de redução de emissões do desmatamento de florestas primárias no bioma Amazônia foi realizada usando fontes de dados bem estabelecidas e uma abordagem metodológica transparente e consistente, como no FREL avaliado para 1990–2010.

O Brasil possui uma série temporal histórica consistente, confiável, fiduciária, precisa, transparente e verificável para o desmatamento bruto anual na Amazônia Legal (e, consequentemente, no bioma Amazônia). O PRODES faz parte de um programa maior (Programa Amazônia) desenvolvido no INPE / MCTIC para monitorar e desmatamento bruto em áreas de floresta primária (natural) na Amazônia Legal através do uso de imagens de satélite. Desde 2003, o INPE compõe e publicar on-line a taxa anual de desmatamento, juntamente com todas as imagens de satélite utilizadas, assim como as mapas com polígonos de desmatamento observados, garantindo total transparéncia das estimativas de desmatamento e o acesso do público em geral.

Aproximadamente 215 imagens de Landsat 5/7/8 (ou dados semelhantes, como por exemplo, do CBERS / CCO, ResourceSat / LISS3 e DMC) são disponibilizadas anualmente e cada imagem é acompanhada pelo respectivo mapeamento de desmatamento observado naquele ano e no anterior 1.

O INPE aplica constantemente suas ferramentas para gerenciar melhor projetos de larga escala. Seu último desenvolvimento, o TerraAmazon, é um sistema que gerencia todo o fluxo de trabalho do PRODES, processando anualmente aproximadamente 1500 imagens (por exemplo, Landsat, CBERS, DMC, ResourceSat). Ele realiza georreferenciamento, pré-processamento e aprimoramento de imagens para posterior análise em um ambiente de múltiplas tarefas e multiprocessamento. O banco de dados amazônico gerencia aproximadamente 4 milhões de polígonos.

O PRODES, que há décadas gera dados confiáveis de desmatamento para a Amazônia, é fundamental no contexto da expansão do monitoramento da cobertura terrestre para os outros biomas brasileiros. O projeto, programado em código aberto e auxiliado por especialistas nacionais e internacionais, garante a qualidade dos dados utilizados pelo Brasil em suas submissões de REDD-plus.

Os especialistas em LULUCF elogiaram o Brasil por seus esforços significativos de longo prazo para construir um FREL robusto que possa fornecer dados para uma transparéncia transparente das atividades de desmatamento.

Completeness of data: Favor fornecer qualquer informação adicional que complemente as informações contidas no Relatório de Análise Técnica em relação à completude dos dados e informações fornecidas no anexo técnico (ou seja, se forem fornecidas informações que permitem a reconstrução dos resultados). Incluir informações sobre questões significativas levantadas no Relatório de Análise Técnica e se foram levantadas e resoltas. Se aplicável, forneça um plano sobre como abordar e superar questões levantadas no Relatório de Análise Técnica que não forem relevantes para a transparéncia dos dados quanto aos resultados a que não puderem ser respondidas devido a restrições de tempo e de dados.

Para fins de REDD-plus, informação completa significa o fornecimento de dados que permitem a reconstrução dos resultados FREL e REDD-plus.

Os resultados estão listados na Seção b.1 do FREL para o bioma Amazônia e foram detalhados nas seções anteriores desta proposta.

Uma lista com os 9 elementos que permitem a reconstrução dos resultados do REDD+ do Brasil para os anos de 2014 e 2015 é apresentada no Anexo Técnico do REDD+ (veja abaixo) e disponibilizada no [Info Hub Brazil](#):

1. Imagens de satélite utilizadas na identificação de polígonos de desmatamento no bioma Amazônia, de 1990 a 2015. As imagens (aproximadamente 220 por ano) são disponibilizadas ao público pelo INPE.

2. Polígonos de desmatamento acumulados até 1987 (inclusivo) apresentados em um mapa e seguir denominado mapa da base digital (para obter mais detalhes, consulte a Parte I do Anexo I do FREL).
3. Os polígonos de desmatamento acumulados para os anos 1998, 1999 e 2000 são apresentados no mapa base digital.
4. Polígonos anuais de desmatamento (mapas anuais) para o período de 2000 a 2004.
5. Polígonos anuais de desmatamento (mapas anuais) para o período 2006-2010.
6. Polígonos anuais de desmatamento para o período os 2011 a 2015.
7. Informações sobre o desmatamento sob cobertura do nuvens e cálculo do incremento ajustado do desmatamento.
8. Mapa com os estoques de carbono para os diferentes tipos de floresta no bioma Amazônia (Mapa de Carbono), consistente com o utilizado no Segundo Inventário Nacional de GEE, o mais recente na época do FREL foi construído.

NOTA IMPORTANTE 1: Todos os mapas listados em (2), (3) e (4) acima estão disponíveis no formato shapefile (.shp), prontos para serem incorporados no Sistema de Informações Geográficas para entidades. Todas as imagens de satélite citadas em (1) acima estão disponíveis em resolução total no formato GeoTIFF no site do INPE. Qualquer polígono específico de desmatamento pode ser verificado utilizando a imagem de satélite correspondente.

NOTA IMPORTANTE 2: Os mapas citados em (2), (3) e (4) acima são em subconjunto dos mapas produzidos pelo INPE para PRODES (para mais informações, acesse <http://www.obt.inpe.br/prodes/> index.php) e se referem apenas ao bioma Amazônia, objeto desta proposta. As informações nos itens (2) e (3) acima estão disponíveis como um único arquivo.

9. As informações apresentadas também permitem o cálculo da incremento ajustado de desmatamento para os anos de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.

Os especialistas em LULUCF observaram que, como parte do processo do TA, o Brasil forneceu informações adicionais sobre:

- (1) Incrementos ajustados de desmatamento relacionados a áreas cobertas por nuvens;
- (2) áreas florestal territorial coberta;
- (3) plano para aprimoramento contínuo e possível envio futuros do FREL;
- (4) como reconstruir os resultados para 2011-2015;
- (5) possível deslocamento de emissões; e
- (6) avaliação de incerteza.

Os especialistas em LULUCF elogiam o Brasil por seus esforços para aumentar a transparência dos dados e informações fornecidas e para garantir a integridade dos mesmos, permitindo a reconstrução dos resultados.

Os especialistas em LULUCF consideram que os dados e informações fornecidas no anexo técnico são transparentes, consistentes, completos e precisos na medida do possível.

(ii) Consistência dos dados: Favor fornecer informações adicionais que complementem as informações contidas no Relatório de Análise Técnica em relação à consistência dos dados e informações fornecidas no anexo técnico (ou seja, dados e metodologias foram aplicados de forma consistente ao longo da série temporal de resultados). Incluir informações sobre questões significativas levantadas no Relatório de Análise Técnica e se foram levantadas e resolvidas. Se aplicável, forneça um plano sobre como abordar e superar questões levantadas no Relatório de Análise Técnica que não foram relevantes para a transparência dos dados quanto aos resultados e que não puderam ser resolvidas devido a restrições de tempo e de dados.

Os especialistas em LULUCF determinaram que os dados e informações fornecidos no anexo técnico são consistentes com as diretrizes mencionadas no parágrafo 11 da decisão 14 / CP.19.

O Brasil forneceu dados e informações sobre todos os elementos, de acordo com as diretrizes contidas no anexo à decisão 14 / CP.19, a saber: um resumo informativo do relatório final contendo o FREL, avaliado; resultados em tCO₂ por ano, em consistência com o FREL avaliado; uma descrição das metodologias utilizadas para produzir os resultados não consistentes com as utilizadas para estabelecer o FREL avaliado; uma descrição dos sistemas de monitoramento florestal e os papéis e responsabilidades institucionais para medir, reportar e verificar os resultados; informação necessária que permita a reconstrução dos resultados, e uma descrição de como os elementos contidos na decisão 4 / CP.15, parágrafo 1 (c) e (d), foram levados em consideração.

No TAR do Anexo Técnico REDD-plus, os especialistas do LULUCF observaram que os resultados estimados da implementação da evidente de redução de emissões de desmatamento no período de 2011 a 2015 eram consistentes quanto às fontes dos dados da atividade e aos fatores de emissão com o inventário de GEE incluído no SNC do Brasil para a UNFCCC. Além disso, os especialistas em LULUCF observaram que o Brasil forneceu dados adicionais para os anos 1996-2010 quanto aos incrementos de desmatamento ajustados para evitar superestimar ou subestimar as emissões devido à não observação de possíveis polígonos de desmatamento em áreas cobertas por nuvens.

No anexo técnico, o Brasil forneceu informações sobre como foram ajustados os incrementos anuais de desmatamento no período de 2011 a 2015, de acordo com o método adotado de construção do FREL. A Tabela 11 fornece detalhes sobre essas pequenas diferenças após a aplicação do ajuste.

Tabela 11. Diferença entre as emissões calculadas a partir dos incrementos observados de desmatamento (anual) e dos incrementos ajustados de desmatamento (anualmente ajustada) para os períodos 1996-2010 e 1996-2015

FREL (B) - MEAN 1996 - 2010				FREL (C) - MEAN 1996 - 2015			
	EMISSION (tCO ₂)	ADJUSTED EMISSION (tCO ₂)		EMISSION (tCO ₂)	ADJUSTED EMISSION (tCO ₂)		
1996	979,523,413,88	979,523,618,48	1996	979,523,413,88	979,523,618,48		
1997	979,523,413,88	979,523,618,48	1997	979,523,413,88	979,523,618,48		
1998	979,523,413,88	979,523,618,48	1998	979,523,413,88	979,523,618,48		
1999	979,523,413,88	979,523,618,48	1999	979,523,413,88	979,523,618,48		
2000	979,523,413,88	979,523,849,37	2000	979,523,413,88	979,523,849,37		
2001	908,964,139,89	908,964,457,53	2001	908,964,139,89	908,964,457,53		
2002	1,334,457,456,93	1,334,458,298,72	2002	1,334,457,456,93	1,334,458,298,72		
2003	1,375,223,214,70	1,375,224,076,19	2003	1,375,223,214,70	1,375,224,076,19		
2004	1,380,140,545,68	1,380,142,199,34	2004	1,380,140,545,68	1,380,142,199,34		
2005	1,183,811,037,68	1,183,829,134,73	2005	1,183,812,376,48	1,183,829,134,73		
2006	576,097,126,38	576,136,731,11	2006	576,097,126,38	576,136,731,11		
2007	608,294,397,39	608,101,478,18	2007	608,296,297,26	608,107,478,18		
2008	686,005,315,39	686,215,058,08	2008	686,005,315,39	686,215,058,08		
2009	364,360,477,19	370,064,456,09	2009	364,360,477,19	370,064,456,09		
2010	344,406,512,43	362,507,086,97	2010	344,406,512,43	362,507,086,97		
TOTAL 1996-2010	18,400,330,918,8	18,400,371,426,55	2011	285,053,895,18	285,353,819,18		
MEAN	907,999,486,23	910,920,994,70	2012	296,584,154,44	296,084,154,44		
DIFFERENCE	2,061,428,37		2013	301,847,862,91	301,847,850,51		
% DIFFERENCE	0,227639692		2014	273,591,600,59	273,591,600,59		
			2015	287,604,204,33	287,604,204,33		
			TOTAL 1996-2015	18,404,511,405,5	18,405,473,394,39		
			MEAN	790,226,446,02	791,272,754,39		
			DIFFERENCE	1,546,611,28			
			% DIFFERENCE	0,209600551			

Fonte: Anexo Técnico do REDD+ ao 2º BUR, 2014

(v) Precisão dos dados: Favor fornecer qualquer informação adicional que complemente as informações contidas no Relatório de Análise Técnica em relação à precisão dos dados e informações fornecidas no anexo técnico (isto é, se não excede nem subestima as emissões e / ou remoções). Inclua informações sobre questões significativas levantadas no Relatório de Análise Técnica e se foram levantadas e resolvidas. Se aplicável, forneça um plano sobre como abordar e superar questões levantadas no Relatório de Análise Técnica que não foram relevantes para a transparência dos dados quanto aos resultados e que não puderam ser resolvidas devido a restrições de tempo e de dados.

O TATR do Anexo Técnico REDD + do Brasil para resultados alcançados em 2014 e 2015 concluiu que esses resultados são precisos na medida do possível, com base nos dados da atividade, fatores de emissão, metodologias e premissas utilizadas, e que são consistentes com o FREL avaliado para o bioma Amazônia.

Os especialistas em LULUCF observaram que o Brasil utiliza uma abordagem wall-to-wall para rastrear com precisão o desmatamento bruto de florestas primárias ao longo do tempo. Isso garante que apenas o desmatamento bruto de florestas primárias seja incluído nas estimativas.

Os incrementos do desmatamento foram ajustados para evitar a superestimação ou subestimação das emissões do desmatamento devido à não observação de possíveis polígonos de desmatamento em áreas cobertas por nuvens, aumentando a precisão dos dados.

O Brasil explicou que é possível que os resultados para 2011–2015 precisem de algum ajuste devido à detecção de áreas cobertas por nuvens nas imagens após 2016. O risco de tais ajustes é, no entanto, mínimo, pois agora utiliza novas tecnologias com mais imagens e com uma janela de observação mais longa. Os especialistas em LULUCF elogiaram o Brasil pelo esclarecimento prestado e incentivaram o Brasil a

fornecer esse esclarecimento sobre o ajuste de estimativas para áreas cobertas por nuvens em futuros FREL e envios de resultados.

Os especialistas do LULUCF observaram que o Brasil continuou a desenvolver seu NFMS e fez um progresso notável nas áreas identificadas na avaliação FREL para futuras melhorias, incluindo o desenvolvimento de novos mapas de carbono, dados sobre madeira morta e gases não-CO₂ e trabalho contínuo sobre degradação florestal.

Os especialistas do LULUCF elogiaram o Brasil pelo progresso relatado nessas áreas identificadas para aprimoramento técnico. Eles incentivaram o Brasil a usar essas melhorias para seu futuro FREL e enviar os resultados para aumentar a transparência e melhorar a precisão das estimativas.

Mais informações sobre a precisão dos dados e informações usadas nas estimativas de REDD+ para o bioma Amazônia podem ser encontradas na Seção B.1.1 (vii) desta proposta de financiamento.

Área de melhoria futura: Os especialistas da LULUCF observam que o Brasil poderia considerar a continuação dos esforços em andamento no desenvolvimento do NFMS para melhorar as estimativas de degradação florestal e melhorar a precisão dos resultados como uma área para futura melhoria técnica.

Resposta do Brasil: O Brasil continua seus esforços para avançar nas discussões sobre as melhores ferramentas para gerar as mais precisas estimativas de degradação florestal possíveis. O grande desafio de monitorar e abordar adequadamente a degradação florestal (em relação à contribuição antrópica para as emissões associadas) reside na capacidade de avaliar com precisão as mudanças no estoque de carbono nas áreas afetadas pela degradação, particularmente a biomassa acima do solo. A degradação pode ter intensidades diferentes, de muito baixa (onde poucas árvores são removidas) a muito alta (onde, muito provavelmente, a terra será desmatada em algum momento). Conforme mencionado nas seções anteriores desta proposta, a degradação florestal é uma área na qual o Grupo de Trabalho de Especialistas Técnicos em REDD+ trabalhou intensamente nos últimos anos e será incluído no envio FREL nacional do Brasil à UNFCCC no futuro.

Os especialistas do LULUCF concluíram que os dados e informações fornecidos no anexo técnico são precisos na medida do possível.

(vi) Indicar o número de anos corridos entre o último ano do período FREL/FRL e o ano correspondente aos resultados propostos para pagamentos:

O último ano do FREL para o bioma Amazônia é 2010, e os anos correspondentes aos resultados de REDD-plus enviados ao GCF para pagamentos são 2014 e 2015, respectivamente, 4 e 5 anos a partir do último ano do FREL.

B.2.2 Critérios adicionais relacionados aos resultados alcançados

(vii) Incertezas: Explique se o país forneceu informações sobre incertezas agregadas dos resultados, levando em consideração as capacidades e circunstâncias nacionais. Incluir a porcentagem de incertezas agregadas e fornecer informações sobre premissas e fontes. Se aplicável, indique o processo implementado para minimizar erros sistemáticos e aleatórios.

Como parte do processo de EA, o Brasil forneceu informações adicionais relacionadas à estimativa de incerteza, considerando a decisão 4/C.P.15, parágrafo 1 (d).

O Brasil esclareceu que a análise de incerteza para suas submissões de REDD-plus relacionadas ao bioma Amazônia é realizada durante a fase de mapeamento e para os valores de biomassa. Os dados de desmatamento no bioma Amazônia foram submetidos a um rígido controle de qualidade por pesquisadores do INPE/MCTIC para reduzir incertezas.

As incertezas associadas aos valores de biomassa estão geralmente relacionadas à ausência de estudos para algumas fitofisionomias (implicando o uso de valores de outros biomas e fitofisionomias com estrutura e composição) e a limitações na representatividade espacial dos dados secundários obtidos na literatura científica.

Os especialistas do LULUCF concluíram que os resultados de REDD-plus apresentados pelo Brasil no seu 2º BUR (incluindo os anos de 2014 e 2015) são os mais precisos possíveis.

Área para melhoria futura: Os especialistas do LULUCF elogiaram o Brasil por compartilhar essas informações sobre o trabalho em andamento relacionado à avaliação da incerteza e incentivaram o Brasil a continuar seus esforços para fornecer estimativas de incerteza, conforme incentivado na decisão 17/CP.8, anexo, parágrafo 24.

Resposta do Brasil: Estão em andamento trabalhos para avaliar e reduzir incertezas e esse processo contribuirá para a melhoria dos dados em envios futuros. Informações novas e importantes da literatura secundária foram adicionadas na submissão FREL mais recente do Brasil à UNFCCC na "seção b 4. Informação precisa". Um resumo dessas informações e o plano para tratar e superar as questões levantadas em relação aos dados das atividades foi apresentado nas seções acima desta proposta. Outro importante trabalho em andamento que contribuirá para reduzir as incertezas associadas às estimativas de REDD-plus é a primeira IFN do Brasil. O Inventário florestal fornecerá informações importantes sobre os valores de biomassa para todos os biomas brasileiros e também resultará na redução das incertezas associadas ao uso de dados secundários para submissões técnicas de REDD-plus à UNFCCC.

(viii) Evitando pagamentos duplos:

Fornecerá informações sobre pagamentos que foram ou se espera que sejam recebidos de outras fontes de financiamento por resultados reconhecidos pelo país na mesma área e no mesmo período, para os quais o país está solicitando pagamentos do GCF.

Incluirá informações relevantes sobre os pagamentos realizados ou que se espera que sejam realizados, incluindo o(s) ano(s), volume de resultados em tCO₂e, quantidades pelas quais os pagamentos foram recebidos/devem ser recebidos e entidades/entidades que pagam pelos resultados, bem como quaisquer tipo de acordo envolvido.

Fornecerá garantias suficientes de que os resultados que foram pagos, ou que se espera que sejam pagos por outras fontes (ou que estejam sob qualquer tipo de contrato análogo) foram excluídos do volume oferecido ao GCF.

Fornecerá uma descrição das medidas para garantir que os resultados pagos pelo GCF não sejam transferidos, oferecidos para pagamento futuro ou usados de outra forma (por exemplo, para compensações) e informações sobre como os resultados propostos para pagamento pelo GCF serão tratados ou usados.

Fornecerá informações sobre como diferentes financiamentos contribuiram para os resultados alcançados.

Evita pagamentos duplos pelos mesmos resultados de REDD-plus

As tabelas 12 e 13 mostram informações detalhadas sobre os pagamentos recebidos pelo Brasil por resultados alcançados na redução de emissões do desmatamento no bioma Amazônia em 2014 e 2015. Essas informações estão disponíveis no [Info Hub Brasil](#), uma ferramenta on-line desenvolvida para o site REDD+ Brasil para garantir total transparência das informações e evitar a contagem dupla de resultados e pagamentos duplicados pelos mesmos resultados. Esta ferramenta está atualmente passando por uma revisão para melhorar sua segurança e acessibilidade.

A Tabela 12 mostra que apenas 4% e 4,5% do total de resultados de REDD-plus alcançados na redução de emissões do desmatamento no bioma Amazônia nos anos de 2014 e 2015 foram pagos, respectivamente. Cerca de 95% do total de resultados alcançados nesses dois anos ainda estão disponíveis para pagamentos, um total de 1,2 bilhão de tCO₂e.

A quantidade total de resultados de REDD-plus que o Brasil oferecerá ao GCF corresponde a apenas 2% do total de resultados alcançados na redução de emissões do desmatamento no bioma Amazônia nos anos de 2014 e 2015.

Esses pagamentos serão descontados dos 40% do total de resultados alocados ao Governo Federal pela Resolução CONAREDD+ n.6, de 6 de julho de 2017 (mais detalhes abaixo) para captação de recursos.

A grande quantidade de resultados totais de REDD+ alcançados pelo Brasil garante que não há risco de pagamentos duplicados. Mesmo depois de receber pagamentos do GCF, o Brasil ainda teria mais de 90% de seus resultados totais de REDD+ de 2014 e 2015 disponíveis para outros pagamentos.



Tabela 12 Resultados de REDD-plus e pagamentos baseados em resultados recebidos para os anos de 2014 e 2015 20.

Year of results	REDD+ results (tCO ₂ e)	Total REDD+ results paid for (tCO ₂ e)	% of total REDD+ results that have already received payments	REDD+ results not paid for (tCO ₂ e)	REDD+ results offered to the GCF (tCO ₂ e) = 2% of total REDD+ results
2014	634,367,865.74	25,464,000.00	4.01	608,903,865.74	12,687,357.31
2015	620,295,262.00	28,194,763.27	4.55	592,100,498.73	12,405,905.24
Total (2014-2015)	1,254,663,127.74	53,658,763.27		1,201,004,364.47	25,093,262.55

Fonte: [Info Hub Brasil](#), acessado por último em 18 de julho de, 2017.

Os pagamentos recebidos pelo Brasil faziam parte de acordos bilaterais (Fundo Amazônia e REM) assinados com doadores usando métodos para estimar os resultados de REDD+ que são diferentes do FREL do Brasil para REDD+ de acordo com a UNFCCC. Isso foi feito antes que o Marco de Varsóvia para REDD-plus fosse assinado de acordo com a UNFCCC. Os detalhes sobre esses métodos são apresentados na seção B.1.2 (xvi) desta proposta. Para simplificar o reconhecimento desses pagamentos, independentemente do método utilizado, todas as toneladas de CO₂e pagas foram incluídas no Info Hub Brasil, como 1 por 1, e descontadas do valor total disponível para novos pagamentos.

Os pagamentos feitos ao Fundo Amazônia foram descontados do limite de 40% atribuído ao Governo Federal para captação de recursos pela CONAREDD+ Resolução n. 6/2017. Os pagamentos feitos ao Acre como parte do programa REM foram descontados do limite de 2% atribuído a esse estado pela mesma Resolução CONAREDD+. No futuro, ajustes técnicos serão feitos, em conjunto com os doadores, para integrar totalmente essas importantes iniciativas bilaterais de REDD+ na estrutura nacional de REDD+ do Brasil.

A nova fase para pagamentos baseados em resultados de REDD-plus por meio do Fundo Amazônia (2016 a 2020) não inclui novos pagamentos para os anos de 2014 e 2015. Os doadores do Fundo Amazônia pagam apenas pelos resultados alcançados no ano anterior ao pagamento, antes da conclusão do processo de REDD+ MRV de acordo com a UNFCCC.

No caso do Programa REM com o Estado do Acre, mais um pagamento está programado para os resultados alcançados em 2015 e a retirada das reduções de emissões de 2014 e 2015. Será descontado dos 2% alocados ao Acre pela Resolução CONAREDD+ n 6/2017, que não faz parte desta proposta.

Para obter mais detalhes sobre pagamentos baseados em resultados de REDD+ e os acordos bilaterais assinados até o momento, consulte a Tabela 13.

Tabela 13 Informações detalhadas sobre pagamentos baseados em resultados de REDD-plus recebidos pelo Brasil até 2018

20 Esta proposta de financiamento abrange os resultados de REDD+ alcançados nos anos de 2014 e 2015 pelo Brasil no bioma Amazônia, que já foram totalmente MRVed de acordo com a UNFCCC. As informações sobre pagamentos aqui apresentadas são limitadas aos anos incluídos nesta proposta de financiamento. Para mais informações sobre diferentes anos, consulte o Info Hub Brasil.



Ano	Resultados do REDD+ (tCO ₂ e)	Total de resultados REDD+ pagos (tCO ₂ e)	Entidades que pagaram pelos resultados REDD+ alcançados pelo Brasil	Resultados REDD+ pagos por entidade (tCO ₂ e)	Doações (USD)/ <u>Diplomas</u> ²¹	Entidades que receberam REDD+ pagamentos com base em resultados/ Detalhes dos acordos
2014	634.367.865,74	25.464.000,00	Governo da Noruega	24.000.000,00 <u>22</u>	120.000.000,00 http://www.funamazonia.gov.br/export/sites/default/pl/galerias/documentos/diplomas/Noruega_11Doacao_Diploma_2015.pdf	Fundo Amazônia http://www.funamazonia.gov.br/en/amazon-fund/
			República Federal da Alemanha/KfW/ REDD Programa Early Movers - Fase Um	1.464.000,00 <u>23</u>	3.663.000,00	Meio Ambiente do Acre Secretário de estado https://www.kfw.de/entwicklungsbank.de/PDF/Entwicklungsfinanzierung/Themen-NEU/REDD-Early-Movers-Acre-Fact-Sheet.pdf
2015	620.295.262,00	28.194.763,27	Governo da Noruega	19.590.670,23	97.953.351,16 http://www.funamazonia.gov.br/export/sites/default/pl/galerias/documentos/diplomas/Noruega_12Doacao_Diploma_2016.pdf	Fundo Amazônia http://www.funamazonia.gov.br/en/amazon-fund/
			Federal República do Germany/KfW	7.964.093,04	39.820.465,20 http://www.funamazonia.gov.br/export/sites/default/pl/galerias/documentos/diplomas/Alemania_05Doacao_Diploma_2017.pdf	Fundo Amazônia http://www.funamazonia.gov.br/en/amazon-fund/

21 O BNDES emite diplomas reconhecendo a contribuição dos doadores ao Fundo. Todos os diplomas e detalhes sobre os acordos com doadores podem ser encontrados no site do Fundo Amazônia e no site do REDD+ Brasil através do Info Hub Brasil

22 Os pagamentos recebidos pelo Fundo Amazônia foram baseados na metodologia do Fundo Amazônia. Para mais detalhes, consulte a [nota explicativa](#).

23 Conforme o contrato do REM com o Estado do Acre, metade desse total de resultados foi efetivamente pago e metade foi retirada como risco de gerenciamento; portanto, para fins contábeis, o valor total de reduções de emissão é considerado pago e não mais disponível para novos pagamentos. Para mais informações, consulte [Informações detalhadas sobre pagamentos](#).

			República Federal da Alemanha/KfW/ REDD Programa Early Movers - Fase Um	640.000,0024	1.590.000,00	Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre https://www.kfw.de/entwicklungsbank/PDF/Entwicklungsforschung/Themen-NEU/REDD-Early-Movers-Acre-Fact-Sheet.pdf
Total (2014-2015)	1.254.863,12774	53.658.763,27		53.658.763,27	143.026.816,36	

Fonte: [Info Hub Brasil](#), 2018

Fornecer uma descrição das medidas para garantir que os resultados pagos pelo GCF não sejam transferidos, oferecidos para pagamento futuro ou usados de outra forma (por exemplo, para compensações) e informações sobre como os resultados propostos para pagamento pelo GCF serão tratados ou usados.

O CONAREDD+ é responsável por autorizar as entidades elegíveis a acessar pagamentos baseados em resultados de REDD-plus alcançados pelo Brasil e reconhecidos pela UNFCCC. Até o momento, apenas os Estados do Acre e Mato Grosso e o MMA receberam aprovação do CONAREDD+ para acessar recursos de pagamentos baseados em resultados do REDD-plus ([Resolução n. 10 de 7 de dezembro de 2017](#)). O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)/ Fundo Amazônia, por sua vez, teve sua elegibilidade garantida pelo Artigo 5 do Decreto Federal que criou o CONAREDD+ ([Decreto Federal, n. 8576/2015](#)). O Fundo Amazônia já estava autorizado a receber doações de pagamentos baseadas em resultados pelo [Decreto Federal n. 6527/2008](#).

Isto significa que, de acordo com a legislação nacional de REDD+, apenas quatro entidades podem receber pagamentos baseados em resultados de REDD-plus no Brasil: Estado do Acre, Estado de Mato Grosso, MMA e Fundo Amazônia. Os resultados pagos estão registrados no repositório nacional do Brasil para REDD+, [Info Hub Brasil](#) e não estão mais disponíveis para pagamentos. A Secretaria da UNFCCC também é informada desses pagamentos, que também são registrados no Centro de Informações de REDD-plus de Lima.

Como não há transferência de resultados/reduções de emissão para as entidades que pagaram por isso, não há necessidade de rastrear esses resultados por meio de números de série. Os resultados pagos foram simplesmente descontados da quantidade total de resultados alcançados em um determinado ano. A dedução será feita a partir do limite alocado para a entidade que recebeu esse pagamento. Essas informações por entidade e por doador são apresentadas no Info Hub Brasil, juntamente com os detalhes de cada contrato, e resumidas aqui nesta proposta.

O Fundo Amazônia compila de maneira transparente e completa todas as informações sobre as [doações](#) recebidas desde 2009. O BNDES emite diplomas reconhecendo a contribuição dos doadores ao Fundo. Os diplomas emitidos são nominais, intransferíveis, inegociáveis e não concederão direitos de propriedade ou qualquer tipo de crédito. Todos os diplomas e detalhes sobre os acordos com doadores podem ser encontrados no Info Hub Brasil e no site do Fundo Amazônia.

Num futuro próximo, todos os diplomas reconhecendo pagamentos recebidos pelos resultados de REDD-plus alcançados pelo Brasil serão emitidos pela Secretaria Executiva do CONAREDD+. O artigo 4 do Decreto Federal 8577/2015 estabelece que o MMA, como Secretaria Executiva do CONAREDD+, emitirá (V) diplomas reconhecendo pagamentos baseados em resultados de REDD+ realizados pelo Brasil. O artigo 6 deste decreto federal estabelece que pagamentos baseados em resultados de REDD+ e seus respectivos diplomas não podem ser usados, direta ou indiretamente, cumprir os compromissos de mitigação de outros países com a UNFCCC. O artigo 7 também estabelece que

24 Conforme o contrato do REM com o Estado do Acre, metade desse total de resultados foi efetivamente pago e metade foi retirada como risco de gerenciamento; portanto, para fins contábeis, o valor total de reduções de emissão é considerado pago e não mais disponível para novos pagamentos. Para mais informações, consulte [Informações detalhadas sobre pagamentos gerenciamento de riscos](#), etc.



o diploma referido no inciso V do caput do art. 4º será nominal e intransferível, não gerará direitos ou créditos de qualquer natureza, conterá o valor equivalente ao pagamento por resultado e poderá ser consultado no site do MMA.

Além disso, o Brasil enfatizou em sua Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) para a UNFCCC e seu Acordo de Paris que “qualquer transferência de unidades vinda de resultados de mitigação alcançados no território brasileiro estará sujeita a consentimento prévio e formal do Governo Federal. O Brasil não reconhecerá o uso por outras Partes de quaisquer unidades vindas de resultados de mitigação alcançados no território brasileiro que tenham sido adquiridos através de qualquer mecanismo, instrumento ou acordo estabelecido fora da Convenção, do Protocolo de Kyoto ou do Acordo de Paris.”

O CONAREDD+ aprovou algumas resoluções que reforçam esse entendimento (Figura 6).

Figura 6. As resoluções CONAREDD+

Resolution #1	Resolution #2	Resolution #3	Resolution #4
• Establishes the creation of Thematic Advisory Boards (CTAs)	• Creates the Thematic Advisory Board on Safeguards	• Creates the Thematic Advisory Board on the Federative Relations	• Creates the Thematic Advisory Board on Fundraising and Distribution of Non-Renewable Resources
Resolution #5	Resolution #6	Resolution #7	Resolution #8
• Establishes general principles to implement REDD+ National Strategy through CONAREDD+ and CTC	• Establishes the organization of limits of REDD+ result-based payments, funding for the Amazon biome	• Sets eligibility rules for Amazonian states and federal bodies to access results-based payments.	• Sets guidelines for use of REDD+ result payment resources and monitoring of payment agreements.
Resolution #9	Resolution #10	Resolution #11	Resolution #12
• Allows the interpretation of Common safeguards in the Brazilian context	• Approves the eligibility for funding-raising of the States of Acre and Mato Grosso and the Ministry of Environment	• Rehears the mandate of two Thematic Advisory Boards, on Safeguards and on the Federative Relations	• Defines the distribution of limits of REDD+ result-based payments for the year 2016

Fonte: 2º Sol Brasil, 2018

Abaixo estão os principais elementos de cada uma dessas resoluções CONAREDD+.

Resolução n. 5, de 16 de Dezembro de 2017: Princípios gerais para implementação da Estratégia Nacional da REDD+ por meio do CONAREDD+ e seus Conselhos Consultivos Temáticos.

Artigo 1º. V. Os resultados pagos serão descontados do limite de captação de recursos atribuídos às diferentes entidades elegíveis pelo CONAREDD+.

Artigo 1º. VI. Os pagamentos baseados em resultados não constituem uma transferência internacional para o cumprimento de compromissos de mitigação de outros países.

Artigo 1º. VII. Os benefícios de mitigação alcançados por meio das atividades de REDD+ implementadas no Brasil serão refletidos na contabilidade nacional de emissões por fontes e remoções por sumidouros por demonstrar o cumprimento da Contribuição Nacionalmente Determinada do Brasil para o Acordo de Paris.

Resolução n. 6, de 6 de Julho de, 2017. Define a distribuição dos limites da captação para os resultados da REDD+ alcançados no Bioma Amazônia

Artigo 2. Os limites de captação de recursos para os resultados alcançados na redução de emissões do desmatamento no bioma Amazônia serão distribuídos entre o Governo Federal e os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Artigo 3. A distribuição dos limites de captação de recursos para os resultados alcançados na redução de emissões do desmatamento no bioma Amazônia não gera propriedade ou garantia de renda.

Artigo 5, parágrafo 2. As Partes mencionadas no Artigo 2 que fenhão interesse em anganar recursos usando esquemas voluntários ou regulamentados de compensação de carbono deverão declarar, ao preencher o Anexo da presente Solicitação para requerer elegibilidade, que estão cientes de que essa captação de recursos se limita a uma modalidade de financiamento. Artigo 5, parágrafo 3. Os pagamentos pelos resultados de REDD+ feitos com base nos limites estabelecidos nessa Resolução não geram, para as Partes mencionadas no Artigo 2, o direito de transferir internacionalmente esses resultados, para o cumprimento de compromissos internacionais de mitigação, e não afetará a contabilidade nacional de demonstrar o cumprimento da contribuição nacionalmente determinada do Brasil para o Acordo de Paris.

Artigo 5, parágrafo 4. As Partes mencionadas no Artigo 2 informarão todas as Partes envolvidas nos acordos de pagamentos baseados em resultados de REDD+ do prazo desta Resolução e de outras normas estabelecidas pelo CONAREDD+.

Artigo 5, parágrafo 5. No caso de não cumprimento da obrigação estabelecida no parágrafo anterior, a Parte interessada será considerada inelegível pelo CONAREDD+ para acessar pagamentos baseados em resultados de REDD+.

Resolução n. 7 de 6 de Julho de 2017: Define as regras da elegibilidade para acessar a captação direta para os resultados baseados em pagamentos

Artigo 4. Os Estados da Amazônia ou entidades federais elegíveis assumem total responsabilidade legal pelo gerenciamento e investimento dos recursos captados por meio de pagamentos baseados em resultados, respeitando as salvaguardas de REDD+ e fornecendo informações contábeis.

Parágrafo Único. Os Estados da Amazônia ou entidades federais elegíveis deverão informar de maneira transparente os papéis e atribuições de todas as entidades diretamente envolvidas na captação de recursos e na execução dos acordos de pagamentos baseados em resultados assinados por eles.

De acordo com o anexo desta resolução, as entidades que solicitam a aprovação do CONAREDD+ e são elegíveis para acessar pagamentos baseados em resultados precisam assinar o seguinte: "Declaro estar ciente de que a captação de recursos para pagamentos baseados em resultados de REDD+ realizada pelo Brasil representa exclusivamente uma modalidade de financiamento e informarei todas as Partes envolvidas nos acordos baseados em resultados de REDD+ sobre os termos da Resolução n.6 e outras normas estabelecidas pelo CONAREDD+."

Resolução n.8 de 7 de Dezembro de 2017: Define as diretrizes para o uso de recursos e o monitoramento dos resultados REDD+ baseados em pagamentos

Artigo 6. Os acordos de pagamentos baseados em resultados devem ser submetidos ao CONAREDD+ após sua formalização.

Financiamento que direta e indiretamente pode ter contribuído para a obtenção dos resultados de REDD+ nos anos de 2014 e 2015

É impossível atribuir resultados específicos de REDD+ alcançados em diferentes anos a fontes específicas de financiamento. Diversas fontes de financiamento, nacionais (orçamento público federal, estadual e municipal, ONGs, setor privado) e internacionais (países doadores, organizações multilaterais, organizações não-governamentais, setor privado) contribuíram diretamente e indiretamente para os esforços do governo brasileiro reduzir o desmatamento no bioma Amazônia.

Esses recursos são difíceis de rastrear, pois as fontes nem sempre reportam essas informações ao Governo Federal. O Brasil tem trabalhado em metodologias contábeis para estimar a quantidade total de financiamento climático recebido por seu setor florestal, incluindo REDD+ no bioma Amazônia, como parte de seus esforços nacionais para compilar informações de financiamento climático para seus BURs. A tabela 14 apresenta informações relevantes extraídas do 2º BUR do Brasil.

Tabela 14. Financiamento climático recebido pelo Brasil para o setor florestal em 2014 e 2015



FINANCIAL SUPPORT RECEIVED THROUGH BILATERAL CHANNELS IN 2014								
Institution	Type of support (mitigation, adaptation, cross-cutting, other)	Sector (energy, transport, industry, agriculture, forestry, water and sanitation, cross-cutting, other, not applicable)	Project name	Total funding (USD)	Climate-specific component (%)	Climate-specific funding (USD)	Financial instrument (grant/concessional loan)	Date of commitment/receipt
Germany (KfW)	Mitigation	Forestry	Contribution to the Amazon Fund	11,129,181.53	100%	\$11,031,181.53	Grant	Received in January/2014
Germany (KfW)	Mitigation	Forestry	Contribution to the Amazon Fund	15,285,916.46	100%	\$15,285,916.46	Grant	Received in July/2014
Japan (BIFC)	Cross-cutting	Energy	JIFC Green II	\$300,000,000.00	10%	\$30,000,000.00	Loan	Signed in March/2014
Norway	Mitigation	Forestry	Contribution to the Amazon Fund	10,803,270.48	100%	\$10,803,270.48	Grant	Received in December/2014
Norway	Mitigation	Forestry	Contribution to the Amazon Fund	15,682,0145.46	100%	\$15,682,0145.46	Grant	Received in December/2014
FINANCIAL SUPPORT RECEIVED THROUGH MULTILATERAL CHANNELS IN 2015								
Institution	Type of support (mitigation, adaptation, cross-cutting, other)	Sector (energy, transport, industry, agriculture, forestry, water and sanitation, cross-cutting, other, not applicable)	Project name	Climate-specific component (%)	Climate-specific funding (USD)	Financial instrument (grant/concessional loan)	Date of commitment/receipt	
CAF	Adaptation	Forestry	Revolução de Áreas protegidas da COTCA	100.00%	\$20,000.00	Grant	Approved in 2015	
FINANCIAL SUPPORT RECEIVED THROUGH BILATERAL CHANNELS IN 2015								
Institution	Type of support (mitigation, adaptation, cross-cutting, other)	Sector (energy, transport, industry, agriculture, forestry, water and sanitation, cross-cutting, other, not applicable)	Project name	Climate-specific component (%)	Climate-specific funding (USD)	Financial instrument (grant/concessional loan)	Date of commitment/receipt	
Germany (KfW)	Cross-cutting	Forestry	ARPA – Fundo de transição ARPA para a vida	25%	\$11,584,028.50	Grant	Signed in August/2015	
Germany (KfW)	Cross-cutting	Forestry / agriculture	Projeto CAR	50%	\$12,756,516.00	Grant	Signed in August/2015	
Norway	Mitigation	Forestry	Contribution to the Amazon Fund	120%	\$14,893,681.10	Grant	Received in March/2015	
Norway	Mitigation	Forestry	Contribution to the Amazon Fund	100%	\$120,000,000.00	Grant	Received in December/2015	

Fonte: 2º BUR do Brasil, 2017, Seção 4.2.

Desde 2006, o Brasil investe grandes quantidades de seu próprio orçamento nacional para reduzir o desmatamento no bioma Amazônia. O PPCDAm é a principal política do governo federal para a implementação de REDD+ no bioma Amazônia. A Tabela 15 mostra a comparação detalhada dos vários investimentos feitos na prevenção e controle do desmatamento no bioma Amazônia entre 2009 e 2017 de diferentes fontes.

Tabela 15. Investimentos na prevenção e controle do desmatamento no bioma Amazônia (em R\$).

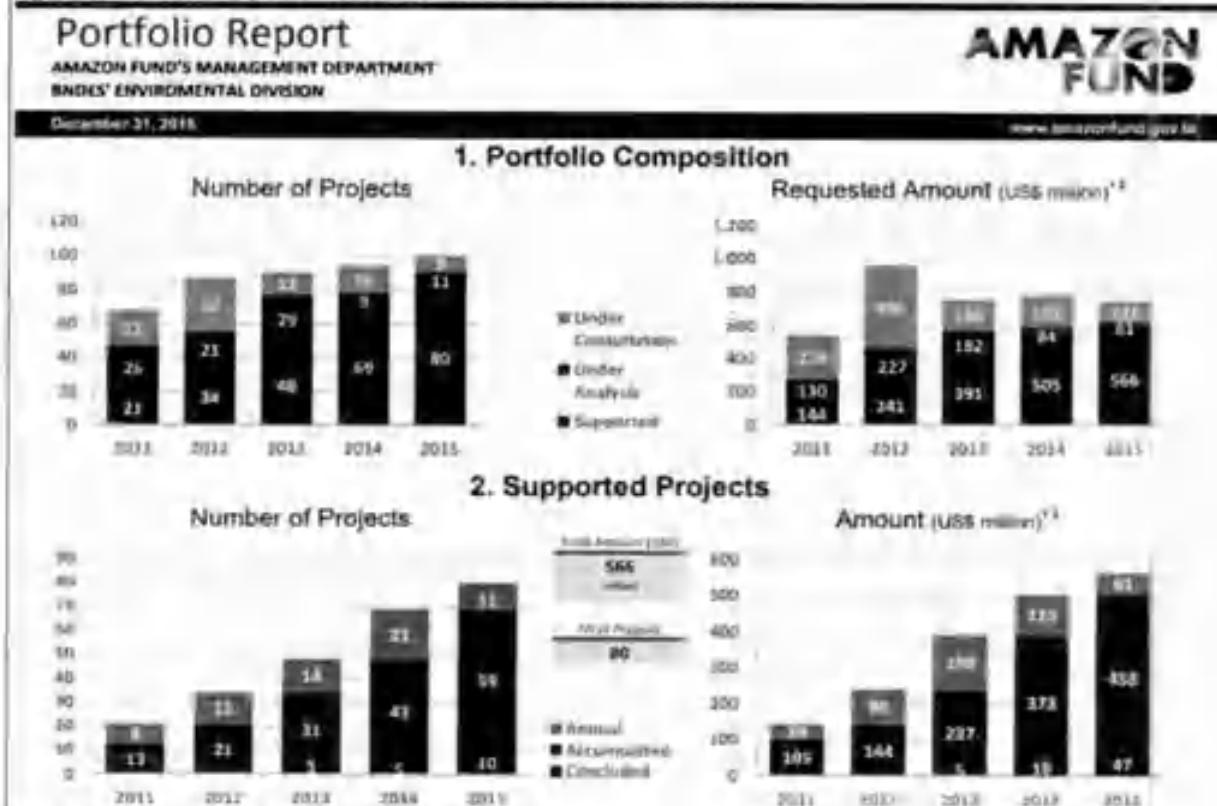
Resource (R\$ / year)	Provision and Control of Deforestation in the Amazon									
	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015 ¹⁶	2016 ¹⁷	2017 ¹⁸	Total
NDA (RBP to AF)	28,448,250	48,926,508	0	118,263,968	1,448,542,401	288,981,279	501,884,780	300,181,585	138,272,113	2,014,305,243
ICEN (RBP to AF)	0	6,644,100	0	79	15,254,000	38,048,600	0	0	121,963,600	182,895,300
IBAMA (Institutional) ¹⁹	919,033,600	175,215,616	982,113,808	871,748,443	984,084,703	886,208,500	982,878,920	180,817,740	180,315,417	8,178,056,750
IBAMA (PPCDAM actions) ²⁰	905,028,611	172,489,405	770,540,125	848,172,818	1,025,753,028	1,148,442,945	1,084,574,578	988,494,407	786,817,160	8,539,291,080
F.A. (reimbursed)	23,660,607	23,866,862	23,866,867	71,000,000	81,000,000	100,000,000	129,000,000	134,000,000	204,000,000	677,000,000
F.A. (dedicated to Fed. Govt projects)										180,000,000

¹⁶ PPCDAM related action funded by the national budget.¹⁷ Total sum of administrative costs, with personnel and capacity building, for the main agencies involved in the implementation of PPCDAM, including some de recursos administrativos, pessoais e capacitação da MMA, INCRA, ICMBio, IBAMA e Fund.¹⁸ The data from "IBAMA" 2015, 2016 e 2017 are projected values based on the budget rate in IBAMA's annual actions. The data was not verified in each institution but follows the tendency of reducing the amount of economic costs and budget cuts in Brazil.

Fonte: MMA, 2018, com base no Plano Pluriannual do Ministério do Planejamento e Orçamento/PPA, 2017 e no Fundo Amazônia, 2017

O Fundo Amazônia também fez investimentos significativos que contribuíram direta e indiretamente para a obtenção dos resultados de REDD-plus no Brasil nos anos de 2014 e 2015. A Figura 7 do Relatório Fundo Amazônia mostra que, em 2014, foram investidos US\$ 113 milhões e, US\$ 61 milhões em 2015, alinhados ao PPCDAM.

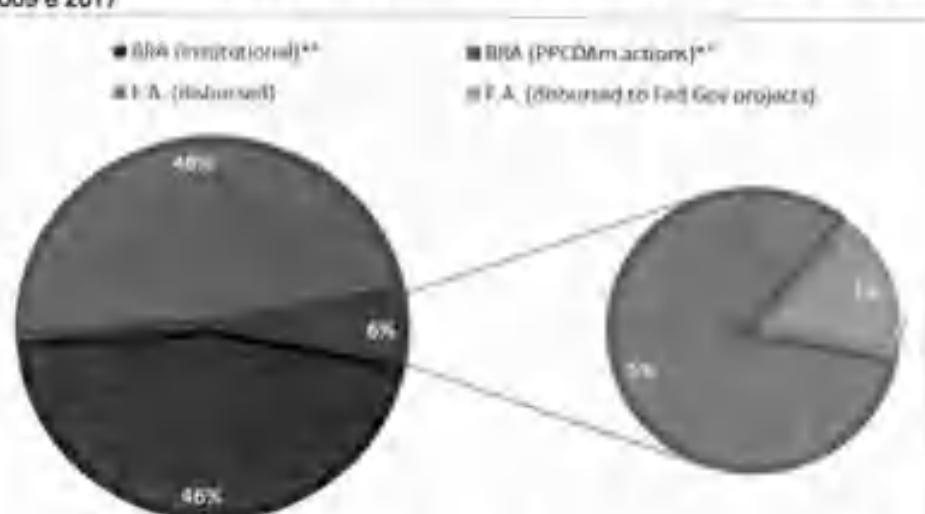
Figura 7. Relatório do portfólio do Fundo Amazônia em 2014 e 2015



Fonte: Fundo Amazônia, 2018

A Figura 8 mostra que 94% do total de investimentos realizados na implementação do PPCDAM entre 2009 e 2017 foram financiados pelo orçamento nacional do Brasil. Isso inclui ações no terreno (ações do PPCDAM) e custos institucionais das entidades envolvidas na implementação do PPCDAM.

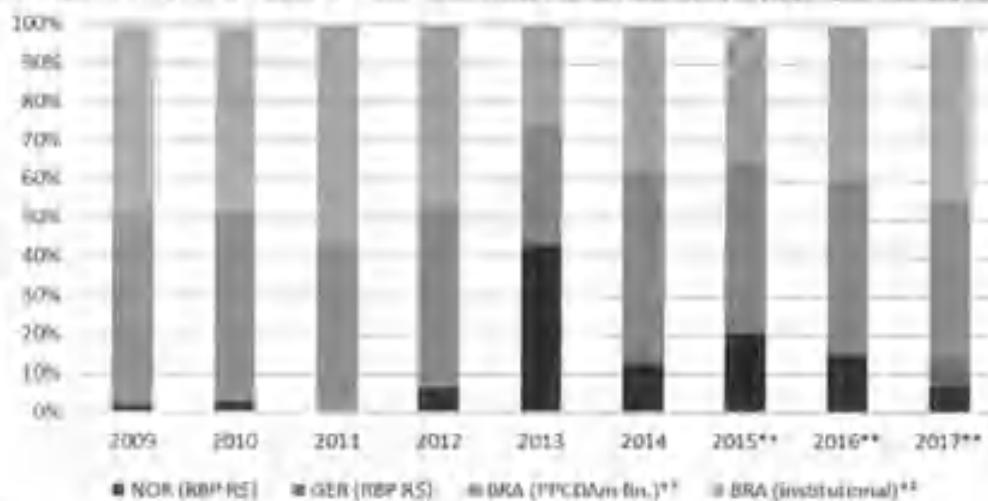
Figura 8. Investimentos do PPCDAm feitos com recursos do orçamento nacional versus doações internacionais entre 2009 e 2017



Fonte: MMA, 2018, com base no Plano Plurianual do Ministério do Planejamento e Orçamento/PPA, 2017 e no Fundo Amazônia, 2017

Conforme indicado na Figura 9, nos últimos cinco anos, a contribuição relativa do financiamento internacional para combater o desmatamento no bioma Amazônia aumentou. Isso ocorreu devido a uma crise econômica iniciada em 2014 e que o Brasil ainda está enfrentando. Isso resultou em cortes nos orçamentos de entidades diretamente envolvidas em ações relacionadas à prevenção e controle do desmatamento no bioma Amazônia, seguidas de um aumento nas taxas de desmatamento (mais detalhes nas seções abaixo).

Figura 9. Proporção de fontes de investimentos alocadas no combate ao desmatamento no bioma Amazônia



Fonte: MMA, 2018, com base no Plano Plurianual do Ministério do Planejamento e Orçamento/PPA, 2017 e no Fundo Amazônia, 2017

Para manter as baixas taxas de desmatamento no Brasil, são necessários investimentos altos e continuos, para apoiar as operações de comando e controle no solo (incluindo equipes, helicópteros, veículos, tecnologia, etc.), a produção de novos e melhores dados (INPE, Embrapa, etc.) e a implementação de mecanismos de incentivos positivos criados.

Nesse contexto de crise econômica e cortes no orçamento em todas as áreas dos gastos do orçamento federal, o financiamento climático se torna ainda mais essencial. No entanto, isso não significa que o Brasil reduziu seu

compromisso de investir recursos próprios no combate ao desmatamento. Nos anos de 2014 e 2015, mais de 80% do total de recursos alocados para a prevenção e controle do desmatamento no bioma Amazônia (para apoiar as ações do PPCDAm e cobrir os custos institucionais) vieram do orçamento nacional (BRA).

(ix) Rastrear reduções de emissões: Indica se os resultados alcançados estão incluídos em um sistema de registro ou similar que rastreia reduções de emissões e pagamentos correspondentes e assegura que não haja pagamento duplicado passado ou futuro ou uso de tais resultados, incluindo informações para identificar a área em que os resultados foram alcançados, a entidade qualificada para receber o pagamento, ano(s) gerado(s), fonte(s) de pagamentos recebidos e código de identificação, sempre que possível. Fornece o link ou informações para encontrar o registro ou sistema similar.

Conforme mencionado nas seções anteriores desta proposta de financiamento, o Brasil acompanha as reduções de emissões obtidas com a redução de emissões do desmatamento no bioma Amazônia através do Info Hub Brasil, um repositório criado no site do REDD+ Brasil.

Abaixo está uma tela impressa que mostra as informações relevantes para os resultados alcançados em 2014 e 2015 disponíveis no Info Hub Brasil no momento do desenvolvimento desta proposta de financiamento.

Figura 10. Tela de impressão do Info Hub Brasil no site da REDD+ Brasil

REDD+ Brasil

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Home | Sobre | Artigos | Projetos | Redes | Contato | Logon | Busca |

Sair | Entrar | Criar Perfil | Ajuda |

Info Hub Brasil

PERIOD (YEAR)	BIOME	RESULTS (TCO2)	ASSESSED FOREST REFERENCE LEVEL	LINKS TO ADDITIONAL DOCUMENTATION	QUANTITIES FOR WHICH PAYMENTS WERE RECEIVED	AVAILABLE RESULTS (TCO2)
2013- 2015	Amazon	0,154,501,727,00	907,953,661,00	Detailed submission on proposed reference level	154,521,734,00	2,197,179,093,00
		Second tier reference level (TCO2)	Detailed reference level (TCO2)	Level (TCO2)	For details of payments for results received, see tables below	
		Amazonas	Detailed reference level	Summary of information on safeguards		
		Características	Detailed reference level	Detailed reference level		
		Censo IBGE	Detailed reference level	Link to Brazil's National REDD+ Strategy		

BIOME	ENTITY	PERIOD (YEAR)	FUNDRAISING LIMIT OF RED RESULTS (TCO2)	QUANTITIES FOR WHICH PAYMENTS WERE RECEIVED (TCO2/YEAR)	AVAILABLE FUNDRAISING LIMIT (TCO2)	ELECTABLE ENTITIES

	Federal Government	2011	248,980,693.00	33,363,022.00	215,617,647.00	Amazon Fund
		2012	268,510,125.00	32,733,224.00	235,776,901.00	
		2013	242,444,646.00	24,746,724.31	217,697,922.00	
		2014	251,747,146.00	24,000,000.00	229,747,146.00	
		2015	248,980,693.00	27,554,763.27	220,580,341.53	
		2016	144,752,076.00	18,358,200.96	128,493,891.52	
	State of Acre	2011	12,449,033.44	0.00	12,449,033.44	
		2012	13,425,506.24	1,000,000.00	12,425,506.24	
		2013	12,122,232.31	9,020,000.00	8,102,232.31	
		2014	12,687,357.32	1,464,000.00	11,223,357.32	
		2015	12,405,995.24	640,000.00	11,765,395.24	

ELECTIBLE ENTITIES	YEAR OF THE RESULT	DONOR ENTITIES	DONATION (USD)	RECEIVED RESULTS (tCO2)	INFORMATION ON THE RECEIVING
	2014	Government of Norway	120,000,000.00	24,000,000.00	Fundo Amazônia
	2015	Government of Norway	97,953,351.16	19,590,670.23	
	2015	Federal Republic of Germany - KfW	39,820,465.20	7,964,093.04	
Agro-Environmental Sustainable Development		Federal Republic of Germany/KfW/UNDP-EPV Mojuru Program	Associated with results linked payment for 2013 results*	7,470,000.00	UNDP-EPV Fund
				25,071,000.00	**Unlinked payments for payments 2013 management
	2014		1,464,000.00*		

Fonte: <http://redd.mma.gov.br/en/infohub>, acessado por último em 8 de Agosto de 2016.

O Info Hub Brasil está passando por melhorias técnicas, mas sua exibição temporária já mostra todas as informações necessárias para rastrear reduções de emissões (incluindo ano, bioma, dados e informações técnicas, documentação adicional), pagamentos correspondentes, resultados disponíveis para pagamentos, limite de captação de recursos por entidade qualificada para receber pagamentos, informações sobre acordos baseados em resultados já assinados e links para os diplomas emitidos pelo Fundo Amazônia.

Todos os resultados alcançados pelo Brasil e respectivos pagamentos também são exibidos no Centro de Informações de Lima na Plataforma Web REDD+ da UNFCCC. A Figura 11 é um esboço dessas informações.

HOME FACT SHEETS SUBMISSIONS INFO HUB FORUM MEETINGS LIBRARY

Country	Date	Results (tCO ₂ eq/year)	Approved by UN REDD+ (tCO ₂ eq/year)	Quantities for which payments were received (tCO ₂ eq/year)	Entity paying for results	UNFCCC documentation
Brazil	2008	529,830,450.25	1,106,027,618.63	239,171,794.40 1,068,828.07	Government of Brazil Ministry of Environment Ministry of Finance	View document
	2009	457,761,215.57	1,106,027,618.63	-	-	View document
	2010	640,022,301.34	1,106,027,618.63	-	-	View document
	2011	741,671,135.48	1,106,027,618.63	18,343,562.00 3,168,828.07	Government of Brazil Ministry of Environment Ministry of Finance	View document
	2012	741,671,134.30	1,106,027,618.63	FLORTEL	View document	

Fonte: <https://redd.unfccc.int/info-hub.html>, acessado por último em 30 de julho de 2018.

Forneca um link para o resumo das informações sobre salvaguardas:
https://redd.unfccc.int/files/2sumariosalv_br_final.pdf

C.1 Salvaguardas em Cancún

C.1.1 Cumprimento das salvaguardas de Cancún. Forneca qualquer informação adicional que complemente as informações incluídas no "resumo de informações sobre salvaguardas" que permite entender como cada uma das salvaguardas abaixo foi abordada e respeitada em todo o período durante o qual os resultados foram gerados de maneira a garantir transparência, consistência, abrangência e eficácia:

(i) Que as ações complementam ou são consistentes com os objetivos dos programas florestais nacionais e convenções e acordos internacionais relevantes

Comentários:

Do nível estratégico, a Política Nacional de Mudanças Climáticas e o Código Florestal do Brasil fornecem as diretrizes gerais para as ações de REDD+ no Brasil. No nível tático-operacional, o principal instrumento para coordenar as iniciativas de REDD+ na escala do bioma é o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm). O PPCDAm é um conjunto abrangente de programas, medidas de política e instrumentos regulatórios que garante consistência e complementaridade de todas as ações de REDD+ na região amazônica com programas florestais nacionais e subnacionais, convenções e acordos internacionais. As ações que compõem o PPCDAm integram os esforços de treze ministérios brasileiros e trabalham em três eixos principais, incluindo a regularização fundiária e o planejamento, monitoramento e controle do uso da terra, bem como a promoção de atividades produtivas sustentáveis. Cada um dos nove estados da Amazônia Legal também possui seus próprios planos de ação em nível estadual, que são semelhantes ao plano em nível federal para garantir maior consistência. O PPCDAm no nível federal, bem como esses planos estaduais, aborda vetores de desmatamento por meio de uma variedade de áreas temáticas, coordenadas com outras políticas públicas relevantes, incluindo o Plano Agrícola de Baixo Carbono (ABC), a Comunidade e a Floresta Familiar Programa de Gestão Ambiental (PMFC), a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental das Terras Indígenas (PNGATI), o programa Terra Legal, o Programa de Apoio à Conservação Ambiental (Bolsa Verde), a Política

garantir preços mínimos para produtos da biodiversidade (PPMBio) e o Programa Acessos Privilegiados da Amazônia (ARPA), entre outros. A descrição de toda a gama de programas e atividades, das quais existem mais de 200, pode ser encontrada, ora: <http://comitêsalvaguardas.mma.gov.br/>.

A estratégia nacional de REDD+ (ENREDD+) do Brasil também está estruturada em três linhas de ação principais, a primeira das quais é “Coordenação de políticas públicas relacionadas a mudanças climáticas, biodiversidade e florestas, incluindo salvaguardas”, cimentando ainda mais o compromisso do Brasil com uma política de desmatamento coerente e abrangente, que apoia acordos internacionais mais amplos, como a Convenção-Quadro Nacional das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), e Convênio das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (UNCBD), bem como a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDPI). Além disso, o Comitê Nacional de REDD+ (CONAREDD+), criado por meio do Decreto Presidencial 8.576 em 2015, foi criado com o objetivo de coordenar, acompanhar e retribuir a implementação do ENREDD+. Ao fazer isso, um de seus principais papéis é promover, a integração e a sinergia entre políticas públicas sobre florestas, biodiversidade e mudanças climáticas em níveis administrativos, o que é apoiado ainda mais pelo trabalho das Câmaras Consultivas Temáticas (CCT) ou conselhos consultivos. Assim, o objetivo declarado do Conselho Consultivo Temático de Salvaguardas (CCT-Salvaguardas) é fornecer contribuições para o acompanhamento de como as salvaguardas de Cachão estão sendo tratadas e respeitadas pelo Brasil.

Por meio de seu trabalho, o conselho consultivo do CCT-Salvaguardas selecionou políticas, programas e ações internacionais relevantes e foram avaliadas e fornecidas exemplos de como as processos fossem implementados para garantir consistência, coerência e complementariedade nos vários níveis. Os desafios substantivos relacionados à implementação dessa salvaguarda também foram identificados pelas salvaguardas da CCT na Seção 5 da 2ª SOI, incluindo a harmonização e compatibilidade das políticas nacionais e subnacionais relacionadas ao REDD+. Esta é um processo contínuo, atualmente em revisão e discussão no Conselho Consultivo Temático nas Relações Federativas (Pacto-CCT), que serve como um fórum adicional para debate, participação e transparência entre as entidades federais, estaduais e locais para elinhar suas políticas.

Para mais informações sobre a definição, objetivos e detalhes relacionados à interpretação da salvaguarda (a) pelo Brasil, consulte a Seção 4.1 do 2º Resumo de Informações sobre Salvaguardas (SOI). A Seção 5 da 2ª SOI apresenta uma visão detalhada de como a salvaguarda (a) foi tratada e respeitada pelas políticas e iniciativas destinadas a reduzir o desmatamento no bioma Amazônia. Informações adicionais sobre a complementariedade e consistência com os PLRs podem ser encontradas no Anexo Ambiental e Social (ESA) do PPCDAm, encerrado no Anexo deste PF.

(i) Estruturas nacionais transparentes e eficazes de governança florestal, levando em consideração a legislação e a soberania nacional.

Comentários:

O conselho consultivo do CCT-Salvaguardas considera o objetivo geral dessa salvaguarda da seguinte forma: Garantir ampla participação na gestão nacional de governança do REDD+ pela sociedade, conformidade com as leis aplicáveis e garantia de direitos e sustentabilidade, de acordo com os fundamentos e objetivos da Constituição Federal. Para garantir essa ampla participação, fundamental para a transparência e eficácia das estruturas de governança florestal, o CONAREDD+ (Comitê Nacional de REDD+) conta com a coordenação, discussão e compartilhamento de informações entre o Ministério do Meio Ambiente (que preside o comitê) com o Ministério de Relações Exteriores, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério das Finanças, Ministério da Ciência, Inovação e Comunicação Tecnológica, Ministério do Desenvolvimento Agrário (atual Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário/Chefe de Gabinete), Secretaria do Governo e do Chefe de Gabinete da Presidência. Além de garantir a transparência e a eficácia das ações de REDD+ em nível federal, o CONAREDD+ também envolve a participação de governos estaduais e locais e de sociedade civil brasileira. Além disso, a composição do CONAREDD+ está atualmente sendo revisada para aumentar a participação dos membros comunitários e aumentar ainda mais a transparência e a participação. A interpretação brasileira dessa salvaguarda também reconhece explicitamente a importância dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares no processo de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação de políticas. Isso é feito garantindo que o conselho consultivo da CCT-Salvaguardas não inclua apenas especialistas em biodiversidade, monitoramento ambiental, transparência e governança florestal e políticas públicas.

entre outros tópicos importantes, mas também representantes de povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares. Uma das principais tarefas do ENREDD+ é o desenvolvimento de uma matriz de impacto de políticas públicas, para monitorar e relatar continuamente a eficácia da implementação de políticas e medidas para REDD+. Uma ferramenta para avaliar o impacto das políticas estaduais também foi desenvolvida pela sociedade civil e a integração com as ferramentas nacionais está sendo discutida.

A consolidação da estratégia nacional abrangente de REDD+ (ENREDD+) do Brasil também melhorou bastante a implementação transparente e eficaz das políticas florestais, produzindo e organizando informações e dados adicionais e formando esses conjuntos de dados e análises mais disponíveis ao público. O site REDD+ Brasil consolida e apresenta informações sobre as últimas notícias relacionadas a REDD+, resoluções CONAREDD+, além de produzir um boletim mensal. Além disso, todos os atos da reunião estão disponíveis para os vários conselhos consultivos temáticos. Para promover ainda mais a transparéncia, as informações do ENREDD+ são distribuídas por meio das seguintes entidades: Portal do REDD+ Brasil (<http://redd.mma.gov.br/en>), que inclui o SISREDD+ (<http://redd.mma.gov.br/pt/salvaguardas>) e seu mediador, Info Hub Brasil (<http://redd.mma.gov.br/en/infohub>) e, no futuro, também via Impacto da Matriz de Políticas Públicas.

Conforme mencionado acima, o PPCDAm é o plano orientador para o controle do desmatamento no bioma Amazônia, e os resultados alcançados em 2014 e 2015 fazem parte da 3ª Fase do PPCDAm (2012-2015). As fases anteriores da implementação do PPCDAm estão sujeitas ao monitoramento anual das ações, bem como às avaliações gerais, incluindo uma avaliação independente da segunda fase da implementação, disponível ao público e informada diretamente sobre o design da terceira fase. Uma recomendação importante em relação à governança foi facilitar a troca de informações e a resolução de conflitos que possam surgir entre órgãos federais e estaduais, que se tornou o foco da quarta fase da implementação do PPCDAm. A fase 4 do PPCDAm se concentrará na transparéncia e coordenação, incluindo reuniões mais regulares e também nos representantes estaduais dos conselhos técnicos existentes, como aplicação da lei e manejo florestal sustentável, entre outras ações.

Deve-se notar também que o Fundo Amazônia também está sujeito a avaliação e auditoria regulares, com auditorias anuais de contabilidade e conformidade disponíveis ao público, e um Relatório de Atividades do Fundo Amazônia produzido anualmente (conforme observado no Segundo SOI). As auditorias de conformidade conduzidas por consultores independentes avaliam se o BNDES cumpriu os requisitos listados no Decreto nº 6.527/2008 em relação às ações, diretrizes e critérios de apoio estabelecidos pelo Comitê Orientador do Fundo Amazônia (COFA). Essa transparéncia é estendida ao nível do projeto, pelo qual os relatórios de avaliações de projetos individuais realizados no âmbito do Fundo Amazônia também estão disponíveis ao público, além de uma avaliação abrangente da eficácia dos projetos concluídos, disponível em: <http://www.fundoamazonia.gov.br/pt/monitoramento-e-avaliacao/avaliacoes-independentes/>

Por fim, além da transparéncia e compartilhamento de informações promovidas pelas plataformas do ENREDD+, os conselhos temáticos, Info Hub Brasil, SISREDD+ e as avaliações do PPCDAm e do Fundo Amazônia, em 2011 o Brasil promulgou uma Lei Federal para promover a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Esta lei regula o acesso à informação, conforme estabelecido no item XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37, e § 2º do art. 216 da Constituição Federal. A solicitação de acesso à informação pode ser feita no site da Lei de Acesso à Informação: <http://www.acessoainformacao.gov.br/>. De acordo com esta lei, os pedidos de informação pública devem ser respondidos pelo Governo do Brasil dentro de 20 dias. O governo federal do Brasil também criou um site (Portal da Transparéncia) no qual todas as informações sobre gastos públicos, políticas públicas, servidores públicos e outros podem ser encontradas: <http://www.portaltransparencia.gov.br/>

Para mais informações sobre as definições, objetivos e detalhes relacionados à interpretação da salvaguarda (b) pelo Brasil, consulte a Seção 4.1 do 2ºSOI. A seção 5 da 2ºSOI apresenta detalhes sobre como a salvaguarda (b) foi tratada e respeitada pelas políticas e iniciativas destinadas a reduzir o desmatamento no Bioma Amazônia. A Figura 9 do 2º SOI do Brasil mostra informações detalhadas sobre participação social e ciclos de revisão do PPCDAm, destacando a transparéncia na participação e a melhoria contínua das estruturas de governança. A Seção 5 da 2º SOI também discute os principais desafios relacionados à implementação desta salvaguarda, conforme identificado pelo conselho consultivo da CCT-Salvaguardas. Informações adicionais sobre transparéncia e estruturas nacionais de governança florestal também podem ser encontradas na Avaliação Ambiental de Locais (ESA) do PPCDAm, encontrada no anexo.

(iii) Respeito pelo conhecimento e direitos dos povos indígenas e membros das comunidades locais, levando em consideração as obrigações internacionais relevantes.

circunstâncias e leis nacionais, e observando que a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

Comentários:

Aproximadamente 450 000 povos indígenas vivem na Amazônia brasileira, constituindo 60% da população indígena do Brasil e cobrindo mais de 400 terras indígenas em uma extensão de 115 milhões de hectares (mais de 98% das terras indígenas nacionais e representando mais de um quinto da região amazônica)²⁵. Além disso, o Brasil possui sua própria definição de comunidade local, estabelecida no Decreto Federal 5040/2007, que inclui povos e comunidades tradicionais, além de agricultores tradicionais e familiares. Dada a impressionante diversidade, escala e importância central desses grupos na realização do Plano Nacional de Desmatamento (PPCDAm) e do ENREDD+, garantindo que a pluralidade de conhecimentos e direitos tradicionais desses grupos seja respeitada no contexto da implementação de ações de REDD+ no Brasil, é de maior importância. Dessa forma, o Brasil não apenas reconhece a importância crítica do conhecimento tradicional, incluindo o manejo do patrimônio genético e seus territórios, bem como o conhecimento local associado ao uso sustentável da biodiversidade, mas também faz uma definição abrangente dos direitos desses grupos. Ou seja, a interpretação brasileira dessa salvaguarda inclui a proibição de restrições ao uso da gestão de territórios, dá ênfase no direito à autodeterminação, reconhecimento de direitos à posse coletiva e à repartição de benefícios, bem como direitos processuais, como o direito ao Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC). Além disso, a incorporação desse conhecimento ao sistema de salvaguardas em nível nacional (SISREDD+) é um foco do conselho consultivo da CCT-Salgardas e é ainda apoiada por uma série de leis nacionais e acordos internacionais. O conhecimento e os direitos dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores tradicionais e familiares são reconhecidos pelos seguintes instrumentos internacionais e nacionais: artigos 231 e 48 do ADCT da Constituição Federal, Decreto Legislativo nº 2/1994; Decretos nº 5.051/2004, 5.040/2007, 5.476/2008, 7.747/2012; Leis nº 11.326/06, 13.123/15, e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

A Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental das Terras Indígenas (PNGATI) e o Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais - CNPCT são particularmente relevantes para abordar e respeitar essa salvaguarda e contribuiram para a implementação da 3^a Fase do PPCDAm (2012- 2015). O PNGATI visa garantir e promover a proteção, recuperação, conservação e uso sustentável dos recursos naturais encontrados em terras e territórios indígenas, garantir a integridade do patrimônio indígena, melhorar a qualidade de vida e respeitar a autonomia sociocultural. Outra iniciativa importante é a Terra Legal, que visa legalizar o uso de 55 milhões de hectares de terras estatais, concedendo títulos de propriedade a cerca de 180.000 famílias de pequenos agricultores. Deve-se notar, no entanto, que esses processos em andamento de demarcação de terras, incluindo o processo de titulação de terras indígenas em andamento, e outros esforços para melhorar a posse da terra (como o registro de populações que vivem em Unidades de Conservação Sustentável) é um empreendimento extremamente complexo e desafiador, nem que seja devido à escala espacial da Amazônia Legal e ao isolamento de muitas comunidades. Mais informações sobre as estruturas de governança para a implementação do PNGATI e CNPCT podem ser encontradas na tabela da Seção 5 da 2^a SOI. Os principais desafios relacionados à implementação dessa salvaguarda identificada pelo grupo CCT-Salgardas são os crescentes conflitos fundiários na região amazônica. Portanto, o Brasil reconhece a necessidade de sistemas de governança nesse sentido e de criar um mediador para relatar a violação de salvaguardas nas iniciativas de REDD+.

Por fim, vale ressaltar que o conhecimento e os direitos dos PIs e das comunidades tradicionais também são integrados de maneira transversal em outras leis e políticas nacionais relevantes. Particularmente relevante é a Política Nacional de Biodiversidade, Decreto nº 4.339/2002, que visa promover, de maneira integrada, a conservação da biodiversidade e o uso sustentável de seus componentes, com o compartilhamento justo e equitativo dos benefícios derivados do uso de recursos genéticos, componentes do patrimônio genético e conhecimento tradicional associado a esses recursos. Também é relevante a Lei de Acesso e Distribuição dos Benefícios da Biodiversidade, Lei nº 13.123/2015, que estabelece regras para acessar o patrimônio genético, acessar o conhecimento tradicional correspondente e compartilhar benefícios. Estabelece a definição nacional de conhecimento tradicional associado, incorporando povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores tradicionais e estabelece os termos de acesso, com a definição de parâmetros para consentimento prévio e informado e a partilha justa e equitativa de benefícios.

25 Documento do projeto Paisagens Sustentáveis da Amazônia, 2017

Para obter mais informações, consulte a definição, objetivos e detalhes relacionados à interpretação da salvaguarda (c) pelo Brasil, conforme apresentado na seção 4.1 da 2^a SOI, bem como na seção 5 da 2^a SOI, que apresenta detalhes sobre como a salvaguarda (c) foi abordada e respeitada pelas políticas e iniciativas destinadas a reduzir o desmatamento no bioma Amazônia. Informações adicionais sobre o respeito aos direitos dos povos indígenas e comunidades locais na implementação das atividades elegíveis para pagamentos com base em resultados também podem ser encontradas na ESA do PPCDAm, encontrada no anexo, que inclui uma revisão em nível de projeto do "Catalisando a contribuição das terras indígenas para a conservação dos ecossistemas florestais do Brasil", traçando o conhecimento tradicional dos PIs.

(iv) A participação plena e efetiva de partes interessadas relevantes, em particular povos indígenas e comunidades locais, nas ações mencionadas nos parágrafos 70 e 72 de 1/CP.16

Comentários:

Garante a participação plena e eficaz, a voz e o papel de liderança das partes interessadas, incluindo os setores público e privado e o terceiro setor, especialmente povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores tradicionais e familiares, para promover a gestão compartilhada e o controle social na implementação das ações de REDD+ e suas salvaguardas, é o objetivo principal dessas salvaguardas, conforme definido pelo Brasil no 2^a SOI. A governança do CONAREDD+ e a criação de conselhos consultivos temáticos (incluindo o conselho consultivo da CCT-Salvaguardas) pelo CONAREDD+ são indicações primárias de progresso nessa direção. As interações do ENREDD+ com a Câmara Técnica de Mudanças Climáticas do Comitê de Gestão do PNGATI e com o Comitê Indígena de Mudanças Climáticas são particularmente fortes, conforme observado no 2^a SOI. Além disso, o CONAREDD+ de forma mais ampla, bem como o próprio conselho consultivo da CCT-Salvaguardas, inclui representantes de governos estaduais e locais, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais. Representantes da sociedade civil também foram eleitos pelo Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas (FBMC; <https://www.fbmc.com.br/>), que também nomeou representantes de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais para fazer parte do CONAREDD+.

Em relação ao Consentimento Livre, Prèvio e Informado, a legislação brasileira possui disposições que apoiam esses instrumentos, incluindo a Constituição Federal, art. 231; Decreto n. 5051/2004, promulgando a Convenção 169 da OIT, Decreto n. 8040/2007, Lei n. 13.123/15 e Decreto n. 8772/16, os dois últimos específicos para acesso ao conhecimento tradicional associado à biodiversidade. De particular interesse nesse sentido é o Gráfico 6 do 2^a SOI do Brasil, que apresenta protocolos de consulta desenvolvidos desde 2014 por povos indígenas e povos e comunidades tradicionais no Brasil.

Uma iniciativa inovadora no Brasil, que também apóia a participação plena e eficaz das partes interessadas, em particular os povos indígenas, é a prática de criar Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTAs) indígena. A Política Nacional de Gerenciamento Ambiental e Territorial de Terras Indígenas (PNGATI), mencionada acima, foi desenvolvida por um agrupamento que inclui 150 grupos indígenas e outras instituições para endossar a conservação liderada por indígenas, o gerenciamento de recursos naturais e a restauração ambiental, enquanto reconhece oficialmente os PGTAs. Os PGTAs refletem as visões específicas dos Povos Indígenas para suas terras, cobrindo três prioridades principais: 1) Controle e proteção territorial, incluindo práticas de vigilância e monitoramento lideradas por indígenas 2) Gerenciamento sustentável de recursos naturais para a promoção da segurança alimentar e geração de renda, bem como conservação, restauração e uso sustentável da terra e 3) Capacitação e fortalecimento institucional para organizações locais. Para implementar a política e os planos, o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e a Fundação Brasileira para Assuntos Indígenas (FUNAI), juntamente com o Global Environment Facility (GEF), a Nature Conservancy e o PNUD implementaram PGTAs em 32 terras indígenas, servindo como fase piloto para implementação da política e ser compartilhada nas quase 700 terras indígenas no Brasil.²⁶

26 Terras Indígenas Desenvolvendo Planos de Gerenciamento Territorial e Ambiental, The Nature Conservancy, <https://www.nature.org/.net/nand/indnida-environmental-and-territorial-plans.pdf>

Para maiores informações, consulte a definição de objetivos e detalhes relacionados à Interpretação da salvaguarda (d) pelo Brasil só apresentados na seção 4.1 do 2º SOI. O conselho consultivo da CCT-Salvaguardas também definiu com mais detalhes na seção 4.1 das ações da 2º SOI para garantir a participação plena e eficaz de todas as partes interessadas, incluindo a determinação de critérios específicos para a representatividade (por exemplo, distribuição regional, gênero e diferentes formas de conhecimento). A Seção 6 da 2º SOI apresenta detalhes sobre como a salvaguarda (d) foi usada e respeitada pelas políticas e iniciativas destinadas a reduzir o desmatamento no Bioma Amazônia. Os principais desafios relacionados à implementação dessa salvaguarda identificados pelo conselho consultivo da CCT-Salvaguardas também são apresentados na tabela na Seção 5 do 2º SOI. Por fim, informações adicionais sobre essa salvaguarda também são fornecidas na ESA, encontradas no anexo.

(v) Que as ações são consistentes com a conservação das florestas naturais e a diversidade biológica, assegurando que as ações mencionadas no parágrafo 70 deste decreto não sejam utilizadas para a conversão de florestas naturais, mas para incentivar a proteção e conservação de dez meias e suas serviços ecossistêmicos e para promover outros benefícios socioambientais.

Comentários:

Garantir que as ações de REDD+ não sejam implementadas para converter ecossistemas naturais em sistemas com baixos níveis de biodiversidade (embora possam representar um alto potencial de mitigação de GEE), nem em atividades que possam comprometer a prestação de serviços ecossistêmicos ou a gestão de direitos, como objetivo principal desta salvaguarda, conforme definido pelo conselho consultivo da CCT-Salvaguardas. Também é importante observar que o Brasil expande sua definição não apenas para o que pode ser considerado floresta em pé, mas também considera outra vegetação natural, que fornece serviços ecossistêmicos essenciais. Ou seja, a definição do Brasil valoriza explicitamente a floresta em pé, suas múltiplas funções e benefícios e os anelos de subsistência associados a ela e interpreta o termo "florestas naturais" como "englobando ecossistemas naturais, suas estruturas, funções e dinâmicas que contribuem para benefícios ambientais e sociais".⁴

Significativamente, iniciativas subnacionais de REDD+, principalmente no estado do Acre, que estabeleceram um Sistema Estadual de Incentivos aos Serviços Ambientais do Acre (SISA/AC) e o desenvolvimento do Programa Piloto de Incentivo aos Serviços Ambientais para Conservação e Recuperação de Vegetação Nativa (Floresta+), conforme apresentado neste PF, também são essenciais para promover uma abordagem que favoreça a conservação das florestas naturais e seus serviços ecossistêmicos. O SISA/AC, instituído pela Lei Estadual nº 2.308/2010, compreende sete programas diferentes de incentivo a serviços ambientais, que trabalham em conjunto para reduzir as taxas de desmatamento e incêndios florestais no Acre, conservação florestal e manejo sustentável, abrindo caminho ambiental e social para quem mora na floresta. Além de 1) benefícios do carbono, o programa de incentivos também reconhece benefícios socioambientais, como 2) Conservação de terra cônica natural, 2) Conservação da Biodiversidade, 3) Conservação de água e dos serviços hídricos, 4) Regulamentação climática, 5) Conhecimento tradicional do ecossistema e avaliação cultural e 6) Conservação e valorização do solo. Outra política abrangente que promoveu a conservação e o uso sustentável durante o período de resultados foi o programa Boas Vendas, que apoiou a conservação de mais de 30 milhares de hectares em projetos de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Assentamentos Rurais, dos quais mais de 90% estavam na Amazônia Legal.

O Brasil possui uma série de outras políticas e programas que incentivam a proteção e conservação das florestas naturais, conforme descrito no 2º SOI, incluindo a criação de Áreas Protegidas na Amazônia, abrangendo 1) Unidades de Conservação da Proteção Integral, 2) Unidades de Conservação de Uso Sustentável; 3 Unidades de Conservação, 3) Reserva Privada do Patrimônio Natural e 4) Terras Indígenas.

No que diz respeito à conservação da diversidade biológica, além das recomendações do Decreto XI/19 da CDB, a coerência das ações de REDD+ e biodiversidade é assegurada ainda mais por meio da integração de ações da Política Nacional de Biodiversidade, da Estratégia Nacional de Biodiversidade e do Plano de Ação (NBSAP) e as diretrizes do Comitê Nacional de Biodiversidade (com informações fornecidas pelo Sistema Brasileiro), programas e políticas que têm como objetivos a identificação, monitoramento e conservação de espécies ou ecossistemas de biodiversidade endêmica, rara ou ameaçada e de alto valor.

Políticas e programas que garantem meios de subsistência associados a ecossistemas naturais também estão incluídos no 2º SOI. Por exemplo, o Fundo Amazônia apóia, entre outras ações, (1) criação e consolidação da gestão de áreas protegidas, (2) recuperação de áreas de desmatamento, e (3) conservação e uso sustentável da biodiversidade. O ARPA (Programa de Áreas Protegidas da Amazônia) também apóia ações em unidades de conservação que incentivam o equilíbrio entre a conservação da floresta e o uso sustentável de parte dos recursos naturais.

Para mais informações sobre a definição, objetivos e detalhes relacionados à interpretação da salvaguarda (b) pelo Brasil, consulte a Seção 4.1 do 2º SOI. Esta seção também inclui mais detalhes sobre essa abordagem e determina que análises de sinergias e possíveis conflitos entre ações e programas de REDD+ e impactos na biodiversidade e direitos socioambientais que farão parte do SISREDD+. A Seção 5 da 2º SOI apresenta detalhes sobre como a salvaguarda (d) foi tratada e respeitada pelas políticas e iniciativas destinadas a reduzir o desmatamento no Bioma Amazônia. Dados sobre a criação de áreas protegidas, implementação de unidades de conservação e desenvolvimento de políticas de apoio à conservação da biodiversidade são alguns dos indicadores apresentados nesta análise. As informações mencionadas nas tabelas da Seção 5 da SOI demonstram os esforços do Brasil para aumentar as áreas conservadas e reflorestadas. A Seção 5 da 2º SOI também apresenta os principais desafios relacionados à implementação dessa salvaguarda, que incluem a unificação da sistematização de dados relativos à criação e homologação de territórios de povos e comunidades tradicionais entre as várias instituições responsáveis pelo gerenciamento dessas áreas. Outros desafios incluem os processos judiciais iniciados por determinados setores que atuam na Amazônia Legal, cujos objetivos são contrários à conservação e cujas ações visam reverter a demarcação de áreas protegidas na região amazônica. Informações adicionais sobre esse assunto também são descritas na ESA do PPCDAm, encontrada no Anexo, que inclui uma revisão do projeto "Going Green", destinado a fortalecer a capacidade institucional de promover o ajuste ambiental das propriedades rurais por meio da adesão ao Cadastro Ambiental Rural (CAR).

(vi) Ações para lidar com os riscos de reversões

Comentários:

Promover a redução a longo prazo das emissões de GEE no escopo das ações de REDD+ e garantir resultados consistentes e contínuos é considerado o principal objetivo dessa salvaguarda, conforme definido pelo conselho consultivo do CCT-Salvaguardas. Várias leis e instrumentos federais promovem e apoiam atividades para garantir que os resultados das ações de REDD+ durem, incluindo a Lei da Mata Atlântica, que tem disposições para proteger florestas recuperadas e restauradas, e o Código Florestal (que se aplica ao Bioma Amazônia) estipulando que as propriedades rurais devem conservar 80% de sua área com cobertura vegetal nativa, como reserva legal, aplicável a propriedades localizadas em áreas originalmente de floresta. Além disso, o PPCDAm inclui uma série de ações para monitorar, analisar e melhorar as ações coordenadas para manter taxas reduzidas de desmatamento. Cada fase do PPCDAm serve como uma oportunidade para analisar as principais causas de desmatamento e os riscos de reversões, o que leva à melhoria iterativa do plano de ação e ao direcionamento de atividades em novas fases.

Cabe ressaltar que o Brasil possui um dos sistemas mais avançados de monitoramento de florestas por satélite do mundo, o Programa de Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite (PRODES), descrito acima como utilizado na construção do FREL. O PRODES usou historicamente as imagens do Landsat 5, mas agora também incorpora imagens do Landsat 7 e 8, CBERS-2, CBERS-2B, Resourcesat-1 e UK2-DMC, com todos os dados do PRODES disponíveis publicamente online. Além disso, o Brasil possui um Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real (DETER), um sistema baseado em satélite que permite a identificação frequente e rápida de pontos quentes do desmatamento, capacidade de monitoramento e direcionamento bastante aprimorada, facilitando a ação dos agentes da lei em áreas com atividade de desmatamento ilegal. O pilar de Controle e Monitoramento Ambiental do PPCDAm foi o principal responsável pela acentuada redução do desmatamento observada nas primeiras fases do plano. Recentemente, Assunção et al (2017) avaliaram os efeitos do monitoramento e aplicação da lei entre 2007 e 2011, mostrando que os esforços de monitoramento e aplicação evitavam uma média de 22 000 km² de desmatamento por ano entre 2007 e 2011.

Os dados de desmatamento (apresentados na Figura 12 do 2º SOI) são o principal indicador para avaliar os riscos potenciais de reversão, confirmando que as quatro menores taxas de desmatamento da história brasileira foram observadas na 3ª

fase do PPCDAm (2012, 2013, 2014 e 2015). O recente aumento na taxa de desmatamento observado em 2016 marca um desvio em relação a essa tendência, no entanto, deve-se notar também que um aumento no desmatamento em

um único ano não apresenta necessariamente uma tendência de reversão, dada a complexidade de fatores econômicos e políticos que influenciam as taxas de desmatamento, que podem estar relacionadas a circunstâncias atípicas e temporaneamente limitadas, como orçamento, aprovação de regras específicas ou mesmo preços de commodities. Após um ligeiro aumento em 2015 (ainda a quarta menor taxa de desmatamento desde 1988), as taxas de desmatamento voltaram a ser mais altas em 2016, mas reduziram em 2017. Esse redutório foi em parte resultado de alterações implementadas após a 4^a fase do PPCDAm, conforme explicado na Seção 5 do 2^o SOI. Independentemente disso, as possíveis causas identificadas no 2^o SOI incluem a possibilidade de que os desmatadores estejam ajustando suas práticas às estratégias de monitoramento. Assunção et al (2017) realizaram um experimento que reforça essa hipótese, com os resultados do estudo indicando um aumento na participação relativa das áreas menores que 25 ha (limite de detecção da DETER) em pequenas, médias e grandes propriedades nos estados de Mato Grosso e Pará entre 2005 e 2012. Como resultado, o Brasil está tomando medidas para melhorar ainda mais os sistemas e estratégias de monitoramento. Portanto, operacionalizar pagamentos baseados em resultados de REDD+ por meio do programa Floresta+ será uma estratégia central para lidar com o risco de reversão.

Para mais informações sobre a definição, objetivos e detalhes relacionados à implementação da salvaguarda (i) pelo Brasil são apresentadas na seção 4.1 do 2^o SOI, que também fornece detalhes sobre a abordagem definida pelo conselho consultivo da CCT-Salvaguardas para alcender e respeitar essa salvaguarda, incluindo o monitoramento eficaz, abrangente, frequente e preciso de todas as áreas relevantes e promovendo ações complementares e sinérgicas do ENREDD+. *Maior de Impacto de Políticas Públicas e Info Heb Brasil*, conforme estabelecido no ENREDD+. A Seção 5 do 2^o SOI apresenta informações sobre como a salvaguarda

(i) foi abordada e respeitada pelas políticas e iniciativas destinadas a reduzir o desmatamento no Bioma Amazônia. Os principais desafios relacionados à implementação dessa salvaguarda identificados pelo conselho consultivo da CCT-Salvaguardas e apresentados na tabela na Seção 5 do 2^o SOI estão mantendo o alto nível de investimentos em atividades de aplicação da lei e outras iniciativas para reduzir o desmatamento, inclusive por meio do suporte recebido de pagamentos baseados em resultados.

(vii) Ações para reduzir o deslocamento de emissões.

Comentários:

O comunicado da CCT-Salvaguardas reconhece que o principal objetivo dessa salvaguarda é promover legislação e ações que impedem a implementação de atividades de REDD+ em uma área, dando o efeito oposto em outra área mais vulnerável. Dado que quase 80% do território brasileiro é coberto por florestas naturais e plantadas, representando a segunda maior área florestal do mundo, e que as florestas brasileiras estão distribuídas em seis biomas, com características distintas, dinâmica de uso da terra e tendências de desmatamento, apresentando desafios técnicos únicos, o Brasil está atualmente implementando REDD+ por bioma como uma medida provisória. Os limites de bioma são, portanto, a unidade territorial usada para avaliar o deslocamento de emissões. Para abordar e reduzir o deslocamento de emissões para outros biomas, o Brasil está comprometido em expandir a implementação de atividades de REDD+ para todos os biomas no futuro, com a expansão da implementação de REDD+ para o nível nacional, seguindo uma abordagem passo a passo, observando a importância de um suporte adequado e provisório. A implementação do Plano de Ação para o Controle do Desmatamento no Bioma Cerrado (PPCerrado), o envolvimento de partes interessadas além da Amazônia no ENREDD+, o estabelecimento do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a criação de um sistema nacional de monitoramento florestal (NFM) são alguns dos elementos destacados na Seção 5 do 2^o SOI que demonstram como o Brasil está expandindo suas políticas e iniciativas para além do Bioma Amazônia.

Para abordar o risco de deslocamento entre biomas, bem como o potencial deslocamento transfronteiriço para territórios nacionais adjacentes ainda não avançados na operacionalização do REDD+, o Brasil também investiu em iniciativas de cooperação Sul-Sul para florestas e mudanças climáticas, através de pagamentos baseados em resultados pelo Fundo Amazônia. Pouco mais de 20% do total de recursos recebidos por meio de pagamentos baseados em resultados do Fundo Amazônia podem agora ser usados para apoiar o desenvolvimento de sistemas de monitoramento e controle de desmatamento em outros biomas brasileiros e em outros países. Nesse sentido, o Brasil investiu US\$ 12 milhões no desenvolvimento da capacidade de monitorar o desmatamento, mudanças no uso da terra e florestas de outros países da bacia amazônica.²⁷

27 Para mais informações: <http://www.amazonfund.org.br/en/project/Monitoring-Pages-Crossing-in-the-Regional-Amazon/> and <http://www.oics-official.info/assets/documents/20170509700732141586-0113cc075a134057487.pdf>, acessado por último em 26 de julho de 2018.



A Seção 4.1 da 2^a SOI apresenta mais detalhes sobre a abordagem definida pelo conselho consultivo da CCT-Salvaguardas para abordar e respeitar essa salvaguarda, incluindo a ampliação da implementação de REDD+ do bioma para o nível nacional, de maneira gradual. A Seção 5 da 2^a SOI apresenta detalhes sobre como a salvaguarda (d) foi tratada e respeitada pelas políticas e iniciativas destinadas a reduzir o desmatamento no Bioma Amazônia. Os principais desafios relacionados à implementação dessa salvaguarda identificados pelo conselho consultivo da CCT-Salvaguardas também são apresentados na tabela na Seção 5 da 2^a SOI. Os principais desafios estão relacionados à disponibilidade de recursos para apoiar a implementação nacional de REDD+ e reconciliar a produção e a proteção ambiental no Bioma Cerrado.

C 1.2 Envolvimento das partes interessadas.

Descreva a formaça evidências de que as informações de salvaguarda de Cancún foram disponibilizadas de forma transparente às partes interessadas.

O engajamento das partes interessadas e as discussões sobre as salvaguardas de REDD+ no Brasil começaram em 2009, antes que as salvaguardas fossem formalmente definidas pela UNFCCC, em dezembro de 2010. Esse processo foi iniciado por organizações não-governamentais, envolvendo movimentos sociais, pequenos agricultores, atores do setor privado, ONGs ambientais e instituições de pesquisa em workshops, reuniões e uma consulta pública, e produziu o relatório "Princípios e Critérios Socioambientais de REDD+".

Em 2011, o MMA promoveu o workshop "Implementando Salvaguardas Socioambientais na Estratégia Nacional de REDD+", com a participação de várias organizações da sociedade civil. Em 2012, o MMA e a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) realizaram um seminário para discutir as questões dos povos indígenas relacionadas à implementação do REDD+ no Brasil. O workshop resultou na redação do documento "Conjunto de princípios e premissas para a implementação de REDD+ em terras indígenas". Em 2012, o MMA também coordenou um painel técnico com especialistas de organizações da sociedade civil. O Painel realizou uma pesquisa de informações e lacunas relacionadas à implementação de salvaguardas e ao desenvolvimento do SISREDD+. Em 2014, o Brasil submeteu à UNFCCC seu 1^o SOI como uma compilação dos resultados de todas as discussões realizadas até então.

Depois disso, em 2016, o CONAREDD+ estabeleceu o conselho consultivo do CCT-Salvaguardas para coordenar um processo participativo para a implementação sistemática das salvaguardas de REDD+ no Brasil. Isso inclui a conceitualização das salvaguardas no contexto brasileiro (Seção 4 da 2^a SOI); desenvolvendo o SISREDD+ e revisando o resumo de informações sobre as salvaguardas, entre outras atividades.

O conselho consultivo do CCT-Salvaguardas ao resumir as consultas e discussões passadas, considerou o trabalho anteriormente realizado sobre o tópico e o atualizou. O primeiro passo no processo de consulta foi a definição participativa das salvaguardas no contexto brasileiro pela CCT. Este exercício é a base de toda a sistematização da implementação de salvaguardas no Brasil. O entendimento do Brasil é que a implementação das salvaguardas abrange um grande conjunto de leis, políticas e programas estabelecidos no contexto nacional, e a lógica é que todas essas leis, políticas e programas implementados juntos garantem o tratamento e o respeito às salvaguardas. Conforme sugerido pelo conselho consultivo da CCT-Salvaguardas, a interpretação das salvaguardas de Cancún no contexto brasileiro apresenta uma "Definição", "Objetivos" e "Mais detalhes" para cada uma das salvaguardas, visando fornecer um escopo claro para a implementação e monitoramento das salvaguardas pelo Brasil. Deve-se mencionar que as três seções (definição, objetivo e mais detalhes) são igualmente importantes e complementares.

O 2^a SOI do Brasil, enviado para a UNFCCC em 2018, também é o resultado de um processo participativo, orientado pelo conselho consultivo do CCT-Salvaguardas. Além das reuniões ordinárias, foi realizado um workshop específico sobre o conteúdo do resumo sobre as salvaguardas com os membros da CCT e outras partes interessadas. O documento foi disponibilizado na Internet para contribuição por dois meses, utilizando as mídias sociais e o boletim mensal de REDD+ Brasil (que possui mais de 900 assinantes) como forma de comunicar a coleção de contribuições pessoais e virtuais. Também é importante mencionar, através deste processo, que as partes interessadas relevantes forneceriam contribuições e sugestões para a interpretação das salvaguardas (seção 4) e sua implementação (seção 5). Os membros do conselho consultivo da CCT-Salvaguardas também foram incentivados a consultar seus pares e a assumir um papel proativo como multiplicadores de informações ao longo do processo.

O 2^a SOI do Brasil foi desenvolvido de maneira progressiva, aprimorando as informações e os processos usados para elaborar o 1^o SOI, embora reconhecendo que outras melhorias ainda estão por vir com a conscientização.



sobre o tema no país e com a plena implementação do SISREDD+. A metodologia para o desenvolvimento do 2º SOI do Brasil foi criada pelo CCT-Salvaguarda que está descrita na seção 3.2 do 2º SOI. Esta seção detalha como as informações de ações e iniciativas que contribuem para a obtenção dos resultados (PPCDAm, ENREDD+ etc.) e os investimentos feitos através de pagamentos recebidos por esses resultados (Fundo Amazônia) foram avaliados para determinar como as salvaguardas de Cancún foram atendidas e respeitadas pelo Brasil nos resultados alcançados a partir de 2011.

Com a conclusão da conceitualização das salvaguardas no contexto brasileiro e com as conclusões do 2º SOI, o conselho consultivo do CCT-Salvaguardas passou a ser inteiramente dedicado ao aprimoramento do SISREDD+. Para auxiliar a CCT e garantir um processo amplo e participativo para a definição de indicadores para o SISREDD+, uma série de workshops foi realizada, reunindo diversas partes interessadas do nível nacional ao local e incluindo representantes de Povos Indígenas, organizações tradicionais, comunidades, governos estaduais, ONGs, a academia e o setor privado. A Tabela 16 apresenta o número de representantes por setor que participam desses workshops.

Tabela 16. O REDD+ protege representantes por setor / grupo

Setor / Grupo	Número de representantes
Povos Indígenas	21
Governo do estado	49
Governo federal	8
Povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares	31
Universidades	17
Setor privado	8
Movimentos populares	4
ONGs	20
Total	158

Fonte: MMA, 2018

Esses 158 representantes mencionados acima vieram de dezoito estados diferentes²⁸ do Brasil, com 80 participantes do sexo feminino e 78 do sexo masculino, garantindo equilíbrio regional e de gênero. Mais informações sobre o envolvimento das partes interessadas e o compartilhamento de informações com as mesmas podem ser encontradas na EEA encontrada no anexo.

C.2 Uso de receitas e benefícios não relacionados ao carbono

C.2.1 Descrição geral:

Forneça uma descrição de como os recursos serão reinvestidos em atividades consistentes com o NDC do país, a estratégia nacional de REDD-plus e / ou planos e políticas de desenvolvimento de baixo carbono. A descrição também deve incluir como os recursos serão utilizados de uma maneira que contribua para a sustentabilidade a longo prazo das atividades de REDD-plus, incluindo benefícios não relacionados ao carbono.

O ENREDD+ foi aprovado no final de 2015 com o objetivo geral de contribuir para a mitigação das mudanças climáticas, eliminando o desmatamento ilegal, promovendo a conservação e a restauração dos ecossistemas florestais e promovendo uma economia florestal sustentável e de baixo carbono, além de proporcionar benefícios ambientais, sociais e econômicos. Isso será realizado por meio de três objetivos específicos: (i) aprimorar o monitoramento e a avaliação de impacto das políticas públicas para REDD+; (ii) integrar estruturas de governança para mudanças climáticas, florestas e biodiversidade em todos os níveis, (iii) contribuir para a mobilização de recursos em escala compatível com os compromissos do Brasil de mitigar as mudanças climáticas de acordo com os NAMAs do Brasil até 2020.

²⁸ O Brasil possui 26 estados e o Distrito Federal. A região amazônica compreende 9 estados

Além disso, em 2015, o Brasil enviou seu NDC à UNFCCC. O NDC do Brasil pretende reduzir as emissões de GEE em 37% abaixo dos níveis de 2005 em 2025 e uma redução subsequente das emissões de GEE em 43% abaixo dos níveis de 2005 em 2030.²⁹

O NDC do Brasil diz respeito a toda a economia, com base em caminhos flexíveis para alcançar seus objetivos. No anexo do seu NDC, o Brasil apresentou informações adicionais destinadas apenas a fins de esclarecimento - essas não são metas setoriais. Com relação ao setor florestal, as seguintes medidas foram identificadas preliminarmente para a implementação do NDC do Brasil:

- fortalecer e implementar o Código Florestal do Brasil (Lei 12.651 / 2012), nos níveis federal, estadual e municipal;
- fortalecer políticas e medidas com vistas a alcançar, na Amazônia brasileira, zero desmatamento ilegal até 2030 e compensar as emissões de GEE da supressão legal da vegetação até 2030;
- restaurar e reflorestar 12 milhões de hectares de florestas até 2030, para múltiplos propósitos;
- melhorar os sistemas sustentáveis de manejo florestal nativo por meio de sistemas de georreferenciamento e rastreamento aplicáveis ao manejo florestal nativo, com o objetivo de conter práticas ilegais e insustentáveis.

Eliminar o desmatamento ilegal, promover o aprimoramento dos estoques de carbono florestal e promover uma economia florestal sustentável são objetivos comuns entre o ENREDD+ e o NDC do Brasil. Tanto o ENREDD+ como o NDC também têm a implementação do Código Florestal como um elemento estratégico. O REDD+ é considerado pelo Brasil como meio para a implementação de seu NDC. O NDC do Brasil afirma que "a implementação das atividades de REDD+ e a permanência dos resultados alcançados exigem o fornecimento, de forma contínua, de pagamentos adequados e previsíveis com base em resultados, de acordo com as decisões relevantes da COP".

Os pagamentos baseados em resultados recebidos pelo Brasil do GCF contribuirão para a implementação das ações do setor florestal do NDC do Brasil. Esta proposta de projeto tem dois resultados principais:

1. Desenvolvimento de um piloto para o Programa de Incentivo a Serviços Ambientais para Conservação e Recuperação de Vegetação Nativa (Floresta+); e
2. Fortalecer a implementação do ENREDD+ do Brasil por meio de melhorias em sua estrutura e sistemas de governança

Esses dois produtos contribuirão para o cumprimento do objetivo geral do ENREDD+ e do NDC do país. Mais detalhes são fornecidos abaixo.

Produto 1: Programa Piloto Floresta+

O Floresta+ é um programa piloto novo e inovador que visa incentivar os serviços ambientais (IES) na região da Amazônia Legal, de acordo com o Código Florestal do Brasil, o ENREDD+ e o NDC do Brasil. Este programa piloto do IES terá os seguintes objetivos específicos:

1. fornecer compensação monetária para incentivar a conservação da vegetação nativa, a recuperação e a melhoria de ecossistemas que geram serviços ambientais (incluindo, entre outros, carbono);
2. prevenir a ocorrência de desmatamento, degradação florestal e incêndios florestais por meio de incentivos financeiros;
3. incentivar a conservação e recuperação da vegetação nativa de propriedades rurais, áreas de conservação, terras indígenas, assentamentos e povos tradicionais e terras comunitárias;
4. promover o cumprimento da legislação ambiental, principalmente no que tange a proteção e recuperação da vegetação nativa (Código Florestal);

²⁹ Essas estimativas são baseadas no Segundo Inventário Nacional de GEE do Brasil, que fazia parte do SNC da UNFCCC.

5. oferecer um mecanismo financeiro para fomentar o desenvolvimento e implementação de políticas públicas voltadas à conservação e recuperação da vegetação nativa.

O público-alvo do Programa Piloto Floresta+ é composto por:

1. pequenos agricultores, conforme art. 3º, V, do Código Florestal (Lei nº 12.651 / 2012), até 4 módulos fiscais³⁰
2. Povos Indígenas;
3. povos e comunidades tradicionais, de acordo com o item I, art. 3º do decreto nº 6.040 / 2007 (que utilizam seu território coletivamente); e
4. instituições ou agências públicas (incluindo Estados e municípios), associações civis, cooperativas e fundações de direito privado que atuam em tópicos relacionados à conservação e recuperação da vegetação nativa.

A priorização das áreas a serem selecionadas como beneficiárias do programa piloto Floresta+ considerará:

- a) regiões sob alta pressão de desmatamento, degradação florestal e incêndios florestais;
- b) áreas prioritárias para conservação da biodiversidade e recuperação da vegetação nativa, conforme normas definidas pelo MMA;
- c) zonas-tampão em torno de áreas protegidas;
- d) regiões com maior densidade de pequenos agricultores;
- e) regiões com maior concentração de povos e comunidades tradicionais;
- f) integração com outras políticas públicas relacionadas à conservação e recuperação da vegetação nativa.

O Programa Piloto Floresta+ funcionará através de modalidades de distribuição de recursos, como:

1. Modalidade 1 (Floresta+ Conservação): incentivos aos proprietários e usuários de propriedades rurais de acordo com a classificação do Item V, do artigo 3º do Código Florestal (Lei nº 12.651 / 2012), com o objetivo de conservar remanescentes de vegetação nativa além dos requisitos legais;
2. Modalidade 2 (Floresta+ Recuperação): incentivos aos proprietários e usuários de propriedades rurais de acordo com a classificação do Item V, do artigo 3º, do Código Florestal (Lei nº 12.651 / 2012), com o objetivo de recuperar Áreas de Preservação Permanente (por exemplo, florestas ribeirinhas, topo de montanhas e declives íngremes);
3. Modalidade 3 (Floresta+ Comunidades): apoio a associações e entidades representativas de povos indígenas e comunidades tradicionais;
4. Modalidade 4 (Floresta+ Inovação): apoiar ações e arranjos inovadores para desenvolver, implementar e aprimorar políticas públicas de conservação e recuperação da vegetação nativa.

Critérios adicionais: as áreas prioritárias serão desenvolvidas e refinados em consulta com as partes interessadas relevantes, incluindo povos indígenas e comunidades e povos tradicionais, associações civis, representantes do governo estadual, agências federais, organizações não-governamentais, entre outros.

Os pagamentos diretos serão calculados com base na área de remanescentes de vegetação nativa e passivos ambientais a serem recuperados, em hectares, de acordo com os dados do Sistema de Registro Ambiental Rural Nacional (SICAR). O valor do pagamento por hectare será definido nas normas a serem publicadas pelo Comitê Consultivo do Projeto e deve considerar:

- a) a relação entre a área de vegetação nativa preservada e a área de vegetação nativa degradada ou queimada dentro dos limites da propriedade rural;
- b) o custo de oportunidade de uso da terra em áreas com uso alternativo da terra;
- c) os valores de referência de outros programas de incentivo a serviços ambientais, quando aplicável.

³⁰ Um módulo fiscal é uma unidade agrária utilizada em cada município do Brasil, definida nos termos do artigo 50, §º 2º, da Lei nº 6.748, de 10 de dezembro de 1979. (Lei nº 6.748 / 1979) Esta medida visa garantir que o Floresta+ esteja focado em famílias pequenas e médias, em vez de proprietários maiores. De fato, 90% das fazendas têm até quatro módulos fiscais, de acordo com o INCA.

As modalidades 1, 2 e 3 do Programa Piloto Floresta+ devem representar cerca de 80% da alocação de recursos do programa.

Alinhamento do Programa Piloto Floresta+ com o ENREDD+ e o NDC do Brasil

Até o momento da apresentação desta proposta, as políticas e medidas para reduzir o desmatamento na região amazônica concentraram-se fortemente em ações de comando e controle. Estudos sugerem que as ações de fiscalização são bastante eficazes, mas que também têm um limite intrínseco ao combate ao desmatamento ilegal. É necessário um alto grau de investimentos contínuos para apoiar as operações de comando e controle no terreno, além de fornecer incentivos positivos às pessoas que contribuem para a conservação da floresta e ao aprimoramento dos estoques de carbono da floresta. Investimentos em incentivos positivos são essenciais para manter e expandir ainda mais os resultados de REDD-plus alcançados na região amazônica. Este será o núcleo desta proposta do GCF.

O Programa Piloto Floresta+ Piloto Floresta+ incentivará a conservação e a recuperação da vegetação nativa de acordo com o Código Florestal brasileiro e com o Proveg. Isso contribuirá para reduzir a pressão sobre as florestas nativas em consistência com os esforços em andamento para eliminar o desmatamento ilegal e promover a restauração / recuperação de ecossistemas, que fazem parte do objetivo geral do ENREDD+ do Brasil e estão listados como atividades potenciais no setor florestal para o alcance das políticas nacionais do Brasil e do NDC.

Produto 2: A implementação do ENREDD+ do Brasil

Cerca de 43 países em desenvolvimento assinaram e em parte já receberam um total de US \$ 400 milhões de fundos de prontidão do Forest Carbon Partnership Facility (FCPF) do Banco Mundial 31e outras iniciativas de prontidão para desenvolver todos os elementos para REDD+, incluindo uma estratégia nacional de REDD+ (NRS), FREL / FRL, NFMS e SISREDD+.

O Brasil não fazia parte de nenhum fundo ou iniciativa internacional de REDD+. Todos os elementos de REDD+ foram desenvolvidos pelo próprio país, utilizando seu próprio orçamento nacional (detalhes apresentados na seção B.2.2 (vii) desta proposta) e recursos humanos limitados. Com uma pequena parte dos recursos a serem recebidos do GCF por meio de pagamentos sendo baseados em resultados de REDD+, o Brasil pretende melhorar seus elementos de REDD+ para fortalecer a implementação do ENREDD+ e contribuir para uma implementação mais eficaz e transparente de seu NDC.

Os recursos recebidos pelo Brasil advindos do GCF por meio de pagamentos de REDD+ serão em parte direcionados para apoiar:

- 1) A expansão do sistema de monitoramento florestal e da MRV para incluir atividades adicionais de REDD+, pools e gases, considerando os produtos de mapeamento produzidos no âmbito do Programa Brasileiro de Monitoramento Ambiental de Biomas, para todos os biomas, conforme for apropriado, seguindo as orientações do Grupo de Trabalho de Especialistas Técnicos em REDD+. O objetivo é enviar um FREL nacional à UNFCCC até 2020.
- 2) Desenvolvimento de uma ferramenta para monitorar e medir os impactos das políticas e investimentos em REDD-plus e informar a tomada de decisões sobre o componente florestal do NDC do Brasil.
- 3) Melhoria do Sistema de Informações de Salvaguardas do Brasil para REDD+ (SISREDD+) e seu ouvidor, tornando-o mais completo, transparente e acessível.
- 4) Aprimoramento das capacidades e do acesso das diversas partes interessadas do CONAREDD+ e de suas Câmaras Consultivas, incluindo a revisão da Estratégia Nacional de REDD+ em 2020
- 5) Climática elaborado pelo MMA e pela Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC / MRE).

Uma estrutura de governança mais forte e sistemas de dados e informações mais transparentes contribuirão para a sustentabilidade a longo prazo desses investimentos. Também contribuirá para a efetiva implementação das medidas necessárias no setor florestal para a consecução da meta nacional indicada no NDC do Brasil.

Os pagamentos REDD-plus do GCF baseados em resultados também financiarão um Programa de Cooperação Sul-Sul em Florestas e Mudança Climática desenvolvido pelo MMA e pela Agência Brasileira de Cooperação do Ministério.

31 Para obter mais informações, consulte: <https://www.forestcarbonpartnership.org/about-fcpf-0>, acessado pela última vez em 1 de Agosto de 2016.

Relações Exteriores (ABC / MRE). Este programa tem como objetivo geral contribuir para a redução das emissões globais de GEE e o cumprimento dos compromissos das Partes sob a UNFCCC e seu Acordo de Paris, por meio de seus NCDs, fortalecendo as capacidades técnicas e institucionais dos países em desenvolvimento para alcançar resultados de REDD-plus. O Programa está alinhado com o NDC do Brasil e o ENREDD+. O NDC do Brasil reconhece o papel complementar da cooperação Sul-Sul, baseada em solidariedade e prioridades comuns de desenvolvimento sustentável, para alcançar o objetivo final da Convenção.

Os recursos do GCF permitirão que o MMA e o ABC desenvolvam materiais de conhecimento em inglês, espanhol e francês para compartilhar a experiência brasileira de desenvolver e implementar políticas públicas eficazes para proteger suas florestas e combater o desmatamento e em sistemas de monitoramento e MRV para REDD+ com outros países em desenvolvimento. Oficinas e intercâmbios regionais, incluindo visitas ao local, também serão promovidos.

A implementação do ENREDD+ no Brasil deve representar menos de 10% da alocação total de financiamento.

C 2.2 Resultados e resultados esperados:

Por favor, preencha os campos do formulário abaixo.

Componente(s)	Produtos	Resultados
Ações do setor florestal para contribuir com a implementação da Contribuição Nacionalmente Determinada do Brasil	<p>Produto 1 Implementação do Programa Piloto Floresta+</p> <p>Produto 2 Implementação da Estratégia Nacional de REDD+ (ENREDD+)</p> <p>Produto 3 Gestão do programa *</p>	<p>M5.0 Sistemas institucionais e regulatórios fortalecidos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Projetos de apoio a organizações locais e indígenas na implementação da Política Nacional de Gerenciamento Ambiental e Territorial de Terras Indígenas. • Projetos de apoio a organizações locais e indígenas no fortalecimento da gestão socioambiental, infraestrutura habitacional e verde, manifestações culturais e sustentabilidade econômica para comunidades locais e tradicionais. • Projetos de apoio à melhoria e adoção de instrumentos inovadores para políticas públicas relacionadas à conservação e restauração de florestas (por exemplo, PPCDAm, Planaveg, Concessões Florestais, Inventário Nacional de Florestas, SIQCAR, Sinaflor, etc.). • Sistemas e ferramentas de REDD+ aprimorados (SISREDD+, Matriz de Políticas Públicas). • ENREDD+ revisado. • Representantes envolvidos ativamente nas reuniões e atividades do CONAREDD+ e CCTs. • Informações e materiais das lições aprendidas produzidos em diferentes idiomas.
		<p>M9.0 Gestão aprimorada de terras e florestas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumento da área de florestas apoiadas com incentivos aos Serviços Ecossistêmicos para conservação. • Aumento da área de terra apoiada com incentivos aos Serviços Ecossistêmicos para restauração. • Mapeamento de produtos produzidos



	<ul style="list-style-type: none">• Estimativas de GEE das atividades de REDD+ realizadas
<p>* A gestão de projetos está descrita na seção G abaixo</p>	
C.2.3 Prazo de implementação (para fins de monitoramento e relatório)	
<p>Por favor, preencha os campos do formulário abaixo:</p>	
<p>Resultados Ano previsto para ser atingido</p>	
<p>Produto 1 Implementação do Programa Piloto Floresta+ Ano 6 Produto 2 Implementação da Estratégia Nacional de REDD+ (ENREDD+) Ano 6 Produto 3 Gestão do Programa Ano 6</p>	
<p>Se necessário, forneça comentários / explicações adicionais:</p>	
<p>Produto 1: Os primeiros 12 meses de implementação do Floresta+ serão utilizados para realizar extensas consultas com as partes interessadas e avaliações de impacto socioambiental, alinhadas com o ESMF, a fim de estabelecer planos detalhados e operacionais de gestão de salvaguardas e de informar o projeto mais amplo do Floresta+, incluindo a seleção dos beneficiários nas modalidades 1, 2, 3 e 4. Inclui o estabelecimento e operação de uma estrutura de governança; a definição de valores e áreas prioritárias para pagamentos diretos; atualizações no SICAR para registro e monitoramento de processos; o desenvolvimento de uma plataforma on-line simplificada para registrar as propostas de pagamentos diretos; o processo de seleção dos beneficiários e projetos; o estabelecimento dos contratos.</p>	
<p>Os pagamentos diretos para cada agregado familiar nas Modalidades 1 e 2 serão feitos em até quatro anos durante o projeto, considerando o período entre a admissão e o final do projeto. A partir disso, os pagamentos anuais serão baseados nos resultados do monitoramento da conservação e restauração das florestas. A duração dos projetos nas Modalidades 3 e 4 será determinada nos critérios e diretrizes específicos para cada público.</p>	
<p>Produto 2: As atividades neste produto seguirão o calendário estabelecido no ENREDD+ e no CONAREDD+. As atividades estão em andamento e o projeto apoiará o aprimoramento dos produtos e processos. O foco do primeiro ano é apoiar a preparação do FREL nacional e melhorar a implementação do SISREDD+. Incluindo a exploração de sinergias com o Mecanismo de Reparação de Queixas e os requisitos de salvaguarda para o GCF. Depois disso, a Matriz de Políticas Públicas e a revisão da Estratégia Nacional de REDD+ serão executadas levando em consideração o NDC do Brasil. O aprimoramento das capacidades e acesso das diversas partes interessadas das iniciativas do CONAREDD+ e de suas Câmaras Consultivas e Cooperação Sul-Sul são questões transversais e serão implementadas durante todo o projeto.</p>	
C.2.4 Estimativa de orçamento (para fins de monitoramento e relatório):	
<p>Seguindo os procedimentos dos Termos de Referência para o programa piloto de REDD+ para pagamentos com base em resultados, o ITAP recomendou que a Diretoria considerasse o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">(a) Pontuação total alcançada 36/46(b) Volume de ERs do GCF: 18.819.946,91tCO₂ eq; e(c) 2,5% adicionais para uso de receitas e elementos que não sejam de carbono(d) Pagamentos baseados em resultados de REDD-plus propostos (US\$ 5/tCO₂eq): US \$ 96.452.228	
<p>Com base nisso, o orçamento da proposta foi finalizado conforme descrito abaixo.</p>	



Produto	Custo Indicativo (USD)	Receitas do GCF Valor	Co-financiamento (se houver)	
			Valor	Fonte
Produto 1 Incentivos Floresta+	79,7 milhões	79,7 milhões	0	0
Produto 2 Implementação da Estratégia Nacional de REDD+ (ENREDD+)	7 milhões	7 milhões	0	0
Gestão do Programa de Produtos 3	9,7 milhões	9,7 milhões	0	0
Custo total indicativo e moeda (USD ou EUR)	96,4 milhões	96,4 milhões	0	

Conforme acordado pelo Beneficiário da Receita do REDD+ RBP, um item de linha adicional é incluído no produto da gestão de projeto do orçamento da Proposta de Financiamento (conforme detalhado na tabela 17) por um valor equivalente a 3,5% da receita, a ser utilizada pelo PNUD para a prestação de serviços de supervisão ao projeto.

A Tabela 17 abaixo fornece um orçamento detalhado para o projeto no nível da atividade.

Tabela 17. Orçamento detalhado no nível de atividade

Produto	Atividade	Valor (USD)
Produto 1 Incentivos Floresta+	Refinamento do Programa Piloto Floresta+ e seleção de parceiros de implementação	2.320.000
	1.1 Operação do Floresta + Modalidade 1	48.400.000
	1.3 Operações do Floresta + Modalidade 2	12.375.000
	1.4 Operação do Floresta + Modalidade 3	7.500.000
	1.5 Operação do Floresta+ Modalidade 4	5.000.000,00
	1.6 Monitoramento Técnico do Floresta +	3.620.000
	Implementação de uma estratégia de extensão para Floresta +	510.000
	Produção total 1	79.725.000
Produto 2 Implementação da Estratégia Nacional de REDD+ (ENREDD+)	Ampliação do sistema de monitoramento florestal e aprimoramento do processo de Medição, Relatórios e Verificação para REDD+	3.443.984
	2.2 Matriz de Impacto do Desenvolvimento de Políticas Públicas	190.000
	2.3 Melhoria do sistema de informações de salvaguardas de REDD+ (SISREDD+)	1.400.200
	2.4 Fortalecimento dos mecanismos participativos da ENREDD	1.329.600
	2.5 Promoção da gestão de conhecimentos e intercâmbios no CC e Florestas para cooperação Sul-Sul	620.069
	Produção Total 2	6.983.833
Produção 3 Gestão do Programa	3.1 Gestão de Projeto	3.474.000
	3.2 Custos diretos do projeto	2.893.566
	3.3 Prestação de serviços de supervisão ao projeto	3.375.827
	Produção Total 3	9.743.395
Orçamento Total		96.452.228

De acordo com os Termos de referência para o programa piloto de pagamentos baseados em resultados de REDD+ (seção 4.5), o GCF transferirá fundos através da entidade credenciada para o destinatário definido na proposta de financiamento em um único desembolso após a aprovação da Diretoria. Diante disso, a receita de juros dos recursos será reinvestida nas atividades dos Produtos 1 e 2. A Tabela 18 abaixo apresenta os desembolsos planejados que o PNUD realizará para a implementação das atividades do programa.

Tabela 18. Cronograma de desembolsos para a implementação da Descrição de Atividades do Programa - Projeto GCF Fundos

Atividades do primeiro ano	3 599.827
Atividades do Ano 2	23.051.829
Atividades do Ano 3	22.286.078
Atividades do Ano 4	22.400.709
Atividades do Ano 5	22.101.448
Atividades do ano 6	3.012.336
Total	96.452.228

C.2.5 Arranjos de implementação:

Liste e descreva as instituições envolvidas nas atividades que serão financiadas com os recursos provenientes deste programa piloto e explique seus papéis e interações esperadas entre si, incluindo o fluxo de fundos.

O Governo do Brasil (GoB), por meio do MMA, solicitou a assistência do PNUD para desenhar e implementar este Projeto após um processo de seleção, que mostrou a vantagem comparativa do PNUD, incluindo sua vasta experiência em apoiar o Governo na implementação de projetos no Brasil, seu presença no país, seu amplo portfólio de biodiversidade, mudança climática e REDD-plus, nacional e globalmente, e seu papel como Entidade Acreditada (AE) do GCF. O processo de seleção conduzido pelo MMA é descrito na seção E.1.3.

A pedido do GoB, o PNUD, portanto, servirá como Entidade Acreditada (AE) e Entidade Executora (EE) para este projeto. De acordo com a Estrutura de Controle Interno do PNUD (ICF), haverá uma divisão clara entre a função de supervisão do PNUD como GCF AE e seu papel como EE. Um firewall será criado entre as funções de execução e supervisão para evitar qualquer conflito de interesses.

Como entidade credenciada ao GCF, o papel geral do PNUD é fornecer supervisão e garantia de qualidade por meio de sua sede, do hub regional do Panamá e do escritório nacional. Essa função inclui: (i) supervisão da preparação do projeto; (ii) supervisão da implementação do projeto, incluindo gestão financeira, e (iii) supervisão da conclusão e avaliação do projeto. Também inclui funções de supervisão em relação a relatórios e gestão de conhecimento. A função de 'garantia do projeto' do PNUD consiste em apoiar o Conselho do Projeto, realizando funções objetivas e independentes de supervisão e monitoramento. Essa função garante que os marcos de gestão do projeto apropriados gerenciados e concluídos. A garantia do projeto é independente do gerente de projetos e da unidade de gestão de projetos; portanto, a Diretoria do Projeto não pode delegar nenhuma de suas responsabilidades de garantia ao Gerente do Projeto ou a outros membros da PMU. Um Oficial de Programa do PNUD, ou Oficial de M&A, no Escritório do País com o apoio da Unidade Global de Financiamento Ambiental do PNUD, desempenhará a função de Garantia do Projeto em nome do PNUD.

O projeto será implementado na modalidade de Implementação Direta (DIM) do PNUD. O PNUD será Entidade Executora / Parceria de Implementação. O Parceiro de Implementação é responsável pela gestão deste projeto, incluindo o monitoramento e a avaliação das intervenções do projeto, a execução dos resultados do projeto e o uso eficaz dos recursos do projeto.

Como Entidade Executora, os escritórios do PNUD realizarão atividades de apoio operacional e administrativo que incluem a prestação dos seguintes serviços:

- Pagamentos, desembolsos e outras transações financeiras.
- Recrutamento de equipe, pessoal do projeto e consultores.
- Aquisição de serviços e equipamentos, incluindo descarte.
- Organização de atividades de treinamento, conferências e workshops, incluindo bolsas de estudo.
- Autorização de viagem, solicitações de visto, emissão de passagens e organização de viagens.
- Remessa, desembarque aduaneiro, registro de veículo e credenciamento, entre outros.

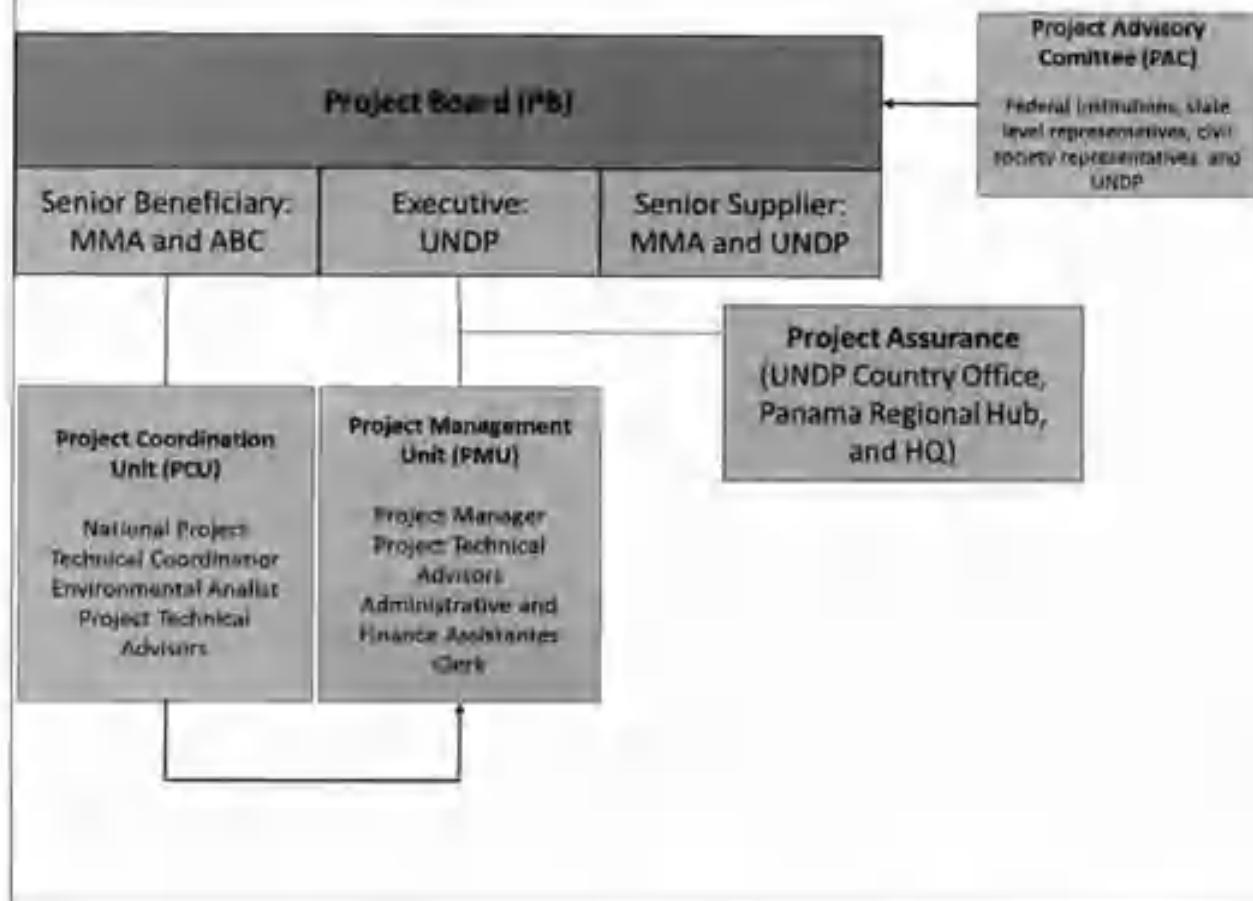
Além da prestação dos serviços acima, o PNUD será responsável por estabelecer uma Unidade de Gestão do Projeto que o executará e coordenará a gestão e os relatórios e promoverá as ligações interinstitucionais deste projeto com outras iniciativas, divulgando seus resultados. As entradas relacionadas à execução do projeto foram avaliadas e orçadas nos custos de gestão de projetos.

O PNUD atuará em estreita consulta com o MMA como a entidade técnica responsável pelas políticas públicas florestais. O MMA também apoiará a supervisão técnica e a gestão por meio de sua função no Conselho de Projetos; na presidência do Comitê Consultivo do Projeto; e na designação de uma ampla gama de funcionários para a entrega de diferentes atividades do projeto e coordenação de resultados técnicos.

Além disso, o PNUD pode celebrar acordos com outras organizações ou entidades conhecidas como "Partes Responsáveis", que podem realizar atividades do projeto e produzir resultados em nome do Parceiro de Implementação. As Partes Responsáveis são responsáveis diretamente pelo Parceiro de Implementação. Dada a natureza deste projeto, as partes responsáveis apropriadas serão selecionadas e indicadas pelo MMA e pelo PNUD, conforme as regras e regulamentos do PNUD.

Os arranjos de gestão descritos abaixo e resumidos na Figura 12 constituem o Conselho do Projeto; a Unidade de Coordenação do Projeto, a Unidade de Gestão do Projeto e um Comitê Consultivo do Projeto.

Figura 12. Arranjos de gestão de projetos



**Diretoria do Projeto (PB)**

A Diretoria do Projeto é responsável por tomar por consenso ou por maioria as decisões de gestão quando a orientação é necessária por parte do Gerente do Projeto, que podem incluir recomendações para a aprovação do PNUD / Parceiro Implementador para planos e revisões do projeto e para abordar quaisquer queixas no nível do projeto. Para garantir a responsabilidade final do PNUD, as decisões da Diretoria do Projeto devem ser tomadas de acordo com os padrões que por sua vez devem garantir a gestão dos resultados do desenvolvimento, o melhor valor financeiro, justiça, integridade, transparência e concorrência internacional efetiva. Caso não seja possível chegar a um consenso no Conselho, a decisão final será do Gerente do Programa do PNUD. As responsabilidades específicas do Conselho do Projeto incluem:

- Fornecer orientações e direções gerais ao projeto, garantindo que ele permaneça dentro de quaisquer restrições especificadas;
- Tratar de questões do projeto conforme levantadas pelo gerente do projeto;
- Fornecer orientação sobre novos riscos do projeto e acordar possíveis contramedidas e ações de gestão para lidar com riscos específicos;
- Avaliar as tolerâncias do gerente de projeto, conforme necessário;
- Analisar e discutir o desenvolvimento das atividades do Projeto e recomendar mudanças conforme necessário, com base nos processos e produtos de monitoramento e avaliação do projeto e em conformidade com as políticas do PNUD;
- Discutir e aprovar os planos de trabalho anuais, garantindo que os recursos necessários sejam alocados;
- Avaliar o relatório anual de implementação do projeto, inclusive o relatório de classificação da avaliação da qualidade; fazer recomendações para o plano de trabalho;
- Fornecer orientações e direções ad hoc para situações excepcionais quando as tolerâncias do gerente de projeto forem excedidas; e
- Discutir e aprovar os Relatórios de Progresso e o Relatório Final do Projeto;
- Analisar as conquistas do projeto e garantir que elas sejam usadas para melhoria de desempenho, responsabilidade e aprendizado; e
- Solucionar controvérsias arbitrando sobre quaisquer conflitos dentro do projeto ou negociando uma solução para quaisquer problemas com órgãos externos.

O PB será composto pelo PNUD, pela Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e pelo MMA e seus respectivos membros suplentes. O Conselho pode ser ampliado, mediante acordo entre as Partes. O PNUD representará a principal agência executora do projeto, presidindo o OP e organizando suas reuniões pelo menos uma vez ao ano ou mediante solicitação de qualquer uma das Partes. A ABC é a instituição responsável, dentro do governo, pelo acompanhamento das atividades deste projeto; e o MMA é responsável pelo fornecimento de conhecimento técnico e de orientações para o projeto. Para isso, o MMA designará um Diretor Técnico Nacional do Projeto (NPTD), que será um membro sênior da equipe e será responsável ao mais alto nível por fornecer orientações sobre a viabilidade técnica do projeto e por garantir que sua implementação leve ao cumprimento dos objetivos do projeto. Ele / ela representará o MMA no PB, presidirá o Comitê Consultivo do Projeto (PAC), manterá o MMA atualizado sobre os avanços e desafios do projeto, conforme necessário, e representará o projeto em reuniões nacionais e internacionais de alto nível. Esta é uma contribuição de meio período que continua durante a duração do projeto. O papel da Diretoria do Projeto na sua gestão será complementado por contribuições e recomendações de um Comitê Consultivo do Projeto (PAC) (veja abaixo). Além disso, o BP aprovará a nomeação e as responsabilidades de um gerente de projeto que será responsável pela sua execução diária.

A composição do Conselho do Projeto incluirá as seguintes funções:

Executivo: O executivo é um indivíduo que representa a principal agência executora do projeto e que presidirá a diretoria do projeto. O executivo para este projeto é o PNUD. O Executivo é o principal responsável pelo projeto, apoiado pelo Beneficiário Sênior e pelo Fornecedor Sênior. O papel do executivo é garantir que o projeto seja focado no cumprimento de seus objetivos ao longo de seu ciclo de vida e na obtenção de resultados que contribuam para resultados de nível superior. O executivo deve garantir que o projeto traga valor ao investimento, garantindo uma abordagem consciente do custo do projeto, equilibrando as demandas do beneficiário e do fornecedor.

Responsabilidades específicas (como parte das responsabilidades acima para a Diretoria do Projeto):

- Garantir que exista uma estrutura de organização do projeto coerente e um conjunto lógico de planos;
- Definir tolerâncias no AWP e em outros planos, conforme necessário para o gerente de projeto;

- Monitorar e controlar o andamento do projeto em um nível estratégico;
- Garantir que os riscos sejam malheiros e mitigados da maneira mais eficaz possível;
- Informar partes interessadas relevantes sobre o andamento do projeto;
- Organizar e presidir as reuniões do Conselho do Projeto.

Fornecedor Sênior: O fornecedor sênior é um indivíduo ou grupo que representa os interesses das partes envolvidas a fornecer financiamento e/ou conhecimento técnico ao projeto (design, desenvolvimento, facilitação, aquisição, implementação). A principal função do Fornecedor Sênior no Conselho é fornecer orientações sobre a viabilidade técnica do projeto. A função Fornecedor Sênior deve ter autoridade para alojar ou adquirir os recursos necessários do fornecedor. Se necessário, mais de uma pessoa pode ser selecionada para esse função. Normalmente, o parceiro de implementação, o PNUD e/ou doador (eis) seria representado nesse papel. No entanto, considerando que é um projeto do pagamento baseados em resultados de REDD-plus, o MMA também desempenhará esse papel.

Responsabilidades específicas (como parte das responsabilidades acima para a Diretoria do Projeto):

- Certificar-se de que o progresso em direção aos resultados permaneça consistente à perspectiva do fornecedor;
- Promover e manter o foco nos resultados esperados de projeto do ponto de vista do gerenciamento do fornecedor;
- Garantir que os recursos de fornecedor necessários para o projeto estejam disponíveis;
- Contribuir com as opiniões do fornecedor nas decisões do Conselho do Projeto sobre onde implementar as recomendações e alterações propostas;
- Arbitrar e garantir a resolução de qualquer prioridade de fornecedor ou conflito de recursos.

Beneficiário Sênior: O Beneficiário Sênior é um indivíduo ou grupo de indivíduos que representa os interesses daqueles que são beneficiados pelo projeto. A principal função do Beneficiário Sênior na Diretoria é garantir a realização dos resultados do projeto da perspectiva de seus beneficiários. A função de Beneficiário Sênior é exercida por um representante do governo ou da sociedade civil.

O Beneficiário Sênior é responsável por validar as necessidades e monitorar a solução para atender a essas necessidades dentro das restrições do projeto. A função de Beneficiário Sênior monitorar o progresso em relação às metas e critérios de qualidade. Essa função pode exigir mais de uma pessoa para cobrir todos os interesses dos beneficiários. O beneficiário sênior deste projeto é o MMA e o ABC. Responsabilidades específicas (como parte das responsabilidades acima para a Diretoria do Projeto):

- Priorizar e contribuir aos beneficiários sobre as decisões do Conselho de Projetos sobre implementar as recomendações e alterações propostas;
- A especificação das necessidades do beneficiário é precisa, completa e inequivocável;
- A implementação de atividades em todos os estágios é monitorada para garantir que elas atendam às necessidades do beneficiário e estão progredindo em direção a esse objetivo;
- O impacto de possíveis mudanças é avaliado do ponto de vista do beneficiário;
- Os riscos para os beneficiários são frequentemente monitorados.

Garantia do Projeto:

O PNUD fornece uma função de supervisão, fiscalização e garantia de qualidade em três níveis, envolvendo a equipe do PNUD nos Escritórios Nacionais e nos níveis regional e de sede. A garantia do projeto deve ser totalmente independente da função de gerenciamento do projeto. A função de garantia da qualidade apóia a Diretoria do Projeto e a Unidade de Gerenciamento do Projeto, executando funções objetivas e independentes de supervisão e monitoramento do projeto.

Essa função garante que os marcos apropriados de gerenciamento de projetos sejam gerenciados e concluídos.

Comitê Consultivo do Projeto (PAC)

O MMA através de seu NPTD no PB; e os Assessores Técnicos do Projeto (PTAs), em colaboração com o Gerente do Projeto (PM), no PMU assumirão a liderança em relação às responsabilidades técnicas durante a execução do projeto e garantirão o alinhamento das políticas e programações nacionais relevantes. Nessa função, o MMA, como presidente do PAC, coordenará estreitamente o Comitê composto por: Serviço Florestal Brasileiro, FUNAI, ICMBio, representantes de nível estadual, representantes da sociedade civil e PNUD. O comitê pode ser

expandido, mediante acordo entre as Partes. O veículo para essa coordenação será um Comitê Consultivo do Projeto (PAC) a ser constituído no início do Projeto como o nível mais alto para apoiar a sua coordenação técnica. O PAC desempenhará um papel crítico, facilitando a coordenação interinstitucional e assegurando a complementaridade das ações entre diferentes partes interessadas e co-financiadores. A principal responsabilidade do PAC é garantir que as atividades do projeto levem aos resultados necessários, conforme definido no Documento do Projeto. O Comitê Técnico também aconselhará o MP a garantir a coordenação entre o projeto e outras iniciativas relacionadas e os projetos atuais e emergentes.

O PAC se reunirá, pelo menos, duas vezes por ano para analisar o progresso e os obstáculos e aconselhar sobre questões estratégicas e críticas do projeto. Assuntos de interesse institucional (ou seja, indo além do escopo e do conteúdo do Projeto) serão abordados nos níveis adequados de diálogo entre o PNUD e o GOB. O PAC fornecerá recomendações ao PB sobre o progresso e quaisquer alterações que possam ser necessárias para melhorar a eficiência e a eficácia. O NPTD instruirá os PTAs a fornecer informações detalhadas do projeto ao PAC, conforme necessário, a convocar reuniões e a preparar as atas do PAC. Ele/ela será assistido pelo MP neles. Reuniões extraordinárias do PAC podem ser realizadas se for considerado necessário por um de seus membros. Se apropriado, o PAC pode convidar consultores externos para ajudar no processo de monitoramento.

Unidade de Coordenação do Projeto (UCP)

Uma Unidade de Coordenação do Projeto (UCP), criada dentro da estrutura administrativa do MMA, será responsável pela orientação estratégica e coordenação técnica geral do projeto, garantindo que o progresso, a implementação e os resultados sejam acordados de maneira oportuna e consistente e contribuam para objetivos estratégicos de conformidade do mesmo.

O MMA será um Coordenador Técnico do Projeto e terá responsabilidade por, entre outros: (i) orientação estratégica geral e coordenação técnica do projeto; (ii) preparar os Planos Operacionais Anuais (POA) e planos de trabalho, de acordo com o PNUD; (iii) aprovar termos de referência para contratação e aquisição de consultores; (iv) analisar e aprovar os produtos e serviços contratados pelo PNUD; e (v) revisar a versão final dos relatórios de progresso.

A UCP será liderada pelo Coordenador Técnico do Projeto Nacional (CTPN) e composta por um analista ambiental e dois consultores técnicos do projeto. O coordenador e o analista ambiental serão funcionários do MMA, enquanto os dois consultores técnicos do projeto colaborarão com o MMA na coordenação técnica.

A UCP será responsável pelo gerenciamento e implementação gerais das atividades do projeto e pela solicitação de desembolso dos recursos do projeto para sua execução. A UCP colaborará com a PMU na implementação do projeto, oferecendo contribuições técnicas e orientações para o planejamento e execução das atividades do projeto.

Unidade de Gerenciamento de Projetos (PMU)

Uma Unidade de Gerenciamento de Projetos (PMU) será responsável por supervisionar a execução diária das atividades do Projeto. A PMU será responsável por, entre outros: (i) planejamento operacional, gerenciamento e execução do projeto, incluindo a supervisão direta das atividades do projeto subcontratadas a especialistas e outras instituições, bem como aquelas a serem implementadas pelo MMA, se aplicável; (ii) coordenar a gestão de recursos financeiros e compras; (iii) relatórios sobre a aplicação dos recursos e resultados alcançados; (iv) preparar relatórios de gerenciamento para o PCU, PAC, PB, GCF, DNA do Brasil para o GCF e PNUD, incluindo relatórios anuais e quaisquer propostas para o gerenciamento adaptativo do Projeto, se necessário e com base nas informações do plano de M&A do Projeto; (v) promover ligações interinstitucionais; e (vi) disseminar os resultados do projeto.

A PMU será composta por um gerente de projeto, consultores técnicos de projeto (PTAs), assistentes financeiros administrativos, funcionários e consultores técnicos responsáveis por entregas específicas e contratados com recursos do GCF. A PTA colaborará com a PMU na implementação do projeto, oferecendo contribuições técnicas e orientações para o planejamento e execução das atividades do projeto. O PTA realizará reuniões internas no MMA, necessárias para integrar as orientações dos especialistas do MMA para a implementação do projeto, garantir uma consistência entre os vários elementos do projeto e as atividades fornecidas ou financiadas por outros doadores.

Medante solicitação da implementação do MMA, será realizada através da modalidade DMI, com o PNUD fornecendo serviços diretos ao projeto, como aquisição e contratação de consultores, segundo a melhor relação custo/benefício, transparência e concorrência efetiva. Elas seguirão as políticas e procedimentos atuais do PNUD, evitando os de recuperação de custos. Mediante solicitação do MMA, o PNUD também fornecerá apoio técnico durante a implementação do projeto. Os custos correspondentes e este suporte técnico para a execução do projeto serão recuperados de acordo com a política do PNUD.

A PMU será liderada pelo Gerente do Projeto (PM) e será responsável pelo gerenciamento e implementação geral das atividades do projeto e pela solicitação de desembolso das recursos do projeto para sua execução, de acordo com as entradas e orientações técnicas da UCP no planejamento e execução das atividades do projeto.

Sob a liderança e orientação do PM, a equipe do PMU apoiará a PCU na preparação dos Planos Operacionais Anuais (POA) para a implementação eficaz e eficiente das atividades do projeto, a fim de alcançar os objetivos declarados; será responsável por todos os relatórios subsumitivos de Projeto, e serem submetidos à aprovação da UCP; preparará e/ou supervisão e desenvolvimento dos Termos de Referência para consultores, subcontratados e parcerias constituidas para tarefas técnicas específicas e seu monitoramento próximo, de acordo com as orientações da PCU, garantirá consistência entre os vários elementos e atividades do projeto fornecidas ou financiadas por outros credores; e elaborar relatórios sobre o andamento do projeto para o PB e reuniões técnicas e outras fóruns apropriados. Este é um cargo de tempo integral continuando durante o Projeto, reportando-se diretamente ao PNUD.

O Gerente do Projeto tem autoridade para executar o projeto diariamente em nome do Conselho do Projeto, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho e de acordo com as diretrizes da PCU. O gerente é responsável pelo gerenciamento diário e pela tomada de decisões do projeto. A principal responsabilidade do gerente de projeto é garantir que o projeto produz os resultados especificados no documento de projeto, com o padrão de qualidade exigido e dentro das metas especificadas de tempo e custo.

Propriedade de equipamento e bens: Os bens e equipamentos adquiridos como parte deste projeto serão adquiridos pelo Escritório do PNUD no país e transferidos para os beneficiários nacionais durante a fase de implementação, de acordo com os procedimentos e políticas do PNUD. Isto estará sujeito a acordo privado com a PCU (que inclui MMA). Somente organizações nacionais serão consideradas como beneficiárias.

Auditória: Os relatórios financeiros e os padrões de auditoria de programa seguirão os padrões internacionais de relatório e auditoria financeira. De acordo com os regulamentos gerais de auditoria corporativa do PNUD, serão realizadas auditorias internas e externas e esses custos serão cobertos pelo projeto. A auditoria será realizada de acordo com os regulamentos e regras financeiras do PNUD e aplicável às políticas de auditoria dos projetos do PNUD e do GCF. O PNUD será responsável por fazer os arranjos de auditoria para o projeto em comunicação com a PCU. O PNUD e a PCU fornecerão respostas de gerenciamento de auditoria e o Gerente Nacional do Projeto e a equipe de suporte do projeto abordarão as recomendações de auditoria, conforme aplicável.

Aprendizado e compartilhamento de conhecimento: Os resultados do projeto serão disseminados dentro e fora da zona de Intervenção do projeto por meio de redes e fóruns existentes de compartilhamento de informações. O projeto identificará e participará, conforme relevante e apropriado, em redes científicas, baseadas em políticas e/ou em qualquer outra rede, que possam ser benéficas para a implementação do projeto, apesar das ligações aparentes. O projeto identificará e compartilhará as lições aprendidas que podem ser benéficas no design e na implementação de projetos futuros semelhantes. Também haverá um fluxo de informações bidirecional entre este projeto e outros projetos/programas de foco semelhante.

Requisitos de comunicação e visibilidade: O projeto estará em conformidade com o PNUD (consulte <http://untrap.org/gcoa/branding.shtml>), as Diretrizes de marca do MMA, e do GCF. Diretrizes específicas sobre o uso do logotipo do PNUD podem ser acessadas em <http://untrap.org/branding/useOfLogo.html>. Entre outros requisitos, essas diretrizes descrevem quando e como o PNUD e os logotipos dos órgãos dos projetos do PNUD são usados. Diretrizes específicas sobre o uso do logotipo do MMA podem ser acessadas em <http://www.socom.gov.br/institucional/orientacoes-sobre-uso-de-marcas-do-governo-federal>. Complete a conformidade também será observada com as Diretrizes de Comunicação e Visibilidade do GCF. Para dar o devido reconhecimento ao GCF por fornecer financiamento, um logotipo do GCF aparecerá em todos os projetos relevantes.

publicações, incluindo, entre outros, equipamentos e equipamentos do projeto adquiridos com fundos do GCF. Qualquer citação em publicações decorrentes do projeto também concederá o devido reconhecimento ao GCF.

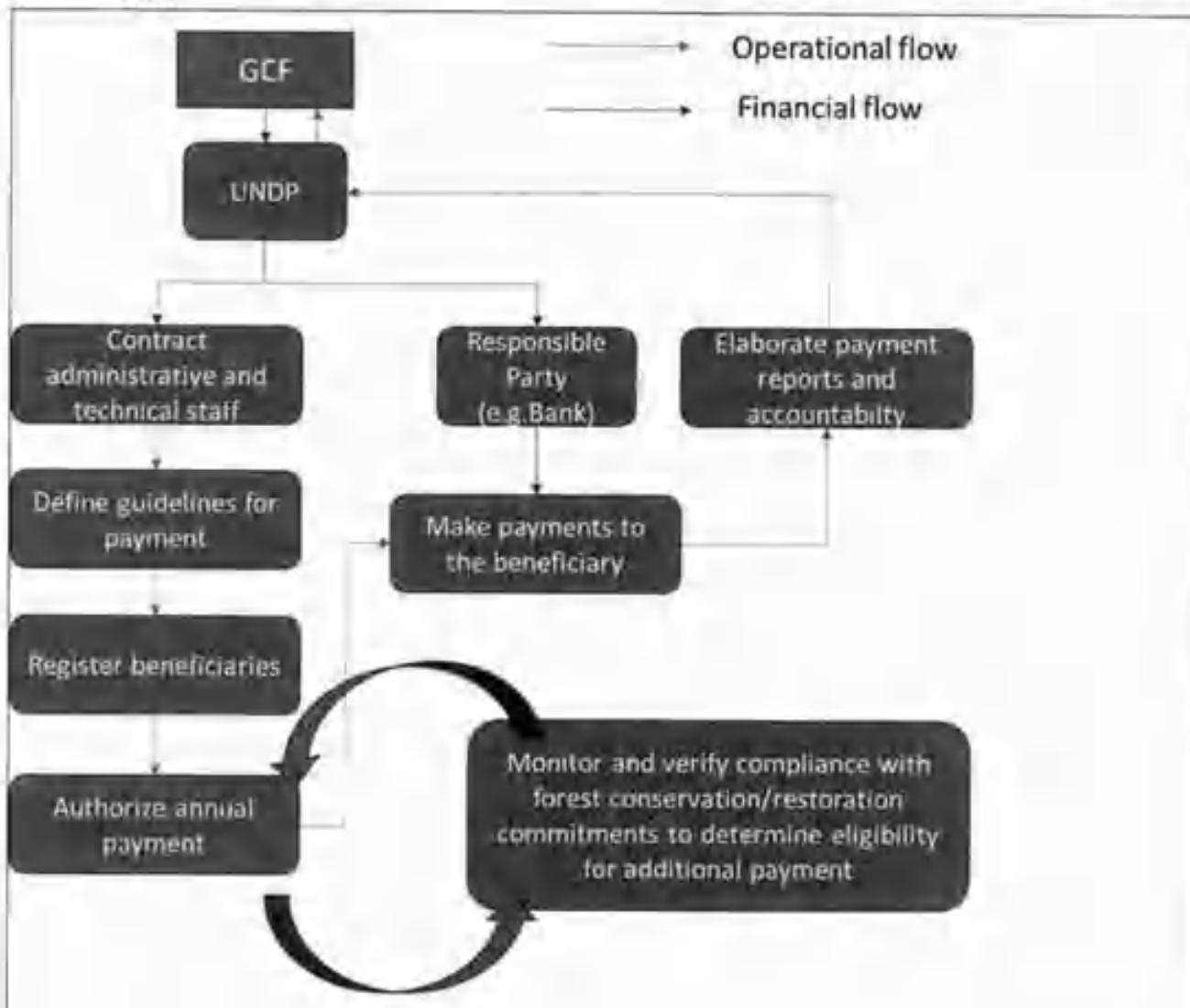
Para que uma entidade seja contratada como parceiro de implementação ou parte responsável em um projeto do PNUD, uma avaliação de capacidade deve ser realizada. As partes preocupadas com a formulação e o design do projeto, particularmente o escritório do PNUD, o governo e a instituição que gerenciará o projeto, devem revisar as capacidades necessárias. Primeiro determinam o que deve ser aplicado ao projeto. As medidas devem ser documentadas para ações de acompanhamento. Isso pode ser feito, por exemplo, através de um plano de ação, um anexo ao documento do projeto ou através de atas de uma reunião ou workshop de design. Além disso, o PNUD garante que seus parceiros sejam rastreados contra sanções e elegibilidade da ONU por meio de um sistema on-line do Conselho de Segurança da ONU que contém um amplo banco de dados de possíveis violadores. Além disso, o PNUD tem acesso ao Mercado Global das Nações Unidas para verificar se algum fornecedor esteve envolvido em terrorismo e corrupção. Além disso, o PNUD possui uma política de Diligência Devida e parcerias com setores privados, na qual uma ferramenta de avaliação de risco é aplicada antes de qualquer acordo. Essa ferramenta inclui os seguintes critérios de exclusão:

- Armas controversas ou seus componentes;
- Armações e/ou armas ou seus componentes, incluindo suprimentos militares;
- Réplicas de armas;
- Tabaco ou produtos do tabaco;
- Violações de sanções da ONU, listas de inelégibilidade da ONU ou lista de sanções de fornecedores do PNUD;
- Pornografia;
- Substâncias sujeitas a proibições ou eliminações internacionais, e vida selvagem ou produtos regulamentados pela CITES;
- Jogos de azar (excluindo loterias com objetivos de caridade);
- Violação de direitos humanos ou cumplicidade em violações de direitos humanos;
- Trabalho forçado ou obrigatório;
- Trabalho infantil.

Acordos de desembolso e fluxos de financiamento

Para a implementação da Estratégia Nacional de REDD+ (produto 2), o PNUD adquirirá diretamente bens, serviços e equipamentos para os beneficiários. Para o programa Floresta+ Incentivos (produto 1), o PNUD contratará pessoal técnico e administrativo que gerenciará os aspectos operacionais do programa e transferirá recursos para as partes responsáveis, a fim de efetuar pagamentos aos beneficiários locais. A Figura 13 abaixo fornece uma visão geral visual resumida dos acordos de desembolso e fluxos de financiamento para o Programa Floresta+ Incentivos.

Figura 13: Arranjos de desembolso e fluxos de financiamento para o Programa Floresta+ Incentivos



C 2.6 Benefícios não relacionados ao carbono:

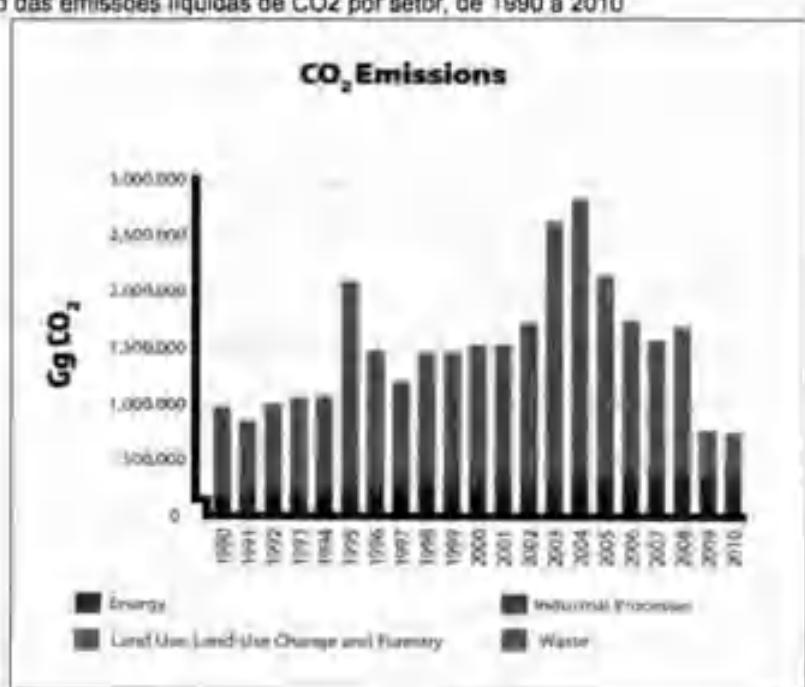
Fornecer informações sobre os benefícios não relacionados ao carbono associados à implementação das atividades de REDD+, explicando sua natureza, escala e importância para a sustentabilidade a longo prazo das atividades de REDD+ e fornecendo evidências a esse respeito.

O principal objetivo do ENREDD+ do Brasil é contribuir para a mitigação da mudança climática, eliminando o desmatamento ilegal, promovendo a conservação e a restauração de ecossistemas florestais e promovendo uma economia florestal sustentável e de baixo carbono, proporcionando benefícios ambientais, sociais e econômicos. As políticas e medidas de REDD-plus implementadas pelo Brasil para reduzir o desmatamento no Bioma Amazônia desde 2004 produziram resultados importantes nos três pilares da sustentabilidade: econômico, ambiental e social. Esses benefícios são detalhados mais abaixo. A maioria das informações sobre indicadores econômicos e sociais foi extraída do relatório de resumo da SUDAM de 2016.

Benefícios ambientais

A implementação de atividades de REDD-plus no Brasil contribuiu para as metas de biodiversidade de Aichi, incluindo:

- Objetivo nacional 5: O Brasil reduziu o desmatamento na Amazônia bem acima do objetivo de alcançar uma redução de 50% em relação à taxa de 2009
- Objetivo nacional 11: Conservação de 30% das terras da Amazônia através de áreas protegidas.

Figura 15. Evolução das emissões líquidas de CO₂ por setor, de 1990 a 2010

Fonte: TNC do Brasil junto à UNFCCC_2016

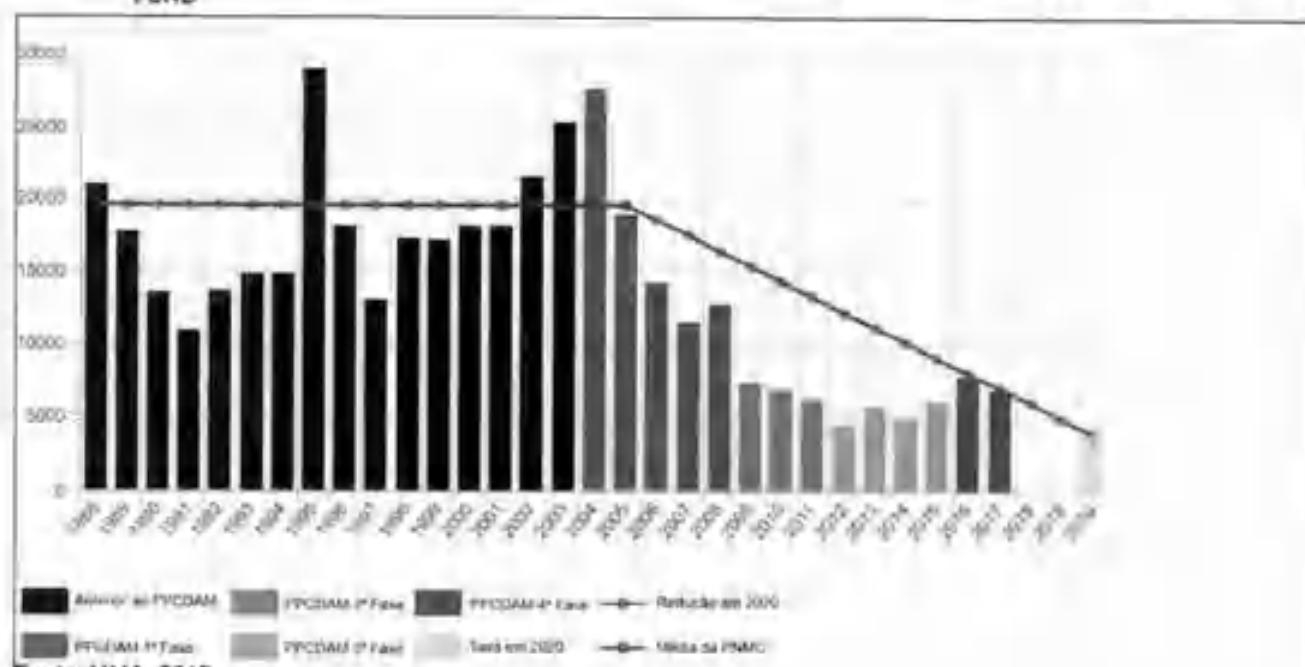
O PPCDAm, lançado em março de 2004, tem como objetivo reduzir as taxas de desmatamento na Amazônia, implementando ações relacionadas ao uso da terra e ao planejamento territorial, promovendo atividades produtivas sustentáveis e monitoramento, controle e fiscalização ambiental. O PPCDAm é revisado periodicamente para refletir as mudanças na dinâmica dos fatores desencadeantes do desmatamento na Amazônia, as lições aprendidas com as ações que estão sendo implementadas e os progressos realizados.

Embora a 3ª fase do PPCDAm tenha feito progressos importantes (2012-2015), a manutenção de baixas taxas de desmatamento continuará a depender do aprimoramento de ações integradas relacionadas à identificação e repressão de atividades ilegais e crime organizado, a promoção de uma economia com base florestal e o planejamento de uso da terra do território que permita melhor planejar e gerenciar o uso da terra.

Para sua 4ª fase (2016-2020), um novo Eixo de Ação foi incluído no PPCDAm, com o objetivo de criar regulamentos e atos econômicos para combater o desmatamento. Além da redução do desmatamento bruto, um dos principais desafios desta 4ª fase do PPCDAm é distinguir entre o desmatamento ilegal e o legal, para que o desmatamento ilegal possa ser efetivamente eliminado e as políticas promovidas para reduzir a supressão legal da vegetação nativa, sem comprometer o desenvolvimento regional. A Figura 16 apresenta as taxas de desmatamento do PRODES para a região amazônica, considerando as diferentes fases da implementação do PPCDAm.

É importante observar que os resultados de REDD+ não podem ser atribuídos diretamente a uma única política ou medida por vários motivos. Do ponto de vista conceitual, nem sempre existe uma relação direta e linear entre um componente específico do projeto e as reduções de emissão. Em vez disso, as reduções de emissões resultam de uma série de inter-relações de diferentes políticas facilitadoras (por exemplo, coordenação interinstitucional) e investimentos diretos feitos no campo (por exemplo, subsídios ao agricultor).

Figura 16. Taxa de desmatamento na região amazônica



Os pagamentos baseados em resultados de REDD-plus recebidos pelo Brasil do GCF serão usados para criar um Programa Piloto de Incentivo aos Serviços Ambientais para Conservação e Recuperação da Vegetação Nativa que será fundamental na implementação da 4ª fase, contribuindo assim para alcançar os objetivos do ENREDD+ e NDC do Brasil. Isso também contribuirá para a sustentabilidade dos resultados já alcançados pelo Brasil no longo prazo.

D.2. Potencial de mudança de paradigma

Descreve até que ponto a atividade de REDD-plus catalisou o impacto além de um investimento único no programa.

A Amazônia brasileira abriga cerca de 27 milhões de pessoas (PNAD, 2013)³². Vários programas regionais em desenvolvimento e a demanda global por commodities agrícolas aumentaram a pressão sobre as florestas naturais ao longo dos anos, levando à expansão da criação de gado, agricultura e urbanização nas áreas florestais. A Tabela 18 apresenta dados do TerraClass, um programa criado pelo INPE/ MCTIC e Embrapa/ MAPA para rastrear o uso subsequente de áreas desmatadas para melhorar o entendimento da dinâmica dos fatores desencadeantes do desmatamento na região amazônica.

Por meio do TerraClass é possível entender a dinâmica do uso e cobertura da terra na Amazônia brasileira. Cinco anos de uso e cobertura da terra já foram mapeados (2004, 2008, 2010, 2012 e 2014). Com esses resultados, é possível avaliar a dinâmica do uso da terra e ocupação das áreas desmatadas nos 10 anos de implantação do PPCDAM.

Tabela 18. Evolução das áreas mapeadas pelo TerraClass entre 2004 e 2014

³² Para mais informações visite: <http://www.sudam.gov.br/conteudo/destaques/arquivos/boletim-amazonia-n02-2016.pdf>



Classes	Area (km²)					Proportions (%)				
	2004	2008	2010	2012	2014	2004	2008	2010	2012	2014
perennial crops	18,354	34,927	39,978	42,346	45,050	3.0	4.9	5.4	5.6	5.9
Non-observed area	48,566	45,406	45,849	69,132	30,056	7.9	6.4	6.2	9.2	4.0
Settlements	2,579	3,818	4,474	5,341	5,010	0.4	0.5	0.6	0.7	0.8
Mining	799	731	967	1,049	1,272	0.1	0.1	0.1	0.1	0.2
Mosaic	16,284	26,417	17,963	9,590	16,256	2.7	3.4	2.4	1.3	2.1
Other	4,637	478	2,731	6,113	7,752	0.8	0.1	0.4	0.8	1.0
Pasture	422,036	447,160	459,467	442,403	479,760	69	63	62	59	63
Pastures with bare soil	106	594	373	43	63	0.0	0.1	0.1	0.0	0.0
Pastures clean	306,039	335,715	339,852	345,420	377,470	49.8	47.4	45.9	45.0	49.6
Pastures dirty	55,250	62,824	56,077	50,472	60,199	9.0	8.9	7.6	5.7	7.9
Pastures with regeneration	60,641	48,077	63,165	46,468	42,028	9.9	5.8	8.5	6.2	5.5
Reforestation	0	0	3,015	3,176	2,922	0.0	0.0	0.4	0.4	0.4
Secondary vegetation	100,674	150,815	165,229	172,190	173,387	16.4	21.3	22.3	22.9	22.8
Total	613,928	707,752	739,673	751,340	762,464	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0

Fonte: INPE, 2018, disponível em: http://www.inpe.br/cra/projetos_pesquisas/arquivos/TerraClass_2014_v3.pdf

O maior desafio enfrentado pela região amazônica é manter os serviços ecosistêmicos fornecidos pela floresta natural e, ao mesmo tempo, apoiar as necessidades e prioridades da crescente população humana e da economia da região. As políticas e medidas de REDD-plus, especialmente o PPCDAm para a região amazônica, tiveram um importante impacto na mudança de paradigma, defendendo a reconciliação da proteção das florestas naturais com a produção, mantendo a tendência ascendente da produção agrícola nos Estados da região norte do Brasil nos anos de menores taxas de desmatamento. Essa mudança é apresentada na Figura 17, onde claramente em 2004 há uma mudança no padrão, as tendências da produção agrícola não estão mais seguindo as tendências do desmatamento.

Figura 17. Taxas de desmatamento e produção agrícola na região amazônica

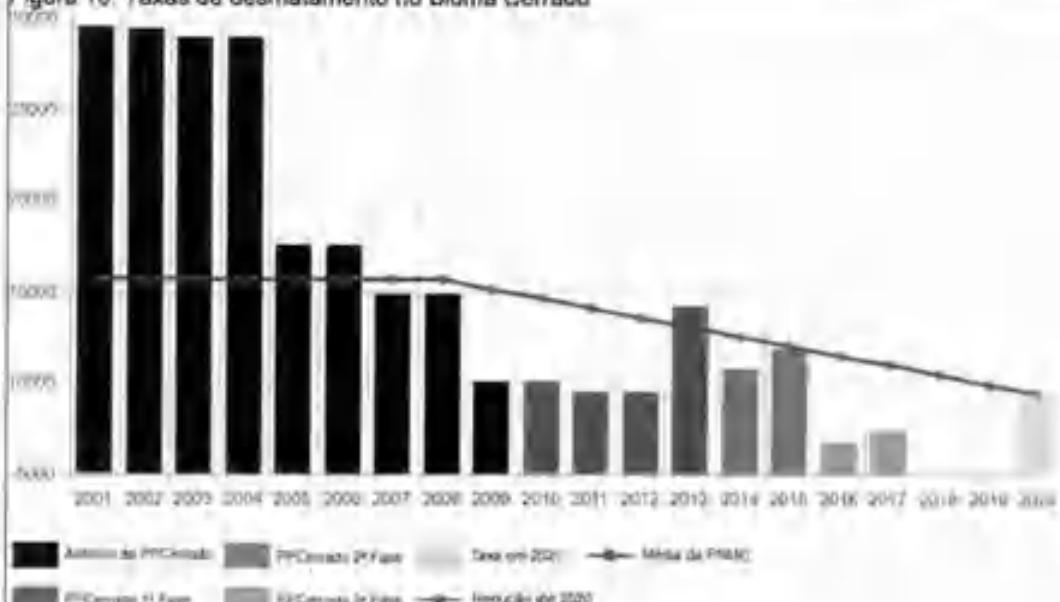


Fonte: Brasil ENREDD+, 2015

A história de sucesso do Bioma Amazônia levou a reduções de emissões no Bioma Cerrado, mesmo antes da criação do PPCerrado em 2010. A Figura 18 mostra as taxas de desmatamento no Bioma Cerrado de 2001 a 2017. Os valores são médias bienais de desmatamento medidas pelo INPE.

Em 2004, as taxas de desmatamento começaram a diminuir no Bioma Cerrado, na ausência de uma política específica de combate ao desmatamento. Segundo especialistas, pode-se inferir que o PPCDAm teve um impacto positivo ou escoamento positivo no Bioma Cerrado, a mudança de paradigma foi além da Amazônia brasileira.

Figura 16. Taxas de desmatamento no Bioma Cerrado



Fonte: MMA, 2018.

A mudança de paradigma desencadeada pela experiência do Brasil com a implementação das políticas e medidas de REDD+ no Bioma Amazônia vai além das fronteiras nacionais. O INPE/MCTIC tem trabalhado com países da África, América Latina e Ásia desde os anos 90 para ajudá-los no desenvolvimento de seus próprios dados de monitoramento florestal usando o TerraAmazon. Essas informações serviram de base para as políticas de REDD+ de muitos países e seus envios técnicos de REDD+ à UNFCCC.

O Brasil também investiu em iniciativas de cooperação Sul-Sul para florestas e mudanças climáticas através de pagamentos baseados em resultados recebidos pelo Fundo Amazônia. Pouco mais de 20% do total de recursos recebidos por meio de pagamentos baseados em resultados do Fundo Amazônia podem agora ser usados para apoiar o desenvolvimento de sistemas de monitoramento e controle de desmatamento em outros biomas brasileiros e em outros países. O Brasil investiu US\$ 12 milhões no desenvolvimento da capacidade de monitorar o desmatamento, mudanças no uso da terra e florestas de outros países da bacia amazônica³³. Um dos principais resultados desse projeto foi a produção de um mapa regional de desmatamento para a bacia amazônica, que permite o entendimento de possíveis tendências regionais de deslocamento.

Além disso, o MMA e a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores do Brasil têm trabalhado no desenvolvimento de um Programa de Cooperação Sul-Sul em Florestas e Mudanças Climáticas. Este programa tem como objetivo geral contribuir para a redução das emissões globais de GEE e o cumprimento dos compromissos das Partes sob a UNFCCC e seu Acordo de Paris, por meio de seus NDCs, fortalecendo as capacidades técnicas e institucionais dos países em desenvolvimento para alcançar resultados de REDD-plus. Essa proposta inclui apoio para financiar esse programa de cooperação Sul-Sul e garantir que esse impacto além das fronteiras nacionais seja mantido a longo prazo.

D.3. Potencial de desenvolvimento sustentável

Descreve os benefícios e prioridades mais amplos, inclusive ambientais, sociais e econômicos.

³³ Para mais informações: <http://www.amazonfund.gov.br/en/projeto/Monitoring-Forest-Coverage-in-the-Regional-Amazon/> and <http://www.oica-oficial.info/assets/documents/20170508/70c7925ed598a0813cc675a434b5746b.pdf>, acessado por último em 25 de julho de 2018.

O impacto no desenvolvimento sustentável da implementação de políticas de REDD-plus que levam a reduções de emissões foi discutido na seção C.2.6. Esses resultados estão resumidos em mais detalhes abaixo. Para mais informações, consulte o Anexo XIII.

O principal objetivo do ENREDD+ do Brasil é contribuir para a mitigação da mudança climática, eliminando o desmatamento ilegal, promovendo a conservação e a restauração de ecossistemas florestais e promovendo uma economia florestal sustentável de baixo carbono, resultando em benefícios sociais, ambientais e econômicos. As políticas e medidas de REDD-plus implementadas pelo Brasil para reduzir o desmatamento no Bioma Amazônica desde 2006 produziram resultados importantes nos três pilares da sustentabilidade: econômico, ambiental e social. Esses benefícios estão detalhados mais abaixo. A maioria das informações sobre indicadores econômicos e sociais foi extraída do relatório de resumo da SUDAM de 2016.

Benefícios econômicos

O Produto Interno Bruto (PIB) dos Estados da região Amazônica cresceu em 100% entre 2005 e 2012 (Tabela 18). A participação relativa dos Estados Amazônicos no PIB nacional aumentou de 7,8% para 8,4%. Esse processo precisa ser mais promovido para que a Amazônia possa aumentar seu potencial econômico de forma sustentável. Esse crescimento econômico não deve ser buscado a qualquer custo. Conciliar as necessidades da população amazônica local para uma melhor qualidade de vida, respeitando o meio ambiente e protegendo a floresta amazônica, é o principal desafio que as políticas e medidas de REDD-plus visam abordar.

Além disso, o potencial econômico da região amazônica inclui atividades que ainda não são adequadamente contabilizadas ao considerar apenas o PIB, como extrativismo, pagamento por serviços ecossistêmicos e parte da produção agrícola familiar.

Tabela 18. Produto Interno Bruto (PIB) dos Estados da região amazônica de 2005 a 2012

Unidade da Federação	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Acre	4.462.939	4.834.629	5.760.501	6.730.109	7.380.436	8.470.515	8.700.360	9.629.239
Amapá	4.361.255	5.260.017	6.022.152	6.764.534	7.404.380	8.215.868	8.968.032	10.419.539
Amazonas	33.352.157	39.196.902	42.023.318	46.825.969	49.614.251	59.370.262	64.558.404	64.119.836
Maranhão	25.234.591	28.620.248	31.606.026	36.466.010	39.854.677	45.255.942	52.187.204	58.819.583
Mato Grosso	37.465.937	39.257.814	42.887.119	50.386.492	57.294.192	59.586.860	71.617.895	86.630.106
Pará	39.121.158	44.389.575	49.507.144	58.518.557	58.401.830	77.847.567	98.370.810	91.028.014
Rondônia	12.884.047	15.107.441	15.002.754	17.887.790	20.236.194	23.560.644	27.628.144	29.361.880
Roraima	3.179.287	3.660.050	4.168.598	4.889.301	5.593.491	6.340.601	6.951.100	7.313.836
Tocantins	9.080.626	9.804.590	11.054.063	13.050.266	14.571.386	17.240.135	16.050.159	19.520.689
Amazônia (1)	169.242.338	183.871.288	207.871.538	246.575.833	260.358.826	306.288.681	347.142.910	371.032.850
Brasil (2)	2.147.238.292	2.389.483.546	2.661.344.525	3.032.283.490	3.235.404.053	3.770.084.872	4.143.013.337	4.392.093.887
(1)(2) - %	7,88%	7,76%	7,61%	6,13%	8,04%	8,13%	8,38%	8,45%

Fonte: INGBE (2012)

Fonte: SUDAM, 2016

Além disso, são criados cerca de 200 empregos para cada 1 000 hectares recuperados, a maioria deles para pessoas de baixa renda (Planaveg, 2017). Em paralelo, 92% dos deslizamentos de terra ocorrem em áreas com alterações nos ecossistemas; portanto, a recuperação da floresta traria maior segurança à população, evitando desastres naturais.

Benefícios ambientais

Em 2015, o país apresentou seu 5º Relatório Nacional ao CBD. As informações na seção C.2.6 acima destacaram a relação entre o progresso feito pelo Brasil para o cumprimento das Metas de Aichi e a redução do desmatamento no bioma Amazônica promovido por políticas como o PPCDAm. Manter esses resultados de REDD-plus por meio de novos investimentos em incentivos positivos para a conservação de florestas é o cerne desta proposta do GCF.



Benefícios sociais

A grande redução do desmatamento na região amazônica por meio da implementação de políticas e medidas de REDD-plus não afetou negativamente o desenvolvimento social da região. As informações na seção C 2.6 acima destacaram que desde 2000, o IDH para a região amazônica melhorou rapidamente do que o resto do Brasil. Os níveis de educação melhoraram em toda a região amazônica desde 2000, mas permaneceram abaixo da média nacional em 2010. A variação/melhoria foi maior na região amazônica do que na média nacional (em quatro estados acima de 70%, enquanto a média nacional foi de cerca de 40%). Desde 2000, a longevidade também aumentou em média na região amazônica mais do que a média nacional. O indicador de renda também teve um progresso importante durante essa década. O aumento de renda nos municípios da região amazônica entre 2000 e 2010 foi superior à média nacional. A Figura 19 apresenta essas informações em mais detalhes.

Desde 2004, uma série de programas, planos e fundos, inclusive o PPCDAm e o Plano Amazônia (PAS), foram criados observando o contexto social na região amazônica, potencializando as melhorias na área social também atribuídas aos programas sociais desenvolvidos pelo governo federal que levaram ao aumento do salário mínimo nacional.

Figura 19. Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) nos estados da região amazônica comparados à média nacional de 2000 a 2010 e seu componente de renda.

Unidades da Federação	IDH		
	2000	2010	Variação (%)
Acre	0,517	0,663	28,24%
Amazonas	0,515	0,674	30,87%
Amapá	0,577	0,708	22,70%
Maranhão	0,476	0,639	34,24%
Mato Grosso	0,601	0,725	20,63%
Pará	0,518	0,646	24,71%
Rondônia	0,537	0,690	28,49%
Roraima	0,598	0,707	18,23%
Tocantins	0,525	0,699	33,14%
Brasil	0,612	0,727	18,79%

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2015.

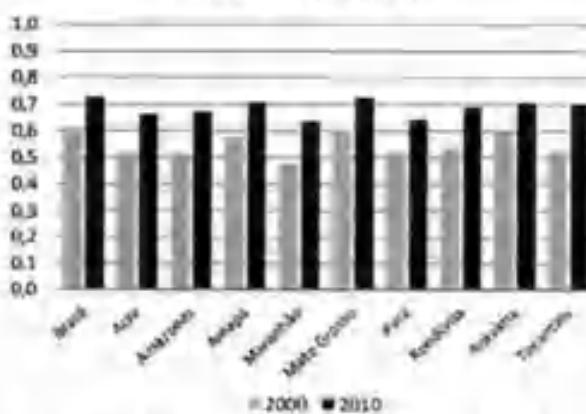
Fonte: SUDAM, 2016

Além da renda média, também é importante avaliar a desigualdade, usando o coeficiente de Gini (Figura 19). Embora algumas melhorias tenham sido implementadas tanto no nível nacional quanto na região amazônica desde 2003, esse continua sendo um desafio importante para o Brasil. Comparando os dados de 2003 e 2013, menos estados na região amazônica agora têm níveis acima de 0,55. Mas o Gini para o estado do Maranhão permaneceu alto.

O PPCDAm contribuiu para atrair mais atenção aos habitantes da região amazônica por meio da implementação de políticas e projetos sociais que visam proporcionar meios de subsistência alternativos às comunidades pobres que ainda dependem de atividades ilegais em áreas de floresta. Este é um processo contínuo que será fortalecido ainda mais com a implementação deste projeto, com o apoio dos pagamentos baseados em resultados a serem enviados ao GCF pelo Brasil.

Figura 20. Coeficiente de Gini nos estados da região amazônica, 2003 vs 2013

Gráfico 12 - IDHM dos estados da Amazônia e Brasil, 2000 e 2010.



Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.



Fonte: SUDAM, 2016

D.4 Necessidades do beneficiário

Descrever as vulnerabilidades e necessidades de financiamento do país beneficiário e de sua população.

Manter e expandir ainda mais os resultados alcançados na redução de emissões do desmatamento no bioma Amazônia requer investimentos em larga escala, conforme apresentado na seção B.2.2 desta proposta. Um estudo mostra que o valor presente líquido do custo marginal líquido das ações de comando e controle para reduzir o desmatamento no bioma Amazônica entre 2014 e 2017 foi de R \$ 4,3 bilhões (US \$ 2,6 bilhões).

Como em todos os países do mundo, o orçamento atribuído pelo governo brasileiro ao MMA sempre foi pequeno se comparado ao total de gastos. A maior parte do orçamento nacional é gasta em previdência social, saúde e educação (BRASIL, 2018). O orçamento total executado pelo MMA de 2014 a 2017 foi em média R\$ 2,5 bilhões (US\$ 750 milhões) por ano, o que corresponde, em média, a 0,11% do total das despesas públicas anuais. Uma grande parte desse orçamento é gasta em atividades relacionadas à proteção florestal, especialmente no bioma Amazônia.

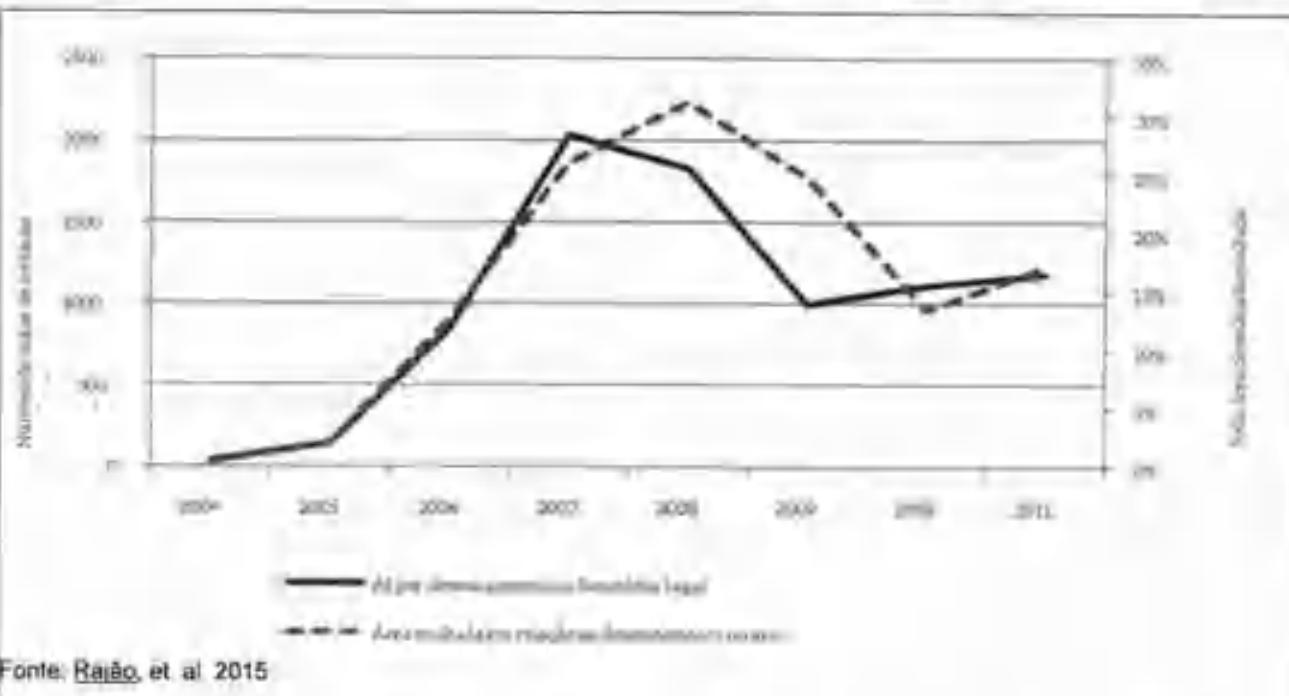
Atualmente, o Brasil está passando por uma crise econômica que resultou em reduções significativas nos gastos do governo. Cortes do governo foram impostos à maioria dos ministérios para reduzir um déficit crescente. Alguns Ministérios perderam até 30% de seus orçamentos em 2017, incluindo o MMA.

Estudos apontam para o papel das ações de comando e controle realizadas pelo órgão ambiental, o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (IBAMA / MMA) na redução do desmatamento na região amazônica entre 2008 e 2015. A Figura 21 mostra a relação entre as ações de comando e controle e a redução do desmatamento na região amazônica. O IBAMA / MMA conta com equipes de inspetores no local para monitorar e combater atividades ilegais na vasta região amazônica.

Embora esses estudos sugiram uma relação linear entre multas e redução do desmatamento, também há evidências de que as ações de fiscalização têm um limite intrínseco ao combate ao desmatamento ilegal.

Investimentos em incentivos positivos são essenciais para manter e expandir ainda mais as baixas taxas de desmatamento. São necessários investimentos altos e contínuos para apoiar as operações de comando e controle em terra (que incluem equipes, helicópteros, veículos, tecnologia etc.), mas também a produção de dados novos e mais detalhados (INPE, Embrapa, etc.) e o fornecimento de incentivos positivos à conservação da floresta.

Figura 21. Crimes ilegais de desmatamento na Amazônia Legal (linha sólida) e porcentagem da área bruta do IBAMA em relação ao desmatamento medida pelo PRODES (linha pontilhada)



Fonte: Rajão, et. al. 2015

Os cortes no orçamento nacional a partir de 2014 foram seguidos por um aumento nas taxas de desmatamento em 2015. No entanto, isso não significa que o Brasil reduziu seu compromisso de investir seus próprios recursos no combate ao desmatamento. Nos anos de 2014 e 2015, mais de 80% do total de recursos alocados para a prevenção e controle do desmatamento no bioma Amazônia (para apoiar as ações do PPCDAm e cobrir os custos institucionais) vieram do orçamento nacional (BRA). Nesse contexto de crise econômica e cortes no orçamento em todas as áreas dos gastos do orçamento federal, o financiamento climático se torna ainda mais essencial.

Os recursos do Fundo Amazônia foram extremamente importantes nesse cenário de contingência. Considerando as dificuldades orçamentárias e a urgência do assunto, o COFA, em abril de 2016, reavaliou excepcionalmente a regra da adicionalidade dos recursos do Fundo Amazônia para permitir o apoio de órgãos públicos em projetos que visam continuar ou melhorar o controle ambiental e do desmatamento.³⁴ Isso permitiu investimentos no IBAMA e em outras atividades de comando e controle/aplicação da lei nos níveis federal e estadual. Graças em parte a esse apoio dos doadores e à rápida reação do governo para manter o nível de investimentos, as taxas de desmatamento caíram novamente em 2017.

O cenário fiscal do Brasil para 2018/2019/2020 é muito desafiador e o governo terá que cortar novamente as despesas em todas as áreas para atender ao limite de gastos estabelecido por lei. Ao mesmo tempo, o cumprimento das metas ambiciosas estabelecidas pelo NDC do Brasil exigirá investimentos em larga escala, inclusive no setor florestal. Nesse cenário, os US\$ 150 milhões que o Brasil pode receber do GCF por meio de pagamentos baseados em resultados de REDD-plus para reduzir as emissões do desmatamento no bioma Amazônia são essenciais para a implementação efetiva do ENREDD+ e do NDC do Brasil.

D.5 Propriedade do país

³⁴ O COFA aprovou um novo foco do Fundo Amazônia no biênio 2016/2017 sob os seguintes termos: "projeto destinados a continuar ou melhorar o monitoramento e controle ambiental do desmatamento, apresentados por órgãos ou instituições públicas federais ou estaduais com mandato legal para realizá-los de acordo com o Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, poderão ser excepcionalmente isentos da condição mínima de adicionalidade de recursos, mencionada no item B8. Para esse fim, será necessária uma justificativa técnica formalmente apresentada pelo Ministério do Meio Ambiente, bem como uma declaração do referido órgão/instituição proponente de que não há fonte de recursos disponíveis para o apoio financeiro solicitado. A justificativa e a declaração técnica são documentos obrigatórios e conjuntos à proposta formalmente protocolada no BNDES. "Para mais informações, consulte:

http://www.fundoamazonia.gov.br/export/sites/default/pt/galleries/documentos/cofa/RET_20a_Reuniao_COFA.pdf. Último acesso em 25 de Julho, de 2018.



Descreva a capacidade do país beneficiário de implementar um projeto ou programa financiado (políticas, estratégias e instituições climáticas) e sua propriedade quanto aos mesmos.

O REDD-plus foi criado para incentivar as Partes dos países em desenvolvimento a contribuir com ações de mitigação no setor florestal (Decisão 1 / CP.16, parágrafo 70). A implementação de REDD-plus deve ser orientada por cada país e implementada em nível nacional. A escala subnacional é aceita como uma medida provisória. Os países em desenvolvimento devem procurar ampliar suas atividades de acordo com as circunstâncias nacionais e com o apoio recebido, de maneira gradual. O REDD+ é implementado pelos países em desenvolvimento através de políticas e programas, não através de projetos. Para as Partes dos países em desenvolvimento que realizam as atividades de REDD+ com o objetivo de obter e receber financiamento com base em resultados, essas ações devem ser totalmente medidas, reportadas e verificadas e os países devem dispor de todos os elementos de REDD+ (Decisão 2 / CP.17).

O PPCDAm, a principal política de REDD+ do Brasil para a região amazônica, foi lançado pela primeira vez em 2004 pelo governo brasileiro. Essa iniciativa foi liderada pelo Chefe de Gabinete da Presidência e envolveu os diversos ministérios e entidades que possuíam competências diretas ou indiretas que afetavam a conservação da floresta na região amazônica. Por isso, o país possui plena propriedade da iniciativa. Com o tempo, a governança do PPCDAm foi revisada e simplificada para torná-la mais eficiente. O MMA é responsável pela coordenação da implementação do PPCDAm e PPCerrado desde 2014. O PPCDAm está agora em sua 4ª fase.

O PPCDAm está em total consistência com o ENREDD+, assim como o NDC do Brasil está para a UNFCCC e seu Acordo de Paris. O REDD-plus é um meio para a implementação do NDC do Brasil no setor florestal. Os recursos dos pagamentos baseados em resultados de REDD-plus já recebidos pelo Brasil através do Fundo Amazônia são reinvestidos em iniciativas e projetos alinhados ao PPCDAm e ao ENREDD+. O mesmo será feito para o Programa Piloto Floresta+, a ser financiado com os pagamentos do GCF que o Brasil receberá com base em seus resultados de REDD-plus.

Esta proposta de projeto está totalmente alinhada com o ENREDD+, o NDC do Brasil e com as resoluções aprovadas até o momento pelo CONAREDD+ e será implementado pelo MMA com o apoio do PNUD. O MMA recebeu aprovação do CONAREDD+ para acessar recursos de pagamentos baseados em resultados para REDD+ (Resolução Dezembro de). O MMA esteve totalmente envolvido na preparação desta proposta de financiamento, liderando as discussões sobre o uso dos recursos, além de fornecer todas as informações necessárias para informar seções sobre políticas e ações implementadas que levam a reduções de emissões.

Vale ressaltar que esta proposta está em total alinhamento com as áreas estratégicas de investimento do Programa Nacional do Brasil para o GCF, desenvolvido pela Autoridade Nacional Designada em consulta com a sociedade brasileira, e a proposta também está incluída no Pipeline do Projeto do respectivo Programa do País.

Q.6 Eficiência e eficácia

Descreva a solidez econômica e, se necessário, financeira do programa.

O REDD+ é implementado pelos países em desenvolvimento através de políticas e programas, não através de projetos. A garantia de que os resultados da mitigação foram realmente alcançados é um elemento fundamental para um esquema de pagamento baseado em resultados e é feito antes que os recursos sejam desembolsados.

Os pagamentos baseados em resultados são uma nova modalidade de financiamento climático, através da qual os recursos são recebidos ex-post para resultados de mitigação alcançados no passado, como pagamentos por serviços ambientais. Os países em desenvolvimento que desejam receber pagamentos por resultados de REDD-plus devem enviar sua FRL/FREL para serem submetidos a uma avaliação por dois especialistas em LULUCF nomeados pela UNFCCC. Esse processo de avaliação é realizado anualmente, seguindo os procedimentos estabelecidos na decisão 13/CP.19. Os resultados da mitigação serão medidos em relação a este nível de referência e descritos em um Anexo Técnico ao BUR. Este Anexo Técnico também inclui as atividades de REDD+ selecionadas pelo país em desenvolvimento, o cálculo dos resultados, informações sobre o sistema nacional de monitoramento florestal, papéis institucionais, entre outras informações.

Os processos de avaliação da FRL/FREL (decisão 13/CP.19) e para mensurar, reportar e verificar (MRV) os resultados de REDD+ (decisão 14 / CP.19) são essenciais para reduzir incertezas e fornecer um nível adequado de confiança no sistema, com o objetivo de atrair investimentos ampliados. Essa abordagem

garante o mais alto nível de eficiência e eficácia às iniciativas florestais. Os países buscarão alcançar o nível mais alto possível de resultados, para que possam receber um maior volume de pagamentos/recursos financeiros, garantindo assim a eficiência da iniciativa. Como os pagamentos serão feitos apenas para resultados totalmente baseados em MRV, o impacto da mitigação é garantido antes dos recursos serem desembolsados, garantindo assim a eficiência da iniciativa.

E.1. Salvaguardas ambientais e sociais:

E.1.1 Durante o período dos resultados alcançados

Resumir as principais conclusões do relatório de avaliação ambiental e social (ESA), descrevendo até que ponto as medidas adotadas para identificar, avaliar e gerenciar riscos e impactos ambientais e sociais, no contexto da proposta de REDD-plus, foram consistentes com os requisitos dos padrões aplicáveis do GCF ESS. Isso complementa as informações sobre a própria avaliação do país sobre como as salvaguardas de Cancún foram aferidas e mapeladas nas atividades de REDD-plus.

O relatório de avaliação ambiental e social (ESA), incluso como anexo à presente PF, descreve até que ponto as medidas adotadas para identificar, avaliar e gerenciar riscos e impactos ambientais e sociais, no contexto da proposta de REDD-plus, estão consistentes com os requisitos das normas aplicáveis do GCF ESS. Para serem credenciadas ao GCF, as entidades acreditadas (EAs) devem demonstrar que suas salvaguardas ambientais e sociais no nível da entidade estão em consistência com a estrutura de salvaguardas do GCF.350 PNUD; enquanto EA do GCF, aplica suas próprias salvaguardas ambientais e sociais às atividades apoiadas pelo GCF. Por conseguinte, a ESA em anexo analisa a conformidade retroativa, com foco no alinhamento de políticas, com o PNUD SES. A fim de garantir uma abordagem robusta que reflete a importância das salvaguardas de Cancún na obtenção de resultados, a ESA fornece uma matriz de análise de PLR, que mapela as salvaguardas de Cancún, com indicadores desenvolvidos para abranger os Padrões Socioambientais do PNUD. Evidências adicionais do alinhamento com o PNUD SES são demonstradas através de uma amostra de projetos representativos realizados no âmbito do Fundo Amazônia enquanto um dos principais instrumentos financeiros da implementação nacional de REDD+, avaliando as atividades e realizações do projeto em relação aos princípios e padrões do PNUD ao nível de projeto. A ESA identificou consistência geral com o PNUD SES e, portanto, com os padrões do GCF ESS. As áreas de aprimoramento em potencial estão destacadas na ESA e serão utilizadas para orientar as medidas recomendadas no desenvolvimento de um Quadro de Gestão Ambiental e Social (ESMF) abrangente.

E.1.2 Para o uso dos recursos

Fornecer informações adequadas e suficientes descrevendo como os riscos e impactos ambientais e sociais serão identificados, rastreados, avaliados e gerenciados de maneira consistente com os padrões de ESS do GCF, incluindo a determinação da categoria de risco ambiental e social relevante das atividades propostas, das ferramentas de avaliação ambientais e sociais, e dos planos de gestão.

Enquanto entidade acreditada do GCF, as Normas Socioambientais (SES) do PNUD foram revisadas pelo painel de acreditação do GCF e consideradas suficientes para credenciar o PNUD a submeter projetos de risco 'baixo' a 'moderado'. A categoria geral de risco social e ambiental deste projeto foi considerada moderada. Foi preparado um ESMF preliminar para esta PF, que inclui uma avaliação indicativa dos riscos socioambientais em potencial, bem como suas medidas de mitigação associadas com base no Procedimento de Triagem Socioambiental (SESP) do PNUD. Ele também fornece diretrizes para consultas adicionais e avaliações necessárias para concluir na primeira fase da implementação.

35 A Política Ambiental e Social do GCF está disponível em <https://www.greencclimatefund/safeguards/environment-social> e as salvaguardas ambientais e sociais provisórias do GCF estão disponíveis em <https://www.greencclimatefund/documents/20162/818273/1.7>.

Environmental and Social Safeguards pdf/e4419923-4c2d-450c-a714-0d4ad3cc77e6. A Política de Povos Indígenas do GCF está disponível em <https://www.greencclimatefund/safeguards/indigenous-peoples>.

A orientação das principais partes interessadas nacionais e o SES do PNUD forneceram a base para o esboço da Estrutura de Gerenciamento Ambiental e Social (ESMF). Como um projeto de risco moderado, são necessárias mais medidas de avaliação e gerenciamento de impacto para avaliar e gerenciar os riscos efetivamente no estágio inicial da implementação do projeto, bem como durante todo o ciclo do projeto. Os primeiros passos durante o início do projeto serão realizar uma avaliação abrangente do meio ambiente e do impacto social (AIA). A AIA será realizado por especialistas qualificados e envolverá a coleta de dados em mesa e em campo, além de extensas consultas e engajamento das partes interessadas, com uma variedade de partes interessadas, incluindo os beneficiários diretos do projeto. A AIA cobrirá as atividades planejadas pelo projeto, conforme descrito no PF, incluindo todos os aspectos relevantes do programa piloto Floresta+, conforme listado acima, e avaliará os riscos e benefícios socioambientais relacionados às atividades pretendidas. Os benefícios e riscos serão avaliados referentes a, entre outras coisas: conservação da biodiversidade e uso de recursos naturais, restauração de florestas e esforços para evitar o desmatamento, planejamento geral do uso da terra, gerenciamento dos direitos à terra sobre recursos e potenciais conflitos de terra, compartilhamento de benefícios e questões de governança que afetam todas as partes interessadas, incluindo governos estaduais e municipais, bem como povos indígenas, comunidades tradicionais, agricultores familiares e atores privados, como pequenas empresas comerciais, bem como impactos no patrimônio cultural. A AIA também examinará a sensibilidade de gênero nos vários estágios das atividades do projeto e terá como objetivo implementar ações sensíveis ao gênero com base em uma avaliação de gênero concluída e atualizada. Um esboço indicativo do conteúdo pretendido do Relatório ESMF, incluindo esboços de planos de gerenciamento, pode ser encontrado no Anexo. Ele será devidamente modificado antes de ser anexado aos Termos de Referência dos especialistas.

O projeto do ESMF também inclui uma abordagem indicativa para o engajamento das partes interessadas, incluindo as consultas às partes interessadas que ocorrem muito em um estágio inicial para validar elementos-chave do programa piloto Floresta+, consulta contínua com as partes interessadas, as consultas necessárias para a Avaliação de Gênero e o Plano de Ação, que é de acordo com a Política de Gênero do GCF. Um projeto de Mecanismo de Reparação de Quelhas, conforme descrito no ESMF, também será estabelecido e complementará os mecanismos tradicionais de reparação de queixas já existentes e em desenvolvimento no SISREDD+.

A implementação do ESMF será supervisionada pelo PNUD. A equipe do projeto incluirá um especialista sênior em salvaguardas ambientais e sociais, bem como oficiais de salvaguardas em nível local, responsáveis pelo monitoramento e implementação do ESMF, além de garantir que um mecanismo de trabalho para receber e tratar reclamações esteja em vigor e para coordenação com o SISREDD+ e um especialista em gênero responsável pela implementação do Plano de Ação de Gênero. A equipe, bem como outros especialistas necessários, será dedicada à formulação e acompanhamento dessas estruturas e à avaliação semestral dessas ações com supervisão do Conselho de Projetos. As funções serão designadas entre os grupos de partes interessadas, como a organização das comunidades indígenas, as organizações tradicionais da comunidade, além dos governos federal, estadual e municipal. Além disso, a implementação do Quadro de Gestão Ambiental e Social para o uso dos recursos contribuirá diretamente para o SISREDD+, com a geração de informações a partir da implementação do ESMF. O projeto também deverá produzir relatórios para resumos de informações sobre salvaguardas que serão incluídas nas futuras comunicações do Brasil à UNFCCC.

As constatações e conclusões preliminares do ESMF em anexo serão revisadas novamente com base nas constatações da AIA e, conforme apropriado, serão feitas modificações no ESMF e em seus planos de gerenciamento associados. Atualmente, as conclusões preliminares do ESMF relatam que os seguintes planos de gerenciamento serão necessários: Um Plano de Engajamento das Partes Interessadas, um Plano de Ação para a Biodiversidade, um Plano de Ação para Gênero, um Plano de Gerenciamento do Patrimônio Cultural e um Plano para os Povos Indígenas. Também foi elaborada uma avaliação preliminar de gênero e um plano de ação como parte da submissão da proposta, que será atualizada por meio de consultas específicas de gênero. Consistente com os requisitos do SESP PNUD, nenhuma atividade que possa causar impactos socioambientais adversos prosseguirá até que a AIA seja concluída e, conforme o ESMF revisado, a adoção de medidas apropriadas de mitigação e gerenciamento sejam concluídas. Além disso, como evidenciado pelo ESMF, os desembolsos orçamentários estão programados para incentivar e garantir a conclusão oportuna de todas as medidas de risco socioambiental - incluindo a pronta conclusão da AIA, a revisão e modificação (conforme necessário) do ESMF e dos planos de gerenciamento associados, e a adoção e priorização de todas as medidas de mitigação recomendadas. Será necessária uma estreita coordenação com o processo participativo nacional, realizado por meio do conselho consultivo da CCT-Salgardas, na decisão dos indicadores do SISREDD+, para que não haja duplicação de esforços e que as medidas de monitoramento e mitigação sejam coerentes e complementares aos níveis dos sistemas nacionais, estaduais e locais existentes. Para garantir a participação inclusiva das partes interessadas no design e implementação do projeto daqui para frente, as funções serão designadas entre grupos de partes interessadas, com ênfase particular na inclusão de beneficiários primários,

incluindo povos indígenas, comunidades tradicionais (e suas organizações representativas) e agricultores familiares. Representantes de partes interessadas que não sejam do PNUD e do MMA (especialmente os principais beneficiários e parceiros) serão incorporados ao Conselho do Projeto e ao Comitê Consultivo Técnico e a outros "grupos de trabalho" para fortalecer a governança do projeto.

E 1.3 Consultas com as partes interessadas

Fornecer informações adequadas e suficientes sobre as consultas realizadas com todas as partes interessadas relevantes, descrevendo quem são as partes interessadas identificadas, quais são as questões e preocupações levantadas e como elas são respondidas e consideradas nas atividades propostas. Também será necessário fornecer informações sobre o plano ou a estrutura de engajamento das partes interessadas, descrevendo como as atividades continuarião a envolver as partes interessadas, consultas adicionais, comunicação e divulgação, e o processo de reparação de queixas.

O desenvolvimento da Estratégia Nacional de REDD+ no Brasil, assim como os programas de REDD+ judiciais, têm uma história ao longo da gestão de grandes empresas, como o seu apêndice, segundo o Apêndice do 2º Sol. O Decreto Federal 8576/2015 criou o comitê nacional de REDD+ (CONAREDD+) para coordenar e monitorar a implementação do ENREDD+ no Brasil. A governança para a implementação do REDD+, incluindo reuniões regulares do CONAREDD+ e conselhos consultivos temáticos, é uma das estruturas mais participativas criadas pelo governo brasileiro para a implementação de políticas no setor florestal. Conforme explicado acima, o CONAREDD+ e os participantes das CCTs são numerosos, diversos e se esforçam para representar a sociedade brasileira. Além disso, o fortalecimento das estruturas governamentais existentes para povos indígenas, comunidades tradicionais e populações locais tem sido um elemento essencial da implementação do REDD+. Os processos consultivos também priorizaram cada vez mais a participação de representantes indígenas e representantes tradicionais da comunidade na governança para a implementação de REDD+, particularmente no que se refere às atividades nos territórios indígenas e para manter uma conservação na Amazônia Legal.

Por meio do CONAREDD+ e seus CCTs, foi conduzido um processo participativo para criar as regras para descentralizar a captação de recursos para pagamentos por resultados de REDD-plus. Esse processo durou alguns meses e envolveu ativamente mais de 30 partes interessadas de vários setores, por meio de uma Câmara Consultiva sobre Captação de Recursos e Distribuição de Recursos Não Reembolsáveis (CCT-CDRNR). Os princípios e regras de acesso à captação direta de recursos (ou seja, a implementação de políticas apropriadas, a apresentação de resultados etc.), bem como as regras relativas à captação de recursos (ou seja, após a autorização do CONAREDD+ e sem a transferência de resultados, etc.) e como os investimentos devem ser feitos com esses recursos (reinvestidos em atividades que direcionem a mais resultados, contribuem para a implementação de ENREDD+ e NDC, falta de conformidade com as salvaguardas, etc.) foram definidos através das Resoluções 6 a 8 do CONAREDD+. A força motriz por trás dessas consultas foi a criação de um processo coerente, mas descentralizado, com um conjunto de regras e princípios comuns, a fim de aumentar a eficácia, com a participação de todos os Estados da região amazônica, para elevar recursos novos e adicionais em larga escala para apoiar os esforços do Brasil no setor florestal.

Essa proposta de financiamento está totalmente alinhada aos princípios e diretrizes do CONAREDD+ e contribui diretamente para a implementação do ENREDD+ e do NDC do Brasil. O MMA iniciou consultas sobre o acesso de recursos para este programa piloto por meio do CONAREDD+, paralelamente à obtenção de aprovação de elegibilidade por meio da Resolução CONAREDD+ n. 10, de 7 de dezembro de 2017. As discussões continuaram na seguinte reunião do CONAREDD+, realizada em abril de 2018. O conceito final da proposta será mais uma vez apresentado no CONAREDD+ em sua Reunião Ordinária em 27 de setembro de 2018. Paralelamente, as comemorações dos conselhos consultivos da CCT estão em andamento, incluindo o conselho consultivo da CCT-Salvaguardas, que vem desenvolvendo indicadores para o modo participativo do sistema SISREDD+, para incorporar conhecimento corporativo, identificar lacunas e fortalecer os sistemas existentes.

Antes da submissão deste PF, e de acordo com as discussões realizadas nas reuniões do CONAREDD+, o CONAREDD+ aprovou o desenvolvimento e a apresentação de uma única proposta de financiamento pelo MMA ao GCF para pagamentos REDD+ baseados em resultados. Como submissão de uma proposta realizada pelo GCF por uma Entidade Credenciada, o MMA convidou 13 Entidades Credenciadas para o GCF para participar do processo seletivo. As entidades convidadas já estavam credenciadas no Fundo, ou em um estágio avançado de credenciamento. O processo de seleção simplificado foi baseado em parâmetros técnicos e dividido em duas etapas a seguir:

1. Preenchimento de um formulário on-line e 2. Uma entrevista. Como resultado da etapa do formulário on-line, o MMA recebeu 7 formulários preenchidos. Após a análise dos formulários, o MMA convidou as 4 principais entidades credenciadas que melhor atendiam aos critérios de avaliação. Como resultado do processo, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) foi identificado como a entidade a submeter a proposta de financiamento do Brasil para o programa piloto de pagamentos baseados em resultados do GCF baseados em resultados de REDD-plus. Além da consulta com o CONAREDD+, os planos de apresentar uma proposta ao GCF foram discutidos com as secretarias estaduais ambientais dos estados da Amazônia Legal. Da mesma forma, a proposta foi apresentada e discutida com as divisões técnicas relevantes do MMA e com representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e alguns representantes da sociedade civil. O Comitê de Gestão da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas também teve a oportunidade de discutir o processo e a proposta na reunião realizada em 16 de agosto. Todas as partes interessadas consultadas concordaram com os princípios da proposta e manifestaram interesse em continuar participando do design e implementação do projeto após a aprovação do GCF. Esses processos e fóruns nacionais estabelecidos servirão de base para a participação das partes interessadas no futuro.

Um fator crítico para o sucesso do programa piloto Floresta+ e outras atividades, conforme descrito no PF, será a participação plena e eficaz das partes interessadas no design e implementação do programa. Isso envolverá consultas adicionais com governos estaduais, ONGs e CSOs, universidades e outras partes interessadas relevantes. O foco das consultas às partes interessadas para o design do programa piloto Floresta+, bem como o estabelecimento do ESMF, serão as consultas dos beneficiários diretos do piloto Floresta+, incluindo consultas representativas que cada um dos grupos de beneficiários identificou no design inicial do programa, que inclui povos indígenas, comunidades tradicionais, agricultores familiares e instituições locais (ONGs, CSO e atores do setor privado que também podem ser elegíveis para pagamentos baseados em resultados) em toda a Amazônia Legal. Um plano indicativo para o engajamento das partes interessadas é fornecido como parte do ESMF preliminar, submetido como um Anexo a esta proposta. O Plano de Participação da Parte Interessada será iniciado imediatamente após a aprovação do projeto. As consultas com os principais beneficiários estão planejadas no primeiro ano de implementação do projeto, a fim de receber insums para o projeto Floresta+, bem como garantir o engajamento e o estabelecimento de medidas de mitigação necessárias para a operacionalização dos planos de gerenciamento.

E.2. Avaliação de risco

E.2.1. Durante o período dos resultados alcançados

Fornecer informações adequadas e suficientes que permitem avaliar o desempenho histórico das atividades realizadas e seu histórico em relação aos níveis de tolerância ao risco especificados na Declaração de Apetência pelo Risco e aos critérios descritos nas Diretrizes de Risco para Propostas de Financiamento.

Observe que você deve considerar apenas as partes aplicáveis e relevantes dos dois documentos acima no feedback fornecido.

O Brasil possui um regime regulatório abrangente contra a lavagem de dinheiro (AML). Em 1998, o GOB promulgou a Lei Federal n. 9.613 criminalizando a lavagem de dinheiro relacionada ao tráfico de drogas, terrorismo, tráfico de armas, extorsão e crime organizado. Lei Federal n. 9.613/1998 também criou uma Unidade de Inteligência Financeira (UIF), o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), instalado no Ministério das Finanças.

O COAF é composto por representantes de órgãos reguladores e de aplicação da lei, incluindo o Banco Central e a Polícia Federal. O COAF regula os setores financeiros que não estão sob a jurisdição de outra entidade supervisora. Esta lei foi atualizada em 2002. Em seguida, a Lei Federal 12.683 foi alterada em julho de 2012, fornecendo uma definição mais abrangente dos tipos de atividades ilícitas que se enquadram na categoria de "atos prejudiciais."

Lei Federal n. 10.701/2003 criminaliza o financiamento do terrorismo como uma infração prévia à lavagem de dinheiro. Essa lei também estabelece crimes contra governos estrangeiros como infrações predatórias, exige que o Banco Central crie e mantenha um registro de informações sobre todos os titulares de contas bancárias e permite que a UIF brasileira solicite a todas as entidades governamentais informações financeiras sobre qualquer sujeito suspeito de envolvimento em atividade criminal. Em 16 de outubro de 2015, foi assinada a Lei Federal 13.170, que estabelece procedimentos para o congelamento de ativos relacionados às UNSCRs e às informações fornecidas bilateralmente, fechando uma lacuna de longa data na capacidade do Brasil de enfrentar o financiamento do terrorismo.



Além do Código Penal, o Sistema Jurídico Brasileiro também possui vários instrumentos contra a corrupção, como a Lei n° 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), as leis que definem os chamados crimes de responsabilidade (Lei n° 1.079/1950 e Decreto - Lei n° 201/1967), LC n° 135/2010 ("Lei da Ficha Limpa"), que alterou a LC n° 64/1990 para estabelecer novas hipóteses de inelegibilidade, entre outros instrumentos legais.

Realização do impacto pretendido

Com a aplicação de várias políticas, principalmente o PPCDAm, o Brasil reduziu drasticamente o desmatamento na região da Amazônia Legal. O volume total de resultados de REDD+ alcançados pelo Brasil no Bioma Amazônia elegíveis ao programa piloto do GCF (de 2014 a 2015) é de 1.254.683.127,74 tCO₂e, ou 1,25 bilhão de tCO₂e, que representa uma contribuição substancial a mitigação dos objetivos do GCF na escala global.

Suporte político e regulatório

O PPCDAm é apoiado na estrutura política e regulatória do Brasil, o governo federal brasileiro criou um Grupo de Trabalho Interministerial Permanente, estabelecido por decreto presidencial em 3 de julho de 2003. As medidas propostas por esse Grupo de Trabalho foram reunidas no PPCDAm. Ao longo de três fases de execução (2004 a 2008; 2009 a 2011; e 2012 a 2015), o PPCDAm desempenhou um papel significativo na redução dramática do desmatamento na Amazônia. Além do PPCDAm, em 2010, o PPCerrado foi lançado. Esses dois planos são considerados os principais instrumentos, em nível operacional, para coordenar as iniciativas existentes de REDD+ e impedir o desmatamento no solo dos Biomas Amazônia e Cerrado.

O PPCDAm e o PPCerrado previram a participação de mais de 15 ministérios (Decretos não numerados de 3 de julho de 2003 e 15 de setembro de 2010, respectivamente). Inicialmente sob a coordenação do Gabinete do Chefe de Gabinete da Presidência, o Decreto n° 7.957/2013 designou o MMA como coordenador dos planos, atuando como Presidente dos respectivos Comitês Executivos. Os Comitês funcionavam como o órgão de governo dos planos, monitorando o progresso e buscando promover coordenação e sinergias entre as diferentes atividades implementadas. O PPCDAm foi monitorado através de uma estrutura de monitoramento que monitorava

as capacidades institucionais para implementar o programa foram refletidas pelo número de instituições brasileiras envolvidas (cada uma com equipes técnicas especializadas e capacidades institucionais estabelecidas) e, finalmente, refletidas nos resultados alcançados.

Execução e riscos específicos do país

A execução e os riscos específicos do país foram identificados para o período dos resultados alcançados por meio do trabalho analítico conduzido pelo grupo de trabalho interministerial que projetou o PPCDAm e supervisionou sua execução.

E.2.2 Para o uso dos recursos

Fornecer informações adequadas e suficientes que detalhem como o plano para o uso dos recursos não viola os níveis de tolerância ao risco especificados na Declaração de Aptidão ao Risco e permite o monitoramento e a avaliação do desempenho de acordo com os critérios descritos nas Diretrizes de Risco para Propostas de Financiamento. Por favor, deve considerar apenas as partes aplicáveis e relevantes dos dois documentos aprovados nos comentários que você fornecer.

Os pagamentos baseados em resultados recebidos pelo Brasil por meio dessa proposta serão utilizados para financiar um piloto do programa Floresta+ (Programa de Incentivo aos Serviços Ambientais para Conservação e Recuperação da Vegetação Nativa) e para fortalecer a implementação e a governança do ENREDD+.

O Floresta+ é um programa piloto gerenciado pelo MMA, enquanto os fundos serão administrados por um banco nacional das Modalidades 1 e 2 e por instituições que melhor atendam às necessidades das Modalidades 3 e 4, que serão mais conhecidas após as consultas para implementar esta proposta.

A regulamentação do envolvimento em práticas proibidas é descrita na seção E4.

O PNUD, como entidade credenciada, apoiará a implementação deste projeto, seguindo as políticas operacionais e procedimentos do programa, que incluem disposições para aquisição, monitoramento, avaliação e auditoria.

Abaixo está um resumo dos riscos identificados do projeto principal e medidas de mitigação propostas.

1	Categoria do risco	Riscos de execução: Operações
	Descrição	Início lento do projeto, devido a mecanismos descentralizados que precisam estar em vigor para execução
	Probabilidade/Impacto/Prioridade	Um tanto improvável/Um pouco perturbador/Médio
	Mitigação	Preparação de planos e acordos detalhados com as partes responsáveis assim que o projeto for aprovado pelo GCF
2	Categoria do risco	Riscos de execução específicos do país: Política
	Descrição	Com as próximas eleições, o cenário político trará alguma rotatividade nas instituições que podem afetar a implementação do projeto nos primeiros meses, principalmente no nível local
	Probabilidade/Impacto/Prioridade	Um pouco provável/Um pouco perturbador/Alto
	Mitigação	A estratégia do projeto é baseada em mecanismos pré-testados para implementação. Nos primeiros meses de implementação, o projeto terá uma fase inicial para consultas mais amplas, que permitirá a disseminação da estratégia do projeto e fortalecerá a participação de organizações comunitárias locais no mesmo. Quanto ao envolvimento em nível federal, a equipe de MMA é

E.3. Considerações de gênero

E.3.1. Durante o período dos resultados alcançados

Fornecer informações adequadas e suficientes na avaliação, descrevendo até que ponto as medidas adotadas cumpriram a política de gênero do GCF.

O Brasil é signatário de várias convenções internacionais focadas na igualdade de gênero e no empoderamento das mulheres, incluindo a CEDAW, uma convenção das Nações Unidas que visa eliminar todas as formas de discriminação contra as mulheres. Além disso, existem várias leis e legislações nacionais que regem seu trabalho na promoção da igualdade de gênero e do empoderamento das mulheres. Isso inclui a Constituição do Brasil de 1988, pela qual as mulheres gozam dos mesmos direitos e deveres legais que os homens, o que está claramente expresso no Artigo 5º. Em 2003, o Governo Federal criou a Secretaria Nacional das Políticas para Mulheres (SPM), que agora está locada no Ministério dos Direitos Humanos. Uma visão geral da legislação e instituições relevantes de Gênero é fornecida na Avaliação preliminar de Gênero fornecida como um Anexo ao presente PF.

A igualdade de gênero também foi reconhecida como relevante para a governança ambiental e florestal. Desde 2012, o Ministério do Meio Ambiente tem um Comitê de Gênero, que discute e propõe ações para garantir a igualdade de gênero em programas e políticas, especificamente aquelas relacionadas ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 (ODS5). Promover a igualdade de gênero em áreas naturais e florestais é uma ação prioritária para o Brasil, considerando que mais de 14 milhões de mulheres brasileiras vivem em áreas rurais ou florestais. Nas últimas décadas, vários programas fundamentais focados na incorporação da perspectiva de gênero foram executados, entre eles o programa de assistência social conhecido como Bolsa Família, que visava mulheres como beneficiárias preferenciais. O Bolsa Família contribuiu para manter milhões de mulheres brasileiras (que representam quase 90% de todos os beneficiários) e suas famílias fora da pobreza. O Programa possui 2,9 milhões de famílias beneficiárias nos Estados da Amazônia, das quais 630 000 estão em áreas rurais ou florestais. As lições aprendidas com este extenso programa serão assim incorporadas ao design do programa piloto Floresta+ e outros componentes do projeto. Outro programa importante do Governo Federal em áreas florestais é o Bolsa Verde, que oferece transferências condicionadas de renda em troca da manutenção da cobertura florestal. O Bolsa Verde compartilha os canais de direcionamento e transferência de renda com o Bolsa Família. Lançado em 2011, o programa deve promover uma preservação dos ecossistemas, além de melhorar os meios de subsistência das pessoas que vivem em extrema pobreza - a condição de quase



17% da população na região amazônica. Como parte desse programa, comunidades tradicionais como a das quebradoras de coco "babaçu" (que são em grande parte constituídas por mulheres) são grupos importantes que se beneficiaram dessa importante iniciativa. As lições do Bolsa Verde em relação à capacidade de resposta de gênero também serão incorporadas ao projeto do Floresta+. Outra iniciativa nacional importante é o programa federal de distribuição de terras (Programa de Reforma Agrária) que também melhorou muito o acesso das mulheres aos títulos de terras, priorizando o acesso das mulheres que são donas de casa.

O nível de organização de grupos de mulheres que vivem em áreas rurais e florestais também aumentou desde 2006. Como exemplo importante, em 2010, o movimento indígena brasileiro fundou a União das Mulheres Indígenas da Amazônia Brasileira (UMIAB). Outro grupo importante tem sido a Secretaria da Mulher do Conselho Nacional de Seringueiros (CNS), que se fortaleceu as mulheres dependentes da floresta ao mobilizar estratégicamente o apoio entre setores e escalas, ajudando a mudar o paradigma de desenvolvimento, meio ambiente e saúde no Brasil.

São as estruturas legais internacionais e nacionais acima, bem como os esforços e movimentos nacionais relacionados ao gênero, que informaram a integração das considerações de gênero no PPCDAm. No estabelecimento da governança para REDD+ no Brasil, o equilíbrio de gênero foi uma consideração importante. A maioria dos representantes dos Ministérios, estados e sociedade civil no CONAREDD+ é do sexo feminino e nas CCTs, como indicado na Figura 14, e mais de 50% dos representantes são do sexo feminino. Algumas CCTs, inclusive a que trata de salvaguardas, também têm representação igual das participantes do sexo feminino.

E 3.2 Para o uso dos procedimentos

Fornecer informações adequadas e suficientes sobre como o AE fará avaliações de gênero e planos de ação em nível de atividade assim que os detalhes das atividades se tornarem conhecidos.

O PNUD está comprometido em evitar a desigualdade de gênero exacerbada pela mudança climática, promovendo a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres, reduzindo as disparidades e desigualdades de gênero no financiamento climático e o acesso geral e controle sobre recursos e benefícios de desenvolvimento, incentivando e facilitando a resposta à questão de gênero em seu projeto e implementação e, de maneira mais geral, integrando o enfoque de gênero às atividades de REDD+ descritas nesta proposta de financiamento. Assim, garantirá que as atividades propostas pelo FP não discriminariam mulheres ou meninas nem reforçarão a discriminação e/ou desigualdades de gênero, além de tornar medidas afirmativas consistentes com a lei aplicável e o Plano de Ação de Gênero, para garantir que mulheres e homens sejam capazes de participar de maneira significativa e equitativa, tenham acesso equitativo a treinamento, capacitação, assistência técnica e recursos, bem como receber benefícios e oportunidades sociais e econômicas comparáveis.

Independentemente das experiências positivas em relação ao equilíbrio de gênero nos processos de REDD+ descritos acima, bem como da experiência significativa adquirida com programas responsivos a gênero como o Bolsa Família, é sabido que ainda existem desigualdades de gênero significativas em relação à participação política, ao acesso a terra e aos recursos, à coleta de dados desagregados de gênero para informar melhor a tomada de decisões e as intervenções, além de questões adicionais em relação aos meios de subsistência, saúde e violência baseada em gênero. Também há um reconhecimento crescente de que medidas especiais e afirmativas podem ser tomadas para integrar o enfoque de gênero na programação ENREDD+. Para capturar o contexto de gênero no qual a implementação do ENREDD+ ocorre, bem como o papel do programa piloto Floresta+, o PNUD identificará e avaliará as diferentes necessidades, restrições, contribuições e prioridades de mulheres, homens, meninas e meninos nos locais de atividade, como parte da conclusão de uma Análise de Gênero e Plano de Ação (GAAP) abrangente. Em seguida, incorporará as medidas correspondentes nos planos de ação para garantir 1) quaisquer possíveis impactos adversos de gênero, 2) e que mulheres, homens e jovens possam participar, informar e se beneficiar equitativamente das atividades propostas. O orçamento e os indicadores de gênero também serão designados nos planos de ação para garantir que as atividades de gênero identificadas tenham mecanismos de responsabilidade para garantir sua implementação. Essa análise e esse planejamento serão realizados e depois validados equitativamente com as mulheres, os homens e os jovens afetados antes da implementação das atividades.

Como primeiro passo para concluir este GAAP, uma Avaliação de Gênero interna prospectiva foi concluída em antecipação a este FP (ver Anexo). A Avaliação examinou as atividades propostas no contexto da

política de GCF sobre Gênero, do Princípio 2 da SES do PNUD (igualdade de Gênero e Empoderamento das mulheres) e da estratégia nacional de gênero do Brasil. A Avaliação também considerou as conclusões e recomendações de vários estudos encomendados anteriormente pelo programa REDD+ (incluindo três estudos em 2015 e um relatório de gênero em 2017 financiado pelo GIZ intitulado "Integração da abordagem de gênero em medidas e ações em face da Mudança Climática com ênfase em REDD+ - Análise situacional e recomendações"). Com base nos resultados da Avaliação de Gênero, foi desenvolvido um Plano de Ação de Gênero preliminar que está incluído como um Anexo ao FP. Após a conclusão da AIA participativa mencionada acima, serão realizadas novas consultas com as partes interessadas afetadas e o Plano de Ação de Gênero será modificado e complementado conforme necessário.

E.4. Política provisória sobre práticas proibidas

E.4.1 Durante o período dos resultados alcançados

Fornecer informações adequadas e suficientes para demonstrar que nenhuma Prática Proibida ocorreu durante a implementação das atividades que levam aos resultados de REDD-plus, tais como as Práticas Proibidas não divulgadas, inclusive lavagem de dinheiro e financiamento de terrorismo, ocorridas durante a implementação das ações baseadas em resultados, e pagamento ou financiamento duplo pelos mesmos resultados alcançados.

O Brasil tem um regime regulatório abrangente de prevenção à lavagem de dinheiro (PLD). Em 1998, o GOB promulgou a Lei Federal nº 9.613, para criminalizar a lavagem de dinheiro relacionada ao tráfico de drogas, terrorismo, tráfico de armas, extorsão e crime organizado. A Lei Federal nº 9.613/1998 também criou uma Unidade de Inteligência Financeira (UIF), o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) que está instalado no Ministério das Finanças.

O COAF é composto por representantes de órgãos reguladores e de aplicação da lei que incluem o Banco Central e a Polícia Federal. O COAF regula os setores financeiros que não estão sob a jurisdição de outra entidade supervisora. Esta lei foi atualizada em 2002. Então, a Lei Federal 12.683 foi emendada em julho de 2012 para fornecer uma definição mais abrangente dos tipos de atividades ilícitas que se enquadram na categoria de "atos prejudiciais".

A Lei Federal nº 10.701/2003 criminaliza o financiamento do terrorismo como uma infração prévia à lavagem de dinheiro. Essa lei também estabelece crimes contra governos estrangeiros como infrações prévias, exige que o Banco Central crie e mantenha um registro de informações sobre todos os titulares de contas bancárias e permite que a UIF brasileira solicite a todas as entidades governamentais informações financeiras sobre qualquer sujeito suspeito de envolvimento em atividade criminal. Em 16 de outubro de 2015, foi assinada a Lei Federal 13.170, que estabelece procedimentos para o congelamento de ativos relacionados às UNSCRs e às informações fornecidas bilateralmente, fechando uma lacuna de longa data na capacidade do Brasil de enfrentar o financiamento do terrorismo.

A unidade de PLD (DECIF) do Banco Central do Brasil (BACEN) supervisiona a conformidade com os regulamentos de PLD. Treinamento de PLD no Brasil

A Lei 9.613 fornece informações sobre crimes relacionados à lavagem de dinheiro ou à ocultação de ativos, direitos e objetos de valor. Esta e outras leis exigem que as instituições financeiras treinem seus funcionários sobre como reconhecer atividades suspeitas que possam estar ligadas às atividades de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

Em 2012, após a publicação do resumo executivo da Força-Tarefa de Ação Financeira (FTAF) do relatório de avaliação múltua que resume as medidas PLD/CFT em vigor no Brasil, o Banco Central alterou as regras aplicáveis aos procedimentos que devem ser adotados pelas instituições financeiras para evitar e combater a lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo.

Todas as informações sobre pagamentos baseados em resultados de REDD+ recebidos estão disponíveis em <http://redd.mma.gov.br/en/infohub>, conforme descrito nas sessões anteriores desta proposta, e garantem que o Brasil não recebeu qualquer pagamento pelos resultados declarados nesta proposta.

O governo federal do Brasil também criou um site (Portal da Transparência) onde todas as informações sobre gastos públicos podem ser encontradas: <http://www.portaltransparencia.gov.br/>

E.4.2 Para o uso dos procedimentos



Fornecer informações adequadas e suficientes inclusive sobre medidas de controle que garantam que o produto seja utilizado de maneira compatível com a Política Provisória sobre Práticas Proibidas, como: Práticas Proibidas Não Divulgadas, inclusive lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo; uso indevido subsequente de recursos do GCF nas Práticas Proibidas; pagamento ou financiamento duplo pelos mesmos resultados alcançados, etc.

Conforme o artigo 9.03, par. (a) do Contrato Mestre de Credenciamento entre o PNUD e o GCF, o PNUD aplicará seus próprios princípios e padrões fiduciários relacionados a quaisquer verificações de 'conhecer seu cliente', anticorrupção, PLDI/CFT, fraude, sanções financeiras e embargos para cumprir a Política de Práticas Proibidas.

E.5. Povos Indígenas

Fornecer informações adequadas e suficientes sobre como as atividades a serem implementadas com o uso de recursos atenderão aos requisitos das normas e políticas de salvaguardas ambientais e sociais do GCF relevantes para os povos indígenas e orientadas pelas leis e/ou obrigações nacionais vigentes dos países diretamente aplicáveis às atividades sob tratados e acordos internacionais relevantes.

A aplicação das Normas Socioambientais do PNUD garante que o programa vai proteger e promover o respeito pleno dos direitos humanos dos Povos Indígenas de acordo com as leis internacionais e nacionais. Essas normas também estão totalmente alinhadas com as normas e políticas de salvaguardas ambientais e sociais do GCF relevantes aos povos indígenas e às proteções constitucionais afirmadas para essas populações. A legislação nacional brasileira em relação aos direitos e às proteções dos povos indígenas também será respeitada. O Brasil é signatário da Convenção 169 – Convenção sobre Povos Indígenas e Tribais (OIT) e signatário da Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas (UNDIP). Além disso, a Constituição brasileira garante os direitos dos indígenas às suas terras tradicionais, cultura e direitos à organização política (art. 231).

No bioma Amazônia, mais de 108 milhões de hectares são legalmente protegidos como terras indígenas, com outras terras sendo delineadas em um processo contínuo de titulação de terras. Em 2007, o Brasil publicou a Política Nacional para o Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais e, em 2016, o governo também criou a Comissão Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais, onde governo e comunidades estão igualmente representados. Em 2012, foi lançada a Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial em Terras Indígenas (PNGATI) que foi criada em um processo participativo e de consulta com representantes de 186 povos indígenas brasileiros (mais informações podem ser encontradas no Segundo SOI). No Comitê de Gestão do PNGATI, os indígenas e o governo são igualmente representados e a Presidência do Comitê é alternada regularmente entre representantes do governo e dos indígenas. Os principais objetivos do PNGATI incluem: 1) governança e participação; 2) proteção territorial; 3) prevenção e recuperação de danos ambientais; 4) uso sustentável dos recursos naturais. O PNGATI, assim como as políticas mencionadas acima em relação às comunidades tradicionais, fornecerão a base para o apoio dos povos indígenas e das comunidades tradicionais nesta proposta. Em seu Anexo I, a Estratégia Nacional REDD+ também contém mais orientações sobre a implementação de REDD+ em terras indígenas, o que moldará o desenho do programa piloto Floresta+.

As consultas com os povos indígenas e as comunidades tradicionais serão realizadas no contexto da proposta, em relação à política do GCF sobre Pls, padrões do PNUD SES e diretrizes nacionais e internacionais relevantes, o que inclui as de consentimento livre, prévio e informado. Como etapa preliminar, o MMA manteve diálogos com as lideranças indígenas por meio de uma reunião da Câmara Técnica de Mudanças Climáticas do Comitê de Gestão da Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial em Terras Indígenas (CT-MC/CG-PNGATI). Nesse fórum, o conceito desta proposta foi considerado uma oportunidade para os povos indígenas acessarem os recursos de forma eficaz por meio de suas próprias organizações, para atender às necessidades de adaptação e mitigação às mudanças climáticas e para melhorar a gestão de seus territórios, de acordo com o diretrizes da PNGATI. As partes interessadas indígenas enfatizaram e reforçaram a necessidade de participação efetiva no desenvolvimento e na implementação do projeto. Outras discussões sobre o acesso aos fundos de REDD+ GCF também foram realizadas em 16 de agosto de 2018 com o Comitê de Gestão da PNGATI. Todas as consultas e planos de gestão futuros também serão responsáveis pelos processos em andamento de consultas indígenas e desenvolvimento autônomo, inclusive incorporação do uso de recursos ambientais indígenas.

e planos de Gestão Territorial (PGTAs) e apoio a esse processo. Um Plano para os Povos Indígenas será concluído para garantir que as perspectivas indígenas, o conhecimento tradicional e a autonomia sejam respeitados ao longo do planejamento e da implementação. Este Plano dos Povos Indígenas e o Plano do Patrimônio Cultural recomendados pelo ESMF servirão como pilares na orientação dos esforços acima, e garantirão que indicadores de progresso suficientes relacionados aos povos indígenas sejam incorporados aos sistemas de monitoramento e ao SISREDD+.

E.6. Monitoramento e avaliação

Fornecer informações sobre as disposições de monitoramento que serão realizadas para fornecer os relatórios de monitoramento anual com base nas informações fornecidas para o uso dos recursos nas seções C.2.3 e C.2.4.

O monitoramento e a avaliação no nível do projeto serão realizados em conformidade com o PNUD POPPe a Política de Avaliação do PNUD. O Plano de M&A será conduzido de acordo com os procedimentos do PNUD e GCF pela equipe do projeto e pelo Escritório do PNUD no país (PNUD CO). A Seção C 2 fornece indicadores de resultado para a implementação do projeto. O documento do projeto do PNUD também incluirá informações adicionais, como os meios de verificação correspondentes. O plano de M&A inclui um relatório inicial, relatórios anuais da APR para o GCF, revisões da implementação do projeto, uma revisão intermediária e a avaliação final. Essas informações serão disponibilizadas online no Info Hub Brasil (<http://redd.mma.gov.br/en/infohub>).

As seções a seguir descrevem os principais componentes deste plano. O plano de M&A do projeto será apresentado e finalizado na Reunião Inicial do projeto após um ajuste fino coletivo de indicadores, dos meios de verificação e da definição completa das responsabilidades de M&A da equipe do projeto.

Início do projeto

1 Um Workshop Inicial do Projeto será realizado nos primeiros 2 meses após o início do projeto envolvendo aqueles com funções atribuídas na estrutura organizacional do projeto, no Escritório do PNUD no país e, quando adequado/possível, na política técnica regional do PNUD e assessores técnicos, bem como outras partes interessadas. O Workshop Inicial é crucial para criar a propriedade dos resultados do projeto e planejar o plano de trabalho anual do primeiro ano. O Workshop Inicial abordará várias questões importantes que incluem:

- Ajudar todos os parceiros a entenderem e se apropriarem do projeto.
- Detalhar funções, serviços de apoio e responsabilidades complementares do Escritório do PNUD no País (CO) e da equipe Regional em relação à equipe do projeto.
- Discutir papéis, funções e responsabilidades nas estruturas de tomada de decisão do projeto, incluindo as linhas de comunicação e os relatórios e mecanismos de resolução de conflitos.
- Com base na estrutura de resultados do projeto, finalização do primeiro plano de trabalho anual. Revisar e concordar com indicadores, metas e seus meios de verificação e verificar novamente suposições e riscos.
- Fornecer uma visão geral detalhada dos requisitos de relatório, monitoramento e avaliação (M&A). O plano de trabalho de M&A e o orçamento serão acordados e agendados.
- Discutir procedimentos e obrigações de relatórios financeiros e arranjos para auditoria anual.
- Planejar e programar reuniões do Conselho do projeto. As funções e as responsabilidades de todas as estruturas da organização do projeto serão esclarecidas e as reuniões planejadas. A primeira reunião do Conselho do projeto será realizada nos primeiros 12 meses após o workshop inicial.
- Um Relatório do Workshop Inicial será um documento de referência fundamental e será preparado e compartilhado com os participantes para formalizar vários acordos e planos decididos durante a reunião.

Relatório Anual do Projeto

Este relatório fundamental é preparado pelos Consultores Técnicos do Projeto, consolidado pelo Gerente de Projetos, validado pela Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) e aprovado pelo Conselho do Projeto para monitorar o progresso alcançado desde o início do projeto e para o período do relatório anterior.

O formato e o conteúdo do relatório anual serão ajustados com base no regime do relatório simplificado que será estabelecido para o RBP pelo GCF.

Monitoramento em tempo quase real usando um sistema de M&A baseado em níveis geograficamente explícito associado a visitas ao local, conforme necessário.

Usando métodos tradicionais de MMA descriptivo, pós-fato, baseado em papel e relatório, é muito desafiador consolidar uma grande quantidade de informações geograficamente explícitas, verificar-las, analisar o progresso em relação aos marcos políticos ou a conformidade com os compromissos de uso da terra e relati-las de maneira precisa, transparente e integrativa.

Existem novas ferramentas e tecnologias que respondem a esse problema e mudam drasticamente o paradigma no monitoramento do uso da terra, o que permite um monitoramento amigável, eficaz e eficiente e um gerenciamento adaptativo, mesmo em um contexto tão desafiador quanto o da Amazônia. Uma vez operacional, o custo marginal do uso dessas ferramentas é próximo de zero. Isso permite uma rápida escalação por muitos projetos, instituições financeiras e até governos a um custo muito baixo. Dessa forma, o uso dessas ferramentas beneficia enormemente os investimentos de impacto e o monitoramento é os relatórios relacionados. Por fim, ao aumentar a transparência, essas ferramentas têm o potencial de aumentar significativamente a eficácia da implementação de projetos, principalmente se os vários atores envolvidos (beneficiários, governo, bancos) acuarem que suas ações serão monitoradas dessa maneira em tempo real (em oposição ao monitoramento descriptivo pós-fato, baseado em papel).

O PNUD criou uma solução de MMA de código aberto pronta para uso para fazer o seguinte:

- Coletar, transferir, consolidar, fazer backup e analisar dados espaciais e não espaciais para facilitar o acompanhamento do progresso e dos impactos dos projetos;
- Registrar e demonstrar de forma transparente o progresso em relação aos marcos de desempenho dos beneficiários;
- Permitir o compartilhamento de dados entre as partes interessadas (por exemplo, para coleta e verificação de dados);
- Monitorar o cumprimento dos compromissos de uso da terra assumidos pelas partes interessadas, coletivamente ou individualmente (setor privado, autoridades políticas e administrativas, comunidades locais).

Além disso, e conforme necessário, o PNUD realizará visitas aos locais do projeto com base no cronograma acordado no Relatório Inicial / Plano de Trabalho Anual do projeto para avaliar o progresso do projeto em primeiro milo. Outros membros do Conselho de Projetos também podem participar dessas visitas. Um Relatório de Visita de Campo será preparado pelo Escritório Regional do CO e do PNUD e será distribuído pelo menos um mês após a visita à equipe do projeto e aos membros do Conselho de Projeto. Além disso, o MMA realizará visitas aos locais do projeto periodicamente e relatórios de visitas de campo serão preparados.

Círculo intermediário do projeto

O projeto passará por uma revisão intermediária independente no meio de implementação do projeto. A revisão intermediária determinará o progresso que está sendo feito para alcançar os resultados e identificará a compreensão do curso, se necessário. Ela focará em eficácia, eficiência e pontualidade na implementação do projeto, enfatizará questões que requerem decisões e apões e apresentará as lições iniciais aprendidas sobre o design, a implementação e o gerenciamento do projeto. As conclusões dessa revisão serão incorporadas como recomendações para uma implementação aprimorada durante a metade final do período do projeto. O relatório final da MTR estará disponível em inglês e português.

Fim de Projeto

Uma Avaliação Final Independente será realizada três meses antes do encerramento do projeto, realizado de acordo com as orientações do PNUD e do GCF. A avaliação final se concentrará na entrega dos resultados do projeto, conforme planejado inicialmente (e corrigido após a revisão intermediária, caso haja alguma compreensão). A avaliação final analisará o impacto e a sustentabilidade dos resultados, inclusive a contribuição para o desenvolvimento da capacidade e a obtenção de benefícios ambientais globais.

A Avaliação Final também fornecerá recomendações para atividades de acompanhamento e seguir uma resposta de gerência. O relatório final será liberado pelo PNUD CO, pelo Assessor Técnico Regional do PNUD e pela Unidade de Coordenação do Projeto (UCP), e será aprovado pelo Conselho do Projeto. O PNUD CO incluirá a avaliação final do projeto planejada no pleno de avaliação do PNUD CO e fará o upload do relatório final da avaliação final em inglês e português e da resposta da gerência ao Centro Público de Recursos de Avaliação do PNUD e ao MMA.

Durante os três meses finais, a equipe do projeto preparará o Relatório Final do Projeto. Este relatório abrangente será disponibilizado ao público por meio do Info Hub Email (<http://redd.mma.gov.br/en/infohub>). Ele resumirá os resultados alcançados (objetivos, resultados, realizações), lições aprendidas, problemas encontrados e

áreas onde os resultados podem não ter sido alcançados. Ele também apresentará recomendações para quaisquer outras etapas que possam ser necessárias para garantir a sustentabilidade e a replicabilidade dos resultados do projeto.

O PNUD CO apoiará o Gerente do Projeto, conforme necessário, inclusive através de missões anuais de supervisão. O PNUD CO é responsável por cumprir os requisitos de M&A em nível de projeto do PNUD, conforme descrito em PNUD_POPP. Um M&A adicional, a garantia de qualidade de implementação e o suporte para solução de problemas serão fornecidos pelo Assessor Técnico Regional do PNUD, conforme necessário. Os grupos-alvo do projeto e as partes interessadas, inclusive a Autoridade Nacional de Design, estarão envolvidos o máximo possível em M&A em nível de projeto. O PNUD CO manterá todos os registros de M&A deste projeto por até sete anos após o encerramento financeiro do projeto para apoiar avaliações ex-post.

E 6.1 Título legal dos resultados de REDD-plus

- *Fornecer uma análise em relação à titularidade legal dos resultados de REDD-plus no país. Isso deve incluir uma análise do direito de reivindicar os resultados a serem pagos pelo GCF*
- *Concordar que nenhuma outra parte tem uma reivindicação concorrente dos resultados propostos ao GCF de acordo com as políticas nacionais, estruturas legais ou regulamentares*

Conforme apresentado na seção B 2.2 (vii) da presente proposta, os resultados de REDD-plus alcançados no território brasileiro serão utilizados pelo país para cumprir seu NDC com a CQNUMC e o Acordo de Paris. Abaixo está a regulamentação relevante sobre os resultados de REDD+.

O Decreto Federal 85776/2015 criou o CONAREDD+ para coordenar e monitorar a implementação do ENREDD+ no Brasil. O artigo 4 deste decreto federal estabeleceu que o MMA, como Secretaria Executiva do CONAREDD+, (V) emitirá diplomas reconhecendo pagamentos baseados em resultados de REDD+ alcançados pelo Brasil. O Artigo 6 deste Decreto Federal estabelece que os pagamentos baseados em resultados de REDD+ e seus respectivos diplomas não podem ser usados diretamente ou indiretamente para cumprir compromissos de mitigação de outros países com a CQNUMC. O artigo 7 estabelece ainda que o diploma referido no inciso V do caput do art. 4º será nominal e intransferível, não gerará direitos ou créditos de qualquer natureza, conferirá o valor equivalente ao pagamento por resultado e poderá ser consultado no site do MMA.

Além disso, o Brasil enfatizou em seu NDC à CQNUMC e seu Acordo de Paris que "qualquer transferência de unidades resultante de resultados de mitigação alcançados no território brasileiro estará sujeita a consentimento prévio e formal do Governo Federal. O Brasil não reconhecerá o uso por outras Partes de quaisquer unidades resultantes de resultados de mitigação alcançados no território brasileiro que tenham sido adquiridos através de qualquer mecanismo, instrumento ou acordo estabelecido fora da Convenção, do Protocolo de Kyoto ou do acordo de Paris."

O CONAREDD+ aprovou algumas Resoluções que reforçam o entendimento de que não há título legal formal para os resultados de REDD+ no Brasil e que esses resultados não podem ser transferidos. Abaixo estão os principais elementos de cada uma dessas decisões:

Resolução nº 5 de 16 de dezembro de 2017: Princípios gerais para a implementação da Estratégia Nacional de REDD+ através do CONAREDD+ e seus Conselhos Consultivos Temáticos

Artigo 1, VI. Os pagamentos baseados em resultados não constituem uma transferência internacional para o cumprimento de compromissos de mitigação de outros países.

Artigo 1, VII. Os benefícios de mitigação alcançados por meio das atividades de REDD+ implementadas no Brasil serão refletidos na contabilidade nacional de emissões por fontes e remoções por sumidouros por demonstrar o cumprimento da Contribuição Nacionalmente Determinada do Brasil para o Acordo de Paris.

Resolução nº 6 de 6 de julho de 2017: Define a distribuição dos limites de captação de recursos de resultados REDD+ alcançados no Bioma Amazônia

Artigo 3. A distribuição dos limites de captação de recursos para os resultados alcançados na redução de emissões do desmatamento no bioma Amazônia não gera propriedade ou garantia de renda.

Artigo 5, parágrafo 2. As Partes mencionadas no Artigo 2 que tiverem interesse em arrecadar recursos usando esquemas de compensação de carbono voluntários ou regulamentados deverão declarar ao preencher o Anexo a presente Resolução para solicitar elegibilidade que estão cientes de que essa captação de recursos está limitada a uma modalidade de finanças.

Artigo 5, parágrafo 3. Os pagamentos pelos resultados de REDD+ efetuados com base nos limites estabelecidos nesta Resolução não geram para as Partes mencionadas no Artigo 2 o direito de transferir internacionalmente usses resultados para o cumprimento dos compromissos internacionais de mitigação e não afetarão a contabilidade nacional por demonstrar o cumprimento da Contribuição Nacionalmente Determinada do Brasil para o Acordo de Paris.

Artigo 5, parágrafo 4. As Partes mencionadas no Artigo 2 informarão todas as Partes envolvidas nos acordos de pagamentos baseados em resultados de REDD+ sobre o prazo desta Resolução e outras normas estabelecidas pelo CONAREDD+.

Artigo 5, parágrafo 5. No caso de não cumprimento da obrigação estabelecida no parágrafo anterior, a Parte interessada será considerada inelegível pelo CONAREDD+ para acessar pagamentos baseados em resultados de REDD+.

Resolução n° 7 de 6 de julho depagamentos com

Artigo 4. Os estados amazônicos ou entidades federais elegíveis assumem total responsabilidade legal pelo gerenciamento e investimento dos recursos captados por meio de pagamentos baseados em resultados, respeitando as salvaguardas de REDD+ e fornecendo informações contábeis.

De acordo com o Anexo desta Resolução, as entidades que solicitam a aprovação do CONAREDD+ e são elegíveis para acessar pagamentos baseados em resultados precisam assinar o seguinte: "Declaro estar ciente de que a captação de recursos para pagamentos baseados em resultados de REDD+ alcançados pelo Brasil representa exclusivamente uma modalidade de financiamento e que informarei todas as Partes envolvidas nos acordos baseados em resultados de REDD+ sobre os termos da Resolução n. 6 e outras normas estabelecidas pelo CONAREDD+."

Fornecer uma lista das atividades que se espera que sejam conduzidas usando as taxas de AE e o custo de gerenciamento de projetos, com os custos correspondentes da seguinte maneira:

Taxa da entidade credenciada: a tabela 19 abaixo fornece informações sobre as atividades a serem realizadas e o orçamento.

Tabela 19. Orçamento de Solicitação de Taxa de Entidade Credenciada

Orçamento de solicitação de taxa de Entidade Credenciada						
		Financiamento		Total Financ. Proj.		
Entidade credenciada: PNUD		Total do GCF:	96.452.228	(Inclusive GCF):	96.452.228	Total RBP:
Projeto: Pagamentos baseados em resultados de REDD+ para 2014-2015		GCF RBP:	96.452.228	Total RBP:	96.452.228	
País: Brasil						
Duração (anos): 5 anos						
Ano:	1	2	3	4	5	6
Moeda:	USD					
1. Implementação e supervisão de projetos / programas						
1.1 Uso de Relatórios e Supervisão de Receitas		240	7.454	9.689	10.214	10.214
Supervisionar a preparação dos relatórios necessários para submissão ao Secretariado do GCF		240	7.454	9.689	10.214	10.214
						4.939
1.2 Ambiental e social						
gerenciamento de riscos e supervisão do impacto **		16.011	457.106	646.162	681.193	681.193
						329.384

Fornecer revisão e supervisão às equipes de implementação do projeto para garantir a qualidade e conformidade do projeto com o SES do PNUD e os procedimentos e estruturas associados (SESP, ESIA, ESMP, planos de gestão, M&A).	4.868	131.789	171.306	180.593	180.593	87.324
Fornecer revisão e supervisão ao abordar questões críticas de implementação relacionadas a salvaguardas, incluindo, por exemplo, relacionadas a queixas e/ou não conformidade com o PNUD SES.	5.835	181.168	235.490	248.257	248.257	120.042
Fornecer revisão e supervisão da manutenção de registros administrativos e ambientais, especialmente procedimentos relacionados ao engajamento das partes interessadas, ao FPIC e a um registro de reclamações, juntamente com registros de qualquer medida tomada para mitigar a causa das reclamações.	5.931	184.149	239.366	252.343	252.343	122.018

2. Conclusão e Avaliação do Projeto/Programa**2.1 Encerramento do programa**

Preparar os documentos de encerramento do projeto para serem submetidos à Secretaria do GCF						42.875
Preparar o encerramento financeiro do projeto para submissão à Secretaria do GCF						33.650
Outros (especificar):						9.025

3 Relatórios, conforme exigido pela AMA e FAA

3.1 Requisitos de relatório conforme acordado na AMA e FAA	54.450	54.450	54.450	54.450	54.450	54.450
3.2 Supervisão da propriedade e do título legal para as ERs e ações para evitar o pagamento duplo***	32.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000
Garantir que o volume do GCF de ERs e do REDD+ RBP pago pelo GCF por esses ERs seja registrado no Info Hub e no registro do país anfitrião	16.000					
Auditória do registro nacional do país anfitrião para avaliar se (A) o volume do GCF de ERs e o REDD+ RBP pago pelo GCF por esses ERs permanecem adequadamente registrados (B) o volume do GCF de ERs não é mais elegível para RBPs no GCF ou em qualquer outro arranjo, e (C) o país anfitrião retirará o volume do GCF de ERs e não o transferirá ou utilizará (por exemplo, compensação);	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000
Total	102.702	575.010	726.301	781.857	781.857	447.448
Porcentagem da Taxa						3.5%

A taxa acordada será desembolsada para a Entidade Credenciada, além do REDD+ RBP. A taxa da Entidade Credenciada será desembolsada em seis (6) desembolsos anuais iguais. A primeira parcela da taxa será

**Uso dos recursos de Pagamentos por
Resultados de REDD+ do Brasil para o
Programa Piloto Floresta+ e
Implementação da ENREDD+**

Esboço de Estrutura de Gestão Social e Ambiental

13 de Setembro de 2018



SUMÁRIO

Sumário

1. SUMÁRIO EXECUTIVO	6
2. INTRODUÇÃO	7
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO	8
SUMÁRIO DE ATIVIDADES	11
4. PADRÕES APLICÁVEIS E SALVAGUARDAS	12
PADRÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PNUD	12
REQUERIMENTOS DE SALVAGUARDAS DE REDD+ DA UNPOCC	14
A ABORDAGEM DO PAÍS PARA SALVAGUARDAS REDD+	14
5. QUADRO JURÍDICO E INSTITUCIONAL APLICÁVEL	15
PROTOCOLOS E ACORDOS INTERNACIONAIS	26
Avaliações de Impacto Ambiental no Brasil	30
Gestão Ambiental de Propriedades Rurais	30
Povos Indígenas e Gestão Ambiental	31
Comunidades Tradicionais e Gestão Ambiental	34
6. Potenciais Impactos Sociais e Ambientais e Procedimentos para Abordá-los	35
Impactos Sociais e Ambientais	35
Procedimentos de triagem, avaliação e gestão do PNUD	50
Avaliação e gestão de riscos e impactos sociais e ambientais	50
Premissas	53
QUESTÕES-CHAVE PARA AS REVISÕES E ATUALIZAÇÕES DO ESMP	54
Posse e propriedade da terra	54
Povos Indígenas e comunidades tradicionais	57
Escala Geográfica e Escopo	60
7. ARRANJOS INSTITUCIONAIS, FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES PARA A IMPLEMENTAÇÃO E A OPERAÇÃO DO ESMP	62
CAPACITAÇÃO	63
8. ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS E PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	64
Consultas e Divulgação	67
9. Ouvidoria	68
Avaliação de Conformidade Social e Ambiental e Mecanismo de Resposta às Partes Interessadas do PNUD	71



10. ARRANJOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	72
Desenvolvimento da Avaliação de Impacto Social e Ambiental (ESIA).....	73
11. ORÇAMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ESMF	76
ANEXOS.....	78
ANEXO 1. TRIAGEM SOCIAL E AMBIENTAL DO PNUD PARA O PROGRAMA PILOTO FLORESTA+	79
Anexo SESP 1. Lista de Verificação de Risco Social e Ambiental.....	94
ANEXO 2. RESUMO INDICATIVO PARA RELATÓRIO ESIA.....	99
ANEXO 3: RESUMO INDICATIVO PARA O ESMP	102
ANEXO 4: PRINCIPAIS INDICADORES SOCIAIS E AMBIENTAIS E MEDIDAS DE GESTÃO.....	104
LINHA DE BASE AMBIENTAL	104
Biodiversidade	105
Áreas Protegidas	107
LINHA DE BASE SOCIOECONÔMICA.....	109
Povos Indígenas	110
Comunidades tradicionais	112
Agricultores	113
MONITORAMENTO E RELATORIA	114
ANEXO 5: RESUMO INDICATIVO PÁRA O PLANO DOS POVOS INDÍGENAS	116
INTRODUÇÃO	116
DESCRÍÇÃO DO PROJETO	116
Leis nacionais e internacionais aplicáveis que afirmam e protegem os direitos dos povos indígenas	117
Lista de atividades proibidas até o reconhecimento ser obtido	117
RESUMO DA AVALIAÇÃO SOCIAL E AMBIENTAL E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	117
PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO, CONSULTA, E CLPI	118
Benefícios Apropriados:.....	118
CAPACITAÇÃO	118
Ouvidoria	119
MONITORAMENTO, RELATÓRIOS, E AVALIAÇÃO	119
ARRANJOS INSTITUCIONAIS:	119
ANEXO 6: AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE GÊNERO E PLANO DE AÇÃO	121
1. INTRODUÇÃO	121
2. DINÂMICAS E DESIGUALDADES DE GÊNERO EXISTENTES NO BRASIL	121
2.1 ÍNDICE DE DESIGUALDADE DE GÊNERO	122
2.2 EDUCAÇÃO	123



2.3 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E TOMADA DE DECISÕES	124
2.4 PARTICIPAÇÃO NA FORÇA DE TRABALHO	125
2.5 ACESSO À TERRA E RECURSOS SOCIAIS	127
2.6 AGRICULTURA	129
2.7 SAÚDE	129
3. ARÇABOUÇO JURÍDICO E ADMINISTRATIVO QUE PROTEGE AS MULHERES E RESGUARDA A IGUALDADE DE GÊNERO	130
3.1 PRINCIPAIS PROTOCOLOS INTERNACIONAIS E MARCOS RATIFICADOS PELO BRASIL NO APOIO À IGUALDADE DE GÊNERO E EMPODERAMENTO DAS MULHERES E DIREITOS HUMANOS	130
3.2 MARCOS, POLÍTICAS E LEIS NACIONAIS QUE PROMOVEM IGUALDADE DE GÊNERO E EMPODERAMENTO DAS MULHERES	131
3.3 ARRANJOS INSTITUCIONAIS	133
4. QUESTÕES DE GÊNERO NAS RELACIONADAS A FLORESTAS E REDD+	134
5. INTEGRAÇÃO DE GÊNERO DENTRO DOS ESFORÇOS DE CONSERVAÇÃO FLORESTAL E AÇÃO PARA REDD+ NO BRASIL	135
5.1 MICROEMPRESAS COLETIVAS NA AMAZÔNIA BRASILEIRA	135
5.2 O CONSELHO NACIONAL DAS POPULAÇÕES EXTRATIVISTAS (CNE)	136
5.3 PROGRAMAS NACIONAIS NAS ÁREAS RURAIS E FLORESTAIS	137
5.4 CONCEPÇÃO DE REDD+	139
5.5 IMPLEMENTAÇÃO DE REDD+	141
6. RECOMENDAÇÕES	144
7. PLANO PRELIMINAR DE AÇÃO DE GÊNERO	147
ANEXO: 7: Esboço INDICATIVO DO PLANO DE AÇÃO DE SUBsistência	155
INTRODUÇÃO	155
MINIMIZANDO O DESLOCAMENTO ECONÔMICO	155
CENSOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS	156
MARCO LEGAL	156
ROBREZA ASSOCIADA AO DESLOCAMENTO	155
RECUPERAÇÃO DA RENDA	157
ARRANJOS INSTITUCIONAIS	158
CRONograma DE IMPLEMENTAÇÃO	159
PARTICIPAÇÃO E CONSULTA	159
OUVIDORIA	159
MONITORAMENTO E AValiação	159
CUSTOS E ORÇAMENTO	160



ANEXO 8: ORIENTAÇÃO SOBRE O PLANO DE ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS	162
INTRODUÇÃO.....	165
REGULAÇÕES E REQUISITOS.....	165
RESUMO DE TODAS AS ATIVIDADES ANTERIORES DE ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS.....	166
PARTES INTERESSADAS NO PROJETO	166
PROGRAMA DE ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS	167
CRONOGRAMA.....	168
RECURSOS E RESPONSABILIDADES.....	168
OUVIDÓRIA.....	168
MONITORAMENTO E RELATORIA.....	168
ANEXO 9: RESUMO INDICATIVO DO PLANO DE AÇÃO PARA A BIODIVERSIDADE.....	170
INTRODUÇÃO.....	170
DESCRÍÇÃO DO CONTEXTO DA BIODIVERSIDADE.....	171
OBJETIVOS E METAS NAS AÇÕES DE BIODIVERSIDADE E MITIGAÇÃO.....	171
PLANO DE AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO (CRONOGRAMA E ESTIMATIVAS DE CUSTO):.....	171
ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS.....	171
MONITORAMENTO E RELATÓRIOS.....	171
ANEXO 10. RESUMO INDICATIVO PARA O PLANO DE AÇÃO DE REASSENTAMENTO (SE APPLICÁVEL).....	173
ANEXO 11. EXEMPLO DE TDR PARA A OUVIDORIA DO PROJETO.....	180
ANEXO 12. ORIENTAÇÃO PARA ENVIAR UMA SOLICITAÇÃO PARA A UNIDADE DE CONFORMIDADE AMBIENTAL E/OU O MECANISMO DE RESPOSTA ÀS PARTES INTERESSADAS.....	188



1. SUMÁRIO EXECUTIVO

A seguir temos o Quadro de Gestão Ambiental e Social (ESMF, sigla em inglês) para o Projeto de Pagamentos por Resultados (PPR) de REDD+ proposto pelo Brasil para o Fundo Verde para o Clima (GCF, sigla em inglês) (doravante denominado "Projeto PPR"). Esse é um projeto a ser implementado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), com o PNUD em seu papel como uma Entidade Acreditada ao GCF, e junto de várias instituições governamentais nacionais e locais, representantes da sociedade civil e atores do setor privado que devem participar de forma significativa e efetiva no projeto, em sua implementação e benefícios.

As atividades atualmente delineadas, que serão desenvolvidas e refinadas no fórum multissetorial em relação ao seu enfoque geográfico e aplicação a certas comunidades e partes interessadas privadas, são consistentes com a Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil (ENREDD+) e com o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm). O Projeto está sendo conduzido no contexto jurídico e político que garantirá a sua consistência com as salvaguardas e padrões sociais e ambientais aplicáveis. Sua atividade fundamental é a participação voluntária das partes interessadas. A ausência de regimes impositivos de conservação e restauração, mas a busca pela maior participação informada e voluntária da sociedade civil é a maior Salvaguarda do projeto contra danos, bem como a maior garantia de produção mensurável e duradoura de mitigação das mudanças do clima e melhoria do bem-estar do povo brasileiro.

Como discutido abaixo, o Projeto PPR foi comparado aos Padrões Sociais e Ambientais (SES, sigla em inglês) do PNUD, utilizando o Procedimento de Triagem Socioambiental (SESP, sigla em inglês) do PNUD. Essa triagem determinou que o projeto proposto inclui atividades com potenciais riscos e impactos sociais e ambientais adversos. Esses riscos foram identificados com um grau de certeza razoável e podem ser abordados através da aplicação de melhores práticas, medidas de mitigação, uma ouvidoria no nível do projeto e um compromisso robusto e orçamento focado no engajamento das partes interessadas, bem como o desenvolvimento de capacidades e avaliação de impacto e monitoramento. Tudo isso foi detalhado na Tabela 4, na Seção 6 sobre potenciais impactos sociais e ambientais. Essa seção também inclui uma visão geral de três questões-chave - posse de terra, povos indígenas e tradicionais, e escopo geográfico - para permitir mais refinamento de gestão de riscos e medidas de mitigação.

O projeto baseia-se em uma sólida base de engajamento das partes interessadas, bem como experiências anteriores e lições aprendidas com atividades relacionadas a REDD+.

No inicio do projeto, uma avaliação de impacto social ambiental (ESIA, sigla em inglês) abrangente e participativa será conduzida assim que for finalizado o design das quatro modalidades do programa-piloto Floresta+. Com base nesses resultados, o SESP será revisado e será desenvolvido um Plano de Gestão Ambiental e Social (ESMP, sigla em inglês) completo. Uma série de planos de gestão específicos para as modalidades serão elaborado com as partes interessadas e, se necessário, todas as medidas de atenuação apropriadas serão postas em vigor antes de iniciar qualquer atividade que tenha a possibilidade de provocar impactos adversos. Sempre que possível, inclusive por meio de uma Unidade



de Gestão de Projeto (UGP), os projetos trabalharão em conjunto para proporcionar eficiência e consistência na entrega dos objetivos REDD+, evitando também a duplicação e os impactos adversos em um ou mais projetos.

O MMA, seus parceiros em outras instituições governamentais, o Programa de Desenvolvimento da ONU (PNUD) e outras partes interessadas demonstraram um compromisso em participar efetivamente para garantir que o projeto não só evite e mitigue impactos adversos, mas também aproveite positivamente as oportunidades para melhorar a situação dos direitos humanos e realizar os benefícios completos da gestão sustentável dos recursos e do desenvolvimento econômico.

2. INTRODUÇÃO

Este Quadro de Gestão Ambiental e Social (ESMF) foi elaborado em apoio a uma proposta de projeto para o Programa Piloto de Pagamento por Resultados de REDD+ do Governo do Brasil para o Fundo Verde para o Clima (GCF). Como este projeto é apoiado pelo PNUD em seu papel como uma Entidade Acreditada ao GCF, o projeto observou os Padrões Sociais e Ambientais (SES) do PNUD, utilizando o Procedimento de Triagem Ambiental e Social (SESP) do PNUD e é considerado um projeto de Risco Moderado.

A proposta do Programa Piloto de PPR de REDD+ propõe dois resultados principais: Resultado 1: Programa Piloto Floresta+ e Resultado 2: A implementação da ENREDD+ do Brasil, conforme descrito em mais detalhes abaixo, que incluem uma série de atividades que não foram totalmente especificadas em termos de locais/componentes específicos e, portanto, não podem ser plenamente avaliadas nessa fase com relação a todos os potenciais riscos e impactos sociais e ambientais. Portanto, esse ESMF busca definir os princípios, regras, recomendações e procedimentos para a triagem, avaliação e gestão dos potenciais impactos sociais e ambientais das próximas intervenções, que ainda estão indefinidas, especialmente aquelas que farão parte do programa piloto Floresta+. Ele contém medidas e planos para evitar ou para reduzir, mitigar e/ou compensar os riscos e impactos adversos do programa piloto do Floresta+ e, mais amplamente, da forma como a ENREDD+ é implementada no Brasil. O ESMF especifica as políticas e requisitos sociais e ambientais mais prováveis aplicáveis e a forma como esses requisitos serão cumpridos através de procedimentos para a triagem, avaliação, aprovação, mitigação, monitoramento e relato de riscos e impactos ambientais e sociais associados às atividades a serem apoiadas.

Para o Resultado 1: Programa Piloto Floresta+, o ESMF inclui como anexos planos de gestão iniciais (ou panoramas) para abordar prováveis impactos sociais e ambientais e os requisitos das políticas e padrões aplicáveis, incluindo o SES do PNUD. Tendo em conta os inúmeros processos já em curso em nível federal e estadual, esses planos de gestão terão de ser cuidadosamente harmonizados com o Sistema Nacional de Informação sobre Salvaguardas de REDD+ (SISREDD+), bem como com o monitoramento do Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), e os planos paralelos de nível estadual para a prevenção e controle do desmatamento.



3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

A eliminação do desmatamento ilegal, a promoção do aumento de estoques de carbono florestal e a promoção de uma economia florestal sustentável são objetivos comuns da ENREDD+ do Brasil e da Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) do Brasil. Tanto a ENREDD+ quanto a NDC também têm a implementação do Código Florestal como elemento estratégico. REDD+ é considerado pelo Brasil como meio para a implementação da sua NDC. A NDC do Brasil afirma que "a implementação de atividades REDD+ e a permanência dos resultados alcançados requerem pagamentos contínuos, adequados e previsíveis baseados em resultados, de acordo com as decisões pertinentes da COP".

Os pagamentos por resultados de REDD+ recebidos pelo Brasil a partir do GCF contribuirão para a implementação das ações do setor florestal da NDC do Brasil. Essa proposta de projeto tem dois resultados principais:

1. Desenvolvimento de um piloto de um Programa de incentivo aos Serviços Ambientais para a Conservação e Recuperação da Vegetação Nativa (Floresta+); e
2. Fortalecimento da implementação da ENREDD+ através de melhorias em sua estrutura de governança e sistemas.

Esses dois resultados contribuirão para o alcance dos objetivos globais da ENREDD+ e da NDC no país. Mais detalhes são fornecidos abaixo.

Resultado 1: Programa Piloto Floresta+

Os primeiros 12 meses de implementação do Floresta+ serão utilizados para realizar amplas consultas com as partes interessadas e avaliações de impacto socioambientais em consonância com esse ESMF, a fim de estabelecer planos de gestão de salvaguardas detalhados e operacionais e informar o design mais amplo do Floresta+, incluindo a seleção dos beneficiários nas Modalidades 1, 2, 3 e 4 (conforme descrito em mais detalhes na seção Resumo das Atividades abaixo). Inclui o estabelecimento e o funcionamento de uma estrutura de governança, a definição de valores e áreas prioritárias para os pagamentos diretos; atualizações no Sistema Nacional de Registro Ambiental Rural (SICAR) para registro e acompanhamento de processos; o desenvolvimento de uma plataforma *on line* simplificada para registrar as propostas de pagamentos diretos, o processo de seleção dos beneficiários e projetos, e o estabelecimento de contratos.

Os pagamentos diretos para cada propriedade rural que participa voluntariamente das Modalidades 1 e 2 serão feitos por até quatro anos durante o projeto, considerando o período entre a admissão da propriedade no projeto e o término do projeto. A partir daí, os pagamentos anuais serão baseados nos resultados de monitoramento da conservação e restauração florestal. A duração dos projetos nas Modalidades 3 e 4 será determinada pelos critérios e diretrizes específicos para cada grupo beneficiário, povos indígenas e



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

comunidades tradicionais para a Modalidade 3, e Instituições ou agências públicas, associações civis, cooperativas e fundações de direito privado na Modalidade 4.

Resultado 2: Implementação da ENREDD+ do Brasil

As atividades nesse resultado seguirão o calendário da ENREDD+ estabelecido pela Comissão Nacional para REDD+ (CONAREDD+). As atividades estão, atualmente, em andamento e o projeto apoiará o aprimoramento de processos e produtos. O foco do primeiro ano é apoiar a preparação do TREL nacional e melhorar a implementação do SISREDD+, incluindo a exploração de sinergias com a ouvidoria e os requisitos de salvaguardas sociais e ambientais do PNUD. Depois disso, a Matriz de Políticas Públicas e a revisão da Estratégia Nacional para REDD+ serão conduzidas levando em consideração a NDC do Brasil. O reforço da capacitação e do acesso das várias partes interessadas em participar na CONAREDD+, suas Câmaras Consultivas e em iniciativas de Cooperação Sul-Sul são questões transversais e serão implementadas em todo o projeto.

O Floresta+ é um novo e inovador programa piloto que tem como objetivo fornecer incentivos por Serviços Ambientais (ISA) na Região da Amazônia Legal, de acordo com o Código Florestal do Brasil, a ENREDD+ e a NDC do Brasil. Esse programa piloto de ISA terá os seguintes objetivos específicos:

1. fornecer compensação monetária para incentivar a conservação da vegetação nativa e a recuperação e melhoria de ecossistemas que geram serviços ambientais (incluindo, mas não limitados a carbono);
2. prevenir a ocorrência de desmatamento, degradação florestal e incêndios florestais através de incentivos financeiros;
3. Incentivar a conservação e recuperação da vegetação nativa de propriedades rurais, áreas de conservação, terras indígenas, assentamentos, bem como as terras de povos e comunidades tradicionais;
4. promover o cumprimento da legislação ambiental, especialmente relacionada à proteção e recuperação da vegetação nativa (Código Florestal);
5. oferecer um mecanismo financeiro para fomentar o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas voltadas para a conservação e recuperação da vegetação nativa.

Os beneficiários-alvo do Programa Piloto Floresta+ são constituídos con-



1. Pequenos agricultores, de acordo com o art. 3º, V, do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), até 4 módulos fiscais¹¹;
2. Povos indígenas;
3. Povos e comunidades tradicionais de acordo com o item I, do art. 3º, do decreto nº 6.040/2007 (que utilizam o seu território coletivamente); e
4. Instituições ou agências públicas (incluindo estados e municípios), associações civis, cooperativas e fundações de direito privado que atuam em temas relacionados à conservação e à recuperação da vegetação nativa.

A priorização das áreas a serem selecionadas como beneficiárias para o Programa Piloto Florestal+ considerará:

- a) Regiões com alta pressão de desmatamento, degradação florestal e incêndios florestais;
- b) Áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade e para a recuperação da vegetação nativa, de acordo com as normas definidas pelo MMA;
- c) Zonas de amortecimento em torno de áreas protegidas;
- d) Regiões com maior densidade de pequenos agricultores;
- e) Regiões com maior concentração de povos e comunidades tradicionais;
- f) Integração com outras políticas públicas relacionadas à conservação e recuperação de vegetação nativa.

O Programa Piloto Florestal+ Incentivará a conservação e a recuperação da vegetação nativa de acordo com o Código Florestal do Brasil e a Proveg (Política Nacional de Recuperação da Vegetação Natural), conforme descrito

¹¹ Um módulo fiscal é uma unidade agrária utilizada em cada município do Brasil, definida de acordo com os termos do artigo 50, § 2º, da Lei nº 6.745, de 10 de dezembro de 1979. Esta medida destina-se a garantir que o Floresta+ esteja focado em pequenas e médias propriedades familiares em vez de grandes proprietários de terras. De fato, 96% das fazendas têm até quatro módulos fiscais de acordo com o INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).



na Proposta de Financiamento (FP, sigla em inglês). Isso contribuirá para reduzir a pressão sobre as florestas nativas, portanto, coerente com os esforços contínuos para eliminar o desmatamento ilegal e promover a restauração/recuperação de ecossistemas, que fazem parte do objetivo geral da ENREDD+ do Brasil e estão listados como atividades potenciais no setor florestal para o alcance da NDC do Brasil e das políticas nacionais.

SUMÁRIO DE ATIVIDADES

O Programa Piloto Floresta+ funcionará através das seguintes modalidades de distribuição de recursos:

1. **Modalidade 1 (Conservação Floresta+):** incentivos aos proprietários e usuários de terras rurais de acordo com a classificação do item V, do artigo 3º, do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), com o objetivo de conservar remanescentes de vegetação nativa adicionais aos requisitos legais;
2. **Modalidade 2 (Recuperação Floresta+):** incentivos aos proprietários e usuários de terras rurais de acordo com a classificação do item V, do artigo 3º, do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), com o objetivo de recuperar Áreas de Preservação Permanente (por exemplo, matas ciliares, cumes de montanhas e declives íngremes);
3. **Modalidade 3 (Comunidades Floresta+):** apoio a associações e entidades representativas de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais;
4. **Modalidade 4 (Inovação Floresta+):** apoiar ações e arranjos inovadores para desenvolver, implementar e alavancar políticas públicas de conservação e recuperação da vegetação nativa.

Critérios adicionais e áreas prioritárias serão desenvolvidos e refinados em consulta com as partes interessadas relevantes, incluindo povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, associações civis, representantes do governo estadual, agências federais, organizações não-governamentais, entre outras.

- Os pagamentos diretos serão calculados com base na área de remanescentes de vegetação nativa e passivos ambientais a serem recuperados, em hectares, de acordo com os dados do SICAR. O montante do pagamento por hectare será definido em normas a serem publicadas pelo Comitê Diretor do Projeto e deverão considerar
- a relação entre a área de vegetação nativa preservada e a área de vegetação nativa desmatada, degradada ou queimada dentro dos limites de propriedade rural;
 - o custo de oportunidade do uso do solo em áreas com uso alternativo da terra;
 - os valores de referência de outros programas de incentivos aos serviços ambientais, quando aplicável.



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental

Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+ Fundo Verde para o Clima

As Modalidades 1, 2 e 3 do Programa Piloto Floresta+ devem representar cerca de 80% dos recursos alocados para o programa.

O Cadastro Ambiental Rural (CAR) identificou importantes ativos ambientais em áreas privadas, cuja área total é maior do que as áreas legalmente protegidas do país. Os dados do CAR destacam a importância de reconhecer e promover financeiramente a conservação da vegetação nativa nessas áreas particulares, um dos principais objetivos do Programa Floresta+. Buscando maiores de viabilizar o programa para os produtores rurais e outros beneficiários, a equipe que projetou o Programa Floresta+ foi inspirada por iniciativas semelhantes já em vigor, como o programa Bolsa Verde do Estado de Minas Gerais; o Programa de Reflorestamento do Estado do Espírito Santo; e as propostas de Recuperação da Fundação Renova.

4. PADRÕES APLICÁVEIS E SALVAGUARDAS

Este Quadro de Gestão Ambiental e Social (ESMF) foi elaborado em apoio a uma proposta de financiamento ao Fundo Verde do Clima (GCF) do Governo do Brasil para o Programa Piloto de pagamentos por resultados REDD+ (RBP). Como esse projeto é apoiado pelo PNUD em seu papel como uma Entidade Acreditada ao GCF, o projeto foi testado em relação ao Procedimento de Normas Sociais e Ambientais do PNUD e considerado um projeto de Risco Moderado. Como tal, foi elaborado um Quadro de Gestão Ambiental e Social para o projeto.

Esse ESMF foi preparado para garantir que as ações prospectivas ligadas ao uso dos recursos, no âmbito do programa Floresta+, respeitem e abordem todas as Salvaguardas de Cancún e os Padrões Sociais e Ambientais do PNUD. Segue a Avaliação Ambiental e Social (ESA, sigla em inglês) retroativa, preparada para demonstrar o cumprimento das Salvaguardas de Cancún e das atividades passadas implementadas no âmbito do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia (PPCDAM).

PADRÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS DO PNUD

O programa-piloto Floresta+ cumprirá com os padrões sociais e ambientais (SES) do PNUD, que entraram em vigor em janeiro de 2015. O SES é um componente integrante da estratégia de garantia de qualidade e abordagem de gestão de riscos do PNUD. Isso inclui o Procedimento de Triagem Ambiental e Social (SESP, anexo 1). O SES apoia o compromisso do PNUD em integrar a sustentabilidade social e ambiental em seus Programas e Projetos para apoiar o desenvolvimento sustentável. Através do Processo de Acreditação do GCF, o SES é reconhecido como coerente com os Padrões Ambientais e Sociais do GCF. Os objetivos das normas são:

- Fortalecer os resultados sociais e ambientais dos programas e projetos
- Evitar impactos adversos às pessoas e ao meio ambiente
- Minimizar, mitigar e gerenciar impactos adversos que não é possível evitar
- Fortalecer o PNUD e as capacidades dos parceiros para a gestão de riscos sociais e ambientais



Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

- Garantir o engajamento integral e efetivo das partes interessadas, inclusive através de um mecanismo para responder a reclamações de pessoas afetadas pelo projeto

O SES, delineado na Tabela 1, é um componente integrante da abordagem de garantia de qualidade e gestão de riscos para a programação do PNUD. Isso inclui o Procedimento de Triagem Social e Ambiental (ver o SESP concluído para o projeto no anexo I da proposta).

Tabela 1. Principais Elementos dos Padrões Ambientais e Sociais do PNUD (SES). Através do Processo de Acreditação do GCF, o SES é reconhecido como coerente com o Padrões Ambientais e Sociais do GCF

Política Global	Padrões de Níveis do Projeto	Processo de Políticas de Entrega e Responsabilidades
<u>Princípio 1: Direitos Humanos</u>	<u>Padrão 1: Conservação da Biodiversidade e Gestão de Recursos Naturais Sustentáveis</u>	<u>Garantia de Qualidade</u>
<u>Princípio 2: Igualdade de Gênero e Empoderamento das mulheres</u>	<u>Padrão 2: Adaptação e Mitigação à Mudança do Clima</u>	<u>Triagem e Categorização</u>
<u>Princípio 3: Sustabilidade Ambiental</u>	<u>Padrão 3: Saúde Comunitária, Segurança e Condições Trabalho</u> <u>Padrão 4: Patrimônio Cultural</u> <u>Padrão 5: Deslocamento e Reinstalação</u> <u>Padrão 6: Povos Indígenas</u> <u>Padrão 7: Prevenção da Poluição e Eficiência de Recursos</u>	<u>Avaliação e Gestão</u> <u>Engajamento das Partes Interessadas e Mecanismo de Resposta</u> <u>Acesso à Informação</u> <u>Monitoramento, Relatórios e Verificação de Conformidade</u>

Os padrões são fixados por um Mecanismo de Responsabilização com duas funções principais:

- 1) um Mecanismo de Resposta às Partes interessadas (SRM) que garanta que indivíduos, povos e comunidades afetados por projetos do PNUD tenham acesso a procedimentos adequados para ouvir e abordar queixas relacionadas aos projetos; e
- 2) um processo de Verificação de Conformidade para responder às reclamações de que o PNUD não está em conformidade com suas Políticas Ambientais e Sociais.



REQUERIMENTOS DE SALVAGUARDAS DE REDD+ DA UNFCCC

O Floresta+ também abordará e respeitará os requisitos das Salvaguardas REDD+ da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima (UNFCCC), aqui referidos como "Salvaguardas de Cancún".

A decisão 1/COP. 16 estabelece que, ao implementar atividades¹⁷ de REDD+, os países em desenvolvimento que visam ser recompensados por seus esforços promoverão e apoiarão o seguinte:

- (a) Ações complementares ou consistentes com os objetivos dos programas florestais nacionais e outras convenções e acordos internacionais relevantes.
- (b) Estruturas de governança florestais nacionais transparentes e eficazes, tendo em vista a soberania nacional e a legislação nacional.
- (c) Respeito pelo conhecimento e direitos dos povos indígenas e membros de comunidades locais, levando-se em consideração as obrigações internacionais relevantes, circunstâncias e leis nacionais e observando que a Assembleia Geral da ONU adotou a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas.
- (d) Participação plena e efetiva das partes interessadas, em particular povos indígenas e comunidades locais, nas ações referidas nos parágrafos 70 e 72 da decisão.
- (e) Ações consistentes com a conservação das florestas naturais e da diversidade biológica, garantindo que as ações referidas no parágrafo 70 da decisão não sejam utilizadas para a conversão de florestas naturais, mas sim para incentivar a proteção e a conservação das florestas naturais e seus serviços ecosistêmicos, e para melhorar outros benefícios sociais e ambientais.
- (f) Ações para tratar os riscos de reversões em resultados de REDD+.
- (g) Ações para reduzir o deslocamento das emissões de carbono para outras áreas.

Embora seja considerado que as Salvaguardas de Cancún (l) e (g) são implicitamente regulamentadas nos Padrões e Políticas Sociais e Ambientais do PNUD (ver Demonstrando Consistência: Padrões e Políticas Sociais e Ambientais do PNUD e Salvaguardas de Cancún, 1 Junho de 2016; ver a tabela no Anexo 1, SESP), é importante considerar estas Salvaguardas de Cancún separadamente no SESP e na ESMF porque elas: 1) não são explicitamente referenciadas nos padrões PNUD; 2) são únicas, assumem os riscos para floresta e uso da terra; e 3) devem ser refletidas separadamente no relatório nacional do SIG/Sumário de Informação (SI).

A ABORDAGEM DO PAÍS PARA SALVAGUARDAS REDD+

¹⁷ As atividades de REDD+ são as seguintes: redução das emissões de gases de efeito estufa do desmatamento e degradação florestal; conservação de estoques de carbono florestal; manejo sustentável das florestas e aprimoramento de estoques de carbono florestal (REDD+). Referidas no parágrafo 70.



Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
**Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima**

Realizou-se um extenso trabalho no Brasil para esclarecer as Salvaguardas de Cancún de acordo com as circunstâncias nacionais, notavelmente com o estabelecimento da Câmara Consultiva Temática sobre Salvaguardas (CCT-Salv) e um extenso processo de consulta das partes interessadas para alcançar uma compreensão e interpretações compartilhadas dessas Salvaguardas como relevantes para o contexto brasileiro. Este primeiro passo demonstra o empoderamento nacional com a implementação de Salvaguardas. O progresso incluiu a criação de um grupo de trabalho sobre Salvaguardas, incluindo representantes governamentais, instituições nacionais de pesquisa e sociedade civil. O Brasil também embarcou em um processo para desenvolver um Sistema de Informação sobre Salvaguardas de REDD+ (SISREDD+) e está atualmente em processo de operacionalização do sistema, e foi o primeiro país a desenvolver um segundo SOI (Sumário de Informações) sobre Salvaguardas para apoiar este processo. O grupo de trabalho irá reforçar a apropriação nacional do processo de construção do SISREDD+.

Para apoiar essa abordagem nacional, o Brasil organizou reuniões sobre salvaguardas com uma estrutura de governança única, servindo de catalisador para a implementação da Estratégia Nacional para REDD+, visando as principais causas de desmatamento e também a oportunidade de outras partes interessadas relevantes fazerem parte do processo de desenvolvimento de indicadores. No nível tático-operacional, o Brasil desenvolveu planos de ação para a prevenção e controle do desmatamento, que são, atualmente, os principais instrumentos para promover a integração e a coordenação das iniciativas de REDD+. A Amazônia e o Cerrado são os biomas que possuem planos de ação em execução (PPCDAm/PPCerrado). Além disso, os nove estados da Amazônia Legal têm planos de estado estruturados da mesma forma. Segundo o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), a área de remanescente florestal cobre aproximadamente 54% do território nacional¹¹, o que corresponde a 463 milhões hectares¹². Estas áreas apresentam um enorme potencial de mitigação da mudança do clima, seja por ações de combate ao desmatamento ilegal, resultando em reduções de emissões, pelo aumento das remoções através da recuperação de áreas degradadas, pelo manejo florestal sustentável ou pela conservação da vegetação nativa.

Essa abordagem é reforçada pelo arcabouço jurídico que apóia o Programa Floresta+ Código Florestal (Lei 12.651/2012), Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa-Proveg (Decreto nº 8.972/2017), Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa - Planaveg (Portaria Interministerial N° 230, de 14 de novembro de 2017); e NDC do Brasil, descrita na seção Quadro Jurídico e Institucional Aplicável.

A abordagem do país em matéria de Salvaguardas inclui também uma ouvidoria e disposição para consulta e consentimento livre, prévio e informado, a fim de respeitar os direitos humanos e evitar conflitos em relação à gestão florestal e às concessões florestais, especialmente envolvendo povos indígenas e comunidades tradicionais que compõem uma parte importante dos beneficiários-alvo. O Floresta+ informará e fornecerá a base para esses processos, pois esses mecanismos são previstos no nível do projeto. Por conseguinte, o país avança com uma infraestrutura de Salvaguardas que irá reforçar a gestão e o monitoramento dos riscos identificados no Anexo 1.

5. QUADRO JURÍDICO E INSTITUCIONAL APLICÁVEL

¹¹SFB. Florestas do Brasil em Resumo 2013. Disponível em: <<http://www.florestal.gov.br/publicacoes/tecnico-cientifico/brazilian-forests-at-a-glance-2013>>



Esta seção fornece uma revisão preliminar do quadro político, jurídico e institucional (PJI) correlacionado aos potenciais riscos e benefícios do programa Floresta+ proposto e às atividades prospectivas a serem implementadas com o uso dos rendimentos. O quadro PJI sustenta a forma como as Salvaguardas sociais e ambientais serão abordadas e respeitadas.

A seção inclui (a) o quadro político aplicável do país (por exemplo, leis e regulamentações nacionais) relacionados a questões sociais e ambientais pertinentes; obrigações do país diretamente aplicáveis ao projeto sob tratados e acordos internacionais pertinentes; b) os requisitos prováveis aplicáveis sob o SES da PNUD; e (c) as Salvaguardas de Cancún no contexto brasileiro.

Esta análise será ainda mais ampliada no ESMP quando a ESIA for conduzida, para comparar os PJIs nacionais aos padrões sociais e ambientais, conforme adequado às atividades específicas do Floresta+ e indicar as capacidades institucionais e operacionais e/ou insuficiências, com recomendações para abordar lacunas ou insuficiências identificadas, quando conveniente.

Além das provisões de salvaguardas descritas neste ESMF, o Brasil embarcou em um processo para abordar e respeitar as salvaguardas na implementação das políticas e medidas de REDD+ determinadas na Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+). O quadro político, jurídico e institucional foi descrito, e os desafios associados à implementação das salvaguardas foram identificados no segundo SOI, com a lógica de reconhecê-los como essenciais para a implementação da ENREDD+ e das salvaguardas de REDD+ para superá-los. Esta análise ajudou a informar o benefício e a avaliação de risco conduzida para esta proposta.

O Brasil tem sido pioneiro em arranjos regulatórios e institucionais para o monitoramento e conservação das florestas tropicais da Amazônia Legal. Estes incluem:

- Lei 12.651, de 25 de maio 2012 (Código Florestal): demonstra o compromisso soberano do Brasil com a proteção da vegetação nativa e a integridade do sistema climático para o bem-estar das gerações presentes e futuras. Esta lei estabelece restrições administrativas sobre o uso de certas áreas de vegetação nativa dentro de propriedades privadas. As Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL), como são denominadas em lei, devem ser mantidas por proprietários rurais. A proporção de áreas de RL depende da região em que as propriedades rurais estão localizadas. Na Amazônia Legal, o valor da RL corresponde a 80% do imóvel localizado nas áreas florestais, 35% dos que se situam em áreas de savana (Cerrado) e 20% para pastagem. Em todas as regiões fora do bioma amazônico, a quota de RL é de 20%. O Código Florestal estabeleceu também o registro obrigatório no Cadastro Ambiental Rural (CAR) para todas as propriedades rurais (Artigo 29, Lei nº 12.651/2012) (fonte: Enredd)
- Decreto 8.972, de 23 de janeiro 2017: tem como principais objetivos articular, proteger e promover políticas, programas e ações para recuperar florestas e outras formas de vegetação nativa, e promover a regularização ambiental das propriedades rurais brasileiras, de acordo com o Código Florestal. A Política Nacional de Mudanças do Clima (PNMC, Lei nº 12.187/2009) delinea os objetivos e diretrizes relacionados ao tema mudança do clima no Brasil, proporcionando a força da lei ao compromisso nacional voluntário de reduzir as emissões de GEE em 36,1% para 38,9% em relação às emissões projetadas até 2020. Com relação às ações específicas de REDD+, o Brasil tem o compromisso de alcançar, em 2020, uma redução de 80% na taxa de desmatamento no bioma Amazônia e de 40% no bioma Cerrado.



- A Política Nacional de Mudanças do Clima (PNMC, Lei n° 12.187/2009) define os objetivos e diretrizes relacionados à mudança do clima no Brasil, proporcionando a força do direito ao compromisso nacional voluntário de reduzir as emissões de GEE em 36,1% para 38,9% em relação às emissões projetadas até 2020. Com relação às ações específicas de REDD+, o Brasil tem o compromisso de alcançar, em 2020, uma redução de 80% na taxa de desmatamento no bioma Amazônia e de 40% no bioma Cerrado.

Uma série de avanços na legislação e nas políticas ambientais brasileiras ocorreram nos últimos vinte anos, incluindo:

- Lei de Crimes Ambientais (Lei n° 9.605/1998) e Decreto 6.514, de 22 de julho de 2008
- Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei n° 9.985/2000)
- Lei de Acesso a Dados e Informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SINAMA (Lei n° 10.650/2003)
- Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade (Decreto n° 5.082/2004 e Portaria do MMA nº 09/2007)
- Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei n° 11.284/2006)
- Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI (Decreto n° 7.747/2012)
- Programa Áreas Protegidas da Região Amazônica-ARPA (Decreto n° 8.505/2015)

Essas leis e regulamentações constituem uma base legal para combater o desmatamento, o arranjo em mecanismos de repartição de benefícios, a gestão de conflitos e a orientação sobre as infrações florestais. Elas fornecem diretrizes para a gestão e desenvolvimento de recursos florestais e de vida selvagem, incluindo mandatos e responsabilidades institucionais.

Os objetivos da Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+) estão alinhados e integrados com planos setoriais e geograficamente definidos relacionados com desmatamento e degradação em nível estadual e de bioma.

No nível de bioma, o Brasil tem desenvolvido e implementado planos de ação para a Amazônia e o Cerrado: o Plano de Ação para a Prevenção e o Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm) e o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado). Estes são os principais instrumentos para promover a integração e a coordenação de iniciativas de REDD+ em biomas, e devido à sua relevância, foram incorporados à PNMC. Eles fazem interface com os seguintes Planos Setoriais: de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas para a consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura (Plano ABC); e de Redução de Emissões da Siderurgia. Juntos, esses planos formam os pilares da PNMC para mitigação no setor TULUCF, contribuindo diretamente para a REDD+.



Em nível estadual, os nove estados da Amazônia Legal têm planos estruturados da mesma forma [PPCDs]. Definem os compromissos em nível estadual para a conservação florestal e recuperação de áreas degradadas, em alinhamento com o PPCDAm e a PNMC. Os planos, elaborados pelas Secretarias Estaduais de Meio Ambiente (SEMA), têm o mandato de ampliar o escopo das ações planejadas em nível federal, assim estas ações podem ser adaptadas aos diferentes condutores e dinâmicas de desmatamento nos municípios e outras unidades territoriais e delinear a legislação e a regulamentação subnacional.

Cada plano define objetivos específicos do estado e, usando uma estrutura lógica, orientam a concepção e a priorização de ações relacionadas à prevenção do desmatamento e da degradação florestal, bem como a alocação de recursos e a atribuição de responsabilidades para implementação. Os PPCDs incluem análises sobre questões fundiárias, governança florestal, dinâmica do desmatamento e seus principais condutores, bem como sobre os povos indígenas e comunidades tradicionais que vivem nas fronteiras do estado. Os planos são revisados e atualizados periodicamente.

A Tabela 2 resume as principais políticas, leis e regulamentações nacionais que apoiam a implementação de ações relacionadas à REDD+ e, portanto, são diretamente relevantes para o projeto. Um elemento-chave do Floresta+ será apoiar as estruturas de monitoramento e o respeito pelas salvaguardas ambientais e sociais no contexto da ENREDD+ através do Sistema de Informação sobre Salvaguardas.

Tabela 2. Leis e Regulamentações de Nível Nacional

Leis e Regulamentações	Descrição/Objetivo
<u>Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+)</u> <u>Decreto nº 8.576/2015 e MMA Portaria nº 470/2015</u>	Contribuir para a mitigação da mudança do clima, eliminando o desmatamento ilegal, conservando e recuperando os ecossistemas florestais, e desenvolvendo uma economia florestal sustentável de baixo carbono, gerando benefícios econômicos, sociais e ambientais.
<u>Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm)</u>	Redução do desmatamento, com metas estabelecidas até 2020.



Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

<u>Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado)</u>	Redução do desmatamento, com metas estabelecidas até 2020.
<u>Planos Estaduais de Combate ao Desmatamento (PPCDs)</u>	Redução do desmatamento.
<u>Política Nacional sobre Mudança do Clima</u> <u>Lei nº 12.187/2009 e Decreto nº 7.390/2010</u>	Redução das emissões de gases de efeito estufa até 2020. Reconhece os planos de combate ao desmatamento como meio de alcançar o objetivo.
<u>Código Florestal</u> <u>Lei nº 12.651/2012</u>	Providenciar a proteção da vegetação em propriedades privadas (APP, LR e áreas de uso restrito) com o objetivo de preservar a biodiversidade, o solo, os recursos hídricos e a integridade do sistema climático, para o bem-estar das presentes e futuras gerações.
<u>Cadastro Ambiental Rural (CAR)</u> <u>Lei nº 12.651/2012</u>	Integrar as informações ambientais das propriedades rurais relacionadas às Áreas de Preservação Permanente - APP, Reservas Legais, florestas e remanescentes florestais nativos, áreas de uso restrito e áreas consolidadas, tornando-se um banco de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.



Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) <u>Lei nº 9.985/2000,</u> <u>Decreto nº 8.565/2015</u>	Contribuir para preservar e restaurar a diversidade em ecossistemas naturais, especialmente em Unidades de Desenvolvimento Sustentável!
Programa de Proteção de Áreas Amazônicas (ARPA) <u>ARPA</u>	Ampliar e fortalecer o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) na Amazônia, proteger 60 milhões de hectares, garantir recursos financeiros para a gestão dessas áreas em curto e longo prazos e promover o desenvolvimento sustentável nessa região.
Programa Nacional de Florestas (PNF) <u>Decreto nº 3.420/2000</u>	Promover o desenvolvimento sustentável, equilibrando o uso com a conservação das florestas brasileiras.
Política Nacional da Biodiversidade <u>Decreto nº 4.339/2002</u>	Promover, de forma integrada, a conservação da biodiversidade e o uso sustentável de seus componentes, com a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, dos componentes do patrimônio genético e dos conhecimentos tradicionais associados a esses recursos.



Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

Fundo Amazônia <u>Decreto nº 6.527/2008</u>	Angariar fundos de investimentos não reembolsáveis em ações para prevenir, monitorar e combater o desmatamento e promover a conservação e o uso sustentável da Amazônia Legal.
Programa Federal de Manejo Florestal Comunitário e Familiar - PMCF <u>Decreto nº 6.874/2009</u>	Organizar ações para fomentar o manejo sustentável em florestas que são usadas por agricultores familiares, assentados de reforma agrária e povos e comunidades tradicionais.
Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI <u>Decreto nº 7.747/2012</u>	Garantir e promover a proteção, recuperação, conservação e uso sustentável dos recursos naturais encontrados em terras e territórios indígenas, assegurando a integridade do patrimônio indígena, aumentando a sua qualidade de vida e as plenas condições de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações de povos indígenas, respeitando sua autonomia sociocultural.
Política Nacional para Recuperação de Vegetação Nativa - Proveg <u>Decreto nº 8.972/2017</u>	Recuperar florestas e outras formas de vegetação nativa. Impulsionar a regularização ambiental nas propriedades rurais brasileiras, de acordo com a lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, em uma área total de pelo menos 12 milhões de hectares, até 31 de dezembro de 2030. Uma política relevante para a NDC, uma vez que promove a recuperação de florestas e outras formas de vegetação nativa.
Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais	Promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com foco no reconhecimento, fortalecimento e garantia de seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, respeitando e valorizando sua identidade, suas formas de organização e suas instituições.



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
**Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima**

<u>Decreto nº 6.040/2007</u>	
<u>Contribuição Nacionalmente Determinada do Brasil para o Acordo de Paris</u>	Reducir as emissões de gases com efeito de estufa até 2025, por meio do fortalecimento do código florestal, do combate ao desmatamento ilegal, do reflorestamento e da restauração florestal para usos múltiplos, do manejo florestal sustentável, entre outras.
<u>Lei de Acesso à Informação</u> <u>Lei nº 12.527/2011</u>	Regulamentar o acesso à informação, conforme estabelecido no Inciso XXIII do Art. 5, no Inciso II do Parágrafo 3º do Art. 37, e o Parágrafo 2º do Art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos de Lei 8.159, de 8 de Janeiro de 1991; e dá outras providências.
<u>Política Nacional sobre Participação Social e Sistema Nacional sobre Participação Social</u> <u>Decreto nº 8.243/2014</u>	Fortalecer e mobilizar mecanismos e instâncias democráticas para debater e atuar conjuntamente com a administração pública federal e a sociedade civil.
<u>Lei da Biodiversidade</u> <u>Lei nº 13.123/2015</u>	Estabelecer regras para acessar o patrimônio genético, acessar o conhecimento tradicional correspondente e compartilhar benefícios. Ela estabelece a definição nacional de conhecimentos tradicionais associados, incorporando povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores tradicionais; também, os termos de acesso com a definição de parâmetros para o consentimento prévio e informado, e a repartição justa e equitativa de benefícios. Política fundamental para proteger e promover os direitos e o conhecimento tradicional dessas pessoas que devem ser apoiadas pela Estratégia Nacional para REDD+.



Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

<p>Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN)</p> <p><u>Decreto nº 7.271/2010</u></p>	<p>Incorporar na política do Estado o respeito pela soberania alimentar e a garantia do direito humano à alimentação adequada, tendo como diretriz o acesso à água de qualidade e quantidade adequadas, além de fornecer e estruturar sistemas sustentáveis e descentralizados, com base agroecológica, produção, extração, processamento e distribuição de alimentos, promovendo-os no âmbito da negociação e cooperação internacional.</p>
<p>Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (PNAPO)</p> <p><u>Decreto nº 7.794/2012</u></p>	<p>Integrar, mobilizar e adaptar políticas, programas e ações que levem à transição agroecológica e à produção orgânica e agroecológica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e qualidade de vida da população, através do uso sustentável dos recursos naturais e da oferta e consumo de alimentos saudáveis.</p>
<p>Agenda Social Quilombola no âmbito do Programa Brasil Quilombola</p> <p><u>Decreto nº 6.251/2007</u></p>	<p>Promover a melhoria das condições de vida e ampliar o acesso a bens e serviços públicos de pessoas que vivem em comunidades quilombolas no Brasil.</p>
<p>Sistema de Informação sobre Biodiversidade Brasileira (SIBBr)</p>	<p>Integrar dados e informações sobre a biodiversidade brasileira para apoiar: I) produção científica, II) formulação de políticas públicas e processos de tomada de decisão. O SIBBr apoia ações de</p>



	conservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais.
<u>Plano Nacional para a Promoção da Cadeia de Produção da Sociobiodiversidade</u>	Promover a conservação, o manejo e o uso sustentável dos produtos da sociobiodiversidade; fortalecer as cadeias produtivas em cada um dos biomas, agregando valor aos produtos de sociobiodiversidade; fortalecer a organização social e produtiva dos povos indígenas, das populações quilombolas, das comunidades tradicionais e dos agricultores familiares; ampliar, fortalecer e mobilizar instrumentos econômicos necessários para a estruturação de cadeias produtivas.
<u>Plano Nacional de Fortalecimento das Comunidades Extrativistas e Ribeirinhas (Planafe)</u>	Garantir a qualidade de vida, o acesso e o uso sustentável dos recursos naturais, a conservação ambiental e a promoção dos direitos humanos para as comunidades extrativistas e ribeirinhas.
<u>Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</u>	Estimular a compra de alimentos diretamente dos agricultores familiares, priorizando os assentamentos da reforma agrária, os povos indígenas e os povos e comunidades tradicionais, favorecendo os modos de vida associados às florestas e aos ecossistemas naturais.
<u>Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)</u>	Incentivar a agricultura familiar através da produção sustentável, processamento de produção e geração de renda; promover e valorizar a biodiversidade e a produção de alimentos orgânicos e agroecológicos; promover o acesso a alimentos da qualidade, da ótica dos direitos humanos à alimentação adequada e saudável; fortalecer circuitos locais e regionais e redes de comércios, estoques e abastecimento de alimentos através de contratos com o Governo; estimular cooperativas e associações.



Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

<u>Programa Nacional de Monitoramento da Biodiversidade</u>	Monitorar a biodiversidade em unidades de conservação. I. Gerar informação qualificada para apoio à gestão das unidades de conservação; II. Estabelecer parâmetros ecológicos para avaliação da efetividade das UCs federais; III. Fornecer subsídios para avaliação do estado de conservação da fauna e flora brasileira e para implementação das estratégias de conservação de espécies ameaçadas de extinção e controle das exóticas invasoras; IV. Subsidiar, avaliar e acompanhar in situ projeções de alteração na distribuição e locais de ocorrência das espécies em resposta às mudanças climáticas e demais vetores de pressão e ameaça.
<u>Projeto de Monitoramento do Desmatamento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite (PRODES)</u>	Monitoramento por satélite de desmatamento corte raso na Amazônia Legal.
<u>Sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real (DETER)</u>	Realizar um rápido levantamento de alertas de evidências sobre mudanças na cobertura florestal da Amazônia.
<u>Projeto de Mapeamento da Degradação Florestal na Amazônia Brasileira (DEGRAD)</u>	Mapear áreas de floresta degradada e com uma tendência a ser convertida em desmatamento/corte raso.
<u>Programa de Monitoramento de Incêndios e Queimadas Florestais</u>	Monitorar incêndios e queimadas florestais detectados por satélites, calcular e prever o risco de queimada da vegetação.



<u>Mapeamento do Uso e Cobertura da Terra de Áreas Desmatadas da Amazônia - TerraClass</u>	Mapear o uso e cobertura de áreas desmatadas na Amazônia Legal Brasileira para compreender a dinâmica de uso e cobertura da terra na Amazônia Legal Brasileira.
<u>Programa de Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros (PMABB)</u>	Mapear e monitorar o desmatamento, incluindo sua taxa; avaliar a cobertura vegetal e o uso da terra; monitorar incêndios florestais; e restaurar a vegetação e o extrativismo seletivo.
<u>Portaria MMA nº 365/2015</u>	
<u>Sistema de Monitoramento de Exploração Seletiva (Detex)</u>	Produzir mapeamentos de ocorrência de exploração seletiva de madeira, dentro dos Distritos Florestais Sustentáveis.
<u>Inventário Florestal Nacional</u>	Realizar um levantamento sistemático sobre os recursos florestais brasileiros.
<u>Inventário Nacional de Emissões de Gases de Efeito Estufa</u>	Atualizar regularmente as estimativas de emissão de uma série de setores, incluindo mudança de uso da terra e silvicultura, e avaliar a evolução do perfil de emissões de GEE, apoiando o monitoramento do cumprimento do compromisso brasileiro em reduzir suas emissões.

PROTOCOLOS E ACORDOS INTERNACIONAIS

A política internacional relevante e o quadro jurídico para os esforços de REDD+ do Brasil estão listados na Tabela 3.

Tabela 3. Quadros institucionais em nível internacional



Políticas Internacionais/Legislação	Descrição/Objetivo
Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), Acordo de Paris, bem como as decisões tomadas nas respectivas Conferências das partes.	Estabilizar as concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera em um nível que evitaria interferência antropogênica perigosa com o sistema climático.
Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica (UNCBD), bem como as decisões tomadas nas respectivas Conferência das Partes, notavelmente na COP11/2012, realizada em Hyderabad, na Índia, a Decisão IX/19, que estabeleceu as Salvaguardas de Biodiversidade em conformidade com a abordagem de REDD+.	Promover a conservação da diversidade biológica, o uso sustentável de seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização de recursos genéticos, assegurando o consentimento livre, prévio e informado dos Estados, bem como a proteção e promoção de conhecimentos tradicionais associados.
Convenção de Ramsar sobre Zonas Húmidas de Importância Internacional	Promove a conservação e o uso racional das zonas húmidas, como a Baixada Maranhense, o Pantanal no estado de Mato Grosso, o Atol das Rocas, etc.
Tratado Internacional da FAO sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura	Promover a conservação e a utilização sustentável dos recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura, e a repartição justa e equitativa dos benefícios resultantes da sua utilização, alinhados com a Convenção sobre a Diversidade Biológica. Estabelece o direito dos agricultores a conservar, utilizar, trocar e vender sementes conservadas em explorações agrícolas e outros materiais de propagação retidos pelos agricultores; proteger os seus conhecimentos tradicionais e participar na tomada de decisões sobre a repartição justa e equitativa dos benefícios resultantes da utilização de recursos fitogenéticos para a alimentação e a agricultura.



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

Convenção sobre Povos Indígenas e Tribais da OIT 169	Aplica-se aos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, a fim de promover a plena realização dos direitos sociais, econômicos e culturais desses povos, respeitando sua identidade social e cultural, seus costumes e tradições, e suas instituições. Reconhece os direitos de propriedade e posse dos territórios que ocupam ou já utilizaram para as suas atividades tradicionais e de subsistência; o direito de participar no uso, manejo e conservação dos recursos naturais; bem como o direito à consulta livre, privada e informada, em conformidade com as suas próprias instituições, entre outros direitos.
Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas	Reflete o conjunto de reivindicações dos povos indígenas sobre a melhoria de suas relações com os estados nacionais e é usado para estabelecer parâmetros mínimos para outros instrumentos internacionais e les nacionais. A declaração inclui princípios como a igualdade de direitos e a proibição da discriminação, o direito à autodeterminação e a necessidade de obter consentimento e concordância como referência para a relação entre os povos indígenas e os Estados.
Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais	Direitos econômicos, sociais e culturais para pessoas físicas, incluindo os direitos de trabalho e o direito à saúde, além do direito à educação e à um padrão de vida inadequado.
Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Político	Direitos civis e políticos dos indivíduos.
Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial	Eliminação da discriminação racial e promoção da compreensão entre todas as raças
Convenção sobre os Direitos da Criança	Direitos da Criança
Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais	Proteção e promoção da diversidade de expressões culturais



Convenção sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres	Direitos da Mulher
Convenção para a Salvaguardas do Património Cultural Imaterial	Salvaguardar e assegurar o respeito do património cultural tangível
Convenção Relativa à Proteção do Património Natural e Cultural do Mundo	Proteção do Património Cultural e Natural Mundial
Convenção Americana sobre Direitos Humanos	Direitos Humanos
Declaração Americana sobre Direitos e Deveres do Homem	Direitos Humanos
Declaração Americana sobre Direitos dos Povos Indígenas	Direito dos Povos Indígenas
Declaração Universal dos Direitos Humanos	Direitos Humanos



Avaliações de Impacto Ambiental no Brasil

Avaliações de Impacto Ambiental (AIA) são parte do processo de licenciamento ambiental e representam uma das maiores ferramentas de gestão ambiental no Brasil. São obrigatórias para todas as atividades potencialmente causadoras de significativo impacto ambiental, embora a regulamentação seja ambígua quanto à definição dessas atividades. O processo de AIA inclui tanto o desenvolvimento de um relatório sobre o impacto ambiental quanto audiências públicas, que são organizadas apenas se consideradas necessárias pelo órgão ambiental, se solicitadas pelo Ministério Público ou por mais de 50 cidadãos. Nas audiências, um resumo em linguagem não técnica é requerido para fornecer informações sobre o processo de AIA. O processo também requer que um número de autoridades governamentais sejam consultadas, incluindo a ANVISA e diversas instituições relacionadas ao patrimônio cultural, ou a comunidades tradicionais ou indígenas.

A AIA foi introduzida a nível federal pela Lei da PNMA em 1981 e posteriormente reconhecida na Constituição Federal e na Resolução do CONAMA 01/1986-1997, que estabeleceu o escopo mínimo da AIA. A responsabilidade pelo processo de licenciamento ambiental, que inclui a AIA, foi dividida em três níveis governamentais pela Lei Complementar 140/2011 e subsequente decreto da Presidência da República. A entidade responsável depende do objetivo, escala, localização e extensão do potencial impacto ambiental do projeto.

Em nível estadual, a maioria das agências tem seus próprios requisitos, dependendo do tipo de atividade e projeto. Para o planejamento territorial ou outros programas e projetos de desenvolvimento, que são em sua maioria relevantes para esta ESMF, é importante notar que as avaliações ambientais não são juridicamente exigidas a nível federal. Entretanto, é obrigatório em alguns estados realizar um zoneamento econômico-ecológico (ZEE), um instrumento de gestão do uso do território rural que foi introduzido em 2002 e cobre a totalidade do bioma amazônico⁴.

Gestão Ambiental de Propriedades Rurais

O CAR (Cadastro Ambiental Rural) é um registro público nacional eletrônico obrigatório para todas as propriedades rurais que foi estabelecido pelo Código Florestal (Lei 12.651/2012). O objetivo deste instrumento é criar um registro de todas as propriedades rurais do país que integram informações ambientais relevantes das propriedades em um banco de dados para fornecer suporte ao monitoramento e combate ao desmatamento, assim como ao planejamento econômico e ambiental de propriedades privadas. As propriedades são registradas pelo Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) que é o sistema responsável por emitir o Recibo de Inscrição do imóvel rural. O comprovante de propriedade do imóvel não é necessário para cadastrar informações ambientais de uma propriedade no CAR. Não é um sistema de cadastro de propriedade e sim um cadastro ambiental autodeclaratório.

⁴PNIA 2012: Painel Nacional de Indicadores Ambientais: Referencial teórico, composição e síntese dos indicadores.



No CAR, são registrados os dados a respeito das Áreas de Preservação Permanente (APPs), Reservas Legais (RLs) e áreas de uso restrito dentro da propriedade, que são as seguintes:

- APP: área destinada a preservar recursos hídricos, solo e florestas de galeria e matas ciliares; não podem ser utilizadas para exploração econômica;
- RL: área coberta por vegetação natural que pode ser explorada de forma sustentável dentro dos limites estabelecidos pelo bioma onde a propriedade está localizada. Na Amazônia Legal, uma propriedade deve ter um total de 80% de RL em áreas florestais e 35% em áreas de cerrado. Em outros biomas, a porcentagem é de 20%;
- Área de uso restrito: inclui áreas pantanais e planícies pantaneiras, áreas com declividade entre 25° e 45° e áreas de zona costeira.

Produtores rurais são legalmente obrigados a recuperar áreas ilegalmente desmatadas de acordo com a lei e têm a responsabilidade de quitar quaisquer deficiências que existam em suas Áreas de Preservação Permanente (APP), Reserva Legal (RL) ou áreas de uso restrito. Se for necessário realizar uma restauração florestal, o proprietário pode aderir ao Programa de Regularização Ambiental (PRA), que oferece alguns benefícios como uma redução da área de APP a ser recuperada em áreas consolidadas, a possibilidade de deslocar a RL para outra propriedade rural, restauração de RL com plantio de espécies nativas e exóticas de forma intercalada, em sistema agroflorestal; suspensão das sanções administrativas referentes às supressões anteriores a 22 de julho de 2008. Os produtores também podem ter acesso a créditos rurais e aos programas de incentivo do governo para a produção e comercialização. A regularização ambiental é considerada essencial para o Brasil atingir os objetivos de redução do desmatamento e a restauração de áreas degradadas.

Povos Indígenas e Gestão Ambiental

Os territórios indígenas, que representam quase 23% da Amazônia, têm uma contribuição fundamental aos esforços de REDD+ no Brasil. A importância ambiental desses territórios foi reconhecida pelo Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012, que estabeleceu a Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial de Terras Indígenas (PNGATI) que inclui 150 grupos indígenas e outras instituições para endossar a preservação, gestão de recursos naturais e restauração ambiental realizadas pelos grupos indígenas. Esta é a principal política orientadora para abordar e respeitar as salvaguardas relevantes aos povos indígenas e seus territórios, assim ela contribuirá para implementação do programa piloto Floresta+ e a continuação das atividades da ENREDD+.

A PNGATI tem como objetivo: "...garantir e promover a proteção, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas, assegurando a integridade do patrimônio indígena, a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações dos povos indígenas, respeitando sua autonomia sociocultural, nos termos da legislação vigente."



Um instrumento essencial no suporte à PNGATI é o Plano de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTA). Os objetivos dos planos refletem as visões específicas dos Povos Indígenas para suas terras, cobrindo três principais prioridades: 1) Controle e proteção do território, incluindo as práticas de monitoramento realizadas pelos povos indígenas, 2) Manejo sustentável de recursos naturais para a promoção da segurança alimentar e geração de renda, bem como a preservação, restauração e uso sustentável da terra e 3) Capacitação e fortalecimento institucional de organizações locais. A autonomia e autodeterminação dos povos indígenas embasam as tomadas de decisões participativas e o estabelecimento de planejamento territorial, o que contribui com o fortalecimento da proteção e do controle territorial indígena.

A elaboração dos PGTA geralmente segue algumas diretrizes e etapas: mobilização da comunidade, consultores técnicos e instituições parceiras; diagnóstico socioambiental e territorial; e definições sobre o uso dos recursos naturais e as ações necessárias para a implementação. Os PGTA têm duas ferramentas metodológicas que operam em etapas consecutivas e são diretamente aplicáveis a iniciativas ambientais: 1) etnomapeamento: mapeamento participativo das áreas de relevância ambiental, sociocultural e produtiva para os povos indígenas, com base nos conhecimentos e saberes indígenas; e 2) etnozoneamento: instrumento de planejamento participativo que visa à categorização de áreas de relevância ambiental, sociocultural e produtiva para os povos indígenas, desenvolvido a partir do mapeamento participativo.

Quanto ao Consentimento Livre, Prévio e Informado, a legislação brasileira tem provisões que apóiam esses instrumentos, incluindo a Constituição Federal; Art. 231; Decreto nº 5051/2004 promulgando a Convenção OIT 169, Decreto nº 6040/2007, Ata nº 13.123/15 e Decreto nº 8.172/16, os últimos dois são específicos para acesso ao conhecimento tradicional associado à biodiversidade. Quanto a este último ponto, o Quadro 6 do 2º SOI do Brasil apresenta protocolos de consulta desenvolvidos desde 2014 por povos indígenas e povos e comunidades tradicionais no Brasil.

Desde 2014, alguns povos indígenas e povos e comunidades tradicionais do Brasil têm desenvolvido seus próprios protocolos de consulta:

Até hoje, os seguintes protocolos foram identificados:

- Protocolo de Consentimento e Consulta Wajãpi (2014)
- Protocolo de Consulta Munduruku (2014)
- Protocolo de Consulta Montanha e Mangabal (2014)



- Protocolo de Consulta dos Povos do Território Indígena do Xingu (2016)
- Protocolo de Consulta dos povos indígenas Munduruku e Aplaká do Planalto Santareno (2017)
- Protocolo de Consulta Juruna (Yudjá) da Terra Indígena Paquiçamba da Volta Grande do Xingu (2017)

De acordo com a legislação atual (CF / 88, Lei 6001/73, Decreto nº 1775/96), terras indígenas podem ser classificadas nas seguintes categorias:

- Terras Indígenas Tradicionalmente Ocupadas: São as terras indígenas de que trata o art. 231 da Constituição Federal de 1988, direito originário dos povos indígenas, cujo processo de demarcação é disciplinado pelo Decreto nº 1.775/96.
- Reservas Indígenas: Terras doadas por terceiros, adquiridas ou desapropriadas pela União, que são destinadas à posse permanente dos povos indígenas. São terras que também pertencem ao patrimônio da União, mas não se confundem com as terras de ocupação tradicional. Algumas terras indígenas, no entanto, foram reservadas pelos estados-membros, principalmente durante a primeira metade do século XX, que são reconhecidas como de ocupação tradicional.
- Terras Domésticas: São as terras pertencentes a comunidades indígenas, sob qualquer forma de aquisição do domínio, nos termos da legislação civil.
- Restritas: São áreas interditadas pela Funai para proteção dos povos indígenas isolados, com o estabelecimento de restrição de ingresso e trânsito de terceiros na área. A interdição da área pode ser realizada concomitantemente ou não com o processo de demarcação, disciplinado pelo Decreto nº 1775/96.

De acordo com a Constituição Federal, os povos indígenas têm o direito originário e usufruto exclusivo das terras tradicionalmente ocupadas. As fases do processo de demarcação de terras tradicionalmente ocupadas, descritas abaixo, são definidas por um Decreto Presidencial e consistem em:

- Em estudo: Realização de estudos de natureza etno-histórica, sociológica, jurídica, cartográfica, ambiental e o levantamento fundiário que fundamentam a identificação e a delimitação de terras indígenas.
- Delimitadas: Terras que tiveram os estudos aprovados pela Funai e que se encontram na fase de análise administrativa para expedição de Portaria Declaratória da posse tradicional indígena pelo Ministério da Justiça.



- Declaradas: Terras que obtiveram a expedição da Portaria Declaratória pelo Ministro da Justiça e estão autorizadas para serem demarcadas, com a materialização dos marcos e georreferenciamento.
- Homologadas: Terras que possuem os seus limites materializados e georreferenciados, cuja demarcação foi homologada por decreto da Presidência da República.
- Regularizadas: Terras que, após o decreto de homologação, foram registradas em Cartório em nome da União e na Secretaria do Patrimônio da União.
- Áreas Restritas: Áreas com restrições de uso e ingresso de terceiros, para a proteção de povos indígenas isolados.

Comunidades Tradicionais e Gestão Ambiental

Com suas distintas e diversas relações culturais e econômicas com a terra e a floresta, a inclusão de povos e comunidades tradicionais também é essencial aos esforços de REDD+. As populações tradicionais foram oficialmente reconhecidas pelo Governo Federal pela Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), instituída em 2007 com o Decreto nº 6.040. A Política Federal busca promover o desenvolvimento sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no fortalecimento e garantia de seus direitos nas esferas territorial, social, ambiental, econômica e cultural, bem como seu reconhecimento, com respeito e apreciação de suas identidades, formas de organização e instituições. Esta é a principal política orientadora de reconhecimento e respeito às salvaguardas relevantes aos territórios de povos e comunidades tradicionais, assim contribuirá com a implementação do programa piloto Floresta+ e com a continuação das atividades da ENREDD+.

As ações e atividades implementadas pela política ocorrem de forma intersetorial e integrada, sendo coordenadas pela Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT), estabelecida pelo Decreto de 27 de dezembro de 2004 e reformulada pelo Decreto de 13 de julho de 2006. A Secretaria Nacional de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), através da Secretaria de Políticas para Comunidades Tradicionais, é responsável por implementar a Política voltada a grupos específicos: notavelmente povos e comunidades tradicionais com matriz diáspora africana e quilombolas relevantes para a região amazônica. Desde 2007, o Ministério de Desenvolvimento Social tem dirigido a CNPCT.

O objetivo principal da CNPCT é "coordenar a ação conjunta dos representantes da Administração Pública Direta e dos membros do setor não governamental para o fortalecimento social, econômico, cultural e ambiental de povos e comunidades tradicionais". Suas principais tarefas são propor princípios e diretrizes para políticas de governo relacionadas ao desenvolvimento sustentável de povos e comunidades tradicionais, bem como coordenar e monitorar a



Implementação da Política Nacional para o Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais.

Embora políticas públicas direcionadas a Povos e Comunidades Tradicionais sejam recentes na estrutura nacional brasileira, o alicerce desses esforços foi inicialmente estruturado pela Convenção 196 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que o Brasil ratificou em 1898 e lida com os direitos de povos indígenas e tribais em todo o mundo. A Constituição Federal/88, que buscou avançar e confirmar os direitos universais dos brasileiros, também reconheceu direitos específicos de alguns grupos tradicionais (comunidades quilombolas) bem como povos indígenas, notavelmente o direito de usufruir de direitos territoriais e de atividades culturais. Além disso, a Constituição estabelece a proteção de "O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional" (Art. 215, 1º), bem como "preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do país e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético" (Art. 225, 1º, II).

Regido pelo Decreto nº 7.572/2011, o Bolsa Verde é parte do Programa Brasil Sem Miséria e concentra-se no uso sustentável de recursos naturais de comunidades residentes nas Reservas Extrativistas (RESEX), Florestas Nacionais (FLONAs), Reservas de Desenvolvimento Sustentável federais e Assentamentos Ambientalmente Diferenciados da Reforma Agrária. Comunidades tradicionais, como os ribeirinhos, extrativistas, povos indígenas, quilombolas e outros, também podem beneficiar-se com este programa, que é uma forma de reconhecimento dessas comunidades pelos serviços ambientais que preservam. Desde sua implementação, 60.239 famílias foram inscritas no Programa Bolsa Verde, conforme dados de junho de 2014. Famílias beneficiárias vivem em 68 áreas protegidas federais gerenciadas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio (19.659 famílias), 830 em projetos de assentamentos do Instituto Nacional de Reforma Agrária - INCRA (35.348 famílias) e 68 prefeituras com áreas gerenciadas pela Secretaria de Propriedade da União - SPU (5.232 famílias).

6. Potenciais Impactos Sociais e Ambientais e Procedimentos para Abordá-los

Já que este projeto é apoiado pelo PNUD em sua função de Entidade Acreditada do GCF o projeto passou por uma triagem com relação aos Padrões Ambientais e Sociais do PNUD, utilizando o Procedimento de Triagem Ambiental e Social. Discussões sobre avaliações de impacto são fornecidas pelo Modelo de Procedimento de Triagem Ambiental e Social (SESP, Anexo 1), que fornece uma base para discussão mais detalhada neste ESMF.

Impactos Sociais e Ambientais

Sendo um projeto de Risco Moderado, avaliações de impacto e medidas de gerenciamento mais aprofundadas e contínuas são necessárias para uma gestão de risco eficiente durante a implementação do projeto. As principais medidas de gestão estão inteiramente incorporadas à abordagem do projeto, reconhecendo que este é um projeto com uma relação próxima com políticas públicas implementadas no âmbito nacional, algumas medidas já estão ou serão



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de FPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

executadas no escopo de implementação de tais políticas. Adicionalmente, a partir de análises, engajamento das partes interessadas, avaliação ambiental e social e planejamento de gestão conduzido durante o desenvolvimento do projeto, torno a avaliação de impacto socioambiental (ESIA, sigla em inglês) será conduzido no início do projeto para melhor guiar a definição de critérios na seleção de áreas prioritárias a fim de evitar ou mitigar impactos negativos, resultando em um ESMP e planos de gestão associados.

A Tabela 4 abaixo resume os principais impactos socioambientais potenciais identificados com a aplicação do Procedimento de Triagem Social e Ambiental (SESP) do PNUD, bem como as medidas de gestão e o arranjo institucional para suas implementações. Esta tabela servirá de base para avaliações mais aprofundadas a serem executadas durante a Avaliação de Impacto Social e Ambiental (ESIA). Referências a planos de gestão temáticos e específicos (engajamento de partes interessadas, biodiversidade de povos indígenas, planos de ação de subsistência, etc.) são incluídas nas medidas de mitigação. Quando aplicável, esses planos serão desenvolvidos de acordo com as diretrizes da seção: Avaliação e gestão de riscos e impactos socioambientais. Linhas indicativas para todos os planos de gestão potencialmente aplicáveis estão inclusas nos anexos.

Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

Tabela 4. Matriz de risco e medidas de gestão

Descrição do risco	Comentários	Medidas de gestão
<p>Risco 1: Impacto adverso no usufruto de direitos humanos de populações afetadas por meio de impactos injustos ou discriminatórios e exclusivos, especialmente de grupos marginalizados ou grupos que vivem em miséria porque portadores de deveres podem não ter a capacidade de cumprir com suas obrigações ou porque portadores de direitos podem não ter a capacidade de revindicar seus direitos.</p>	<p>Há o risco de comunidades indígenas e tradicionais não terem o entendimento pleno de seus direitos, podem não receber aviso ou informações suficientes ou podem não ter a capacidade de revindicarem seus direitos. Embora um progresso significativo tenha sido obtido no Brasil quanto ao respeito e promoção dos direitos humanos, especialmente com relação a terras e autodeterminação indígena, o governo pode não ter a capacidade de cumprir com essas obrigações, considerando a alta diversidade cultural, linguística e de subsistência das comunidades tradicionais e indígenas, bem como o extenso alcance geográfico do projeto, que será implementado por toda a Amazônia Legal. Particularmente, este risco irá variar consideravelmente entre diferentes estados, considerando suas diferentes capacidades de consultar as partes interessadas e seu histórico com povos indígenas, o que pode gerar desconfiança, conflitos e atrasos capazes de enfraquecer os objetivos do projeto.</p>	<p>Há estruturas jurídicas e políticas substanciais implementadas para proteger os direitos humanos, bem como os direitos de povos indígenas a seus territórios de uso tradicional (ver anexo do quadro político, jurídico e institucional - PI, conduzida como parte da ESA). Para identificar populações marginalizadas potencialmente em risco e, em particular, potenciais impactos de direitos humanos, uma ESA completa está planejada como parte da concepção e do lançamento do projeto Floresta+. Além disso, o projeto será implementado em fases para garantir que a assistência técnica e capacitação sejam fornecidas aos portadores de deveres, tanto em termos de apoio aos processos em andamento de titulação de terras como na resposta a conflitos de terra justa e equitativa. Em especial, será dada atenção ao revelamento das diferenças entre estados quanto à habilidade de executar suas obrigações em direitos humanos e apoio à regularização de terras de povos indígenas e comunidades tradicionais.</p> <p>Considerando as diferentes modalidades da Floresta+ e diversos grupos de beneficiários, planos específicos por modalidade serão desenvolvidos para que as medidas de gestão e mitigação respondam às necessidades e interesses dos grupos marginalizados, com especial atenção para: (1) o status de suas terras e os direitos de recursos de diferentes beneficiários nas áreas do projeto; (2) a estrutura de repartição de benefícios para diferentes grupos de beneficiários e mecanismos de pagamento para as diferentes modalidades de projeto; (3) o engajamento de mulheres e outros grupos minoritários nos processos de tomada de decisão e participação em torno das atividades, incluindo a concepção, implementação e gestão do projeto.</p> <p>O Plano de Gestão Ambiental e Social (ESAP) será atualizado para detalhar quais locais exigirão planos específicos e medidas gerais de prevenção e gerenciamento a serem implementadas em todo o projeto.</p> <p>Em particular, planos abrangentes para o engajamento das partes interessadas, planos de povos indígenas (e tradicionais) e Planos de ação de gênero delineará as principais medidas de</p>
<p>Há riscos potenciais de exclusão de grupos marginalizados associados ao mecanismo proposto para a seleção de beneficiários que utilizar o Cadastro Ambiental Rural (CAR) como principal programa de entrada.</p>	<p>Para serem elegíveis aos pagamentos, os beneficiários devem ter seu registro no CAR, o que poderia criar um processo de seleção de beneficiários parcial, beneficiando inadequadamente aqueles que já fizeram o cadastro, bem como aqueles a quem o cadastro é acessível (não isolados espacialmente, capazes de contratar alguém para demarcar a terra, com acesso a computadores/internet). Atualmente, proprietários individuais e ricos de grandes propriedades são desproporcionalmente representados no cadastro. Há o risco de exclusão daqueles que ainda não cadastraram suas terras ou aqueles que enfrentam desafios institucionais e grávicos no cadastro. Para pequenos produtores, em especial aqueles com terras em assentamentos, a regularização da terra é supervisionada pelo INCRA, uma instituição com capacidade e recursos limitados para efetivamente executar a titulação jurídica nessas áreas.</p>	<p>Adicionalmente, povos indígenas e Comunidades Tradicionais cujos direitos coletivos à terra não são garantidos têm mais chances de enfrentar disputas jurídicas relacionadas à demarcação de terras ou relacionadas à reivindicações sobrepostas ou contraditórias de terras (através da "grilagem verde", por exemplo). Embora a garantia de títulos de Terra Indígena seja um processo em andamento, e em algumas áreas</p>

Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+.
Fundo Verde para o Clima

<p>Planos de desenvolvimento local para esses territórios (por exemplo, PGTA) existam e possam ser utilizados como ponto de entrada para participação voluntária no programa, enormes áreas de terras visadas para o programa ainda precisam ser tituladas e os recursos para o processo de criação de PGTA são muito limitados. Nos primeiros anos da implementação do programa piloto, permanece um risco de exclusão, considerando que a maioria desses grupos ainda não tem territórios regularizados ou não há planos de desenvolvimento alocados – embora isso não conforme o estado.</p> <p>Há o risco de uma distribuição injusta de benefícios quando quantias de compensação e pagamentos forem delineados e direcionados a importantes pontos de desmatamento em grandes expansões de floresta infértil. De forma geral, proprietários ricas residem em áreas prioritárias, muitos do quais já contribuíram com o desmatamento no passado e receberam assistência com a revisão do Código Florestal Brasileiro em 2012. A maioria dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais reside em regiões remotas que não são atualmente ameaçadas pelo desmatamento, portanto há o risco de beneficiar desproporcionalmente um grupo em relação ao outro.</p>	<p>gestão para prevenir potenciais impactos aos direitos humanos em grupos vulneráveis e marginalizados. Eles definirão procedimentos para estabelecer uma relação de confiança e diálogo por meio de princípios de prestação de contas e de regras de direito, garantindo a participação e a inclusão e a não discriminação. Grupos marginalizados e vulneráveis serão engajados durante a implementação do projeto, também em todas as atividades de avaliação de impacto e planejamento de gestão, incluindo a definição de como querem se engajar. O monitoramento e a avaliação dos processos de engajamento serão conduzidos por um terceiro ou por uma entidade externa, envolvendo diversas partes interessadas, incluindo ONGs, OSCs e/ou representantes da comunidade.</p> <p>Com referência específica a povos indígenas e comunidades tradicionais, as atividades do projeto que ocorrem em suas terras serão implementadas de forma voluntária, depois do fornecimento adequado de informações sobre as implicações da adesão ao programa. A elaboração dos planos de desenvolvimento local em territórios indígenas (PGTA) e dos planos de manejo para reservas de uso sustentável (RESEX, FLOMA) funcionarão como ponto de entrada para o programa. Nas casas em que esses planos ainda não existirem, serão tomadas medidas para desenvolver e implementar esses planos de forma participativa, com representantes indicados pelas comunidades indígenas e tradicionais liderando o processo.</p> <p>Um grupo de trabalho para Povos Indígenas e Tradicionais será criado a fim de ajudar a informar o destino das modalidades do “Floresta+” direcionadas aos povos indígenas e comunidades tradicionais e também para informar o desenho do processo de consulta das partes interessadas. Os procedimentos de CPI, focados em fornecer informações e treinamento sobre a Floresta+ e orientar o envolvimento das partes interessadas quando houver impactos potenciais a seu meios de subsistência e patrimônio cultural. Da mesma forma, uma ampliada participação de representantes de grupos indígenas e populações tradicionais nas plataformas relacionadas a REDD locais, regionais e nacionais continuará a ser promovida no desenvolvimento, implementação, monitoramento de atividades e indicadores do projeto para o SISREDD+. As lições aprendidas com o engajamento das partes interessadas em plataformas anteriores relacionadas a REDD, em nível nacional e estadual, serão consideradas para continuar a fortalecer as</p>
--	---

	<p>capacidades do governo em todos os níveis de cumprir com suas obrigações (por exemplo, SISA no Acre). A Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PN-GATI) e o Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais - CNPCT são as principais políticas orientadoras para abordar e respeitar o conhecimento e os direitos dos povos indígenas e tradicionais e dos territórios das comunidades.</p> <p>Finalmente, mecanismos adequados de reparação de conflitos (IGRM), fornecendo canais para as partes interessadas serem definidos para o programa a fim de garantir a acessibilidade das populações marginalizadas. Atualmente, existe um sistema nacional para registrar e resolver disputas de terra relacionadas ao Cai, bem como cederias para diferentes órgãos do governo nos níveis federal e estadual, incluindo o ministério do meio ambiente. Além disso, o trabalho da Comissão Pastoral da Terra (CPT) abrange todo o território nacional e é realizado de forma independente, oferecendo apoio à pequenos agricultores e semi-terra, abordando problemas de distribuição justa de terra e violência. Esses processos/órgãos administrativos serão apoiados durante toda a implementação do programa piloto Floresta+.</p> <p>Para reclamações a nível projeto, a gestão de conflitos e as medidas de mitigação são abordadas por meio da Sondaia, que será adaptado à áreas específicas, considerando (1) idioma e alfabetização das partes interessadas; (2) viabilidade logística da estrutura de reporte; (3) relações de poder entre as partes interessadas e os agentes de reclamação ao longo das linhas de gênero e étnoculturais. Esse alinhamento com os mecanismos de nível subnacional e nacional já estabelecidos e/ou com um novo sistema para conflitos relacionados a REDD. Capacitação adequada e treinamento técnico serão fornecidos para coordenar e adequar esses mecanismos em todos os níveis, com especial atenção ao nível estadual onde a preparação para o REDD+ varia consideravelmente (por exemplo, Acre e Mato Grosso estão consideravelmente avançados e, portanto, uma abordagem em fases será adotada). Comitês de consultoria que incluem as partes interessadas e representantes de povos indígenas e comunidades tradicionais, seguindo o exemplo do SISA do Acre, monitorarão os conflitos e os mecanismos de resposta. Por fim, o Mecanismo de Resposta às Partes Interessadas do PNNUD (SPN) fornece uma via formal adicional para as partes interessadas se engajarem com o PNNUD quando acreditarem que um projeto do PNNUD pode ter impactos sociais ou ambientais adversos sobre elas, quando tiverem levantado suas preocupações com os Parcero(s) de Implementação (incluindo os projetos aplicáveis, nacionais ou outros GRMs).</p>
--	--

	<p>Risco 2: O projeto poderá potencialmente reproduzir a discriminação contra mulheres com base no gênero, especialmente com relação à participação no desenvolvimento e implementação ou acesso a oportunidades e benefícios.</p> <p>O projeto potencialmente limita a capacidade de mulheres de usar, desenvolver e proteger recursos naturais, considerando diferentes funções e posições de mulheres e homens no sistema dos benefícios.</p>	<p>pagamentos e outros benefícios (por exemplo, serviços de extensão, crédito, insumos produtivos, etc.) podem favorecer os chefes de família (homens), especialmente se estiverem mais bem representados entre os proprietários de terra oficialmente registradas no CAR.</p> <p>Da mesma forma, em esquemas de pagamento baseados na comunidade em que um líder ou representante do grupo recebe pagamento em nome dos outros, há um risco de compartilhamento desigual de benefícios entre membros da comunidade, incluindo mulheres.</p>	<p>Uma EIA sensível às questões gênero examinará mais profundamente esses riscos, sendo apoiada por uma abrangente análise de gênero para avaliar as dinâmicas e desigualdades de gênero relevantes, considerando as diferenças entre os grupos altamente diversificados de beneficiários. Também será feito na coleta de dados adicionais de referência sobre gênero (por exemplo, sobre a posse de terra, o envolvimento de mulheres na tomada de decisões níveis locais/comunitários, etc.). Além disso, os planos de consulta e engajamento das partes interessadas garantirão que esforços sejam contabilizados e executados utilizando uma abordagem de gênero e incluindo equitativamente representantes de grupos mais marginalizados, incluindo mulheres, jovens, famílias unipessoais.</p>	<p>O plano de ação de gênero (Anexo 6) será revisado e atualizado de acordo com as recomendações da EIA (e consultas específicas de gênero) para mitigar os riscos de reproduzir ou exacerbar as desigualdades de gênero. Isso inclui garantir que os pontos de entrada do projeto para beneficiários e os incentivos correspondentes para serviços ambientais (por exemplo, esquemas de compensação para indivíduos, representantes da comunidade ou outros) sejam adequadamente avaliados e projetados.</p>	<p>O plano incluirá linhas de base e indicações relevantes a serem monitoradas, disagregadas por gênero e por grupo de beneficiários. Finalmente, a priorização de pagamentos para mulheres, particularmente famílias chefiadas por mulheres, aproveitando as lições do Boticá Família, assim melhorando seu acesso ao crédito e recursos produtivos, à capacitação e treinamento, ou outras medidas para mitigar esse risco serão incluídas no desenvolvimento do projeto e no manual de operações. O projeto será validado pelas partes interessadas, incluindo as mulheres, e um especialista em gênero fornecerá apoio à integração no projeto.</p>	<p>Os esquemas de engajamento comunitário serão baseados em estruturas de governança tradicional e habitual, ao mesmo tempo integrando medidas para garantir que os benefícios sejam compartilhados entre os membros da comunidade.</p>
--	---	--	--	---	---	---

	<p>especialmente mulheres, jovens e idosos. As consultas e desenvolvimento participativo das atividades do projeto identificando mecanismos apropriados para o compartilhamento dos benefícios mitigando os riscos de desigualdades.</p> <p>Finalmente, procedimentos/mechanismos adequados para reclamações, incluindo canais de comunicação para as partes interessadas, serão definidos a fim de garantir a acessibilidade para populações marginalizadas, incluindo mulheres (ver Risco 1 para mais detalhes). Caso surjam quaisquer reclamações ou disputas em relação às operações do projeto e ao compartilhamento de benefícios que afetem imutavelmente as mulheres, esse mecanismo garantirá respostas oportunas e uma resolução apropriada.</p>	<p>O projeto realizará atualizações no SICAR para registro e monitoramento de processos que fortalecerão a segurança da posse da terra na Amazônia, medidas serão tomadas para garantir que o cadastro ambiental seja acessível a grupos marginalizados, incluindo mulheres, agricultores familiares, pobres, povos indígenas e tradicionais comunidades.</p> <p>Os riscos potenciais associados a questões de direitos da terra e seleção de beneficiários por meio do CAR serão posteriormente avaliados na ESIA completa, de acordo com o SES do PNLD. A avaliação levará em conta questões funtionais associadas às diferentes modalidades do Floresta+, bem como as diversas preocupações quanto à segurança da posse da terra de diferentes grupos beneficiários, com atenção especial à diversidade dentro dos grupos (por exemplo, gênero, etnia, etc).</p> <p>Para abordar o potencial de conflitos exacerbados, um mecanismo de resolução de disputas é integrado no CAR e a Oikidoria no nível de projeto e federal será adaptado para abordar questões de direitos de propriedade da terra (ver o Risco 1 para obter mais detalhes).</p> <p>Em relação ao acesso restrito e regulatório, a abordagem baseada nas salvaguardas de Câncun claramente se manifesta contra qualquer tipo de restrição ao uso sustentável de seu próprio território. Uma ESIA completa será realizada para determinar se e onde a restrição de acesso é um risco e, quando for inevitável, o projeto garantirá que as partes interessadas afetadas participem plenamente no desenvolvimento, implementação, M&A dos planos de gestão. Se os meios de subsistência forem</p>
Risco 3: Perda de acesso a recursos naturais, especialmente terra e produtos florestais não-madereiros.	<p>As atividades do projeto que restringem o acesso a recursos produtivos (especialmente terras e florestas) podem ter impactos potencialmente negativos em indivíduos e comunidades que dependem altamente de recursos naturais para sua subsistência. Isto se aplica a todos os beneficiários, mas especialmente a Favelas Indígenas e Comunidades Tradicionais, os quais dependem das florestas para alimentos, medicamentos, materiais de construção, serviços culturais, etc. (Ver também o Risco 6 relacionado a deslocamento econômico). Este risco também poderia afetar diferentemente homens e mulheres, considerando suas diferentes responsabilidades e relações com as florestas e o uso da terra (ver também o Risco 2).</p> <p>Há também o risco de as atividades relacionadas à regularização ambiental por meio do programa do CAR gerarem conflitos entre os usuários da terra e as ações litigiosas pela terra. Isto poderia afetar de forma adversa as populações marginalizadas que poderiam enfrentar obstáculos sociais e culturais ao reivindicar seus direitos através do CAR ou que são vulneráveis à grilagem de terras (como ocorre através da "grilagem verde") (Ver o Risco 1 para mais detalhes).</p>	<p>O projeto poderá potencialmente restringir a disponibilidade, qualidade e acesso a recursos, especialmente para grupos marginalizados, com relação à agricultura, pastagem, caça ou coleta de produtos florestais.</p>

	<p>baseados em recursos naturais e forem aplicadas restrições de acesso, o projeto permitirá o acesso contínuo ou fornecerá acesso a recursos alternativos com o potencial e a acessibilidade equivalentes aos ganhos de subsistência. Quando a propriedade rural for afetada, os benefícios e a compensação podem ser coletivos, conforme determinado pelo processo de CIP.</p> <p>As atividades da Floresta+ serão desenvolvidas e implementadas em coordenação com as políticas e instrumentos existentes (por exemplo, planos de floresta), apoiando a operacionalização do SISREDD+ para evitar impactos potencialmente negativos nos meios de subsistência, especialmente de indivíduos e comunidades dependentes da floresta. Será dada atenção à definição clara das atividades restritas relacionadas a recursos naturais e serviços ecossistêmicos, a serem definidas de forma participativa com os beneficiários. Onde as práticas sustentáveis de produção e extração forem incluídas no projeto, a biodiversidade e os meios de subsistência culturalmente significativos serão considerados segundo o SES do PNUD. Essas atividades serão adaptadas às necessidades dos diferentes grupos beneficiários e seus direitos serão comunicados plena e efetivamente, juntamente com o fornecimento de treinamento adequado e apoio à atividades alternativas de subsistência compatíveis com a conservação florestal e a manutenção dos serviços ecossistêmicos.</p>	<p>Veja também medidas de mitigação delineadas para o Risco 6 sobre deslocamento econômico.</p> <p>A ESTA avaliaará ainda mais esse risco em cada uma das quatro modelidades da Floresta+ e determinará como os gêndres sociais e ambientais do PNUD se aplicam a todas essas atividades. Qualquer riscos identificados serão especificados na versão atualizada da ESMP e medidas de mitigação serão identificadas.</p> <p>Aspectos de biodiversidade serão enfatizados nas avaliações de risco e traduzidos nos planos de ação de biodiversidade correspondentes. O Floresta+ é projetado para fornecer incentivos à proteção e restauração de serviços ambientais de maneira holística, enquanto medidas de gestão são tomadas para evitar impactos adversos a esses serviços, incluindo biodiversidade, sequestro de carbono, como também aqueles de relevância para as comunidades afetadas. Caso não seja possível evitar, o projeto terá como objetivo manter o valor e a</p>
Risco 4:	<p>As atividades do projeto envolvendo a restauração da cobertura florestal em terras degradadas ou práticas de produção sustentáveis podem afetar a biodiversidade, a qualidade da água e do solo e outros serviços ecossistêmicos caso espécies invasoras ou exóticas sejam introduzidas ou se forem plantas monoculturais de árvores.</p> <p>Da mesma forma, o deslocamento de atividades de subsistência por meio do uso (extração da terra pode levar ao aumento na exploração de PNM's e atividades de caça ou extração ilegal de madeira e agricultura em áreas adjacentes protegidas, impactando negativamente a biodiversidade ou espécies ameaçadas). (Ver também o Risco 6 sobre deslocamento econômico e o Risco 8 sobre deslocamento de emissões).</p>	<p>As atividades do projeto podem ter um impacto negativo indireto nos habitats naturais ou nas áreas protegidas. Risco de introdução de espécies invasoras ou risco para espécies ameaçadas.</p> <p>As atividades do projeto ocorrerão dentro de áreas adjacentes a habitats críticos e/ou áreas ambientalmente sensíveis, incluindo áreas legalmente protegidas e terras indígenas. Embora</p>

<p>existe o risco de os beneficiários deslocarem atividades legais para áreas protegidas ou terras não reivindicadas ou não regularizadas.</p>	<p>funcionalidade dos serviços ecossistêmicos prioritários. O planejamento e a implementação priorizarão a proteção de áreas ecologicamente sensíveis utilizando práticas para mitigar os riscos à biodiversidade, especialmente quanto a espécies ameaçadas e culturalmente importantes. Cada área terá condições básicas documentadas que precisam ser compreendidas e monitoradas. Estes planos estarão alinhados com os requisitos do SES do PNUD sobre Biodiversidade seguindo as recomendações da Nota de Orientação do PNUD sobre o SES 1: Conservação da Biodiversidade e Gestão de Recursos Naturais. Também apoiarão o fortalecimento dos processos de monitoramento dos indicadores de biodiversidade, conforme decidido pelo processo participativo dos indicadores do SISREDD+ e conforme orientado nas reuniões do conselho consultivo da CCT Salvaguardas.</p> <p>Além disso, há sistemas nacionais rigorosos e bem validados de monitoramento para rastrear atividades ilegais em áreas protegidas, a serem incluídos no SISREDD+ do Brasil. O monitoramento participativo de baixo para cima da biodiversidade também será implementado como uma das principais medidas de mitigação, particularmente no caso dos povos indígenas e tradicionais, o que irá incentivar a apropiação e a valorização do conhecimento tradicional.</p> <p>Ver também medidas de mitigação para o Risco R sobre o deslocamento.</p> <p>Para evitar o deslocamento de atividades (casa, extração de PF/NMs) para áreas protegidas adjacentes, o desenvolvimento de projetos do floresta+ e os planos de gestão específicos a modalidades serão coordenados com os planos existentes de uso e desenvolvimento de terra com a participação plena das partes interessadas. Isto garantirá que os beneficiários tenham oportunidades de subsistência suficientes e adequadas para compensar qualquer deslocamento devido à conservação da floresta. Os beneficiários também serão plenamente informados sobre as atividades restritas, que serão claramente definidas antes da implementação do projeto em consulta com as partes interessadas.</p> <p>Ver também as medidas de mitigação delineadas para os Riscos 6 e 7, que incentivam os meios de subsistência locais sustentáveis, ao mesmo tempo que aprimoram e protegem os</p>
--	---

	<p>serviços ecossistêmicos, incluindo a biodiversidade e os serviços culturais.</p> <p>Na concepção das atividades do projeto, serão tomadas medidas para evitar a introdução ou a utilização de espécies invasoras e exóticas, seja acidental ou intencionalmente, a meios que resultada de acordo com a estrutura regulatória existente e sujeita à avaliação de risco. A escolha de espécies para qualquer estabelecimento de plantação, evitando que predominante monoculturas, será cuidadosamente considerada. As áreas que começaram a se regenerar significativamente precisarão ser avaliadas em relação aos altos limites de carbono e o alto valor de conservação antes que essas áreas sejam designadas para o estabelecimento de plantações. O especialista em salvaguardas e os critérios de elegibilidade do projeto garantirão que as áreas desmatadas e plantações de árvores não sejam degradadas ou desmatadas em antecipação de pagamentos e outros benefícios, vinculando a elegibilidade a requisitos prévios, como o tempo desde o desmatamento da floresta. A ESIA avaliará essas [diretrizes / PLR] nacionais em comparação com o SES do PNUD para garantir que a consistência e medidas de preenchimento de lacunas sejam incluídas em sua aplicação, conforme necessário.</p>	<p>A ESIA avaliará mais profundamente este risco em cada uma das quatro modalidades da floresta* para determinar como os padrões sociais e ambientais do PNUE se aplicam a todas as atividades propostas e possíveis mudanças nas práticas agrícolas ou de subsistência. Quaisquer riscos identificados serão especificados em versões atualizadas e revisadas do PGAS e medidas de mitigação serão identificadas. As medidas de gestão serão incluídas nas versões atualizadas e revisadas do PGAS, nas quais as condições básicas serão estabelecidas e os procedimentos para monitoramento serão definidos. Planos específicos para cada modalidade e, quando aplicável, planos específicos para cada local serão desenvolvidos seguindo as diretrizes do PNUD para mitigar a degradação de habitats naturais críticos e garantir que não haja perda líquida de biodiversidade ou serviços ecossistêmicos.</p>
Risco 5:	<p>O projeto pode incentivar ou introduzir o uso de pesticidas e fertilizantes, especialmente se a conservação da floresta levar à intensificação de práticas agrícolas em terras já desmatadas ou às plantações florestais exigirem insumos que poderiam ter potencial de afetar adversamente o ecossistema e os serviços que ele fornece.</p> <p>As atividades do projeto poderiam diretamente ou indiretamente levar ao uso de pesticidas e fertilizantes químicos, com efeitos potencialmente adversos sobre a biodiversidade, a qualidade do solo e da água e outros serviços ecossistêmicos não relacionados ao carbono.</p>	

Risco	C.	Risco	de deslocamento econômico e compensação inadequada.	Há o risco de deslocamento econômico quando as atividades do projeto restringem o acesso e o uso de recursos produtivos, como terra e florestas (ver também o Risco 3). Os impactos podem ser especialmente agudos para indivíduos e comunidades altamente dependentes de recursos naturais para sua subsistência. Isto se aplica a todos os beneficiários, mas, em particular, homens e mulheres podem ser afetados de maneira diferente considerando suas responsabilidades e relações diferenciadas com florestas e uso da terra (ver o Risco 2). Da mesma forma, as comunidades indígenas e tradicionais se relacionam e dependem da floresta de maneira prática e culturalmente distinta dos agricultores familiares e outros usuários de terras na Amazônia. Assim, o acesso restrito a esses recursos poderia potencialmente ter efeitos adversos em seus meios de subsistência e patrimônio cultural (ver o Risco 7).
	6.			<p>Para atividades que envolvam a promoção de meios de subsistência rurais sustentáveis para abordar questões de deslocamento econômico, há o risco de que os beneficiários não recebam treinamento adequado ou outros recursos que possibilitem transições e apoiem a geração de renda alternativa necessária para ajudar os beneficiários a manter a cobertura florestal.</p> <p>Além disso, há o risco de incentivar a emigração rural ou o abandono da terra se os pagamentos estiverem vinculados a um sistema de distribuição baseado em bônus inacessíveis a comunidades remotas ou indivíduos sem contas bancárias. Com base em experiências como a implementação do Bolsa Família no Brasil, as famílias rurais podem se mudar para áreas urbanas a fim de garantir os pagamentos.</p> <p>Finalmente, há um risco da dependência dos pagamentos do REDD em vez de práticas tradicionais de subsistência e sistemas alimentares, depender do valor da compensação, o que poderia incentivar a migração para áreas urbanas ou a perda do patrimônio cultural (ver também o Risco 7).</p> <p>Uma ESIA completa será realizada para determinar se e onde a restrição de acesso é um risco e, quando for inevitável, o projeto garantirá que as partes interessadas afetadas participem plenamente no desenvolvimento, implementação, M&A dos planos de gestão. Se os meios de subsistência forem baseados em recursos naturais e forem aplicadas restrições de acesso, o projeto permitirá o acesso contínuo ou fornecerá acesso a recursos alternativos com o potencial e a acessibilidade equivalentes aos ganhos de subsistência. Quando a propriedade comum for afetada, os benefícios e a compensação podem ser coletivos.</p> <p>Para mitigar quaisquer impactos negativos associados ao deslocamento econômico, o projeto incluirá mecanismos que apoiam práticas sustentáveis de produção rural e oportunidades alternativas de subsistência para agricultores familiares, povos indígenas e comunidades tradicionais. Durante a fase de desenvolvimento, as consultas serão realizadas com diferentes grupos de beneficiários, a fim de informar o nível adequado de incentivos/pagamentos para mitigar esse risco.</p> <p>Serão desenvolvidos planos de gestão específicos à modalidade e planos de ação de subsistência adaptados às diferentes modalidades da Floresta+ e aos diferentes grupos de beneficiários. Quando aplicável, serão alinhados aos planos territoriais existentes elaborados através de consultas às partes interessadas ou iniciativas autodeterminadas lideradas pela comunidade (por exemplo, PGTA). O ESTAP e planos específicos darão especial atenção à heterogeneidade dentro desses grupos, incluindo as diferentes práticas linguísticas, culturais e de uso da terra de povos indígenas e tradicionais e agricultores familiares, que variam consideravelmente em toda a Amazônia.</p> <p>Medidas para apoiar opções sustentáveis de subsistência serão integradas a esses planos, delineando metas de capacitação, crédito e outros recursos produtivos para os beneficiários, com incentivos financeiros adicionais.</p> <p>O valor do pagamento por hectare será definido em normas a serem publicadas pelo Comitê Gestor do Projeto. Os pagamentos diretos serão calculados com base na área de remanescentes de vegetação nativa e passivos ambientais e serem recuperados, em hectares, de acordo com os diálogos do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (CAR).</p>

O projeto defende a definição de níveis sustentáveis de extração de um recurso natural vivo, garantindo uma gestão sustentável que permita à pessoas e comunidades, incluindo os povos indígenas, prover seu bem-estar social, econômico e cultural enquanto sustentam o potencial desses recursos de atender às necessidades das futuras gerações.

Medidas específicas para abordar as desigualdades para mulheres e outras minorias serão incluídas nos planos de ação de gênero e povos indígenas (Ver as Medidas de Mitigação nos Riscos 2 e 7). Mecanismos financeiros serão estabelecidos no projeto para fornecer o suporte necessário à adaptação dos usos da terra e mecanismos de turismo e médio gado para compensar os custos de oportunidade durante a transição. Esses mecanismos serão adaptados a diferentes grupos de interessados, incluindo pequenos agricultores e comunidades indígenas/tradicionais. O projeto determinará quaisquer ações para evitar o deslocamento econômico adverso e um conjunto de parâmetros será definida para monitoramento e reporte.

Além disso, serão implementados procedimentos para assegurar que haja um desenvolvimento participativo e a implementação do planejamento de uso da terra com as comunidades para evitar restringir ou deslocar economicamente as atividades de subsistência de povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares. O plano de engajamento das partes interessadas incluirá ações específicas para envolver os grupos marginalizados, de modo que sejam consideradas as questões de segurança alimentar e acesso à água potável que afetam desproporcionalmente mulheres ou povos indígenas.

Com relação ao acesso restrito aos recursos, as atividades do Floresta+ serão desenvolvidas e implementadas em coordenação com os planos de gestão existentes para evitar quaisquer impactos potencialmente negativos sobre os meios de subsistência. Para populações indígenas e comunidades tradicionais, esses planos serão desenvolvidos ou revisados / atualizados com a participação plena das comunidades. Para os agricultores familiares, as atividades do Floresta+ serão coordenadas com os planos regionais existentes de uso e desenvolvimento da terra (por exemplo, ZEE) que abordam estratégias para emprego e renda rurais alternativas e sustentáveis.

	<p>O ESIA avaliará ainda os riscos associados a mecanismos de compensação para diferentes grupos de beneficiários e avaliará em consulta com beneficiários específicos a identificação de obstáculos e riscos específicos em razão de sua localização geográfica, além de necessidades, prioridades e preocupações culturais e sociais. O mecanismo de compensação e os sistemas de distribuição serão modificados para garantir a acessibilidade a grupos remotos e marginalizados, enquanto procedimentos serão implementados para monitorar os impactos das ações implementadas sobre os meios de subsistência, como um procedimento comunitário ou participativo, quando aplicável.</p>	<p>Atualmente, algumas considerações sobre conhecimentos e práticas tradicionais no monitoramento e gestão de vários salvaguardas são incorporadas ao processo participativo de criação de indicadores socioambientais para o SISREDD+. O patrimônio cultural também é explicitamente considerado na criação de PGAs, o processo voluntário de criar planos de desenvolvimento baseados em prioridades, epistemologia e visões de mundo dos povos indígenas.</p> <p>O ESIA identificará os riscos potenciais nas formas tradicionais de conhecimento e práticas, levando ainda em consideração a diversidade de culturas indígenas e tradicionais da Amazônia Legal, nas quais se originam conhecimentos, práticas e estruturas sociais únicas entre os diversos povos indígenas do Brasil.</p> <p>Consultas sensíveis às diferenças culturais serão realizadas para o desenvolvimento participativo e o planejamento de gestão das atividades do projeto para assegurar que as necessidades, preocupações e prioridades desses diversos grupos sejam consideradas e integradas a fim de evitar quaisquer impactos adversos sobre seu patrimônio cultural.</p> <p>Nos planos de modalidade específica das populações indígenas, os procedimentos para monitorar e reportar os impactos da compensação e benefícios (monetários e não monetários) nos esforços, práticas e estruturas sociais tradicionais serão definidos e executados com a participação plena das comunidades afetadas. Isto incluirá o reporte e o monitoramento local, liderados pela comunidade, de atividades</p>
Risco 7: O projeto poderá potencialmente afetar adversamente o patrimônio cultural de povos tradicionais e indígenas, em sua forma intangível, incluindo os conhecimentos, práticas, inovações e instituições relacionadas aas modos tradicionais de vida.	<p>Existe o risco de que pagamentos feitos diretamente à comunidades indígenas e tradicionais provoquem a mudança de uma economia de subsistência para uma economia de mercado integrada baseada em dinheiro, o que poderia levar à perda de práticas tradicionais de subsistência (especialmente aquelas relacionadas à extração sustentável de produtos florestais, pesca, caça, etc.) e degradação de estruturas sociais tradicionais e sistemas de conhecimento que sustentam a saúde e o bem-estar dessas comunidades.</p>	

	<p>Ilégal (caça furtiva, extração de madeira), quando aplicável e apropriado, conforme decidido por meio de consultas com a comunidade. Esses planos das populações indígenas serão vinculados aos PGTA's, onde tais planos existirem, e fornecerão ainda mais suporte à elaboração de planos onde ainda precisarem ser concluídos.</p> <p>Finalmente, uma Ouvidoria será criada, garantindo que isso seja acessível e transparente (ver mesa detalhes sobre medidas de mitigação para o Risco 1).</p>	<p>Ilégal (caça furtiva, extração de madeira), quando aplicável e apropriado, conforme decidido por meio de consultas com a comunidade. Esses planos das populações indígenas serão vinculados aos PGTA's, onde tais planos existirem, e fornecerão ainda mais suporte à elaboração de planos onde ainda precisarem ser concluídos.</p> <p>Finalmente, uma Ouvidoria será criada, garantindo que isso seja acessível e transparente (ver mesa detalhes sobre medidas de mitigação para o Risco 1).</p>
Risco 8: Deslocamento de emissões para outros setores, biomas ou países	<p>Há o risco de que ações de redução de emissões por desmatamento e degradação florestal provoquem o deslocamento de atividades para outras bacias hidrográficas no Brasil, como o Cerrado ou a Caatinga. Da mesma forma, o vazamento transnacional é um risco particularmente em áreas que fazem fronteira com países com capacidades significativamente menores para monitorar e fiscalizar a desmatamento, como o Peru ou a Bolívia. Finalmente, os pagamentos para restringir atividades em determinadas áreas florestais poderiam ser reinvestidos para promover setores de commodities com uso intensivo da terra (ver o risco 5) ou fornecer apoio a atividades do setor não florestal (por exemplo, mineração artesanal, produção industrial) dentro e fora da Amazônia brasileira que geram emissões de GEE e poderiam impactar o progresso das atividades do REDD+.</p>	<p>O Brasil demonstrou um forte compromisso com a melhoria contínua de suas estimativas e programas de monitoramento do FATE. Embora o escopo do FATE e o monitoramento tenham se concentrado em áreas críticas na Amazônia, a expansão da implementação do REDD+ do bioma para o nível nacional está avançando gradualmente a fim de ajudar a rastrear e gerenciar qualquer potencial de deslocamento de emissões dentro das fronteiras do Brasil. Isso inclui o monitoramento consistente, confiável, preciso, transparente e verificável do desmatamento e degradação, como o PRODES, que é integrado ao SisatE00+. Em 2015, para melhorar o monitoramento ambiental em nível nacional, o Programa de Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros foi estabelecido, o qual é alinhado aos objetivos do ENREDD+, de entregar o aprimoramento e ampliação dos sistemas e protocolos de monitoramento, especialmente para os biomas além do amazônico, para alcançar a escala nacional desejada. Além adicionais, incluem a implementação do pCCerrado e o engajamento de partes interessadas para além da Amazônia no ENREDD+, o estabelecimento do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a criação de um sistema nacional de monitoramento de florestas (SNMFI). Essas iniciativas também fornecem informações importantes para a melhoria, no nível nacional, das políticas de combate ao desmatamento e degradação florestal e para a promoção da recuperação florestal. Com relação à inclusão de outras atividades de REDD+, o Brasil incluirá a redução de emissões provenientes da degradação florestal nos biomas onde essa atividade é considerada pelo Grupo de Trabalho de Peritos Técnicos sobre REDD+ como uma fonte significativa de emissões. O mesmo se aplica para reservatórios e gases não-CO₂.</p> <p>Para mitigar o deslocamento de emissões para outros setores, a modalidade de inovações do Floresta+ fornecerá apoio aos</p>

	<p>Risco 8: Revendas [risco permanente dos estoques de carbono]. O risco de revendas é considerado em todos os projetos do REDD+, incluindo a conservação, manejo sustentável de florestas e aumento dos estoques de carbono. Esses riscos estão relacionados a fatores que podem resultar na remoção da participação do programa voluntário.</p> <p>Há risco de estrutura de incentivo, compensação e outros benefícios do projeto não colhidos adequadamente os custos de oportunidade e as necessidades dos participantes no horizonte temporâneo, já que os motivadores e dinâmicas do desmatamento e da degradação podem rapidamente ou desacelerar-se para novos locais com o tempo. Este risco é igualmente relevante para os casos em que os beneficiários gerenciam uma reserva no uso da terra com o passar do tempo sem, contudo, ganharem a capacidade e os recursos para adquirir seis maiores de soberania e privacidade de uso da terra (ver o Risco 6 sobre descolonização e descolonização).</p> <p>Da mesma forma, existe o risco de que atrairá ou pagamentos inadequados após a implementação do programa também possam levar à instabilidade e conflito, neutrando na retomada do programa e subsequente desmatamento / degradação de áreas usadas para a produção ou restauração. Esse risco está relacionado a diversos fatores, incluindo o processo de consentimento comunitário e operacional (como a compreensão no governo ou na administração de fundos) ou mudanças significativas nas agendas políticas após as eleições.</p>	<p>O Brasil tem várias ações para monitorar, analisar e melhorar as ações consideradas para a manutenção das florestas naturais de desmatamento. Conforme descrito na proposta de projeto, cada fundo do PFCIam é uma oportunidade para analisar as principais causas do desmatamento e os riscos de reversões, o que leva a melhorias no plano de ação. Para garantir a permanência, os fatores subjacentes ao desmatamento e à degradação florestal serão analisados e relevantes para refletir a compreensão do direto efeito do clima sobre as florestas. Incluindo fatores antropogênicos e naturais. Deve-se destacar que a implementação do programa PFCIam, que incentiva agricultores familiares, povos indígenas, comunidades tradicionais e outras partes interessadas relevantes a manter as florestas e os serviços ambientais associados, é essencial para estes esforços.</p> <p>Outras medidas de mitigação para bater o risco de reversão seriam tomadas no âmbito do projeto, através tanto a ação dos processos de monitoramento, bem como a atualização e revisão dos planos de gestão e engajamento das partes interessadas - de acordo com as novas fases do projeto – de modo que os procedimentos definidos no engajamento de usuários de desmatamento econômico. (Risco 7: patrimônio cultural, e Risco 1: direitos humanos). A monitorização e rastreamento de fluxos entre outros setores relevantes e Ministérios federal, mas não se limitando a, aqueles envolvidos na implementação do PFCIam) também será priorizada para alcançar os melhores resultados.</p>
	<p>Risco 9: Revendas [risco permanente dos estoques de carbono]. O risco de revendas é considerado em todos os projetos do REDD+, incluindo a conservação, manejo sustentável de florestas e aumento dos estoques de carbono. Esses riscos estão relacionados a fatores que podem resultar na remoção da participação do programa voluntário.</p> <p>Há risco de estrutura de incentivo, compensação e outros benefícios do projeto não colhidos adequadamente os custos de oportunidade e as necessidades dos participantes no horizonte temporâneo, já que os motivadores e dinâmicas do desmatamento e da degradação podem rapidamente ou desacelerar-se para novos locais com o tempo. Este risco é igualmente relevante para os casos em que os beneficiários gerenciam uma reserva no uso da terra com o passar do tempo sem, contudo, ganharem a capacidade e os recursos para adquirir seis maiores de soberania e privacidade de uso da terra (ver o Risco 6 sobre descolonização e descolonização).</p> <p>Da mesma forma, existe o risco de que atrairá ou pagamentos inadequados após a implementação do programa também possam levar à instabilidade e conflito, neutrando na retomada do programa e subsequente desmatamento / degradação de áreas usadas para a produção ou restauração. Esse risco está relacionado a diversos fatores, incluindo o processo de consentimento comunitário e operacional (como a compreensão no governo ou na administração de fundos) ou mudanças significativas nas agendas políticas após as eleições.</p>	<p>Finalmente, fatores não humanos também podem contribuir para o risco de reversões, especialmente aquelas relacionadas a ameaças das mudanças climáticas desastres naturais, imprevisíveis ecológicas, inundações, etc.), que podem ameaçar os esforços do REDD+.</p>



Procedimentos de triagem, avaliação e gestão do PNUD

Este ESMF identifica riscos sociais e ambientais e impactos potenciais das atividades do projeto, além de descrever estratégias e procedimentos para identificar riscos e impactos de componentes ainda não definidos do Floresta+, bem como identifica procedimentos para gerenciar tais riscos e minimizar os impactos ambientais e sociais indesejáveis. Ademais, o ESMF identifica os processos de engajamento das partes interessadas e uma ouvidoria para abordar as preocupações e/ou reclamações relativas ao projeto.

Uma vez que as atividades do projeto estejam totalmente detalhadas, o projeto SESP será atualizado para revisar os componentes especificados e para determinar se impactos sociais e ambientais adicionais podem estar presentes e precisam ser avaliados e gerenciados. Quando a triagem dos componentes de projetos totalmente definidos identificar possíveis riscos sociais e ambientais que poderiam ser classificados como de alto risco, esses componentes serão redesenhados para eliminar e / ou minimizar esses riscos. Componentes do projeto que ainda podem apresentar Riscos Altos após o redesenho serão excluídos do projeto. O SESP também será atualizado se houver alterações significativas no design ou no contexto do projeto que possam alterar materialmente seu perfil de risco socioambiental.

O SESP / ESMF foi desenvolvido como parte do processo de due diligence do PNUD no ciclo do projeto. Este é o rascunho inicial do ESMF, que será desenvolvido em um ESMP, uma vez que um ESIA completo seja realizado, o que se dará após o desenho final do programa Floresta+ e a identificação de critérios específicos para participação voluntária no programa e pagamento dos beneficiários.

Os anexos deste ESMF incluem esboços indicativos e orientação sobre vários planos de gestão que são altamente relevantes para este projeto (por exemplo, Plano de Engajamento de Partes Interessadas, Plano de Ação de Subsistência, Plano de Ação para Biodiversidade, etc.) e que são aplicáveis a todos os elementos do programa piloto Floresta+. Eles serão elaborados como planos específicos por modalidade, conforme necessário, após a conclusão da avaliação completa do impacto do programa e dos projetos específicos que serão implementados. Da mesma forma, uma Avaliação preliminar de Gênero e Plano de Ação foi incluída nos Anexos, o que exigirá a atualização seguindo o ESIA (Anexo 6). Atividades que possam ter impactos ambientais e sociais não serão implementadas até que os impactos tenham sido avaliados e os planos de gestão estejam em vigor.

Avaliação e gestão de riscos e impactos sociais e ambientais

Uma avaliação completa do impacto ambiental e social (ESIA) será desenvolvida e realizada por especialistas independentes de forma participativa com as partes interessadas durante a fase inicial do projeto e como parte das atividades preparatórias do plano de trabalho. Uma proposta indicativa pode ser encontrada no Anexo 2. Isso envolverá consultas e engajamento das partes interessadas, assim como pesquisa, trabalho de campo e planejamento de gestão. A ESIA completa será realizada assim que as atividades dos subprojetos do projeto

estiverem totalmente definidas. A(s) avaliação(ões) será(ão) conduzida (s) de acordo com as regulamentações nacionais e com o SES do PNUD e conduzirá ao desenvolvimento de medidas e planos de gestão adequadamente dimensionados para abordar os riscos e impactos identificados.

O PNUD SES e SESP exigem que, em todos os casos nos quais sejam necessárias avaliações sociais e ambientais, bem como a adoção de medidas apropriadas de mitigação e gestão tais medidas devem ser completas, divulgadas e discutidas em relação aos impactos ambientais.

A ESIA irá:

- Selecionar questões sociais e ambientais e seus respectivos impactos específicos para o contexto local em áreas priorizadas para implementação no programa Floresta +, uma vez que os requisitos para pagamento e pagamento por resultados tenham sido definidos.
- Esclarecer ainda mais as normas sociais e ambientais aplicáveis (incluindo o PNUD SES) aos projetos implementados no âmbito da Floresta +
- Tomar as medidas necessárias no contexto da ESIA para cumprir esses requisitos e fazer recomendações sobre como esse cumprimento deve ser realizado durante a implementação do projeto.

O ESPM será revisado durante a fase inicial como parte da ESIA completa. Com base na análise inicial mencionada, os respectivos planos de gestão precisarão ser elaborados após detalhamento do projeto e confirmação das áreas de atuação.

O FSPM revisado irá:

- Fornecer recomendações específicas com prazo determinado para evitar impactos adversos, e caso não seja possível evitar, recomendações serão fornecidas para reduzir, mitigar e gerenciar esses impactos para todos os projetos implementados no âmbito da Floresta +.
- Identificar eventuais novas atividades do projeto que não podem ocorrer até que determinados pedidos, requisitos e medidas de mitigação sejam implementados e executados (complementando e atualizando o que já foi identificado nesta primeira versão do ESMF).
- Elaborar planos de gestão específicos por modalidade, conforme necessário e conforme exigido pelo SES (PNUD) e pelas Salvaguardas de Canadá. Eles delineará os objetivos de gerenciamento, os impactos potenciais, as atividades de controle e os critérios de desempenho ambiental em relação aos quais os projetos serão avaliados (por exemplo, nos casos de auditoria). Recomendações serão adotadas e integradas às atividades do projeto, aos quadros de monitoramento, de reporte e de orçamento. Os planos específicos para as áreas de atuação do projeto serão elaborados conforme necessário e quando aplicável.



Planos de gestão específicos para cada modalidade serão necessários antecipadamente à implementação de projetos e pagamentos no âmbito do programa Floresta +. Esses planos serão elaborados após a definição dos critérios de participação e pagamentos do programa, permitindo uma avaliação mais completa dos riscos relacionados a locais e grupos de beneficiários específicos nas diferentes modalidades. Tais planos também serão adaptados para atender a variabilidade dos contextos locais em toda a Amazônia Legal, incluindo as diferentes meios de subsistência e condições socioeconómicas dos beneficiários, assim como as condições ecológicas e biológicas, e ainda os recursos e capacidades dos governos subnacionais. Essas medidas devem ser incorporadas ao ESMP ou elaboradas como planos específicos de cada modalidade, conforme necessário. Se articulado como um plano específico da modalidade, o ESMP observará a necessidade de tais planos e quais atividades não podem prosseguir até que tais planos estejam em vigor. O ESMP também definirá como esses planos de gerenciamento se vinculam aos programas existentes, bem como as medidas de mitigação definidas para o SISREDD +.

Os planos de gestão apresentados a seguir serão consistentes com os requisitos do PNUD SES, se articulado como um plano específico por modalidade, o ESMP do projeto será atualizado para incluir a necessidade de tais planos e quais atividades não podem prosseguir até que esses sejam implementados:

- **Plano do Engajamento das Partes Interessadas** (ver seção 8 e Anexo 8 para orientação sobre os SEPs autônomos): O envolvimento justo, inclusivo e sensível às questões de gênero será essencial para a elaboração final da Floresta + e o envolvimento e inclusão equitativos de mulheres, homens e jovens. O plano de envolvimento das partes interessadas permitirá que os responsáveis pelo projeto assegurem que a seleção seja realizada adequadamente em sintonia com a estrutura de governança relacionada (por exemplo, governança de povos indígenas - PNGATI) e que os procedimentos de implementação e seleção atendam às normas e padrões desejados. O plano considerará especificamente como envolver equitativa e significativa as populações marginalizadas e vulneráveis, como mulheres, jovens, etc., dentro da área do projeto. O plano também fornecerá termos de referência e modalidades para gerenciar o envolvimento das partes interessadas nas atividades do projeto em cada local e com cada comunidade.
- **Plano de Ação de Subsistência** (ver Anexo 7): tais planos serão necessários quando as atividades da Floresta + envolverem deslocamento econômico onde os meios de subsistência de indivíduos ou comunidades forem restringidos, parcial ou totalmente, em seu acesso à terra ou recursos para sustentar seu bem estar econômico. Esses planos de ação abordarão a participação do beneficiário na tomada de decisões sobre deslocamento econômico, compensação e assistência adequadas (completas e justas), bem como gestão de risco para assegurar que os meios de subsistência sejam pelo menos tão bons quanto antes da implementação do programa e que os meios de subsistência dos mais pobres e marginalizados sejam melhorados. O plano incluirá procedimentos de monitoramento independentes, esclarecimento sobre os direitos à terra de acordo com o que é aplicável, e delineará ações de capacidade, treinamento e desenvolvimento visando os meios de subsistência dos beneficiários. Assegurará que os requisitos do SES (PNUD), padrões de melhores práticas e medidas de mitigação estejam sendo cumpridos, de modo que as atividades do Programa que envolvam o deslocamento econômico não



possam prosseguir até a conclusão da ESIA e planos de ação de subsistência específicos por modalidade (e / ou específico por local), quando aplicável.

- Plano para os Povos Indígenas (quando aplicável, consulte o Anexo 5): Existem potenciais impactos potencial nos direitos às terras, aos territórios e aos meios de subsistência tradicionais dos povos indígenas por meio de atividades da Floresta +. O ESIA identificará a presença de povos indígenas em cada um dos locais específicos e um plano de povos indígenas será desenvolvido, se houver um impacto potencial. Se necessário, isso incluirá um plano para consulta culturalmente adequada com o objetivo de alcançar um acordo e o Consentimento Livre, Prévio e Informado. Atividades que possam afetar adversamente a existência, valor, uso ou aproveitamento de terras, recursos ou territórios indígenas serão evitadas sempre que possível.
- Plano de Gestão da Biodiversidade (ver Anexo 9): Para abordar os diferentes níveis de possíveis impactos sobre a biodiversidade, serão desenvolvidos planos de gestão que levem em consideração os diversos ecossistemas e contextos ambientais em toda a Amazônia Legal. O plano delineará linhas de base que precisam ser compreendidas, procedimentos e indicadores para monitorar a biodiversidade serão determinados, incluindo o manejo e o monitoramento de espécies exóticas, espécies ameaçadas e espécies que são de importância cultural e econômica para comunidades dependentes de recursos. Este plano abordará os benefícios e riscos relativos à conservação da biodiversidade, tais como planejamento do uso da terra e seleção de espécies de árvores para restauração, bem como aqueles que serão definidos para o estabelecimento / gerenciamento de viveiros.
- Plano de Gestão do Patrimônio Cultural (se necessário): O ESIA avaliará o risco nos locais específicos de impactos potencialmente adversos ao patrimônio cultural em suas formas tangíveis (materiais) e intangíveis, estas últimas referentes ao conhecimento, práticas, tecnologias, inovações e instituições relacionadas aos modos de vida tradicionais e indígenas. Se houver riscos para o patrimônio cultural, um plano de gerenciamento específico da modalidade, ou um plano específico do local, conforme apropriado, será implementado.
- Plano de Manejo Integrado de controle de pragas (se necessário): Com base na seleção final dos locais e práticas de controle de pragas específicas para as populações desses locais, um plano de controle de pragas adaptado poderá ser desenvolvido se as condições e riscos específicos do local não estiverem cobertos pelo manejo genérico identificado no ESMF.
- Plano de prevenção de poluição e uso de recursos (se necessário): Embora a poluição seja evitada e minimizada pelo projeto, nos casos em que a poluição possa ocorrer, um plano de prevenção de poluição será implementado, assegurando práticas de prevenção e controle.

Promotores:

Ao preparar este ESMF, presume-se que nenhum deslocamento físico ou despejos forçados ocorrerão como parte do projeto. Isso, no entanto, será avaliado com maior profundidade por meio do ESIA e, no caso de reassentamento voluntário ou deslocamento, um plano de deslocamento / reassentamento será desenvolvido e



implementado como parte do ESMP. Uma proposta está incluída no Anexo 3 como *due diligence*. Existe um forte compromisso através da abordagem do projeto para garantir que o deslocamento / reassentamento seja evitado na medida do possível. No caso de deslocamento econômico, aplicável a algumas atividades da Floresta +, será executado um plano de ação de subsistência (ver acima).

QUESTÕES-CHAVE PARA AS REVISÕES E ATUALIZAÇÕES DO ESMP

Algumas questões são particularmente relevante para o desenvolvimento de medidas e planos de gestão ambiental e social, bem como a implementação de projetos e pagamentos no âmbito do Programa Piloto Floresta +, essas questões são (i) posse/propriedade da terra; (ii) Povos Indígenas e comunidades tradicionais e (iii) Escala geográfica e escopo.

Eles precisarão ser reconsiderados no ESIA completo uma vez que o programa Floresta + tenha sido detalhado. O ESMF será revisado e atualizado de acordo com as especificações do ESIA, resultando em um Plano de Gestão Ambiental e Social (ESMP). Essas questões são mais pertinentes ao contexto brasileiro, dada a extensa área geográfica que será coberta pelo programa, o sensível número de povos indígenas e comunidades tradicionais, bem como as remotas áreas na Amazônia Legal as quais impuseram desafios específicos para a regularização fundiária, bem como implementação e monitoramento de projetos.

Possé e propriedade da terra

O atual sistema de posse de terra do Brasil, particularmente na região amazônica, é extremamente complexo devido ao tamanho da floresta tropical, ao histórico de assentamentos e aos interesses conflitantes. Unidades fundiárias regularizadas incluem territórios indígenas, assentamentos de reforma agrária rural (assentamentos), propriedades rurais privadas e uma variedade de unidades de conservação estaduais e federais que se destinam a proteção total ou uso sustentável (Figura 1). Essas diferentes designações de terra são relevantes para o desenvolvimento do ESIA e para o desenvolvimento de um ESMP completo e sua aplicação, ainda alguns pontos de consideração sobre regularização e ameaças a essas áreas são observados.



Figura 1. Estimativa fundiária da Amazônia Legal

Grandes extensões do território permanecem não reivindicados / não designados, particularmente nos estados mais ocidentais da Amazônia Legal, como o Amazonas e o Acre. A implementação do PPCDAm procurou diretamente abordar isso, criando mais de 50 milhões de hectares de áreas protegidas federais e estaduais, a maioria localizada em áreas sob pressão de desmatamento. No entanto, muitas das áreas remanescentes não destinadas são consideradas como terras comunitárias ancestrais por um número de comunidades indígenas e tradicionais, algumas das quais estão atualmente em fase de demarcação ou estão em territórios em processo de reivindicação ou enfrentam disputas legais que paralisam o procedimento. A ausência de clareza sobre a propriedade continua a facilitar a grilagem de terras e pode levar a conflitos violentos por terra. Ao mesmo tempo, definições ambíguas de direitos de propriedade para titulares públicos e privados têm historicamente exacerbado problemas de uso não planejado e não autorizado da terra, incluindo desmatamento. Proprietários de terras de pequena escala, populações tradicionais e grupos indígenas são frequentemente mais vulneráveis a invasões devido à sua localização em áreas menos acessíveis e / ou acesso limitado à justiça e outros mecanismos de proteção.

O Brasil desenvolveu soluções jurídicas e práticas para as questões de posse da terra na região amazônica. O PPCDAm tem sido fundamental para diminuir a lacuna na regularização fundiária em toda a Amazônia, o que tem apoiado a desaceleração do desmatamento e o controle da especulação imobiliária. Um dos objetivos do



PPCDAm é esclarecer a posse da terra na Amazônia para reduzir os incentivos ao desmatamento. Em consonância com o programa Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA), foram criados mais de 500 mil km² de áreas protegidas federais e estaduais, voltados principalmente para áreas com projetos de desenvolvimento de infraestrutura viária e no denominado "arco de desmatamento" (áreas compreendidas entre as bordas leste e sul das florestas dos estados de Rondônia, Mato Grosso e Pará). Além disso, 100 mil km² de terras indígenas receberam status legal e milhares de propriedades rurais foram geo-referenciadas pelo programa Terra Legal. O programa Terra Legal também foi fundamental para diminuir as desigualdades na posse da terra. Lançado em 2009 pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, o programa buscou legalizar cerca de 55 milhões de hectares (uma área que é uma vez e meia o tamanho da Alemanha) de terras da União, fazendo o reconhecimento legal e concedendo títulos de terra para cerca de 160.000 famílias de pequenos agricultores. A regularização da ocupação de terras públicas federais na Amazônia oferece aos agricultores familiares a segurança jurídica necessária, de modo que o programa ajudou a combater a grilagem de terras, apoiar o controle do desmatamento e promover iniciativas de desenvolvimento sustentável. O processo de regulatização envolve reuniões periódicas de consulta interinstitucional. Essas conquistas pavimentaram o caminho para a programação contínua que permite a regularização de terras justa e estratégica em toda a região, o que fortalecerá os resultados de REDD+ no Brasil no futuro.

Embora não exista um sistema integrado de administração de terras no Brasil que possibilite esforços de coordenação nos três níveis de governo, o estabelecimento do Registro Ambiental Rural (CAR) foi um passo crucial para o Brasil eolar aspectos de gestão ambiental da regularização de propriedades rurais. O CAR é um instrumento definido em nível nacional pelo Código Florestal (Lei 12.651 / 2012) com o objetivo de criar um cadastro de todas as propriedades rurais do país, integrando informações ambientais em um banco de dados para viabilizar a regularização ambiental de propriedades rurais e garantir o controle, monitoramento e combate ao desmatamento no Brasil. No CAR, estão cadastradas as áreas desmatadas, Reserva Legal (RL), Preservação Permanente (APPs), Áreas de Uso Consolidado, Uso Restrito e aquelas que devem ser reflorestadas. Embora tenha se tornado obrigatório para todo o país com o Código Florestal, o CAR já era usado antes de 2012 nos estados da Amazônia Legal como parte das políticas para reduzir o desmatamento no bioma.

O registro de terras para o SICAR é um processo em andamento e mais de 50% das propriedades rurais privadas agora estão no sistema. Até o momento, os grandes proprietários individuais estão mais representados no cadastro, enquanto muitas pequenas propriedades rurais na Amazônia permanecem sem registro. Entre as que estão na região amazônica, a maioria ainda está em análise e validação, embora isso varie de acordo com o estado. Por exemplo, mais de 50% foram analisados no Pará e no Amazonas, enquanto outros estados têm menos de 10% das propriedades analisadas. A análise pode ser um processo longo, exigindo extensas análises técnicas e, frequentemente, procedimentos legais para resolver disputas e/ou sobreposições. De fato, os conflitos por



terra aumentaram significativamente nos últimos anos, com a Região Amazônica respondendo por 57% dos conflitos em 2016 e 54% das famílias envolvidas em conflitos de terra.

Uma questão adicional é a notável variação na concentração de terras entre os estados, com propriedades maiores e reivindicações de terras ocorrendo nos estados do Noroeste (Amazonas, Pará) e lotes menores nos estados do sul (Mato Grosso) ou aqueles que fazem fronteira com outras nações. Sistemas de registro operados pelo Estado também estão sendo iniciados para auxiliar na avaliação da regularização, como é o caso do Sistema de Registro de Terras Rurais (SICARF), projetado pelo Instituto de Terras do Pará (Iterpa) em parceria com o Imazon. O projeto visa dar maior agilidade e transparência aos procedimentos de regularização fundiária do Iterpa, por meio da informatização e da integração de diferentes bases de dados.

Por meio do uso de recursos, os processos e a supervisão relacionados ao monitoramento do uso da terra e aos aspectos ambientais das propriedades rurais serão aprimorados. Além disso, a criação de um ombudsman para relatar violações de salvaguardas em iniciativas de REDD+ é reconhecida como central para lidar com o conflito de terras na Amazônia. Isso apoiará a proteção dos direitos das terras rurais e ajudará a reduzir os conflitos relacionados à posse e regularização.

Povos Indígenas e comunidades tradicionais

Reconhecer e explicar a diversidade de populações indígenas e tradicionais também é uma consideração importante para a avaliação completa do programa-piloto Floresta+ e a elaboração de planos detalhados do ESMP e das modalidades específicas. O Brasil reconhece que essas comunidades podem e devem ser incluídas em iniciativas ambientais mais amplas, incluindo atividades de REDD+ de acordo com as salvaguardas de Cancún. A população indígena do Brasil é diversificada, com cerca de 450.000 pessoas se autodeclarando como pertencentes a esse grupo vivendo na Amazônia brasileira, o que representa 60% da população indígena total do Brasil, com mais de 40 grupos conhecidos que estão isolados ou tiveram pouco contato. Existem mais de 419 territórios indígenas na região; elas cobrem mais de 115 milhões de hectares, representando 23% do território amazônico e 98,6% da extensão de todas as terras indígenas do país. Existem milhares de comunidades com distintas linhagens étnicas, linguísticas e culturais que vivem na região muito antes da colonização portuguesa. Esses povos têm laços ancestrais com a terra e os ecossistemas, que não são apenas de importância econômica, mas também de significado cultural e espiritual, e são fundamentais para a construção de identidades, bem como modos de ser, pensar e viver.

Desde o início da década de 1980, o Brasil mantém pesquisas sobre povos indígenas, com uma riqueza de informações disponíveis no site dos Povos Indígenas no Brasil (PIB) e em sua versão especial para educação infantil, Povos Indígenas no Brasil Mirim (PIB Mirim). No nível federal, a Fundação Nacional do Índio (Funai) tem a missão institucional de coordenar a formulação e implementação da política indigenista; regularização fundiária e registro de terras tradicionalmente ocupadas por povos indígenas; e resolução de reivindicações de terras por povos indígenas, bem como para a proteção de grupos isolados ou que tenham contato reduzido.



Estima-se que cerca de 4,5 milhões de pessoas façam parte de comunidades tradicionais no Brasil, respondendo por cerca de 25% do território nacional. Assim como os povos indígenas, as comunidades tradicionais também são altamente diversificadas e possuem laços históricos com a terra que são a base da sua cultura, tanto no que diz respeito à organização social e à espiritualidade, quanto à sua economia. Geralmente, estas comunidades são de descendência mista (diáspora africana, indígena e colonial portuguesa) e, como os povos indígenas são altamente dependentes de recursos naturais disponíveis. Pela primeira vez, o Governo Federal, no Decreto Presidencial 6.040 / 2007, que estabeleceu a Política Nacional para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT), reconheceu formalmente as populações tradicionais. De acordo com esta Política, Povos e Comunidades Tradicionais são definidos como: "grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição".

Para as comunidades tradicionais e indígenas, suas linhagens ancestrais e diversidade cultural se traduzem em sistemas de manejo de recursos naturais distintos e diversificados que se baseiam em alguma combinação de práticas de caça e coleta, pesca e agricultura de subsistência, muitas vezes em grandes extensões territoriais. Enquanto alguns grupos permanecem isolados da economia de mercado, outros se envolvem na produção de culturas comerciais, pecuária ou extrativismo comercial do produtos florestais não-madeireiros. No geral, no entanto, a pagada ecológica desses povos tende a ser comparativamente baixa, em relação aos agricultores familiares e outras usuários da terra na Amazônia. Consequentemente, grande parte das áreas florestais imaculadas e intactas que possuem alta biodiversidade estão em terras tradicionalmente ocupadas por esses povos.

Isto é de relevância para futuras atualizações do ESPM, de modo que ações para mitigar e evitar riscos e impactos levem em consideração essa diversidade sociocultural e de uso de recursos. De particular importância é o fato de que existem grupos indígenas demograficamente maiores, como Guareni (Kalouá, Mbyá e Nandeva), Gusajara, Kaingang, Munduruku, Ticuna, Xavante e Yanomami, que têm um poder político e legitimidade um pouco maior devido ao seu tamanho, sua localização ou seu apoio às atividades do governo. No entanto, há também comunidades menos populosas, mais remotas ou afastadas das ações estatais que estão lutando para sustentar sua língua e cultura ou adquirir direitos sobre a terra. Da mesma forma, dentro das comunidades tradicionais, há um número de identidades diferentes relacionadas às suas origens históricas e sistemas de manejo de recursos naturais baseados em locais, incluindo quilombolas, seringueiros, extrativistas, caboclos, ribeirinhos e pescadores.

Por esse motivo, o programa piloto Horesta+ elaborou uma modalidade específica que os destaca como distintos grupos de beneficiários. Os projetos implementados na modalidade 3 levarão esses fatores em consideração para que as atividades sejam adequadamente adaptadas a esses grupos, comunidades ou povos específicos, de modo que os impactos adversos a serem mitigados e os meios de subsistência possam se beneficiar do programa. Paralelamente, o Brasil trabalhará para sistematizar e coordenar a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) no âmbito do ENREDD+. A política visa garantir e promover a proteção,



recuperação, conservação e uso sustentável dos recursos naturais encontrados nas terras e territórios indígenas, garantindo a integridade do patrimônio indígena, a melhoria de sua qualidade de vida e a plena reprodução física e cultural dos indígenas, para as atuais e futuras gerações, respeitando sua autonomia sociocultural.

Vários povos indígenas e povos e comunidades tradicionais dirigiram e participaram do desenho de protocolos de consulta à comunidade para fortalecer seu direito ao consentimento e consulta livre, prévio e informado. O Brasil reconhece que esses grupos exigem garantias processuais adicionais, em determinadas circunstâncias, comparadas àsquelas fornecidas à população em geral, bem como instituições específicas lideradas por esses povos e recursos necessários para realizar consultas e atividades.

Para o uso dos recursos, o Brasil reconhece esses desafios únicos e procura fortalecer as instâncias de governança existentes dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, em particular CNPCT, CNPI e CG PNGATI, incluindo a implementação do Eixo 2 da PNGATI (com Governança e Participação Indígena). O Brasil também garantirá recursos do orçamento federal e de pagamentos baseados em resultados de REDD+ para capacitação contínua e informação adequada para diferentes públicos, especialmente povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, bem como para designar recursos para que eles possam acompanhar e atuar nos órgãos de governança dos quais fazem parte. No cenário de iniciativas e programas de REDD+, o Brasil também envidará esforços para conscientizar comunidades tradicionais e indígenas sobre o conteúdo da Lei nº 13.123 / 2015 (sobre patrimônio genético e conhecimento tradicional), promovendo o empoderamento e a participação qualificada desse público em áreas afins relacionadas às instâncias e aos processos de governança e processo. Notavelmente, o desmatamento que ocorre nos Territórios Indígenas incide em maiores proporções nas áreas onde as comunidades não estão em plena posse de suas terras, portanto é essencial que esforços continuem a ser feitos, como nas fases anteriores do PPCDAm, para regular o maior número possível de terras indígenas. Segundo a Funai, das 683 terras indígenas registradas no Sistema de Terras Indígenas, apenas 60% estão no procedimento administrativo de regularização, registradas na Secretaria do Patrimônio da União (SPU). Destas áreas, aproximadamente 20% são ocupadas por não indígenas, seja por falta de recursos humanos e materiais que permitam maior flexibilidade do estado para realizar a retirada dos ocupantes invasores e pagamento por melhorias de boa-fé, seja por processos judiciais posteriores que inviabilizam a retirada de ocupantes e invasores. O Brasil reconhece desafios à demarcação de terras indígenas e territórios de comunidades tradicionais como um importante desafio para os esforços de REDD+, particularmente no que diz respeito aos meios institucionais de registrar esses territórios no CAR, pois há alguma ambiguidade sobre como essas modalidades se encaixam no sistema. A implementação do PPCDAm avançou consideravelmente nessa frente, com mais de 10 milhões de hectares de terras indígenas sendo legalmente aprovados. Da mesma forma, unificar a sistematização de dados sobre a criação e homologação de territórios de povos e comunidades tradicionais é um desafio, pois são provenientes de diversos órgãos governamentais: ICMBio com dados sobre territórios de populações extrativistas (RESEX e RDS), INCRA e a Fundação Palmares com dados sobre os territórios quilombolas, a



Secretaria do Patrimônio da União (SPU), com dados sobre a concessão do Termo de Autorização de Uso Sustentável (Taus) para populações ribeirinhas.

Escala Geográfica e Escopo

O programa piloto Floresta + cobrirá todo o bioma Amazônico brasileiro, representando uma região expressiva praticamente num paralelo em escala e complexidade, com diversas características ecológicas, socioeconômicas e políticas que representam desafios logísticos e geofísicos no controle de uma área tão massiva. Isso requer consideração em futuras aveliações e planejamento de gerenciamento de riscos e impactos relacionados às atividades de REDD+. O governo brasileiro fez esforços monumentais para, com eficácia e precisão, combater, monitorar e controlar o desmatamento nessa região.

No nível político, uma estratégia-chave para abordar o escopo geográfico no uso dos recursos inclui a integração e / ou coordenação de estruturas, programas e iniciativas da governança existentes de entidades públicas e privadas que contribuem para a redução de omissões. Promover consistência e desenvolver sinergias entre as políticas e planos relacionados a mudanças climáticas, florestas e biodiversidade nos níveis federal, estadual e municipal também são ações em andamento e continuam a ser fortalecidas.

No âmbito do projeto, os riscos e impactos associados ao programa piloto Floresta+ variarão entre os estados e entre os municípios, considerando os diferentes níveis de preparação, capacidades técnicas e recursos. Por exemplo, o Acre tem sido pioneiro em atividades relacionadas a REDD+ por quase uma década, com a implementação de um sistema estadual de informações baseado em salvaguardas sociais e ambientais que foi desenvolvido com ampla consulta às partes interessadas e um forte desenho participativo. Mato Grosso está atualmente nos estágios iniciais de uma iniciativa paralela; no entanto, outros estados ainda não iniciaram o processo. Da mesma forma, a implementação de indicadores estaduais de monitoramento e salvaguarda é variada. Enquanto o Acre está bem avançado em seu sistema estadual, projetos-piloto como o da Plataforma Indicar Estados estão em andamento para informar indicadores de prevenção e controle do desmatamento em quatro estados (Acre, Amazonas, Mato Grosso e Pará), outros estados ainda estão atrasados. A gama de necessidades específicas, pontos fortes e fracos em toda esta ampla região geográfica será considerada no desenvolvimento do programa piloto Floresta+ para reduzir quaisquer riscos operacionais e mitigar potenciais impactos importantes para os beneficiários em cada estado.

É por essa razão que a participação ativa dos governos estaduais foi reconhecida como essencial para reduzir as taxas de desmatamento, e o diálogo contínuo entre os níveis federal e estadual foi fundamental para concretizar ações, passadas e futuras. Por meio de apoio técnico do Ministério do Meio Ambiente, os primeiros Planos Estaduais de Prevenção e Controle do Desmatamento (PPCDs) começaram a ser desenvolvidos em 2008 e atualmente, os nove estados da Amazônia têm seus planos, alguns já em revisão ou outros em implantação. Os PPCDs ampliam o escopo das ações planejadas no nível federal, reconhecendo que estão próximos a problemas



locais e que podem facilitar a coordenação com os municípios e comunidades, onde, de fato, políticas e projetos serão aplicados.

A dinâmica e os fatores de desmatamento em cada estado são diferentes, com alta variabilidade no espaço-tempo, afetando ecossistemas únicos e biodiversidade regionalmente endêmica. Áreas de maior concentração de desmatamento nos chamados "hotspots" ocorrem ao longo da macrometragião conhecida como o arco do desmatamento, ao norte do Mato Grosso, norte de Rondônia, oeste do Pará e Maranhão.

Ocasionalmente, as fronteiras de desmatamento aparecem fora do arco, como nas regiões central e sul do estado de Roraima ao longo do eixo da BR-174, no estado do Amazonas, na área em torno de Manaus, ou a região sul do estado ao longo do eixo da BR-230 (região conhecida como "tríplice fronteira"). A região oeste do Pará, conhecida como "Baixo Amazonas", também vem apresentando frentes esparsas de desmatamento, com a maior concentração do fenômeno em 2006, 2007 e 2010.

Para continuar controlando as emissões do setor da uso da terra e mudanças da cobertura vegetal (LULCC, sigla em inglês) em toda a Amazônia, o PPCDAm e as atividades futuras realizadas no âmbito do ENRBDD + priorizarão a compreensão dos fatores de desmatamento em cada estado, bem como a dinâmica das mudanças temporais que estão ocorrendo. Para isso, o Brasil desenvolveu um dos sistemas mais sofisticados e abrangentes para avaliar o desmatamento e a degradação florestal em toda a vasta região amazônica. Desde 1988, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação (MCTIC) vem monitorando as taxas de desmatamento. Todos os anos, o Brasil libera a taxa de desmatamento do ano anterior na região da Amazônia Legal⁵ por meio do Programa de Monitoramento do Desmatamento da Amazônia (PRODES), cujas estimativas são confiáveis, consistentes e validadas e por especialistas nacionais e internacionais. O banco de dados do PRODES está aberto e disponível ao público. Um projeto separado, denominado DEGRAD, é realizado pelo INPE / MCTIC para abordar a degradação florestal, o que também garante a consistência da série temporal do desmatamento do PRODES ao longo do tempo. Projetos adicionais para monitoramento no setor LULCC incluem DETEX (Exploração Seletiva de Madeira pelo Sistema de Detecção), DETER (Projeto de Detecção de Desmatamento em Tempo Real) e TerraClass (Levantamento da Cobertura Vegetal da Amazônia), que juntos com PRODES e DEGRAD formam um conjunto de sistemas de rastreamento e monitoramento da condição da floresta amazônica operada pelo INPE por meio de seu Programa Amazônia.

Estes sistemas têm sido reconhecidos como uma grande contribuição para o alcance das metas do PPCDAm na прозрачность e transparéncia na divulgação de seus resultados. Eles têm sido de grande importância para as ações

⁵ A região da Amazônia Legal é uma área de aproximadamente 5.217.423 km² (521.742.300 ha) que abrange a totalidade dos seguintes estados: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins; e parte dos estados de Mato Grosso e Maranhão. A região da Amazônia Legal abrange três biomas diferentes: o bioma Amazônia inteiro; 37% do bioma Cerrado; e 40% do bioma Pantanal.



e planejamento de políticas públicas na Amazônia, particularmente aquelas relacionadas à regularização ambiental, planejamento do uso da terra e esforços de REDD+. A sociedade civil também desempenhou um papel central no apoio a esses sistemas nacionais de monitoramento. O Imazon, por exemplo, também lançou um sistema de monitoramento de desmatamento e degradação florestal para a Amazônia.

Institutos adicionais para a gestão e planejamento ambiental rural também sustentam essas conquistas. O zoneamento ecológico-econômico (ZEE), que atualmente cobre mais de 70% do território brasileiro, incluindo a totalidade do bioma amazônico⁶, apoia a manutenção e a promoção do uso de recursos naturais sustentáveis ao alojar atividades a áreas ambientais pré-definidas. Focada na produção agroeconómica sustentável e nas economias florestais, visa manter o equilíbrio ecológico por meio de atividades compatíveis com o meio ambiente.

7. ARRANJOS INSTITUCIONAIS, FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES PARA A IMPLEMENTAÇÃO E A OPERAÇÃO DO ESMF

Para cada projeto ou esquema de pagamento implementado sob as diferentes modalidades do Floresta +, o MMA e os consultores contratados pelo PNUD realizarão uma revisão do ESMF e uma avaliação completa dos riscos antes da realização de qualquer trabalho. O MMA, com supervisão do PNUD, será responsável pelas revisões ou atualizações deste documento, à medida em que as atividades do projeto e os critérios de participação / pagamento forem aprimorados, resultando na elaboração de um ESMP completo. O PNUD obterá o endosso do MMA e garantirá que o ESMP seja adequado e seguido.

Os papéis e responsabilidades do pessoal e das agências associadas na implementação de atividades de projeto e na aplicação de procedimentos sociais e ambientais são fornecidos na Tabela 5.

O relatório da ESIA e o ESMP podem propor mudanças e esclarecimentos adicionais às funções e responsabilidades da equipe do projeto e entidades associadas na implementação, avaliação e monitoramento das atividades do projeto e aplicação de normas e procedimentos sociais e ambientais. Tais mudanças serão avaliadas e integradas, conforme apropriado, como parte dos procedimentos participativos de tomada de decisão e implementação do projeto.

As atividades implementadas sob as diferentes modalidades no Floresta + (pagamentos diretos e projetos) serão entregues no local através do MMA através de seus departamentos subsidiários ou organizações parceiras / ministérios, conforme seja determinado. Além disso, a colaboração com conselhos locais, ONGs e OSCs é esperada, conforme apropriado para a localidade e a modalidade (projeto ou pagamento direto).

⁶ PNIA 2012: Painel Nacional de Indicadores Ambientais: Referencial teórico, composição e síntese dos indicadores

A equipe do programa incluirá especialistas em salvaguardas ambientais e sociais, responsáveis pelo monitoramento e implementação das salvaguardas e pelo mecanismo de recebimento e tratamento de reclamações, bem como pelo Plano de Ação de Gênero. Essa equipe será dedicada à formulação e acompanhamento desses estruturas e à avaliação, duas vezes por ano, da evolução desses aspectos. Esta equipe atuará de forma adicional ao papel desempenhado pelas entidades responsáveis pelo acompanhamento oficial das salvaguardas e pelo mecanismo de reclamações para o REDD+ SEP e será solicitada a produzir relatórios que serão incluídos na comunicação nacional apresentada à UNFCCC.

O PNUD e o MMA são responsáveis pela prestação de assessoria especializada às entidades de distribuição para implementação efetiva, bem como monitoramento e relatórios ambientais e sociais. O MMA ou a instituição delegada será responsável pelo cumprimento das salvaguardas do SES / Cancún, conforme descrito no ESMF. Isso inclui a responsabilidade de manter registros administrativos e ambientais, especialmente procedimentos relacionados ao CUP e um registro de reclamações, juntamente com registros de qualquer medida tomadas para mitigar a causa das reclamações.

CAPACITAÇÃO

O Comitê Gestor do Projeto (em conselho com o Comitê Técnico) terá a responsabilidade final pela integração do relatório da ESIA e recomendações do ESMF na execução dos projetos implementados no âmbito do programa Floresta+. A integração de tais recomendações precisará considerar necessidades institucionais específicas dentro da estrutura de implementação para aplicação do ESMP, uma vez que este seja elaborado, incluindo uma revisão das alocações orçamentárias necessárias para cada atividade recomendada, bem como a autoridade e capacidade das instituições em diferentes níveis administrativos (por exemplo, locais, regionais e nacionais) e sua capacidade de gerenciar e monitorar a implementação do ESMP. Quando necessário, serão incluídas atividades de capacitação e assistência técnica para permitir a implementação adequada do ESMP, inclusive por meio de planos de gestão específicos para cada modalidade e capacitação relacionada.

Organizações com atuação na ponta (por exemplo, contratadas, ONGs) têm a responsabilidade de garantir que os sistemas estejam implementados para que funcionários, contratados e outros colaboradores relevantes estejam cientes dos requisitos ambientais e sociais para a implementação do projeto. Incluindo o ESMP, uma vez elaborado.

Todo o pessoal do projeto participará de treinamento que cubra os requisitos relevantes do ESMP, incluindo requisitos de saúde, segurança, meio ambiente e culturais.

Todos os trabalhadores envolvidos em qualquer atividade com potencial para causar sérios danos sociais e / ou ambientais (por exemplo, manuseio de materiais perigosos) receberão treinamento específico da tarefa.



8. ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS E PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O Brasil está comprometido com a participação plena e efetiva das partes interessadas relevantes, em particular povos indígenas e comunidades locais, em alinhamento com o PNUD SES e Salvaguardas de Cancún. Esta seção descreve os procedimentos para garantir a consulta e o engajamento de partes interessadas durante a avaliação, desenvolvimento de planos de ação e monitoramento de impactos sociais e ambientais associados às atividades específicas do projeto, incluindo requisitos de divulgação de informações, vinculados ao uso dos recursos do pagamento por resultados. Isso deve ocorrer por meio de canais apropriados e mecanismos de governança, como parte do plano de participação das partes interessadas (Anexo 8), os quais devem ser especificados e finalizados como parte do ESMP completo. Dentre os primeiros passos durante o inicio do projeto está a realização de uma avaliação de impacto ambiental e social (ESIA), que cobrirá as atividades planejadas, incluindo o programa piloto Floresta +. Isso será realizado por especialistas e envolverá consultas e envolvimento das partes interessadas, bem como pesquisa, trabalho de campo e planejamento de gestão.

No nível nacional, o desenvolvimento da Estratégia Nacional de REDD+ (ENREDD+) incluiu o engajamento amplo e abrangente de partes interessadas, conforme mostrado no Apêndice A do segundo Sumário de Informações sobre as Salvaguardas (SOI, sigla em inglês) do Brasil. A governança para a implementação de REDD+ é uma das estruturas mais participativas criadas pelo governo brasileiro para implementar políticas no setor florestal. Para coordenar e monitorar a implementação da ENREDD+ em alinhamento com as salvaguardas aplicáveis, os participantes do CONAREDD+ e do CCT são numerosos, diversificados e representativos da sociedade brasileira. Estes processos consultivos e orientação do SES do PNUD forneceram a base para este ESMF. Consulte o Anexo B: Visão Geral do Envolvimento das Partes Interessadas na ESA.

As estruturas de governança continuarão a ser fortalecidas com o uso de recursos, para que projetos, programas e outras atividades relacionadas a REDD+ sejam discutidos com um amplo gradiente de partes interessadas, incluindo departamentos governamentais relevantes, ONGs / OSCs, representantes indígenas e populares, comunidades tradicionais e organizações de agricultores familiares, organizações parceiras e membros individuais da comunidade. A participação nas instâncias de governança da ENREDD+ será continuamente aprimorada, visando cobrir a grande diversidade de atores relevantes para a política de REDD+ no Brasil. Quando aplicável, serão feitos esforços para ampliar a participação e interação de estados localizados em outros biomas do país na CONAREDD+, bem como ações de REDD+. Ao fazê-lo, o Brasil continuará apoiando os debates interculturais e a mobilização multissetorial, em particular no que diz respeito às estruturas existentes de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, inclusive a CNPCT, CNPI e CG PNGATI.



O engajamento das partes interessadas no estado do Acre foi fundamental para o desenvolvimento de sua iniciativa pioneira de programa REDD+ Jurisdicional, desenvolvida em 2010, usando abordagens participativas e lideradas pela comunidade. O Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais do Estado do Acre (SISA), que aplica REDD+ SES por meio da lei do SISA, é exemplar e pode ser utilizado para informar o refinamento dos planos de gerenciamento das partes interessadas em futuras revisões do ESMF.

O SISA foi projetado e validado com contribuições e feedback coletados durante um processo abrangente de consulta às partes interessadas⁷. Um projeto de lei foi publicado pela primeira vez em 2009 e foi enviado a 120 pessoas de mais de 72 organizações nacionais e internacionais para avaliação, também foi disponibilizado online. Além disso, as reuniões de consulta pública com mais de 120 pessoas foram organizadas pela Secretaria do Estado do Meio Ambiente para discutir a proposta do SISA e trabalhar para uma estrutura justa e eficiente de repartição de benefícios⁸. Isso incluiu representantes de 35 territórios indígenas (de 36 no estado), da Funai e de ONGs indígenas, demonstrando o compromisso de ouvir as vozes e integrar as necessidades dos povos indígenas no estado. Representantes de diversos grupos também participaram, incluindo universidades, empresas, bancos, agricultores familiares, pequenos produtores e comunidades tradicionais extrativistas. Cinco reuniões foram realizadas com técnicos de ONGs locais, três workshops reuniram potenciais beneficiários e um seminário técnico incluiu 10 organizações nacionais e internacionais que representavam a sociedade civil, além de representantes de sete secretarias de Estado⁹.

Para supervisionar a implementação do SISA, foi criada uma Comissão de Validação e Monitoramento do SISA - CEVA com a presença uma variedade de partes interessadas. A Lei Estadual nº 2.508/2010 criou o sistema e estabeleceu suas funções, bem como a Comissão como uma representação equilibrada do governo e da sociedade civil. A Comissão realizou sua primeira reunião em dezembro de 2011 e no início de 2012 os deveres e funções da Comissão foram aprovados pelos membros. O Instituto de Mudanças Climáticas (IMC) facilita o uso de REDD+ SES em estreita coordenação com a CEVA (ver Anexo B da ESA para detalhes sobre os participantes). A lei do SISA também criou um grupo de trabalho para os povos indígenas e um comitê consultivo técnico para supervisionar as atividades da CEVA, que inclui representantes da FUNAI, de grupos / federações indígenas e ONGs lideradas por indígenas. Isso serve como um outro mecanismo para garantir a transparéncia na tomada de decisões e no monitoramento e avaliação participativa das atividades do SISA e da CEVA no estado do Acre.

O projeto piloto Floresta + baseia-se nos extensos compromissos e consultas das partes interessadas que já foram realizados no Brasil, e essas atividades continuarão durante a implementação do projeto. Os primeiros 12 meses de implementação serão usados para conduzir amplas consultas às partes interessadas e avaliações de impacto social e ambiental alinhadas com o ESMF, a fim de estabelecer planos de gestão de salvaguardas detalhados e operacionais e para informar o projeto mais amplo da Floresta +, incluindo a seleção dos beneficiários nas Modalidades 1, 2, 3 e 4. Inclui o estabelecimento e operação de uma estrutura de governança; a definição da

⁷ <http://imc.ac.gov.br/wp-content/uploads/2016/09/SISA-Construcao-Participativa.pdf>

⁸ Duchelle et al. Acre's State System of Incentives for Environmental Services (SISA), Brazil. CIFOR.

⁹ Ibid



valores e áreas prioritárias para pagamentos diretos; atualizações no SICAR para registro e monitoramento de processos; o desenvolvimento de uma plataforma on-line simplificada para registrar as propostas de pagamentos diretos; o processo de seleção dos beneficiários e projetos; o estabelecimento dos contratos. No contexto das iniciativas de pagamentos de resultados de REDD+, os processos de engajamento das partes interessadas também criarão espaços de diálogo e lições aprendidas sobre possíveis obstáculos na execução de recursos (terceiro setor, governo estadual e federal) para aumentar a capacidade de implementação.

Um Workshop de Iniciação do Projeto será realizado dentro dos primeiros 2 meses do inicio do projeto, envolvendo as partes interessadas, bem como aqueles com funções definidas na estrutura organizacional do projeto, no Escritório do PNUD no país e, quando apropriado / viável, na política técnica regional do PNUD e consultores técnicos. O Workshop de Iniciação é crucial para possibilitar que as partes interessadas se apropriem dos resultados do projeto e para planejar o plano operativo anual do primeiro ano. O Workshop de Iniciação abordará várias questões-chave, incluindo:

- Ajudar todos os parceiros a compreender e assumir apropriadamente o projeto.
- Detalhar os papéis, serviços de apoio e responsabilidades complementares do Escritório Nacional do PNUD (ON) e do pessoal regional em relação à equipe do projeto.
- Discutir sobre os papéis, funções e responsabilidades dentro da estrutura de governança/tomada de decisão do projeto, incluindo relatórios e linhas de comunicação, e mecanismos de resolução de conflitos.
- Com base na estrutura de resultados do projeto, finalizar o primeiro plano operativo anual. Revisar e aprovar os Indicadores, metas e seus meios de verificação e checar novamente as premissas e riscos.
- Fornecer de uma visão geral detalhada dos requisitos de relatórios, monitoramento e avaliação (M & A). O plano de trabalho e o orçamento de M & A serão acordados e programados.
- Discutir sobre os procedimentos e obrigações de relatórios financeiros e providências para auditoria anual.
- Planejar e agendar as reuniões do Conselho de projetos. As funções e responsabilidades de todas as estruturas de organização do projeto serão esclarecidas e as reuniões planejadas. A primeira reunião do Conselho do projeto será realizada dentro dos primeiros 12 meses após o início do workshop.
- O relatório do Workshop de Iniciação será um documento de referência fundamental e será preparado e compartilhado com os participantes para formalizar vários acordos e planos decididos durante a reunião.

O engajamento e a participação significativa, efetiva e informada das partes interessadas continuará a ser empreendido com o objetivo de construir e manter, ao longo do tempo, um relacionamento construtivo com as partes interessadas, com o objetivo de evitar ou mitigar potenciais riscos em tempo hábil. A escala e a frequência do trabalho refletirão a natureza da atividade, a magnitude dos potenciais riscos e impactos adversos e as



preocupações levantadas pelas comunidades afetadas. O Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (Ver Anexo 8) continuará a evoluir e será detalhado mais adiante através da elaboração de planos de envolvimento de partes interessadas específicos de cada modalidade em que os esquemas de pagamento são refinados. Os acordos de participação das partes interessadas serão consistentes com os requisitos do SES do PNUD. Veja a [Nota de Orientação do PNUD: Envolvimento das Partes Interessadas](#).

Consultas e Divulgação

As partes interessadas terão acesso a informações relevantes sobre o projeto, a fim de se engajarem no projeto e em sua implementação bem como de compreenderem as oportunidades e riscos potenciais. Portanto, como parte do processo de engajamento de partes interessadas, as informações serão divulgadas para garantir que as partes interessadas tenham acesso a informações relevantes. Especificamente, as seguintes informações devem ser disponibilizadas:

- Planos de engajamento das partes interessadas e relatórios resumidos das consultas às partes interessadas;
- Relatórios de triagem socioambiental com documentação do projeto (30 dias antes da aprovação);
- Elaboração de avaliações socioambientais, incluindo as propostas dos planos de gestão (30 dias antes da finalização),
- Avaliações sociais e ambientais finais e planos de gestão associados,
- Quaisquer relatórios de monitoramento social e ambiental requeridos.

Essas informações devem ser divulgadas em tempo hábil, em local acessível e em uma forma e linguagem compreensíveis para as pessoas afetadas e outras partes interessadas. Esses elementos de divulgação efetiva são brevemente elaborados abaixo:

- Divulgação tempestiva: informações sobre potenciais impactos sociais e ambientais relacionados ao projeto e medidas de mitigação / gerenciamento serão fornecidas antes da tomada de decisões, sempre que possível. Em todos os casos, as triagens preliminares e finais, as avaliações e os planos de gestão devem ser divulgados e consultados antes da implementação de atividades que possam gerar possíveis impactos sociais e ambientais adversos.
- Informação acessível: Os meios adequados de disseminação deverão ser considerados em consulta com as partes interessadas. Isso pode incluir postagens em sites, reuniões públicas, conselhos ou organizações locais, impressão de jornais e repartagens de rádio, panfletos ou mala direta.
- Forma e linguagem apropriadas: A informação precisa estar em uma forma e linguagem prontamente compreensíveis e adaptadas ao grupo de partes interessadas.



O PNUD e o MMA desenvolverão e lançarão atualizações sobre o projeto regularmente para fornecer aos interessados informações sobre o status do projeto. Um e-mail divulgado ou canal semelhante será mantido durante todo o projeto para servir como um ponto de contato para consultas, preocupações, reclamações e / ou queixas.

Todas as perguntas, preocupações, reclamações e / ou queixas serão registradas em um cadastro e o gerente apropriado será informado. Todo material deve ser publicado em português e, quando apropriado, em inglês. Sempre que possível, esforços serão feitos para também publicar material nos idiomas locais (indígenas) aplicáveis à região e ao grupo beneficiário.

Essas atividades estarão alinhadas aos protocolos de consulta que os povos indígenas e os povos e comunidades tradicionais desenvolveram para fortalecer seu direito à consulta e ao consentimento livre, prévio e informado. Esses protocolos são projetados de forma colaborativa pelas comunidades e têm a intenção de comunicar aos governos e a outros setores da sociedade a maneira como desejam ser consultados sobre iniciativas que impactam ou afetam suas comunidades e territórios. Isso incentivará a elaboração de outros protocolos de consultas às comunidades em todo o país para ampliar a promoção do direito à consulta e ao consentimento livre, prévio e informado.

9. Ouvidoria

Durante as fases de proposição e implementação de qualquer projeto, uma pessoa ou grupo de pessoas pode ser afetado adversamente, diretamente ou indiretamente, devido às atividades desenvolvidas. Eventuais queixas provenientes desse processo podem estar relacionadas a questões sociais, como critérios de elegibilidade e direitos, interrupção de serviços, perda temporária ou permanente de meios de subsistência e outras questões sociais e culturais. As queixas também podem estar relacionadas a questões ambientais, como poluição ou uso de pesticidas.

No caso de ocorrência de tal situação, deve haver um mecanismo através do qual as partes afetadas possam resolver tais questões de maneira cordial com o pessoal do projeto de maneira eficiente, imparcial, transparente, oportunidade e econômica. Para alcançar este objetivo, ouvidoria foi incluída no ESMF para este projeto.

O projeto permite que aqueles que têm uma reclamação ou que se sintam prejudicados pelo projeto possam comunicar sua preocupação, reclamações e / ou queixas através de um processo apropriado. O registro de reclamações e a Ouvidoria estabelecidos neste ESMF devem ser utilizados como parte do projeto e fornecerão uma resposta acessível, rápida, justa e eficaz às partes interessadas, especialmente a qualquer grupo vulnerável que eventualmente não tenha acesso a regimes legais formais.



Embora reconhecendo que muitas queixas podem ser resolvidas imediatamente, a Ouvidoria estabelecida neste ESMF incentiva a resolução mutuamente aceitável de problemas à medida que eles surgem.

A Ouvidoria estabelecida neste ESMF foi concebida para:

- Ser um processo legítimo que permita a construção de confiança entre os grupos de partes interessadas e assegure a essas partes que as suas preocupações serão avaliadas de forma justa e transparente;
- Permitir acesso simples e integrado para o registro de informações e a Ouvidoria para todas as partes interessadas e fornecer assistência adequada para aqueles que possam ter enfrentado barreiras no passado para poderem apresentar as suas preocupações;
- Proporcionar procedimentos claros e conhecidos para cada estágio do processo da Ouvidoria, e clareza sobre os tipos de resultados disponíveis para indivíduos e grupos;
- Garantir tratamento equitativo a todos os indivíduos e grupos interessados e prejudicados, por meio de uma abordagem consistente e formal que seja justa, informada e respeitosa com qualquer preocupações, reclamações e / ou queixas;
- Proporcionar uma abordagem transparente, mantendo qualquer indivíduo / grupo lesado informado sobre o andamento de sua queixa, as informações que foram usadas ao avaliar sua queixa e as informações sobre os mecanismos que serão usados para abordá-la; e
- Permitir aprendizado contínuo e melhorias referentes à Ouvidoria. Por meio de avaliação contínua, os resultados podem reduzir possíveis reclamações e queixas.

A Ouvidoria será inclusiva e responsável a questões de gênero e idade e abordará possíveis barreiras de acesso para mulheres, idosos, pessoas com deficiência, jovens e outros grupos potencialmente marginalizados, conforme apropriado ao Projeto. A Ouvidoria não impedirá o acesso a recursos judiciais ou administrativos que possam ser relevantes ou aplicáveis e estará prontamente acessível a todas as partes interessadas, sem custo e sem retribuição.

As informações sobre a Ouvidoria e sobre como fazer uma reclamação e / ou queixa devem ser comunicadas durante o processo de envolvimento das partes interessadas e colocadas em lugares de destaque, com vistas a informar as principais partes interessadas.

Os critérios de elegibilidade para a Ouvidoria incluem:

- impacto econômico, social ou ambiental negativo percebido por um indivíduo e/ou grupo, ou preocupação com o potencial de causar um impacto;



- Tipo de impacto claramente especificado que ocorreu ou tem potencial para ocorrer; e explicação de como o projeto causou ou pode causar esse impacto; e
- A apresentação de uma queixa e / ou reclamação por indivíduo e/ou grupo afetado(s) ou em risco de ser(em) afetado(s), demonstra que o(s) postulante(s) possui(em) reconhecimento de autoridade pelo grupo ou indivíduo representado.

As comunidades locais e outras partes interessadas podem levantar uma queixa/reclamação sobre questões sociais e ambientais em todos os momentos para o MMA. As comunidades locais afetadas devem ser informadas sobre as disposições do ESMF, bem como aquelas refletidas no ESMP completo, incluindo sua ouvidoria e sua utilização.

A Ouvidoria será revisado e atualizado no ESMP, seguindo as recomendações do ESIA completo. Especificamente, as estruturas e protocolos para vincular e alinhar a Ouvidoria no âmbito do projeto com os sistemas existentes nos âmbitos nacionais e estaduais e setoriais específicos - que têm ouvidorias consultivas e operacionais que são aplicáveis às atividades relacionadas a REDD+ - precisarão ser elaborados para alavancar os canais existentes. As revisões garantirão que a Ouvidoria seja clara e acessível às partes interessadas, de modo que qualquer reclamações ou disputas relacionadas às atividades de REDD+ e relacionadas ao uso dos recursos possam ser recebidas e tratadas. A OCT está atualmente apoiando a elaboração de uma ouvidoria de salvaguarda como parte do SiSREDD+ para dar passos concretos nesse sentido.

No nível nacional, vários ministérios, secretarias e outros órgãos governamentais têm ouvidorias que são obrigadas a receber reclamações, servindo como um canal de comunicação entre a sociedade e as instituições de governança (ver detalhes no Anexo C: Visão Geral dos Mecanismos de Resposta a Reclamações, no ESIA). No setor Florestal, o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), órgão autônomo e parte da estrutura do Ministério do Meio Ambiente (MMA), possui uma ouvinoria, onde “qualquer um pode fazer uma declaração, enviar um pedido, reclamação, sugestão e elogios sobre o SFB e suas atividades”¹⁰. Para além das atividades típicas do ouvidor, o essa unidade do SFB é responsável por desempenhar as seguintes funções: 1) Coordenar os Serviços de Informação ao Cidadão (SIC), garantindo o acesso à informação de forma eficiente e apropriada, conforme previsto na Lei do Acesso à Informação (LAI); e 2) dar andamento aos questionamentos e consultas relacionadas ao Cadastro Ambiental Rural (CAR). Em 2016, o SFB implementou uma série de medidas para prestar um melhor serviço público em relação ao SiCAR, bem como na disponibilidade de informações estratégicas relacionadas ao CAR, resultando na redução do número de reclamações. Além do SFB, o MMA criou dentro de sua estrutura organizacional ouvidorias para o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ambos órgãos federais autônomos).

¹⁰ <http://www.forestal.gov.br/ouvidoria>



Ouvidorias no nível estadual também estão presentes em diferentes instituições de governança subnacionais e podem estar alinhadas com a Ouvidoria, quando aplicável. O Acre foi pioneiro no Sistema de Incentivo a Serviços Ambientais (SISA, consulte o Anexo C do ESA), o que envolveu a criação de uma ouvidoria dentro da CEVA (Comissão Estadual de Validação e Monitoramento), vinculada diretamente à Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA) para lidar especificamente com as queixas relacionadas às atividades de REDD+. Essa unidade trabalha em paralelo com a ouvidoria em estadual da Procuradoria Geral, de modo que as partes interessadas possam fazer reclamações. Além disso, espera-se que o projeto do GRM para REDD+ SISA no Estado do Mato Grosso seja baseado em uma rede de ouvidorias de diferentes ministérios relevantes e outros órgãos/entidades estaduais para coordenar o registro e resoluções de queixas de maneira efetiva.

O projeto apoiará atividades em andamento para fortalecer e conectar os pontos de entrada existentes para abordar as queixas relacionadas a REDD+. Onde os mecanismos nacionais e subnacionais existentes mencionados acima serão utilizados no contexto deste projeto, uma avaliação dos mecanismos usando os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos: Implementando o Marco das Nações Unidas "Proteger, Respeitar e Reparar"¹¹ fará parte da ESIA. As lacunas serão identificadas e abordadas como parte do desenvolvimento do ESMP.

Avaliação de Conformidade Social e Ambiental e Mecanismo de Resposta às Partes Interessadas do PNUD

Além dos mecanismos de reparação de reclamações em nível de projeto e nacionais, os reclamantes têm a opção de acessar o Mecanismo de Responsabilização do PNUD, com funções de conformidade e atendimento a reclamações. A Unidade de Conformidade Social e Ambiental investiga alegações de que as Normas do PNUD, o procedimento de triagem ou outros compromissos sociais e ambientais do PNUD não estão sendo implementados adequadamente e que os danos podem afetar pessoas ou o meio ambiente. A Unidade de Conformidade Social e Ambiental está localizada no Escritório de Auditoria e Investigações e é gerenciada por um Diretor de Conformidade. Uma revisão de conformidade está disponível para qualquer comunidade ou indivíduo com preocupações sobre os impactos de um programa ou projeto do PNUD. A unidade tem o mandato de investigar independente e imparcialmente solicitações válidas de pessoas afetadas localmente e de relatar publicamente suas descobertas e recomendações.

O Mecanismo de Resposta às Partes Interessadas oferece às pessoas afetadas localmente a oportunidade de trabalhar com outras partes interessadas para resolver preocupações, reclamações e/ou queixas sobre os

¹¹ Para mais orientações sobre como aplicar isso ao contexto de REDD+, veja: <https://unredd.net/documents/global-programme-191/grievance-and-compliance-1455/national-grievance-mechanisms-3390/14201-joint-fcfun-redd-guidance-note-for-redd-countries-establishing-and-strengthening-grievance-redress-mechanisms-1.html?path=global-programme-191/grievance-and-compliance-1455/national-grievance-mechanisms-3390>

impactos sociais e ambientais de um projeto do PNUD. O Mecanismo de Resposta das Partes Interessadas destina-se a complementar o envolvimento proativo das partes interessadas que é exigido do PNUD e seus Parceiros de Implementação ao longo do ciclo do projeto. Comunidades e indivíduos podem solicitar a abertura de um processo no Mecanismo de Resposta às Partes Interessadas quando já tiverem usado os canais convencionais para gerenciamento e garantia de qualidade de projetos, e não estiverem satisfeitos com a resposta (neste caso, a Ouvidoria no nível do projeto). Quando uma solicitação válida do Mecanismo de Resposta das Partes Interessadas for submetida, os pontos focais do PNUD nos níveis nacional, regional e da matriz trabalharão com as partes interessadas e os Parceiros de Implementação para tratar e resolver as preocupações envolvidas. Visite www.undp.org/securities-matrix para mais detalhes. O formulário pertinente consta como anexo a este ESMF.

10. ARRANJOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação no nível de projeto (M&A) serão realizados em conformidade com as diretrizes das Políticas e Procedimentos do Programa e Operações do PNUD (POPP) e a Política de Avaliação no PNUD. O Plano de M&A será conduzido pela equipe do projeto e pelo Escritório do PNUD no Brasil (UNDP CO) de acordo com os procedimentos do PNUD e do Fundo Verde para o Clima (GCF). Esses arranjos se darão em conjunto com as partes interessadas do projeto para garantir que os requisitos de M&A sejam implementados em tempo hábil e de maneira satisfatória para as referidas partes. O PNUD informará ao GCF sobre o desembolso de financiamento de projetos e cofinanciamento, assim como M&A e salvaguardas do projeto, no relatório anual de desempenho do projeto. O documento do projeto do PNUD também incluirá informações adicionais, como os correspondentes meios de verificação.

O plano de M&A incluirá: um relatório inicial, relatórios anuais do Projeto para o GCF, revisões de implementação do projeto, uma revisão intermediária e uma avaliação final. Esta informação será disponibilizada online via Info Hub Brasil (<http://redd.mma.gov.br/pt/infohub>).

O relatório anual do projeto será preparado pelos Consultores Técnicos do Projeto, consolidados pelo Gerente do Projeto, validado pela Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) e aprovado pelo Comitê Gestor do Projeto para monitorar o progresso ocorrido desde o início do projeto e do período do relatório anterior. O Secretariado do GCF, levando em conta a abordagem de relatório simplificado para REDD+ PPR, definirá o formato e o conteúdo do relatório.

Os cofinanciadores também terão que apoiar o PNUD enviando um relatório anual, que incluirá:

- Quantidade de fundos desembolsados no ano passado e cumulativamente;
- Uma narrativa das atividades em que os fundos foram usados durante o ano anterior;
- A contribuição destes fundos para os resultados e produtos do projeto, utilizando os indicadores e meios de verificação acordados na matriz lógica do projeto;



- Se for relevante para as atividades cofinanciadas, um resumo do progresso na implementação do ESMF do projeto, incluindo as evidências, quando disponíveis.

O projeto será auditado de acordo com as normas e padrões do PNUD, e o GCF e as partes interessadas podem solicitar auditorias complementares.

Os principais pilares estão previstos para M&A:

- A fase inicial do projeto e uma oficina de lançamento do projeto serão realizados.
- Uma oficina de lançamento da fase de implementação do projeto será realizado no final da fase inicial, detalhando as partes interessadas e os parceiros exatos, bem como os locais finais do projeto. Os resultados da Avaliação de Impacto Ambiental e Social (ESIA) serão apresentados, bem como a Ouvidoria e o ESMF revisados.
- Os relatórios anuais estão planejados para serem enviados até o final de dezembro de cada ano, ou em cada aniversário da data de lançamento do projeto.
- Uma revisão de meio termo é esperada no início do terceiro ano de implementação. Uma oficina de revisão de meio termo será realizada para apresentar e discutir o feedback da avaliação e alterar o projeto, se necessário.
- Uma avaliação final do projeto será lançada 3 meses antes do encerramento do projeto para fornecer a visão geral final dos resultados da implementação.

A Tabela 5 apresenta um resumo das medidas específicas relacionadas ao M&A de salvaguardas ambientais e sociais durante a implementação do projeto:

Tabela 5: Resumo das Atividades de M&A Social e Ambiental para Floresta+

Atividade de Monitoramento	Finalidade	Frequência	Ação Esperada	Papel e Responsabilidade
Desenvolvimento da Avaliação de Impacto Social e Ambiental (ESIA)	Análise aprofundada dos potenciais impactos sociais e ambientais elaborada e realizada de maneira participativa e responsável ao gênero, assim como ter a identificação e validação das medidas de mitigação ligadas aos projetos implementados na Floresta.	Primeiro e segundo trimestres de implementação no programa	Riscos e impacto potencial são avaliados de acordo com o local de implementação e a modalidade, com apoio de consultores externos e a participação no projeto da equipe e partes interessadas, a fim de gerenciar risco integrado nas estratégias de implementação do projeto	MMA com o suporte do PNUD levará a cabo essa ESIA, com grupo de consultores e/ou técnicos e especialistas necessários. As partes interessadas vão fornecer os termos de referência, e validar os resultados. Os Consultores e a equipe assegurarão que as alterações e atualizações feitas na ESIA sejam também validadas pelas partes interessadas.



**GREEN
CLIMATE
FUND**

Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

Monitoramento do progresso de implementação do ESMF	Aplicação de medidas de mitigação, assim como qualquer mudança necessária no ESMF, incluindo planos específicos por modalidade conforme exigido por SES aplicável, será monitorada através de um processo participativo, e reportará os resultados ao Comitê Gestor do projeto semestralmente	Trimestralmente, ou na frequência necessária para cada medida.	Caso haja progresso mais lento do projeto do que o esperado esse será reportado pelo gerente do projeto	A coleta de dados será atribuída a vários grupos de partes interessadas e a Unidade de Gestão do Projeto (UGP). A unidade de gestão do projeto, e particularmente o oficial de salvaguardas, integrará as medidas de mitigação no monitoramento geral e estrutura de relatórios do projeto
Implementação de medidas de mitigação e monitoramento de impactos potenciais identificado na EIA, e relatórios através do SIS e Resumo de Informações para a UNFCCC	Implementação e monitoramento permanente e participativo dos impactos e medidas de mitigação, de acordo com o ESMF (a ser revisado e atualizado quando a EIA estiver concluído)	Contínuo	Implementação do ESMF; monitoramento participativo das conclusões da EIA (ou seja, identificação e alinhamento de indicadores, monitoramento de impactos e riscos potenciais); integração do ESMF na implementação de estratégias do projeto	A UGP terá responsabilidade pela implementação de medidas de mitigação juntamente com as várias partes interessadas do projeto, incluindo departamentos do governo nacional e subnacional relevantes, ONGs/OSCs, representantes de povos indígenas, comunidades tradicionais e organizações de agricultores familiares, setor privado e associações de parceiros. O relatório à UNFCCC será elaborado pela Diretoria de Mudança do Clima do MMA, uma vez que a validação tenha ocorrido
Aprendizagem	Ensino, lições práticas e lições aprendidas em relação à gestão de maneiras ambientais serão capturadas regularmente, avançando diretamente para outros projetos e parceiros e integrado de volta ao projeto	Pelo menos anualmente	Oções relevantes são capturadas pela equipe do projeto e usadas para informar as decisões de gestão	O MMA junto à Unidade de gestão do projeto é o responsável pelas comunicações, e as unidades de aprendizagem do projeto, incluindo parceiros subnacionais e locais
Garantia Anual de Qualidade do Projeto	A qualidade do projeto será avaliada pelos Padrões de qualidade do PNCG para identificar os pontos fortes e fracos do projeto e para informar aos gestores quanto à tomada de decisões para melhorar o projeto	Anualmente	Os gestores do projeto analisarão os pontos fortes e fracos do projeto para informar as decisões para melhorar o seu desempenho	MMA com o Comitê Gestor do Projeto
Rever e adaptar iniciativas e abordagem conforme necessário	Revisão interna de dados e evidências de todas as ações de monitoramento para informar a tomada de decisões	Pelo menos anualmente	O Comitê Gestor do projeto discutirá dados de desempenho, riscos, opções e qualidade para fazer correções de rumo	UGP, MMA
Relatório do Projeto	Como parte do relatório de progresso que será apresentado ao Comitê Gestor do Projeto e principais partes interessadas, análise, atualizações e recomendações para gestão de risco serão incluídas	Anualmente, e no final do projeto (relatório final)		UGP



Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

Revisão do Projeto (Comitê Gestor do Projeto)	O mecanismo de governança do projeto realizará revisões contínuas do projeto e fará uma análise de riscos atualizada e discutirá recomendações de medidas de mitigação desses riscos.	Pelo menos anualmente	O Comitê Gestor do projeto: discutirá quaisquer riscos e/ou impasses que não forem adequadamente abordados pelos mecanismos nacionais ou equipe do projeto e fará recomendações.	Comitê Gestor do projeto
Sistema de informação sobre Salvaguardas SIS	Sistematizar informações sobre como as salvaguardas de REDD+ são abordadas e respeitadas durante a implementação do projeto, a fim de cumprir com as condições do marco de Varsóvia sobre o REDD.	Continuamente	A informação sobre como Salvaguardas de REDD+ são abordadas e respeitadas durante a implementação do projeto será disponibilizada on-line, uma vez que a plataforma SIS online esteja em funcionamento.	MMA no nível nacional com o apoio do PNUD conforme necessário
Resumo de informações para a UNFCCC sobre como salvaguardas são abordadas e respeitadas	Resumir para a UNFCCC como as salvaguardas de REDD+ foram e estão sendo abordadas e respeitadas durante a implementação do projeto, antes de buscar REDD+ PPR.	Resumo das informações (Rdi) como parte da Comunicação Nacional a cada 4 anos; sendo incentivado o envio do Rdi com mais frequência (a cada 2 anos) diretamente para a plataforma REDD+ UNFCCC.	Elaboração de um resumo das informações a cada 4 anos, na Comunicação Nacional. O envio direto do Resumo das informações à plataforma REDD+ UNFCCC com mais frequência (a cada 2 anos) é incentivado.	MMA no nível nacional com o apoio do PNUD conforme necessário
Sistema Específico de REDD+				
Sistema e informações sobre Salvaguardas, SIS	Sistematizar informações sobre como as salvaguardas de REDD+ são abordadas e respeitadas durante a implementação do projeto, a fim de cumprir com as condições do marco de Varsóvia sobre o REDD.	Continuamente	As informações sobre como as Salvaguardas de REDD+ são abordadas e respeitadas durante a implementação do projeto serão disponibilizadas on-line assim que a plataforma SIS online esteja funcionando.	Salvaguardas de MMA e câmara consultiva do CCI no Nível Nacional com apoio do PNUD conforme necessário
Resumo de informações para a UNFCCC sobre como salvaguardas são abordadas e respeitadas	Resumir para a UNFCCC como as salvaguardas de REDD+ foram e estão sendo abordadas e respeitadas durante a implementação do projeto, antes de buscar REDD+ PPR.	Resumo das informações (Rdi) como parte da Comunicação Nacional a cada 4 anos; incentivando enviar o Rdi com mais frequência (a cada 2 anos) diretamente para a plataforma REDD+ UNFCCC.	Elaboração de um resumo das informações a cada 4 anos, na Comunicação Nacional. O envio direto do Resumo das informações à plataforma UNFCCC REDD+ com mais frequência (a cada 2 anos) é incentivado.	Salvaguardas de MMA e câmara consultiva do CCI no Nível Nacional com apoio do PNUD conforme necessário

ANEXO 1. TRIAGEM SOCIAL E AMBIENTAL DO PNUD PARA O PROGRAMA PILOTO FLORESTA+

O modelo preenchido, que constitui o Relatório de Triagem Social e Ambiental, deve ser incluído como um anexo ao Documento do Projeto. Consulte as Ferramentas do Procedimento de Triagem Social e Ambiental Toolkit para obter orientação sobre como responder às 6 perguntas.

Informações do projeto

<i>Informações do projeto</i>	
1. Título do Projeto	Pagamentos baseados em resultados de REDD+ para resultados alcançados pelo Brasil na Bacia Amazônica em 2014 e 2015
2. Número do Projeto	XXX
3. Localização (Global/Recife/Pais)	Brasil, Bacia Amazônica

Parte A. Integração dos Princípios Gerais para o Fortalecimento da Sustentabilidade Social e Ambiental

PERGUNTA 1: Como o Projeto Integra os Princípios Gerais para Fortalecer a Sustentabilidade Social e Ambiental?

Descreva brevemente no espaço abaixo como o Projeto segue a abordagem baseada em direitos humanos

No Brasil, existem estruturas jurídicas e políticas nacionais que se esforçam para proteger, promover e respeitar os direitos humanos constitucionalmente, que apoiam a concepção a implementação das ações da Floresta, bem como a Estratégia Nacional para REDD+ do Brasil (ENREDD). Além dos instrumentos antigos e institucionais internacionais que foram ratificados, o Brasil tem adotado significativas e últimas décadas para reformar e criar leis nacionais e instrumentos relevantes para a gestão de recursos, consumo, desenvolvimento econômico sustentável e o uso de direitos e liberdades, inclusive de autoritarismo dos Povos indígenas (PI) e Comunidades Tradicionais. Estes são fundamentais para a realização, inclusão e permanência dos estínguas do REDD+, particularmente com respeito aos PI e comunidades tradicionais (quilombolas, entreatistas, ribeirinhos, entre outros) que são administradores de ecossistemas florestais, e são os principais interessados na manutenção da cobertura florestal e dos serviços ecossistêmicos com os quais o programa está associado. Além de conservar e restaurar a cobertura florestal em áreas da Amazônia trans-amazônica, o projeto também busca melhorar o bem-estar ribeirinho, sua subsistência e cultura étnica e culturalmente ligadas aos recursos naturais, apoiando o direito à terra ancestral, o direito à saúde, o direito à água e o direito dos PI às terras, territórios e recursos que eles tradicionalmente possuem ou ocuparam ou adquiriram.

No contexto do Programa Floresta+ e do ENREDD+, então os esforços para abordar as questões de posse da terra em primeiro lugar, para que as comunidades dependentes destes recursos possam garantir seu direito e acesso integrar as partes interessadas dos setores privado, público e sem fins lucrativos no projeto como parceiros [qualquer comunidade é considerada essencial para o sucesso do PI+ no Brasil]. Em termos culturais, são tomadas medidas para assegurar a participação de povos indígenas e comunidades tradicionais, bem como grupos marginalizados, como agricultores e mulheres pobres, na concepção, implementação e monitoramento/avaliação de atividades do projeto. De forma a valorizar seus conhecimentos é atendendo às suas necessidades. A participação significativa, efetiva, inclusiva e voluntária dessas partes interessadas (e, quando necessário, o consentimento livre, prévio e informado) é fundamental à aprovação e o apoio local. Apesar

Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental

Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+ Fundo Verde para o Clima

atividades macríntricas à REDD+. A natureza voluntária das ações do Projeto RPP, sem afetando parte do meio da árvore do Cadastro Ambiental Rural (CAR), é mais especificamente ao Programa Florestar+, a participação de várias partes interessadas na concepção do projeto e embutiramento juntamente no projeto e embutiramento juntamente no projeto, e as metas das que serão adotadas dentro do acordo com SISREDD+ e ESMF+ (todas trazem direitos para garantir não só que os riscos de impactos sobre os direitos humanos sejam minimizados, mas também para apresentar as normas que existem na comunidade para garantir o uso desses direitos).

Descreva brevemente no espaço abaixo como o Projeto promoverá justiça e igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres

O Brasil tem mais de 100 milhares de projetos e iniciativas para garantir que a perspectiva de gênero seja totalmente integrada à implementação do ENREDD+, assim como a elaboração do programa e o planejamento e aplicação por um Plano de Ação e Avaliação de Gênero e a Avaliação de Gênero revisado e atualizado. O Projeto RPP reconhece e tem as metas da ENREDD+ são melhores alcançadas quando as contribuições e perspectivas de gênero de mulheres, homens, meninas e meninos são incorporadas na formulação, implementação e avaliação do projeto, enquanto o sucesso desse objetivo do projeto depende do interesse de homens e mulheres atuantes do projeto de benefícios equitativos do projeto. Conforme ilustrado nos atividades do WRI REDD+ (CDM REDD+) e CCT – Cálculo e Consultiva Técnica (saiba e Solvengardan), o Brasil está comprometido com a participação equitativa de gênero e é uma vantagem importante que as atividades priorizadas por o uso das recurso busquem um poder maior de mulheres para maximizar seus direitos. Reconhecendo que mulheres afirmativas e específicas devem ser tomadas, a Avaliação de Gênero foi desenvolvida examinando as atividades propostas no RPP no contexto da política do GCF sobre Gênero. Princípio 7 do SES PNUD (igualdade de Gênero e Empoderamento das Mulheres) apresentando achados e resultados das questões de diversos estudos.

O projeto Flora+ está focado na inclusão de gênero e, após o seu pagamento pelo projeto, através de programas de serviços ambientais, plenamente implementados no Brasil, às mulheres serão definidas como beneficiárias prioritárias para gênero, terra, floresta e responsáveis, e responsáveis, e representantes em gênero e a representação étnica das mulheres na floresta e avaliação de atividades relacionadas a REDD+ após a FSA estar completa e a Avaliação de Gênero e Plano de Ação atuando diferenças de gênero reais e percebidas e antecipar flores. Meio das mudanças sociais para atender às necessidades de gênero e aumentar o conhecimento e o uso de recursos naturais no ambiente e implementação e fato de experiência, confiança e habilidades e relações de gênero que possam limitar a voz das mulheres na implementação de ENREDD+ e do projeto piloto Flora+. O Projeto RPP implementará as recomendações do plano de ação destinadas a aumentar a participação das mulheres no ambiente e no desenvolvimento de diversos estudos.

Descreva brevemente no espaço abaixo como o Projeto se concorda em sustentabilidade ambiental

A sustentabilidade ambiental é incorporada ao projeto, através dos dois principais resultados, incluindo: 1) O desenvolvimento de um Programa piloto de incentivo a Serviços Ambientais para Conservação e Recuperação da Vegetação Nativa (Floresta); e 2) O fortalecimento da implementação da ENREDD+ através de melhorias em sua estrutura e sistemas de governança. A ENREDD+ tem como objetivo geral contribuir para a mitigação das mudanças climáticas, eliminando o desmatamento ilegal, promovendo a conservação e restauração dos ecossistemas florestais e fornecendo uma economia florestal e sustentável ao mesmo tempo em que proporciona benefícios ambientais, sociais e econômicos. Por meio de seus objetivos específicos de: i) melhorar o monitoramento e avaliação de impacto de políticas públicas para REDD+, ii) integrar estruturas de governança para mudanças climáticas; iii) estas é biodiversidade em todos os níveis; e iii) contribuir para a mobilização de recursos em escala compatível com o compromisso do Brasil de mitigar as mudanças climáticas de acordo com os NAMAs (Ações de Mitigação Nacionalmente Apropriadas) brasileiras até 2020, o projeto avançará as metas de sustentabilidade ambiental não só nacionalmente, mas globalmente.

Além disso, o programa piloto Floresta+, que visa proporcionar incentivos para serviços ambientais (SA) no bioma amazônico, tem os seguintes objetivos específicos: i) fornecer compensação monetária para incentivar a conservação e recuperação da vegetação nativa e melhoria dos ecossistemas que geram serviços ambientais (incluindo mas não limitados ao carbono), ii) prevenir a ocorrência de desmatamento, degradado florestal e incêndios florestais, através de incentivos financeiros iii) incentivar a conservação e recuperação da vegetação nativa e preventivamente a ocorrência de desmatamento, terras indígenas, assentamentos e terras de povos e comunidades tradicionais, iv) promover a conformidade com a legislação ambiental, especialmente a implementação e avaliação da vegetação nativa (Cod florestal) v) oferecer um mecanismo financeiro para promover o desenvolvimento e implementação de políticas públicas que visem a conservação e recuperação da vegetação nativa. As metas e compromissos acima mencionados que não apenas tratam da conservação e recuperação da cobertura florestal e das estoques de carbono, mas também promovem medidas que abordam os serviços ecosistêmicos de forma mais ampla, colocando a sustentabilidade ambiental no centro do programa.

O projeto gerará uma série de cobenefícios para o meio ambiente e as pessoas/comunidades que dependem dele, fornecendo medidas específicas para proteger a biodiversidade e os habitats críticos por meio de planos de gestão de metas e moduldade espaciais. E, quando aplicável, planos específicos da medida dada para apoiar a preservação e restauração de recursos hídricos e de solo, evitando qualquer impacto adverso relacionados à mudança de práticas de subsistência, o uso de espécies não nativas/invasoras nas esforços de reflorestamento e uso de cultivos para a produção e o manejo de pragas. Estes objetivos serão alcançados através do apoio de monitoramento em tempo real, transparente e participativo de diversos intérpretes sociais e ambientais, que estão delineados no ESMF e serão atuado através de consultas de acordo com a EIA cumprida. Para mitigar o risco de invasões e desmatamento de embaixas, ao mesmo tempo em que beneficiam o meio ambiente, a subsistência e o bem estar das pessoas na Amazônia, as iniciativas centrais do programa é fortalecimento e operacionalização do sistema.

Incluem o fortalecimento da posse da terra, aprimoramento dos processos de monitoramento e regulação, melhorando as capacidades das partes interessadas envolvidas em meios de subsistência de baixo desmatamento e incentivo à governança participativa, integrando o conhecimento tradicional, para o gerenciamento sustentável dos recursos e a promoção de práticas de produção sustentáveis.

Parte B. Identificação e Gestão dos Riscos Sociais e Ambientais

PERGUNTA 2: Quais são os Possíveis Riscos Sociais e Ambientais?
 Nota: Descreva brevemente os possíveis riscos sociais e ambientais identificados no Anexo 1 – Lista de verificação de seleção de risco (baseado em qualquer resposta “Sim”). Se não houver riscos identificados no Anexo 1 em seguida, escreva “Não Identificamos Riscos” e pule para a Pergunta 4 e selecione “Baixo Risco”. As Perguntas 5 e 6 não são necessárias para Projetos de Baixo Risco.

PERGUNTA 3: Qual é o nível de importância dos possíveis riscos sociais e ambientais?
 Nota: Responda às Perguntas 4 e 5 abaixo antes de prosseguir para a Pergunta 6

PERGUNTA 6: Que avaliação Social e Ambiental e medidas de gestão foram realizadas e/ou são necessárias para abordar possíveis riscos (para Riscos com Importância Moderada e Alta)?

Notas: Resposta às Perguntas 4 e 5

<i>Descrição das medidas de avaliação e gestão de riscos reflexos na formulação do Projeto. Se ESIA ou SESA forem necessários, observe que a avaliação deve considerar todos os possíveis impactos e riscos.</i>			
<i>Ocorrência do Risco</i>	<i>Impacto e Probabilidade (1-5)</i>	<i>Importância (Baixa, Moderada, Alta)</i>	<i>Comentários</i>
Risco 1: Impacto adversos não usufruto de direitos humanos de populações atendidas por meio de impactos. Injustos ou discriminatórios e exclusão, especialmente	I = 3 p = 3	Moderada	Há o risco de comunidades indígenas e tradicionais não terem o entendimento pleno de seus direitos, podem não receber aviso, ou informações suficientes ou podem não ter a capacidade de reivindicarem seus direitos. Embora um progresso significativo tenha sido obtido no Brasil quanto ao respeito e promoção
			Há estruturas jurídicas e políticas substanciais implementadas para proteger os direitos humanos, bem como os direitos de povos indígenas e seus territórios de uso tradicional (ver análise do quadro político, jurídico e institucional – PI, conduzida como parte da ESIA). Para identificar populações marginalizadas em risco e, em particular, potenciais impactos de direitos humanos, uma ESIA completa está planejada como parte da concepção e do lançamento do projeto Floresta+. Além disso, o

Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

<p>de grupos marginalizados ou grupos que vivem em miséria porque portadores de direitos podem não ter a capacidade de cumprir com suas obrigações ou porque portadores de direitos podem não ter a capacidade de reivindicar seus direitos.</p>	<p>Há riscos potenciais de exclusão de grupos marginalizados associados ao mecanismo proposto para a seleção de beneficiários, que utilizar a Cadastro Ambiental Rural (CAR) como principal programa de entrada.</p> <p>Há o risco de uma distribuição injusta de benefícios quando quentas de compensação e pagamentos são delineados e direcionados a importantes pontos de desmatamento em grandes expansões de floresta intacta.</p>	<p>dos direitos humanos, especialmente com relação a terras e autodeterminação indígena, o governo pode não ter a capacidade de cumprir com essas obrigações, considerando a altíssima diversidade cultural, linguística e de subsistência das comunidades tradicionais e indígenas, bem como o extensivo alcance geográfico do projeto, que será implementado por toda a Amazônia legal. Particularmente, este risco irá variar consideravelmente entre diferentes estados, considerando suas diferentes capacidades de consultar às partes interessadas e seu histórico com povos indígenas, o que pode gerar desconfiança, conflitos e atrasos, capazes de enfraquecer os objetivos do projeto.</p>	<p>Para serem elegíveis aos pagamentos, os beneficiários devem ter seu registro no CAR, o que poderia criar um processo de seleção de beneficiários parcial,</p>	<p>inequadamente aqueles que já fizeram o cadastro, bem como aqueles a quem o cadastro é acessível (faz isolados espacialmente, capazes de contratar alguém para demarcar a terra, com acesso a computadores/internet). Atualmente, proprietários individuais e ricos de grandes propriedades são desproporcionalmente representados no cadastro. Há o risco de exclusão daqueles que ainda não cadastraram suas terras ou aqueles que enfrentam desafios institucionais e práticos no cadastro. Para pequenos produtores, em especial aqueles com terras em assentamentos, a regularização da terra é supervisionada pelo INCRA, uma instituição com capacidade e recursos limitados para efetivamente executar a titulação jurídica nessas áreas.</p>	<p>Adicionalmente, povos indígenas e comunidades tradicionais cujos direitos coletivos à terra não são garantidos têm mais chances de enfrentar disputas jurídicas relacionadas à demarcação de terras ou reivindicações sobre terras ou contradições de terras (através da "trilagem verde", por exemplo). Embora a garantia de títulos de terras indígenas seja um processo em</p>	<p>projeto será implementado em fases para garantir que é assistência técnica e capacitação sejam fornecidas aos portadores de direitos, tanto em termos de apoio aos processos em andamento de titulação de terras como na resposta à conflito de terras de forma justa e equitativa. Em especial, será dada atenção ao nívelamento das diferenças entre estados quanto à habilidade de executar suas obrigações em direitos humanos e apoio à regularização de terras de povos indígenas e comunidades tradicionais.</p> <p>Considerando as diferentes modalidades do Floresta+ e diversos grupos de beneficiários, planos específicos por modalidade serão desenvolvidos para que as medidas de gestão e mitigação respondam às necessidades e interesses dos grupos marginalizados, com especial atenção para: (1) o status de suas terras e os direitos de recursos de diferentes beneficiários nas áreas do projeto; (2) a estrutura de repartição de benefícios para diferentes grupos de beneficiários e mecanismos de pagamento para as diferentes modalidades de projeto; (3) o engajamento de mulheres e outros grupos minoritários nos processos de tomada de decisão e participação em torno das atividades, incluindo a concepção, implementação e gestão do projeto.</p> <p>O Plano de Gestão Ambiental e Social (ESMP) será atualizado para detalhar quais locais exigirão planos específicos e medidas gerais de prevenção e gerenciamento a serem implementadas em todo o projeto.</p> <p>Em particular, planos abrangentes para o engajamento das partes interessadas, planos de povos indígenas (e tradicionais) e planos de ação de gênero delineará as principais medidas de gestão para prevenir potenciais impactos aos direitos humanos em grupos vulneráveis e marginalizados. Eles definirão procedimentos para estabelecer uma relação de confiança e diálogo por meio de princípios de prestação de contas e de regras de direito, garantindo a participação e a inclusão, e a não discriminação. Grupos marginalizados e vulneráveis serão engajados durante a implementação do projeto, também em todas as etapas de avaliação de impacto e planejamento de gestão, incluindo a definição de como querem se engajar. O monitoramento e a avaliação dos processos de engajamento serão conduzidos por um terceiro ou por uma entidade externa, envolvendo diversas partes interessadas, incluindo ONGs, OSCs e/ou representantes da comunidade.</p> <p>Com referência específica a povos indígenas e comunidades tradicionais, as atividades do projeto que ocorrem em suas terras serão implementadas de forma voluntária, depois do fornecimento adequado de informações sobre as implicações da adesão ao programa. A elaboração dos planos de desenvolvimento local em territórios indígenas (PGTA) e dos planos de manejo para reservas de uso sustentável (RESEX, FLONA) funcionarão como</p>
--	--	--	--	---	--	---

Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

		<p>andamento, e em algumas áreas planos de desenvolvimento local para esses territórios (por exemplo, PG/TAs) existem e possam ser utilizados como ponto de entrada para participação voluntária no programa, enormes glebas de terras viadas para o programa ainda precisam ser tituladas e os recursos para o processo de criação de PG/TAs são muito limitados. Nos primeiros anos da implementação do programa piloto, permanece um risco de exclusão, considerando que a maioria desses grupos ainda não tem territórios regularizados ou não há planos de desenvolvimento alçados – embora isso varie conforme o estudo.</p> <p>Há o risco de uma distribuição injusta de benefícios quando quantias de compensação e pagamentos forem definidos e direcionados a importantes pontos de desmatamento em grandes expansões de floresta intacta. De forma geral, proprietários ricos residem em áreas prioritárias, muitos dos quais já contribuiram com o desmatamento no passado e receberam amnistia com a revisão do Código Florestal Brasileiro em 2012. A maioria dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais reside em regiões remotas que não são atualmente ameaçadas pelo desmatamento, portanto há o risco de beneficiar desproporcionalmente um grupo em relação ao outro.</p>	<p>ponto de entrada para o programa. Nos casos em que esses planos ainda não existirem, serão tomadas medidas para desenvolver e implementar esses planos, de forma participativa, com representantes indicados pelas comunidades indígenas e tradicionais liderando o processo.</p> <p>Um grupo de trabalho para Povos Indígenas e Tradicionais será criado a fim de ajudar a informar o desenho das modalidades do Fóresta+ direcionadas aos povos indígenas e comunidades tradicionais e também para informar o desenho da consulta das partes interessadas. Os procedimentos de CPI, focadas em fornecer informações e treinamento sobre a floresta e orientando o envolvimento das partes interessadas quando houver impactos patenciais a seus meios de subsistência e patrimônio cultural. Da mesma forma, uma ampliada participação de representantes de grupos indígenas e populações tradicionais nas plataformas relacionadas a REDD locais, regionais e nacionais continuará a ser promovida no desenvolvimento, implementação e monitoramento de atividades e indicadores do projeto para o SISREDD+. As lições aprendidas com o engajamento das partes interessadas em plataformas anteriores relacionadas a REDD, em nível nacional e estadual, serão consideradas para continuar a fortalecer as capacidades do Governo em todos os níveis de cumprir com suas obrigações (por exemplo, SISA no Acre). A Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) e o Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais - CNPCT são as principais políticas orientadoras para abordar e respeitar o conhecimento e os direitos dos povos indígenas e tradicionais e dos territórios das comunidades.</p> <p>Finalmente, mecanismos adequados de reparação de conflitos (GRM) fornecendo canais para as partes interessadas serem definidos para o programa a fim de garantir a acessibilidade das populações marginalizadas. Atualmente, existe um sistema nacional para registrar e resolver disputas de terra relacionadas ao CAR, bem como ouvidorias para diferentes órgãos do governo nos níveis federal e estadual, incluindo o Ministério do meio ambiente. Além disso, o trabalho da Comissão Pastoral da Terra (CPT) abrange todo o território nacional e é realizado de forma independente, oferecendo apoio a pequenos agricultores e semi-terra, abordando problemas de distribuição, injusta de terras e violência. Esses processos/órgãos administrativos serão apoiados durante toda a implementação do programa piloto Fóresta+.</p> <p>Para reclamações a nível projeto, a gestão de conflitos e as medidas de mitigação são abordadas por meio da ouvidoria, que será adaptado a áreas específicas, considerando (1) idioma e alfabetização das partes interessadas; (2) viabilidade logística da estrutura de reporte; (3) relações de poder entre as partes interessadas e os agentes de reclamação ao longo das linhas de gênero e étnoculturais. Esse alinhavamento com os mecanismos de nível subnacional e</p>
--	--	---	--

Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

				nacional) já estabelecidos e/ou com um novo sistema para conflitos relacionados à REDD+. Capacitação adequada e treinamento técnico serão fornecidos para coordenar e adequar esses mecanismos em todos os níveis, com especial atenção ao nível estadual onde a preparação para o REDD+ varia consideravelmente (por exemplo, Acre e Mato Grosso estão consideravelmente avançados e, portanto, uma abordagem em fases será adotada). Comitês de consultoria que incluem as partes interessadas e representantes de povos indígenas e comunidades tradicionais, seguindo o exemplo da SISAs do Acre, monitorarão os conflitos e os mecanismos de resposta. Por fim, o Mecanismo de Resposta às Partes interessadas do PNUD (SRM) fornece uma via formal adicional para as partes interessadas se engajarem com o PNNUD quando acreditarem que um projeto do PNNUD pode ter impactos sociais ou ambientais adversos sobre eles, quando tiverem levantado suas preocupações com os parceiros de implementação (incluindo os projetos aplicáveis, nacionais ou outros GRMs) e/ou com o PNNUD por meio de canais padronizados para consulta e participação das interessados e não ficaram satisfeitos com a resposta.
Risco 2: impactos adversos na igualdade de gênero e/ou utilização das mulheres e mulheres. O projeto poderia potencialmente reproduzir discriminação contra mulheres baseada em gênero.	Moderada	I = 3, P = 3	Pagamentos e outros benefícios (por exemplo, serviços de extensão, crédito, insumos produtivos, etc.) podem favorecer os chefes de família (homens), especialmente se estiverem mais bem representados entre os proprietários de terra oficialmente registrados no CAR.	Da mesma forma, em esquemas de pagamento baseados na comunidade em que um líder ou representante do grupo recebe pagamento em nome dos outros, há um risco de compartilhamento desigual de benefícios entre membros da comunidade, incluindo mulheres, particularmente em relação à disponibilidade de informações e formatação e implementação no acesso às oportunidades e benefícios. O Projeto poderia potencialmente limitar a capacidade das mulheres de usar, desenvolver e proteger os recursos naturais, levando em conta os diferentes papéis e funções de mulheres e homens no acesso aos bens e serviços.
			Uma ESIA sensível às questões gênero examinará mais profundamente estes riscos, sendo apoiada por uma abrangente análise de gênero para avaliar as dinâmicas e desigualdades de gênero relevantes, considerando as diferenças entre os grupos, altamente diversificados de beneficiários. Também será focado na coleta de dados adicionais de referência sobre gênero (por exemplo, sobre a posse de terra, o envolvimento de mulheres na tomada de decisões nos níveis local/comunitário, etc.). Além disso, os planos de consulta e engajamento das partes interessadas garantirão que esforços sejam concebidos e executados utilizando uma abordagem de gênero e incluindo equitativamente representantes de grupos mais marginalizados, incluindo mulheres, jovens, famílias unipessoais, etc.	O plano de ação de gênero (Anexo 6) será revisado e atualizado de acordo com as recomendações da ESIA (e consultas específicas de gênero) para mitigar os riscos de reproduzir ou exacerbar as desigualdades de gênero. Isto inclui garantir que os pontos de entrada do projeto para beneficiários e os incentivos correspondentes para serviços ambientais (por exemplo, esquemas de compensação para个体) representantes da comunidade ou outros sejam adequadamente avaliados e projetados.

Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

				<p>Incluídas no desenvolvimento do projeto e no manual de operações. O projeto será validado pelas partes interessadas, incluindo as mulheres, e um especialista em gênero fornecerá apoio à integração no projeto.</p> <p>Os esquemas de pagamento comunitários serão baseados em estruturas de governança tradicional e habitual, ao mesmo tempo integrando medidas para garantir que os benefícios sejam compartilhados entre os membros da comunidade, especialmente mulheres, jovens e idosos. As consultas e desenvolvimento participativo das atividades do projeto identificarão mecanismos apropriados para o compartilhamento dos benefícios mitigando os riscos de desigualdades.</p> <p>Finalmente, procedimentos/mecanismos adequados para reclamações, incluindo canais de comunicação para as partes interessadas, serão definidos a fim de garantir a acessibilidade para populações marginalizadas, incluindo mulheres (ver Risco 1 para mais detalhes). Caso surjam quaisquer reclamações ou disputas em relação às operações do projeto e ao compartilhamento de benefícios que afetem injustamente as mulheres, esse mecanismo garantirá respostas oportunas e uma resolução apropriada.</p>
				<p>O projeto realizará atualizações no SICAF para registro e monitoramento de processos que fortalecerão a segurança da posse de terra na Amazônia, medidas serão tomadas para garantir que o cadastro ambiental seja acessível a grupos marginalizados, incluindo mulheres, agricultores familiares pobres, povos indígenas e tradicionais comunidades.</p> <p>Os riscos potenciais associados a questões de direitos da terra e seleção de beneficiários por meio do CAR serão posteriormente avaliados na ESIA completa, de acordo com o SES do PNUD. A avaliação levará em conta questões fundiárias associadas às diferentes modalidades do Floresta+, bem como as diversas preocupações quanto à segurança da posse da terra de diferentes grupos beneficiários, com atenção especial à diversidade dentro dos grupos (por exemplo, gênero, etnia, etc.).</p> <p>Para abordar o potencial de conflitos exacerbados, um mecanismo de resolução de disputas é integrado ao CAR e a Ovidiá no nível de projeto e federal será adaptado para abordar questões de direitos de propriedade da terra (ver o Risco 1 para obter mais detalhes).</p> <p>Em relação ao acesso restrito a recursos, a apropriação brasileira das salvaguardas de Cancún claramente se manifesta contra qualquer tipo de restrição ao uso sustentável de seu próprio território. Uma ESIA completa será realizada para determinar se e onde a restrição de acesso é um risco e, quando for inevitável, o projeto garantirá que as partes interessadas afetadas participem plenamente no desenvolvimento, implementação, M&A dos planos de gestão. Se os meios de subsistência forem baseados em</p>
Risco 3: Perda de acesso a recursos naturais, especialmente terra e produtos florestais não-madereiros.	I = 4 P = 3	Moderado	<p>As atividades do projeto que restringem o acesso a recursos produtivos (especialmente terras e florestas) podem ter impactos potencialmente negativos em indivíduos e comunidades que dependem altamente de recursos naturais para sua subsistência. Isso se aplica a todos os beneficiários, mas especialmente a povos indígenas e Comunidades Tradicionais, os quais dependem das florestas para alimentos, medicamentos, materiais de construção, serviços culturais, etc. (Ver também o Risco 6 relacionado a deslocamento econômico). Este risco também poderia afetar diretamente homens e mulheres, considerando suas diferenciadas responsabilidades e relações com as florestas e o uso da terra (ver também o Risco 2).</p> <p>Há também o risco de as atividades relacionadas à regulamentação ambiental por meio do programa do CAR gerarem conflitos entre os usuários da terra e as ações litigiosas pela terra. Isso poderia afetar de forma atípica as populações marginalizadas que poderiam enfrentar obstáculos sociais e culturais ao reivindicar seus direitos através do CAR ou que são vulneráveis à</p>	

**Anexo VIIb - Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima**

<p>qualida e acesso à recursos, especialmente para grupos marginalizados, com relação à agricultura, pesca, coleta de produtos florestais.</p>	<p>grilagem de terras (como escaravaus de "brilagem verde") Nível 0 R\$40,1 para mais detalhes).</p>	<p>recursos naturais e forem aplicadas restrições de acesso, o projeto poderá não ter acesso contínuo ou fornecerá acesso a recursos alternativos com o potencial de equivalente ou ganhos de subsistência. Quando a participação continua for afetada, os benefícios e a transparéncia podem ser questionados, conforme determinado pelo processo do CLA.</p> <p>As atividades da floresta+ serão desenvolvidas e implementadas em coordenação com as políticas e instrumentos existentes (por exemplo, planejamento de gestão), apoiando a operacionalização do SISREDO e para evitar impactos potencialmente negativos nos meios de subsistência, especialmente de indivíduos e comunidades dependentes da floresta. Seu dado entendido é definido clara das atividades restritas relacionadas a recursos naturais e serviços ecossistêmicos, e manter definições de fonte participativa com os beneficiários. Onde as atividades sustentáveis de produção e extração forem incluídas no projeto, a biodiversidade e os meios de subsistência culturalmente significativos serão considerados segundo o SES do PNUD. Essas atividades serão adaptadas às necessidades dos diferentes grupos beneficiários e seu direitos serão comunicados pela o efetivamente, imediatamente, tanto o fornecimento de treinamento adquirido e apoio e atividades alternativas de subsistência competitivas para a conservação florestal e a manutenção dos serviços ecossistêmicos. Veja também medidas de mitigação detalhadas para o Risco 6 sobre deslocamento econômico.</p>
<p>Nível 4: As atividades do projeto podem ter um impacto negativo indireto nos habitats naturais ou nas áreas protegidas. Risco de introdução de espécies invasoras ou racion para espécies ameaçadas.</p>	<p>I = 3</p>	<p>Moderada</p> <p>As atividades do projeto envolvendo a restauração da cobertura florestal em terras degradadas ou práticas de produção sustentáveis podem afetar a biodiversidade, a qualidade da água e do solo e outros serviços ecossistêmicos. Criação empobrecida. Invasoras ou espécies racion invadidas ou se forem plantas monocultura da árvore.</p> <p>Da mesma forma, o deslocamento de atividades de subsistência por meio do uso resulta da terra pode levar ao aumento na exploração de PRRMs e atividades de caza ou extração ilegal da mata e agricultura em áreas adjacentes praticadas, impactando negativamente a biodiversidade de espécies ameaçadas. Ver também o Risco 6 sobre deslocamento econômico e o Risco 6 sobre deslocamento de comunidades.</p>
<p>Ag. atividades de projeto dentro de ou adjacentes a habitats criticos e/ou áreas amplamente sensíveis, incluindo legamente</p>	<p>P = 2</p>	<p>Baixa</p> <p>As atividades do projeto envolvendo a restauração da cobertura florestal em terras degradadas ou práticas de produção sustentáveis podem afetar a biodiversidade, a qualidade da água e do solo e outros serviços ecossistêmicos. Criação empobrecida. Invasoras ou espécies racion invadidas ou se forem plantas monocultura da árvore.</p> <p>Da mesma forma, o deslocamento de atividades de subsistência por meio do uso resulta da terra pode levar ao aumento na exploração de PRRMs e atividades de caza ou extração ilegal da mata e agricultura em áreas adjacentes praticadas, impactando negativamente a biodiversidade de espécies ameaçadas. Ver também o Risco 6 sobre deslocamento econômico e o Risco 6 sobre deslocamento de comunidades.</p>

protegidas e terras indígenas. Embora exista o risco de os beneficiários deslocarem atividades legais para áreas protegidas ou terras reivindicadas ou não regularizadas.	Risco 5: As atividades do projeto podem desencadear a conversão do habitat natural ou a degradação do ecossistema. As atividades do projeto poderiam direta ou indiretamente levar ao (aumentado) uso de pesticidas e fertilizantes químicos, com efeitos potencialmente adversos sobre a biodiversidade, à qualidade do solo e da água e outros serviços ecosistêmicos não relacionados ao carbono.	I=3 P=2	Baixa	O projeto pode incentivar ou introduzir o uso de pesticidas e fertilizantes, especialmente se a conservação da floresta levar à intensificação de práticas agrícolas em terras já desmatadas ou se as plantações florestais exigirem insumos que poderiam ter potencial de afetar adversamente o ecossistema e os serviços que ele fornece.	A ESIA avaliará mais profundamente este risco em cada uma das quatro modalidades do Floresta+, para determinar como os padrões sociais e ambientais do PNUD se aplicam a todas as atividades propostas e possíveis mudanças nas práticas agrícolas ou de subsistência. Quaisquer riscos identificados serão especificados, em versões atualizadas do PGAS e medidas de mitigação serão identificadas. As medidas de gestão serão incluídas nas versões atualizadas e revisadas do PGAS, nas quais as condições básicas serão estabelecidas e os procedimentos para monitoramento serão delineados. Planos específicos para cada modalidade (e, quando aplicável), planos específicos para cada local serão desenvolvidos seguindo as diretrizes do PNUD para mitigar a degradação de habitats naturais críticos e garantir que não haja perda líquida de biodiversidade ou serviços ecosistêmicos.
Risco 6: Risco de deslocamento econômico e compensação inadequada.	Risco 6: Risco de deslocamento econômico e compensação inadequada.	I=1 P=1	Moderada	Há o risco de deslocamento econômico quando as atividades do projeto restringem o acesso e o uso de recursos produtivos, como terra e florestas (ver também o Risco 3). Os impactos podem ser especialmente agudos para indivíduos e comunidades altamente dependentes de recursos naturais para sua subsistência. Isso se aplica a todos os beneficiários, mas, em particular, homens e mulheres podem ser afetados de maneira diferente considerando suas responsabilidades e relações diferenciadas com florestas e uso da	Uma ESIA completa será realizada para determinar se e onde a restrição de acesso é um risco e, quando for inevitável, o projeto garantirá que as partes interessadas afetadas participem plenamente no desenvolvimento, implementação, M&A dos planos de gestão. Se os meios de subsistência forem baseados em recursos naturais e forem aplicadas restrições de acesso, o projeto permitirá o acesso contínuo ou fornecerá acesso a recursos alternativos com o potencial e a acessibilidade equivalentes aos jogos de subsistência. Quando a propriedade comum for afetada, os benefícios e a compensação podem ser coletivos. Para mitigar quaisquer impactos negativos associados ao deslocamento econômico, o projeto incluirá mecanismos que apoiem práticas sustentáveis de produção rural e oportunidades alternativas de

Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

		<p>terra (ver o Risco 7). Da mesma forma, as comunidades indígenas e tradicionais se relacionam e dependem da floresta de maneira prática e culturalmente distintas dos agricultores familiares e outros usuários de terras na Amazônia. Assim, o acesso restrito a esses recursos poderia potencialmente ter efeitos adversos em seus meios de subsistência e patrimônio cultural (ver o Risco 7).</p> <p>Para atividades que envolvem a promoção de meios de subsistência rurais sustentáveis para abordar questões de deslocamento econômico, há o risco de que os beneficiários não recebam treinamento adequado ou outros recursos que possibilitem transições e apoiem a geração de renda alternativa necessária para ajudar os beneficiários a manter a cobertura florestal.</p> <p>Além disso, há o risco de incentivar a emigração rural ou o abandono da terra se os pagamentos estiverem vinculados a um sistema de distribuição baseado em bancos inacessíveis a comunidades remotas ou individuais sem contas bancárias. Com base em experiências como a implementação do Bolsa Família no Brasil, as famílias rurais podem se mudar para áreas urbanas a fim de garantir os pagamentos.</p> <p>Finalmente, há um risco da dependência dos pagamentos do REDD em vez de práticas tradicionais de subsistência e sistemas alimentares, dependendo do valor da compensação, o que poderia incentivar a migração para áreas urbanas ou a perda do patrimônio cultural (ver também o Risco 7).</p>	<p>subsistência para agricultores familiares, povos indígenas e comunidades tradicionais. Durante a fase de desenvolvimento, as consultas serão realizadas com diferentes grupos de beneficiários, a fim de informar o nível adequado de incentivos/pagamentos para mitigar esse risco.</p> <p>Serão desenvolvidos planos de gestão específicos e modalidades de beneficiários, a fim de informar o nível de subsistência adaptados às diferentes modalidades da Floresta+ e aos diferentes grupos de beneficiários. Quando aplicável, serão elaborados planos territoriais existentes através de consultas às partes interessadas, ou iniciativas autodeterminadas lideradas pela comunidade (por exemplo, PGTAs). O ESMP e planos específicos darão especial atenção à heterogeneidade dentro desses grupos, incluindo as diferentes práticas lingüísticas, culturais e de uso da terra de povos indígenas e tradicionais e agricultores familiares, que variam consideravelmente em toda a Amazônia.</p> <p>Medidas para apoiar opções sustentáveis de subsistência serão integradas a esses planos, delineando metas de captação, crédito e outros recursos produtivos para os beneficiários, como incentivos financeiros adicionais.</p> <p>O valor do pagamento por hectare será definido em normas a serem publicadas pelo Comitê Gestor do Projeto. Os pagamentos diretos serão calculados com base na área de remanescentes de vegetação nativa e passivos ambientais a serem recuperados, em hectares, de acordo com os dados do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (CAR).</p> <p>O projeto defenderá a definição de níveis sustentáveis de extração de um recurso natural vivo, garantindo uma gestão sustentável que permita às pessoas e comunidades, incluindo os povos indígenas, prover seu bem-estar social, econômico e cultural enquanto sustentam o potencial desses recursos de atender às necessidades das futuras gerações.</p> <p>Medidas especiais para abordar as desigualdades para mulheres e outras minorias serão incluídas nos planos de ação de Risco 6 e 7. Mecanismos financeiros serão estabelecidos no projeto para fornecer o suporte necessário à adaptação dos usos da terra e mecanismos de cunho e médio prazo para compensar os custos de oportunidade durante a transição. Esses mecanismos serão adaptados a diferentes grupos de interessados, incluindo pequenos agricultores e comunidades indígenas/tradicionais. O projeto determinará quaisquer ações para evitar o deslocamento econômico adverso e um conjunto de parâmetros será definido para monitoramento e reporte.</p>
--	--	--	--

					<p>Além disso, serão implementados procedimentos para assegurar que haja um desenvolvimento participativo e a implementação do planejamento de uso da terra com as comunidades para evitar restringir ou deslocar economicamente as atividades de subsistência de povos indígenas, comunidades tradicionais e agricultores familiares. O plano de engajamento das partes interessadas incluirá ações específicas para envolver os grupos marginalizados, de modo que sejam consideradas as questões de segurança alimentar e acesso à água potável que afetam desproporcionalmente mulheres ou povos indígenas.</p> <p>Com relação ao acesso restrito aos recursos, as atividades do Floresta+ serão desenvolvidas e implementadas em coordenação com os planos de gestão existentes para evitar qualquer impacto potencialmente negativo sobre os meios de subsistência. Para populações indígenas e comunidades tradicionais, esses planos serão desenvolvidos ou revisados / atualizados com a participação plena das comunidades. Para os agricultores familiares, as atividades do Floresta+ serão coordenadas com os planos regionais existentes de uso e desenvolvimento da terra (por exemplo, ZEE) que abordam estratégias para empregos e renda rurais alternativos e sustentáveis.</p> <p>O ESIA avaliará ainda os riscos associados a mecanismos de compensação para diferentes grupos de beneficiários e avaliará em consulta com beneficiários específicos a identificação de obstáculos e riscos específicos em razão de sua localização geográfica, além de necessidades, prioridades e preocupações culturais e sociais. O mecanismo de compensação e os sistemas de distribuição serão modificados para garantir a acessibilidade a grupos remotos e marginalizados, enquanto procedimentos serão implementados para monitorar os impactos dos pagamentos sobre os meios de subsistência, como um procedimento comunitário ou participativo, quando aplicável.</p> <p>Atualmente, algumas considerações sobre conhecimentos e práticas tradicionais no monitoramento e gerenciamento de sítios selvagens são incorporadas no processo participativo para a criação de indicadores ambientais para o SISREDD+. A herança cultural também é explicitamente considerada na criação de PGTA's, o processo voluntário de criar planos de desenvolvimento baseados em prioridades, epistemologia e visões de mundo des. Fic.</p> <p>A ESIA irá identificar ainda mais estes riscos potenciais nas termas tradição e de conhecimento e práticas levando em consideração a diversidade de culturas indígenas e tradicionais na Amazônia que têm origem a comunidades, práticas e estruturas sociais únicas entre os variados (s) do Brasil).</p>
Risco 7: O projeto poderia potencialmente afetar adversamente o patrimônio cultural de povos tradicionais e indígenas, em sua forma intangível, incluindo os conhecimentos, práticas, tecnologias, inovações, e	I = 3 P = 3	Moderada	Existem riscos de que pagamentos feitos diretamente a comunidades indígenas e tradicionais provoquem a mudança de uma economia de subsistência para uma economia de mercado integrada baseada em dinheiro, o que poderia levar à perda de práticas tradicionais de subsistência (especialmente aquelas relacionadas à extração sustentável de produtos florestais, pesca, caça, etc.) e degradação de estruturas sociais tradicionais e sistemas de conhecimento que sustentam a saúde e o bem-estar dessas comunidades.		

Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

Instituições relacionadas aos modos tradicionais de vida				Consultas culturamente sensíveis serão realizadas para o planejamento participativo e planejamento de gerenciamento das atividades do projeto, para assegurar que as necessidades, preocupações e prioridades desses diversos grupos são consideradas e integradas para evitar quaisquer impactos adversos na sua herança cultural.
				<p>Em planos de provisões indígenas específicos da modalidade de procedimentos, deve monitorar e relatar os impactos da compensação e benefícios (monetários e não monetários) sobre conhecimentos tradicionais, práticas e estruturas sociais serão definidas e realizadas com a participação plena das comunidades afetadas, isso incluirá comunidades locais liderando a monitoração e monitoramento de atividades legais (raça furtiva, extração de madeira), quando aplicável e apropriado, conforme definido nas consultas à comunidade. Esses planos de PIs terão vinculados aos PCTAs, onde esses planos existem e apontam ainda mais a elaboração de tais planos onde estiverem ainda em fase de elaboração.</p> <p>Por fim, uma Oficina será criada, garantindo que seja acessível e transparente (ver mais detalhes em medidas de mitigação para Risco 1).</p>
Risco 8 Deslocamento de emissões para outros setores, biomas ou países	1=4 P=3	Moderada		<p>Há o risco de que ações de redução de emissões por desmatamento e degradação florestal provoquem o deslocamento de atividades para outros biomas críticos no Brasil, como o Cerrado ou a Caatinga. Da mesma forma, o vazamento transnacional é um risco particularmente em áreas que fazem fronteira com países com capacidades significativamente menores para monitorar e fiscalizar o desmatamento, como o Peru ou a Bolívia. Finalmente, os esforços para restringir atividades em determinadas áreas florestais poderiam ser reinvestidos para promover setores de commodities com uso intensivo da terra (ver o risco 5) ou fornecer apoio a atividades do setor não florestal (por exemplo, mineração artesanal, produção industrial) dentro e fora da Amazônia brasileira, que geram emissões de GEE e poderiam impactar o progresso das atividades do REDD+.</p> <p>O Brasil demonstrou um forte compromisso com a melhoria contínua de suas estimativas e programas de monitoramento do FREL. Embora o escopo do FREL e o monitoramento tenham se concentrado em áreas críticas na Amazônia, a expansão da implementação do REDD+ do bioma para o nível nacional está avançando gradualmente a fim de ajudar a rastrear e gerenciar qualquer potencial de deslocamento de emissões dentro das fronteiras do Brasil. Isso inclui o monitoramento consistente, confiável, preciso, transparente e verificável do desmatamento e degradação, como o PRODES, que é integrado ao SISREDD+. Em 2015, para melhorar o monitoramento ambiental em nível nacional, o Programa de Monitoramento Ambiental dos Biomas Brasileiros foi estabelecido, o qual é alinhado aos objetivos da ENREDD+ de entregar o aprimoramento e ampliação dos sistemas e protocolos de monitoramento, especialmente para os biomas além do amazônico, para alcançar a escala nacional desejada. Ações adicionais incluem a implementação do PPCerrado e o engajamento de partes interessadas para além da Amazônia no ENREDD+, o estabelecimento do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a criação de um sistema nacional de monitoramento de florestas (SINIF). Estas iniciativas também fornecerão informações importantes para a melhoria no nível nacional das políticas de combate ao desmatamento e degradação florestal e para a promoção da recuperação florestal. Com relação à inclusão de outras atividades de REDD+, o Brasil incluirá a redução de emissões provenientes da degradação florestal nos biomas onde esse atividade é considerada pelo Grupo de Trabalho de Peritos Técnicos sobre REDD+ como</p>

			<p>Ways to reduce significant risks of deforestation: O mesmo se aplica para reservatórios e florestas ricas em CO₂.</p> <p>para mitigar o deslocamento de estradas para outras bacias, a mediadade da Iniciativa do Fomento+; nomearam ainda aos autores do fator privado em tecnologias e práticas de produção variadas insufladoras. Esas medidas também serão implementadas por PII relacionados à mudança climática e à gestão de recursos que fornecem marcos legais e regulatórios que mitigam o deslocamento e ameaças ao desmatamento.</p>
Risco 5: Desmatamento [Risco permanência das entidades de carbono]. O risco de recursos e conservação é considerada em todos os projetos do REDD+, incluindo a conservação, manejo sustentável de florestas e aumento das entidades de carbono. Esses riscos estão relacionados a fatores que podem resultar na remoção do participante do programa voluntário.	Moderado	<p>Há um risco de estruturas de incentivo, compensação e Há risco de estrutura de incentivo, compensação e outras benfeitorias do programa não colinham adequadamente os eclusos de oportunidade e as necessidades dos participantes no horizonte temporal longo, le que da inovação, e dinâmica de desenvolvimento e da degeneração podem mudar rapidamente ou deslocalizar-se para novos locais com o tempo. Esse risco é igualmente relevante para os casos em que os beneficiários percebam uma restrição no uso da terra com o passar do tempo sem, nem todo, preverem e terem e os recursos para adequar seus métodos de subsistência e práticas de uso da terra (Ver o Risco 6 sobre deslocamento econômico).</p>	<p>O Brasil tem várias ações para monitorar, analisar e melhorar as ações conservacionistas para a manutenção das taxas reduzidas de desmatamento. Conforme descrito na proposta de projeto, cada fase do PPICDAm é uma oportunidade para analisar os principais riscos do desmatamento e os riscos de reversões, o que leva a melhorias no planejamento e à permanência das florestas subjacentes ao desmatamento e à degeneração florestal sendo realizadas e reavaliadas para refletir a compreensão do risco do clima sobre as florestas, incluindo fatores anropogênicos e naturais. Deve-se destacar que a implementação do programa florestar, que incentiva agriculturas familiares, povos indígenas, comunidades tradicionais e outras partes interessadas relevantes a manter as florestas e os serviços ambientais mencionados, é essencial para esse desafio.</p> <p>Outras medidas de mitigação para tratar o risco de reversões serão tomadas no âmbito do projeto anualizado e o apoio dos processos de monitoramento, bem como a atualização e revisão dos planos de floresta e de engajamento das partes interessadas - de acordo com as novas fases do PPICDAm – de modo que os procedimentos definidos no engajamento de usúrios de recursos naturais do longo prazo continuem a beneficiar os méios de subsistência e bem-estar ambiental tanto quanto possível sem a conservação, restauração e redução do desmatamento (ver as medidas de mitigação para o Risco 6, deslocamento econômico, Risco 7, permuta cultural, e Risco 1, direitos humanos). A execução da unidade de PII e suas unidades ambientais e instituições (incluindo, mas não se limitando a, agências ambientais e implementação do PPICDAm) também serão exercidas para alcançar os melhores resultados.</p>

		extremas, incêndios, etc.), que poderiam anular os esforços do REDD+.	
PERGUNTA 4: Qual é a categorização geral de risco do Projeto?			
		<i>Selecione uma opção (ver SESp para orientação)</i>	<i>Comentários</i>
<p>Baixo Risco</p> <p>Risco Moderado</p> <p>X</p> <p>O programa proposto inclui atividades com potenciais riscos e impactos sociais e ambientais negativos, que são limitados em escala, podendo ser identificados com um grau razoável de certeza, e podem ser abordados através da aplicação dos melhores padrões de práticas, medidas de mitigação e envolvimento das partes interessadas durante a implementação do projeto.</p>			
<p>Alto Risco</p> <p>Pergunta 5: Com base nos riscos identificados e na categoria de risco, quais requisitos das salvaguardas sociais e ambientais são pertinentes?</p> <p><i>Marque todos os alternativas aplicáveis</i></p>			
			<i>Comentários</i>
<p><i>Princípio 1: Direitos Humanos</i></p> <p><i>Princípio 2: Igualdade de gênero e empoderamento das mulheres</i></p> <p><i>1. Conservação da Biodiversidade e Manejos dos Recursos Naturais</i></p> <p><i>2. Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas</i></p> <p><i>3. Condições de Saúde, Segurança e Trabalho Comunitários</i></p> <p><i>4. Herança Cultural</i></p> <p><i>5. Deslocamento e Reassentamento</i></p> <p><i>6. Povos Indígenas</i></p> <p><i>7. Prevenção de Poluição e Eficácia de Recursos</i></p>			

Assinatura Final

<i>Assinatura</i>	<i>Data</i>	<i>Descrição</i>
Assessor QA		Membro da equipe do PNUD responsável pelo projeto, normalmente um Responsável do Programa do PNUD. A assinatura final confirma que ele “verificou” para garantir que o SESp seja adequadamente conduzido
Aprovador QA		Gerente sênior do PNUD, normalmente o Diretor de Peixes Adjunto do PNUD (DCD), Diretor de Peixes (CD), Residente Adjunto Representante (DRR), ou Representante Residente (RR). O Aprovador QA não pode ser o mesmo Assessor de QA. A assinatura final confirma que ele “verificou” o SESp antes de enviar ao PAC.



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
**Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima**

Presidente do PAC | Presidente do PNCD da PNC. Em alguns casos, o presidente do PAC também pode ser o Administrador do QG. A instituição final confirma que o SESP NDI considerado como parte da estruturação do projeto e considerado nas recomendações do PAC.



Anexo SESP 1. Lista de Verificação de Risco Social e Ambiental

Lista de verificação dos Potenciais Riscos Sociais e Ambientais		Resposta (Sim/Não)
Princípio 1: Direitos Humanos		
1. Poderia o projeto conduzir a impactos adversos na apreciação dos direitos humanos (civil, político, econômico, social ou cultural) da população afetada e particularmente de grupos marginalizados? ¹¹		Sim
2. Há uma probabilidade que o projeto tenha impactos adversos inequitativos ou discriminatórios nas populações afetadas, particularmente povos que vivem na pobreza ou indivíduos ou grupos marginalizados ou excluídos? ¹²		Sim
3. Poderia o projeto potencialmente restringir a disponibilidade, a qualidade e o acesso aos recursos ou aos serviços básicos, particularmente aos indivíduos ou aos grupos marginalizados?		Sim
4. Existe uma probabilidade que o projeto exclua todas as partes interessadas potencialmente afetadas, particularmente grupos marginalizados, de participar inteiramente nas decisões que podem as afetar? ¹³		Sim
5. Há um risco que os portadores de deveres não tenham a capacidade se cumprir com suas obrigações no Projeto?		Sim
6. Existe o risco de os detentores de direitos não terem capacidade de reivindicar seus direitos?		Sim
7. As comunidades locais ou indivíduos, dada a oportunidade, levantaram preocupações de direitos humanos em relação ao Projeto durante o processo de engajamento de partes interessadas?		
8. Existe o risco do Projeto exacerbar os conflitos e/ou o risco de violência para as comunidades e indivíduos afetados pelo projeto?		Sim
Princípio 2: Igualdade de Gênero e Empoderamento das Mulheres		
1. Existe uma probabilidade de que o projeto proposto tenha impactos adversos sobre a igualdade de gênero e/ou a situação de mulheres e meninas?		Sim

¹¹ As tipos de discriminação proibidos incluem por raça, etnia, gênero, idade, idioma, deficiência, orientação sexual, religião, opinião política, origem nacional ou sociogeográfica, propriedade, nascimento ou outra condição, inclusive como pessoa indígena ou como membro de uma minoria. Considera-se que as referências a "mulheres e homens" ou similares incluem mulheres e homens, meninos e meninas e outros grupos discriminados com base em suas identidades de gênero, como pessoas transgênero e transexual.



2. O Projeto potencialmente reproduziria as discriminações contra as mulheres com base no gênero, especialmente quanto à participação na formulação e implementação ou acesso a oportunidades e benefícios?	Sim
3. Os grupos/líderes de mulheres levantaram questões de igualdade de gênero em relação ao projeto durante a participação das partes interessadas no processo de engajamento e isso foi incluído na proposta geral do projeto e na avaliação de risco	Não
4. O Projeto potencialmente limitaria a capacidade das mulheres de usar, desenvolver e proteger os recursos naturais, levando em conta os diferentes papéis e posições de mulheres e homens no acesso a bens e serviços ambientais? <i>Por exemplo, atividades que poderiam levar à degradação ou esgotamento de recursos naturais em comunidades que dependem desses recursos para sua subsistência e bem-estar</i>	Sim
Princípio 3: Sustentabilidade Ambiental: Questões de triagem em relação aos riscos ambientais são englobadas pelas perguntas específicas relacionadas às Normas abaixo	
Norma 1: Conservação da Biodiversidade e Manejo dos Recursos Naturais	
1.1 O Projeto poderia causar impactos adversos aos habitats (por exemplo, habitats modificados, naturais e críticos) e/ou ecossistemas e serviços ecossistêmicos? <i>Por exemplo, perda de habitat, conversão ou degradação, fragmentação, mudanças hidrológicas</i>	Sim
1.2 Todas as atividades do Projeto são propostas dentro ou nos arredores de habitats críticos e/ou áreas ambientalmente sensíveis incluindo áreas protegidas legalmente (por exemplo, reserva natural, parque nacional), áreas propostas para proteção, ou reconhecidas como tal por fontes autorizadas e/ou povos indígenas ou comunidades locais?	Sim
1.3 O Projeto envolve mudanças no uso de terras e recursos que possam ter impactos adversos sobre habitats, ecossistemas e/ou meios de subsistência? (Nota: se há restrições e/ou limitações de acesso às terras que se aplicam, consulte a Norma 5)	Sim
1.4 As atividades do Projeto representariam riscos para espécies ameaçadas?	Não
1.5 O Projeto representaria um risco de introdução de espécies exóticas invasoras?	Sim
1.6 O projeto envolve a colheita de florestas naturais, o desenvolvimento de plantações ou o reflorestamento?	Sim
1.7 O projeto envolve a produção e/ou colheita de populações de peixes ou outras espécies aquáticas?	Não
1.8 O Projeto envolve significativa extração, desvio ou contenção de águas superficiais ou subterrâneas? <i>Por exemplo, construção de barragens, reservatórios, desenvolvimento de bacias fluviais, extração de água subterrânea</i>	Não
1.9 O projeto envolve a utilização de recursos genéticos? (por exemplo, coleta e/ou colheita, desenvolvimento comercial)	Sim



1.10	O Projeto geraria possíveis preocupações ambientais transfronteiriças ou globais adversas?	Sim
1.11	O Projeto resultaria em atividades secundárias ou consequenciais de desenvolvimento que poderiam levar a efeitos sociais e ambientais adversos, ou geraria impactos cumulativos com outros sistemas existentes ou atividades planejadas na área? Por exemplo, uma nova estrada passando através de terras florestais gerará impactos ambientais e sociais diretos (por exemplo, derrubada de árvores, terraplenagem, potencial realocação de habitantes). A nova estrada também pode facilitar invasão de terras por colonos ilegais ou geração de desenvolvimento comercial não planejado ao longo da ruta, potencialmente em áreas sensíveis. São impactos indiretos, secundários ou induzidos que precisam ser considerados. Além disso, se desenvolvimentos semelhantes na mesma área florestal forem planejados, então os impactos cumulativos de múltiplas atividades (mesmo que não façam parte do mesmo Projeto) precisam ser consideradas.	Sim
Norma 2: Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas		
2.1	O Projeto proposto resultará em emissões significativas de ¹¹ gases de efeito estufa ou poderá exacerbar mudanças climáticas?	Não
2.2	Os resultados potenciais do Projeto seriam sensíveis ou vulneráveis aos impactos potenciais das mudanças climáticas?	Sim
2.3	O Projeto proposto provavelmente aumentará, diretamente ou indiretamente, a vulnerabilidade social e ambiental às mudanças climáticas agora ou no futuro (também conhecido como práticas mal adaptativas)? <i>Por exemplo, mudanças no planejamento do uso da terra podem encorajar o desenvolvimento adicional de várzeas, potencialmente aumentando a vulnerabilidade da população às mudanças climáticas, especificamente enchentes</i>	Não
Norma 3: Condições de Saúde, Segurança e Trabalho Comunitários		
3.1	Os elementos da construção, operação ou descomissionamento do Projeto representariam potenciais riscos de segurança para as comunidades locais?	Não
3.2	O Projeto representaria riscos potenciais para a saúde e segurança da comunidade devido ao transporte, armazenamento e uso e/ou descarte de materiais nocivos ou perigosos (por exemplo, explosivos, combustível e outros produtos químicos durante a construção e operação)?	Não
3.3	O Projeto envolve desenvolvimento de infraestrutura de grande escala (por exemplo, barragens, estradas, edifícios)?	Não
3.4	A falha dos elementos estruturais do Projeto representaria riscos para as comunidades? (por exemplo, desmoronamento de edifícios ou infraestrutura)	Não
3.5	O Projeto proposto seria suscetível ou levaria ao aumento da vulnerabilidade a terremotos, afundamento, deslizamentos de terra, erosão, inundações ou condições climáticas extremas?	Não
3.6	O Projeto resultaria em um potencial aumento dos riscos para a saúde (por exemplo, doenças de origem hídrica ou por vetores, ou infecções transmissíveis, como HIV/AIDS)?	Não
3.7	O Projeto apresenta riscos e vulnerabilidades potenciais relacionados à saúde e segurança ocupacional devido a riscos físicos, químicos, biológicos e radiológicos durante a construção, operação ou encerramento do Projeto?	Não
3.8	O Projeto envolve apoio para emprego ou meios de subsistência que podem falhar no cumprimento com as normas internacionais de trabalho (isto é, princípios e padrões das convenções fundamentais da OIT)?	Sim
3.9	O Projeto constitua pessoal de segurança que possa representar um risco potencial à saúde e segurança de comunidades e/ou indivíduos (por exemplo, devido à falta de treinamento ou prestação de contas adequados)?	Não
Norma 4: Herança Cultural		
4.1	O Projeto proposto resultaria em intervenções que potencialmente impactariam negativamente locais, estruturas ou objetos com valores históricos, culturais, artísticos, tradicionais ou religiosos ou famosas	Sim

¹¹ Em relação ao CO₂, "emissões significativas" correspondem geralmente a mais de 25 000 toneladas por ano (de fontes diretas e indiretas). [A Nota de Orientação sobre Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas fornece informações adicionais sobre as emissões de GEE.]



4.2		intangíveis de cultura (ex. conhecimento, tradições, práticas)? (Nota: Projetos destinados a proteger e conservar a Herança Cultural também têm impactos adversos inadvertidos)	
		O Projeto propõe a utilização de formas tangíveis e/ou intangíveis de patrimônio cultural para fins comerciais ou outros fins?	Não
Norma 5: Deslocamento e Reaproveitamento			
5.1		O Projeto potencialmente envolveria deslocamento físico temporário ou permanente e total ou parcial?	Sim
5.2		O Projeto resultaria em deslocamento econômico (por exemplo, perda de ativos ou acesso a recursos devido a aquisição da terra ou restrições de acesso - mesmo na ausência de realocação física)?	Sim
5.3		Existe o risco de que o projeto leve a despejos forçados? ¹⁴	Não
5.4		O Projeto propõe pressivelmente afetaria os armazéns de gás do clima e/ou propriedade bens culturais nos direitos de propriedade/direitos constitucionais à terra, territórios e/ou recursos?	Sim
Norma 6: Povos Indígenas			
6.1		Os povos indígenas estão presentes na área do Projeto (incluindo a área de influência do Projeto)?	Sim
6.2		É provável que o Projeto ou partes do Projeto estejam localizadas em terras e territórios reivindicados por povos indígenas?	Sim
6.3		O Projeto propõe potencialmente afetar os direitos humanos, terras, recursos naturais, territórios e subsistência tradicional dos povos indígenas (independentemente de os povos indígenas possuírem títulos para tais bens, seja o Projeto localizado dentro ou fora das terras e territórios habitados por povos afetados, ou se os povos indígenas não reconheçam tais povos indígenas pelo país em questão)? Se a resposta é “não” a questão 6.3 for “sim”, os potenciais impactos de risco serão considerados como potencialmente grave e/ou críticos e o Projeto seria classificado como Risco Moderado ou Alto.	Sim
6.4		Houve ausência de consultas culturalmente apropriadas com o objetivo de alcançar o CLPI em assuntos que possam afetar os direitos e interesses, terras, recursos, territórios e modos de subsistência tradicional dos povos indígenas em questão?	Sim
6.5		O Projeto proposto envolve a utilização e/ou desenvolvimento comercial de recursos nativos em terras e territórios reivindicados pelos povos indígenas?	Não
6.6		Existe potencial para o despejo forçado ou o deslocamento físico ou econômico total ou parcial de povos indígenas, inclusive por meio de restrições de acesso a terras, territórios e recursos?	Sim
6.7		O Projeto afetaria adversamente as prioridades de desenvolvimento dos povos indígenas conforme definidas por eles?	Sim
6.8		O projeto afetaria potencialmente a sobrevivência física e cultural dos povos indígenas?	Não
6.9		O Projeto pediria afetar o Patrimônio Cultural dos povos indígenas, inclusive através da comercialização ou uso de seus conhecimentos e práticas tradicionais?	Sim
Norma 7: Prevenção da Poluição e Eficiência de Recursos			
7.1		O Projeto potencialmente resultaria na liberação de poluentes para o solo ambiente devido a rotas ou circunstâncias sob fulcro com potencial para impactos adversos locais, regionais e/ou transfronteiriços?	Sim
7.2		O Projeto proposto potencialmente resultaria na geração de resíduos (perigosos e não perigosos)?	Sim

¹⁴ Despejos forçados incluem atos e/ou omissões envolvendo o deslocamento forçado ou involuntário de indivíduos, grupos ou comunidades de casas e/ou terras e recursos de propriedade comum que foram ocupados ou das quais dependem, eliminando assim a capacidade de um indivíduo, grupo ou comunidade de residir ou trabalhar em uma residência particular, residência ou local sem a provisão de, e acesso a, formas apropriadas de proteções legais ou outras.



	O Projeto proposto potencialmente envolverá a fabricação, comercialização, liberação e/ou uso de produtos e/ou materiais químicos? O Projeto propõe o uso de produtos químicos ou materiais sujeitos a proibições ou descontinuações internacionais?	
7.3	Por exemplo, DDT, PCBs e outros produtos químicos listados em convenções internacionais como a Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes ou o Protocolo de Montreal	Não
7.4	O projeto proposto envolverá a aplicação de pesticidas que possam ter um efeito negativo sobre o meio ambiente e a saúde humana?	Sim
7.5	O Projeto inclui atividades que exigem um consumo significativo de matérias primas, energia e/ou água?	Não

Embora se considere que as salvaguardas de Cancún (f) e (g) estão implicitamente capturadas nas Normas e Políticas Sociais e Ambientais do PNUD (Ver [Demonstrando Consistência: Normas e Políticas Sociais e Ambientais do PNUD e Salvaguardas da UNFCCC de Cancún](#), 1º de junho 2016), é importante considerar estas salvaguardas de Cancún separadamente no SESP e ESMP porque elas: 1) não são explicitamente referenciadas nas normas do PNUD; 2) são riscos únicos e assumidos para o uso da floresta e da terra; e 3) devem ser refletidas separadamente no relatório nacional do SIS/SOI.

Salvaguarda de Cancún (f) - Abordar o risco de reversões	
O escopo do projeto inclui conservação, manejo sustentável de florestas e/ou melhoria das atividades?	Sim
Os estoques de Carbono são conservados, aprimorados, gerenciados através das atividades do projeto, provavelmente vulneráveis a: mudanças climáticas (por exemplo, seca, inundações, incêndios florestais mais frequentes)? Falha institucional?	Sim
Salvaguarda de Cancún (g) - Reduzir o deslocamento de emissões	
A escala do projeto é subnacional?	Sim
O escopo do projeto inclui menos de todas as 5 atividades de REDD+?	Não
Alguma atividade do projeto pode resultar no deslocamento da mudança do uso da terra em nível local? Dentro de fronteiras nacionais?	Sim



ANEXO 2. RESUMO INDICATIVO PARA RELATÓRIO ESIA

Uma Avaliação de Impacto Ambiental e Social Completa (ESIA) será desenvolvida e realizada por especialistas independentes de forma participativa com as partes interessadas durante a fase inicial do projeto e como parte das atividades preparatórias do plano de trabalho. Isso envolverá consultas e envolvimento das partes interessadas, bem como pesquisa, trabalho de campo e planejamento de gerenciamento. As avaliações específicas/completas da Avaliação Ambiental e de Impacto Social (ESIA) serão realizadas assim que as atividades do projeto/subprojetos e locais estiverem totalmente definidos. As avaliações serão conduzidas de acordo com as regulamentações nacionais e com o SES do PNUD e levará ao desenvolvimento de medidas e planos de gestão adequadamente dimensionados para abordar os riscos e impactos identificados. O SES e SESP do PNUD exigem que em todos os casos sejam necessárias avaliações sociais e ambientais e a adoção de medidas apropriadas de mitigação e gestão devem ser concluídas, divulgadas e discutidas com as partes interessadas antes da implementação de quaisquer atividades que possam causar impactos sociais e ambientais adversos. Consulte [Nota de Orientação do PNUD na Avaliação e Gestão](#) para informações adicionais.

Um relatório da ESIA deve incluir os seguintes elementos principais (não necessariamente na seguinte ordem):

- (1) Resumo executivo: Discute de maneira concisa descobertas significativas e ações recomendadas.
- (2) Enquadramento Jurídico e institucional: Resume a análise da estrutura jurídica e institucional para o projeto, dentro da qual a avaliação social e ambiental é realizada, incluindo a estrutura de políticas aplicáveis do país, leis e regulamentos nacionais e capacidades institucionais (incluindo implementação) relacionadas à questões sociais e ambientais; obrigações do país diretamente aplicáveis ao projeto sob tratados e arranjos internacionais relevantes; (b) requisitos aplicáveis no âmbito do SES do PNUD; e (c) e outras normas e/ou requisitos sociais e ambientais relevantes, incluindo os de quaisquer outros doadores e parceiros de desenvolvimento. Compara a estrutura social e ambiental existente e os requisitos aplicáveis do SES PNUD (e de outros doadores/partneiros de desenvolvimento) e identifica quaisquer lacunas potenciais que precisarão ser abordadas.
- (3) Resumo do projeto: Descreve sucintamente o projeto proposto e seu contexto geográfico, social, ambiental e temporal, incluindo quaisquer atividades externas que possam ser necessárias (por exemplo, tubulações específicas, estradas de acesso, fornecimento de energia, abastecimento de água, habitação e instalações para o armazenamento de matérias-primas e produtos), bem como a cadeia de suprimentos primária do projeto. Inclui um mapa detalhado, mostrando o local do projeto e a área que pode ser afetada pelos impactos diretos, indiretos e cumulativos do projeto (área de influência).
- (4) Dados de referência: Resume os dados de referência que são relevantes para decisões sobre medidas de localização, formulação, operação ou mitigação do projeto; identifica e estima a extensão e a qualidade dos dados disponíveis, as principais lacunas de dados e as incertezas associadas às previsões; avalia o escopo da área a ser estudada e descreve os aspectos físicos, biológicos e condições socioeconômicas, incluindo quaisquer mudanças



antecipadas antes do inicio do projeto; e leva em consideração as atividades de desenvolvimento atuais e propostas dentro da área do projeto, mas não diretamente conectadas ao projeto.

(5) Riscos e impactos sociais e ambientais: Prevê e leva em consideração todos os riscos e impactos sociais e ambientais relevantes do projeto, incluindo aqueles relacionados ao SES (Política e Princípios Gerais e Normas em Nível de Projeto) da PNUD. Isto poderia incluir, mas não limita-se aos seguintes:

(a) Riscos e impactos ambientais, incluindo: qualquer ameaça material à proteção, conservação, manutenção e reabilitação de habitats naturais, biodiversidade e ecossistemas; os relacionados com as mudanças climáticas e outros impactos transfronteiriços ou globais; aqueles relacionados à saúde e segurança da comunidade; as relacionadas com a poluição e as descargas de resíduos; os relacionados ao uso de recursos naturais vivos, como a pesca e as florastas; e aqueles relacionados a outras normas aplicáveis¹⁵. 15

(b) Riscos e impactos sociais, incluindo: qualquer ameaça para os direitos humanos das comunidades e indivíduos afetados relacionada ao projeto; ameaças à segurança humana através do aumento de conflitos pessoais, comunais ou interestaduais, crime ou violência; riscos de discriminação de gênero; riscos de que os impactos negativos do projeto caiam desproporcionalmente em grupos desfavorecidos ou marginalizados; qualquer preconceito ou discriminação em relação a indivíduos ou grupos na provisão de acesso a recursos de desenvolvimento e benefícios de projeto, particularmente no caso de grupos desfavorecidos ou marginalizados; impactos econômicos e sociais negativos relacionados ao deslocamento físico (isto é, relocação ou perda de abrigo) ou deslocamento econômico (ou seja, perda de ativos por acesso a ativos que levam à perda de fontes de renda ou meios de subsistência) como resultado de terras ou aquisição de recursos ou restrições ao uso da terra ou acesso a recursos; impactos na saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores e comunidades afetadas pelo projeto; e riscos para o patrimônio cultural.

(6) Análise de alternativas: Compara sistematicamente alternativas viáveis ao local proposto, tecnologia, formulação e operação do projeto - incluindo a situação "sem projeto" - em termos de seus potenciais impactos sociais e ambientais; avalia a viabilidade das alternativas de mitigar os impactos sociais e ambientais adversos; os custos de capital e recorrentes de medidas alternativas de mitigação, e sua adequação sob condições locais; os requisitos institucionais, de treinamento e monitoramento para as medidas alternativas de mitigação; para cada uma das alternativas, quantifica os impactos sociais e ambientais na medida do possível e atribui valores econômicos sempre que possível. Define a base para selecionar o design do projeto específico.

(7) Medidas de Mitigação: Inclusão ou resumo (com a versão completa anexada) do Plano de Gestão Social e Ambiental (ESMP - ver anexo indicativo do ESMP abaixo). O ESMP identifica

¹⁵ Por exemplo, os Directrices Ambientais, de Saúde e Segurança (EHSGs), que são documentos de referência técnica com declarações gerais e específicas do setor de Boas Práticas Internacionais da Indústria. Os EHSGs contêm informações sobre os riscos e impactos específicos da indústria, e os níveis de desempenho e medidas que são geralmente considerados possíveis com novas instalações com a tecnologia existente e um custo razável. Disponível em www.itc.org/ehsguidelines



medidas de mitigação necessárias para abordar riscos sociais e ambientais identificados e impactos, bem como medidas relacionadas a monitoramento, capacitação, engajamento da partes interessadas e plano da ação de implementação.

(8) Conclusões e Recomendações: Descreva sucintamente a conclusão tirada da avaliação e fornece recomendações

(9) Apêndices: (i) Lista dos indivíduos ou organizações que prepararam ou contribuíram para a avaliação Social e Ambiental; (ii) Referências - definindo os materiais escritos, publicados e não publicados, que foram usados; (iii) Registro de reuniões, consultas e pesquisas com as partes interessadas, incluindo pessoas afetadas e ONGs locais. O registro especifica os meios de envolvimento de tais partes interessadas que foram usados para obter as visões dos grupos afetados e ONGs locais, resumiu as principais preocupações e como essas preocupações são abordadas no desenho do projeto e nas medidas de mitigação; (iv) Tabelas apresentando os dados relevantes referidos ou resumidos no texto principal; (v) Anexação de quaisquer outros planos de mitigação; (vi) Lista de rotatórios ou planos associados.



ANEXO 3: RESUMO INDICATIVO PARA O ESMP

Um ESMP completo será elaborado uma vez que o ESIA possa ser realizado após o desenho final do programa Floresta+ e a identificação de critérios específicos para participação voluntária no programa e pagamento dos beneficiários. Incluídos nos anexos estão vários resumos indicativos e orientações sobre planos de gestão específicos (por exemplo, Plano de Engajamento de Partes Interessadas, Plano de Ação de Subsistência, Plano de Povos Indígenas, etc.) que se aplicam a todos os elementos do programa Floresta+ e serão elaborados como planos de modalidades específicas após a conclusão da avaliação completa do impacto do programa e dos projetos específicos que serão implementados no âmbito do programa. Da mesma forma, uma Avaliação de Gênero e um Plano de Ação preliminares foram incluídos nos Anexos, o que exigirá atualizações após a ESIA.

Abaixo está um resumo indicativo para o desenvolvimento de um ESMP, uma vez que as atividades do projeto tenham sido totalmente especificadas e avaliadas. Diversos elementos do ESMP alimentam diretamente o ESMP. Consulte a [Nota de Orientação SES do PNUD sobre Avaliação e Gestão](#) para informações adicionais. O Anexo 4 a seguir (Principais Indicadores Ambientais e Sociais e Medidas de Gestão) é uma parte integrante do ESMP, mas é fornecido separadamente para facilitar o uso.

Um ESMP pode ser preparado como parte da Avaliação de Impacto Ambiental e Social (ESIA) ou como um documento independente.¹⁶ O conteúdo do ESMP deve abordar as seguintes seções:

(1) **Mitigação:** Identifica medidas e ações de acordo com a hierarquia de mitigação que evitam, ou se não for possível, reduzem a níveis aceitáveis os impactos sociais e ambientais adversos potencialmente significativos. Especificamente, o ESMP: (a) identifica e resume todos os impactos sociais e ambientais adversos significativos previstos; (b) descreve – com detalhes técnicos – cada medida de mitigação, incluindo o tipo de impacto a que se refere e as condições em que é necessária (por exemplo, continuamente ou em caso de contingências), juntamente com desenhos, descrições de equipamentos e procedimentos operacionais, conforme apropriado; (c) estima quaisquer potenciais impactos sociais e ambientais dessas medidas e quaisquer impactos residuais após a mitigação; e (d) leva em conta e é consistente com outros planos de mitigação necessários (por exemplo, para deslocamento, povos indígenas).

(2) **Monitoramento:** Identifica os objetivos de monitoramento e especifica o tipo de monitoramento, com ligações com os impactos avaliados na avaliação ambiental e social e as medidas de mitigação descritas no ESMP. Especificamente, a seção de monitoramento do ESMP fornece: (a) uma descrição específica e detalhes técnicos das medidas de monitoramento, incluindo os parâmetros a serem medidos, métodos a serem usados, locais de amostragem, frequência de medições, limites de detecção (quando apropriado), e definição

¹⁶ Isso pode ser particularmente relevante quando empreiteiros estão sendo contratados para executar o projeto, ou partes dele, e o ESMP estabelece os requisitos a serem seguidos pelos contratados. Nesse caso, o ESMP deve ser incorporado como parte do contrato com o contratado, juntamente com as disposições apropriadas de monitoramento e fiscalização. Incorporar o seguinte Anexo (Principais Indicadores Ambientais e Sociais e Medidas de Gestão)



du limiares que sinalizem a necessidade de ações corretivas; e (b) procedimentos de monitoramento e relatórios para (i) assegurar a detecção precoce de condições que necessitem de medidas de mitigação específicas e (ii) fornecer informações sobre o progresso e os resultados da mitigação.

(3) Capacitação e treinamento: Para apoiar a implementação oportuna e efetiva de componentes de projetos sociais e ambientais e medidas de mitigação, o ESMP baseia-se na avaliação ambiental e social da existência, papel e capacidade das partes responsáveis no local ou no nível de agência e ministério. Especificamente, o ESMP fornece uma descrição dos arranjos institucionais, identificando qual a parte responsável pela execução das medidas de mitigação e monitoramento (por exemplo, operação, supervisão, execução, monitoramento da implementação, ação corretiva, fomento, relatórios e treinamento de pessoal). Onde for identificado apoio para o fortalecimento na capacidade de gestão social e ambiental, o ESMP recomenda o estabelecimento ou expansão das partes responsáveis, a capacitação de pessoal e quaisquer medidas adicionais que possam ser necessárias para apoiar a implementação de medidas de mitigação e quaisquer outras recomendações da avaliação ambiental e social.

(4) Engajamento das Partes Interessadas: Define um plano para consultas significativas, eficazes e informadas que envolvam as partes interessadas e afetadas. Inclui informações sobre (a) meios usados para informar e engajar as pessoas afetadas no processo de avaliação; (b) resumo do plano de envolvimento das partes interessadas para consultas significativas e eficazes durante a implementação do projeto, incluindo a identificação de marcos para consultas, divulgação de informações e relatórios periódicos sobre o progresso na implementação do projeto; e (c) descrição de processos eficazes para receber e abordar as preocupações e queixas das partes interessadas em relação ao desempenho social e ambiental do projeto.

(5) Plano de ação de implementação (cronograma e estimativa de custos): Para todos os quatro aspectos acima mencionados (mitigação, monitoramento, capacitação e engajamento das partes interessadas), o ESMP fornece (a) um cronograma de implementação de medidas que devem ser executadas como parte do projeto, mostrando as tases e a coordenação com os planos gerais de implementação do projeto; e (b) as estimativas de custos de capital e recorrentes e fontes de recursos para a implementação do ESMP. Esses números também são integrados às tabelas de custos totais do projeto. Cada uma das medidas e ações a serem implementadas será claramente especificada e os custos da tal ação serão integrados ao planejamento geral, formulação, orçamento e implementação do projeto.



ANEXO 4: PRINCIPAIS INDICADORES SOCIAIS E AMBIENTAIS E MEDIDAS DE GESTÃO

Este anexo aborda os principais indicadores ambientais e sociais do programa piloto Floresta+. Ele descreve a linha de base dos contextos ambientais e sociais no bioma Amazônia e contém informações que apoiarão o desenvolvimento completo de indicadores para monitoramento e relatórios específicos da modalidade e, quando aplicável, específicos do local. Isso incluirá informações básicas no nível estadual e, quando disponíveis e relevantes, em níveis administrativos mais baixos. Estes são componentes centrais do ESMP, que será elaborado durante o primeiro ano de implantação do programa. Os indicadores de monitoramento e procedimentos para relatórios serão alinhados com o SISREDD+ Nacional, de modo que as atividades do projeto coordenem-se e alimentem processos de monitoramento e relatórios de salvaguardas mais amplos no nível federal.

LINHA DE BASE AMBIENTAL

O bioma Amazônia é a maior área de floresta tropical remanescente no mundo, e a Amazônia brasileira é responsável por mais de 60% dela. A área é definida por floresta tropical úmida predominantemente densa e outros tipos de vegetação (como savanas, florestas de várzea, pastagens nativas, pântanos, florestas de palmeiras) (Figura 1). Também é definido por ecossistemas de água doce únicos, cobrindo a maior bacia hidrográfica do mundo que ultrapassa outros sistemas de água doce na Terra em comprimento e volume. O bioma Amazônia é virtualmente sem paralelos em escala e complexidade, com diversas características ecológicas, socioeconômicas e políticas que representam desafios logísticos e geofísicos no monitoramento de uma área tão massiva.

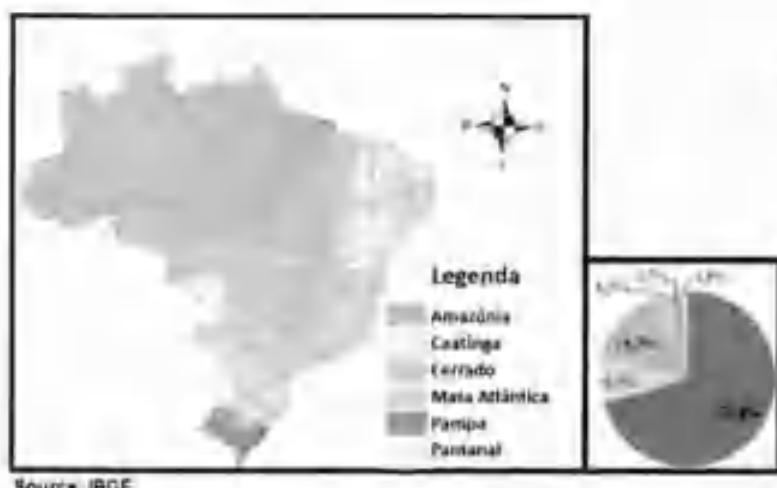


Figura 2. Cobertura florestal nos Biomas brasileiros.¹²

¹² Fonte: Instituto Amazônia Viva (in WWF – A comprehensive approach to conserving the largest rainforest and river system on Earth. *Junto* a iniciativa abrangente para a conservação da maior floresta tropical e sistema fluvial da Terra. 2010. 65 p. http://wwf.panda.org/what_we_do/where_we_work/regions/119895/LIVING-AMA/ON INITIATIVE STRATEGY SUMMARY | Amazon Network Initiative Strategy Plan - Amazônia Viva / Living Amazon. WWF. 2009. 148 p.



O bioma sustenta a importância em termos de estabilidade e funcionamento climático regional e global, bem como o estoque de carbono, além de outros serviços ecossistêmicos em todas as categorias (como apoio, aprovisionamento, regulação e cultura). Embora haja uma infinidade de ecossistemas diferentes dentro do bioma, ele também funciona como uma entidade ecológica única com alta interdependência entre esses ecossistemas. Além disso, o bioma possui mais de 600 tipos de habitats terrestres e de água doce¹⁸. A integridade ecológica da escala do bioma depende, portanto, da representação e da funcionalidade de diferentes ecossistemas e seus componentes, o que é fundamental para a estabilidade do clima nas escalas nacional, regional e global¹⁹.

A floresta tropical úmida representa cerca de 30% das florestas tropicais do mundo. Os dados do TerraClass mostram as mudanças no total da área desmatada desde 2004, demonstrando que houve um aumento dos estoques de carbono florestal, devido à redução da pressão sobre as florestas desde o estabelecimento do PPCDAm. Este programa rastreia o uso subsequente de áreas desmatadas para melhorar a compreensão da dinâmica dos fatores de desmatamento na região amazônica.

Tabela 6. Evolução das áreas mapeadas pelo TerraClass entre 2004 e 2014²⁰

Classes	Área (km²)					Proporção (%)				
	2004	2008	2010	2012	2014	2004	2008	2010	2012	2014
Cultivos perenes	15.354	34.927	39.978	42.346	45.050	3.0	4.9	5.4	5.6	5.9
Áreas não observadas	48.586	45.406	45.849	59.132	30.056	7.9	6.4	6.7	9.2	4.0
Assentamentos	2.579	3.818	4.474	5.341	6.010	0.4	0.5	0.6	0.7	0.5
Mineração	799	731	967	1.049	1.272	0.1	0.1	0.1	0.1	0.2
Mosaico	16.284	24.417	17.963	9.550	16.256	2.7	3.4	2.4	1.3	2.1
Outra	4.637	478	2.731	6.113	7.752	0.6	0.1	0.4	0.8	1.0
Pastagens	472.086	447.160	459.467	442.403	479.760	59	63	62	59	63
Pastagem - solo exposto	106	594	373	43	63	0.0	0.1	0.1	0.0	0.0
Pasto limpo	306.039	335.715	339.852	345.420	377.470	49.5	47.4	45.9	46.0	49.6
Pasto sujo	55.250	62.824	56.077	50.472	60.199	9.0	8.9	7.6	6.7	7.9
Pasto com regeneração	60.641	48.027	69.165	46.468	42.078	9.9	6.8	8.5	6.2	5.5
Reflorestamento	0	0	3.015	3.176	2.322	0.0	0.0	0.4	0.4	0.4
Vegetação secundária	100.574	150.815	165.229	172.190	173.387	16.4	21.3	22.3	22.3	22.8
Total	613.928	707.752	739.673	751.340	762.464	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0

Biodiversidade

O Brasil é o país com maior biodiversidade do mundo, que forma a maior área de florestas tropicais intactas. Nacionalmente, existem pelo menos 104.546 espécies de animais conhecidas (vertebrados e invertebrados) e 43.893 espécies de plantas conhecidas, das quais: 4.310 algas; 32.131 angiospermas; 1.535 briófitas; 4.665 fungos; 30 gimnospermas, e 1.222 samambaias e licófitas²¹. O bioma amazônico também possui o maior número de espécies de peixes de água doce, com algumas estimativas de até 3.000 espécies²². Com habitats tão únicos e vastos, e muitas vezes inacessíveis, na região, novas espécies continuam sendo

¹⁸ ICDE (2015).¹⁹ WWF (2016).²⁰ Fonte: INPE, 2018, disponível em: http://www.inpe.br/crs/projetos_pesquisas/arquivos/TerraClass_2014_v3.pdf.²¹ MMA (2015), Quinto Relatório Nacional para a Convenção sobre a Diversidade Biológica.²² WWF (2016).



descobertas. Várias espécies nativas brasileiras são importantes como fonte de alimento, regional e localmente.

O estado de conservação da biodiversidade varia entre os biomas e estados²³, com alguns dos mais altos índices de Conservação da Biodiversidade relatados nos estados amazônicos, liderados por Amapá, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Rondônia. Isso indica que a biodiversidade é geralmente melhor preservada, devido à maior cobertura vegetal nativa e à extensão de unidades de conservação e terras indígenas.

A tabela abaixo demonstra a distribuição da biodiversidade nos biomas brasileiros.

Tabela 7. Número de espécies conhecidas por bioma²⁴

Grupo*	Amazônia	Mata Atlântica	Cerrado	Caatinga	Pampas
Plantas	13.993	18.951	13.014	4.508	1.675
Mamíferos	399	298	251	153	102
Aves	1.300	1.020	837	510	476
Répteis	284	197	202	107	110
Anfíbios	250	340	150	49	50
Peixes	1.800	350	1.000	185	151
Total	18.026	21.156	15.454	5.512	2.564

A lista de 2014 da fauna ameaçada de extinção indica que o número de espécies ameaçadas identificadas na avaliação anterior quase dobrou. Das mais de 12 mil espécies avaliadas, 1.173 espécies estão ameaçadas, incluindo 110 mamíferos, 234 aves e 409 espécies de peixes marinhos e de água doce²⁵. Para as espécies da flora, a lista de 2014 indica que 46% das

²³ MMA (2015). Quinto Relatório Nacional para a Convénio sobre Diversidade Biológica.

²⁴ Os números apresentados para cada bioma correspondem ao número de espécies conhecidas em um determinado grupo taxonômico na publicação da fonte. Como muitas espécies ocorrem em mais de um bioma, a soma dos números apresentados nesta tabela para espécies em cada grupo taxonômico por bioma não corresponderá ao número total de espécies conhecidas apresentadas na tabela anterior. Fonte: MMA (2015).

²⁵ IMA (2015).



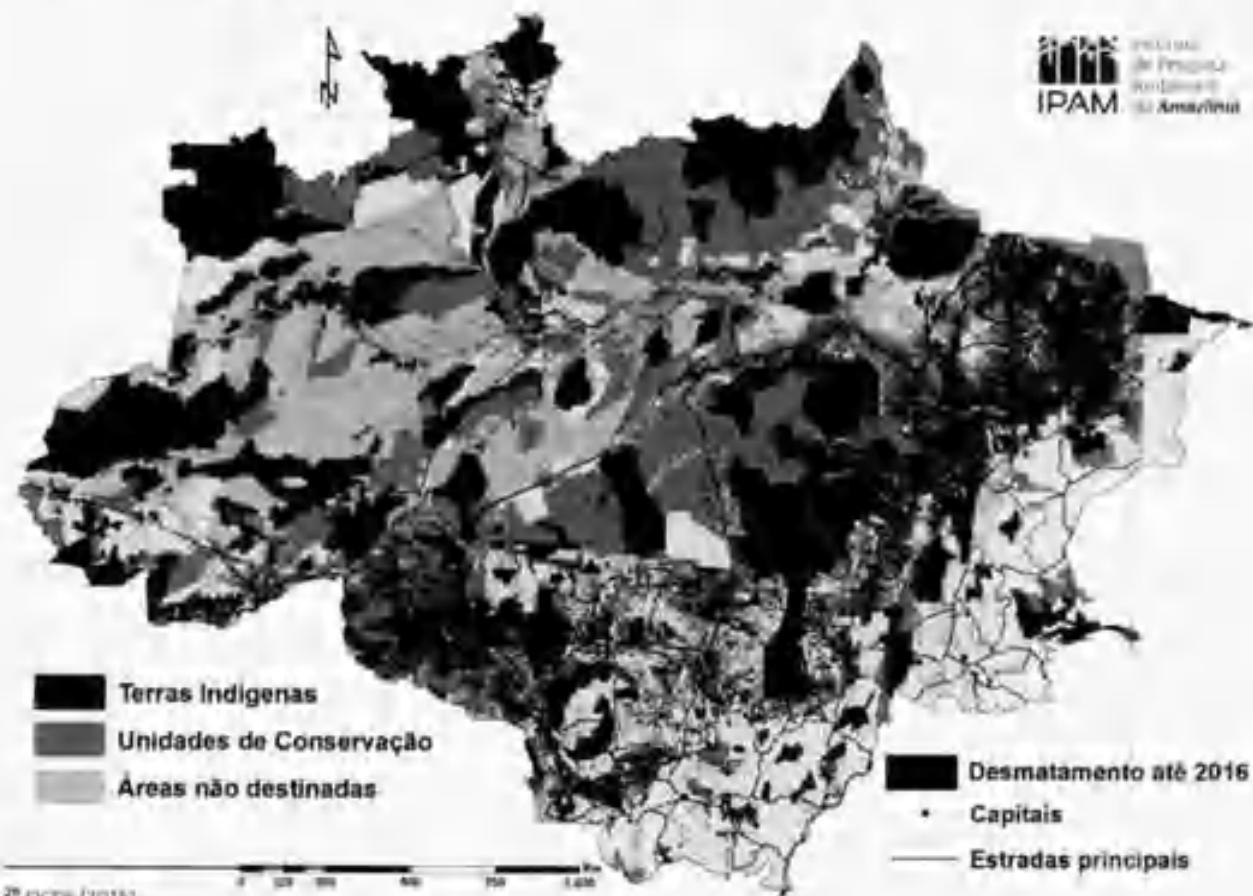
quase 4.600 espécies de plantas avaliadas estão ameaçadas sob várias categorias de risco²⁶. Cerca de 330 espécies exóticas invasoras foram identificadas, principalmente no bioma Mata Atlântica²⁷. O ICMbio está em processo de avaliação de vários grupos taxonômicos para atualizar a Lista Oficial do Espécies de Animais e Plantas Ameaçadas no Brasil.

Essa avaliação é realizada por grupo taxonômico e gera um relatório de diagnóstico descrevendo o risco de extinção, identificação e localização das principais ameaças, áreas prioritárias para conservação de espécies e compatibilidade com atividades humanas.

Áreas Protegidas

Em 2000, foi criado o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), abrindo caminho para a notável expansão do Brasil de áreas protegidas oficiais, nacionalmente denominadas unidades de conservação (UC). O sistema consolidou as áreas protegidas federais, estaduais, municipais e privadas preexistentes em uma estrutura consistente, que antes era fragmentada. O Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) foi desenvolvido em 2006 pelo MMA; Ele contém um banco de dados de biodiversidade e dados de gerenciamento para cada UC.

Desde 2000, o número e a extensão das UCs terrestres mais do que dobraram no CNUC, com a maioria das novas áreas protegidas sendo criadas no bioma Amazônia, demonstrando os esforços nacionais para combater o desmatamento. As Unidades de Conservação existentes estão indicadas na figura abaixo.



²⁶ OCDE (2015)

²⁷ MMA (2015), Quinto Relatório Nacional para a Convênio sobre Diversidade Biológica



Figura 3. Mapa de Unidades de Conservação (UC) na Amazônia

Atualmente, existem doze categorias de gerenciamento de UC, divididas em dois grupos:

- Áreas de proteção rigorosa: com o objetivo principal de conservação da biodiversidade;
- Reservas de uso extrativista e sustentável: permitem assentamento humano e uso de recursos naturais de acordo com planos de manejo sustentável (como turismo, educação ambiental e exploração madeireira sustentável).

A tabela abaixo mostra o número de unidades de conservação por estado.

Tabela 8. Unidades de Conservação no Brasil: Amazônia. Fonte: CNEC

Estado	Número de UCs	Área (Km2)
AC	Federais: 8 Estaduais: 4	31.325,12
AM	Federais: 21 Estaduais: 29	266.617,68
AP	Federais: 2 Estaduais: 2	42.366,51
MA	Federais: 5 Estaduais: 0	6.802,06
MT	Federais: 0 Estaduais: 1	-
PA	Federais: 30 Estaduais: 7	190.551,10
RO	Federais: 7 Estaduais: 30	20.247,70
RR	Federais: 3 Estaduais: 0	10.096,53
TO	Federais: 1 Estaduais: 0	90.702,40



Embora a eficiência da gestão da UC da Amazônia tenha melhorado, muitas unidades de conservação operam sem um plano de manejo, embora tais planos sejam exigidos por lei. Dado que os planos de manejo são um pré-requisito para o uso sustentável das comunidades locais (principalmente tradicionais e indígenas) para continuar colhendo, pescando e cultivando, sua ausência pode prejudicar o desenvolvimento socioeconômico e o controle local sobre os recursos.

Para as comunidades tradicionais, as reservas de desenvolvimento extrativista e sustentável, uma das categorias de UC, são centrais para seus meios de subsistência, e a legislação federal reconhece que a gestão de meios significa que as comunidades devem ter oportunidades significativas para usar recursos naturais de forma sustentável. Dentro desta categoria, existem Reservas Extrativistas (RESEX), Florestas Nacionais (ELONAs) e Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS).

Esses esforços foram amplamente apoiados pelo programa Áreas Protegidas da Amazônia (ARPA), que complementou o PPCDAm da redução do desmatamento no bioma. Em 2002, o programa multifásico de longo prazo foi implementado para expandir e fortalecer o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNuC), pretegendo mais de 60 milhões de hectares e garantindo recursos financeiros para a gestão e o desenvolvimento sustentável. É o maior programa de conservação de florestas tropicais do mundo. As UCs foram criadas em áreas prioritárias, incluindo o "arco de desmatamento" e em áreas que esperam desenvolvimento de infraestrutura rodoviária. Também tem apoiado eficazmente as operações em áreas protegidas, investindo em Infraestrutura física e capacitação.

LINHA DE BASE SOCIOECONÔMICA

As pessoas vivem na região amazônica há milhares de anos, mas a trajetória de desenvolvimento da região é caracterizada por mudanças rápidas. Desde meados de século 20, a Amazônia tem estado sujeita a uma intensificação sem precedentes da ocupação humana e exploração de recursos naturais, incluindo terras, minerais, petróleo e energia hidrelétrica. Isso corresponde à expansão de redes rodoviárias, assentamentos rurais e urbanos, bem como a presença do setor privado e militar. Também impulsionou a abertura de vastas áreas de floresta para agricultura e extração de madeira. Embora as últimas décadas tenham sido marcadas pelo rápido crescimento da população rural devido à colonização iniciada na década de 1960, hoje os centros urbanos da região estão se expandindo rapidamente. Enquanto a região contribui minimamente para o PIB nacional, alguns setores estão em expansão. Mais de 37% do rebanho bovino brasileiro está na Amazônia e mais de 80% de toda a carne bovina brasileira é consumida internamente. Hoje, a agricultura de soja em grande escala está tomando nova força econômica. Em 2012, grãos de soja e carne bovina da região geraram 9 bilhões de dólares em rendimentos de exportação.

Os milhões de pessoas que atualmente vivem na Amazônia brasileira são, em geral, mais pobres e menos organizados que o resto do país. Estima-se que cerca de 17% da população esteja vivendo abaixo da linha de pobreza extrema²⁸. O Índice de Desenvolvimento Humano

²⁸ FNUD (2016). Relatório nacional sobre a agenda 2030



dos estados da Amazônia está em torno de 10% a 15% abaixo da média nacional, embora Amazonas e Mato Grosso sejam notáveis exceções. A região apresenta altos níveis de desigualdade, embora os números tenham diminuído na última década (diminuindo de 0,57 em 2005 para 0,52 em 2013).

As práticas de uso de recursos variam consideravelmente em toda a região e entre os estados, variando de projetos extrativistas industriais, empreendimentos agrícolas, agricultura familiar de pequena escala e práticas extrativistas de subsistência. O uso da terra varia entre diferentes tipos de atores na região. Agricultores e pecuaristas (pequenos a grandes) são um grupo importante e diversificado de atores, com históricos de assentamentos complexos e distintos, desde imigrantes de reforma agrária que praticam agricultura familiar até grupos tradicionais e indígenas, até fazendeiros e produtores de produtos agrícolas com uma quantidade significativa de terra.

Uma grande parte das áreas florestais no Brasil está localizada em territórios de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, com os quais eles têm laços históricos quando se trata de sua reprodução física e cultural. Ao longo de gerações, esses povos têm interagido com seu ambiente, construindo sistemas múltiplos e complexos de manejo de recursos naturais, aproveitando a riqueza do conhecimento tradicional.

Povos Indígenas

Existem centenas de diferentes povos indígenas, em milhares de comunidades em todos os nove estados, muitos dos quais vivem em condições precárias. Estima-se que cerca de 38% dos indígenas estejam vivendo em extrema pobreza (em comparação com 17% da população geral), devido à combinação de vários fatores. Os povos indígenas enfrentam taxas mais altas de analfabetismo, maior mortalidade infantil, as maiores taxas de natalidade materna, menores taxas de educação e os maiores níveis de pobreza.

A população indígena do Brasil é diversificada, com cerca de 450.000 pessoas identificando-se como índios vivendo na Amazônia brasileira, representando 60% da população indígena do Brasil, com mais de 40 grupos conhecidos que estão isolados ou tiveram pouco contato. Com uma riqueza de diversidade cultural e étnica, esses povos têm laços ancestrais com a terra e os ecossistemas, que não são apenas de importância econômica, mas também de significado cultural e espiritual e são fundamentais para a construção de identidades e formas de ser, pensar, e viver.

Existem mais de 419 territórios indígenas na região em diferentes níveis no processo de regularização fundiária e demarcação, como mostram a tabela e figura a seguir. A área total de terras indígenas brasileiras cobre mais de 1,1 milhão de km², representando 13,8% do território nacional e 22,6% da Região Amazônica.

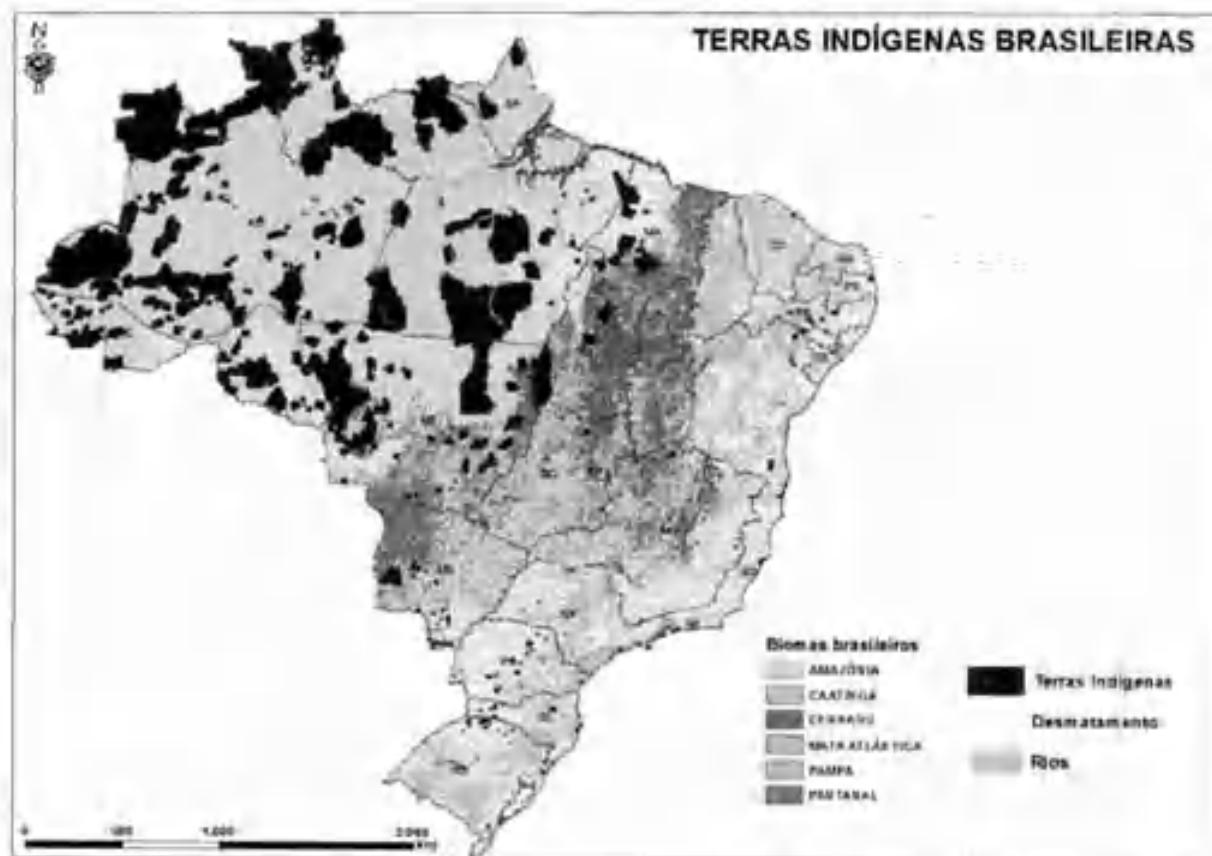


Figura 4. Mapa dos Territórios Indígenas no Brasil

Tabela 9. Unidades de Conservação classificadas como territórios indígenas. Fonte: FUNAI

Estado:	comunidades (n)	comunidades regularizadas	% comunidades	reconhecido como territórios indígenas (n)	população (n)	Área (ha)
AC	36	28	77,78	0	13429	2529178,7
AM	163	130	79,75	0	152303	56447472
AP	6	5	83,33	0	7937	4196539,6
MA	23	16	69,57	1	31698	2441010,9
MT	87	57	65,52	2	47051	18548410
PA	65	41	63,08	4	35409	23223795
RO	27	20	74,07	1	9047	4616512,2
RR	34	32	94,12	0	37833	13058524
TO	12	9	75,00	1	11808	2580586,8



Comunidades tradicionais

Estima-se que cerca de 4,5 milhões de pessoas façam parte de comunidades tradicionais no Brasil, respondendo por cerca de 25% do território nacional. Como os povos indígenas, as comunidades

tradicionais também são altamente diversificadas e têm laços históricos com a terra, que são a base de sua cultura, tanto no que diz respeito à organização social e espiritualidade, quanto à economia. Geralmente, estas comunidades são de descendência mista (diáspora africana, indígena e colonizadora portuguesa) e, assim como os povos indígenas, são altamente dependentes destes recursos. Como os povos indígenas, essas comunidades tendem a viver em condições precárias, às vezes em extrema pobreza, apresentando taxas mais altas de analfabetismo, maior mortalidade infantil, as maiores taxas de fecundidade materna e menores taxas de escolaridade.

Dentro das comunidades tradicionais, há uma série de identidades diferentes relacionadas às suas origens históricas e sistemas de manejo de recursos naturais locais, incluindo quilombolas, seringueiros, extrativistas, cahobás, ribeirinhos e pescadores. Este grupo diverso foi legalmente definido no Decreto Federal nº. 6.040, de 7 de fevereiro de 2000, afirmando que são "culturalmente diferenciados e reconhecidos como tais grupos que possuem formas próprias de organização social que ocupem e utilizem territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, usando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição". Eles também são reconhecidos na Constituição Federal, que afirma que "Povos e Comunidades Tradicionais são grupos que têm culturas diferentes da cultura predominante na sociedade e se reconhecem como tal".

Para serem legalmente reconhecidos como tais, esses grupos devem trabalhar com as estruturas de governança existentes para o desenvolvimento sustentável e a gestão territorial, principalmente dentro de unidades de conservação designadas como RESEX, EIONAS ou SDRs (consulte a seção de unidades de conservação para mais detalhes).

A tabela abaixo demonstra a situação de posse da terra dos grupos quilombolas nos nove estados da Amazônia.



Tabela 10: Regularização fundiária das comunidades quilombolas. Fonte: INCRA/VIAPA

Estado	comunidades (n)	Comunidades com a posse (n)	% comunidades com a posse	familias (n)	Área (ha)
AC			0		
AM	2	0	0	272	747696,80
AP	7	5	71,43	187	57775,453
MA	56	32	57,14	7805	163117,27
MT	3	0	0	513	18985,116
PA	118	97	82,20	11395	1153661,4
RO	4	2	50,00	100	92591,328
RR					
TO	6	0	0	635	128327,55

Agricultores

Na Amazônia, os agricultores também são diversos em suas práticas de uso da terra e escala de produção, com pequenos, médios e grandes produtores. Para participar voluntariamente no programa piloto Floresta+, os agricultores precisarão se registrar no CAR.

A tabela a seguir indica o número de fazendas registradas no CAR em cada estado da Amazônia brasileira.



Tabela 11: Propriedades registradas no CAR

Estado (n)	Todas as fazendas no CAR (n)	Fazendas registradas no CAR (n)	% Fazendas registradas no CAR	Área Total de Fazendas (ha)	Área Total de Fazendas registradas no CAR (ha)	% de área registrada
AC	34.296	1.610	4,69	15.554.468,79	4.052.499,82	26,05
AM	40.783	19.637	48,15	52.494.302,07	44.546.148,12	84,86
AP	4.818	2.783	57,76	4.492.222,25	3.555.233,72	79,34
MA	78.359	26.083	33,29	24.670.639,40	14.863.348,89	60,25
MT	114.190	2.073	1,82	74.766.266,74	8.544.778,98	11,43
PA	194.337	89.878	46,25	67.061.365,22	36.036.497,89	53,74
RO	111.483	13.868	12,44	16.312.866,66	8.210.795,57	50,33
RR	7.540	3.206	42,52	4.744.968,07	2.486.220,03	52,40
TO	64.865	4.187	6,45	18.562.542,08	2.523.296,42	13,59

Fonte: SICAR acessado em 2018 (www.car.gov.br)

MONITORAMENTO E RELATORIA

Os indicadores de monitoramento e procedimentos para relatórios dos projetos implementados nas 4 modalidades do Floresta+ serão alinhados com o SISREDD+ Nacional, de modo que as atividades do projeto coordenem-se e alimentem processos de monitoramento e relatórios de salvaguardas mais amplos no nível federal. Para o monitoramento ambiental, a Seção 5 do 2º Sumário de Informações sobre as Salvaguardas apresenta informações sobre biodiversidade relacionada às salvaguardas e as unidades de conservação tem sido abordadas e respeitadas pelas políticas e iniciativas voltadas à redução do desmatamento no bioma Amazônia.

Para monitorar as atividades do programa, são necessários indicadores diversos para medir os impactos sociais e ambientais e as mudanças associadas aos projetos implementados nas diferentes modalidades do Floresta+. Uma mistura de tipos de indicadores que são aplicáveis ao monitoramento no contexto do ESMF inclui: 1) Indicadores de processo para monitorar o número e tipos de atividades realizadas (por exemplo, capacitação, número de beneficiários, etc.) e 2) Indicadores de resultado ou impacto para medir o efeito de longo prazo das intervenções (renda, pobreza, biodiversidade, etc.).



Para a biodiversidade, os indicadores podem incluir os seguintes, que devem ser divididos por categoria de espécie, por tipo de ecossistema/habitat e por estado quando possível:

- Número de espécies categorizadas como ameaçadas
- Número de espécies protegidas por unidades de conservação legalmente definidas

Para Áreas Protegidas, os indicadores podem incluir os seguintes, que devem ser divididos por manejo, conforme a classificação brasileira de unidades de conservação:

- Número de áreas protegidas com planos de manejo implementados
- Área sob proteção legal/ou número de unidades de conservação

O refinamento do planejamento e monitoramento da gestão ambiental no primeiro ano do programa poderá ser apoiado pelo Sistema de Informação sobre a Biodiversidade Brasileira (SIBBr)²⁹, desenvolvido e implementado pelo o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTI). O banco de dados contém informações sobre os locais de pesquisa do Programa de Pesquisas Ecológicas de Longa Duração – FELD. O MCTI também coordena uma iniciativa multi-institucional, o Sistema Nacional de Pesquisa em Biodiversidade – SISBIOTA para promover e ampliar o conhecimento sobre a biodiversidade brasileira, com um projeto no bioma Amazônia. O Instituto Nacional de Pesquisas da Amazonia (INPA)³⁰ também se concentra em inventários de plantas e animais e visa aumentar o conhecimento científico do bioma Amazônia para promover o uso econômico de seus recursos naturais e a conservação da floresta. É uma das principais instituições de pesquisa do mundo em biologia tropical.

Para o monitoramento socioeconômico, os indicadores podem incluir os seguintes e devem ser desagregados por grupos de beneficiários (Pt, CT, agricultores familiares) e por um divisor econômico apropriado, como renda familiar, bem como por região/estado:

- Número de beneficiários de cada modalidade
- Número de propriedades registradas no CAR

²⁹ <http://www.sibbr.gov.br>
³⁰ <http://portal.inpa.gov.br>



ANEXO 5: RESUMO INDICATIVO PARA O PLANO DOS POVOS INDÍGENAS

Um Plano para os Povos Indígenas será desenvolvido, reconhecendo e considerando a diversidade das populações indígenas e tradicionais (ver a subseção sobre os Povos Indígenas e comunidades tradicionais que destacam considerações importantes) como parte do ESMP a ser elaborado após a avaliação completa do programa piloto Floresta+ e planos específicos de cada modalidade. Aqui se apresenta um resumo indicativo deste plano. Por favor, consulte as Orientações SES PNUD Nota Normativa sobre Povos Indígenas (disponível em inglês) para informações adicionais.

INTRODUÇÃO

Se o Projeto proposto puder afetar os direitos, terras, recursos ou territórios dos povos indígenas, um "Plano para os Povos Indígenas" (IPP) precisa ser elaborado e incluído na documentação do Projeto. O IPP deve ser elaborado e implementado de maneira consistente com as Normas Sociais e Ambientais do PNUD e ter um nível de detalhamento proporcional à complexidade da natureza e escala do Projeto proposto e seus impactos potenciais sobre povos indígenas e suas terras, recursos e territórios.

Descreve de forma concisa os fatos críticos, descobertas significativas e ações recomendadas.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Descrição geral do projeto, área do projeto e componentes/atividades que podem levar a impactos sobre os povos indígenas

Descrição dos Povos Indígenas:

Uma descrição dos povos indígenas afetados e suas localizações, incluindo:

Descrição da comunidade ou comunidades que constituem os povos afetados (por exemplo, nomes, etnias, dialetos, números estimados, etc.);

Descrição dos recursos, terras e territórios a serem afetados e as conexões/relações dos povos afetados com esses recursos, terras e territórios; e

Identificação de quaisquer grupos vulneráveis dentro dos povos afetados (por exemplo, povos isolados não contatados ou voluntariamente, mulheres e meninas, deficientes e idosos, entre outros)

Resumo dos Direitos Substantivos e do Ordenamento Jurídico



Uma descrição dos direitos substantivos dos povos indígenas e do ordenamento jurídico aplicável, incluindo:

Leis nacionais e internacionais aplicáveis que afirmam e protegem os direitos dos povos indígenas.

Forneça uma análise das leis nacionais e internacionais aplicáveis, afirmando e protegendo os direitos dos povos indígenas (incluindo uma avaliação geral da implementação pelo governo).

Analise se o Projeto envolve atividades que dependem do estabelecimento de direitos legalmente reconhecidos a terras, recursos ou territórios que os povos indígenas tradicionalmente possuíram, ocuparam ou de outra forma usaram ou adquiriram. Onde tal contingência existir (consulte a Nota de Orientação da Norma 6, seções 6 e 7), inclua:

Identificação das etapas e cronograma associado para obter o reconhecimento legal de tal propriedade, ocupação ou uso com o apoio da autoridade pertinente, incluindo a maneira pela qual a delimitação, a demarcação e a titulação devem respeitar os costumes, tradições, normas, valores, sistemas de posse de terras e participação efetiva e significativa dos povos afetados, com reconhecimento legal concedido aos títulos com o consentimento prévio, livre e informado dos povos afetados; e

Lista das atividades que são proibidas até que a delimitação, demarcação e titulação sejam concluídas.

Analise se o Projeto envolve atividades que dependem do reconhecimento da personalidade jurídica dos Povos Indígenas afetados. Onde tal contingência existir (consulte a Nota de Orientação da Norma 6, seção 7), inclua:

Identificação das etapas e cronogramas associados para alcançar tal reconhecimento com o apoio da autoridade pertinente, com a participação plena e efetiva e o consentimento dos povos indígenas afetados; e

Lista de atividades proibidas até o reconhecimento ser obtido

RESUMO DA AVALIAÇÃO SOCIAL E AMBIENTAL E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Um resumo dos resultados e recomendações dos estudos prévios de impacto social e ambiental (por exemplo, avaliação limitada, ESIA, SESA, quando aplicável) – especificamente aqueles relacionados aos povos indígenas, seus direitos, terras, recursos e territórios. Isso deve incluir a maneira pela qual os povos indígenas afetados participaram desse estudo e seus pontos de vista sobre os mecanismos de participação, as conclusões e recomendações.



Onde possíveis riscos e impactos adversos para os povos indígenas, suas terras, recursos e territórios foram identificados, detalhamento do cronogramas e das medidas planejadas para evitar, minimizar, mitigar ou compensar esses efeitos adversos. Identificar as medidas especiais para promover e proteger os direitos e interesses dos povos indígenas, incluindo o cumprimento das normas e costumes internos das pessoas afetadas.

Se o Projeto resultar na realocação de povos indígenas de suas terras e territórios, descreva o processo de consulta e CLPI que conduziu ao acordo resultante para a realocação e compensação justa, incluindo a possibilidade de retorno.

Descrever as medidas para proteger o conhecimento tradicional e o patrimônio cultural no caso do Projeto resultar na documentação e/ou uso e apropriação de tal conhecimento e patrimônio dos povos indígenas e das medidas para garantir o CLPI antes de fazê-lo.

PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO, CONSULTA, E CLPI

Um resumo dos resultados da consulta culturalmente apropriada e, quando necessário, dos processos de CLPI realizados com os povos afetados que levaram ao apoio dos povos indígenas ao Projeto.

Uma descrição dos mecanismos para conduzir processos de consulta e consentimento iterativos durante a implementação do Projeto. Identifique atividades e circunstâncias particulares do Projeto que devem requerer consulta e CLPI (consistentes com a seção 4 da Nota de Orientação da Norma 6).

Benefícios Apropriados

Identificar medidas a serem tomadas para assegurar que os povos indígenas recebam benefícios econômicos e sociais equitativos que sejam culturalmente apropriados, incluindo uma descrição dos processos de consulta e consentimento que resultaram nos arranjos determinados de repartição de benefícios.

CAPACITAÇÃO

- Descrição das atividades do Projeto destinadas a capacitar dentro do governo e/ou dos povos indígenas afetados, e facilitar o intercâmbio, conscientização e cooperação entre os dois;
- Descrição de medidas para apoiar as capacidades sociais, legais e técnicas das organizações de povos indígenas na área do projeto, para que possam representar melhor os povos indígenas afetados de maneira mais eficaz;
- Quando apropriado e solicitado, descrição das medidas para apoiar as capacidades técnicas e legais das instituições governamentais relevantes para fortalecer a



cumprimento dos deveres e obrigações do país, de acordo com o Direito Internacional, em relação aos direitos dos povos indígenas.

Dúvidoria

- Uma descrição dos procedimentos disponíveis para tratar das reclamações trazidas pelos povos indígenas afetados decorrentes da implementação do Projeto, incluindo os as medidas de resolução, como os mecanismos de reclamação levam em conta as leis consuetudinárias e os processos de resolução de disputas dos povos indígenas, bem como a capacidade efetiva dos povos indígenas de denunciar violações e garantir remédios para os mesmos em tribunais domésticos e processos administrativos, de acordo com as leis nacionais.

MONITORAMENTO, RELATÓRIOS, E AVALIAÇÃO

- Mecanismos e marcos de referência apropriados ao Projeto para monitoramento, avaliação e relatórios conjuntos, transparentes e participativos, incluindo uma descrição de como os povos indígenas afetados estão envolvidos.
- Definir os mecanismos implementados para permitir a revisão periódica do IPP caso novas circunstâncias do projeto justifiquem modificações a serem desenvolvidas com base em processos de consulta e consentimento com os povos indígenas afetados.

ARRANJOS INSTITUCIONAIS:

- Descrever as responsabilidades e mecanismos do arranjo institucional para a execução das medidas contidas no IPP, incluindo mecanismos participativos dos povos indígenas afetados. Descreva o papel de entidades independentes e imparciais para auditar, conduzir avaliações sociais e ambientais, conforme necessário, e/ou conduzir a supervisão do projeto.
 - Orçamento e Financiamento:
 - Um plano adequadamente orçado, com detalhamento suficiente dos itens e despesas necessários para a implementação satisfatória das atividades previstas.
- Nota: O IPP será implementado como parte da implementação do Projeto. Entretanto, em nenhum caso as atividades do Projeto que possam afetar adversamente os povos indígenas – incluindo a existência, valor, uso ou aproveitamento de suas terras, recursos ou territórios – devem ocorrer antes que as atividades correspondentes no IPP sejam implementadas. A relação entre a implementação de medidas específicas do IPP e a permissão para o início de atividades distintas do Projeto deve ser detalhada dentro do IPP para permitir a identificação de referências para a avaliação e a prestação de contas transparentes.



- 11 Quando outros documentos do Projeto já abordarem e preencherem questões listadas nas seções acima, a citação dos documentos relevantes será suficiente.



ANEXO 6: AVALIAÇÃO PRELIMINAR DE GÊNERO E PLANO DE AÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O Fundo Verde para o Clima (GCF) reconhece a importância central das considerações de gênero em termos de impacto e acesso ao financiamento climático, e requer que uma Avaliação de Gênero e um Plano Ação de Gênero sejam apresentados como parte das propostas de financiamento que avalia. O principal objetivo da Avaliação de Gênero é examinar os aspectos de gênero do projeto e, posteriormente, fortalecer as ações sensíveis a gênero dentro do projeto. É nesse contexto que esta avaliação de gênero visa fornecer uma visão geral da dinâmica de gênero no Brasil, com foco no REDD+ e áreas temáticas relacionadas, especificamente no que se refere ao período de resultados (2014 e 2015), bem como o de investimento de recursos para esta proposta. As considerações relativas à Informação e à formulação constantes do presente anexo não devem ser consideradas adicionais, mas sim como parte do embasamento da proposta, incluindo os seus anexos relativos ao Envolvimento das Partes Interessadas e ao Quadro de Gestão Ambiental e Social (ESMF).

Essa análise de gênero também identifica questões de gênero que são relevantes para o projeto e examina possíveis oportunidades de integração de gênero. A avaliação baseou-se em dados disponíveis de estudos realizados pelo Governo do Brasil, agências das Nações Unidas (ONU) e organizações multilaterais e de pesquisa, e incluiu:

1. Realizar uma revisão material disponível e alinhar as abordagens desta proposta com as prioridades nacionais do Brasil;
2. Considerar e avaliar as aspirações nacionais, conforme detalhado nas políticas nacionais e na agenda de gênero e empoderamento das mulheres;
3. Incorporar informações e lições aprendidas de estudos e avaliações anteriores sobre gênero no Brasil, do Governo do Brasil, da ONU e de organizações internacionais de desenvolvimento e pesquisa;
4. Integrar considerações de gênero nos indicadores, metas, orçamento e atividades do projeto.

2. DINÂMICAS E DESIGUALDADES DE GÊNERO EXISTENTES NO BRASIL



Nas últimas duas décadas, o Brasil fez teve importantes avanços na promoção da igualdade de gênero no país. Conforme discutido em mais detalhes nas seções a seguir, o Brasil tomou medidas concretas para promover e integrar a igualdade de gênero de forma mais abrangente na agenda de formulação de políticas e alcançou avanços substanciais na educação e saúde das mulheres e na igualdade perante a lei. As mulheres brasileiras agora chegam a superar os homens em vários indicadores de educação³¹.

O progresso tem sido mais fraco, no entanto, nas áreas de oportunidades econômicas das mulheres, particularmente nos resultados relacionados às oportunidades econômicas e a agência das mulheres [a capacidade de tomar decisões e assumir o controle dos projetos de vida]. Além disso, os avanços quando somados muitas vezes escondem desigualdades raciais ou geográficas em todas as dimensões da igualdade de gênero. Isso significa que, mesmo em áreas onde houve progresso, grandes grupos de mulheres estão sendo deixados para trás devido a suas identidades raciais, étnicas ou geográficas. Quando esses tipos de desigualdade persistem, essas mesmas mulheres enfrentam dupla discriminação, por serem mulheres e por fazerem parte de uma cultura ou etnia diferente. No Brasil, a dinâmica de gênero existente pode ser prejudicial para os homens também. A incidência continua de pior desempenho escolar entre homens (especificamente negros/pardos) tem implicações negativas para o desenvolvimento. Essas desigualdades existentes são discutidas em mais detalhes nas seções abaixo.

2.1 ÍNDICE DE DESIGUALDADE DE GÊNERO

Ao longo dos anos, vários índices foram desenvolvidos para quantificar o conceito de desigualdade de gênero. O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento usa o Índice de Desigualdade de Gênero (GII, na sigla em inglês) e o Índice de Desenvolvimento de Gênero (GDI, na sigla em inglês). O GII é índice composto com elementos que cobrem a desigualdade entre mulheres e homens no nível de saúde reprodutiva, empoderamento e mercado de trabalho, conta ainda com avaliação de desenvolvimento humano em três áreas: saúde, educação e comando sobre recursos econômicos. O GDI considera as diferenças de gênero no desenvolvimento humano entre homens e mulheres.

O Brasil tem um valor no GII de 0,414, classificado em 92º dos 159 países no índice de 2015. O valor do IDH feminino para o Brasil é 0,754, em contraste com 0,751 para os homens,

³¹ Giuliano, R., Müller, M., Perela, A.C., Reinaldo, M.E. (2016) "A Snapshot of Gender in Brazil Today: Institutions, Outcomes, and a Closer Look at Racial and Geographic Differences" (Um retrato de gênero no Brasil hoje: Instituições, resultados e um exame mais detalhado das diferenças raciais e geográficas)



resultando em um valor de GDI de 1,005, o que coloca o país na Grupo 1 (alta igualdade atingida no IDH entre mulheres e homens).³²

O Índice Global de Desigualdade de Gênero (GGGI) do Fórum Econômico Mundial examina a lacuna entre homens e mulheres em quatro categorias: participação econômica e oportunidade, grau de instrução, saúde e sobrevivência; e empoderamento político.³³ De 144 países, os rankings do Brasil, baseados no GGGI no ano de 2016, são apresentados abaixo.³⁴

Descrição	Pontuação	Classificação
Participação econômica e oportunidade	0,640	91
Grau de instrução	0,998	42
Saúde e sobrevivência	0,980	1
Empoderamento político	0,132	86
Índice de Desigualdade de Gênero 2016	0,687	79

* Desigualdade = 0,00; Igualdade = 1,00. Fonte: The Global Gender Gap Report 2014

A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) desenvolveu o Índice de Instituições Sociais e Gênero (SIGI), um índice composto que classifica os países (de 0 a 1) com 14 indicadores agrupados em cinco subíndices: Direito familiar discriminatório, integridade física restrita, preconceito de gênero, recursos e bens restritos e liberdades civis restritas para medir a discriminação contra as mulheres em instituições sociais em 160 países. O valor do SIGI para o Brasil em 2014 foi de 0,0458, sugerindo que a discriminação contra as mulheres é baixa.³⁵

2.2 EDUCAÇÃO

³² Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (2016). Briefing Note for Countries on the 2016 Human Development Report. Brazil. Disponível em: http://hdr.undp.org/sites/all/themes/hdr_theme/country-notes/BRA.pdf

³³ World Economic Forum. The Global Gender Gap Report 2014 Country Profiles. http://www3.weforum.org/docs/GGGR14/GGGP_CountryProfiles.pdf

³⁴ World Economic Forum. The Global Gender Gap Report 2016 Country Profiles: Brazil. Disponível em <http://reports.weforum.org/global-gender-gap-report-2016/economics/Reconomy-BRA>

³⁵ OCDE. Social Institutions and Gender Index 2014. <http://www.genderindex.org/ranking/>

³⁶ Gukova, R., Müller, M., Pereira, A.C., Reimão, M.E. (2016) "A Snapshot of Gender in Brazil Today: Institutions, Outcomes, and a Closer Look at Racial and Geographic Differences"



A taxa de alfabetização de jovens (de 15 a 24 anos) é de 98% para homens e 99% para mulheres, o que representa um aumento de 84% desde 1980. Da mesma forma, 98,7% das crianças de 12 anos atualmente frequentam a escola, com 98,1% das meninas e 98,3% dos meninos dessa idade frequentando a escola.

No entanto, as taxas de frequência escolar diminuem entre os 14 e os 17 anos de idade, apenas 87% dos jovens de 16 anos e 73% dos jovens de 17 anos frequentam a escola. Este declínio não difere substancialmente entre meninas e meninos. De fato, entre os jovens mais velhos, as mulheres são mais propensas a frequentar a escola do que os homens. Uma em cada três mulheres de 21 anos estudam, contra apenas um em cada quatro do sexo masculino. Com o aumento da escolarização de mulheres e meninas, uma desigualdade de gênero em favor das meninas se desenvolveu no ensino secundário (razão mulher/homem: 1,11) e no superior (1,29) de acordo com os dados mais recentes, de 2008. O aumento das mulheres no ensino superior é notável, dado que em 1970, a proporção de mulheres para homens no ensino superior era apenas de 0,6.

Vale ressaltar que, no caso da educação, as disparidades surgem quando desagregadas por raça, com as mulheres brancas relatando um ano a mais de educação do que as mulheres que se identificam como negras ou pardas (afro-brasileiras), 9,1 versus 7,7 anos. Diferenças regionais também ocorrem, com as mulheres no Sudeste e no Centro-Oeste relatando 8,8 anos de estudo, contra 7,5 no Nordeste.

As discrepâncias de gênero na educação aumentam com os níveis de escolaridade. Enquanto partes iguais de meninos e meninas (92,5%) com idades entre 6 e 14 anos estavam matriculadas na escola em 2013, a porcentagem caiu entre 15 e 17 anos para 60,1% para as meninas e 50,4% para os meninos. Houve uma queda dramática para a próxima faixa etária, de 18 a 24 anos, para 18,8% para as mulheres, o que ainda é significativamente maior do que a porcentagem de homens de 14,0%. Atualmente, cerca de dois terços dos graduados do ensino superior a cada ano são mulheres.

2.3 PARTICIPAÇÃO POLÍTICA E TOMADA DE DECISÕES

A participação e representação política das mulheres ainda são muito fracas no Brasil e não mudaram muito nas últimas décadas. Enquanto o Brasil é um dos poucos países da região da América Latina que teve uma presidente do sexo feminino, Dilma Rousseff (de 2011 a 2016), apenas seis dos 39 ministros de seu governo eram mulheres, e muitas vezes em indicadas para cargos mais baixos, meros técnicos, em áreas como direitos humanos, igualdade racial



e políticas para as mulheres. Nenhum dos novos ministros que o presidente posterior Michel Temer selecionou para seu governo em maio de 2016 era do sexo feminino.³⁷

Houve uma mudança recente no código eleitoral brasileiro, que agora exige que pelo menos 30% dos candidatos de partidos políticos sejam mulheres e que pelo menos 5% dos recursos financeiros sejam destinados à promoção da participação política feminina e ao cumprimento dessa cota. Como resultado, o número de candidatas na última eleição geral, em 2014, aumentou 47% em comparação com as eleições de 2010.³⁸

No entanto, a eleição em si não alterou significativamente a composição de gênero dos órgãos legislativos. Em 2010, 45 mulheres foram eleitas para a Câmara dos Deputados; em 2014, 51 candidatas tomaram posse. Os números representam respectivamente 18,8% e 9,9% dos 513 deputados da câmara. Para o Senado Federal, que renovou um terço de seus 81 membros

em 2014, foram eleitos cinco senadoras, juntando-se a outras seis escolhidas anteriormente. As mulheres ocupam agora 13,6% de todas as cadeiras no Senado.³⁹ Além disso, a União Inter-Parlamentar⁴⁰ classifica o Brasil em 152º no mundo em sua "Lista de Mulheres nos Parlamentos Nacionais".⁴¹

No nível estadual, os papéis de liderança são igualmente dominados por homens, com apenas uma governadora eleita em 2014 para os 27 cargos disponíveis. Nos parlamentos estaduais, o número de mulheres eleitas diminuiu entre 2010 e 2014: 120 candidatas ocuparam cargos em 2014, em comparação com 141 no ciclo anterior. Finalmente, em nível local, apenas 11,8% das prefeitas eleitas e 13,3% dos vereadores são mulheres (Observatório de Gênero CEPAL, dados de 2014).

Neste contexto, é encorajador ver que o nível de organização das mulheres, que vivem em áreas rurais e florestais, aumentou, especialmente desde 2006. Como exemplo importante, em 2010, o movimento indígena brasileiro fundou a União das Mulheres Indígenas da Amazônia Brasileira (UMAB).

2.4 PARTICIPAÇÃO NA FORÇA DE TRABALHO⁴²

³⁷ Ibid.

³⁸ Ibid.

³⁹ Ibid.

⁴⁰ A União Interparlamentar compõe o relatório sobre a participação de mulheres no Câmara dos Deputados e Senado de 193 países, e organiza os debates perguntares sobre paridade.

⁴¹ <http://archive.ipu.org/wmn-e/classif.htm>

⁴² Glikman, R., Müller, M., Pereira, A.C., Reimão, M.E. (2016) "A Snapshot of Gender in Brazil Today: Institutions, Outcomes, and a Closer Look at Race and Geographic Differences"



A participação das mulheres na força de trabalho (LFP, na sigla em inglês) e o desemprego aumentaram apenas ligeiramente nos últimos 20 anos, de uma taxa de 54% em 1995 para 69% em 2014. Note-se que, enquanto as taxas respectivas para os homens diminuíram ligeiramente e as taxas femininas aumentaram nos últimos vinte anos, a maior parte disso aconteceu entre 1995 e 2005. Entre 2005 e 2014, a LFP das mulheres no Brasil não variou mais de 1 ponto percentual.

Embora a participação na força de trabalho tenha medido pouco para homens ou mulheres na última década, grandes quedas para alguns grupos estão presentes quando se considera a idade e o nível educacional. Por exemplo, a LFP entre homens e mulheres jovens não qualificados caiu significativamente entre 2004 e 2014. Ao mesmo tempo, pessoas com idades entre 55 e 64 anos parecem ter adiado sua aposentadoria.

Nos domicílios com crianças presentes, a participação de LFP aumenta para homens e mulheres quando eles têm apenas um filho, mas depois cai continuamente para as mulheres e permanece constante para os homens com cada criança adicional no domicílio.

A LFP entre as mulheres é maior nos quintis mais altos da distribuição de renda, independentemente da composição familiar. As mulheres em residências com ambos os pais e outra mulher adulta tendem a participar menos no mercado de trabalho do que as que vivem em residências com os pais e os filhos. Entre as mulheres nos dois quintis mais pobres, a LFP não muda muito se elas têm filhos ou não na residência. Nas famílias monoparentais, que são tipicamente lideradas por mulheres, a LFP é maior quando não há outra mulher adulta na residência.

Apesar de terem taxas mais baixas de LFP, as mulheres também enfrentam níveis mais altos de desemprego em relação aos homens, particularmente entre os estratos mais jovens. Em 2013, a taxa média de desemprego era de 6,3% (para a população com 15 anos ou mais). Para as mulheres, era de 8,2%, enquanto para os homens apenas 4,8%. Essa diferença aumenta significativamente na população mais jovem, com 17,1% das mulheres com idades entre 18 e 24 anos desempregadas, em comparação com 10,8% dos homens da mesma faixa etária.

Estes valores de LFP e de emprego encobrem a segregação profissional, que se manifesta não apenas nas diferenças de representação de gênero nos diferentes setores, mas também na formação profissional e empreendedorismo. No Brasil, o emprego feminino ainda está concentrado em setores relacionados a papéis tradicionalmente femininos, como higiene e alimentação, educação, saúde, serviços sociais e serviços domésticos. Juntos, esses setores representam aproximadamente 45% das mulheres trabalhadoras, enquanto



cerca de 48% dos homens empregados estão envolvidos nos setores agrícola, industrial e de construção.

A taxa de empreendedorismo feminino no Brasil está próxima da média regional, com 15% das mulheres em idade de trabalho prestes a iniciar ou atualmente administrando um novo negócio. Isso também é muito próximo de taxa masculina de 16%. A participação de mulheres empresárias que operam negócios de pessoa física no Brasil é maior do que a de empreendedores do sexo masculino - 71% contra 55%. Esses dados, juntos, sugerem que há uma disponibilidade entre as mulheres para iniciar negócios, mas que existem barreiras - reais ou percebidas - para o crescimento de empresas pertencentes a mulheres.

O treinamento empresarial oferecido às mulheres é muitas vezes enviesado com base no gênero, especialmente nas áreas rurais, onde as mulheres costumam fazer cursos mais tradicionais, como culinária e costura. As empresas com proprietárias mulheres em geral são de micro e pequena porte. Elas crescem mais lentamente, usam menos mão de obra e capital físico e estão focadas nos setores de comércio, serviços e manufatura, que tendem a ser menos lucrativos em geral.

Diferenças nas horas trabalhadas em trabalho remunerado e tarefas domésticas também estão presentes entre homens e mulheres. No Brasil, as mulheres tendem a passar, em média, 22,7 horas por semana fazendo trabalhos domésticos e os homens 5,5 horas. Esse divórcio de trabalho não apenas reduz os ganhos das mulheres limitando o tempo que elas gastam em atividades remuneradas, mas também pode levar as mulheres a procurar empregos que tenham horários flexíveis ou mais curtos. É mais provável que esse trabalho seja encontrado no setor informal ou no empreendedorismo de baixo crescimento. As mulheres brasileiras também trabalham por mais horas do que os homens, quando o trabalho remunerado e o trabalho doméstico são levados em conta. A título de demonstração, as mulheres gastam uma média de 41,5 horas por semana no trabalho, em comparação com as 37,3 horas gastos pelos homens. A diferença entre os sexos aumenta substancialmente quando se considera pessoas empregadas, as mulheres trabalham cerca de 55,4 horas por semana, ou oito horas a mais que os homens.

2.5 ACESSO À TERRA E RECURSOS SOCIAIS

No Brasil, distorções nas políticas, leis e regulamentações agrárias, florestais e ambientais, e sua implementação contribuiram para a insegurança dos direitos de propriedade sobre a terra e a madeira, levando a persistentes conflitos violentos pelos recursos - todos afetando mulheres e homens de maneiras específicas. Áreas indígenas, juntamente com reservas de uso



sustentável, pequenos assentamentos de colonização e quilombolas detêm direitos sobre mais de 37% das terras na Amazônia.

Brasileira. Essas reivindicações de "territórios" implicam muito mais do que meros direitos à terra, muitas vezes abrangendo à memória e identidade históricas, e implicações para o direito à autodeterminação e autogoverno da propriedade comum usando práticas locais que podem seguir uma lógica diferente das concepções formais de propriedade. No Brasil, "terras tradicionalmente ocupadas" combinam o uso de bens comuns (florestas, água, campos e pastagens) com propriedades tituladas e reconhecimento de direitos de fato relacionados a atividades específicas de extrativismo, agricultura, pesca, caça, artesanato e criação de animais. Garantir o acesso ao território muitas vezes é uma precondição para a sobrevivência como um direito ético, incorporado em mobilizações sociais importantes que unem todos os membros da comunidade em uma luta comum. No Brasil, onde a titulação conjunta de mulheres e homens tornou-se uma opção na Constituição de 1988, a posse de terra feminina continua muito baixa (12,6% em meados da década de 1990) porque práticas culturais levaram a titulação apenas de chefes de família homem e a resistência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) à titulação conjunta porque os formulários utilizados para o registro de terras não tinham espaço para dois nomes até as reformas de 2001.⁴³

Além disso, a posse da terra no país é difícil de se acompanhar e rastrear. Não há um banco de dados centralizado contendo informações sobre propriedade e título de terras e não há um sistema oficial de registro de terras. Em vez disso, cada local geralmente tem seu próprio sistema baseado em papel. Essa situação torna igualmente difícil rastrear e compilar dados e estatísticas sobre gênero e propriedade de terras.

No entanto, o governo brasileiro tem se esforçado para melhorar esta situação. O Programa Terra Legal, que apóia a regularização fundiária de pequenos proprietários na Amazônia Legal (incluindo Maranhão e Tocantins) incluiu ações para fortalecer a posição das mulheres através, por exemplo, do registro dos títulos de posse em nome de avôs, mulher e marido (nessa ordem). Outro programa importante é o Programa de Reforma Agrária, que busca melhorar a distribuição de terras para atender aos princípios da justiça social, desenvolvimento rural sustentável e aumento da produção⁴⁴. Esse programa de distribuição de terras melhorou o acesso das mulheres aos títulos de domínio por meio da priorização do acesso por parte de mulheres chefes de família.

Em termos de acesso a serviços sociais, o governo brasileiro investiu em parcerias com autoridades locais e em unidades móveis (54 ônibus e cinco barcos) que prestam serviços especializados para mulheres que vivem em áreas rurais e remotas, incluindo orientações

⁴³ Schimank M e Gonda MAG. 2015. Embaixo do doce: Gênero e florestas na Amazônia. Occasional Paper 121. Bogor, Indonésia: CIFOR.

⁴⁴ <http://mds.gov.br/acervos/cadastro-unico/c-que-e-e-para-que-servir/programa-nacional-de-reforma-agraria>



sociais, psicológicas, de saúde, e jurídica. Embora existam planos para estender esses serviços, garantir que esses serviços atinjam as mulheres em áreas rurais continua sendo um desafio. A rede de serviços especializados e não especializados está concentrada em áreas urbanas. Mesmo os serviços teoricamente nacionais, como o Disque 180⁴⁵, não chegam a todas as partes do país. Ao mesmo tempo, o número de chamadas para o Disque 180, que cobre 70% das cidades brasileiras, originárias de localidades rurais quadruplicou de 2013 para 2014.⁴⁶

2.6 AGRICULTURA

Um setor menos estudado no Brasil é a relação entre gênero e agricultura, particularmente o agronegócio. Alguns estudos concluíram que, embora o agronegócio seja muitas vezes visto como gerador de riqueza e desenvolvimento local, ele também é responsável pela exclusão social das mulheres do mercado de trabalho⁴⁷.

Em termos de apoio às mulheres na agricultura, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar oferece uma linha de crédito dedicada às mulheres. Na prática, no entanto, o acesso é bastante difícil, porque as candidatas do sexo feminino devem apresentar um projeto técnico para aprovação, o que requer conhecimento técnico e, portanto, impõe barreiras especialmente para as mulheres com menos escolaridade. Algumas mulheres superaram isso com apoio de cooperativas locais e/ou outros serviços para auxiliar na elaboração da proposta, mas fica claro que este crédito agrícola geralmente não atinge as mulheres mais pobres ou menos instruídas nas áreas rurais⁴⁸.

2.7 SAÚDE*

No Brasil, a taxa de mortalidade materna caiu de 120 por 100.000 nascimentos vivos em 1990 para 69 em 2013. Atualmente, 98% dos nascimentos são atendidos por pessoal qualificado, em comparação com 88% em meados dos anos 90.

*5 A linha direta (Disque 180) fornece informações legais e de serviços às mulheres. Desde 2014, as mulheres também podem usar o para denunciar casos de violência. As queixas apresentadas através desse serviço são encaminhadas aos órgãos de segurança pública e aos escritórios do Ministério Públco estadual

*6 Góesves, R., Müller, M., Pereira, A.C., Reimão, M.E. (2016) "A Snapshot of Gender in Brazil Today: Institutions, Outcomes, and a Closer Look at Racial and Geographic Differences"

*7 Ver por exemplo: Campari, Christiane Senhorinha Soares (2009). "Pobreza e a exclusão feminina nos territórios do agronegócio – o caso de Cruz Alta/RS". Tese de doutorado em: <http://www.teses.ufrgs.br/handle/10183/21080> e BOSSINI, R. A modernidade tecnológica no campo exclui a mulher e acentua as inseguranças na agricultura: análise do XII Encontro da Associação Brasileira de Estudos Populacionais. Duro Preto/MG, novembro de 2002.

*8 Góesves, R., Müller, M., Pereira, A.C., Reimão, M.E. (2016) "A Snapshot of Gender in Brazil Today: Institutions, Outcomes, and a Closer Look at Racial and Geographic Differences"

*9 Ibid



No entanto, deve-se notar que a proporção de nascimentos por cesariana no Brasil é alta, 57,7% de todos os nascimentos em 2012 [a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda uma meta de 15%]. Embora não se saiba por que a taxa está bem acima da meta recomendada pela OMS, pode ser devido a uma combinação de incentivos financeiros para administradores hospitalares e equipe médica e à preferência das gestantes por programar um parto antecipadamente. Como os procedimentos de cesárea desnecessários podem representar riscos para as gestantes, em 2015, o Ministério da Saúde e a Agência Nacional de Saúde Suplementar lançaram uma iniciativa com o objetivo de reduzir as cirurgias de cesariana e incentivar os partos vaginais. Os obstetras agora são obrigados a fornecer uma explicação por escrito para cada parto cesáreo. As gestantes recebem panfletos com informações sobre partos vaginais e cesarianas, e os planos de saúde devem divulgar as porcentagens dos obstetras de cesáreas em relação ao total de partos.

Em relação à prevenção da gravidez, o uso de contraceptivos chega a 80% entre as mulheres casadas de 15 a 49 anos de idade. A necessidade não atendida do planejamento familiar caiu para 6%, bem abaixo da média regional de 11%. Em relação ao uso de contraceptivos, há uma variação significativa no tipo de uso entre os quintis de renda. O uso do preservativo aumenta gradualmente com o nível socioeconômico, de 10,3% entre os mais pobres para 16,4% no quintil mais alto. A esterilização feminina, que é conhecida como um meio invasivo de contracepção, é mais comum entre os quintis mais pobres (32,3%) e cai para 20,2% nos dois quintis mais altos. Em contraste, a taxa de esterilização masculina é de apenas 1% entre os mais pobres, mas 13,3% entre os dois quintis mais ricos.

A prevalência da gravidez na adolescência diminuiu ligeiramente desde 2001. Em 2001, 13,6% das mulheres de 15 a 19 anos relataram ter tido um filho. Em 2014, o número caiu para 11%. Entre os jovens de 15 a 17 anos, em 2001, 7,3% relataram ter tido um filho, em 2014 diminuiu para 6,2%.

3. AR CABOUCÔ JURÍDICO E ADMINISTRATIVO QUE PROTEGE AS MULHERES E RESGUARDA A IGUALDADE DE GÊNERO

3.1 PRINCIPAIS PROTOCOLOS INTERNACIONAIS E MARCOS RATIFICADOS PELO BRASIL NO APOIO À IGUALDADE DE GÊNERO E EMPODERAMENTO DAS MULHERES E DIREITOS HUMANOS

O Brasil ratificou e/ou assinou muitas convenções, tratados e planos internacionais de ação sobre igualdade de gênero, empoderamento da mulher e direitos humanos. Sendo os mais importantes⁴⁰:

⁴⁰<https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/cerd.aspx>



- Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos;
- Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, incluindo seu Protocolo Facultativo⁵¹;
- Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher "Convenção de Belém do Pará";
- Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;
- Declaração e Plataforma de Ação de Pequim de 1995;
- Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas;
- Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial;
- Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança
- Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

3.2 MARCOS, POLÍTICAS E LEIS NACIONAIS QUE PROMOVEM IGUALDADE DE GÊNERO E IMPODERAMENTO DAS MULHERES

3.2.2 Constituição e leis nacionais

Os movimentos feministas e de mulheres têm defendido com sucesso a inclusão dos princípios de igualdade de gênero na Constituição de 1988, bem como as mudanças legais que visam à aplicação de tais princípios.⁵² Além disso, o Artigo 3 da Constituição Brasileira declara que os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil são: 1) construir uma sociedade livre, justa e solidária; 2) garantir o desenvolvimento nacional; 3) erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; e 4) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Além disso, o artigo 1 das Leis Trabalhistas do Brasil estabelece que é proibido adotar práticas discriminatórias e com o objetivo de limitar o acesso à relação de emprego ou sua manutenção em razão de sexo, origem, raça, cor, estado civil, status familiar ou idade, exceto nos casos de proteção infantil previstos no parágrafo XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

A Lei do Feminicídio, assinada pela ex-presidente Dilma Rousseff em 9 de março de 2015, é uma nova legislação do Código Penal brasileiro que impõe penas mais severas para quem agride ou mata mulheres ou meninas por causa de seu gênero.

⁵¹ O Protocolo Opcional permite que as partes reconheçam a autoridade do Comitê da CEDAW para considerar as queixas de indivíduos

⁵² Guikas, R., Müller, M., Pereira, A.C., Reimão, M.E. (2016) "A Snapshot of Gender in Brazil Today: Institutions, Outcomes, and a Closer Look at Racial and Geographic Differences"



A Lei 13.112/2015, sancionada pela ex-presidente Dilma Rousseff em março de 2015, equipara mães e pais na obrigatoriedade do registro do recém-nascido e permite que as mães solicitem o registro do nascimento de seus filhos nos cartórios sem a presença do pai e a lei 13.109, também sancionada em março de 2015, oferece seis meses de licença maternidade para mulheres nas forças armadas militares.

3.2.2 Políticas, Planos e Programas Nacionais

Quatro Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres aconteceram (em 2004, 2007, 2011 e 2016) sob a direção da Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SPMI), com a participação de mulheres de vários níveis de governo e da sociedade civil. As três primeiras conferências levaram a um Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. O mais recente Plano Nacional de Políticas para as Mulheres foi para o período de 2013-2015. Antes das conferências, foram organizadas rodadas de coonsultas nos níveis municipal a regional, com o objetivo de elaborar ou fortalecer planos de políticas para as mulheres e institucionalizar políticas relacionadas ao gênero. Depois disso, foram convocadas conferências estaduais para eleger delegadas para a conferência e, em alguns casos, esboçar Planos Estaduais de Políticas para as Mulheres. (Atualmente, doze estados adotaram seus próprios planos estaduais de políticas para mulheres).⁵³⁻⁵⁴

O Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, estabelece a Política Nacional para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. O objetivo desta política é fortalecer programas e ações voltadas para o aprimoramento das relações de gênero em povos e comunidades tradicionais é a contribuição é participação das mulheres em iniciativas governamentais, além de valorizar a importância histórica das mulheres e sua liderança ética e social.

A Lei Maria da Penha (Lei Federal 11.340) tem o objetivo de reduzir a violência doméstica contra a mulher. A lei acelera os mandados judiciais nos casos de violência doméstica, além de impor penas mais severas aos agressores. Em 2015, as mulheres tiveram maior proteção quando foi adotada a "Lei do Feminicídio", que distinguiu homicídios comuns de homicídios voltados especificamente para mulheres, adicionando-os ao Código Penal brasileiro e impondo penalidades mais altas para os agressores, variando de doze a trinta anos. Embora essa seja uma lei federal, sua implementação é delegada aos estados e municípios, sem mecanismos federais internos de imposição ou condicionalidade. Embora a lei tenha sido reconhecida internacionalmente como um dos instrumentos jurídicos mais abrangentes para enfrentar esse

⁵³ Os estados com Planos de Políticas para as Mulheres são: Amazonas, Amapá, Bahia, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, São Paulo e Tocantins.

⁵⁴ Gukova, B., Müller, M., Pereira, A.C., Reimão, M.E. (2016) "A Snapshot of Gender in Brazil Today: Institutions, Outcomes, and a Closer Look at Racial and Geographic Differences"



problema, ainda existem vários gargalos em relação à sua implementação, especialmente questões de jurisdição e financiamento insuficiente de estados e municípios⁵³.

O Plano Nacional de Ação sobre Mulheres, Paz e Segurança do Brasil, com duração de 2 anos (2017-2018), foi criado para promover a transversalização de gênero e o empoderamento das mulheres dentro de estratégias para adotar uma perspectiva inclusiva e sustentável de paz e segurança. Está estruturado em quatro pilares temáticos, com dois objetivos estratégicos que permeiam todo o seu conteúdo. Estes objetivos são os seguintes: (1) a transversalização de gênero em todas as ações levadas a cabo pelo país no âmbito da paz e da segurança internacionais; e (2) o empoderamento de mulheres e meninas como agentes promotoras da paz duradoura⁵⁴.

Com a quinta edição do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça, o governo federal também tomou medidas para incentivar empresas públicas e privadas a adotarem medidas de promoção da igualdade de oportunidades e tratamento.

3.2.3 Outros marcos legais e políticas que apoiam a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres

Há também outras políticas nacionais, leis e marcos legais que apoiam a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres no Brasil. Estes incluem:

- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher
- Programa Nacional de Saúde da Mulher
- Leis 10.208/2003 e 11.324/2006 [enfoque na redução da desigualdade de direitos com garantia de proteção e direitos sociais maiores para trabalhadoras domésticas (embora ainda não abrangentes), como a estabilidade no emprego para as trabalhadoras grávidas e uma licença de 30 dias]
- Pactos Nacionais pelo Combate à Violência contra as Mulheres I e II

3.3 ARRANJOS INSTITUCIONAIS

Em 2003, o Governo Federal criou a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres (SPM).

Originalmente um ministério, mais tarde perdeu este estatuto ministerial em setembro de 2015 e foi fundido com o Ministério dos Direitos Humanos e Igualdade Racial e é agora chamado o

⁵³ Ibid.

⁵⁴ Governo Brasileiro “Plano Nacional de Ação sobre Mulheres, Paz e Segurança” Brasil, março de 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/images/PlanoNacionalMulheresPazSeguranca.pdf>



Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos. Isso foi feito como parte de uma reforma ministerial nacional para reduzir os gastos do governo. Grupos de mulheres e organizações feministas denunciaram essa ação como um retrocesso para a igualdade de gênero no Brasil. O mandato da SPM é criar e implementar políticas para a igualdade de gênero, o que resultou na elaboração e implementação de Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres⁵⁷. A SPM também tem uma ouvidoria.

O Conselho Nacional de Direitos da Mulher (CNDM), criado em 1985 pelo Ministério da Justiça, foi colocado na SPM em 2003. Inclui representantes de outras áreas do governo e da sociedade civil e é composto por 16 membros de vários departamentos do governo federal e 21 representantes eleitos da sociedade civil. O Conselho formula diretrizes para a promoção dos direitos das mulheres e executa políticas relacionadas a gênero⁵⁸.

A igualdade de gênero é também um assunto relevante para o setor ambiental. Desde 2012, o Ministério do Meio Ambiente conta com um Comitê de Gênero, encarregado de discutir e propor ações para garantir a igualdade de gênero em programas e políticas, especificamente aquelas relacionadas ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 (ODS 5).

4. QUESTÕES DE GÊNERO NAS RELACIONADAS A FLORESTAS E REDD+

No Brasil, a divisão do trabalho por gênero geralmente associa homens à atividade madeireira e mulheres a atividades multiplas, de pequena escala, locais e informais. Economias baseadas em recursos são predominantemente controladas por homens, incluindo produção e comércio, enquanto as redes de vendas diretas abrem oportunidades para mulheres rurais e urbanas, apesar dos riscos econômicos. O conhecimento dos homens e das mulheres também difere de acordo com essas áreas de especialidade. Por exemplo, pode ser o caso de mulheres listarem mais PFNMs do que homens. Os homens da Amazônia brasileira também são mais propensos a citar produtos de madeira entre importantes produtos florestais, enquanto as mulheres citam uma variedade de espécies usadas para alimentação, nutrição, remédios e outros usos culturais⁵⁹. Além disso, as mulheres, particularmente as que vivem em reservas extrativistas no Brasil, são as principais encarregadas pela atenção à saúde de suas famílias. O conhecimento acumulado das mulheres sobre as florestas nas reservas extrativistas, a ecologia, os habitats e

⁵⁷ Gukova, R., Müller, M., Pereira, A.C., Reimão, M.E. (2016) "A Snapshot of Gender in Brazil Today: Institutions, Outcomes, and a Closer Look at Racial and Geographic Differences".

⁵⁸ Ibid

⁵⁹ Schminke, M. & Garcia, M.A.S. 2015. Embaixo do Dossel: Gênero e florestas na Amazônia. Occasional Paper 121. Bogor, Indonésia: CIFOR.



a localização específica dos fitoterapêuticos está intimamente ligado à saúde de suas famílias⁶⁰. Essa organização do conhecimento em domínios de gênero complementares mas distintos fornece um recurso coletivo valioso para comunidades rurais.

Pode, inversamente, também distorcer realidades. Para ilustrar, no oeste do Brasil, um estudo⁶¹ constatou que mais de 64% das mulheres haviam extraído e coletado borracha em algum momento e 78% haviam coletado regularmente látex, normalmente extraído por homens. No entanto, a extração de borracha continuou a ser vista como uma ocupação masculina. Essas relações de gênero nas comunidades de seringueiros brasileiros, combinadas com os valores patriarciais, a divisão espacial do trabalho, o isolamento social e a exclusão das mulheres das arenas públicas e comunitárias influenciaram fortemente os papéis e estratégias de subsistência das mulheres e muitas vezes limitaram seu acesso a recursos e direitos de tomada de decisão nos níveis doméstico e comunitário.

Os valores culturais dentro das comunidades florestais frequentemente influenciam os papéis de mulheres e homens no Brasil também. Por exemplo, valores culturais patriarciais entre alguns grupos indígenas e entre a população no nordeste do Brasil presumem que os homens representam a família e a comunidade em arenas públicas, deixando as mulheres sem direitos de propriedade autônoma e independente e de representação na tomada de decisões relacionadas ao manejo florestal⁶².

5. INTEGRAÇÃO DE GÊNERO DENTRO DOS ESFORÇOS DE CONSERVAÇÃO FLORESTAL E AÇÃO PARA REDD+ NO BRASIL

5.1 MICROEMPRESAS COLETIVAS NA AMAZÔNIA BRASILEIRA⁶³

Nas últimas duas décadas, as mulheres da Amazônia brasileira se organizaram em microempresas coletivas para trabalhar com recursos florestais e apoiar práticas mais sustentáveis de uso da terra. Esses esforços, por sua vez, contribuíram para o seu

⁶⁰ Shanley, P., Da Silva, F.C., Macdonald, T. (2011). "Brazil's social movement, women and forests: a case study from the National Council of Rubber Tappers" (Movimento social do Brasil, mulheres e florestas: um estudo de caso do Conselho Nacional dos Seringueiros) International Forestry Review Vol.13(2), 2011

⁶¹ Kainer K e Duryea M. 1992. Tapping women's knowledge: Plant resource use in extractive reserves, Acre, Brazil. [Extraíndo o conhecimento das mulheres: Uso de recursos vegetais em reservas extrativistas, Acre, Brasil.] Economic Botany 46(4): 408-25.

⁶² Schmink M e Garcia MAG. 2015. Embaixo do Dossel: Gênero e florestas na Amazônia. Occasional Paper 121. Bogor, Indonésia: CIFOR.

⁶³ Mello, D; Schmink, M. (2017) "Amazon entrepreneurs: Women's economic empowerment and the potential for more sustainable land use practices". (Empreendedoras da Amazônia: Empoderamento econômico e o potencial das mulheres para práticas mais sustentáveis do uso da terra"). Women's Studies International Forum 65 (2017) 28-36. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S027753951501768>



fortalecimento econômico dentro de suas famílias e comunidades. Os objetivos dessas atividades geralmente se concentram em melhorias para as mulheres e suas famílias, mas também visam aumentar a autoconfiança, visibilidade social, consciência política e conhecimento ambiental das mulheres. Infelizmente, há pouca informação disponível sobre os diversos tipos de microempresas coletivas de mulheres rurais, já que muitas delas são informais.

Estas micropessoas coletivas, carentes de apoio da políticas públicas sintonizadas com suas características e potencialidades específicas, muitas vezes são apoiadas por grupos religiosos ou ONGs. Esses esforços produzem muitos resultados positivos. Por exemplo, estas empresas ajudaram as mulheres a mudar os modelos de gestão da propriedade familiar a partir do treinamento e as atividades da microempresa. Aumentaram também ganhos econômicos para mulheres, e valor agregado ao PPNM que produzem. Dado que as mulheres contribuíram também mais à composição da renda da sua família, ganharam mais voz e poder assim como na tomada de decisão sobre o uso dos recursos naturais, especialmente no domicílio com suas propriedades, porque executarem atividades produtivas rentáveis e expandirem sua gestão da propriedade familiar.

Entretanto, a perspectiva do aumento do apoio para estas iniciativas lideradas por mulheres apresenta desafios, dados sua persistente "invisibilidade", sua natureza híbrida que incentiva a informalidade, e a falta da experiência para lidar com mercados comerciais maiores. Também faltam políticas públicas para apoiar microempresas coletivas administradas por mulheres, sem medidas que ofereçam às mulheres a flexibilidade para acessarem assistência técnica e linhas de crédito apropriadas para permitir que elas cresçam e aprendam no seu próprio ritmo.

5.2 O CONSELHO NACIONAL DAS POPULAÇÕES EXTRATIVISTAS (CNS)⁶⁴

O movimento extrativista no Brasil, que começou com os seringueiros, começou não como um movimento ambientalista, mas como um movimento de direitos humanos, e tem uma ligação estreita com os movimentos de reforma agrária. O movimento dos seringueiros passou a ser aliado ao movimento ambientalista quando ambientalistas internacionais se juntaram aos seringueiros com o objetivo de defender suas florestas. Esforços de colaboração entre grupos ambientais nacionais e internacionais deram visibilidade e eficácia sem precedentes ao longo dos anos 1980 até hoje. O conselho, fundado em 1985, trabalha para defender o fortalecimento social e político das comunidades florestais. Em 1995, o conselho, percebendo a necessidade de refletir melhor as opiniões e necessidades das mulheres, criou a Secretaria de Extrativistas Femininas.

⁶⁴ Sharley, E., da Silva, E.C., Macdonald, T. (2011). "Brazil's social movement, women and forests: a case study from the National Council of Rubber Tappers". (*Movimento social no Brasil, mulheres e florestas: um estudo de caso do Conselho Nacional dos Seringueiros*.) *International Forestry Review* Vol.22(2), 2011



Ao longo dos anos, a Secretaria de Mulheres do CNS baseou-se nos pontos fortes das mulheres que dependem das florestas, mobilizando estrategicamente o apoio entre diferentes setores e escalas, trabalhando do nível pessoal ao político, sem deixar de lado as fronteiras entre o conhecimento leigo e o especializado. Seus esforços ajudaram a mudar o paradigma de desenvolvimento, meio ambiente e saúde no Brasil. Por exemplo, a Secretaria trabalhou em estreita colaboração com o Ministério da Saúde para alterar as políticas de saúde. Elas também foram bem-sucedidas no esforço por modificar a linguagem utilizada na formulação de políticas de uma nomenclatura centrada na agricultura para uma nova linguagem que inclui os povos da floresta. O nome dessa política tornou-se Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta. Essa foi uma conquista significativa no reconhecimento das comunidades extrativistas, além de exigir acesso mais equitativo e provimento de serviços de saúde para pessoas que dependem da floresta. Com base nesses esforços, elas também criaram um projeto intitulado A Bagagem das Mulheres da Floresta, que se refere ao conhecimento que as mulheres possuem, as ferramentas e o conhecimento externo que o projeto trouxe para elas (vídeos, livros, oficinas). O apoio fundamental do Ministério da Saúde permitiu que elas ampliassem suas oficinas para alcançar todas as reservas extrativistas na Amazônia.

A Secretaria de Mulheres do CNS ajudou a derrubar barreiras nos movimentos sociais relacionados ao uso da terra e ao manejo florestal no Brasil também. outrora impedidas de entrar nos sindicatos de trabalhadores rurais e nos movimentos sociais e de reforma agrária, as mulheres são hoje em dia membros de movimentos sociais ligados às florestas e à reforma agrária. As desigualdades, no entanto, persistem. As mulheres são secundárias aos homens na política institucional e até a presente data, não há nenhuma mulher líder de reserva extrativista. As mulheres que vivem dentro das reservas geralmente tem pouca voz no uso da terra e nas decisões de manejo da floresta e tem pouco acesso à educação formal ou à saúde pública.

5.3 PROGRAMAS NACIONAIS NAS ÁREAS RURAIS E FLORESTAIS

5.3.1 Programa piloto Floresta+

Como destacado na proposta, os pagamentos por resultados a serem recebidos pelo Brasil com o projeto proposto contribuirão para a execução das ações do setor florestal no Brasil, um dos quais é o programa piloto Floresta+. É um programa piloto novo e inovador que tem o objetivo de fornecer incentivos para os serviços ambientais (IES, na sigla em inglês) na região da Amazônia Brasileira, de acordo com o Código Florestal Brasileiro, a ENREDD+ e a Contribuição Nacionalmente Determinada do Brasil (para mais detalhes deste programa, consulte a seção C.2.1 da Proposta). Os beneficiários alvo para o programa piloto Floresta+ são os seguintes:

- Pequenos agricultores, de acordo com o art. 3º, V, do Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), ate 4 módulos fiscais;
- Povos Indígenas;
- Povos e comunidades tradicionais, de acordo com o art. 3º, do decreto nº 6.040/2007 (que usam seu território coletivamente); e
- Instituições ou órgãos públicos (incluindo estados), associações civis, cooperativas e fundações de direito privado que atuam em temas relacionados à conservação e recuperação da vegetação nativa.

O valor do pagamento por hectare será definido em normas a serem publicadas pelo Comitê Gestor do Programa Floresta+. Os pagamentos serão calculados com base na área, em hectare, de remanescente de vegetação nativa e de passivos ambientais a ser recuperado de acordo com os dados do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), o sistema responsável por emitir o Recibo de Inscrição da propriedade rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR). O CAR é um registro público eletrônico nacional, obrigatório para todas as propriedades rurais, com o objetivo de integrar as informações ambientais das propriedades rurais e pessoas e formar um banco de dados para controle, monitoramento, desmatamento, planejamento ambiental e econômico. Também é importante destacar que não é necessário comprovar a propriedade da terra para registrar informações ambientais de uma propriedade na CAR. Não é um sistema de registro de terras, e sim um registro ambiental autodeclaratório.

Dante disso, embora o CAR forneça informações geográficas e biofísicas importantes sobre as propriedades, ele não exibe publicamente quem é o proprietário nem fornece informações adicionais (masculino/feminino, idade etc.). Em vez disso, o CAR atribui um código a cada propriedade, que os funcionários públicos podem usar para estabelecer contato com outros ministérios/dopartamentos do governo a fim de obter qualquer informação específica sobre o proprietário do imóvel. Este modelo de funcionamento do CAP torna muito difícil e complicado avaliar as informações relativas ao sexo dos proprietários (nos casos em que a terra é de posse individual). Deste modo, a capacidade do Floresta+ de integrar uma perspectiva de gênero também se torna mais difícil, pois medidas adicionais precisam ser tomadas, por exemplo, para coletar dados desagregados por sexo, quando as rotas são estabelecidas para garantir que o Floresta+ forneça incentivos equitativamente entre mulheres e homens donos de propriedades. As recomendações abaixo procuram mitigar e superar algumas dessas limitações (consulte o Plano de Ação de Gênero abaixo para obter mais informações).

Um ponto chave de entrada para ação sensível ao gênero será garantir que as consultas sobre critérios e áreas prioritárias do Floresta+, que serão realizadas com as partes interessadas relevantes, integrem plenamente uma abordagem de gênero em sua concepção e implementação. Isso ajudará a garantir que as mulheres de diferentes grupos de partes



Interessadas participem ativa e equitativamente e que seus interesses, preocupações e perspectivas sejam levados em consideração.

5.3.2 Bolsa Família e Bolsa Verde

Nas últimas décadas, alguns programas fundamentais voltados à incorporação das questões de gênero ocorreram no país, entre eles o programa social conhecido como Bolsa Família, que definiu as mulheres como beneficiárias prioritárias. O Bolsa Família contribuiu para manter milhões de mulheres brasileiras (que representam quase 90% de todos os beneficiários⁵⁵) e suas famílias fora da pobreza. O Bolsa Família mostrou impacto positivo nas comunidades dependentes da floresta.

Outro programa importante do Governo Federal em áreas florestais é o Bolsa Verde, que fornece transferências monetárias condicionais em troca da manutenção da cobertura florestal. O Bolsa Verde compartilha canais de direcionamento e transferência de renda com o Bolsa Família. Lançado em 2011, o programa visa promover a conservação dos ecossistemas e, ao mesmo tempo, melhorar os meios de subsistência das pessoas que vivem em extrema pobreza – que afeta quase 17% da população da região amazônica. As comunidades tradicionais de quebradeiras de coco babaçu (em grande parte constituídas por mulheres), são um grupo importante que se beneficiou dessa iniciativa.

5.4 CONCEPÇÃO DE REDD+

5.4.1 Estratégia Nacional de REDD+

Em 2015, o Brasil lançou sua Estratégia Nacional para REDD+ (ENREDD+)⁵⁶ com o objetivo de ampliar a escala de implementação de políticas para reduzir o desmatamento e a degradação florestal dos biomas Amazônia e Cerrado para o nível nacional. A ENREDD+ tem como objetivo geral contribuir para a mitigação da mudança do clima por meio da eliminação do desmatamento ilegal, da conservação e da recuperação dos ecossistemas florestais e do desenvolvimento de uma economia florestal sustentável de baixo carbono, gerando benefícios econômicos, sociais e ambientais. Ela afirma que estas ações serão alcançadas com base em três objetivos específicos: (i) Aprimorar o monitoramento e a análise de efetividade de políticas públicas para o alcance dos resultados de REDD+;

⁵⁵ Para mais informações, consulte: <http://www.worldbank.org/en/news/opinion/2013/11/04/bolsa-familia-brazil-quits-revolution>, last accessed on August 3rd, 2018.

⁵⁶ http://semit.mma.gov.br/images/publicacoes/licitacao_informe_en.pdf



- ii) integrar estruturas de governança para mudança do clima, florestas e biodiversidade em todos os níveis; e iii) contribuir para a mobilização de recursos em escala compatível com os compromissos do Brasil para mitigação da mudança do clima de acordo com as NAMAs (Ações de Mitigação Nacionalmente Apropriadas) brasileiras até 2020.

Embora a ENREDD+ discuta aspectos sociais e econômicos, ela não menciona explicitamente os aspectos de gênero e não identifica as mulheres como um grupo a ser envolvido e que se beneficiará da ação de REDD+ no país. Também não incorpora princípios de igualdade de gênero ou empoderamento das mulheres dentro de seus objetivos, arranjos de governança ou linhas de ação. Assim, a fim de assegurar que os esforços do Brasil para REDD+ não prejudiquem grupos mais marginalizados, como mulheres, jovens e idosos, e promovam ativamente seu engajamento significativo em tais esforços, o Brasil precisará adotar medidas proativas e explícitas para garantir que uma perspectiva de gênero seja totalmente integrada à implementação da ENREDD+ revisada e de REDD+.

5.4.2 Salvaguardas de REDD+

A aplicação das salvaguardas de REDD+ da UNFCCC requer adaptá-las à realidade de cada país, levando em conta o contexto nacional e regional, e alinhá-las às políticas existentes e às ações nacionais de REDD+. Diante disso, a Comissão Nacional de REDD+ (CONAREDDD+) encorajou a Câmara Consultiva Temática de Salvaguardas (CCT-Salv) de REDD+ a adaptação das sete salvaguardas de REDD+ UNFCCC à realidade brasileira, a fim de apoiar a implementação efetiva das ações de REDD+ no país. Dentro desta interpretação nacional das salvaguardas de REDD+⁶⁷, as seguintes considerações de gênero foram incorporadas:

- Salvaguarda (b) – Estruturas nacionais de governança florestal transparentes e efetivas, com vistas à soberania nacional e à legislação nacional. Os órgãos de governança da ENREDD+ e as políticas ou órgãos que recebem recursos de REDD+ serão guiados por princípios de representatividade, participação, compromisso, responsabilidade, transparência, eficácia e integridade. Essas instâncias de parceria devem ser equilibradas em sua composição, englobando a representação dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, agricultura tradicional e familiar e o setor privado, levando em conta a representação de gênero e geracional.
- Salvaguarda (c) – Respeito pelo conhecimento e direitos dos povos indígenas e membros das comunidades locais, levando em conta as obrigações internacionais relevantes, circunstâncias e leis nacionais e observando que a Assembleia Geral da ONU adotou a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Os direitos dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e agricultores tradicionais e

⁶⁷ http://redd.mma.gov.br/images/conaredd/SIC_MMA_0160854_Resolucao_9.pdf



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

familiares devem basear-se na não discriminação, esses grupos devem gozar dos mesmos direitos que outros cidadãos, especialmente em relação aos direitos humanos e liberdades fundamentais, sem discriminação, e incluindo a equidade de gênero.

- (1) **Salvaguarda (d) - Participação plena e efetiva das partes interessadas, em particular povos indígenas e comunidades locais, nas ações mencionadas nos parágrafos 70 e 72 da presente decisão:** A participação plena e efetiva das partes interessadas deve ser alcançada por meio de estruturas e instrumentos de governança transparentes que garantam a representação e o engajamento das partes interessadas, salvaguardando a diversidade sociocultural e a equidade de gênero.

Embora as considerações de gênero sejam integradas às salvaguardas nacionais do REDD+, isso é feito de forma limitada, com foco na garantia da equidade de gênero. Por exemplo, eles não fornecem informações sobre se e como as salvaguardas garantirão a participação significativa e ativa de grupos marginalizados, como jovens e mulheres, na implementação de REDD+. Há também uma falta de informação sobre como esses grupos se beneficiarão equitativamente de tais esforços nacionais no REDD+. Assim, na implementação de REDD+ e no uso de recursos para este projeto, serão necessários esforços adicionais para assegurar que gênero seja suficientemente integrado nos esforços nacionais para abordar e respaldar as salvaguardas de REDD+ UNFCCC, para garantir que todos os grupos, incluindo aqueles que são mais marginalizados na sociedade brasileira, como jovens e mulheres, serão significativamente envolvidos e poderão beneficiar-se de forma equitativa de tais ações.

Observa-se ainda, como demonstrado acima, que a participação equitativa de gênero é uma consideração importante para o planejamento de REDD+ no Brasil. Isso se refletiu em vários grupos de trabalho do CONAREDD+, incluindo seus CCTs. Para ilustrar, desde 11 de julho de 2016, 67% dos membros do CCT-Salv, a Câmara Consultiva Temática sobre Salvaguardas, são mulheres. Além disso, o desenvolvimento do Indicadores para o Sistema de Informações sobre Salvaguardas de REDD+ (SISREDD+) está em andamento, com quatro oficinas já realizadas. Essas oficinas são contaram com representação de vários setores/grupos da sociedade. Dos 158 representantes até agora, 80 eram do sexo feminino e 78 do sexo masculino.

5.5 IMPLEMENTAÇÃO DE REDD+

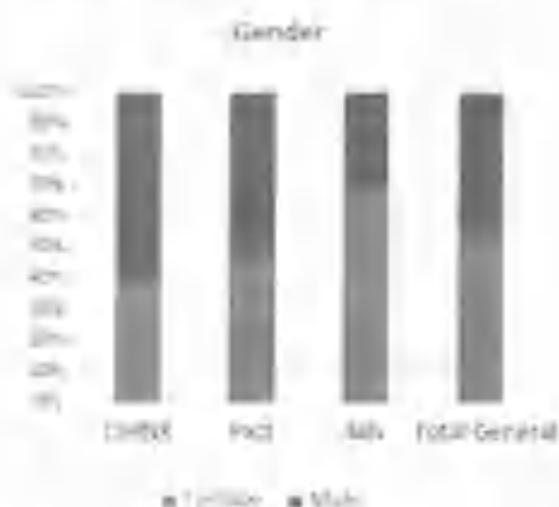
5.5.1 Governança de REDD+

Embora haja lacunas de gênero nos esforços do projeto REDD+, o Brasil deu passos na implementação de REDD+ para assegurar uma representação equitativa das mulheres, inclusive dentro de sua governança para REDD+. A maioria dos representantes dos ministérios, estados e sociedade civil na CONAREDD+ são mulheres. Para ilustrar, o CNS tem um assente na



CONAREDD+ e eles nomearam uma mulher para representá-los. Além disso, a CONAREDD+ tem o equilíbrio de gênero como um dos critérios de seleção para os representantes dentro das CCTs. Como resultado, conforme indicado na Figura 1, mais de 50% dos representantes nas CCTs são do sexo feminino. Algumas CCTs, incluindo a que trata de salvaguardas, têm uma maioria de mulheres.

Figura 1. Dados desagregados por sexo dos participantes do CCT



CCTNR = Câmara Consultiva Temática sobre Captação e Distribuição de Recursos Não Reembolsáveis;

Pact = Câmara Consultiva Temática sobre Pacto Federativo; Salv = Câmara Consultiva Temática sobre Salvaguardas.

5.3.2 Implementação inicial de REDD+

Há esforços empreendidos pela comunidade internacional para avaliar os impactos da implementação de REDD+ sobre as mulheres, tanto em termos de seus papéis na implementação de REDD+, como de quaisquer mudanças em seu bem-estar. Os resultados desses estudos podem ajudar a esclarecer as lacunas de gênero existentes na implementação de REDD+, municiar os esforços do Brasil para a integração da perspectiva de gênero nos esforços de REDD+, incluindo o uso de recursos de REDD+, bem como demonstrar áreas em que práticas e lições aprendidas podem ser utilizadas.

Dentro do estudo “O papel das mulheres na implementação inicial de REDD+: lições para engajamento futuro”, liderado pelo CIFOR em 2016⁶⁸, uma avaliação foi realizada para analisar o papel das mulheres em iniciativas de REDD+ em quatro países (um deles o Brasil), bem como avaliar as implicações correspondentes para a implementação e os resultados futuros. Os

⁶⁸ Larsen, A.M., Dokken, T., Duchelle, A.E., Atmadja, S., Resosudarmo, I.A.P., Cronkleton, P., Cramberg, M., Sunderlin, W., Awori, A., e Selaya, G. (2015). “The role of women in early REDD+ implementation: lessons for future engagement” (“O papel das mulheres na implementação inicial de REDD+: lições para o engajamento futuro”), Center for International Forestry Research, International Forestry Review Vol.17(1), 2015



resultados desta avaliação não pretendem ser representativos de todos as localidades onde REDD+ foi implementado. Observe que a escolha dos locais de estudo não foi aleatória e os locais para as iniciativas de REDD+ foram escolhidos com base no interesse dos proponentes numa avaliação externa e na sua identificação prévia de aldeias específicas para intervenções de REDD+. Os quatro locais a seguir foram avaliados no Brasil (no período de 2009 a 2011):

- Sistema de Incentivos por Serviços Ambientais do Estado do Acre
- Projeto Piloto de REDD+ Noroeste de Mato Grosso
- Assentamentos Sustentáveis na Amazônia: o desafio da transição da produção familiar de fronteira para uma economia de baixo carbono
- O Projeto Piloto Paisagens Sustentáveis em São Félix do Xingu.

Nas localidades do Brasil, os resultados da pesquisa constataram que grupos focais de mulheres demonstraram um entendimento básico de REDD+ em todos os vilarejos onde os grupos focais demonstraram compreensão. No entanto, no Acre, Brasil, apesar de todas os vilarejos terem pelo menos uma mulher no principal órgão decisório, a maioria das mulheres discordou de pelo menos uma das afirmações de que elas estavam suficientemente representadas, capazes de influenciar e participar ativamente das reuniões. Além disso as mulheres não concordavam que elas influenciavam as decisões das aldeias, e consideravam participar menos das decisões florestais e usar a floresta menos que os homens. Elas também estavam muito insatisfeitas com seu nível de participação nos órgãos de decisão. No nível doméstico, a maioria das mulheres acreditava que elas não influenciavam as decisões domésticas sobre o uso da terra e da floresta.

Este estudo concluiu que a promoção da participação das mulheres em REDD+, por si só, é insuficiente. Isso não se deve apenas a normas culturais, discriminação, falta de experiência, confiança e habilidades, e relações de poder que possam limitar a voz das mulheres na esfera pública, mas também devido à análise e compreensão limitadas de gênero nos usos florestais e relações comunitárias e familiares que podem ser afetadas por essas intervenções. Embora a participação ativa das mulheres seja fundamental, também são necessárias análises sob a perspectiva de gênero para entender as diferenças reais e percebidas e antecipar os riscos⁶⁹.

Em outro estudo sobre "Lições de gênero para iniciativas climáticas: Um estudo comparativo dos impactos de REDD+ no bem-estar subjetivo"⁷⁰, iniciativas subnacionais de REDD+ em seis países (um dos quais foi o Brasil) foram analisadas para avaliar o impacto de gênero das iniciativas sobre o bem estar das mulheres. Os resultados mostram um impacto líquido negativo

⁶⁹ Ibid.

⁷⁰ Larson, A.M., Solis, D., Duchellé, A.E., Atmadja, S., Resosudarmo, I.A.P., Dokken, T., e Komalaesari, M. (2018). "Gender lessons for climate initiatives: A comparative study of REDD+ impacts on subjective wellbeing". ("Lições de gênero para iniciativas climáticas: Um estudo comparativo dos impactos de REDD+ no bem-estar subjetivo"). World Development, Volume 108, Agosto de 2018, Páginas 86-102



no Brasil, em que mais mulheres nos vilarejos com REDD+ perceberam que seu bem estar diminuía e estava pior do que nas aldeias sem REDD+. Nos casos em que as mulheres estavam indecisas sobre se os efeitos dos incrementos de meios de subsistência condicionais foram positivos ou negativos, as razões dadas foram principalmente devido à percepção de que os benefícios esperados podem não se materializar, não foram ou não serão distribuídos de forma justa, ou que valor de pagamento foi baixo. Preocupação com as intervenções de REDD+ relacionava-se a restrições de acesso e de conversão da floresta. No caso do Brasil, algumas mulheres das aldeias viram esse policiamento ambiental como prejudicial aos seus meios de subsistência. Nos casos em que as mulheres das aldeias viram REDD+ como tendo um impacto positivo em seu bem estar, o raciocínio tinha foco nos benefícios ambientais e de saúde de reflexo do desmatamento e de queimadas. Esse estudo concluiu que a percepção de bem estar diminuía nos vilarejos com REDD+ para a população como um todo e para as mulheres, em relação ao controle, mas a diminuição foi muito pior para as mulheres – uma diminuição significativamente associada a viver em um vilarejo com REDD+⁷¹.

Prospectivamente, essas análises revelam a necessidade de que esforços de REDD+ no Brasil integrem plenamente gênero na formulação, monitoramento e avaliação. Esses esforços precisam explorar de forma mais abrangente as maneiras pelas quais homens e mulheres interagem e diferem em relação REDD+ nos locais de implementação, e incorpora essas dimensões nos esforços nacionais de REDD+. Para evitar a perpetuação das desigualdades de gênero e o agravamento da situação das mulheres, as ações de REDD+ no Brasil precisam se concentrar em empoderar as mulheres, aumentar seu controle sobre os recursos e salvaguardar seus direitos.

6. RECOMENDAÇÕES

Esta análise preliminar de gênero atua como um ponto de entrada para a incorduração da perspectiva de gênero ao longo da elaboração e implementação do projeto proposto. Os resultados e conclusões da análise de gênero também orientaram o desenvolvimento de um Plano de Ação de Gênero (veja a Seção 7 abaixo).

Essa análise de gênero, realizada por meio de análise documental, resultou nas seguintes ações:

- Identificação de lacunas e desigualdades de gênero no sistema de posse da terra no Brasil e incentivos para serviços ambientais;

⁷¹ Ibid



- Identificação de desigualdades de gênero e desafios e riscos enfrentados por mulheres e outros grupos marginalizados no Brasil em torno de áreas temáticas de relevância para a ações de REDD+, tais como processos de tomada de decisão, participação na força de trabalho, uso da floresta, posse da terra, salvaguardas, etc.;
- Identificação de lacunas, pontos de entrada e oportunidades para integrar a perspectiva de gênero no projeto proposto e na implementação de ações e salvaguardas de REDD+ de forma mais ampla;
- Desenvolvimento da abordagem de gênero usada nesta proposta para integrar efetivamente questões de gênero e empoderamento de mulheres e jovens no contexto social, econômico, político e local do país;
- Identificação dos setores e área temática de relevância particular nos quais ações sensíveis ao gênero podem catalisar a mudança transformacional positiva para grupos marginalizados, tais como mulheres e jovens;
- Demonstração da necessidade desenvolver uma avaliação de impacto ambiental e social (ESIA, na sigla em inglês) sensível ao gênero, que focalize também na coleta de dados referenciais adicionais sobre gênero (por exemplo, sobre a posse da terra, o envolvimento das mulheres na tomada de decisões nos níveis local/comunitário, etc.).
- Demonstração da necessidade de garantir a consulta e envolvimento das partes interessadas para que os esforços da ESIA sejam concebidos e realizados usando uma abordagem de gênero e incluirão equitativamente representantes de grupos mais marginalizados, incluindo mulheres, jovens e residências unifamiliares.
- Estabelecimento das recomendações para incorporar no Plano de Ação de Gênero preliminar.

Os principais pontos de entrada e recomendações para a ação de gênero na elaboração e implementação do programa estão listados abaixo. Vale notar que essas recomendações são baseadas nos resultados preliminares dessa avaliação (com base unicamente em uma revisão documental). Assim, as constatações e recomendações dessa avaliação de gênero, incluindo as ações sensíveis a gênero, indicadores, etc., observadas no Plano de Ação de Gênero na Seção 7 abaixo, precisarão ser reavaliadas e revisadas conforme necessário durante o processo de ESIA, bem como terá que ser submetido a consulta e validação por partes interessadas do setor público e dos demais atores, incluindo as mais marginalizadas, como mulheres, jovens, pessoas indígenas, etc.

- Empreender medidas no âmbito do Floresta+ (por exemplo, estabelecimento de cotas, capacitação, etc.) para abordar as lacunas e desigualdades de gênero identificadas no sistema de posse da terra no Brasil e incentivos para serviços ambientais.



- Elaborar um ESIA sensível ao gênero que também se concentrará na coleta de dados de referência adicionais sobre gênero (por exemplo, sobre a posse da terra, o envolvimento das mulheres na tomada de decisões nos níveis local/comunitário, etc.).
 - Em parceria com o MMA, trabalhar com as agências governamentais cabíveis para identificar lacunas de gênero nos dados do CAR (individual e coletivo) e abordar essas lacunas na medida do possível para ajudar a garantir que as mulheres participem ativamente e recebam benefícios equitativos no Florestat+.
 - Garantir que os arranjos de governança (por exemplo, Comitê Gestor do Programa) e ENREDD+ (por exemplo, CONAREDD+) tenham composição equitativa. Nos casos onde há assentos para grupos da sociedade civil, assegurar representação de mulheres e jovens.
 - Tomar medidas afirmativas para solicitar e incorporar as perspectivas das mulheres no projeto, na execução, no monitoramento, e na avaliação dos resultados propostos deste projeto.
11. Contratar um especialista em gênero dentro para o projeto, com vistas a apoiar a integração de gênero em toda a elaboração e implementação dos resultados do projeto, bem como qualquer planos de ação de gênero associados e medidas de mitigação que sejam desenvolvidas durante o trabalho de salvaguardas e avaliações social e ambiental, etc.
- Em atividades de engajamento de partes interessadas, garantir que uma abordagem mulheres e homens de diferentes grupos de partes interessadas participem ativa e equitativamente e que seus interesses, preocupações e perspectivas sejam levados em consideração.
 - Desenvolver a capacidade de mulheres e jovens de comunidades locais e indígenas em REDD+ e fornecer-lhes recursos adequados (por exemplo, financiamento, conhecimento, etc.) para que participem ativamente e obtenham benefícios com suas atividades do projeto proposto.
 - Realizar atividades de capacitação para as equipes do MMA engajadas no projeto, partes interessadas e parceiros sobre questões de igualdade de gênero, as contribuições das mulheres para REDD+ e danos específicos enfrentados pelas mulheres no contexto de destruição e conversão de ecossistemas.
 - Dada a responsabilidade de promover a integração dos princípios de igualdade de gênero nos programas e políticas de MMA, treinar e capacitar o Comitê de Gênero do MMA sobre o Florestat+ e ENREDD+ para que sua aderência seja mais específica e possa ser usada como um recurso para ajudar a integrar a perspectiva de gênero em ações de REDD+.
 - Requerer e desenvolver capacidades para coletar e relatar dados precisos desagregados de todas as atividades de REDD+ com respeito à participação masculina e feminina, repartição de benefícios, impactos positivos e negativos, e então



compartilhá-los entre instituições governamentais e tornar tais dados acessíveis publicamente.

- Dedicar e alojar fundos, recursos e conhecimento adequados para implementar estratégias relacionadas a gênero, monitorar os resultados da implementação e responsabilizar indivíduos e instituições pelos resultados.
- Durante a implementação do projeto, realize avaliações qualitativas sobre os benefícios específicos de gênero que podem ser diretamente associados ao projeto.

Abordar as dimensões e lacunas de gênero identificadas nesta avaliação preliminar e implementar as recomendações correspondentes mencionadas acima e as ações sensíveis ao gênero mencionadas abaixo no Plano de Ação de Gênero, na elaboração e implementação do projeto, ajudarão a promover os resultados sensíveis ao gênero do projeto.

7. PLANO PRELIMINAR DE AÇÃO DE GÊNERO

Os dados apresentados acima fornecem um contexto e uma avaliação geral de referência sobre as dinâmicas de gênero, desigualdades e a situação atual no Brasil, seu setor florestal e seus esforços de REDD+ até o momento. Esta análise identificou as diferenças entre homens e mulheres e ajudou a identificar lacunas e fornecer uma referência para comparação.

Abordando as lacunas de gênero observadas acima, este Plano preliminar de Ação de Gênero sugere pontos de entrada para ações sensíveis ao gênero a serem empreendidas nas atividades aplicáveis do projeto proposto. Além disso, indicadores específicos também são propostos para medir e acompanhar o progresso dessas ações no nível das atividades. Isso pode ser incorporado ao plano detalhado de monitoramento e avaliação que será desenvolvido no início da implementação e fornece recomendações concretas sobre como garantir que os dados de gênero (incluindo dados desagregados) continuem a ser coletados e medidos durante a implementação.

O orçamento de gênero atribuído a cada um dos resultados abaixo reflete a porção da produção e orçamento correspondente, que tem a igualdade de gênero como um objetivo significativo ou tem a igualdade de gênero como o objetivo principal.

Vale ressaltar que, considerando que uma coleta adicional de dados referentes ao setor florestal e a REDD+ ainda precisa ser realizada, dados detalhados de referência sobre gênero, pertinentes às atividades do projeto, em muitos casos ainda não são conhecidos. Nesses casos, as informações de linhas de base para a avaliação das atividades do Plano de Ação de Gênero (referência) estão atualmente marcadas com um '0', para ilustrar que essas informações ainda não estão disponíveis. Tais informações serão coletadas durante o processo de elaboração da ESIA sensível ao gênero, por meio da qual a obtenção de dados de referência sobre questões de gênero será realizada. Posteriormente, o Plano de Ação de Gênero abaixo será revisado conforme necessário e as linhas de base para referência serão definidas.

Piano de ação de gênero

Objetivo	Ações sensíveis ao gênero	Indicadores de gênero	Indivíduos/ Instituições Responsáveis	Organização (dólares)
Resultado 1. Programa Piloto Floresta+	<ul style="list-style-type: none"> - Em quaisquer atividades de divulgação do Programa Piloto Floresta+, garantir participação equitativa de mulheres e homens, inclusive chefes de famílias monoparentais - Nas modalidades 1 e 2 do Programa Piloto Floresta+: <ul style="list-style-type: none"> • Garantir que pelo menos 40% dos proprietários e/ou usuários de terra beneficiados são mulheres. • Garantir que pelo menos 10% dos proprietários e usuários de terra beneficiados são mulheres chefes de famílias monoparentais 	<p><u>Referência:</u> 0</p> <p><u>Indicador:</u> % e # de participantes de atividades de divulgação e consultas/workshops relacionados com este produto que são mulheres chefes de famílias monoparentais (desagregado por sexo)</p> <p><u>Meta:</u> 40% dos participantes das atividades de divulgação e consultas/workshops relacionados com este produto que são mulheres e ao menos 10% são de chefes de famílias monoparentais (desagregado por sexo)</p> <p><u>Referência:</u> 0</p> <p><u>Indicador:</u> % e # de participantes mulheres que são chefe de família monoparental envolvidas nas consultas/oficinas para este resultado que consideram que 1) entenderam o conteúdo sendo discutido; 2) puderam participar ativamente e 3) tiveram suas perspectivas consideradas</p> <p><u>Meta:</u> 90% das participantes que são mulheres chefes de famílias monoparentais consideram que as consultas/oficinas para este resultado, pelo menos, atenderam “adegquadamente” e/ou atenderam à esses parâmetros</p> <p><u>Referência:</u> 0</p> <p><u>Indicador:</u> % de atividades de divulgação e consultas/workshops associados a este resultado que são projetados para levar em conta as dificuldades das mulheres chefes de famílias monoparentais (por exemplo, localização, horário, grupos exclusivos de mulheres, etc.)</p> <p><u>Meta:</u> 100% das atividades de divulgação e consultas/oficinas associadas a este resultado são planejadas para levar em conta as dificuldades das mulheres e dos jovens</p>	MMA e PNUD	A definir

tradicionais visando garantir o envolvimento ativo e equitativo de mulheres e jovens.	<p>• Capacitar mulheres e homens (casados e solteiros), dentro de comunidades indígenas e tradicionais que recebem benefícios do Floresta+, sobre os benefícios de se ter mulheres e homens envolvidos na tomada de decisões sobre o uso de recompensas.</p> <p>- Nos sistemas desenvolvidos para monitorar a distribuição de recompensas no programa piloto Floresta+:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar uma oficina para capacitar o pessoal responsável pelo sistema de monitoramento sobre como a perspectiva de gênero pode ser incorporada em seu trabalho • Integrar uma perspectiva de gênero no sistema de monitoramento para garantir que as informações coletadas sejam desagregadas por sexo e tipo de família • Medir 1) o grau de envolvimento das mulheres na tomada de decisões sobre os benefícios; e 2) a satisfação com relação a como a família e a comunidade empregaram os benefícios (conforme o 	<p>Referência: 0</p> <p>Indicador: % e # de proprietários e/ou posseiros de terra beneficiários sob o Programa Piloto Floresta+ são mulheres</p> <p>Meta: 40% dos proprietários e/ou posseiros de terra beneficiários sob o Programa Piloto Floresta+ são mulheres</p> <p>Referência: 0</p> <p>Indicador: % e # de proprietários e/ou posseiros de terra beneficiários sob o Programa Piloto Floresta+ são mulheres de famílias monoparentais</p> <p>Meta: 10% dos proprietários e/ou posseiros de terra beneficiários sob o Programa Piloto Floresta+ são mulheres de famílias monoparentais</p> <p>Referência: 0</p> <p>Indicador: Comprovação de que o pessoal responsável pelo sistema de monitoramento do programa piloto Floresta+ participou de uma oficina de capacitação sobre gênero e monitoramento</p> <p>Meta: Todo o pessoal responsável pelo sistema de monitoramento participa da oficina</p> <p>Referência: 0</p> <p>Indicador: Comprovação de que o sistema de monitoramento do programa piloto Floresta+ 1) desagrega dados das modalidades 1 e 2 por sexo e tipo de domicílio (por exemplo, monoparental etc.) e 2) As consultas ocorrem de forma equitativa entre mulheres e homens, no que range à coleta dos dados</p> <p>Meta: Ambos os elementos mencionados acima integram o sistema de monitoramento do programa piloto Floresta+ e os dados correspondentes são coletados com sucesso.</p> <p>Referência: 0</p> <p>Indicador: Comprovação de que o sistema de monitoramento para o programa piloto Floresta+ mensura 1) o envolvimento das</p>	

aplicável à modalidade utilizada)	mulheres na tomada de decisões sobre o uso dos benefícios; e 2) a satisfação com relação à com o família e a comunidade empregaram os benefícios (conforme o aplicável à modalidade utilizada)	<p><u>Referência:</u> 0</p> <p><u>Indicador:</u> # e % de mulheres que participam da estrutura de governança do programa piloto Floresta+.</p> <p><u>Meta:</u> Ambos os elementos descritos acima são integrados ao sistema de monitoramento do programa piloto Floresta+ e os dados correspondentes coletados com sucesso.</p>	
• Capacitar mulheres e homens participantes do programa piloto Floresta+ sobre as condições contratuais do programa (realizadas) antes de assinar os contratos).		<p><u>Referência:</u> 0</p> <p><u>Indicador:</u> # e % de representantes dentro da estrutura de governança do programa piloto Floresta+ que são de uma organização de mulheres.</p> <p><u>Meta:</u> 40% dos envolvidos na estrutura de governança do programa piloto Floresta+ são mulheres participantes ativamente dentro da estrutura de governança do programa piloto Floresta+.</p>	
Resultado 2: A Implementação da ENREDD+	NFMS	<p><u>Referência:</u> 0</p> <p><u>Indicador:</u> % de mulheres e homens beneficiários (casados(as) e solteiros(as)) capacitados com relação às condições contratuais do programa piloto Floresta+ (desagregado por sexo, estado civil e tipo de domicílio).</p> <p><u>Meta:</u> 100% de mulheres e homens beneficiários capacitados com relação ao conteúdo dos contratos do programa piloto Floresta+ antes da assinatura do contrato.</p>	MMA e PNLD A definir

significativa mulheres, homens e jovens das comunidades	Meta: 40% dos participantes da comunidade envolvidos no monitoramento das atividades são mulheres ou jovens do sexo feminino Referência: 0	Indicador: % de consultas e Workshops associados à esta atividade que são planejadas para levar em conta restrições das mulheres (por exemplo, localização, horário, grupos exclusivos de mulheres, etc.) Meta: 100% das consultas e workshops associados à esta atividade são projetados para levar em conta as dificuldades de mulheres e jovens Referência: 0	
Monitoramento e Revisão de Políticas de REDD+ - Integrar gênero na ferramenta desenvolvida para monitorar e medir os impactos das políticas e investimentos de REDD+. - Integrar a perspectiva de gênero à Estratégia Nacional de REDD+ revisada SISREDD+ - Incluir equitativamente mulheres e jovens do sexo feminino como detentoras de informações não estatais chave para o SIS - Avaliar o domínio de mulheres e jovens sobre temas de salvaguardas, e conduzir eventuais capacitações necessárias para facilitar seu envolvimento significativo e apoiar sua tomada de decisão sob esta atividade. Considerando que grupos mais marginalizados (por exemplo, mulheres, jovens, etc.) enfrentam maiores barreiras (por exemplo, segurança, confiança etc.) no engajamento nos canais de compartilhamento de informações.	Meta: 90% das mulheres participantes envolvidas nos esforços de monitoramento sentiram que essa atividade foi pelo menos "adequadamente" atendida e/ou atendeu a esses parâmetros Referência: 0	Indicador: % e # de mulheres das comunidades envolvidas nos esforços de monitoramento sentiram que 1) puderam participar atravésmente, 2) entenderam as atividades realizadas e 3) tiveram suas perspectivas levadas em consideração. Meta: 90% das mulheres participantes envolvidas nos esforços de monitoramento sentiram que essa atividade foi pelo menos "adequadamente" atendida e/ou atendeu a esses parâmetros Monitoramento e Revisão de Políticas REDD+ Referência: 0	
		Indicador: Comprovação de que questões de gênero foram integradas à 1) ferramenta desenvolvida para monitorar e medir os impactos das políticas e investimentos de REDD+; e à 2) Estratégia Nacional de REDD+ revisada Meta: Questões de gênero são integradas à 1) ferramenta desenvolvida para monitorar e medir os impactos das políticas e investimentos de REDD+; e à 2) Estratégia Nacional de REDD+ revisada SISREDD+ Referência: 0	Participação das Partes interessadas e Capacitação

<ul style="list-style-type: none"> - Incluir equitativamente mulheres e jovens do sexo feminino nas consultas e processos de validação associados a este resultado - Garantir que as mulheres ocupem um número equitativo de assentos na CONAREDD+ e suas Câmaras Consultivas. - Assegurar que as capacitações sobre REDD+ são implementadas de forma equitativa para mulheres e homens interessados (tanto do poder público como externos) - Todas as consultas e eventos de capacitação associados à essa atividade são planejados para incentivar o envolvimento ativo das mulheres - Abordar quaisquer lacunas de conhecimento e necessidades específicas de mulheres e jovens antes das consultas relacionadas a essa atividade, a fim de permitir a participação ativa desses grupos 	<p><u>Indicador:</u> # e % dos detentores de informações da base SIS que são mulheres e jovens do sexo feminino (desagregado por grupo de partes interessadas)</p> <p><u>Meta:</u> Ao menos 40% dos detentores de informações para o SIS são mulheres e jovens do sexo feminino (desagregado por grupo de partes interessadas)</p> <p><u>Referência:</u> 0</p> <p><u>Indicador:</u> % e # de mulheres e jovens do sexo feminino consultadas sobre o SIS, no que se refere a este resultado, que consideraram que 1) entenderam o conteúdo em discussão; 2) puderam participar ativamente e 3) tiveram suas perspectivas consideradas</p> <p><u>Meta:</u> 90% das mulheres e jovens do sexo feminino consultadas sobre o SIS, no que se refere a este resultado, consideraram que esses parâmetros foram plenamente ou, pelo menos, "adequadamente" atingidos</p> <p><u>Referência:</u> 0</p> <p><u>Indicador:</u> Comprovação de que o feedback de mulheres e jovens (incluindo de organizações que os representam) foi integrado ao SIS</p> <p><u>Meta:</u> 80% do feedback de mulheres e jovens (incluindo de organizações que os representam) é integrado ao SIS</p> <p><u>Referência:</u> 0</p> <p><u>Indicador:</u> % das atividades de divulgação e consultas/ofícinas associadas a esse resultado, que são planejadas para levar em conta as dificuldades das mulheres e de famílias monoparentais (por exemplo, localização, horário, grupos exclusivos de mulheres, etc.)</p> <p><u>Meta:</u> 100% das atividades de divulgação e consultas/ofícinas associadas a esse resultado são planejadas levando em conta as restrições de mulheres e jovens.</p>	

		Participação dos interessados e Capacitação	
		<p><u>Referência:</u> veja a Figura 1 acima sobre a composição de gênero dentro das Câmaras Consultivas</p> <p><u>Indicador:</u> % e # de mulheres 1) envolvidos em consultas, oficinas e/ou validações associadas a este resultado (desagregado por grupo de partes interessadas); e 2) que ocupam cargos e/ou vagas dentro da CONAREDD+ e suas Câmaras Consultivas.</p> <p><u>Meta:</u> 40% das pessoas que estão 1) envolvidas em consultas, workshops e/ou validações associadas a esse resultado são mulheres; e 2) que ocupam assentos na CONAREDD+ e suas Câmaras Consultivas são mulheres.</p>	
		<p><u>Referência:</u> 0</p> <p><u>Indicador:</u> % das consultas, oficinas e/ou validações associadas a esse resultado que são planejadas levando em conta as restrições das mulheres e de famílias monoparentais (por exemplo, localização, horário, grupos exclusivos de mulheres, etc.)</p> <p><u>Meta:</u> 100% das consultas, oficinas e/ou validações associadas a esse resultado são elaboradas para levar em conta as restrições das mulheres e dos jovens</p>	
Resultado 3: Gestão do Programa		<p><u>Referência:</u> 0</p> <p><u>Indicador:</u> % e # de mulheres participantes nos eventos de capacitação e consultas para este resultado considerem que 1) puderam participar ativamente, 2) entenderam o conteúdo discutido e 3) tiveram suas perspectivas consideradas.</p> <p><u>Meta:</u> 90% das mulheres participantes consideram que esses parâmetros foram plenamente ou, ao menos, "adequadamente" atendidos ao longo das consultas e os eventos de capacitação relacionados a este resultado</p>	<p>PNUD, MMA, Comitê de Gênero do MMA –</p> <p>A definir</p>

	<p>Integrar a perspectiva de gênero na implementação de REDD+</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contratar um especialista em questões de gênero para apoiar a integração de gênero no âmbito do Programa - Treinar e capacitar o Comitê de Gênero do MMA, conforme necessário, sobre conceitos de REDD+ para que este possa oferecer orientações específicas sobre o contexto de implementação do Programa e possa servir como um recurso para a integração das questões de gênero em REDD+ 	<p>Relação à gênero e REDD+ (desagregado por sexo e grupo de partes interessadas)</p> <p><u>Meta:</u> ao menos 80% dos servidores do MMA envolvidos no projeto e partes interessadas são capacitados/conscientizados em relação a gênero e REDD+</p>	<p>Referência: 0</p> <p><u>Indicador:</u> Evidências de que houve mudança na percepção/compreensão dos servidores do MMA envolvidos no projeto e das partes interessadas sobre questões de gênero</p> <p><u>Meta:</u> ao menos 80% dos funcionários do MMA e REDD+ e partes interessadas treinadas demonstraram mudanças na percepção/compreensão sobre gênero (por exemplo, através do uso de pesquisas pré e pós-oficina, etc.)</p> <p><u>Referência:</u> Não existe especialista em questões de gênero apoiando a integração dessas considerações nas iniciativas de REDD+ no Brasil</p> <p><u>Indicador:</u> Comprovação de que um especialista em questões de gênero está apoiando a integração dessas considerações nas iniciativas de REDD+ no Brasil durante a execução do Programa</p> <p><u>Meta:</u> Um especialista em questões de gênero é contratado para apoiar a integração dessas considerações nas iniciativas de REDD+ no Brasil durante a execução do Programa</p>	<p>agente de salvaguardas</p>
--	---	--	--	-------------------------------

**ANEXO: 7: Esboço INDICATIVO DO PLANO DE AÇÃO DE SUBSISTÊNCIA**

Favor, consultar a [Nota de Orientações do SES PNUD - Norma 5: Deslocamento e reassentamento](#) para informações adicionais.

INTRODUÇÃO

Um Plano de Ação de Subsistência (LAP, na sigla em Inglês) detalha os procedimentos e ações que serão empreendidas para assegurar que 1) a capacidade, níveis de produção e padrões de vida dos beneficiários do Floresta+ sejam melhorados ou pelo menos restaurados, 2) os beneficiários sejam compensados adequadamente pelo custo de oportunidade, e 3) que os pagamentos não deslocam atividades de subsistência ou desencadeiem práticas adaptativas que tenham impactos ambientais ou sociais adversos (por exemplo, aumento do uso de pesticidas e fertilizantes, consulte o Anexo 1, SESP). O LAP reflete o compromisso do Parceiro de Implementação e do PNUD com as pessoas e comunidades afetadas para cumprir as obrigações decorrentes do deslocamento econômico.

Descreva brevemente o projeto e os mecanismos associados (se houver)

Descreva os componentes do projeto que implicam em deslocamento econômico; aquisição de terras e reassentamento; forneça estimativas gerais de terra e/ou recursos aos quais o acesso foi restringido.

Forneça explicação de como o deslocamento econômico é necessário para se alcançar os objetivos do projeto, como o projeto é de "interesse público" e como o deslocamento é proporcional aos resultados do projeto

MINIMIZANDO O DESLOCAMENTO ECONÔMICO

- Descreva a justificativa para o deslocamento (Pontos a considerar com relação ao deslocamento econômico: perdas relacionadas à segurança alimentar e atividades de subsistência (atividades geradoras de renda), pagamento justo e integral, posse legal e segurança da terra...)
- Beneficiários diferentes (nível de produção, tamanho da terra, grupo beneficiário visado)
- Descreva os esforços e medidas para minimizar o deslocamento e os resultados esperados desses esforços e medidas



- Descreva como os requisitos da Normas para os Povos Indígenas foram equacionados caso haja deslocamento de Povos Indígenas.

CENSOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS

- Forneça resultados do censo, inventários de recursos, avaliações de recursos naturais e levantamentos socioeconômicos e descreva brevemente como eles foram realizados, isto é, técnicas utilizadas, indivíduos entrevistados, etc.
- Identifique todas as pessoas e comunidades potencialmente afetadas pelas atividades de deslocamento e potenciais impactos para cada grupo
- Resuma quais pesquisas foram realizadas em programas anteriores e no processo de planejamento para o Floresta+ e descreva que tipos de pesquisas seriam necessários para a implementação de cada modalidade

MARCO LEGAL

- Descreva todas as leis e costumes relevantes internacionais, nacionais, locais e comunitários que se aplicam às atividades de deslocamento, com atenção especial às leis e costumes relativos aos direitos de posse (especialmente dos povos indígenas, consulte o plano para questões indígenas)
- Descreva como o consentimento livre, prévio e informado foi obtido para o deslocamento de povos indígenas e comunidades tradicionais
- Descreva mecanismos específicos para a resolução de conflitos do projeto
- Descreva as políticas relacionadas a direitos/indenização para cada tipo de impacto
- Descreva o método de valoração usado para estruturas, terra, árvores, e outros recursos afetados.
- Prepare a matriz de titularidade, que inclui o orçamento e o cronograma para o pagamento dos direitos

POBREZA ASSOCIADA AO DESLOCAMENTO

- Descreva como as pessoas impactadas foram envolvidas em um processo participativo para identificar a propriedade substituta quando houver perda de acesso à propriedade sobre a qual possuem direitos legítimos. Descreva as vantagens e desvantagens das propriedades, incluindo a propriedade selecionada.



- Descreva como as pessoas impactadas cujos os meios de subsistência são urbanos foram envolvidos em um processo participativo para identificar a substituição dos meios de subsistência e oportunidades de apoio.
- Descreva como as pessoas impactadas cujos meios de subsistência são baseados na terra foram envolvidos em um processo participativo para identificar terras às quais poderão ter acesso, incluindo terras com potencial produtivo, localização vantajosa, e outros fatores pelo menos equivalentes ao que está sendo perdido.
- Descreva como as pessoas impactadas cujos meios de subsistência são baseados no uso de recursos naturais foram envolvidos em um processo participativo para identificar recursos aos quais poderão ter acesso com acessibilidade e potencial de geração de renda equivalentes.
- Descreva como as pessoas impactadas cujo acesso a parques e unidades de conservação legalmente designados foi restringido foram envolvidas na identificação e escolha de medidas para mitigar os impactos. Descreva os estudos de viabilidade conduzidos para determinar o adequação das terras e/ou dos recursos naturais selecionados descritos acima, incluindo avaliações de recursos naturais (solos e potencial de uso da terra, capacidade de suporte da vegetação e para criação de animais, avaliação dos recursos hídricos) e avaliações dos impactos ambientais e sociais nas localidades.
- Forneça os cálculos relacionados à disponibilidade da terra e dos recursos
- Descreva, conforme o caso, os mecanismos para: 1) aquisição, 2) desenvolvimento e 3) alocação de propriedades de deslocamento, incluindo a concessão de títulos ou direitos de uso da terra e/ou recursos. Indique a quem serão concedidos os títulos e direitos de uso, incluindo por gênero.
- Forneça uma descrição detalhada dos arranjos para o desenvolvimento do local para a agricultura, inclusive sobre o financiamento de custos de desenvolvimento
- Se as circunstâncias dificultarem o fornecimento de terra ou recursos conforme descrito acima, forneça comprovação de acordo mútuo com as pessoas/comunidades afetadas em relação a medidas alternativas.

RECUPERAÇÃO DA RENDA

- Os direitos à compensação são suficientes para recuperar e/ou melhorar os meios de subsistência e os fluxos de renda para cada categoria de impacto? Anexe uma revisão independente sobre oportunidades para recuperar e melhorar a renda/meios de subsistência. Que medidas de recuperação econômica adicional são necessárias?



- Explique brevemente as estratégias de recuperação para cada categoria de impacto e descreva seus aspectos institucionais, financeiros, e técnicos
- Descreva o processo de consulta com populações afetadas e a sua participação na finalização das estratégias para a restauração da renda
- Como essas estratégias variam com a área de impacto?
- A recuperação da renda exige mudança nos meios de subsistência, desenvolvimento de terras alternativas para agricultura ou alguma outra atividade que exija uma quantidade substancial de treinamento, tempo para preparação e implementação?
- Como os riscos de empobrecimento serão tratados?
- Quais são os principais riscos institucionais e outros riscos para uma execução tranquila dos programas de reassentamento?
- Descreva o processo para monitorar a efetividade das medidas de restauração da renda
- Descreva todos os programas sociais ou de desenvolvimento da comunidade em operação atualmente na área do projeto ou seu entorno. Se programas existirem, eles estão atendendo às prioridades de desenvolvimento de suas comunidades alvo? Existem oportunidades para apoiar novos programas ou expandir os programas existentes para atender às prioridades de desenvolvimento das comunidades na área do projeto?

ARRANJOS INSTITUCIONAIS

- Descreva as instituições responsáveis pela realização de cada item/atividade previsto na política de compensação; implementação de programas de recuperação de renda; e coordenação das atividades associadas e descritas no plano de ação de subsistência
- Declare como as questões de coordenação serão equacionadas quando o deslocamento for distribuído por várias jurisdições ou o deslocamento for implementado em etapas durante um longo período de tempo
- Identifique a instituição que coordenará todas as agências implementadoras. Ela possui o mandato e os recursos necessários?
- Descreva as instituições externas ao projeto envolvidas no processo de recuperação de renda (desenvolvimento da terra, aluguel de terras, crédito, treinamento) e os mecanismos para assegurar o desempenho adequado dessas instituições.
- Discuta a capacidade institucional e o compromisso com o deslocamento



- Descreva mecanismos para assegurar o monitoramento, avaliação e auditoria financeira independentes do LAP e para garantir que as medidas corretivas sejam executadas em tempo hábil

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

- Enumere cronologicamente as etapas de implementação do LAP, incluindo a identificação das agências responsáveis por cada atividade e uma breve explicação de cada atividade
- Prepare um cronograma de implementação mês a mês das atividades a serem realizadas como parte da implementação do reassentamento
- Descreva a ligação entre a implementação do reassentamento e o início das obras para cada um dos componentes do projeto

PARTICIPAÇÃO E CONSULTA

- Descreva as várias partes interessadasDescreva o processo para consulta/participação das populações afetadas e partes interessadas na preparação e planejamento do reassentamento
- Descreva o processo de envolvimento das populações afetadas e outras partes interessadas na implementação e monitoramento
- Descreva o plano para disseminar as informações do LAP para as populações afetadas e partes interessadas, incluindo informações sobre compensação por ativos perdidos, elegibilidade para compensação, assistência de deslocamento e Ouvidoria

OUVIDORIA

- Descreva, passo-a-passo, o processo para registrar e resolver reclamações e forneça detalhes específicos sobre um processo gratuito para o registro de reclamações, o tempo de resposta e os modos de comunicação
- Descreva o mecanismo para requisição de recursos
- Descreva as disposições sobre o acesso aos tribunais civis, caso outras opções falhem

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



- 1.1 Descreva o processo de monitoramento interno/do desempenho. Assegure que o programa de monitoramento busque avaliar se os deslocados desfrutam pelo menos de um padrão de vida e acesso a meios de subsistência iguais aos que desfrutavam antes do deslocamento.
- Defina os principais indicadores de monitoramento derivados do levantamento das linhas de base. Forneça uma lista de indicadores de monitoramento que serão usados para o monitoramento interno, incluindo o número e a localização de pessoas deslocadas.
- Descreva arranjos institucionais (incluindo financeiros).
- Descreva a frequência e o conteúdo dos relatórios para monitoramento interno.
- Descreva o processo para a integração do feedback do monitoramento interno na implementação.
- Defina a metodologia para monitoramento externo.
- Defina os indicadores chave para monitoramento externo.
- Descreva a frequência, frequência e o conteúdo dos relatórios para monitoramento externo. Certifique-se que o programa de monitoramento seja regular e contínuo após a conclusão do projeto até que soluções duradouras sejam alcançadas.
- 1.1 Descreva o processo para a integração do feedback do monitoramento externo na implementação.
- * Descreva os arranjos para avaliação externa final.

Descreva a necessidade de atualizações do censo, inventários de recursos, avaliações de recursos e pesquisas socioeconômicas, se necessário, como parte da avaliação e monitoramento do LAP.

CUSTOS E ORÇAMENTO

- Forneça uma declaração clara de responsabilidade e autoridade financeira.
- Endemere as fontes de recursos para as atividades de deslocamento e descreva o fluxo dos recursos.
- Certifique-se de que o orçamento para deslocamento é suficiente e está incluído no orçamento geral do projeto. Inclua provisões para impactos adversos não previstos.



- Identifique os custos de deslocamento a serem financiados pelo governo, se houver, e os mecanismos que serão estabelecidos para assegurar a coordenação dos desembolsos com o LAP e o cronograma do projeto. Prepare uma estimativa de orçamento, por custo e por item, para todos os custos de deslocamento, incluindo planejamento e implementação, gerenciamento e administração, monitoramento e avaliação, e contingências.
- Descreva os mecanismos específicos para ajustar as estimativas de custos e pagamentos de compensação à inflação e à flutuação cambial.
- Descreva as medidas para que as contingências físicas e de preço sejam levadas em conta.
- Descreva os arranjos financeiros para o monitoramento e a avaliação externa, incluindo o processo de concessão e manutenção de contratos durante toda a duração do deslocamento.



ANEXO 8: ORIENTAÇÃO SOBRE O PLANO DE ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS

Os projetos apoiados pelo PNUD requerem o desenvolvimento de um Plano de Engajamento das Partes Interessadas em escala apropriada. Veja [Nota de Orientação do PNUD: Engajamento das partes interessadas](#) para mais informações sobre o engajamento das partes interessadas. As informações a seguir são fornecidas aqui como orientação para auxiliar no desenvolvimento de um Plano de Engajamento das Partes Interessadas.

Planejamento na escala apropriada. Nenhum tipo ou formato de plano de engajamento das partes interessadas atende a todas as projetos. Seu conteúdo dependerá de vários fatores, incluindo a natureza, escala, localização e duração do projeto; os diversos interesses das partes interessadas; a escala dos possíveis impactos positivos e negativos do projeto sobre as pessoas e o meio ambiente; e possíveis reclamações.

Para um projeto relativamente pequeno, com pouco ou nenhum potencial de impacto social e ambiental adverso ou preocupações iniciais das partes interessadas (por exemplo, projeto de baixo risco, projeto de risco simples e moderado), é provável que apenas um plano "simplificado" de envolvimento das partes interessadas seja necessário, focando primariamente em consultas iniciais, divulgação de informações e relatórios periódicos (ver Quadro). Em tais casos, o "plano" seria relativamente simples e facilmente descrito no corpo do Documento de Projeto (isto é, um plano separado não seria necessário).

Box. Desencadeando a escala apropriada dos planos de engajamento das partes interessadas

- Plano de engajamento das partes interessadas simplificado:
Financiamento do projeto destinado a fornecimento de suporte técnico (treinamento em equipamentos de pesquisa) e materiais (escritórios, computadores, equipamento GPS) a uma comissão nacional de terra e pesquisa provavelmente terá impacto mínimo em partes interessadas que não o governo.
- Planos abrangentes de engajamento das partes interessadas:
Financiamento do projeto para a mesma terra e comissão de pesquisa para realmente realizar a titulação de terras em comunidades indígenas e dependentes da floresta em todo o país, exige, no entanto, um plano abrangente

Um projeto com maior complexidade e, potencialmente, efeitos adversos significativos como impactos sociais e ambientais (projeto de Risco Moderado complexo ou projeto de Alto Risco) deveria elaborar um plano mais estratégico. Um plano "abrangente" descreveria mecanismos que sustentam não apenas a divulgação e boa comunicação, mas consultas iterativas e possivelmente processos de consentimento ao longo do processo de avaliação social e ambiental,

desenvolvimento de planos de mitigação e gestão, monitoramento da implementação do projeto e avaliação. Um plano separado e detalhado de engajamento das partes interessadas deve ser anexado ao Documento do Projeto (veja a descrição abaixo).

Todos os planos de engajamento das partes interessadas – sejam simplificados ou abrangentes (veja abaixo) – devem abordar critérios mínimos básicos. A lista de requisitos a seguir ajudará a garantir que o plano aborda as principais questões e componentes.

Lista de verificação: Questões-chave para o desenvolvimento de um plano de engajamento de partes interessadas⁷²

Quem	<p>Que grupos de partes interessadas e indivíduos devem ser engajados com base na análise das partes interessadas?</p> <p>Grupos e indivíduos potencialmente marginalizados foram identificados entre as partes interessadas?</p>
Por quê	<p>Por que cada grupo de partes interessadas participa (por exemplo, os principais objetivos e interesses das partes interessadas)?</p>
Qual	<p>Qual é a amplitude e a profundidade do engajamento das partes interessadas em cada estágio do ciclo do projeto?</p> <p>Quais decisões precisam ser tomadas por meio do engajamento das partes interessadas?</p>
Como	<p>Como as partes interessadas serão engajadas? (estratégia e métodos, incluindo comunicação)</p> <p>São necessárias medidas especiais para garantir a participação inclusiva de grupos marginalizados ou desfavorecidos?</p>

⁷² Conforme modificado, veja Asian Development Bank (ADB), Strengthening Participation (*Fortalecendo a Participação*), p. 43.

Quando	Qual é o cronograma das atividades de engajamento e como elas serão ordenadas, incluindo a divulgação de informações?
Responsabilidades	<p>Como as funções e responsabilidades relacionadas ao engajamento das partes interessadas estão distribuídas entre os parceiros do projeto? (por exemplo, missão residente, execução das agências, consultores, ONGs)</p> <p>Qual o papel dos representantes das partes interessadas?</p> <p>São necessários facilitadores para o engajamento das partes interessadas?</p>
Recursos	Quanto custará o plano de engajamento das partes interessadas, e a qual orçamento ele estará vinculado?

Estabelecer confiança mútua e garantir engajamento significativo e efetivo é facilitado pela apropriação dos processos relevantes pelas partes interessadas. Todos os esforços devem ser conduzidos de modo a envolver as partes interessadas relevantes e planejar, em comum acordo, os processos de engajamento e consulta, incluindo mecanismos de inclusão, respeitando as sensibilidades culturais e quaisquer processos de consentimento necessários. A compreensão e a conscientização cultural são essenciais para o envolvimento significativo das partes interessadas.

Além disso, não se pode depender de uma solicitação genérica de feedback ou contribuição, não deve ser aceita como único método de consulta. Perguntas, acompanhadas de informações, apresentando várias opções, as razões para tais opções e suas consequências podem ser um método mais apropriado, na medida em que apresenta informações de uma forma que contribui para a construção de relações, não pressupondo o conhecimento total das partes interessadas sobre os planos do projeto, e solicita contribuições sobre questões específicas do projeto, em vez de se dar ênfase na expectativa de sugestões de alto nível das partes interessadas.

Lembre-se de que o envolvimento das partes interessadas pode ser mínimo em determinados momentos e intenso em outros, dependendo das questões e da fase específica do projeto. Além disso, contribuições específicas de grupos selecionados de partes interessadas podem ser necessárias em pontos-chave no desenvolvimento e implementação do projeto.

À medida que as informações sobre o projeto mudam – talvez em virtude de avaliações de riscos subsequentes, a adição de atividades ao projeto, preocupações das partes interessadas – o plano de envolvimento das partes interessadas deve ser revisado e modificado para garantir sua eficácia e assegurar a participação significativa e efetiva das interessadas.

O plano de envolvimento das partes interessadas também deve prever se/ou quando facilitadores profissionais e neutros poderão ser necessários para conduzir atividades de engajamento importantes. Para projetos em que o processo de engajamento de partes interessadas tenda a ser complexo ou sensível, assessores sociais ou outras equipes especializadas devem ajudar a planejar e facilitar o processo e auxiliar com metodologias participativas e outras técnicas especializadas.⁷³

Processos para atender reclamações referentes às atividades do projeto precisam ser descritos no plano de engajamento das partes interessadas.

O plano também deve prever um orçamento razoável para as atividades de engajamento das partes interessadas, potencialmente incluindo apoio aos grupos para facilitar sua participação quando necessário (observando que os locais das reuniões devem ser tão conveniente quanto possível e o fato de as partes interessadas aceitarem tal apoio não deve ser interpretado como endosso do projeto).

Plano Abrangente de Engajamento das Partes Interessadas

Abaixo apresenta-se um exemplo de elementos que devem ser abordados em um plano abrangente de envolvimento das partes interessadas. O escopo e o nível de detalhes do plano devem ser dimensionados para atender às necessidades do projeto.

INTRODUÇÃO

- Descreva brevemente o projeto, incluindo elementos de sua formulação e possíveis questões sociais e ambientais. Quando relevante, inclua mapas do local do projeto e da área no entorno.

REGULAÇÕES E REQUISITOS

- Descreva resumidamente todos os requisitos legais, regulatórios, de doação/fiduciamento relacionados ao engajamento das partes interessadas aplicáveis ao projeto. Isso pode envolver consulta pública e requisitos de divulgação relacionados ao processo de avaliação social e ambiental, bem como as obrigações internacionais relevantes.

⁷³ Engajamento das Partes Interessadas da IFC, p. 101.



RESUMO DE TODAS AS ATIVIDADES ANTERIORES DE ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS

- Se alguma atividade de engajamento das partes interessadas já foi realizada, incluindo divulgação de informações e/ou consulta, forneça as seguintes informações:
 - Tipo de informação divulgada, de que forma (por exemplo, oral, brochura, relatórios, cartazes, rádio, etc.), e como isso foi disseminado
 - Os locais e as datas de todas as reuniões realizadas até o momento
 - Indivíduos, grupos e/ou organizações que foram consultadas
 - Principais questões discutidas e preocupações levantadas
 - Respostas a questões levantadas, incluindo qualquer compromisso ou ação de acompanhamento
 - Processo utilizado para documentar essas atividades e responder às partes interessadas

PARTES INTERESSADAS NO PROJETO

- Liste os principais grupos de partes interessadas que serão informados e envolvidos no projeto (com base na análise das partes interessadas). Deve incluir pessoas ou grupos que:
 - São afetados direta e/ou indiretamente pelo projeto
 - Tenham "interesses" no projeto que os determinam como partes interessadas
 - Tenham o potencial de influenciar os resultados ou operações do projeto
 - [Exemplos de possíveis partes interessadas são beneficiários e grupos afetados pelo projeto como comunidades, organizações locais, ONGs e autoridades governamentais, povos indígenas; As partes interessadas também podem incluir políticos, empresas do setor privado, sindicatos, acadêmicos, grupos religiosos, órgãos públicos dos setores ambiental e social, e os meios de comunicação]
 - Considerar a capacidade de vários grupos de partes interessadas de participar efetivamente das atividades de participação das partes interessadas e incluir medidas para apoiá-los quando a capacidade for limitada



PROGRAMA DE ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS

- Resuma o objetivo e as metas do programa de engajamento das partes interessadas
- Descreva sucintamente as informações que serão divulgadas, em quais formatos e idiomas, e os métodos que serão utilizados para comunicar esta informação a cada um dos grupos de interessados identificados na seção acima. Os métodos utilizados podem variar de acordo com o público alvo, por exemplo:
 - Jornais, cartazes, rádio, televisão
 - Centros de informação e exposições ou outras formas de apresentação visual
 - Brochuras, folhetos, cartazes, documentos de resumo e relatórios não técnicos
- Descreva sucintamente os métodos que serão utilizados para envolver/consultar cada grupo de partes interessadas identificado. Os métodos utilizados podem variar de acordo com o público alvo, por exemplo:
 - Entrevistas com representantes das partes interessadas e principais responsáveis pela divulgação de informações
 - Pesquisas, enquetes e questionários
 - Reuniões públicas, oficinas e/ou grupos focais com grupos específicos
 - Métodos participativos
 - Outros mecanismos tradicionais de consulta e tomada de decisão
- Descreva como os pontos de vista de mulheres e outros grupos relevantes (por exemplo, minorias, idosos, jovens, outros grupos marginalizados) serão levados em conta e sua participação facilitada
- Onde for relevante, defina atividades que exijam consulta prévia e Consentimento Livre Prévio e Informado (CLPI) de povos indígenas (e faça referência ao Plano para Povos Indígenas e aos protocolos de CLPI)
- Descreva os métodos para receber feedback e garantir comunicação ininterrupta com as partes interessadas (fora das reuniões de consulta formal)
- Descreva todas as outras atividades de participação que serão realizadas, incluindo processos participativos, tomada de decisão compartilhada e/ou parcerias realizadas com



as comunidades locais, ONGs, ou outras partes interessadas no projeto. Os exemplos incluem programas de repartição de benefícios, iniciativas lideradas por partes interessadas e programas de treinamento e capacitação/apoio.

CRONOGRAMA

- Forneça um cronograma com previsão de datas/prioridade e locais onde os diferentes eventos de engajamento de partes interessadas, incluindo consultas, divulgação e parcerias, serão realizados

RECURSOS E RESPONSABILIDADES

- Indique quem será responsável pela execução de atividades específicas de engajamento das partes interessadas
- Especifique o orçamento e outros recursos alocados para essas atividades
- [Para projetos com impactos potencialmente significativos e múltiplos grupos de partes interessadas, é aconselhável contratar um facilitador qualificado para realizar todas ou parte das atividades de engajamento de partes interessadas]

OUVIDORIA

- Descreva o processo pelo qual as pessoas envolvidas ou potencialmente afetadas pelo projeto podem expressar suas queixas para consideração e providências. Quem receberá as reclamações, como e por quem elas serão resolvidas, e como a resposta será comunicada ao reclamante? (veja Nota de Orientação sobre Mecanismos de Reparação de Reclamações)
- Assegure-se de que o Mecanismo de Responsabilização do PNUD (Mecanismo de Resposta das Partes Interessadas, SRM e Unidade de Conformidade Social e Ambiental, SECU) são mencionados e as partes interessadas são informadas sobre a sua disponibilidade, como vias adicionais para que as reclamações possam ser tratadas.

MONITORAMENTO E RELATÓRIA

- Descreva os planos para envolver as partes interessadas do projeto (incluindo beneficiários previstos e grupos afetados pelo projeto) ou supervisores externos no monitoramento da implementação do projeto, de impactos potenciais e de medidas de gestão/mitigação



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

- Descreva como e quando os resultados das atividades de engajamento das partes interessadas serão reportados aos grupos afetados, mais amplamente, às partes interessadas. Exemplos incluem informativos/boletins, relatórios de avaliação social e ambiental; relatórios de monitoramento.



ANEXO 9: RESUMO INDICATIVO DO PLANO DE AÇÃO PARA A BIODIVERSIDADE

Por favor, consulte a [Nota de Orientações SES PNUD: Norma 1: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais](#) para informações adicionais.

INTRODUÇÃO

Onde houver aspectos da biodiversidade relevantes para a conservação associados a um projeto ou a sua área de influência, a preparação de um Plano de Ação para a Biodiversidade (BAP, na sigla em inglês) ou Plano de Manejo da Biodiversidade (BMP, na sigla em inglês) fornece um meio útil para a priorização na estratégia de mitigação e manejo de um projeto. Para atividades de projeto em habitats críticos e unidades de conservação, a Norma 1 observa que um BAP precisa estar em vigor. Para projetos formulados exclusivamente para fortalecer a biodiversidade e manter ou restaurar ecossistemas em áreas de habitat crítico, o documento do projeto em si constituiria tal plano. Os planos de biodiversidade são altamente recomendados quando também operam em habitats naturais (ou em habitats modificados com valores da biodiversidade importantes para a conservação).

Medidas direcionadas de mitigação e gestão relacionadas à biodiversidade podem ser integradas em Planos de Gestão Ambiental e Social (ESMPs) mais gerais ou planos relacionados. No entanto, um BAP ou BMP oferece atenção concentrada para ações em áreas ecologicamente críticas. Um BAP/BMP pode ser incluído como parte de um ESMF mais amplo.

Conforme observado na Seção 2.1 desta nota de orientação, as Estratégias e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade (EPANB) são os principais instrumentos para a implementação da Convenção sobre Diversidade Biológica em nível nacional. Um BAP/BMP é um instrumento mais direcionado para melhorar e conservar a biodiversidade e os serviços ecosistêmicos em habitats específicos, demonstrados em uma escala geográfica apropriada. Um BAP/BMP deve procurar obter ganhos líquidos para os valores de biodiversidade para os quais o habitat crítico foi designado. Um BAP/BMP é altamente específico para um contexto determinado.

Não existe um referencial intersetorial amplamente reconhecido para o desenvolvimento de um BAP/BMP. Normalmente, um BAP será realizado para abordar lacunas de conhecimento significativas relativas a ações relevantes para a biodiversidade (como dados de referência insuficientes ou compreensão dos principais valores da biodiversidade), enquanto um BMP seria desenvolvido onde informações adequadas estiverem disponíveis para o desenvolvimento de ações apropriadas.



DESCRÍÇÃO DO CONTEXTO DA BIODIVERSIDADE:

Identifica o contexto nacional e/ou regional de biodiversidade; localização dos projetos, fisiografia relevante; descrição geral dos ecossistemas, habitats, flora e fauna relevantes, características prioritárias de biodiversidade e componentes de elevada significância.

OBJETIVOS E METAS NAS AÇÕES DE BIODIVERSIDADE E MITIGAÇÃO:

Identifique medidas e ações para melhorar e conservar a biodiversidade e/ou, de acordo com a hierarquia de mitigação, para evitar, minimizar, mitigar impactos sociais e ambientais adversos potencialmente significativos a níveis aceitáveis. Descreva – com detalhes técnicos – cada medida de ação/mitigação relacionada à biodiversidade, incluindo o tipo de problema/impacto a que se refere e as condições sob as quais é exigido (por exemplo, continuamente ou em caso de contingências), juntamente com projetos, descrição de implementação e procedimentos operacionais, conforme apropriado, e que leve em conta e seja consistente com outros planos de mitigação relevantes (por exemplo, povos indígenas, deslocamento econômico).

PLANO DE AÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO (CRONOGRAMA E ESTIMATIVAS DE CUSTO):

Descreve um cronograma de implementação das medidas que devem ser executadas como parte do projeto, mostrando as fases e a coordenação com os planos gerais de implementação do projeto; e as estimativas de custos de capital e recorrentes e as fontes dos recursos para a implementação do BAP/BMP. Descreve os arranjos institucionais, identificando qual a parte responsável pela execução das ações/medidas de mitigação e monitoramento.

ENGAJAMENTO DAS PARTES INTERESSADAS:

Descreve o plano para se desenvolver consultas significativas, eficazes e fundamentadas com as partes interessadas relevantes, incluindo grupos localmente afetados. Inclui informações sobre meios usados para informar e envolver as pessoas afetadas e descrições de processos eficazes para receber e abordar preocupações e reclamações das partes interessadas em relação ao desempenho social e ambiental do projeto.

MONITORAMENTO E RELATÓRIOS:

Identifica os objetivos de monitoramento e especifica o tipo de monitoramento, com vinculação às ações para favorecer a biodiversidade e as medidas de mitigação. Descreve parâmetros a serem mediados, métodos a serem usados, locais de amostragem, frequência de medições, limites de



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto do PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

deteção (quando apropriado) e definição de limites que sinalizarão a necessidade de ações corretivas. Estabelece o cronograma e o formato dos relatórios.



ANEXO 10. RESUMO INDICATIVO PARA O PLANO DE AÇÃO DE REASSENTAMENTO (SE APLICÁVEL)

Se considerado aplicável após a ESIA completa, um Plano de Ação de Reassentamento (RAP) será desenvolvido. O plano detalha os procedimentos a serem seguidos e as ações a serem tomadas a fim de reassentar adequadamente e compensar as pessoas e comunidades afetadas. Este plano deve ser desenvolvido após ter sido determinado, seguindo o processo descrito na Norma 5, que o deslocamento e o reassentamento são inevitáveis. O RAP reflete o compromisso assumido pelo Parceiro de Implementação e pelo PNUD com as pessoas e comunidades afetadas para cumprir as obrigações decorrentes do reassentamento. Consulte a [Nota de Orientação do SIS PNUD](#), Norma 5 - Deslocamento e Reassentamento para informações adicionais.

1. Introdução

Descreva brevemente o projeto e as instalações associadas (se houver).

Descreva os componentes do projeto que requerem aquisição de terras e reassentamento; forneça estimativas globais de aquisição de terras e reassentamento.

Forneça explicação de como o deslocamento econômico é necessário para alcançar os objetivos do projeto, como o projeto é de "interesse público" e como o deslocamento é proporcional aos resultados do projeto.

2. Minimização do Reassentamento

Descreva a justificativa para o reassentamento.

Descreva os esforços e medidas para minimizar o deslocamento e os resultados esperados desses esforços e medidas.

3. Censo e Pesquisas Socioeconómicas

Forneça resultados do censo, inventários de bens, avaliações de recursos naturais e pesquisas socioeconómicas e descreva brevemente como eles foram realizados, isto é, técnicas utilizadas, indivíduos entrevistados, etc.



Identifique todas as pessoas e comunidades potencialmente afetadas pelas atividades de deslocamento e potenciais impactos para cada uma.

4. Enquadramento Legal

Descreva todas as leis e costumes relevantes internacionais, nacionais, locais e comunitários que se aplicam às atividades de deslocamento e reassentamento, com atenção especial às leis e costumes relativos aos direitos de posse.

Descreva como o consentimento livre, prévio e informado foi obtido para o reassentamento de povos indígenas e comunidades tribais, se aplicável.

Descreva mecanismos específicos do projeto para a abordagem de conflitos.

Descreva políticas de direitos/compensação para cada tipo de impacto.

Descreva o método de avaliação usado para estruturas, terra, árvores, e outros recursos.

Prepare a matrix de titulidade, que inclui o orçamento e o cronograma para o pagamento dos direitos.

5. Locais de Reassentamento e Habitação

Se o projeto exigir realocação, descreva como as pessoas afetadas estiveram envolvidas em um processo participativo para identificar locais, avaliar as vantagens e desvantagens de cada local e selecionar os preferidos. A seleção do local deve ser informada quanto aos riscos (por exemplo, garantir que não esteja sujeita a níveis mais altos de riscos devido a inundações, deslizamentos de terra, terremotos). Descreva as opções.

Se a moradia precisar ser substituída, descreva como as pessoas afetadas estiveram envolvidas no desenvolvimento de uma estratégia aceitável para a substituição de moradia e como as moradias alternativas atendem a critérios adequados de habitação (incluindo segurança jurídica da posse; disponibilidade de serviços, materiais, instalações e infraestrutura; acessibilidade econômica; habitabilidade; acessibilidade, localização, adequação cultural). Descreva o processo específico de envolver as populações afetadas na identificação de potenciais locais de imigradão, avaliando vantagens e desvantagens e a seleção de locais.

Se o projeto envolver a alocação de terras agrícolas ou pastagens, descreva como os domicílios individuais que serão alocados serão envolvidos na identificação de possíveis novos locais e como eles aceitariam explicitamente os locais selecionados.



Descreva os estudos de viabilidade conduzidos para determinar a adequação dos locais de realocação e habitação, incluindo avaliações do recurso natural (solos e potencialidade do uso da terra, capacidade de transporte da vegetação e dos animais, análise dos recursos hídricos) e avaliações dos impactos ambientais e sociais dos locais. Inclua uma descrição do possível acesso das pessoas afetadas aos serviços, abrigo, alimentos, água, energia e saneamento necessários.

Demonstre, quando relevante, que a qualidade e a área da terra são adequadas para alocação para todas as pessoas elegíveis para alocação de terras agrícolas. Forneca dados sobre a qualidade e capacidade da terra, potencial produtivo e quantidade.

Forneca cálculos relacionados aos requisitos e disponibilidade do local.

Descreva os mecanismos para: 1) adquirir, 2) desenvolver e 3) distribuir os locais de assentamento e habitação, incluindo a concessão de títulos ou direitos de uso da terra e/ou recursos repartidos. Indique a quem serão concedidos os títulos e direitos de uso, incluindo por gênero.

Forneca uma descrição detalhada dos arranjos, quando relevantes, para o desenvolvimento do local para a agricultura, incluindo o financiamento de custos de desenvolvimento.

6. Recuperação da Renda

Os direitos à compensação são suficientes para recuperar e/ou melhorar os meios de subsistência e os fluxos de renda para cada categoria de impacto? Anexe uma revisão independente de oportunidades para recuperar e melhorar a renda/meios de subsistência. Que medidas de recuperação econômica adicional são necessárias?

Explique brevemente as estratégias de recuperação para cada categoria de impacto e descreva seus aspectos institucionais, financeiros e técnicos.

Descreva o processo de consulta com populações afetadas e da sua participação em finalizar estratégias para a recuperação da renda.

Como essas estratégias variam com a área de impacto?

A recuperação da renda exige mudança nos meios de subsistência, desenvolvimento de terras alternativas para agricultura ou algumas outras atividades que exigem uma quantidade substancial de treinamento, tempo para preparação e implementação?



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

Como são os riscos de empobrecimento a serem abordados?

Quais são os principais riscos institucionais e outros riscos para uma execução tranquila dos programas de reassentamento?

Descreva o processo para monitorar a eficácia das medidas de recuperação de renda.

Descreva todos os programas sociais ou de desenvolvimento da comunidade em operação atualmente na área do projeto ou seus entornos. Se os programas existirem, estão atendendo às prioridades de desenvolvimento de suas comunidades-alvo? Existem oportunidades para apoiar novos programas ou expandir os programas existentes para atender às prioridades de desenvolvimento das comunidades na área do projeto?

7. Arranjos Institucionais

Descreva as instituições responsáveis pela entrega de cada item/atividade na política de direitos; implementação de programas de recuperação de renda; e coordenação das atividades associadas e descritas no plano de ação de reassentamento.

Declare como as questões de coordenação serão abordadas onde o reassentamento é distribuído por várias jurisdições ou onde o reassentamento será implementado em etapas durante um longo período de tempo.

Identifique a agência que coordenará todas as agências implementadoras. Ela possui o mandato e os recursos necessários?

Descreva as instituições externas (não-projeto) envolvidas no processo de recuperação de renda (desenvolvimento da terra, alocação de terras, crédito, treinamento) e os mecanismos para assegurar o desempenho adequado dessas instituições.

Discuta a capacidade institucional e o compromisso com o reassentamento.

Descreva mecanismos para garantir o monitoramento, avaliação e auditoria financeira independentes do RAP e para garantir que as medidas corretivas sejam executadas em tempo hábil.

8. Cronograma de Implementação

Enumere as etapas cronológicas na implementação do RAP, incluindo a identificação das agências responsáveis por cada atividade e uma breve explicação de cada atividade.



Prepare um cronograma de implementação mês a mês das atividades a serem realizadas como parte da implementação do reassentamento.

Descreva a ligação entre a implementação do reassentamento e o inicio de obras civis para cada um dos componentes do projeto.

9. Participação e Consulta

Descreva as várias partes interessadas.

Descreva o processo de promoção de consulta/participação das populações afetadas e partes interessadas na preparação e planejamento do reassentamento.

Descreva o processo de envolvimento das populações afetadas e outras partes interessadas na implementação e monitoramento.

Descreva o plano para disseminar as informações do RAP para as populações afetadas e partes interessadas, incluindo informações sobre compensação por ativos perdidos, elegibilidade para compensação, assistência de reassentamento e Ouvidoria.

10. Ouvidoria

Descreva o processo passo a passo para registrar e resolver reclamações e forneça detalhes específicos sobre um processo livre de custos para registrar reclamações, tempo de resposta e modos de comunicação.

Descreva o mecanismo para apresentar recurso.

Descreva as provisões de acesso aos tribunais civis se outras opções falharem.

11. Monitoramento e Avaliação

Descreva o processo de monitoramento interno/desempenho. Assegure que o programa de monitoramento busque medir se os deslocados desfrutam pelo menos de um padrão de vida e acesso a meios de subsistência iguais aos que desfrutavam antes do deslocamento.



Defina os principais indicadores de monitoramento derivados do levantamento dos dados de referência. Forneça uma lista de indicadores de monitoramento que serão usados para monitoramento interno, incluindo o número e a localização de pessoas deslocadas/reassentadas.

Descreva arranjos institucionais (incluindo financeiros).

Descreva a frequência de relatórios e conteúdo para monitoramento interno.

Descreva o processo de integração do feedback do monitoramento interno na implementação.

Defina a metodologia para monitoramento externo.

Defina os indicadores principais para monitoramento externo.

Descreva a frequência de relatórios e conteúdo para monitoramento externo.

Assegure que o programa de monitoramento seja regular e contínuo após a conclusão do projeto até que soluções duradouras sejam alcançadas.

Descreva o processo de integração do feedback da monitoramento externo na implementação.

Descreva os arranjos para avaliação externa final.

Descreva a necessidade de atualizações do censo, inventários de ativos, avaliações de recursos e pesquisas socioeconômicas, se necessário, como parte da avaliação e monitoramento do RAP.

12. Custos e Orçamentos

Forneça uma declaração clara de responsabilidade e autoridade financeira

Enumere as fontes de fundos para reassentamento e descreva o fluxo de fundos.

Assegure-se de que o orçamento para reassentamento seja suficiente e incluído no orçamento geral do projeto. Inclua provisões para impactos adversos não previstos.



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

Identifique os custos de reassentamento, se houver, a serem financiados pelo governo e os mecanismos que serão estabelecidos para assegurar a coordenação dos desembolsos com o RAP e o cronograma do projeto. Prepare uma orçamento estimado, por custo e por item, para todos os custos de reassentamento, incluindo planejamento e implementação, gerenciamento e administração, monitoramento e avaliação, e contingências.

Descreva os mecanismos específicos para ajustar estimativas de custos e pagamentos de compensação pela inflação e flutuações cambiais.

Descreva as provisões para contabilizar contingências físicas e de preço.

Descreva as disposições financeiras para monitoramento e avaliação externa, incluindo o processo de concessão e manutenção de contratos durante toda a duração do reassentamento.

Anexos

Cópias de censos e instrumentos de pesquisa, formatos de entrevistas e qualquer outras ferramentas de pesquisa.

Informações sobre todas as consultas públicas, incluindo anúncios e horários de reuniões públicas, atas de reuniões e listas de participantes.

Exemplos de formatos a serem usados no monitoramento e relatórios sobre a Implementação do RAP.

Matriz de direitos.

Evidencia de consentimento prévio informado dare povos indígenas e comunidades tribais.



ANEXO 11. EXEMPLO DE TDR PARA A OUVIDÓRIA DO PROJETO

Exemplo de Termo de Referência: Ouvidoria do Projeto

I. Mandato

O mandato da Ouvidoria será:

Receber e abordar quaisquer preocupações, reclamações, avisos de conflitos emergentes ou queixas (coletivamente "Reclamações"), alegando danos reais ou potenciais às pessoas afetadas (os "Reclamantes") decorrentes do Projeto;

Ajudar na resolução de reclamações entre as partes interessadas no Projeto; bem como os vários ministérios, agências e comissões governamentais, OSCs e ONGs e outros usuários de recursos naturais (coletivamente, as "Partes Interessadas") no contexto do Projeto REDD+;

Ser conduzido em todos os momentos de forma flexível, colaborativa e transparente, visando a solução de problemas e a construção de consensos.

II. Funções

As funções da ouvidoria serão:

Receber, registrar e rastrear todas as Reclamações recebidas;

Fornecer atualizações regulares de status de reclamações a reclamantes, membros da Diretoria de Políticas (PB) e outras partes interessadas relevantes, conforme aplicável;

Envolver os membros da PB, instituições governamentais e outras Partes Interessadas relevantes na resolução de reclamações;

Processar e propor soluções e formas de encaminhamento relacionadas a reclamações específicas dentro de um período que não exceda sessenta (60) dias a partir do recebimento da Reclamação;

Identificar tendências crescentes em Reclamações e recomendar possíveis medidas para evitá-las;

Receber e atender solicitações para, e sugerir o uso de mediação ou facilitação;



Elaborar relatórios semestrais, disponibilizar esses relatórios ao público e, em geral, trabalhar para maximizar a divulgação de seu trabalho (inclusive seus relatórios, conclusões e resultados);

Garantir maior conscientização, acessibilidade, previsibilidade, transparência, legitimidade e credibilidade ao processo de ouvidoria;

Colaborar com Instituições Parciais e outras ONGs, OSCs e outras entidades para conduzir iniciativas de divulgação para aumentar a conscientização entre as partes interessadas quanto à existência da ouvidoria e como seus serviços podem ser acessados;

Garantir a educação contínua dos membros da PB e suas respectivas instituições sobre as leis e políticas relevantes que eles precisam estar cientes para participar no desenvolvimento de resoluções eficazes para quaisquer que possam vir antes do GRM;

Monitorar o acompanhamento da Ouvidoria, conforme apropriado.

III. Composição

A Ouvidoria será composta por:

[Nome do Parceiro de Implementação] como Secretaria e:

Um subcomitê permanente de Ouvidoria [composto por membros x, y, z CP]; e / ou

Equipes de tarefas *ad hoc* da Ouvidoria em resposta a pedidos específicos de reclamações.

O Subcomitê da Ouvidoria será criado em composição (governamental e não governamental) e não deve incluir nenhum membro da CP com interesse direto em papel na reclamação em disputa.

IV. [Nome do parceiro de implementação]

Em sua função como Secretaria da Ouvidoria, [Nome do Parceiro de Implementação] executará as seguintes funções principais:

Divulgar a existência da ouvidoria e o procedimento para usá-la;

Receber e registrar solicitações de resolução de disputas;



Reconhecer o recebimento ao solicitante;

Determinar a elegibilidade;

Encaminhar solicitações elegíveis à PB para revisão e ação, e

Rastrear e documentar os esforços de resolução de reclamações/disputas e seus resultados.

V. Diretoria do Projeto

A Diretoria do Projeto executaria as seguintes funções principais.

O Subcomitê de Ouvidoria e/ou a equipe de tarefas *ad hoc* da ouvidoria irá:

Tomar medidas diretas para resolver a reclamação/disputa (por exemplo, reunir as partes relevantes para discutir e resolver a questão por conta própria com supervisão da PB);

Solicitar mais informações para esclarecer a questão e compartilhar essas informações com todas as partes relevantes, ou garantir que uma agência governamental representada na PB tenha tomado uma ação administrativa apropriada para lidar com uma reclamação;

Encaminhar a reclamação/disputa para a mediação independente, mantendo a supervisão; ou

Determinar que o pedido estava fora do escopo e do mandato da PB e encaminhá-lo para outro lugar (por exemplo, Ministério da Justiça e Polícia ou aos tribunais).

VI. Comunicar uma Reclamação

Quem pode enviar uma Reclamação?

Uma Reclamação pode ser enviada por qualquer indivíduo ou grupo de indivíduos que acredita ter sido ou estar prejudicado pelo projeto.

Se uma Reclamação for apresentada por um indivíduo ou organização diferente em nome dos que se diz afetados, o Reclamante deve identificar o indivíduo e/ou pessoas em nome de quem a Reclamação é submetida e fornecer uma confirmação por escrito do indivíduo e/ou as pessoas representadas que estão dando ao Reclamante a autoridade para apresentar a Reclamação em seu nome. A ouvidoria tomará medidas razoáveis para verificar essa autoridade.



Como a Reclamação é comunicada?

A Ouvidoria deve manter uma abordagem flexível no que diz respeito ao recebimento de Reclamações à luz de restrições focais conhecidas no que diz respeito às comunicações e acesso a recursos para algumas partes interessadas. Uma Reclamação pode ser transmitida à Ouvidoria por qualquer meio disponível (ou seja, por e-mail, carta, telefonema, reunião, SMS, etc.). As informações de contato são as seguintes:

[Parceiro de implementação deve adicionar endereço, número de telefone, fax etc.]

Para facilitar as comunicações com e entre a Ouvidoria e os possíveis Reclamantes, a Ouvidoria receberá o apoio das instituições dos membros da PB, dos Comissários Distritais, [atores focais e outros?]

Quais informações devem ser incluídas em uma Reclamação?

A Reclamação deve incluir as seguintes informações:

O nome do indivíduo ou indivíduos que fazem a Reclamação (o "Reclamante");

Um meio de entrar em contato com o Reclamante (email, telefone, endereço, outro);

Se a apresentação for em nome daqueles que alegam um dano potencial ou real, a identidade daqueles em cujo nome a Reclamação é feita, e a confirmação escrita por aqueles representados da autoridade do Reclamante para apresentar a Reclamação em seu nome;

A descrição do dano potencial ou real:

Declaração do Reclamante sobre o risco de dano ou prejuízo real. (descrição do risco/dano e dos afetados, nomes dos indivíduos ou instituições responsáveis pelo risco/dano, localização e datas da atividade prejudicial);

O que foi feito até agora pelo Reclamante para resolver o assunto?



Se o Reclamante deseja manter sua identidade confidencial; e

A ajuda específica solicitada à Ouvidoria.

VII. Registro, Confirmação e Rastreamento

Todas as Reclamações e relatórios de conflito serão recebidos, atribuídos a um número de rastreamento, confirmadas ao reclamante, registradas eletronicamente e sujeitas a atualizações periódicas para o reclamante, bem como para o arquivo do escritório.

Dentro de uma (1) semana a partir do recebimento de uma Reclamação, a Ouvidoria enviará uma confirmação por escrito para o Reclamante da Reclamação recebida com o número de rastreamento designado⁷⁴.

Cada arquivo da Reclamação conterá, no mínimo:

A data que a solicitação foi recebida;

A data em que o aviso por escrito foi enviado (e o reconhecimento oral, se também foi feito);

As datas e a natureza de todas as outras comunicações ou reuniões com o Reclamante e outras partes interessadas relevantes;

Quaisquer pedidos, ofertas ou compromissos de um Mediador ou Facilitador;

A data e os registros relacionados à solução proposta/caminho a seguir;

A aceitação ou objeção do Reclamante (ou de outras Partes Interessadas);

Os próximos passos propostos se surgirem objeções;

A solução alternativa se os diálogos renovados fossem explorados;

Notas sobre a implementação; e

⁷⁴ Confirmações orais podem ser usados por conveniência (e também registradas), mas devem ser seguidas por uma confirmação por escrito.



Quaisquer conclusões e recomendações decorrentes do monitoramento e acompanhamento.

IX. Mantendo a Comunicação e Atualizações da Situação

Os arquivos para cada Reclamação estarão disponíveis para revisão pelo Reclamante e por outras Partes interessadas envolvidas na Reclamação, ou por seus representantes designados. Medidas apropriadas serão tomadas para manter a confidencialidade do reclamante se previamente solicitado.

A Ouvidoria fornecerá atualizações periódicas para o Reclamante em relação ao status e às ações atuais para resolver a Reclamação. Não incluindo o aviso de recebimento da Reclamação, tais atualizações ocorrerão em intervalos razoáveis (não superiores a cada trinta (30) dias).

X. Investigação e Construção de Consenso

Dentro de uma (1) semana após receber uma Reclamação, o (Parceiro de Implementação) notificará a Diretoria de Políticas (PB) e quaisquer outras instituições relevantes sobre o recebimento da Reclamação.

A PB identificará [Precisa desenvolver um procedimento específico para fazer isso] uma equipe específica de pessoas selecionadas pela PB e/bu suas respectivas instituições para desenvolver uma resposta à Reclamação. Os nomes desses indivíduos serão disponibilizados ao Reclamante.

Os membros designados da PB [a partir de agora denominados Grupo de Trabalho] envolverão imediatamente o Reclamante e quaisquer outras Partes interessadas relevantes considerados apropriados, para reunir todas as informações necessárias sobre a Reclamação.

Através dos membros da PB, a Ouvidoria terá a autoridade de solicitar às instituições governamentais relevantes qualquer informação (documentos ou outros) relevante para resolver a Reclamação e evitar futuras Reclamações da mesma natureza.

Se necessário, o Grupo de Trabalho convocará uma ou mais reuniões com indivíduos e instituições relevantes em Brasília ou em outro lugar no Brasil, conforme necessário.

O objetivo de todas as atividades de investigação é desenvolver uma compreensão completa das questões e preocupações levantadas na Reclamação e facilitar o consenso em relação a uma solução proposta e o caminho a seguir.

Os membros da PB procurarão a cooperação de suas respectivas equipes para a investigação.



A qualquer momento durante a investigação, o Grupo de Trabalho poderá determinar que uma investigação de campo no local é necessária para compreender adequadamente a Reclamação e desenvolver uma solução e um caminho efetivos propostos.

XI. Buscando Opinião Consultiva e/ou Assistência Técnica

A qualquer momento após receber uma Reclamação e até a implementação da solução proposta e o caminho a seguir, o Grupo de Trabalho poderá buscar a assistência técnica e/ou uma opinião consultiva de qualquer entidade ou indivíduo no Brasil ou internacionalmente que se acredite que possa prestar assistência.

XII. Tornar as Ações e Soluções Propostas Públicas e Supervisionar a Implementação

O Grupo de Trabalho comunicará ao Reclamante uma ou mais ações ou resoluções propostas e articulará claramente as razões e a base para o encaminhamento proposto.

Se o reclamante não aceitar a resolução, o Grupo de Trabalho se envolverá com o Reclamante para fornecer opções alternativas.

Se o Reclamante aceitar a solução proposta e o caminho a seguir, a Ouvidoria continuará a monitorar a implementação diretamente e por meio do recebimento de comunicações do Reclamante e de outras partes relevantes. Se necessário, a Ouvidoria pode solicitar informações das partes relevantes e iniciar um diálogo renovado, quando apropriado.

XIII. Monitoramento e Avaliação

A Ouvidoria disponibilizará ao público um relatório semestral descrevendo o trabalho da Ouvidoria, listando o número e natureza das Reclamações recebidas e processadas nos últimos seis meses, as datas e descrições das Reclamações recebidas, resoluções, encaminhamentos e esforços contínuos na resolução e status de implementação das resoluções em andamento. O nível de detalhamento fornecido no que diz respeito a toda Reclamação individual dependerá da sensibilidade das questões e dos interesses da parte interessada quanto à confidencialidade, ao mesmo tempo que fornece a transparência apropriada sobre as atividades da ouvidoria. O relatório destacará também as principais tendências em conflitos emergentes, em Reclamações, e na resolução da disputa, e faz recomendações a respeito de:

Medidas que podem ser tomadas pelo governo para evitar danos e Reclamações futuras; e

Melhorias na ouvidoria que aumentariam sua eficácia, acessibilidade, previsibilidade, transparência, legitimidade, credibilidade e capacidade.

XIV. Mediação



Para a opção de mediação independente, os mediadores na lista/painel devem ter pelo menos as seguintes qualificações:

Experiência profissional e especialização em mediação imparcial;

Conhecimento de [tipo de projeto e atividades no país] e da região, incluindo um entendimento da cultura e práticas indígenas e tribais;

Proficiência nas línguas nacional e local, conforme apropriado;

Disponibilidade em princípio para missões de até 20 dias; e

Disposição para declarar todos os relacionamentos e interesses que possam afetar sua capacidade de agir como mediadores imparciais em casos particulares.

Se a mediação não conseguir resolver a disputa ou a reclamação, o resultado será documentado por [Parceiro de Implementação] e revisado pelo Grupo de Trabalho. Se não obtiver êxito, as partes interessadas terão a opção de retornar ao Grupo de Trabalho para obter assistência.

XV. Sem Prejuízo

A existência e o uso desta Ouvidoria não prejudicam quaisquer direitos existentes em quaisquer outros mecanismos de reclamação que um indivíduo ou grupo de indivíduos possa ter acesso de acordo com a lei nacional ou internacional ou as regras e regulamentos de outras instituições, agências ou comissões.



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

ANEXO 12. ORIENTAÇÃO PARA ENVIAR UMA SOLICITAÇÃO PARA A UNIDADE DE CONFORMIDADE AMBIENTAL E/OU O MECANISMO DE RESPOSTA ÀS PARTES INTERESSADAS



*Empowered lives.
Resilient nations.*

Orientação para o envio de uma solicitação à Unidade de Conformidade Social e Ambiental (SECU) e/ou ao Mecanismo de Resposta às Partes Interessadas (SRM)

Objetivo deste formulário

- Se você usar este formulário, por favor, coloque suas respostas em negrito para distinguir o texto
- O uso deste formulário é recomendado, mas não obrigatório. Também pode servir como guia ao elaborar uma solicitação.

Este formulário destina-se a ajudar a:

- (1) Enviar uma solicitação quando você acredita que o PNUD não está cumprindo suas políticas ou compromissos sociais ou ambientais e você acredita que está sendo prejudicado como resultado disso. Esta solicitação pode iniciar uma 'revisão de conformidade', que é uma investigação independente conduzida pela Unidade de Conformidade Social e Ambiental (SECU), que fica no Escritório de Auditoria e Investigações do PNUD, para determinar se as políticas ou compromissos do PNUD foram violados e identificar medidas para lidar com essas violações. A SECU irá interagir com você durante a revisão de conformidade para determinar os fatos da situação. Você será mantido informado sobre os resultados da revisão de conformidade e/ou
- (2) Enviar uma solicitação para "Resposta das Partes Interessadas" do PNUD quando você acredita que um projeto do PNUD está tendo ou pode ter um impacto social ou ambiental adverso em você e você gostaria de iniciar um processo que reúne comunidades afetadas e outras partes interessadas (por exemplo, representantes do governo, PNUD, etc.) para resolver conjuntamente suas preocupações. Esse processo de Resposta às Partes



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

Interessadas é liderado pelo Escritório Nacional do PNUD ou facilitado pela sede do PNUD. A equipe do PNUD se comunicará e interagirá com você como parte da resposta, tanto para a apuração de fatos como para o desenvolvimento de soluções. Outras partes interessadas do projeto também podem se envolver, se necessário.

Observe que, se você ainda não fez um esforço para resolver sua preocupação comunicando-se diretamente com os representantes do governo e com o pessoal do PNUD responsável por este projeto, você deve fazê-lo antes de fazer uma solicitação ao Mecanismo de Resposta às Partes Interessadas do PNUD.

Confidencialidade Se você escolher o processo de Revisão de Conformidade, poderá manter sua identidade confidencial (conhecida apenas pela equipe de Revisão da Conformidade). Se você escolher o Mecanismo de Resposta às Partes Interessadas, poderá optar por manter sua identidade confidencial durante a triagem de elegibilidade inicial e a avaliação de seu caso. Se a sua solicitação for qualificada e a avaliação indicar que uma resposta é apropriada, a equipe do PNUD discutirá a resposta proposta com você e também discutirá se e como manter a confidencialidade de sua identidade.

Orientação

Ao enviar uma solicitação, forneça o máximo de informações possível. Se você adiantadamente enviar um formulário incompleto por e-mail ou tiver informações adicionais que gostaria de fornecer, basta enviar um e-mail complementar explicando as alterações.

Informações sobre você

Você é...

1. Uma pessoa afetada por um projeto apoiado pelo PNUD?

Marque "X" ao lado da resposta que se aplica a você: Sim: Não:

2. Um representante autorizado de uma pessoa ou grupo afetado?

Marque "X" ao lado da resposta que se aplica a você: Sim: Não:

Se você é um representante autorizado, forneça os nomes de todos os pessoas que você está representando e a documentação de autorização para que vocêaja em seus nomes, preenchendo um ou mais anexos a este formulário.

3. Nome:

4. Sobrenome:

5. Outras informações de identificação:



GREEN
CLIMATE
FUND

**Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto do PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima**

6. Endereço para correspondências:
7. E-mail:
8. Telefone (com o código do país):
9. Endereço/Local:
10. Cidade ou município mais próximo:
11. Qualquer instrução adicional sobre como entrar em contato com você:
12. País:

O que você está solicitando ao PNUD: Revisão de conformidade e/ou Resposta às partes interessadas

Você tem quatro opções:

- Enviar uma solicitação para uma Revisão de Conformidade;
 - Enviar uma solicitação para Uma Resposta às Partes Interessadas;
 - Enviar uma solicitação para Revisão da Conformidade e Resposta às Partes Interessadas;
 - Declarar que você não tem certeza se deseja obter a Avaliação de Conformidade ou a Resposta às Partes Interessadas e deseja que ambas as entidades revisem seu caso
13. Você está preocupado que a falta do PNUD em cumprir uma política ou compromisso social e/ou ambiental do PNUD esteja prejudicando ou possa prejudicar você ou sua comunidade? Marque "X" ao lado da

Resposta que se aplica a você: Sim: Não:

14. Você deseja que seu nome permaneça confidencial durante todo o processo de Revisão de Conformidade?

Marque "X" ao lado da resposta que se aplica a você: Sim: Não:

Se a confidencialidade for solicitada, informe o motivo:

15. Você gostaria de trabalhar com outras partes interessadas, por exemplo, o governo, o PNUD, etc. para resolver conjuntamente uma preocupação sobre os impactos ou riscos sociais ou ambientais que você acredita estar passando por causa de um projeto do PNOO?

Marque "X" ao lado da resposta que se aplica a você: Sim: Não:



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
**Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima**

16. Você deseja que seu nome permaneça confidencial durante a avaliação inicial da sua solicitação de resposta?

Marque "X" ao lado da resposta que se aplica a você: Sim: _____ Não: _____

Se a confidencialidade for solicitada, informe o motivo:

17. As solicitações de Resposta às partes interessadas serão atendidas nos escritórios nacionais do PNUD a menos que você indique que gostaria que sua solicitação seja atendida pela sede do PNUD.

Você deseja que a sede do PNUD atenda a sua solicitação?

Marque "X" ao lado da resposta que se aplica a você: Sim: _____ Não: _____

Se você indicar sim, por favor indique por que sua solicitação deve ser atendida pela sede do PNUD:

18. Você está solicitando tanto a Revisão de Conformidade quanto a Resposta às Partes Interessadas?

Marque "X" ao lado da resposta que se aplica a você: Sim: _____ Não: _____

19. Você está na dúvida se gostaria de solicitar uma Revisão de Conformidade ou uma Resposta às Partes Interessadas? Marque "X" ao lado da resposta que se aplica a você: Sim: _____ Não: _____

Informações sobre o Projeto do PNUD que lhe preocupa e a natureza de sua preocupação:

20. Com qual projeto apoiado pelo PNUD você está preocupado? (se conhecido):

21. Nome do projeto (se conhecido):

22. Forneca uma breve descrição de suas preocupações sobre o projeto. Se você estiver preocupado com o descumprimento de políticas e compromissos sociais ou ambientais do PNUD, e puder identificar essas políticas e compromissos, identifique-as (não obrigatório).

Descreva, também, os tipos de impactos ambientais e sociais que podem ocorrer ou que ocorreram como resultado. Se for necessário mais espaço, anexe todos os documentos. Você pode escrever na língua que preferir.

23. Você já discutiu suas preocupações com os representantes do governo e com o pessoal do PNUD responsável por este projeto? Organizações não governamentais?

Marque "X" ao lado da resposta que se aplica a você: Sim: _____ Não: _____



GREEN
CLIMATE
FUND

Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto de PPR da REDD+
Fundo Verde para o Clima

Se você respondeu sim, por favor forneça os nomes daqueles com quem você discutiu suas preocupações, com o Nome dos Funcionários que você já contatou com relação a este problema:

Name	Sobrenome	Título/Afiliação	Data Estimada	Resposta do Indivíduo do Contato
------	-----------	------------------	---------------	-------------------------------------

24. Existem outros indivíduos ou grupos que são afetados negativamente pelo projeto?
Marque "X" ao lado da resposta que se aplica a você:
Sim: _____ Não: _____

25. Por favor, forneça os nomes e/ou descrição de outros indivíduos ou grupos que apoiam a solicitação:

Name	Sobrenome	Título/Afiliação	Informações de contato
------	-----------	------------------	------------------------

Anexe ao seu e-mail todos os documentos que você deseja enviar para a SECU e/ou o SRM.
Se todos os seus anexos não couberem em um só e-mail, sinta-se à vontade para enviar vários e-mails.

Envio e Suporte

Para enviar sua solicitação ou se você precisar de assistência, envie um e-mail para:
project.concerns@undp.org



Anexo VIIb – Quadro de Gestão Social e Ambiental
Proposta de Financiamento para o Programa Piloto do PPR de REDD+
Fundo Verde para o Clima

Página deixada em branco intencionalmente.

Anexo G: Stakeholder Engagement Plan - Plano de Engajamento das Partes Interessadas

O desenvolvimento da Estratégia Nacional de REDD+ no Brasil tem um longo histórico de amplo envolvimento das partes interessadas desde o seu início, conforme registrado no Apêndice A do 2º Resumo de Informações sobre as Salvaguardas. Conforme descrito na Proposta de Financiamento, os participantes da CONAREDD+ e das CCTs foram numerosos e diversos, de modo que pudessem ser representativos da sociedade brasileira.

Esse projeto está totalmente alinhado com os princípios e diretrizes da ENREDD+ e contribui diretamente para a implementação da NDC do Brasil. O MMA iniciou consultas sobre o acesso a recursos para esse programa piloto através dos mecanismos de governança de REDD, paralelamente à obtenção da aprovação de elegibilidade nos termos da Resolução nº 10 da CONAREDD+, de 7 de dezembro de 2017. As discussões continuaram na reunião seguinte da CONAREDD+, realizada em abril de 2018. O conceito final da proposta foi novamente apresentado a CONAREDD+ em sua VI Reunião Ordinária, em 27 de setembro de 2018. Paralelamente, as reuniões das Câmaras Consultivas Têmáticas (CCT) foram conduzidas, incluindo as da CCT Salvaguardas, que contribuíram para a elaboração de indicadores para o SISREDD+ de maneira participativa, a fim de incorporar o conhecimento local, de identificar lacunas e de fortalecer os sistemas existentes.

Antes da submissão da FP, e em consonância com as discussões realizadas nas reuniões da CONAREDD+, a CONAREDD+ aprovou o desenvolvimento e a apresentação de uma única proposta de financiamento pelo MMA ao GCF para pagamentos baseados em resultados de REDD+. Como a submissão de uma proposta ao GCF deve ser realizada por meio de uma Entidade Credenciada, o MMA convidou 13 Entidades Credenciadas ao GCF para participar de um processo de seleção. As entidades convidadas já estavam credenciadas no Fundo, ou em um estágio avançado de credenciamento. O processo de seleção simplificado foi baseado em parâmetros técnicos e dividido em duas etapas: 1. preenchimento de um formulário on-line e 2. entrevista. Como resultado da etapa do formulário on-line, o MMA recebeu 7 formulários preenchidos. Após a análise dos formulários, o MMA convidou as 4 entidades que melhor atenderam aos critérios de avaliação. Como resultado do processo, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) foi identificado como a entidade a submeter a proposta de financiamento do Brasil para o programa piloto de pagamentos baseados em resultados do GCF para REDD+. Além da consulta no âmbito da CONAREDD+, o planejamento referente à proposta ao GCF foram discutidos com as secretarias estaduais ambientais dos estados da Amazônia Legal. A proposta também foi apresentada e discutida com as divisões técnicas relevantes no MMA e com representantes da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e alguns representantes da sociedade civil. O Comitê Gestor da Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial em terras indígenas também teve a oportunidade de discutir o processo e a proposta na reunião realizada em 16 de agosto de 2018. Todos os interessados consultados concordaram com os princípios da proposta e indicaram seu interesse em continuar participando da construção e implementação do projeto após a aprovação do GCF. Esses processos e fóruns nacionais estabelecidos serviriam de base para a participação das partes interessadas no futuro.

A estrutura de governança de REDD+ está sendo reconfigurada de acordo com as novas diretrizes do governo brasileiro e a participação plena e efetiva das partes interessadas continuará a ocorrer por meio de uma estrutura de governança transparente no âmbito do Projeto, por meio do acesso facilitado a informações adequadas e de qualidade, o estabelecimento de grupos de trabalho e a realização de oficinas e seminários. Assim, as ferramentas para transparência das atividades do governo brasileiro relacionadas ao tema permanecem ativas, como os sites REDD+ Brasil e SISREDD+, a plataforma Info Hub Brasil (atualmente em reformulação) publicações e resumos sobre as políticas e o e-mail para contato direto com a Secretaria Executiva da CONAREDD+ (rednbrasil@mma.gov.br). As questões técnicas também continuarão contando com especialistas brasileiros com ampla experiência no setor de florestas e mudança do clima, estabelecendo grupos técnicos de trabalho ou realizando seminários temáticos, por exemplo. A coleta de contribuições dos diferentes atores e beneficiários de REDD+ será realizada por meio de reuniões e oficinas demandadas pela CONAREDD+.

Um fator crítico para o sucesso do Programa Piloto Floresta+ e de outras atividades descritas no projeto será a participação plena e efetiva das partes interessadas na concepção e implementação do programa. Isso envolverá diálogos com órgãos federais, governos estaduais, organizações da sociedade civil, academia e com outras partes interessadas relevantes. Um dos focos para as consultas às partes interessadas para a elaboração do Programa Piloto Floresta+, bem como para a elaboração do Quadro de Gestão Social e Ambiental (ESMF, na sigla em inglês), serão os grupos beneficiários do Floresta+, distribuídos pela região amazônica. O Plano de Engajamento das partes interessadas será iniciado após a assinatura do PRODOC. Estão previstas consultas com os beneficiários no primeiro ano de execução do projeto, a fim de receber contribuições para o desenho de implementação, bem como para garantir engajamento e estabelecer as medidas de mitigação de risco necessárias para a operacionalização dos planos de gestão.

Além disso, o projeto contará com um Comitê Consultivo (PAC) composto por representantes de instituições federais relevantes (por exemplo, SFB e FUNAI), representantes de nível estadual, representantes da sociedade civil e do PNUD. O PAC desempenhará um papel fundamental para facilitar a coordenação interinstitucional e a garantir complementaridade de ações entre diferentes partes interessadas e co-financiadores e no acompanhamento para que as atividades do projeto levem aos

resultados necessários, conforme definido no Documento do Projeto. Esse comitê poderá ser ampliado ou convidar especialistas ou beneficiários para participar de reuniões específicas, aumentando ainda mais o envolvimento das partes interessadas.

Anexo H: Gender Analysis and Action Plan - Análise de Gênero e Plano de Ação

O PNUD está comprometido a evitar que a mudança do clima exacerbe a desigualdade de gênero, promovendo a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres, reduzindo as disparidades e desigualdades de gênero no financiamento climático e no acesso geral e controle sobre recursos e benefícios de desenvolvimento, incentivando e facilitando responsividade sensível a gênero no desenho e implementação e, de maneira mais geral, integrando o enfoque de gênero nas atividades de REDD+ previstas na proposta de financiamento (FP). Assim, garantirá que as atividades propostas pela FP não discriminem mulheres ou meninas ou reforcem a discriminação e/ou desigualdades de gênero, além de tomar medidas afirmativas, compatíveis com a legislação aplicável e o Plano de Ação de Gênero, para garantir que mulheres e homens sejam capazes de participar de maneira significativa e equitativa, tenham acesso equitativo a treinamento, capacitação, assistência técnica e recursos e recebam benefícios e oportunidades sociais e econômicas comparáveis.

Independentemente das experiências positivas em relação ao equilíbrio de gênero nos processos de REDD+ descritas na FP, reconhece-se que ainda existem desigualdades significativas de gênero em relação à participação política, acesso a terra e recursos, coleta de dados desagregados por gênero para melhor subsidiar a tomada de decisão e intervenções e questões adicionais referentes a meios de subsistência, saúde e violência de gênero. Também há um reconhecimento crescente de que medidas mais afirmativas e especiais podem ser tomadas para integrar o enfoque de gênero na ENREDD+. Para captar o contexto de gênero no qual a implementação do ENREDD+, bem como a implementação do Programa Piloto Floresta+, ocorrem, o PNUD identificará e avaliará as diferentes necessidades, restrições, contribuições e prioridades de mulheres, homens, meninas e meninos nos focos das atividades do projeto, como etapa para a conclusão de um plano abrangente de avaliação e ação de gênero (*Gender Analysis and Action Plan*). Na sequência, incorporará as medidas correspondentes nos planos de ação para garantir: 1) que qualquer impacto adverso potencial de gênero seja evitado; e 2) que mulheres, homens e jovens possam participar, contribuir e se beneficiar das atividades propostas de forma equitativa. O orçamento e os indicadores de gênero também serão designados nos planos de ação para garantir que as atividades de gênero identificadas tenham mecanismos de prestação de contas, de modo a garantir sua implementação. Essa análise e planejamento serão realizados e depois validados de forma equitativa com as mulheres, os homens e os jovens impactados antes da implementação das atividades.

Como primeiro passo para concluir este plano de ação, uma Avaliação de Gênero documental, prospectiva, foi concluída em antecipação à FP. A Avaliação examinou as atividades propostas no contexto da política do GCF sobre Gênero, Princípio 2 do SES do PNUD (Igualdade de Gênero e Empoderamento da Mulher) e a estratégia nacional de gênero do Brasil. A avaliação também considerou as conclusões e recomendações de vários estudos. Com base nas constatações da Avaliação de Gênero, foi desenvolvido um Plano de Ação de Gênero preliminar, que é incluído como um Anexo ao FP. Após a conclusão da Avaliação sobre Impactos Sociais e Ambientais (ESIA) participativa mencionada acima, serão realizadas novas consultas com as partes interessadas afetadas e o Plano de Ação de Gênero será modificado e complementado conforme necessário.

Anexo I: UNDP Risk Log – Análise de Riscos do PNUD

1	Categoria do Risco	Riscos de execução: Operacional
	Descrição	Início lento do projeto devido à mecanismos descentralizados que precisam estar em pleno funcionamento para a execução
	Probabilidade/Impacto/Prioridade	Um tanto quanto improvável/de Impacto Moderado/Médio
	Mitigação	Acordos detalhados com as partes responsáveis serão concluídos tão logo o FAA e o documento de projeto (PRODOC) forem assinados. O plano de Comunicação para o Floresta+ e os editais para a contratação das Parte Responsáveis devem ser lançados após a assinatura do PRODOC.
2	Categoria do Risco	Riscos de execução específicos do país: Operacional
	Descrição	A transição institucional poderá afetar a execução do projeto ao longo de sua implementação
	Probabilidade/Impacto/Prioridade	Moderadamente Provável/de Impacto Moderado/Alto
	Mitigação	A estratégia do projeto baseia-se em mecanismos de implementação previamente testados. Nos primeiros meses de implementação, o projeto terá uma fase inicial de consulta que permitirá o engajamento das partes interessadas, a divulgação da estratégia do projeto e reforçará a participação das organizações locais de base comunitária no projeto. Quanto ao envolvimento a nível federal, a equipe do MMA é composta principalmente por técnicos com a experiência necessária para implementar o projeto.
3	Categoria do Risco	Riscos de execução: Operacional
	Descrição	O processo de validação do CAR, que inclui validação e monitoramento nos estados amazônicos, não está totalmente implementado.
	Probabilidade/Impacto/Prioridade	Moderadamente Provável/de Impacto Moderado/Alto
	Mitigação	O SFB e os estados estão avançando na avaliação do CAR, mas ainda existem desafios. No caso de não haver progressos significativos na validação do CAR até a primeira rodada de seleção das propriedades, a implementação das modalidades 1 e 2 será adiada e terá sua escala reduzida nos primeiros anos. Nesse caso, o projeto pode apoiar a avaliação de áreas específicas e prioritárias, a fim de dar início às modalidades 1 e 2.
4	Categoria do Risco	Riscos de execução: Operacional
	Descrição	Baixo engajamento dos parceiros para alcançar uma grande escala de implementação, especialmente nas modalidades 1 e 2.
	Probabilidade/Impacto/Prioridade	Moderadamente Provável/de Impacto Moderado/Médio
	Mitigação	O êxito do Floresta+ nas modalidades 1 e 2 depende de uma boa oferta de áreas com cobertura florestal e áreas a serem recuperadas de acordo com os compromissos do Código Florestal. O projeto tem atividades de comunicação para informar os beneficiários, mas também pode ser importante contar com sindicatos e associações de agricultores, bem como a identificação de "multiplicadores" nas áreas de atuação, que servirão como exemplo de implementação para outros agricultores.
5	Categoria do Risco	Riscos de execução: Financeiro

DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE DO PNUD



1. Faz-se referência às consultas realizadas entre o MMA e os oficiais do PNUD em relação à provisão de serviços de suporte pelo PNUD para o Projeto do Fundo Verde para o Clima "Pagamentos por resultados de REDD+ por resultados alcançados pelo Brasil no bioma Amazônia em 2014 e 2015"
2. De acordo com o Procedimentos Padrão de Operação do PNUD para implementação de Projetos do GCF, para por exemplo, "Pagamentos por resultados de REDD+ por resultados alcançados pelo Brasil no bioma Amazônia em 2014 e 2015" PNUD e o Governo brasileiro acordaram em uma lista preliminar de serviços como a descrita abaixo.
3. Como descrito na seção XI desse documento de projeto (Planejamento Financeiro e Gestão), essa lista preliminar de atividades pode ser revisada e atualizada caso necessário durante a fase inicial do projeto.
4. Serviços de suporte preliminares a serem providos:

A. Descrição preliminar dos serviços de suporte do escritório país do PNUD

Serviço de Suporte (quando aplicável)	Agenda de provisão de serviços de suporte	Custos para o PNUD da provisão de tais serviços de suporte	Métodos de pagamento para o PNUD (quando apropriado)
Equipe e Gestão de recursos humanos <ul style="list-style-type: none"> • Definição de estratégia de recursos humanos; • Identificação, seleção e recrutamento de pessoal de projeto (incluindo todas as etapas como publicação, listas-curta, etc); • Recursos humanos e benefícios, administração e gestão; • Gestão de contratos; • Serviços de gestão de pessoas (folha de pagamento e gestão bancária e administração); • Análise técnica e monitoramento por gestor senior; 	Durante a implementação do projeto	Estimativas dos Custos Diretos do Projeto baseados na lista de preços local do PNUD: USD 1,463,857	PNUD irá cobrar custos diretos do projeto diretamente do orçamento do projeto somente após entregar os serviços.